Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEXTA-FEIRA

01/08/2025

Nº 4791

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Arenápolis 5
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Confresa 6
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 7
Câmara Municipal de Jauru 7
Câmara Municipal de Matupá 8
Câmara Municipal de Poconé 8
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 8
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 9
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 9
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 11
Prefeitura Municipal de Acorizal 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 40
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 40
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 42
Prefeitura Municipal de Apiacás 47
Prefeitura Municipal de Araguaiana 49
Prefeitura Municipal de Araguainha 74
Prefeitura Municipal de Araputanga 75
Prefeitura Municipal de Arenápolis 76
Prefeitura Municipal de Aripuanã 77
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 85
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 123
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 124
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 127
Prefeitura Municipal de Brasnorte 130
Prefeitura Municipal de Cáceres 131
Prefeitura Municipal de Campinápolis 136
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 141
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 146
Prefeitura Municipal de Campo Verde 147
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 154
Prefeitura Municipal de Canarana 157
Prefeitura Municipal de Carlinda 158
Prefeitura Municipal de Castanheira 160
Prefeitura Municipal de Cláudia 162
Prefeitura Municipal de Colíder 168
Prefeitura Municipal de Colniza 170
Prefeitura Municipal de Comodoro 183
Prefeitura Municipal de Confresa 186
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 187
Prefeitura Municipal de Diamantino 190
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 193
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 197
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 198
Prefeitura Municipal de General Carneiro 198
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 198
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 200
Prefeitura Municipal de Guiratinga 201
Prefeitura Municipal de Itanhangá 201
Prefeitura Municipal de Itaúba 203
Prefeitura Municipal de Itiquira 205
Prefeitura Municipal de Jaciara 210
Prefeitura Municipal de Jangada 222
Prefeitura Municipal de Jauru 223
Prefeitura Municipal de Juara 225
Prefeitura Municipal de Juína 232
Prefeitura Municipal de Juscimeira 234
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 237

Prefeitura Municipal de Luciara ... 238
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 238
Prefeitura Municipal de Matupá ... 247
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 261
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 262
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 271
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 275
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 278
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 278
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 279
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 280
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 286
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 287
Prefeitura Municipal de Nova Mutum ... 288
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 288
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 293
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 297
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 300
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 319
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 321
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 322
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 322
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 323
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 324
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 325
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 346
Prefeitura Municipal de Poconé ... 346
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 381
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 385
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 385
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 388
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ... 392
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 392
Prefeitura Municipal de Querência ... 393
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 399
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 400
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 403
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 408
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 409
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 409
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 410
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 412
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 427
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ... 433
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 448
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 451
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 452
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 452
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 455
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 459
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 463
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 479
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ... 488
Prefeitura Municipal de Sorriso ... 488
Prefeitura Municipal de Tabaporã ... 496
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ... 502
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ... 509
Prefeitura Municipal de Tesouro ... 514
Prefeitura Municipal de Torixoréu ... 515
Prefeitura Municipal de União do Sul ... 516
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ... 521
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ... 523
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ... 537
Prefeitura Municipal de Vila Rica ... 540

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Cintia Cristina Rossi

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 31/07/2026 e valor reajustado com base nos últimos 12 meses pelo IPCA do valor global do contrato nº 002/2021. **O presente aditivo encontra embasamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e** conforme clausula quarta do Contrato Original.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 22.856,09 (Vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025. David Fraga de Carvalho **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL
ATA E TERMO DE POSSE

Ata e Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor David Fraga de Carvalho, no cargo de Prefeito do Município de Alto Garças-MT, em razão da licença concedida ao Prefeito Cezalpino Mendes Teixeira Junior.

Aos dias 31 (trinta e um) de julho de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 17h:00, no Plenário da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, realizou-se a presente solenidade de posse em cumprimento aos atos regimentais desta Casa de Leis, em razão da concessão de licença ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal**, **Cezalpino Mendes Teixeira Junior**, para ausentar-se do País, conforme Requerimento aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal e autorizado por meio do **Decreto Legislativo nº 002/2025.** Estando impossibilitado o **Vice-Prefeito Municipal, Sr. José Milton Breitenbacch**, de assumir o cargo, por motivo de saúde, comprovado mediante laudo médico, nos termos da legislação vigente, compareceu perante a Mesa Diretora o **Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, biênio 2025/2026, Sr. David Fraga de Carvalho**, para tomar posse como **Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT**, nos termos do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 31, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Garças-MT (Resolução nº 01/1992). Precedida da seguinte Mesa Diretora Interina, composta pelo P**residente interino Fábio Adriano Agulhão, Vice-Presidente interino Marcos Martins de Souza**, **1º Secretário interino Jorge Henrique Carvalho Konrad, e, nomeado para o ato, o 2º Secretário interino João Batista de Araújo e Silva.** Na forma legal e regimental, foi conferida ao Sr. **David Fraga de Carvalho** a posse no cargo de **Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT**, **cujo exercício se dará exclusivamente no período de 04 a 10 de agosto de 2025**, durante o afastamento oficial do Prefeito titular. Findo esse período, o empossado reassumirá suas funções como Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT. E, para constar, lavrei o presente Termo de Posse, que, após lido, será assinado pelos membros da Mesa Diretora e por mim.

DAVID FRAGA DE CARAVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Prefeito Interino Do Município Presidente Interino da Câmara Municipal

de Alto Garças-MT de Alto Garças-MT

Marcos M. de Souza João B. de A. e Silva Jorge H. C. Konrad

Vice-Presidente Interino 2º Secretário Interino 1º Secretário Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 28 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DOS MANDATOS DOS VEREADORES VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS E EDNILSON MARTINS BARBOSA E POR CONSEQUÊNCIA DECLARA A VACÂNCIA DOS CARGOS, EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL ELEITORAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato grosso, no uso das atribuições do cargo, faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 35/2025/ZE17, datado de 18 de julho de 2025, expedido pela justiça eleitoral, protocolizado nesta Casa na de 18/07 do corrente ano, que comunica a cassação dos mandatos dos vereadores vinculados ao Partido União Brasil no município de Arenápolis, pela cassação do Demonstrativo de Regularidade dos Atos Partidários (DRAP) do referido partido, bem como a necessidade de recontagem do quociente partidário e do quociente eleitoral, em razão da constatação de fraude à cota de gênero nas eleições municipais de 2024, conforme consignado no julgado dos autos da AIJE, Processo nº 0600580-75.2024.6.11.0017;

CONSIDERANDO a redação do artigo 98, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que cabe a Mesa Diretora da Câmara deste Poder Legislativo, tornar público este ato, para que produza os efeitos externos;

Faço a expedição e a promulgação do seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica cassado os mandatos de vereador do município de Arenápolis-MT, os até então pertencentes aos Senhores VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS e EDNILSON MARTINS BARBOSA, ambos vinculados ao partido União Brasil de Arenápolis, bem como declarar a vacância dos respectivos cargos, inclusive do cargo de Vice Presidente da Mesa Diretora vigente, até então preenchido pelo vereador Valdemar Pinheiro dos Santos.

Art. 2º Aguarda-se o recalculo do quociente eleitoral e partidário, auferido pela justiça eleitoral e seu pronunciamento, para convocação dos diplomados para sessão solene de posse.

Art. 3º Este Decreto Legislativo foi proposto com base no julgado proferido na Ação de Investigação Judicial Eleitoral – AIJE, proc. nº 0600580-75.2024.6.11.0017, encaminhado pela justiça eleitoral de Arenápolis, por meio do ofício nº 35/2025/ZE17, arquivado nos anais desta deste Poder Legislativo.

Art. 4º Publique-se, registre-se, comunique-se.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Arenápolis-MT, em 28.07.2025.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO VAN, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3190-0045

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 01/08/2025

INÍCIO DA DISPUTA: 21/08/2025 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA https://www.comprasnet.gov.br

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 209/2025

"Dispõe sobre a exoneração da Senhora ANA ANGÉLICA DE ARAÚJO WERNECK e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 010, de 09 de janeiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Proc. Administrativo 029, de 30 de julho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido a servidor(a) **ANA ANGÉLICA DE ARAÚJO WERNECK,** a partir do dia 01 de agosto de 2025, do cargo **de Assessor(a) de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT**., nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido(a) pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 31 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

Em conformidade com o disposto no artigo 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a documentação constante nos autos do Processo Licitatório nº 040/2025, notadamente o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a Justificativa de Preço, a Justificativa da Escolha do Contratado e a Autorização da Autoridade Competente, homologo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa:

ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ nº º 03.467.321/0001-99

Objeto: Serviço de fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres – MT

Valor estimado da contratação: R$ 127.727,90 (cento e vinte e sete mil setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos) para o exercício de 2025.

A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a referida empresa é concessionária legalmente autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) a realizar, com exclusividade, a distribuição e o fornecimento de energia elétrica no município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Desta forma, declaro homologado o procedimento de contratação direta.

Cáceres, 31 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.103/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº.103/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - - Concede férias ao servidor conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
ALTAMIR MARTINS DA SILVA	39	01/02/2024 à 31/01/2025	04/08/2025 à 23/08/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 30 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZA** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 05/2025, Dispensa de Licitação Nº 04/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mato Grossense AMM-MT.

***OBJETO**: Contratação de empresa para recarga de extintores para atender as demandas do legislativo Municipal*

EMPRESA VENCEDORA:

Razão Social **Extinfogo Comercio e Industria de Extintores LTDA,** inscrita no **CNPJ: 04.167.399/0001-50,** vencedora com o valor total R$: 335,00 (Trezentos e trinta e cinco a reais.) Conforme tabela abaixo:

N°	QUANT	PRODUTOS	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS, BC, COM CAPACIDADE DE 8 KG.	UND	R$:100,00	R$:200,00
2	1	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 6KG.	UND	R$:125,00	R$:125,00

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

Anísio Aparecido Peres

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012, DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 012, DE 31 DE JULHO DE 2025

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT **(**Lei Complementar nº 140/2018**)**, autoriza a concessão de Progressão Vertical a servidor efetivo por merecimento, no percentual de **1,5% (um inteiros cinco décimos por cento**), a cada 1 (um) ano de efetivo exercício no cargo público.

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora da Câmara Municipal de Jauru, **Sr.ª RUTH CANDIDO PEREIRA OLIVEIRA**, cargo de contador, para o **nível-12, Classe C,** a partir de 1º de agosto de 2025, de acordo com o Anexo VIII, da Tabela 05, constante da Lei Complementar nº 140/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 1044/2024, e atualizada pela Portaria nº 003/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 31 de julho de 2025.

PEDRO FERRIRA DE SOUZA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet via Fibra Óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jauru;

CONSIDERANDO que, por meio do presente procedimento de dispensa de licitação, teve a empresa **JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.144.545/0001-58**, em razão do melhor preço apresentado a Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 047/2025 pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.144.545/0001-58**, para o fornecimento de Link de Internet via Fibra Óptica, conceito FTTH (Fibra Ótica), com IP de dados dedicado, velocidade de no mínimo 200 Mbps e garantia de 100% da velocidade contratada, com funcionamento 24 horas por dia, durante 07 dias por semana, sem interrupções, cujo valor da contratação é de **R$ 10.788,00 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais)** para um período de 12 (doze) meses, cujo valor mensal é **R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)**, a contar da respectiva assinatura do contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do respectivo contrato, prorrogável, por igual ou superior prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Por oportuno, determino que o Setor de Licitações formalize o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

Jauru – MT, 31 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 041/2025

"Dispõe sobre concessão de Férias a Servidor da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede à servidora Sra. **JOZIMEIRE GOMES ROCHA**, lotada no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO**, sob matrícula n° 73, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Férias** no período de **04 de agosto de 2025 à 23 de agosto de 2025**, sendo convertido 1/3 do período de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, conforme preceitua os Art. 84 e 85 da Lei Complementar n° 081/2013 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 01 de agosto de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG para formalizar a contratação de publicações oficias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, em atendimento a Câmara Municipal de Matupá, onde contratou-se Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, inscrita no CNPJ n° 03.507415/0004-97, com um valor total estimado de R$ 2.025,00. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 31 de julho de 2025. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES -**Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: ATANAEL TADEU DA SILVA CAMPOS LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: AGOSTO DE 2025 A AGOSTO DE 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICOS DE SUPORTE DE REDE DE COMUNICACAO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045 DE 31 DE JULHO DE 2025

portaria Nº 045 de 31 de julho de 2025

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 22, parágrafo 2º da Lei Orgânica, e Artigo 18, Inciso IV, alínea "d" do regimento interno desta casa de leis.

R E S O L V E

R E S O L V E: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Contrato	11/2025 – ALLREDE TELECOM LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA COM IP FIXO PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT	
Vigência	09/06/2025 A 09/06/2026	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	GILEADE LIMA E SOUSA	SIRLEIA DE CERQUEIRA
Cargo/ Função	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO
Matricula	198	060

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2025.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro

Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2025

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 31 de julho de 2025.

Edmar Fidelis Maximiano

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PORTARIA Nº 013/2025 DATA: 31/07/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em Comissão e dá outras providências.
SERGIO SILVEIRA LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E
Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de julho de 2025, a Servidora DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS, matrícula nº 251-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26XXX18-7 SEJSP/MT, e do CPF 060.XXX.XXX-05, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA PRESIDENCIA, SÍMBOLO CC-01, nomeada pela Portaria nº 016/2024. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SJ. DOS QUATRO MARCOS/MTAOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025

SERGIO SILVEIRA LIMA Presidente

Publicada por afixação nos locais de costumehttps://saojosedos-quatromarcos.mt.leg.br//

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 12/2024

ORIGEM: DISPENSA PRESENCIAL N° 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2024 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

A **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.993/0001-70, sediada em Vale de São Domingos – MT, à Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Leandro Azevedo da Cunha, inscrita no CPF nº 221.***.***-40 e portador da Cédula de Identidade RG nº 30****27 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Jose Orlando de Brito, s/n, Centro, no Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº 14.743.102/0001-01 , com endereço na Av. São Paulo, nº 2610, Bairro Núcleo Urbano, Cidade São José dos Quatro Marcos-MT, CEP nº 78.285.000, representada neste ato, por Rosinei Gonçalves da Silva, portador da cédula de identidade nº 15*****-6/SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº 015.******-41**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de dispensa nº 06/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, de comum acordo, com fundamento na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 015/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal, tendo como base as justificativas apresentadas pelo mesmo, com fundamento legal nos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s)do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 012/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de julho de 2025, nos termos da cláusula nona, e na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato os valores conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº 012/2024:

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Anual)
01	0006881	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO (TCE-MT), NA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.	Mensal	12	R$ 1.850,00	R$ 22.200,00
Valor Total R$ 22.200,00 (Vinte e Dois mil, Duzentos Reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vale de São Domingos;

001 - Câmara Municipal de Vale de São Domingos;

2001- Manutenção e encargos com a Câmara Municipal de Vale de São Domingos

3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

3.2. No presente exercício, será(ão) emitido(s) empenho(s) prévio(s) para atendimento das despesas previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Vale de São Domingos-MT, 01 de julho de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CNPJ N.º 04.216.009/0001-95

FABIO DOS SANTOS BEZERRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA

CNPJ N.° 14.743.102/0001-01

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2025

Pregão Presencial nº 003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, ENVOLVENDO: ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE

OBRAS; BEM COMO A TRAMITAÇÃO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

Empresa vencedora e valor total:

- **DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** (CNPJ: 29.289.487/0001-56)
    - Valor total: **R$ 3.382.817,70** (Três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos.)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na qualidade de Presidente do CIDESAA, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Luciara, Estado de Mato Grosso, 30 julho de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PRESIDENTE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2025

Pregão Presencial nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE SARJETAS, MEIO-FIO, TRANSPORTE E OUTRAS OBRAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA.

Empresa vencedora e valor total:

- **HOME INVEST CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 18.363.482/0001-00)
    - Valor total: **R$ 9.561.784,80** (Nove milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na qualidade de Presidente do CIDESAA, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Luciara, Estado de Mato Grosso, 30 julho de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: HOSPITAL OTORRINO LTDA

CNPJ: 14.347.727/0001-54

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ACORIZAL – ACORIZAL-PREVI, devidamente inscrito no CNPJ n.º 13.490.452/0001-40

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2025

até 27 de junho de 2026.

Valor Global: R$ 92.106,36 (noventa e dois mil, cento e seis reais e trinta e seis centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2025

Gestor: Arcílio Jesus da Cruz

Foro: Acorizal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 70 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrita no CNPJ n°29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 070, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$575,70	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$575,70
Órgão: Sec. de Infraestrutura Unidade: DEMAE Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 837	Órgão: Sec. de Saúde Unidade: Atenção Básica Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 358

Água Boa–MT, 01 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 71 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrita no CNPJ n°29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 071, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$383,80	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$383,80
Órgão: Sec. de Finanças Unidade: Finanças Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 91	Órgão: Sec. de Finanças Unidade: Ensino Fundamental Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 166

Água Boa–MT, 02 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 72 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrita no CNPJ n°29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 072, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$5.040,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$5.040,00
Órgão: Sec. de Administração Unidade: Administração Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 30	Órgão: Sec. de Administração Unidade: Corpo de Bombeiros Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 1238

Água Boa–MT, 08 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 73 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrita no CNPJ n°29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 073, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$241,50	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$483,00
Órgão: Sec. de Administração Unidade: Aeroporto Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 51 **R$241,50** Órgão: Sec. de Finanças Unidade: Finanças Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 95	Órgão: Sec. de Administração Unidade: Corpo de Bombeiros Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 1236

Água Boa–MT, 14 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 74 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrita no CNPJ n°29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 074, cujo objetivo é a

alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$959,50	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$959,50
Órgão: Sec. de Desenvolvimento Unidade: Parque de Exposições Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 771	Órgão: Sec. de Administração Unidade: Corpo de Bombeiros Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 1238

Água Boa–MT, 14 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 75 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrita no CNPJ n°29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 075, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$959,50	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$959,50
Órgão: Sec. de Administração Unidade: Administração Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 33	Órgão: Sec. de Administração Unidade: Corpo de Bombeiros Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 1238
R$1.207,50	**R$1.207,50**
Órgão: Sec. de Administração Unidade: Administração Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 37	Órgão: Sec. de Administração Unidade: Corpo de Bombeiros Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 1236

Água Boa–MT, 14 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 76 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrita no CNPJ n°29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 076, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$628,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$1.260,00
Órgão: Sec. de Ass. Social Unidade: CRAS Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 636	Órgão: Sec. de Assistência Social Unidade: Conselho Tutelar Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 719
R$241,50	**R$2.701,50**
Órgão: Sec. de Ass. Social	Órgão: Sec. de Assistência Social

Unidade: CRAS Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 638 **R$241,50** Órgão: Sec. de Ass. Social Unidade: Bolsa Família Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 599 **R$966,00** Órgão: Sec. de Infraestrutura Unidade: DEMAE Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 839 **R$724,50** Órgão: Sec. de Finanças Unidade: Tributação Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 109 **R$528,00** Órgão: Sec. de Ass. Social Unidade: Ass. Social Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 561 **R$527,50** Órgão: Sec. de Ass. Social Unidade: Ass. Social Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 557 **R$104,50** Órgão: Sec. de Ass. Social Unidade: CREAS Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 615	Unidade: Conselho Tutelar Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 721

Água Boa–MT, 14 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE CONTRATO - Nº 111/2025

CONTRATADA: ODINEIA SOARES DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 32/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ DE SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

MOTIVO DO CANCELAMENTO: O CONTRATO ESTÁ SENDO CANCELADO DEVIDO A RECUSA DA CONTRATADA/LOCADORA EM PROCEDER COM A ASSINATURA DO CONTRATO.

Água Boa - MT, 31 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 77 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrita no CNPJ n°29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 077, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$1.260,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$1.260,00**
Órgão: Sec. de Ass. Social Unidade: Manut. das atividades Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 557 **R$2.701,50** Órgão: Sec. de Ass. Social Unidade: Manut. das atividades Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 561	Órgão: Sec. de Assistência Social Unidade: Conselho Tutelar Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 719 **R$2.701,50** Órgão: Sec. de Assistência Social Unidade: Conselho Tutelar Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 721

Água Boa–MT, 14 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATADA: RIBEIRO E SVIZZERO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/2025

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CESSÃO DE SOFTWARE MÍDIA INDOOR, VISANDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE NA GESTÃO PÚBLICA, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA, NO ALCANCE DE AVISOS SAZONAIS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

MOTIVO DO CANCELAMENTO: O CONTRATO ESTÁ SENDO CANCELADO DEVIDO A RECUSA DA CONTRATADA EM PROCEDER COM A ASSINATURA DO CONTRATO.

Água Boa - MT, 31 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Planejamento e Finanças

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 556, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ARIANE GUERINO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora /Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógica	
Matricula:	413.1	

Nome:	**LINO SCHAEFER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	109/2025			
PROCESSO:	91/2025			
Vigência:	Data de Início:	08/07/2025	Data de Encerramento:	08/07/2026
Objeto:	Aquisição de material pedagógico para o apoio educacional e ampliação da proficiência leitora dos alunos do Ensino Fundamental, da Secretaria de Educação do município de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 21 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 552, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**JOÃO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7826.2	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógica	
Matricula:	413.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**ARIANE GUERINO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	8511.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**ROBERTO CARLOS CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenação de Captação de Recursos	
Matricula:	1989.7	

Art. 2° - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	149/2023			
Vigência:	Data de Início:	31/08/2023	Data de Encerramento:	31/08/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para confecção de placas de inauguração de obras públicas para a prefeitura.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria Municipal n°170/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 18 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 - CONTRATO 77/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 077/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Andrielly Geni Morais Ronsoni LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.308.952/0001-87.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 07, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$438,70**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$438,70**
Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 914	Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Cemitério Municipal Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 898

Água Boa–MT, 15 de Julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 - CONTRATO 77/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 077/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Andrielly Geni Morais Ronsoni LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.308.952/0001-87.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 08, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$496,85**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$496,85**

Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 914	Secretaria 09: Infraestrutura Projeto/Atividade: Cemitério Municipal Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 898

Água Boa–MT, 17 de Julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10 - CONTRATO 084/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 084/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: STYLLUS VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.384.143/0001-78.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 038/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024.

OBJETO: Contratação de atividade de vidraçaria com o fornecimento de materiais e instalação para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 10, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$420,03**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$420,03**
Secretaria 03: Secretaria de Administração Projeto/Atividade: Administração Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 33	Secretaria 03: Secretaria de Administração Projeto/Atividade: Corpo de Bombeiros Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 1238

Água Boa–MT, 15 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11 - CONTRATO 084/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 084/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: STYLLUS VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.384.143/0001-78.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 038/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024.

OBJETO: Contratação de atividade de vidraçaria com o fornecimento de materiais e instalação para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 11, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$420,03**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$420,03**
Secretaria 10: Secretaria de Esportes Projeto/Atividade: Cultura Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 1047	Secretaria 03: Secretaria de Administração Projeto/Atividade: Corpo de Bombeiros Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 1238

Água Boa–MT, 15 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12 - CONTRATO 084/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 084/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: STYLLUS VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.384.143/0001-78.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 038/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024.

OBJETO: Contratação de atividade de vidraçaria com o fornecimento de materiais e instalação para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 12, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$488,77** Secretaria 10: Secretaria de Esportes Projeto/Atividade: Cultura Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 1047	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$290,46** Secretaria 10: Secretaria de Esportes Projeto/Atividade: Manut. de prédios Culturais Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 1060 **R$198,31** Secretaria 10: Secretaria de Esportes Projeto/Atividade: Manut. de prédios Culturais Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 1061

Água Boa–MT, 23 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 10.596.241/0001-07**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E INFRAESTRUTURA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3969583	SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS NOVOS - DESCRIÇÃO: VEICULO: FURGAO MOTOR MINIMO: 2200 CILINDRADAS, COR: BRANCA OU PRATA.	MES	RENAULT MASTER	12,0000	12.059,3200	144.711,84

TOTAL: R$144.711,84 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)

Água Boa/MT, 30 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13 - CONTRATO 084/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 084/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: STYLLUS VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.384.143/0001-78.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 038/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024.

OBJETO: Contratação de atividade de vidraçaria com o fornecimento de materiais e instalação para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 13, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$855,21	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$855,21**
Secretaria 07: Secretaria de Ass. Social Projeto/Atividade: Manut. das atividades da secretaria Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 627	Secretaria 07: Secretaria de Ass. Social Projeto/Atividade: Conselho Tutelar Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 719

Água Boa–MT, 23 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: **V.CAR VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 11.644.975/0001-79**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E INFRAESTRUTURA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3966092	SERVICO DE LOCACAO DE VEÍCULO MOTOR MINIMO 1.4 GABINE SIMPLES, COM AR CONDICIONADO, 02 PORTAS, FLEX ,CAMBIO MANUAL, VIDROS ELETRICOS , DIREÇAO HIDRAULICA, FREIOS A DISCO,VEICULOS DE NO MAXIMO 01 ANO DE FABRICAÇAO.	MES	VW SAVEIRO	48,0000	3.410,0000	163.680,00

TOTAL: R$163.680,00 (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

Água Boa/MT, 30 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES LTDA - CNPJ Nº 13.243.387/0001-59**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E INFRAESTRUTURA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3964037	SERVICO DE LOCACAO DE VEÍCULO - MOTOR MINIMO 2.8 TRAÇAO 4X4 CABINE DUPLA COM AR CONDICIONADO, DIESEL ,CAMBIO MANUAL, VIDROS ELETRICOS , DIREÇAO HIDRAULICA, FREIOS A DISCO,CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS,VEICULOS DE NO MAXIMO 01 ANO DE FABRICAÇAO.	MÊS	S 10 LS CHEVROLET	12,0000	8.640,0000	103.680,00

TOTAL: R$103.680,00 (Cento e três mil, seiscentos e oitenta reais).

Água Boa/MT, 30 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14 - CONTRATO 084/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 084/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: STYLLUS VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.384.143/0001-78.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 038/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024.

OBJETO: Contratação de atividade de vidraçaria com o fornecimento de materiais e instalação para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 14, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$1.628,80	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$1.628,80
Secretaria 05: Secretaria de Educação Projeto/Atividade: 05-001-548 Código reduzido: 241	Secretaria 08: Secretaria de Desenvolvimento Projeto/Atividade: 08-001-013 Código reduzido: 771

Água Boa–MT, 24 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15 - CONTRATO 084/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 084/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: STYLLUS VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.384.143/0001-78.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 038/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024.

OBJETO: Contratação de atividade de vidraçaria com o fornecimento de materiais e instalação para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 15, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$108,14	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$108,14
Órgão 06: Secretaria de Saúde Projeto: Gestão Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 324	Órgão 06: Secretaria de Saúde Projeto: Farmácia Municipal Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 1127
R$44,07	**R$44,07**
Órgão 06: Secretaria de Saúde Projeto: Gestão Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 324	Órgão 06: Secretaria de Saúde Projeto: UPAM Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 532
R$63,97	**R$63,97**
Órgão 06: Secretaria de Saúde Projeto: Gestão Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 319	Órgão 06: Secretaria de Saúde Projeto: UPAM Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 531

Água Boa–MT, 24 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 045 - CONTRATO 100/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 100/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ

sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: P. H. Decorações e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 060/2023, Pregão Presencial Nº 12/2023.

OBJETO: Serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 045, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$600,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$600,00
Órgão: Gabinete Unidade: Gabinete Código Reduzido: 12	Órgão: Administração Unidade: Corpo de Bombeiros Código Reduzido: 1236

Água Boa – MT, 15 de juLho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 046 - CONTRATO 100/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 100/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: P. H. Decorações e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 060/2023, Pregão Presencial Nº 12/2023.

OBJETO: Serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 046, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$600,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$600,00
Órgão: Administração Unidade: Administração Código Reduzido: 37	Órgão: Administração Unidade: Corpo de Bombeiros Código Reduzido: 1236

Água Boa – MT, 15 de juLho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011 - CONTRATO 053/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RONDON Agência de Viagem e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.886.827/0001-06.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 017/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento Nº 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$444,99	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$444,99
Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Manutenção das atividades do Esporte Elemento de despesa: 3.3.90.33 Código Reduzido: 1027	Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Incentivo ao esporte Elemento de despesa: 3.3.90.32 Código Reduzido: 1018

Água Boa–MT, 01 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012 - CONTRATO 053/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RONDON Agência de Viagem e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.886.827/0001-06.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 017/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento Nº 012, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$666,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$666,00**
Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Manutenção das atividades do Esporte Elemento de despesa: 3.3.90.33 Código Reduzido: 1027	Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Incentivo ao esporte Elemento de despesa: 3.3.90.32 Código Reduzido: 1018

Água Boa–MT, 21 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013 - CONTRATO 053/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RONDON Agência de Viagem e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.886.827/0001-06.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 017/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento Nº 013, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$444,99**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$444,99**
Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Manutenção das atividades do Esporte Elemento de despesa: 3.3.90.33 Código Reduzido: 1027	Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Incentivo ao esporte Elemento de despesa: 3.3.90.33 Código Reduzido: 1128

Água Boa–MT, 23 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014 - CONTRATO 053/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 053/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ

sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RONDON Agência de Viagem e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.886.827/0001-06.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 017/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento Nº 014, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$2.224,95	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$2.224,95
Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Manutenção das atividades do Esporte Elemento de despesa: 3.3.90.33 Código Reduzido: 1027	Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Incentivo ao esporte Elemento de despesa: 3.3.90.33 Código Reduzido: 1018

Água Boa–MT, 30 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11 - CONTRATO 076/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 076/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Calcário Vale do Araguaia SA, inscrita no CNPJ n° 05.872.541/0004-76.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 11, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$10.413,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$10.413,00
Secretaria 10: Secretaria de Esportes Projeto/Atividade: Man. das at. da secretaria Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 1026	Secretaria 10: Secretaria de Esportes Projeto/Atividade: Man. do espaço do som automotivo Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 1037

Água Boa–MT, 01 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12 - CONTRATO 076/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 076/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Calcário Vale do Araguaia SA, inscrita no CNPJ n° 05.872.541/0004-76.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 12, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$3.123,90	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$9.371,70
Secretaria 10: Secretaria de Esportes Projeto/Atividade: Esporte Fonte de recurso: 1500	Secretaria 10: Secretaria de Esportes Projeto/Atividade: Man. do espaço do som automotivo Fonte de recurso: 1500

Código reduzido: 1026 **R$6.247,80** Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: Man. das at. dos serv. urbanos Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 914	Código reduzido: 1037

Água Boa–MT, 01 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 577, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**KARINE SARA DAL SOTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Contratos de Engenharia	
Matricula:	8531.1	

Nome:	**LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	8219.1	

APOIO A FISCALIZAÇÃO:

Nome:	**ITHALO DOUTOR E SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro civil	
CREA	1018179488 DGO	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	80/2024			
Vigência:	Data de Início:	03/06/2024	Data de Encerramento:	30/12/2024
Objeto:	Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em tsd, drenagem superficial, sinalização viária, ciclovia e passeio público na avenida perimetral, trecho: perimetral industrial, ramo 100, ramo 200, ramo 300, ramo 400, ramo 500, ramo 600, ramo 700, ramo 800, ramo 900 e ramo 1000. coordenada da rua principal perimetral industrial coordenada inicial: 14°4’21.85”s; 52°9’12.29”o coordenada final: 14°6’54.89”s; 52°10’41.89”o, totalizando uma extensão: 51.321,30m², no município de água boa-mt, com recursos oriundos do termo de convênio n.º 0197-2024 (sinfra-pro-2022/09959), firmado com a secretaria de estado de infraestrutura e logística (sinfra).			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 053/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 578, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**KARINE SARA DAL SOTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Contratos de Engenharia	
Matricula:	8531.1	

Nome:	**LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	8219.1	

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor Geral de Engenharia	
Matricula:	7837.2	

APOIO A FISCALIZAÇÃO:

Nome:	**ITHALO DOUTOR E SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro civil	
CREA	1018179488 DGO	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	89/2024			
Vigência:	Data de Início:	20/062024	Data de Encerramento:	13/10/2025
Objeto:	Contratação de empresa para execução da obra de implantação e pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD) da Rua Xingu, com 873,13 metros de extensão, inclusive execução de passeio público, com recursos oriundos do Contrato de Repasse N.º 954932/2023, firmado com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 332/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 579, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**KARINE SARA DAL SOTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Contratos de Engenharia	
Matricula:	8531.1	

Nome:	**CRYSTINE TRENTIN TURRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Análise de Atividades Impactantes (Água)	
Matricula:	8289.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os

seguintes:

Contrato:	098/2024			
Vigência:	Data de Início:	02/07/2024	Data de Encerramento:	26/09/2025
Objeto:	Contratação de empresa de engenharia para execução de requalificação urbana da Praça do Bairro Operário, Quadra 150, com execução de estacionamento, coordenada: Lat: 14º3'38,45"S, Long: 52º9'56,40"O, totalizando uma quantidade de 1.985,61m², no Município de Água Boa, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 2353-2023 (SINFRA-PRO-2023-12749), firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA).			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 055/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 581, DE 29 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERVISOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o oficio n° 207/2025/SPOE/PMAB, expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, em 29 de julho de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr **CARLOS ALBERTO SANT'ANNA DE MEMEZES JUNIOR**, do cargo de Provimento em Comissão de ***SUPERVISOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS***, símbolo CC-6, a **partir do dia 01 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 29 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 582, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Encanador Rede Água
Matricula:	7306.1

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	110/2025			
PROCESSO:	080/2025			
Vigência:	Data de Início:	10/07/2025	Data de Encerramento:	10/07/2026
Objeto:	Prestação de serviços de rebobinagem de motor elétrico para atender a demanda do DEMAE por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 29 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 583, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matricula:	7357.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	116/2025			
PROCESSO:	043/2025			
Vigência:	Data de Início:	24/07/2025	Data de Encerramento:	24/07/2026
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Concessão de Licença de Software de Gestão Integrada de Controle de Frequência do Ponto dos Servidores para Atendimento da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, com integração com os equipamentos eletrônicos de ponto MODELO INNER REP PLUS BIO LFD PROX DE MARCA TOPDATA.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 29 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 584 DE 29 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**GEISON BISSOLOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	**MARILUCE LUZ BORGES OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenação de Ouvidoria e Transparência	
Matricula:	6702.5	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CREDENCIAMENTO:	04/2025			
PROCESSO:	102/2025			
Vigência:	Data de Início:	18/07/2025	Data de encerramento:	18/07/2026
Objeto:	Credenciamento de empresas para prestação de serviços de veiculação de programa publicitário do tipo institucional, em canal de TV Aberta.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 29 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 585, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	

Matricula:	7203.1

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	097/2025			
PROCESSO:	080/2025			
Vigência:	Data de Início:	09/07/2025	Data de Encerramento:	09/07/2026
Objeto:	Prestação de serviços de rebobinagem de motor elétrico para atender a demanda do DEMAE por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE JULHO DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 29 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 586, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**ROBERTA MARTINS NOGUEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Legislativa	
Matricula:	8147.2	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	102 a 104/2025			
PROCESSO:	095/2025			
Vigência:	Data de Início:	21/07/2025	Data de Encerramento:	21/07/2026
Objeto:	Aquisição de mascotes do PROERD; para a aquisição do aparelhamento da força operacional tática da PM/MT e para a aquisição de camisetas manga longa para o evento de pesca para a comemoração do dia dos pais.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE JULHO DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 29 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 110/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 052/2025.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 110/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2025, cujo objeto Contratação de empresa para realização de avaliação técnica e mercadológica de bens imóveis urbanos e rurais, incluindo bens permanentes, poços artesianos, pavimentações asfálticas, pontes, postos de iluminação e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, por razões de interesse público, tendo em vista a **identificação de maior viabilidade econômica e técnica na execução do objeto por equipe própria da Administração Municipal**, o que assegura a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*: "A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público."

No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Informa-se, por fim, que fica assegurado aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo contra esta decisão, conforme previsto no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Água Boa - MT, 31 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 038/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM UNIDADE DE ÁGUA BOA MT - ACEUAB.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, à título de apoio financeiro para **a realização do 15ª Louvorzão do Vale 2025,** Evento em Comemoração ao dia do Evangelho, a ser realizado na Praça da Cultura nos dias 15 e 16 de agosto de 2025.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$.270.000,00** (duzentos e setenta mil reais) e é oriundo de Subvenções Sociais ao Dia do Evangelho, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como fiscais, a **Sra. Michelli Marchioretto Alves da Silva,** servidora do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 7***.2, e tendo como **Substituto, a Srª. Verania Roncai Volpi,** servidora efetiva, registrada sob matricula nº 2**.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 31 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0023/2025 COMSEP DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recursos financeiros para aquisição de equipamentos de Uso Individual do Grupo Raio de Água Boa – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ÁGUA BOA – COMSEP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.614, de junho de 2021, e com base na deliberação registrada em ata da Reunião Ordinária nº 004/2025, realizada no dia 25 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o pedido oficial encaminhado pelo 13° Comando Regional Divisão de Justiça e Disciplina de Água Boa – MT, solicitando apoio para a aquisição de equipamentos de uso individual para o Grupo Raio (Moto patrulhamento);

CONSIDERANDO o oficio n° 108/DJD/13°CR apresentado, que detalha a necessidade da aquisição dos equipamentos para as atuais implantações do policiamento na modalidade de Moto pa-

trulhamento no 13° Comando Regional, tendo em vista a padronização, funcionalidade e segurança dos policiais no exercício de suas atividades operacionais;

CONSIDERANDO os orçamentos apresentados que constam em anexo no oficio n° 108/DJD/13°CR o valor para aquisição dos equipamentos de uso individual é de aproximadamente R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

CONSIDERANDO que o objetivo da implantação do Grupo Raio no 13° Comando Regional da PMMT fortalecerá as ações de policiamento ostensivo, tático e de pronta resposta, contribuindo fortemente para a redução dos índices de criminalidade na região;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos financeiros no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), a aquisição de equipamentos de uso individual para o Grupo Raio (Moto patrulhamento), conforme detalhado oficio n° 108/DJD/13°CR apresentado e registrado nos autos do Conselho.

Art. 2º A execução da presente resolução observará os trâmites legais e administrativos vigentes, respeitando a disponibilidade orçamentária e os procedimentos internos do COMSEP.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 31 de julho de 2025.

Rejane Schneider Garcia - Presidente do COMSEP

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0024/2025 COMSEP DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recursos financeiros para aquisição de iluminação externa no Quartel do 2° Pelotão Independente Bombeiro Miliar de Água Boa – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ÁGUA BOA – COMSEP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.614, de junho de 2021, e com base na deliberação registrada em ata da Reunião Ordinária nº 004/2025, realizada no dia 25 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o pedido oficial encaminhado pelo 2° Pelotão Independente Bombeiro Miliar de Água Boa – MT, solicitando apoio para a aquisição de iluminação externa no Quartel;

CONSIDERANDO o oficio n° 06103/2025/CEXECLO/CBM apresentado, que detalha a necessidade da aquisição de iluminação externa para o Quartel, tem o objetivo de aumentar a visibilidade do mesmo, especialmente no período noturno.

CONSIDERANDO os orçamentos apresentados que constam em anexo no oficio n° 06103/2025/CEXECLO/CBM o valor para aquisição dos equipamentos e serviços é de aproximadamente R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

CONSIDERANDO o que foi decidido em plenária na Reunião Ordinária dia 25 de julho de 2025, o COMSEP fará a aquisição do material necessário para a iluminação externa do Quartel, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal a execução do serviço;

CONSIDERANDO a importância de a população ter facilidade de identificação do local e a segurança do entorno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos financeiros no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), aquisição de iluminação externa de Quartel 2° Pelotão Independente Bombeiro Militar de Água Boa – MT, conforme detalhado oficio n° 06103/2025/CEXECLO/CBM apresentado e registrado nos autos do Conselho.

Art. 2º A execução da presente resolução observará os trâmites legais e administrativos vigentes, respeitando a disponibilidade orçamentária e os procedimentos internos do COMSEP.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 31 de julho de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente do COMSEP

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0025/2025 COMSEP DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Resolução nº 006/2025 e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ÁGUA BOA – MT (COMSEP), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, e considerando seu caráter consultivo, deliberativo e de assessoria.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do COMSEP realizada em 25 de julho de 2025, às 10h, na sede da Câmara dos Vereadores;

CONSIDERANDO a apreciação do ofício n° 50/2025/DEL07-MT/SPRF-MT, o orçamento apresentado pelo Chefe de Delegacia Cristiano José da Silva, consta o valor de R$ 7.628,00 (sete mil seiscentos e vinte oito reais), todavia o plenário decidiu por aprovar e estender o valor para o montante de até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

CONSIDERANDO que o orçamento apresentado para aquisição do toldo foi equivocado, o que acarretou uma significativa mudança no valor final, sendo assim há necessidade de uma alteração no valor aprovado para o apoio a solicitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar apoio institucional no valor de até R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) à solicitação encaminhada pela Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Barra do Garças – MT, por meio do ofício nº 50/2025/DEL07-MT/SPRF-MT, que requer apoio para a pintura e colocação de toldo de 2.70x1.50 na Unidade Operacional da PRF situada no município de Água Boa – MT.

Art. 2º - Reconhecer a importância da revitalização da referida unidade para o fortalecimento da imagem institucional da PRF, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a qualificação do atendimento prestado à população.

Art. 3º - Recomendar ao Poder Público Municipal e demais entidades parceiras a articulação de esforços para viabilizar o atendimento da demanda, com vistas à valorização da segurança pública no município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa, MT, 31 de julho de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente do COMSEP

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMMA Nº 013 DE 30 DE JULHO DE 2025

Fixa o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente - **FMMA** de Água Boa/MT para o ano de 2026 e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ÁGUA BOA/MT, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011, e em consonância com seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 1.380, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente do município de Água Boa/MT;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de diretrizes claras para a gestão financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), visando à consecução eficaz de seus objetivos;

CONSIDERANDO a relevância do FMMA como ferramenta financeira para subsidiar ações voltadas à preservação, conservação e recuperação do patrimônio ambiental no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade premente de promover a participação ativa da comunidade e dos setores interessados na definição e monitoramento das políticas ambientais municipais;

CONSIDERANDO a importância de sensibilizar e envolver a população em iniciativas de preservação e conservação ambiental;

CONSIDERANDO a designação da agência bancária 1317-X e da conta corrente 28.677-X para a gestão exclusiva das operações financeiras do FMMA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e facilitar o acompanhamento e a fiscalização das operações do FMMA;

CONSIDERANDO o valor estimado de R$ 1.000.000 (um milhão de reais) destinados ao FMMA para o exercício de 2026, estipulado pelo Colegiado em Reunião Ordinária de 30 de julho de 2025, registrada na Ata nº 010/2025, que serão aplicados em ações e programas específicos voltados para a preservação e a conservação ambiental em Água Boa – MT;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 1.380/2017, que dispõe que as fontes de recursos que contribuirão para a formação do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA são:

I. Receitas decorrentes de compensações ambientais de que trata o art. 36 da Lei Federal n. 9.985, de 18 de julho de 2000;

II. Transferências da união, de estados ou de países vizinhos, destinados à execução de planos e programas de recursos hídricos de interesse comum;

III. Resultados da cobrança pelo uso de água;

IV. Receitas provenientes de condenação judicial;

V. 40% (quarenta por cento) do total das receitas provenientes de compensação financeira do Estado receber em decorrências dos aproveitamentos hidro energéticos ou pela exploração de petróleo, gás natural e recursos minerais, nos termos da legislação federal;

VI. Valor definido em regulamento de até 7 % (sete por cento) do benefício fiscal efetivamente utilizado por pessoas físicas ou jurídicas previstos na Lei nº 7.598, de 25 de setembro de 2003, decorrentes do Programa de Desenvolvimento Ambiental – PRODEA;

VII. Receitas decorrentes da aplicação de sanções administrativas impostas por infrações ambientais;

VIII. Recursos arrecadados em licitações de produtos apreendidos;

IX. Receitas de taxas arrecadadas e multas inerentes a atividade ambiental;

X. Recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento do Estado de Mato Grosso e os créditos adicionais;

XI. Bens e direitos, sob qualquer forma e a qualquer título, integralizados ao Fundo;

XII. Recursos provenientes de dotações orçamentárias e outras formas de repasses que sejam destinados pela União ou Estado, em razão de programas conjuntos de desenvolvimento de atividades estratégicas

XIII. ICMS ecológico de acordo com o percentual estipulado pelo Estado conforme a Lei nº 5.100/2007;

XIV. Os recursos oriundos de taxas de licenciamento ambiental e de atividades de controle ambiental e urbano, abrangendo a análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo;

XV. O produto de multas e indenizações referentes a infrações à legislação de proteção ambiental federal, estadual e municipal aplicadas ou recolhidas pelo município de Água Boa/MT, inclusive as provenientes de condenações fundamentadas na Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1995, ajuizadas pelo município de Água Boa/MT, em decorrência de atos lesivos ao meio ambiente.

XVI. Os provenientes de acordos definidos em Termo de Ajustamento de Condutas, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, cujo empreendimentos sediados e ou atividades realizadas no município tenham comprovadamente afetado negativamente a população local, ou que decorram de crimes praticados contra o meio ambiente e o ordenamento urbano do Território Municipal;

XVII. O produto de arrecadação de taxas ou contribuições pela utilização de recursos naturais;

XVIII. Os repasses legais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA;

XIX. Doações de qualquer título;

XX. Outras receitas destinadas ao FMMA.

CONSIDERANDO o detalhamento por elemento de despesa anual com a atividades do FMMA, estipulado pelo Colegiado em Reunião Ordinária de 30 de julho de 2025, registrada na Ata nº 010/2025, descrito na Tabela 02, a seguir:

Tabela 01. Detalhamento por elemento de despesa com a atividade do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Água Boa/MT.

Discriminação	Valor (reais)	Percentual (%)
14. Diárias - civil	R$ 12.500,00	1,25
30. Materiais de consumo	R$ 10.000,00	1
31. Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 75.000,00	7,5
32. Materiais ou serviços para distribuição gratuita	R$ 37.500,00	3,75
33. Passagens e despesas com locomoção	R$ 15.000,00	1,5
35. Serviços de consultoria	R$ 50.000,00	5
36. Serviços de terceiros - pessoa física	R$ 10.000,00	1
39. Serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 75.000,00	7,5
43. Subvenções sociais/projetos	R$ 200.000,00	30
51. Obras e instalações - construção	R$ 225.000,00	12,5
52. Equipamentos e material permanente	R$ 90.000,00	9
53. Fundo Reserva	R$ 200.000,00	20

CONSIDERANDO a aprovação do presente Plano de Aplicação Financeira do FMMA pelo Colegiado em Reunião Ordinária de 30 de julho de 2025, registrada na Ata nº 010/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) no município de Água Boa/MT, consignado no orçamento municipal para o ano de 2026 conforme disposto na legislação pertinente e nas deliberações do presente Conselho.

Art. 2º - Determinar que os recursos arrecadados pelo FMMA, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 1.380/2017, bem como receitas eventuais previstas em leis posteriores, sejam destinados exclusivamente para ações visando a restauração ou reconstituição do patrimônio ambiental, a defesa do meio ambiente, a regularização de unidade de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, a capacitação de pessoal, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e modernização de atividades ambientais em Água Boa, de acordo com o art. 4º da Lei nº 1.380/2017.

Art. 3º - Determinar que os recursos financeiros do FMMA serão aplicados conforme disposto no art. 4º da Lei nº 1.380/2017, para:

I - Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privadas, de interesse ambiental;

III - Contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

IV - Apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

V - Apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE do Município;

VI - Compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado;

VII - Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII - Pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental; IX - Custear atividades de castração de animais domésticos abandonados.

Art. 4º - Determinar que a utilização dos recursos do FMMA, seja realizada de forma transparente, com a devida prestação de contas à sociedade civil e aos órgãos competentes.

Art. 5º - Estabelecer que a gestão é realizada pelo Colegiado formado pelos Conselheiros de Meio Ambiente que, por sua vez, são representantes do poder público e da sociedade, responsável por acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos do FMMA, promovendo a transparência e a participação democrática na gestão ambiental municipal.

Art. 6º - Incentivar a promoção de parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor, visando fortalecer as ações de proteção e conservação do Meio Ambiente em Água Boa/MT.

Art. 7º - Os recursos do FMMA, em consonância com a Lei nº 1.380/2017, não poderão ser utilizados para:

I - Realização de obras que podem ser pagas pelo Orçamento Municipal.

II - Financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 8º - Caso os recursos no ano de 2026 sejam inferiores ou superiores à quantia estimada de R$ 2.000.000 (dois milhões de reais), os recursos existentes no ano de 2026 serão aplicados por elemento de despesa proporcionalmente, conforme o percentual estipulado na Tabela 02, considerando o valor existente em conta bancária.

Art. 9º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 30 de julho de 2025.

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

PRESIDENTE/CMMA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 0012/2025, 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação do Processo Eleitoral de entidade da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA no e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei nº 1.143/2011que dispõe: Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Colegiado do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA nas Reuniões Extraordinária e Ordinária dos dias 15 e 30 de julho de 2025, respectivamente, registradas nas Atas nº 009/2025 e nº 010/2025, que aprovou a Comissão do Processo Eleitoral de Entidade Civil para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

CONSIDERANDO a aprovação unânime na Reunião Ordinária de 30 de julho de 2025, registrada na Ata nº 010/2025, para alteração da data da Reunião Ordinária do mês de setembro para o dia 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a comissão do Processo Eleitoral será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, representantes do poder público;

CONSIDERANDO o biênio set/2025 a set/2027, no qual os conselheiros eleitos exercerão mandato de dois anos;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei 1.143/2011, alterado pela Lei nº 1.853/2024:

Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, será composta de 12 (dez) membros, sendo 06 (seis) destes representantes do poder Público e 06 (seis) membros da Sociedade Civil Organizada ou Entidades de Classe, a serem nomeados por Decreto Municipal com seus respectivos suplentes.

RESOLVE:

Parágrafo único. Os membros representantes da Sociedade Civil Organizada ou Entidades de Classe, serão escolhidos através de processo eletivo visando o preenchimento de vagas para compor o CMMA.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Eleição das Entidades Civis para compor o CMMA para o biênio 2025 a 2027, assim composta: Conselheiro Otacílio de Souza Barboza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento) como Presidente; Conselheira Aurea Soares de Campos (Secretaria Municipal de Planejamento) como vice-presidente, Conselheiro Alison Lucas Lorenzon (Empresa Matogrossense de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – EMPAER) como secretário.

Art. 2º O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada na Reunião Extraordinária de 15 de julho de 2025, registrada na Atas nº 009/2025, do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, e compreenderá as seguintes etapas e prazos:

1. Publicação de Edital até o dia 12 de agosto de 2025;
2. Inscrição até o dia 12 de setembro de 2025;
3. Homologação das Inscrições até o dia 19 de setembro de 2025;
4. Convocação das Entidades da Sociedade Civil homologadas para Eleição no dia 30 de setembro de 2025;
5. Homologação e divulgação dos resultados da eleição no 30 de setembro de 2025.

Art. 3 º No dia 30 de setembro de 2025 será realizada a posse dos conselheiros titulares e suplentes em Reunião Ordinária do CMMA para exercerem mandato no biênio compreendido entre setembro de 2025 a setembro de 2027.

Art.4° Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 30 de julho de 2025.

Diane Stefanoski Zamboni Presidente do CMMA de Água Boa – MT

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 45 - CONTRATO 158/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 158/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Eliane Maria Cassiano E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 131/2023, referente Pregão Presencial nº. 037/2023.

OBJETO: Serviços de hospedagem/hotel, diárias de hotel com apartamentos completos para a Prefeitura de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 045, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$10.259,00 Órgão: Sec. de Administração Unidade: 01 - Administração Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 37 **R$10.259,00** Órgão: Sec. de Finanças Unidade: 01 - Finanças Elemento de despesa: 3.3.90.47 Reduzido: 95 **R$8.207,20** Órgão: Sec. de Infraestrutura Unidade – 01 - Infraestrutura Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 845 **R$5.539,86** Órgão: Sec. de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 01 – Esporte e Lazer Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 1029 **R$10.259,00** Órgão: Sec. de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 02 – Cultura Elemento de despesa: 3.3.90.36 Reduzido: 1050 **R$10.259,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 01 - Desenvolvimento do Ensino Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 139	**R$54.783,06** Órgão: Sec. de Desenvolvimento Unidade: 003 - Turismo Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 772

Água Boa–MT, 02 de Julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 46 - CONTRATO 158/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 158/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Eliane Maria Cassiano E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 131/2023, referente Pregão Presencial nº. 037/2023.

OBJETO: Serviços de hospedagem/hotel, diárias de hotel com apartamentos completos para a Prefeitura de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 046, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$615,54 Órgão: Secretaria de Esportes Ação: Man. das atividades do dep. esporte Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 931	**R$615,54** Órgão: Secretaria de Esportes Ação: Incentivo ao esporte e prom. de comp esportivas Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 1020

Água Boa–MT, 18 de Julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RH
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de

Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de abertura do certame.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa-MT, 24 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021

ANEXO I

1. SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: ATENDENTE GERAL EM SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180004504	ERICA SOBRAL DOS SANTOS VIEIRA	18/09/1991	14,00	16°	AC

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 4515/2025)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Toxicológico (cabelo); 16. Avaliação cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta); 17. Exame de Ureia; 18. Exame de Creatinina; 19. Exame de TGO; 20. Exame de TGP; 21. Exame de TSH; 22. Raio-x coluna total; 1. Eletrocardiograma.
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista; 1. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 1. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT). 1.

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS

01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Conveniado para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho e certidão de nascimento (somente para os convocados que não for casado no civil) e CPF dos filhos menores.

Água Boa-MT, 24 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

DISPENSA PRESENCIAL 015-2025- RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Jacson Marlon Niedermeier, tendo em vista as justificativas com a razão da escolha do fornecedor apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com a empresa: **ANDRÉA C. OLIVEIRA BASSO, CNPJ: 03.291.519/0001-64, no valor total de R$: 44.647,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais).** Cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTOS, para atender a necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .,** resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II do supracitado diploma legal. Alto Araguaia - MT, 31 de Julho de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DE CONTRATO- N°032/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0024/2025. Dispensa Nº 005/2025. Contrato nº 032/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: GILIARDE CUSTODIO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.507.973/0001-82.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROTOCOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, RECEBIMENTOS E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, PARTICIPAR DE REUNIÕES EM AUTARQUIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARAGUAI- MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 30/07/2025

Data de Vigência: 30/07/2025

Fiscal do Contrato: GEISA CARINE FERRER DE FIGUEIREDO

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

EXTRATO DE CONTRATO- N° 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial n° 001/2025. Processo Administrativo Nº 0022/2025. Contrato nº 030/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratada: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.956.581/0001-11.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, RODEIO, CAMAROTES, BARES, PARQUE DE DIVERSÃO E CAMELÓDROMO COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, E COMERCIALIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE BEBIDAS DIVERSAS DA 9ª EXPOALTO PREVISTA PARA OS DIAS 21,22 e 23 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME DESCRIÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global: R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 60 DIAS

Data de Assinatura: 14/07/2025

Data de Vigência: 14/07/2025

Fiscal do Contrato: GLEICE DA SILVA COSTA

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

EXTRATO DE CONTRATO- N° 0031/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Edital de credenciamento nº 004/2024. INEXIGIBILIDADE N. 017/2024. Contrato nº 031/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: JAIME ANTÔNIO AGANZERLA, inscrito no CPF: sob o n.º 439.965.900-91.

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRICOLA E/OU AGROPECUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MT",.

Valor Global: R$ 60.000 (SESSENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 MESES

Data de Assinatura: 18/07/2025

Data de Vigência: 18/07/2025

Fiscal do Contrato: MARILUCI ALVES DE OLIVEIRA

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 318/2025

PORTARIA 318/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao **Sr. JULIANO JESUS PEREIRA ,** portador do **RG Nº 1697955-9 SSP/MT do CPF: N° ***.328.74*-**,** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR - ZONA URBANA**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação,departamento "Escola Municipal Bela Vista", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2025 de 11/07/2025, a partir do dia 14 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 320/2025

PORTARIA 320/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a **Sra. ANDRIZELI RÉGIS GONÇALVES ,** portadora do **RG Nº 2287967-6 SSP/MT do CPF: N° ***.602.921-**,** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA - ZONA URBANA**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação,departamento "Escola Municipal Bela Vista", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2025 de 11/07/2025, a partir do dia 14 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 319/2025

PORTARIA 319/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a **Sra. MIRELI VITOR FERNANDES ,** portadora do **RG Nº 1840714-5 SSP/MT do CPF: N° ***.947.481-**,** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA - ZONA URBANA**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação,departamento "Creche Municipal Vovó Nezinha", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2025 de 11/07/2025, a partir do dia 14 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 069/2023

5º Termo Aditivo do Contrato nº 069/2023**,** Concorrência Pública nº **004/2023,** Parte: **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**. Fica prorrogado o contrato em mais 190 dias, findando em 31 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 75-2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 075/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GUYBSON MATHEUS VIANA GARCEZ.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 16 aulas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 27 (vinte e sete) dias, com início em 22 (vinte e dois) de julho de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 22 de julho de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 261/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 261/2025, 31 de Julho de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	
Cód. Reduzido	1656	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.001	GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.122.2010.2006 MANTER OS ÓRGÃOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO, COLEGIADOS E CONVENIADOS
Cód. Reduzido 9
3390140000 DIÁRIAS - CIVIL
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.122.3010.2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 19
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Cód. Reduzido 22
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.128.3010.2012 QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL
Cód. Reduzido 36
3390140000 DIÁRIAS - CIVIL
Cód. Reduzido 37
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 38
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8010.2032 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Reduzido 98
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.364.8030.2112 APOIAR O ENSINO SUPERIOR
Cód. Reduzido 131
3350430000 SUBVENÇÕES SOCIAIS
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.365.8020.2043 MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI
Cód. Reduzido 142
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
010.04.122.9400.2060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 1597
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
010.04.122.9400.2222 MANTER O CANIL MUNICIPAL
Cód. Reduzido 409
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	233.250,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G	
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	250	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Cód. Reduzido	252	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	34.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	343	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	405	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	1477	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	SUBTOTAL	32.250,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 31 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032/2025

PORTARIA Nº 032/2025

SÚMULA: "Prorroga a Cessão de Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

VILCELES GONÇALVES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente:

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar a Cessão do Servidor Público Municipal Reis Pereira, concursado no cargo de vigia desta Câmara, à Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

§ 1º O Servidor referido no caput deste artigo continuará a desempenhar cargo comissionado junto à administração.

§ 2º Caberá à Prefeitura Municipal de Apiacás/MT todos os ônus da remuneração devida ao Servidor.

Artigo 2º - A prorrogação da cessão se dará pelo prazo de até 01 (um) ano, com efeitos a partir de 05/08/2025.

§ único. A Cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 31 de Julho de 2025.

VILCELES GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 009/2025

036/

PORTARIA Nº. 009/2025

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 1.506/2024 de 31/10/2024, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Previap no Processo nº. 007/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 009/2025 de 01 de Agosto de 2022 expedido pelo Diretor Executivo do PREVIAP, publicada no Diário oficial dos Municípios edição n° 4.037, página 77 em 02 de Agosto de 2022, que concedeu o benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor da servidora IVONE UMBELINA DA SILVA.

Art. 2º - A presente revogação acontece nos termos do artigo 49 §1°, §3°, §5° da lei complementar n.º 010/2008, e perícia medica, onde foi declarado por perícia medica que a servidora está apta ao exercício de sua função, sendo então insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 3º - Fica cessado o benefício previdenciário concedido pela portaria n.º 009/2022 a parti de 31 de Julho de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta e um do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 31 de JULHO de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 0231/2025

"Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando o disposto nos Artigos 6º, LX e 8º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Apiacás possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas.

Considerando o Art. 6º LX e art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a servidora efetiva **Ana Paula Ribeiro de Souza Rodrigues**, para exercer a função de Agente de Contratação e responder como Pregoeira nas licitações da modalidade Pregão.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeira, na condução dos processos licitatórios:

I - Maiara Moretti Capistrano Da Cunha

II – Karina Bacarin Pinto

III – Nilson Correa de Almeida

Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratação/Pregoeira e da Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, a condução dos procedimentos licitatórios.

Art. 4º. Aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal n.º 11.246/2022.

Art. 5°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 31 de julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 011/2025 no dia 18/08/2025 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 3º BIMESTRE/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.009.000,00	52.219.000,00	7.309.446,52	14,00	22.036.679,51	42,20	30.182.320,49
RECEITAS CORRENTES	51.586.392,00	51.586.392,00	7.309.446,52	14,17	21.786.679,51	42,23	29.799.712,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.367.885,76	4.367.885,76	450.277,21	10,31	1.373.757,12	31,45	2.994.128,64
Impostos	4.319.666,56	4.319.666,56	448.636,11	10,39	1.358.503,63	31,45	2.961.162,93
Taxas	48.219,20	48.219,20	1.641,10	3,40	15.253,49	31,63	32.965,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	219.593,33	16,89	697.061,76	53,62	602.938,24
Contribuições Sociais	1.074.000,00	1.074.000,00	193.229,81	17,99	614.705,80	57,24	459.294,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.000,00	226.000,00	26.363,52	11,67	82.355,96	36,44	143.644,04
RECEITA PATRIMONIAL	559.139,00	559.139,00	223.644,25	40,00	677.062,58	121,09	-117.923,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	503.139,00	503.139,00	223.644,25	44,45	677.062,58	134,57	-173.923,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	749.160,00	749.160,00	97.989,88	13,08	309.296,80	41,29	439.863,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	665.040,00	665.040,00	88.689,17	13,34	283.773,68	42,67	381.266,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	84.120,00	84.120,00	9.300,71	11,06	25.523,12	30,34	58.596,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.662.676,50	42.662.676,50	6.249.422,49	14,65	18.528.965,26	43,43	24.133.711,24
Transferências da União e de suas Entidades	21.857.662,00	21.857.662,00	2.648.150,12	12,12	7.789.304,16	35,64	14.068.357,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.890.582,50	16.890.582,50	2.969.812,10	17,58	8.756.338,44	51,84	8.134.244,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.914.432,00	3.914.432,00	631.460,27	16,13	1.983.322,66	50,67	1.931.109,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.947.530,74	1.947.530,74	68.519,36	3,52	200.535,99	10,30	1.746.994,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.575.596,02	1.575.596,02	6.304,28	0,40	17.633,23	1,12	1.557.962,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	371.934,72	371.934,72	62.215,08	16,73	182.902,76	49,18	189.031,96
RECEITAS DE CAPITAL	422.608,00	632.608,00	0,00	0,00	250.000,00	39,52	382.608,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	422.608,00	632.608,00	0,00	0,00	250.000,00	39,52	382.608,00
Transferências da União e de suas Entidades	309.608,00	519.608,00	0,00	0,00	250.000,00	48,11	269.608,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.322.000,00	1.322.000,00	375.364,15	28,39	1.185.000,79	89,64	136.999,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.331.000,00	53.541.000,00	7.684.810,67	14,35	23.221.680,30	43,37	30.319.319,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.331.000,00	53.541.000,00	7.684.810,67	14,35	23.221.680,30	43,37	30.319.319,70
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.331.000,00	53.541.000,00	7.684.810,67	14,35	23.221.680,30	43,37	30.319.319,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.313.998,30			3.313.998,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.313.998,30			3.313.998,30		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.083.446,00	54.584.444,30	7.653.772,29	22.703.602,81	31.880.841,49	8.105.268,45	21.736.942,21	32.847.502,09	20.131.017,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.296.501,00	46.844.791,00	7.235.962,98	21.269.016,55	25.575.774,45	7.701.553,02	20.316.498,86	26.528.292,14	18.776.070,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.267.283,00	21.229.283,00	3.516.564,79	10.772.359,96	10.456.923,04	3.515.413,95	10.770.931,31	10.458.351,69	10.670.632,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.029.218,00	25.615.508,00	3.719.398,19	10.496.656,59	15.118.851,41	4.186.139,07	9.545.567,55	16.069.940,45	8.105.437,33	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.029.218,00	25.615.508,00	3.719.398,19	10.496.656,59	15.118.851,41	4.186.139,07	9.545.567,55	16.069.940,45	8.105.437,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.999.945,00	6.952.653,30	417.809,31	1.434.586,26	5.518.067,04	403.715,43	1.420.443,35	5.532.209,95	1.354.947,29	0,00
INVESTIMENTOS	3.571.465,00	6.524.173,30	398.255,17	1.376.822,50	5.147.350,80	384.161,29	1.362.679,59	5.161.493,71	1.297.183,53	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	67.200,00	67.200,00	0,00	0,00	67.200,00	0,00	0,00	67.200,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	361.280,00	361.280,00	19.554,14	57.763,76	303.516,24	19.554,14	57.763,76	303.516,24	57.763,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	787.000,00	787.000,00	0,00	0,00	787.000,00	0,00	0,00	787.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.247.554,00	2.270.554,00	412.392,27	1.257.900,15	1.012.653,85	412.392,27	1.257.898,15	1.012.655,85	1.010.076,69	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.331.000,00	56.854.998,30	8.066.164,56	23.961.502,96	32.893.495,34	8.517.660,72	22.994.840,36	33.860.157,94	21.141.094,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.331.000,00	56.854.998,30	8.066.164,56	23.961.502,96	32.893.495,34	8.517.660,72	22.994.840,36	33.860.157,94	21.141.094,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			226.839,94		2.080.586,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.331.000,00	56.854.998,30	8.066.164,56	23.961.502,96		8.517.660,72	23.221.680,30		23.221.680,30	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.322.000,00	1.322.000,00	375.364,15	28,39	1.185.000,79	89,64	136.999,21
RECEITAS CORRENTES	1.322.000,00	1.322.000,00	375.364,15	28,39	1.185.000,79	89,64	136.999,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.322.000,00	1.322.000,00	375.364,15	28,39	1.185.000,79	89,64	136.999,21
Contribuições Sociais	1.322.000,00	1.322.000,00	375.364,15	28,39	1.185.000,79	89,64	136.999,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.247.554,00	2.270.554,00	412.392,27	1.257.900,15	1.012.653,85	412.392,27	1.257.898,15	1.012.655,85	1.010.076,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.247.554,00	2.270.554,00	412.392,27	1.257.900,15	1.012.653,85	412.392,27	1.257.898,15	1.012.655,85	1.010.076,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.247.554,00	2.270.554,00	412.392,27	1.257.900,15	1.012.653,85	412.392,27	1.257.898,15	1.012.655,85	1.010.076,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.083.446,00	54.584.444,30	7.653.772,29	22.703.602,81	94,75	31.880.841,49	8.105.268,45	21.736.942,21	94,53	32.847.502,09	0,00
Legislativa	2.385.812,00	2.385.812,00	424.735,27	1.174.614,13	4,90	1.211.197,87	411.037,50	1.159.329,19	5,04	1.226.482,81	0,00
Ação Legislativa	2.385.812,00	2.385.812,00	424.735,27	1.174.614,13	4,90	1.211.197,87	411.037,50	1.159.329,19	5,04	1.226.482,81	0,00
Administração	7.866.080,00	7.858.080,00	837.417,13	2.666.395,37	11,13	5.191.684,63	900.713,30	2.469.653,43	10,74	5.388.426,57	0,00
Planejamento e Orçamento	569.856,00	569.856,00	0,00	0,00	0,00	569.856,00	0,00	0,00	0,00	569.856,00	0,00
Administração Financeira	1.517.096,00	1.517.096,00	209.076,19	506.622,05	2,11	1.010.473,95	208.655,51	506.201,37	2,20	1.010.894,63	0,00
Controle Interno	225.416,00	225.416,00	20.885,54	82.647,13	0,34	142.768,87	20.885,54	82.647,13	0,36	142.768,87	0,00
Administração Geral	5.163.552,00	5.155.552,00	607.455,40	2.077.126,19	8,67	3.078.425,81	671.172,25	1.880.804,93	8,18	3.274.747,07	0,00
Demais Subfunções	390.160,00	390.160,00	0,00	0,00	0,00	390.160,00	0,00	0,00	0,00	390.160,00	0,00
Assistência Social	1.923.250,00	1.923.250,00	230.216,99	706.011,99	2,95	1.217.238,01	231.561,09	694.958,09	3,02	1.228.291,91	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	206.600,00	206.600,00	35.044,95	107.885,48	0,45	98.714,52	36.844,95	103.785,48	0,45	102.814,52	0,00
Assistência Comunitária	1.716.650,00	1.716.650,00	195.172,04	598.126,51	2,50	1.118.523,49	194.716,14	591.172,61	2,57	1.125.477,39	0,00
Previdência Social	3.055.000,00	3.055.000,00	226.854,01	1.439.521,87	6,01	1.615.478,13	249.769,04	1.435.763,59	6,24	1.619.236,41	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.055.000,00	3.055.000,00	226.854,01	1.439.521,87	6,01	1.615.478,13	249.769,04	1.435.763,59	6,24	1.619.236,41	0,00
Saúde	10.322.649,00	10.322.649,00	1.751.843,94	5.080.965,64	21,20	5.241.683,36	1.751.367,15	4.909.357,46	21,35	5.413.291,54	0,00
Atenção Básica	9.615.895,00	9.603.895,00	1.672.568,41	4.875.731,66	20,35	4.728.163,34	1.671.979,12	4.715.647,24	20,51	4.888.247,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	520.076,00	532.076,00	48.042,51	152.038,12	0,63	380.037,88	48.042,51	147.790,29	0,64	384.285,71	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	41.880,00	41.880,00	16.690,00	24.078,40	0,10	17.801,60	16.802,50	16.802,50	0,07	25.077,50	0,00
Vigilância Sanitária	144.798,00	144.798,00	14.543,02	29.117,46	0,12	115.680,54	14.543,02	29.117,43	0,13	115.680,57	0,00
Trabalho	524.160,00	524.160,00	0,00	280.000,00	1,17	244.160,00	58.693,36	182.054,29	0,79	342.105,71	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	524.160,00	524.160,00	0,00	280.000,00	1,17	244.160,00	58.693,36	182.054,29	0,79	342.105,71	0,00
Educação	10.863.128,00	11.049.128,00	1.641.539,41	4.979.476,29	20,78	6.069.651,71	1.654.918,06	4.943.722,97	21,50	6.105.405,03	0,00
Ensino Fundamental	7.577.724,00	7.553.724,00	1.238.110,40	3.675.875,72	15,34	3.877.848,28	1.242.009,35	3.668.948,52	15,96	3.884.775,48	0,00
Ensino Superior	1.142.400,00	1.142.400,00	161.255,30	379.131,71	1,58	763.268,29	161.255,30	379.131,71	1,65	763.268,29	0,00
Educação Infantil	944.644,00	944.644,00	114.904,89	360.174,84	1,50	584.469,16	111.609,25	356.756,20	1,55	587.887,80	0,00
Administração Geral	1.092.381,00	1.302.381,00	96.069,36	514.040,73	2,15	788.340,27	103.328,64	488.633,25	2,12	813.747,75	0,00
Demais Subfunções	105.979,00	105.979,00	31.199,46	50.253,29	0,21	55.725,71	36.715,52	50.253,29	0,22	55.725,71	0,00
Cultura	701.296,00	1.364.056,00	897.667,54	1.190.288,19	4,97	173.767,81	1.140.238,03	1.187.858,68	5,17	176.197,32	0,00
Difusão Cultural	701.296,00	1.364.056,00	897.667,54	1.190.288,19	4,97	173.767,81	1.140.238,03	1.187.858,68	5,17	176.197,32	0,00
Urbanismo	6.643.646,40	9.495.884,34	980.066,90	3.351.073,93	13,99	6.144.810,41	1.030.660,55	3.000.450,12	13,05	6.495.434,22	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.373.054,40	8.422.394,18	952.801,90	3.153.749,29	13,16	5.268.644,89	1.003.395,55	2.803.125,48	12,19	5.619.268,70	0,00
Serviços Urbanos	270.592,00	1.073.490,16	27.265,00	197.324,64	0,82	876.165,52	27.265,00	197.324,64	0,86	876.165,52	0,00
Saneamento	1.169.704,00	1.169.704,00	142.806,06	449.175,97	1,87	720.528,03	142.294,41	396.144,64	1,72	773.559,36	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.169.704,00	1.169.704,00	142.806,06	449.175,97	1,87	720.528,03	142.294,41	396.144,64	1,72	773.559,36	0,00
Gestão Ambiental	0,00	94.500,00	14.430,01	35.660,69	0,15	58.839,31	14.430,01	35.660,69	0,16	58.839,31	0,00
Administração Geral	0,00	94.500,00	14.430,01	35.660,69	0,15	58.839,31	14.430,01	35.660,69	0,16	58.839,31	0,00
Agricultura	379.948,00	379.948,00	85.462,90	208.779,34	0,87	171.168,66	85.320,98	208.637,42	0,91	171.310,58	0,00
Abastecimento	379.948,00	379.948,00	85.462,90	208.779,34	0,87	171.168,66	85.320,98	208.637,42	0,91	171.310,58	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Indústria	121.000,00	122.000,00	24.182,40	76.599,03	0,32	45.400,97	24.023,28	75.413,83	0,33	46.586,17	0,00
Promoção Industrial	121.000,00	122.000,00	24.182,40	76.599,03	0,32	45.400,97	24.023,28	75.413,83	0,33	46.586,17	0,00
Comércio e Serviços	376.008,70	289.508,70	52.636,24	181.831,16	0,76	107.677,54	52.636,24	181.831,16	0,79	107.677,54	0,00
Turismo	376.008,70	289.508,70	52.636,24	181.831,16	0,76	107.677,54	52.636,24	181.831,16	0,79	107.677,54	0,00
Comunicações	121.000,00	121.000,00	28.129,42	65.491,56	0,27	55.508,44	28.129,42	65.491,56	0,28	55.508,44	0,00
Demais Subfunções	121.000,00	121.000,00	28.129,42	65.491,56	0,27	55.508,44	28.129,42	65.491,56	0,28	55.508,44	0,00
Energia	188.160,00	188.160,00	10.891,82	53.482,81	0,22	134.677,19	10.891,82	53.482,80	0,23	134.677,20	0,00
Energia Elétrica	188.160,00	188.160,00	10.891,82	53.482,81	0,22	134.677,19	10.891,82	53.482,80	0,23	134.677,20	0,00
Transporte	2.702.884,00	2.565.444,36	219.310,16	493.885,24	2,06	2.071.559,12	221.820,16	493.885,23	2,15	2.071.559,13	0,00
Transporte Rodoviário	2.702.884,00	2.565.444,36	219.310,16	493.885,24	2,06	2.071.559,12	221.820,16	493.885,23	2,15	2.071.559,13	0,00
Desporto e Lazer	591.439,90	527.879,90	66.027,95	212.585,84	0,89	315.294,06	77.209,91	185.483,30	0,81	342.396,60	0,00
Desporto Comunitário	591.439,90	527.879,90	66.027,95	212.585,84	0,89	315.294,06	77.209,91	185.483,30	0,81	342.396,60	0,00
Encargos Especiais	361.280,00	361.280,00	19.554,14	57.763,76	0,24	303.516,24	19.554,14	57.763,76	0,25	303.516,24	0,00
Serviço da Dívida Interna	361.280,00	361.280,00	19.554,14	57.763,76	0,24	303.516,24	19.554,14	57.763,76	0,25	303.516,24	0,00
Reserva de Contingência	787.000,00	787.000,00	0,00	0,00	0,00	787.000,00	0,00	0,00	0,00	787.000,00	0,00
Demais Subfunções	787.000,00	787.000,00	0,00	0,00	0,00	787.000,00	0,00	0,00	0,00	787.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.247.554,00	2.270.554,00	412.392,27	1.257.900,15	5,25	1.012.653,85	412.392,27	1.257.898,15	5,47	1.012.655,85	0,00
Legislativa	55.650,00	55.650,00	8.962,73	24.485,22	0,10	31.164,78	8.962,73	24.485,22	0,11	31.164,78	0,00
Ação Legislativa	55.650,00	55.650,00	8.962,73	24.485,22	0,10	31.164,78	8.962,73	24.485,22	0,11	31.164,78	0,00
Administração	241.920,00	250.920,00	56.130,22	170.259,19	0,71	80.660,81	56.130,22	170.257,19	0,74	80.662,81	0,00
Administração Financeira	80.640,00	80.640,00	18.716,86	57.558,86	0,24	23.081,14	18.716,86	57.558,86	0,25	23.081,14	0,00
Controle Interno	25.760,00	25.760,00	4.357,90	15.183,49	0,06	10.576,51	4.357,90	15.183,49	0,07	10.576,51	0,00
Administração Geral	135.520,00	144.520,00	33.055,46	97.516,84	0,41	47.003,16	33.055,46	97.514,84	0,42	47.005,16	0,00
Assistência Social	100.800,00	100.800,00	19.309,25	58.290,06	0,24	42.509,94	19.309,25	58.290,06	0,25	42.509,94	0,00
Assistência Comunitária	100.800,00	100.800,00	19.309,25	58.290,06	0,24	42.509,94	19.309,25	58.290,06	0,25	42.509,94	0,00
Saúde	658.720,00	658.720,00	105.596,41	317.511,42	1,33	341.208,58	105.596,41	317.511,42	1,38	341.208,58	0,00
Atenção Básica	658.720,00	658.720,00	105.596,41	317.511,42	1,33	341.208,58	105.596,41	317.511,42	1,38	341.208,58	0,00
Educação	879.324,00	903.324,00	183.322,60	564.972,61	2,36	338.351,39	183.322,60	564.972,61	2,46	338.351,39	0,00
Ensino Fundamental	782.624,00	806.624,00	163.424,72	498.362,61	2,08	308.261,39	163.424,72	498.362,61	2,17	308.261,39	0,00
Educação Infantil	78.400,00	78.400,00	16.724,74	54.200,22	0,23	24.199,78	16.724,74	54.200,22	0,24	24.199,78	0,00
Administração Geral	18.300,00	18.300,00	3.173,14	12.409,78	0,05	5.890,22	3.173,14	12.409,78	0,05	5.890,22	0,00
Urbanismo	251.400,00	251.400,00	36.858,34	112.416,24	0,47	138.983,76	36.858,34	112.416,24	0,49	138.983,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	251.400,00	251.400,00	36.858,34	112.416,24	0,47	138.983,76	36.858,34	112.416,24	0,49	138.983,76	0,00
Saneamento	19.040,00	19.040,00	2.212,72	7.744,52	0,03	11.295,48	2.212,72	7.744,52	0,03	11.295,48	0,00
Saneamento Básico Urbano	19.040,00	19.040,00	2.212,72	7.744,52	0,03	11.295,48	2.212,72	7.744,52	0,03	11.295,48	0,00
Agricultura	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Abastecimento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Indústria	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Comércio e Serviços	15.120,00	7.120,00	0,00	2.220,89	0,01	4.899,11	0,00	2.220,89	0,01	4.899,11	0,00
Turismo	15.120,00	7.120,00	0,00	2.220,89	0,01	4.899,11	0,00	2.220,89	0,01	4.899,11	0,00
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Transporte	11.580,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	0,00
Transporte Rodoviário	11.580,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	11.580,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.331.000,00	56.854.998,30	8.066.164,56	23.961.502,96	100,00	32.893.495,34	8.517.660,72	22.994.840,36	100,00	33.860.157,94	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.090.476,96	3.920.229,31	3.851.333,30	5.372.896,70	4.239.545,13	7.573.072,23	4.414.914,79	4.076.335,58	4.112.764,07	4.128.381,00	4.565.589,91	3.799.353,17	54.144.892,15	58.620.024,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	491.164,73	599.035,96	536.408,51	306.563,14	220.465,52	975.177,94	154.874,62	165.787,01	381.032,28	221.786,00	268.665,29	181.611,92	4.502.572,92	4.367.885,76
IPTU	10.370,91	4.815,01	2.081,53	2.978,31	6.237,71	4.073,95	3.734,65	4.641,21	5.166,51	5.060,35	20.051,01	15.831,13	85.042,28	226.598,56
ISS	48.487,42	53.925,33	47.819,91	52.777,36	46.645,66	61.566,36	34.070,20	26.178,61	33.908,96	68.961,93	99.175,79	47.143,59	620.661,12	711.468,00
ITBI	306.537,83	440.729,00	373.414,51	131.916,66	91.884,58	759.632,98	2.169,00	17.576,25	249.917,46	1.076,00	1.985,39	29.101,45	2.405.941,11	1.867.800,00
IRRF	123.035,11	98.812,90	112.755,69	118.030,33	75.299,35	149.519,24	110.563,29	111.169,61	91.188,46	144.485,03	146.782,93	88.564,82	1.370.206,76	1.513.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.733,46	753,72	336,87	860,48	398,22	385,41	4.337,48	6.221,33	850,89	2.202,69	670,17	970,93	20.721,65	48.219,20
Contribuições	11.397,34	9.262,26	8.730,83	10.801,09	12.525,17	1.183.217,89	111.245,43	123.625,92	121.842,87	120.754,21	48.605,40	170.987,93	1.932.996,34	1.300.000,00
Receita Patrimonial	63.988,57	60.838,63	54.478,80	54.163,00	42.853,76	417.245,69	97.224,66	54.229,55	127.102,94	174.861,18	123.249,44	100.394,81	1.370.631,03	559.139,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	63.988,57	60.838,63	54.478,80	54.163,00	42.853,76	417.245,69	97.224,66	54.229,55	127.102,94	174.861,18	123.249,44	100.394,81	1.370.631,03	503.139,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	42.541,33	59.877,63	49.722,26	55.679,85	51.441,04	48.359,39	42.664,88	67.827,98	49.748,09	51.065,97	48.886,89	49.102,99	616.918,30	749.160,00
Transferências Correntes	3.478.391,75	3.188.439,07	3.199.217,14	4.934.762,70	3.884.338,96	4.302.163,71	3.976.340,35	3.632.397,94	3.399.144,59	3.526.822,34	4.041.784,95	3.263.134,10	44.826.937,60	49.696.308,50
Cota-Parte do FPM	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	14.769.793,85	16.909.580,00
Cota-Parte do ICMS	1.347.688,55	1.328.438,69	1.228.808,21	1.590.823,82	1.463.480,99	1.255.869,15	1.608.180,16	1.347.465,96	1.414.058,58	1.449.293,04	1.375.859,79	1.061.784,29	16.471.751,23	15.711.100,00
Cota-Parte do IPVA	45.760,69	25.222,98	28.976,95	15.708,64	18.599,25	11.032,51	29.309,69	31.103,96	49.149,38	67.154,64	55.349,46	37.895,68	415.263,83	437.400,00
Cota-Parte do ITR	87.334,78	22.293,83	112.806,03	1.816.022,07	385.542,85	336.599,55	373.125,50	93.525,60	19.477,67	46.976,02	21.495,61	51.931,21	3.367.130,72	3.553.680,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	278.340,29	282.705,74	258.922,68	341.630,39	309.426,17	287.797,72	361.434,46	349.013,25	347.172,03	360.642,66	368.245,98	308.638,37	3.853.969,74	3.914.432,00
Outras Transferências Correntes	396.829,18	495.270,26	492.408,42	269.437,46	553.788,94	550.115,74	453.101,99	266.527,06	551.990,01	569.008,74	902.142,91	448.407,52	5.949.028,23	9.170.116,50
Outras Receitas Correntes	2.993,24	2.775,76	2.775,76	10.926,92	27.920,68	646.907,61	32.564,85	32.467,18	33.893,30	33.091,30	34.397,94	34.121,42	894.835,96	1.947.530,74
DEDUÇÕES (II)	454.341,59	482.092,48	443.180,75	864.738,80	604.224,64	2.671.457,80	779.989,04	743.686,20	712.557,01	749.797,28	685.874,58	710.037,87	9.901.978,04	8.881.632,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,06	97.881,56	109.871,82	107.728,39	105.994,22	35.589,54	157.640,27	1.784.705,86	1.074.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.417,81	28.781,18	29.691,42	31.107,54	31.107,54	32.061,18	30.153,90	785.320,57	360.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.386,18	20.965,66	751,57	73.724,70	93.261,48	63.944,78	21.026,22	593.060,59	414.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	454.341,59	482.092,48	443.180,75	864.738,80	604.224,64	579.653,75	632.360,64	603.371,39	499.996,38	519.434,04	554.279,08	501.217,48	6.738.891,02	7.033.632,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.636.135,37	3.438.136,83	3.408.152,55	4.508.157,90	3.635.320,49	4.901.614,43	3.634.925,75	3.332.649,38	3.400.207,06	3.378.583,72	3.879.715,33	3.089.315,30	44.242.914,11	49.738.392,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.636.135,37	3.438.136,83	3.408.152,55	4.508.157,90	3.635.320,49	4.901.614,43	3.634.925,75	3.332.649,38	3.400.207,06	3.378.583,72	3.879.715,33	3.089.315,30	44.242.914,11	49.738.392,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	28.240,00	0,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	62.128,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	383.936,00	398.720,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.607.895,37	3.438.136,83	3.377.088,55	4.477.093,90	3.604.256,49	4.839.486,43	3.601.529,75	3.299.253,38	3.366.811,06	3.345.187,72	3.846.319,33	3.055.919,30	43.858.978,11	49.339.672,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.738.392,00	20.715.396,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.367.885,76	1.373.757,12
IPTU	226.598,56	54.484,86
ISS	711.468,00	309.439,08
ITBI	1.867.800,00	301.825,55
IRRF	1.513.800,00	692.754,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.219,20	15.253,49
Contribuições	226.000,00	82.355,96
Receita Patrimonial	145.139,00	403.388,17
Aplicações Financeiras (II)	89.139,00	403.388,17
Outras Receitas Patrimoniais	56.000,00	0,00
Transferências Correntes	42.662.676,50	18.528.965,26
Cota Parte do FPM	13.816.384,00	5.936.130,69
Cota Parte do ICMS	12.568.880,00	6.605.313,56
Cota Parte do IPVA	349.920,00	215.970,65
Cota Parte do ITR	2.842.944,00	485.225,38
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.914.432,00	2.095.146,75
Outras Transferências Correntes	9.170.116,50	3.191.178,23
Demais Receitas Correntes	2.336.690,74	326.930,03
Outras Receitas Financeiras (III)	1.005.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.331.690,74	326.930,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.644.253,00	20.312.008,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.756.000,00	1.982.609,35
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	414.000,00	273.674,41
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	632.608,00	250.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	632.608,00	250.000,00
Convênios	196.328,00	0,00
Outras Transferências de Capital	436.280,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	632.608,00	250.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.032.861,00	22.544.617,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.276.861,00	20.562.008,37

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.100.745,00	21.087.468,36	20.138.664,04	18.357.369,73	512.693,95	46.682,50	46.682,50
Pessoal e Encargos Sociais	20.844.037,00	10.688.437,02	10.687.246,82	10.345.766,36	229.693,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.256.708,00	10.399.031,34	9.451.417,22	8.011.603,37	283.000,53	46.682,50	46.682,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.256.708,00	10.399.031,34	9.451.417,22	8.011.603,37	283.000,53	46.682,50	46.682,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.100.745,00	21.087.468,36	20.138.664,04	18.357.369,73	512.693,95	46.682,50	46.682,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.014.600,00	1.439.448,34	1.435.732,97	1.428.777,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.912.253,30	1.434.512,73	1.420.412,73	1.354.928,93	70.890,00	385.912,45	385.912,45
Investimentos	6.483.773,30	1.376.748,97	1.362.648,97	1.297.165,17	70.890,00	385.912,45	385.912,45
Inversões Financeiras	67.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	67.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	361.280,00	57.763,76	57.763,76	57.763,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	6.550.973,30	1.376.748,97	1.362.648,97	1.297.165,17	70.890,00	385.912,45	385.912,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	787.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.400,00	73,53	30,62	18,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.493.718,30	23.903.739,20	22.937.076,60	21.083.330,30	583.583,95	432.594,95	432.594,95
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.438.718,30	22.464.217,33	21.501.313,01	19.654.534,90	583.583,95	432.594,95	432.594,95
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							445.108,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-108.705,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	668.539,19

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-108.705,43

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.487.796,42	-962.188,03
Disponibilidade de Caixa	-1.487.796,42	-962.188,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.241.737,48	658.153,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	246.058,94	304.034,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.487.796,42	962.188,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		525.608,39

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-583.583,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-57.975,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-57.975,56

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.313.998,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.313.998,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.066.282,99	407.981,71	0,00	658.301,28	0,00	911.453,00	432.594,95	432.594,95	0,00	478.858,05	1.137.159,33
02	PODER EXECUTIVO	0,00	1.066.135,24	407.981,71	0,00	658.153,53	0,00	911.453,00	432.594,95	432.594,95	0,00	478.858,05	1.137.011,58
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.997,92	11.997,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	9.260,75	9.260,75	0,00	0,00	0,00	33.700,00	33.700,00	33.700,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	810,00	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.907,67	4.907,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	238.320,93	65.856,74	0,00	172.464,19	0,00	12.982,50	12.982,50	12.982,50	0,00	0,00	172.464,19
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	144.823,30	144.729,52	0,00	93,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,78
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	630.447,34	144.851,78	0,00	485.595,56	0,00	864.770,50	385.912,45	385.912,45	0,00	478.858,05	964.453,61
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	21.458,19	21.458,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	787,50	787,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	1.050,25	1.050,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.068,45	1.068,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MI	0,00	1.202,94	1.202,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	147,75	0,00	0,00	147,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,75
0313	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-I	0,00	147,75	0,00	0,00	147,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,75
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	175.602,24	175.602,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	175.602,24	175.602,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.241.885,23	583.583,95	0,00	658.301,28	0,00	911.453,00	432.594,95	432.594,95	0,00	478.858,05	1.137.159,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.319.666,56	1.358.503,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	226.598,56	54.484,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.867.800,00	301.825,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	711.468,00	309.439,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.513.800,00	692.754,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.611.760,00	16.553.299,29
2.1- Cota-Parte FPM	16.909.580,00	7.420.163,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.465.980,00	7.420.163,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.443.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.711.100,00	8.256.641,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.553.680,00	606.531,61
2.5- Cota-Parte IPVA	437.400,00	269.962,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.931.426,56	17.911.802,92
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.033.632,00	3.310.659,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.199.224,64	1.167.290,87

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.919.432,00	2.120.522,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.919.432,00	2.008.698,85
6.1.1- Principal	3.914.432,00	1.983.322,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	25.376,19
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	111.824,09
6.4.1- Principal	0,00	111.824,09
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.119.200,00	-1.327.336,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	208.938,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	208.938,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.329.461,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.918.432,00	2.066.762,68	2.066.762,68	2.004.775,81	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.762.600,00	2.034.094,84	2.034.094,84	1.972.822,97	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.762.600,00	2.034.094,84	2.034.094,84	1.972.822,97	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	155.832,00	32.667,84	32.667,84	31.952,84	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	155.832,00	32.667,84	32.667,84	31.952,84	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.066.762,68	2.066.762,68	2.004.775,81	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.066.762,68	2.066.762,68	2.004.775,81	0,00	0,00	58.063,83
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.034.094,84	2.034.094,84	1.972.822,97	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.406.089,20	2.034.094,84	2.034.094,84	101,26
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	212.052,29	53.760,26	53.760,26	0,00	2,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	220.908,63	220.908,63	0,00	0,00	220.908,63	220.908,63
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	220.908,63	220.908,63	0,00	0,00	220.908,63	220.908,63
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.761.131,00	2.516.157,75	2.480.404,43	2.127.588,64	0,00
20.1- Educação Infantil	1.023.044,00	414.375,06	410.956,42	397.311,77	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.671.260,00	1.817.973,89	1.811.046,69	1.524.595,38	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.030.848,00	276.450,51	251.043,03	205.681,49	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	35.979,00	7.358,29	7.358,29	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.644.584,00	4.575.562,14	4.539.808,82	4.132.364,45	0,00
21.1- Educação Infantil	1.023.044,00	414.375,06	410.956,42	397.311,77	0,00
21.1.1- Creche	41.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	981.124,00	414.375,06	410.956,42	397.311,77	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.621.540,00	4.161.187,08	4.128.852,40	3.735.052,68	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.480.404,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.310.659,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	220.908,63
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.570.154,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.477.950,73	5.570.154,81	31,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	317.458,39	0,00	145.119,68	0,00	172.338,71
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	262.733,67	0,00	90.394,96	0,00	172.338,71
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.724,72	0,00	54.724,72	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.013.489,00	586.681,64
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	644.181,00	445.302,60
31.1.1- Salário-Educação	239.200,00	134.553,81
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	70.000,00	42.652,50
31.1.4- PNATE	83.596,00	16.186,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	249.385,00	251.910,20
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	369.308,00	141.379,04
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.271.889,00	961.528,47	961.528,47	878.163,18	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	769.656,00	289.501,76	289.501,76	271.154,47	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.142.400,00	379.131,71	379.131,71	314.113,71	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	359.833,00	292.895,00	292.895,00	292.895,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.951.452,00	5.544.448,90	5.508.695,58	5.010.527,63	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	10.679.843,00	5.290.998,90	5.255.245,58	4.757.077,63	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.850.828,00	3.770.739,85	3.770.739,85	3.646.832,44	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.829.015,00	1.520.259,05	1.484.505,73	1.110.245,19	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.272.609,00	253.450,00	253.450,00	253.450,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.272.609,00	253.450,00	253.450,00	253.450,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	263.663,61	16.038,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.120.522,94	134.553,81
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.059.500,53	121.382,18
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	324.686,02	29.210,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	324.686,02	29.210,00

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.952.653,30	1.434.586,26	5.518.067,04
Investimentos	6.524.173,30	1.376.822,50	5.147.350,80
Inversões Financeiras	67.200,00	0,00	67.200,00
Amortização da Dívida	361.280,00	57.763,76	303.516,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.952.653,30	1.434.586,26	5.518.067,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.952.653,30 <(d - a)>	1.434.586,26 <(e - b)>	5.518.067,04 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.319.666,56	4.319.666,56	1.358.503,63	31,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	226.598,56	226.598,56	54.484,86	24,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.867.800,00	1.867.800,00	301.825,55	16,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	711.468,00	711.468,00	309.439,08	43,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.513.800,00	1.513.800,00	692.754,14	45,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.168.160,00	35.168.160,00	16.553.299,29	47,07
Cota-Parte FPM	15.465.980,00	15.465.980,00	7.420.163,05	47,98
Cota-Parte ITR	3.553.680,00	3.553.680,00	606.531,61	17,07
Cota-Parte IPVA	437.400,00	437.400,00	269.962,81	61,72
Cota-Parte ICMS	15.711.100,00	15.711.100,00	8.256.641,82	52,55
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.487.826,56	39.487.826,56	17.911.802,92	45,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.973.058,00	7.973.058,00	4.449.113,15	55,80	4.302.278,42	53,96	3.801.333,93	47,68	0,00
Despesas Correntes	7.973.058,00	7.973.058,00	4.449.113,15	55,80	4.302.278,42	53,96	3.801.333,93	47,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.880,00	34.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	34.880,00	34.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.007.938,00	8.007.938,00	4.449.113,15	55,56	4.302.278,42	53,73	3.801.333,93	47,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.449.113,15	4.302.278,42	3.801.333,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.449.113,15	4.302.278,42	3.801.333,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.686.770,44	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.615.507,98	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,84	24,02	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "x")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.567.991,00	2.567.991,00	1.090.546,17	42,47
Proveniente da União	2.236.326,00	2.236.326,00	736.413,56	32,93
Proveniente dos Estados	331.665,00	331.665,00	354.132,61	106,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.567.991,00	2.567.991,00	1.090.546,17	42,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.884.917,00	1.872.917,00	620.152,46	33,11	606.902,77	32,40	590.073,65	31,51	0,00
Despesas Correntes	1.884.917,00	1.872.917,00	620.152,46	33,11	606.902,77	32,40	590.073,65	31,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	485.196,00	497.196,00	152.038,12	30,58	147.790,29	29,72	147.781,29	29,72	0,00
Despesas Correntes	313.228,00	313.228,00	132.703,42	42,37	128.455,59	41,01	128.446,59	41,01	0,00
Despesas de Capital	171.968,00	183.968,00	19.334,70	10,51	19.334,70	10,51	19.334,70	10,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	41.880,00	41.880,00	24.078,40	57,49	16.802,50	40,12	8.093,50	19,33	0,00
Despesas Correntes	41.880,00	41.880,00	24.078,40	57,49	16.802,50	40,12	8.093,50	19,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	144.798,00	144.798,00	29.117,46	20,11	29.117,43	20,11	27.826,83	19,22	0,00
Despesas Correntes	144.798,00	144.798,00	29.117,46	20,11	29.117,43	20,11	27.826,83	19,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.556.791,00	2.556.791,00	825.386,44	32,28	800.612,99	31,31	773.775,27	30,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.857.975,00	9.845.975,00	5.069.265,61	51,49	4.909.181,19	49,86	4.391.407,58	44,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	520.076,00	532.076,00	152.038,12	28,57	147.790,29	27,78	147.781,29	27,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	41.880,00	41.880,00	24.078,40	57,49	16.802,50	40,12	8.093,50	19,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	144.798,00	144.798,00	29.117,46	20,11	29.117,43	20,11	27.826,83	19,22	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.564.729,00	10.564.729,00	5.274.499,59	49,93	5.102.891,41	48,30	4.575.109,20	43,31	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.331.000,00
Previsão Atualizada	53.541.000,00
Receitas Realizadas	23.221.680,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.313.998,30

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.331.000,00
Créditos Adicionais	3.523.998,30
Dotação Atualizada	56.854.998,30
Despesas Empenhadas	23.961.502,96
Despesas Liquidadas	22.994.840,36
Despesas Pagas	21.141.094,06
Superávit Orçamentário	226.839,94

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.961.502,96
Despesas Liquidadas	22.994.840,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.242.914,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.242.914,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.858.978,11

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	668.539,19	-108.705,43	-16,26
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	525.608,39	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.241.885,23	0,00	583.583,95	658.301,28
Poder Executivo	1.241.885,23	0,00	583.583,95	658.301,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	911.453,00	0,00	432.594,95	478.858,05
Poder Executivo	911.453,00	0,00	432.594,95	478.858,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.153.338,23	0,00	1.016.178,90	1.137.159,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.570.154,81	25,00	31,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.034.094,84	70,00	101,26
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.434.586,26	5.518.067,04

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.302.278,42	15,00	24,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº 066/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 066/2025, de 30 de julho de 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de levantamento de férias vencidas e a vencer dos servidores públicos municipais de Araguainha, com vistas à correta contabilização da provisão de férias e do abono constitucional de 1/3, e dá outras providências.

O *SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, PREFEITO* MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e da boa go-

vernança pública,

CONSIDERANDO o apontamento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente à ausência de contabilização da provisão de férias e do abono constitucional de férias (1/3), obrigação está de exigibilidade certa;

CONSIDERANDO os procedimentos patrimoniais exigidos pela **Portaria STN nº 548/2015**, que estabelece a obrigatoriedade da apropriação por competência das obrigações decorrentes de benefícios a empregados, dentre eles a gratificação natalina e as férias;

CONSIDERANDO que, segundo o **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), 10ª edição, página 307**, o 13º salário (gratificação natalina) e as férias são exemplos de obrigações consideradas passivos derivados de apropriações por competência, sendo exigido seu reconhecimento contábil mensal;

CONSIDERANDO a necessidade de que os lançamentos contábeis relativos às provisões tenham fundamento em dados reais, precisos e atualizados da folha de pagamento e dos direitos adquiridos pelos servidores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguainha deverá realizar o levantamento completo, por servidor, das férias vencidas e das férias a vencer até o final do exercício corrente, considerando também o abono constitucional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º O levantamento previsto no art. 1º deverá ser concluído no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O levantamento das informações deverá ser realizado de forma precisa, íntegra e fiel à realidade, observando os Procedimentos Contábeis Patrimoniais vigentes e os princípios da competência, consistência e fidedignidade da informação contábil, conforme orientações da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º Após o levantamento, o Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar formalmente as informações ao Setor de Contabilidade, para fins de escrituração contábil da provisão de férias no sistema contábil do Município.

Art. 5º O Setor Contábil adotará os lançamentos necessários no encerramento do exercício, com base nas informações recebidas, de forma a garantir a conformidade com o regime de competência e o atendimento às normas contábeis vigentes, inclusive aquelas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de julho de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 24/07/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Serviço de Cravação de Estacas de Madeira para Estrutura de Pontes de Madeira, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou em vencedora a empresa: J.B. CONSTRUÇÕES CIVIL E AMBIENTAL LTDA, inscrita sob CNPJ n. º 39.767.727/0001-34, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 174.400,00. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga/MT, 31 de julho de 2025. Cristina Maria de Lima Moreira Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 137/2025

Em 31/07/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Lucas Leandro Araújo,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas Pesadas,** grau “A”, classe “01”, habilitado no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Paulo José Soares **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** Portaria 502/2024	**Lucas Leandro Araújo** Operador de Máquinas Pesadas Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDM Nº 02/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

A secretária executiva do Conselho Municipal de Direito das Mulheres (CMDM), Kelly Bethania R. S. Oliveira, de acordo com as atribuições que lhe compete, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares e suplentes abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMDM que ocorrerá dia 06 de agosto de 2025, quarta-feira, a partir das 08h00min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Campanha Agosto Lilás

2 – Informes Gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social);

2. Chrisciany Moraes Pereira (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura);

3. Jussara Araújo Pereira (Representante da Sec. Municipal de Saúde);

4. Jackeline Oliveira da Silva Sousa (Representante da OAB-Ordem dos Advogados do Brasil,7º Subseção-Mirassol d'Oeste MT);

5. Rute de Laet e Soares (Representante da Faculdade Católica Rainha da Paz-FCARP);

6. Maria Clara Lara Franco Verissimo Silva (Representante da Igreja Católica).

SUPLENTES

1. Claudinéia Araújo Santos (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);

2. Gleide Aparecida Souza (Representante da Sec. Mun. De Educação e Cultura);

3. Mariana Ap° Souza Nascimento (Representante da Sec. Mun. De Saúde);

4. Mayara Serafim dos Reis Oliveira (Representante da OAB-Ordem dos Advogados do Brasil,7º Subseção-Mirassol d'Oeste MT);

5. Edna Soares da Silva (Representante da Faculdade Católica Rainha da Paz-FCARP);

6. Rozeli Petreli Nunes Silva

7. (Representante da Igreja Católica).

Araputanga/MT, 31 de agosto de 2025.

Kelly Bethania R. S. Oliveira

Secretaria executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

EMPRESA CREDENCIADA: **DOUGLAS DEMARCHI VENANCIO -ME**, inscrita no **CNPJ nº 48.392.654/0001-34,** foi **credenciado** para a prestação dos serviços do objeto do presente credenciamento, pelo **valor global de R$ 72.711,10** (setenta e dois mil, setecentos e onze reais e dez centavos),

Arenápolis-MT, 31 de Julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPÍO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

PARTICIPANTE CREDENCIADA: DEBORA SILVA SOARES, inscrita no CPF nº 019.470.081-02.

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art.79,I,todosda mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023

Arenápolis-MT, 31 de Julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 111 ATÉ 115/2025.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 111/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR: R$ 5.998,00

PERIODO DA VIGÊNCIA: 17/07/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E LUZ LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS TAIS COMO: LOCAÇÃO DE PISO TABLADO, LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE, LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 10 X 10 E LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 08X 08, A SER REALIZADO NO EVENTO MULTIRÃO DA CIDADANIA QUE SERA REALIZADO NO DIA 24/07/2025, NA TARTESAL LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS", PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 22.610,00

PERIODO DA VIGÊNCIA: 17/07/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 113/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DAVID DE OLIVEIRA MATIAS SILVA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DA FROTA MUNICIPAL, TUDO CONFORME A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 013/2025

VALOR: R$ 80.912,60

PERIODO DA VIGÊNCIA: 24/07/2025 ATÉ 24/07/2026

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CARLOS ALESSANDRO PEREIRA SENA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DA FROTA MUNICIPAL, TUDO CONFORME A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 013/2025

VALOR: R$ 80.912,60

PERIODO DA VIGÊNCIA: 24/07/2025 ATÉ 24/07/2026

DATA DA ASSINATURA:24/07/2025.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 115/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA A ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS, BEM COMO SUA CORREÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS DIVERSOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME O QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 1.895/2025, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR: R$ 7.500,00

PERIODO DA VIGÊNCIA: 30/07/2025 ATÉ 30/10/2025

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.740/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 380/2025/SME.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, as Professoras abaixo relacionadas, *lotadas na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

11	VALQUIRIA ALVES SIMÕES	20 horas semanais Período:14/05/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal WILMA CALVI BATISTTI. A mesma irá suprir a necessidade da escola em sala que não tem atribuição de Professor devido as rescisões em maio.
22	LUZIA VIAL DA SILVA	20 horas semanais Período:14/05/2025 à 18/12/2025	CEI CAMINHO DO SABER A mesma irá suprir a necessidade da escola em sala que não tem atribuição de Professor devido as rescisões em maio.
33	7442 - MARCIO MOSCON COGO	06 horas semanais Período: 05/05/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal JARI EDGAR ZAMBIASI. O mesmo irá suprir a necessidade da escola em aulas não atribuídas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. **06/2025**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de construção de calçada em concreto armado na área frontal da academia de saúde no bairro jardim planalto, com área total a ser construída de 177,40 m² extensão de 25 metros lineares, Conforme Plano de Trabalho nº 01/2025 Recurso de Em. Parlamentar n.º 234/2024 da Dep. Estadual Janaina Riva TC N.º 229/2024/SES, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã-MT**, sagrou-se vencedora a empresa:

· **H R CONSTUCOES LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 36.297.259/0001-93**, no valor total de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 31/07/2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.150/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando de Nº 005/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **MARLENE PEIXER,** ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICA DE ENFERMAGEM, Mat. 5521,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, do Nível "1" para o Nível "2" a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.151/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando de Nº 005/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **LUCAS VINICIUS DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Mat. 5697,** lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, do Nível "1" para o Nível "2" a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.152/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando de Nº 005/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **QUEILA PAIM DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Mat. 3745,** lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, do Nível "2" para o Nível "3" a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.153/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando de Nº 005/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **SANDRA MARIA ANGELI,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Mat. 5692,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, do Nível "1" para o Nível "2" a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.154/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando de Nº 005/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **ELIZANDRA VERANILDE HOMMERDING,** ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Mat. 3740,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, do Nível "2" para o Nível "3" a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.155/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando de Nº 005/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **FRANCIELI DE LIMA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Mat. 5679,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, do Nível "1" para o Nível "2" a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.156/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando de Nº 005/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **DANIELE TAKAHASHI DE PAULA,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Mat. 5696,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, do Nível "1" para o Nível "2" a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.157/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando de Nº 005/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **GLAUCIANE SANTIAGO ARAÚJO SILVA,** ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Mat. 3722,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, do Nível "2" para o Nível "3" a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.158/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando de Nº 005/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **SILMARA MARQUES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Mat. 5640,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, do Nível "1" para o Nível "2" a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.159/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando de Nº 005/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **ANDREIA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Mat. 6058,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, do Nível "1" para o Nível "2" a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.160/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando de Nº 005/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Mat. 3715,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, do Nível "2" para o Nível "3" a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.161/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando de Nº 005/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **SUELI GAVA LACERDA KARLIL,** ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Mat. 3726,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, do Nível "2" para o Nível "3" a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.162/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando de Nº 005/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **MARILENE SILVA SOUZA,** ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Mat. 5678,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, do Nível "1" para o Nível "2" a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.163/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando de Nº 005/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **ELZA CHAVES TEIXEIRA LIMA FERREIRA,** ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Mat. 5709,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, do Nível "1" para o Nível "2" a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.164/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando de Nº 005/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **JESSICA TAUANE FRITZ SOARES VICENTE,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Mat. 5632,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, do Nível "1" para o Nível "2" a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.165/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando de Nº 005/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **ROZINETE CARVALHO SANTOS,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Mat. 5631,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, do Nível "1" para o Nível "2" a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.166/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Protocolo de Nº 3976-2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **JOAO PAULO ASSUMPCAO REATTI,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, Mat. 3768,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, do Nível "2" para o Nível "3" a partir do dia 05/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.128/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. Patricia Pitol Pessoa, matrícula nº 8032, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO Secretária Municipal de Administração

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.167/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3963-2025,** Estudo Social e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **GEILSON FERREIRA DE LIMA** ocupante do cargo de contrato de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Mat. 6585,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 24/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 18.682/2025, torna público que estará aberto o CREDENCIAMENTO N° 04/2025, decorrente do processo licitatório Inexigibilidade nº. 26/2025, regida pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresas para a prestação de serviços especializados de perícia médica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aripuanã-MT.

Período de Recebimento de Documentos a partir do dia: 01/08/2025 até o dia: 01/08/2026.

Data para Recebimento dos Envelopes: 18/08/2025 das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 31 de julho de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.168/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a **Sra. JULIANA TEIXEIRA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG e CPF nº ***511.76*** SSP/MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário **Departamento de Vigilância Sanitária - DEVS,** Nível **DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **19.168/2025** de nomeação referente ao mês 08/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO Nº 5.546/2025.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 4º da Lei Municipal nº. 254/95 e alteração, bem como no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia em substituição o membro do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, criado pela Lei Municipal nº 254/95 e n° 1.991/2021, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Saúde:

Marise Raffler da Silva **– Suplente**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data do presente Ato, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.169/2025

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 213/2025 - SEMUAS

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação efetuada através da Portaria n° 16.797/2023, da Sra. **TATIANE DA CRUZ SOUZA FABRIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22758**** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.548.77***, eleita para exercer mandato de **CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANA,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir de 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 78/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: H R CONSTUÇOES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 36.297.259/0001-93.

VIGÊNCIA: 31/07/2025 30/09/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2025

VALOR: R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO ARMADO NA ÁREA FRONTAL DA ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 177,40 M² EXTENSÃO DE 25 METROS LINEARES, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 01/2025 RECURSO DE EM. PARLAMENTAR N.º 234/2024 DA DEP. ESTADUAL JANAINA RIVA TC N.º 229/2024/SES, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR DE Nº 002/2025 CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Aripuanã-MT, no uso de suas atribuições, fundamentado pela Lei Municipal nº 2432/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Convoca a 7º conselheira classificada, sendo a 2º suplente, **CLAUDINEIA DE NAZARÉ**, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, considerado a renúncia da Sra. **TATIANE DA CRUZ SOUZA FABRIN**.

Deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir deste ato de convocação, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na **RUA 10 Nº 67 CENTRO, ATRÁS DA PREFEITURA**, no horário das **07h às 11h** ou das **13h às 17h**, portando os documentos exigidos conforme listagem abaixo:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

1. **Cédula de Identidade - RG;**
2. **Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;**
3. **Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se aplicável);**
4. **Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos (se aplicável);**
5. **Certidão de regularidade do CPF, emitida pelo site da Receita Federal;**
6. **Cartão PIS/PASEP;**
7. **Título de Eleitor;**
8. **Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de quitação com a Justiça Eleitoral ou regularidade com o TSE;**
9. **Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca de domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais com trânsito em julgado;**
10. **Uma (01) foto 3x4 colorida;**
11. **Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida;**
12. **Certificado de Reservista (sexo masculino);**
13. **Comprovante de escolaridade (histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo, registrado pelo MEC);**
14. **Certidão Negativa de Débitos, emitida no Setor de Tributos/DAE da Prefeitura de Aripuanã;**
15. **Comprovante de residência no nome do candidato (conta de água, luz, telefone) ou declaração comprovando residência assinada pelo candidato;**
16. **Declaração de acúmulo ou não de cargo público (Anexo IV);**
17. **Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida (Anexo V);**
18. **Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital (Anexo VI);**
19. **Declaração de bens (Anexo VII);**
20. **Atestado de saúde física (pré-admissional), expedido pela Junta Médica Oficial do Município;**
21. **Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não possua, solicitar declaração para abertura junto à Supervisão de Recursos Humanos;**
22. **Qualificação cadastral do e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aripuanã-MT convocar o próximo classificado.

Aripuanã- MT, aos 31 dias de julho de 2.025.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.549/2025.

SÚMULA:

"INSTITUI E NOMEIA A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E PREVÊ A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Aripuanã, com vistas à análise pericial de servidores públicos municipais em situações previs-

tas na legislação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 180/2021, que trata da reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã-MT;

CONSIDERANDO a importância de garantir celeridade, especialização técnica e respaldo legal nos processos de avaliação médica pericial dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica **INSTITUÍDA e NOMEADA a JUNTA MÉDICA OFICIAL** do Município de Aripuanã-MT, com a finalidade de realizar avaliações médicas periciais nos servidores públicos municipais, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º Compete à Junta Médica:

I - realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

II - emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por Incapacidade permanente para o trabalho do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Aripuanã – Aripuanã-PREVI;

III - emitir laudo médico pericial nos processos de licença para tratamento de saúde e desvio de função da administração pública municipal.

Art. 3º A Junta Médica será composta por dois médicos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, com reputação ilibada e notório conhecimento técnico, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM), sendo:

· Dr. **Alcimar Bezerra Soares – CRM/MT nº 6.368**

· Dra. **Jéssica Martins Rodrigues – CRM/MT nº 13.112**

Art. 4º A convocação dos membros da Junta Médica deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a realização das perícias.

Art. 5º A Administração Pública Municipal poderá, mediante justificativa técnica e administrativa, contratar empresa especializada ou profissional médico legalmente habilitado, para realização de perícias médicas nos servidores públicos municipais, nas seguintes hipóteses:

I – quando houver demanda específica, pontual ou volume de solicitações que exceda a capacidade de atendimento da Junta Médica Oficial;

II – nos casos de ausência, impedimento, suspeição, licenças ou sobrecarga dos membros da Junta Médica;

III – por conveniência e oportunidade da Administração, mediante necessidade de especialização técnica não disponível no corpo médico da Junta;

IV – quando se tratar de avaliações complexas que requeiram conhecimento específico ou multidisciplinar.

§1º A contratação mencionada no caput será formalizada por meio de processo administrativo regular, nos termos da legislação vigente, com a devida instrução documental e celebração de instrumento contratual adequado.

§2º Os laudos periciais emitidos por empresa ou profissional contratado nos termos deste artigo terão a mesma validade jurídica e administrativa dos emitidos pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias do mês de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.170/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **ANDRESON JOAS FERREIRA DA SILVA**, Mat. 8095, **do Cargo em Comissão de Direção Superior Coordenadoria de Mecanização Agrícola - COORMEA, Nível DAS-07, lotado** *na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,* a partir de 01/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 31 dia de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 088/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 269/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2024; CONTRATADO: **JACS NAHIME CANDIDO DA COSTA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01/08/2025 A 31/07/2026; SE FAZ NECESSÁRIA, UMA VEZ QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO ESSENCIAIS, GARANTINDO QUE AS ATIVIDADES NÃO SEJAM INTERROMPIDAS, CONFORME PARECER JURÍDICO SOB N.º 408/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 75/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.607.287/0001-36

VIGÊNCIA: 30/07/2025 A 30/10/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 26/2025

VALOR: R$ 4.631,32 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA FANFARRA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, NA CIDADE DE ARIPUANÃ - MT, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 76/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: SUPREMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.548.304.0001-20

VIGÊNCIA: 30/07/2025 A 30/10/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 26/2025

VALOR: R$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA FANFARRA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, NA CIDADE DE ARIPUANÃ - MT, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 77/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: PREVENIA – DIAGBOSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.818.509/0001-95

VIGÊNCIA: 30/07/2025 A 30/07/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2025

VALOR: R$ 29.580,00 (vinte nove mil quinhentos e oitenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM SENDO EXAME DE MAMOGRAFIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS APS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2025 ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.COTA	RESULTADO
520000096	TANIA LUDOVICO BARBOSA	PcD - Pessoa com Deficiência - Barra do Bugres	01/01/1980	2,00	6,00	15,00	-	23,00	1º	Classificado

Página 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.COTA	RESULTADO
520000486	DAIANE MENDONCA FERNANDES	PcD - Pessoa com Deficiência - Barra do Bugres	22/08/1989	8,00	8,00	18,00	0,00	34,00	1º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.COTA	RESULTADO
520001154	DHAIANE MARTINS CAETANO DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência - Barra do Bugres	16/02/1990	4,00	6,00	12,00	-	22,00	1º	Classificado

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2025 ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000986	CRISTIANE ARAUJO CHAVES	Ampla Concorrência	09/09/1982	8,00	8,00	27,00	-	43,00	1º	-	Classificado
520001005	ARIELLE RAYSSA RODRIGUES DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência	11/07/2005	8,00	4,00	21,00	-	33,00	2º	-	Classificado
520000872	ANA GABRIELLY MATIAS COELHO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	10/10/2005	8,00	6,00	18,00	-	32,00	3º	-	Classificado
520000285	ANDREIA JORGE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	24/09/1980	8,00	4,00	18,00	-	30,00	4º	-	Classificado
520000399	MARIANA DOS SANTOS SILVEIRA	Ampla Concorrência	05/06/1999	6,00	4,00	18,00	-	28,00	5º	-	Classificado
520001025	GLAUCILEIA DA SILVA NOBRES	Ampla Concorrência	27/09/1997	4,00	4,00	18,00	-	26,00	6º	-	Classificado
520000949	VITORIA OLIVEIRA DA CONCEICAO	Ampla Concorrência	21/02/2003	8,00	6,00	12,00	-	26,00	7º	-	Classificado
520000590	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	17/05/1990	6,00	8,00	12,00	-	26,00	8º	-	Classificado
520000077	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	Ampla Concorrência	05/04/1978	4,00	6,00	15,00	-	25,00	9º	-	Classificado
520000674	STEFANE KEILA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	24/09/1999	10,00	6,00	9,00	-	25,00	10º	-	Classificado
520000244	NAYANE VIANA PEREIRA	Ampla Concorrência	11/02/1991	8,00	8,00	9,00	-	25,00	11º	-	Classificado
520000907	DHIENNIFER SILVA SILVEIRA	Ampla Concorrência	14/01/2002	8,00	6,00	9,00	-	23,00	12º	-	Classificado
520000977	CELIA MARIA SALINA DIOGENES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	09/06/1983	8,00	4,00	9,00	-	21,00	13º	-	Classificado
520000955	ANGELA RODRIGUES CARVALHO	Ampla Concorrência	04/08/1986	4,00	6,00	9,00	-	19,00	-	-	Eliminado
520000305	REGINA APARECIDA MESSIAS CARVALHO SANTOS	Ampla Concorrência	18/08/1978	0,00	4,00	15,00	-	19,00	-	-	Eliminado
520000912	ADRIANA PEREIRA DE JESUS	Ampla Concorrência	19/09/1986	2,00	4,00	12,00	-	18,00	-	-	Eliminado
520000181	JOSENILDA RAMALHO MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência	04/03/1987	2,00	6,00	9,00	-	17,00	-	-	Eliminado
520000981	JANETE DE SOUZA	Ampla Concorrência	31/12/1974	4,00	6,00	6,00	-	16,00	-	-	Eliminado
520000787	LEONICE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	27/12/1965	4,00	6,00	3,00	-	13,00	-	-	Eliminado
520000385	ERIKA MATIAS DA SILVA	Ampla Concorrência	10/11/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000062	FABIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	02/02/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000580	IRENE VIANA SANTOS	Ampla Concorrência	02/11/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000623	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	Ampla Concorrência	08/10/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000655	JOANA MARIA PAIXAO DE SANTANA	Ampla Concorrência	30/06/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000906	JUCILENE NEVES VENTURA OKAZAKI	Ampla Concorrência	21/11/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000560	KAMILA SOUZA ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência	19/01/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001082	KAROLAYNE JACONIAS DE MORAIS	Ampla Concorrência	26/03/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000376	KEDMA SOARES DE SOUZA	Ampla Concorrência	02/03/1983	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000526	NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	Ampla Concorrência	19/01/1976	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000328	RANYE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	13/06/2005	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000449	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	16/01/1991	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000617	ANALICE APARECIDA SANTANA FALANQUI	Ampla Concorrência	11/05/2002	10,00	8,00	30,00	-	48,00	1º	-	Classificado
520000965	ANDRE AGNO ALVES GUIMARAES ANDRADE BATISTA	Ampla Concorrência	25/04/2006	8,00	10,00	27,00	-	45,00	2º	-	Classificado
520000252	EDUARDA FERNANDES MENDES	Ampla Concorrência	06/10/2006	6,00	8,00	30,00	-	44,00	3º	-	Classificado
520000273	LUANA BENEDITA BENTO	Ampla Concorrência	02/07/1996	8,00	6,00	27,00	-	41,00	4º	-	Classificado
520000556	LEYLA K ANDRADE	Ampla Concorrência	17/03/2003	8,00	6,00	27,00	-	41,00	5º	-	Classificado
520000355	VITORIA RODRIGUES DA CUNHA	Ampla Concorrência	10/07/2005	8,00	6,00	27,00	-	41,00	6º	-	Classificado
520001088	MATHEUS FELIPE SAMPAIO ESTEVES	Ampla Concorrência	17/04/2003	10,00	8,00	21,00	-	39,00	7º	-	Classificado
520001028	KEROLI MONIKE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	16/11/1997	6,00	8,00	24,00	-	38,00	8º	-	Classificado
520000991	KESLEY CRISTIAN CANAVARROS CANDIDO	Ampla Concorrência	05/01/1998	10,00	6,00	21,00	-	37,00	9º	-	Classificado
520001121	LETICIA FERREIRA MANOEL	Ampla Concorrência	25/08/1995	10,00	6,00	18,00	-	34,00	10º	-	Classificado
520000349	LETICIA KEMILY DE MORAIS MARTINS	Ampla Concorrência	07/07/2002	8,00	8,00	18,00	-	34,00	11º	-	Classificado
520000163	ANGELICA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	25/12/1990	6,00	6,00	21,00	-	33,00	12º	-	Classificado
520001032	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	07/10/1983	8,00	4,00	18,00	-	30,00	13º	-	Classificado
520001047	GONCALINA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	01/09/1992	6,00	6,00	18,00	-	30,00	14º	-	Classificado
520000959	QUEREM HAPUQUE LIMA MACHADO	Ampla Concorrência	04/08/1998	6,00	6,00	18,00	-	30,00	15º	-	Classificado
520000878	ANDRESSA DA CRUZ PRADO	Ampla Concorrência	30/05/2002	6,00	6,00	18,00	-	30,00	16º	-	Classificado
520001046	GLEICE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	13/09/1995	8,00	6,00	15,00	-	29,00	17º	-	Classificado
520000066	PAMELA VITORIA LEITE LIRA	Ampla Concorrência	13/06/2001	8,00	6,00	15,00	-	29,00	18º	-	Classificado
520000832	BRUNA EDUARDA LINS DA SILVA	Ampla Concorrência	14/06/2004	8,00	6,00	15,00	-	29,00	19º	-	Classificado
520000308	AMANDA FERREIRA PADILHA	Ampla Concorrência	01/12/1999	10,00	6,00	12,00	-	28,00	20º	-	Classificado
520000451	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	Ampla Concorrência	18/03/1977	6,00	10,00	12,00	-	28,00	21º	-	Classificado
520000849	GLEYCIELE ARRUDA SILVA	Ampla Concorrência	05/03/1995	8,00	4,00	15,00	-	27,00	22º	-	Classificado
520000936	FELIPE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	16/11/2000	8,00	6,00	12,00	-	26,00	23º	-	Classificado
520000902	ERENILTON NOBRES DA COSTA	Ampla Concorrência	17/07/1995	6,00	4,00	15,00	-	25,00	24º	-	Classificado
520000877	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	19/05/1991	6,00	6,00	12,00	-	24,00	25º	-	Classificado
520000392	DANIELA SILVA DE CASTRO	Ampla Concorrência	11/03/1994	6,00	6,00	12,00	-	24,00	26º	-	Classificado
520000022	LARISSA BARROS MARTINS BARBOSA	Ampla Concorrência	13/10/1998	2,00	6,00	15,00	0,00	23,00	27º	-	Classificado
520001035	MARINILDA BISPO DA SILVA	Ampla Concorrência	13/04/1978	4,00	6,00	12,00	-	22,00	28º	-	Classificado
520001027	IVONEIDE DAS GRACAS ALVES	Ampla Concorrência	11/08/1980	6,00	6,00	9,00	-	21,00	29º	-	Classificado
520000738	JONILDA LACERDA SILVA	Ampla Concorrência	30/06/1983	6,00	6,00	9,00	-	21,00	30º	-	Classificado
520000572	VANI BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência	20/02/1980	4,00	4,00	12,00	-	20,00	31º	-	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000651	NAIR DOS SANTOS MENDES	Ampla Concorrência	26/01/1981	4,00	4,00	12,00	-	20,00	32º	-	Classificado
520001127	MARIA OTAVIANA E SILVA ALMEIDA	Ampla Concorrência	07/05/1978	2,00	6,00	12,00	-	20,00	33º	-	Classificado
520000106	ANDERSON CRISTIANO DA COSTA	Ampla Concorrência	05/11/1981	8,00	6,00	6,00	-	20,00	34º	-	Classificado
520000937	DEBORA DE JESUS	Ampla Concorrência	18/05/1994	4,00	6,00	9,00	-	19,00	-	-	Eliminado
520000567	JOSIANI PATRICIA ALVES NUNES	Ampla Concorrência	07/09/1985	6,00	4,00	9,00	-	19,00	-	-	Eliminado
520000498	LUCIANA APARECIDA DA SILVA DOMINGOS	Ampla Concorrência	28/02/1983	4,00	6,00	9,00	-	19,00	-	-	Eliminado
520000706	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	28/05/1990	6,00	4,00	9,00	-	19,00	-	-	Eliminado
520001048	JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	29/09/1997	6,00	6,00	6,00	-	18,00	-	-	Eliminado
520001155	FLAVIA NEPOMUCENO DA SILVA	Ampla Concorrência	07/03/2005	4,00	4,00	9,00	-	17,00	-	-	Eliminado
520000483	ALEXSANDRA GUARINO DE SOUSA	Ampla Concorrência	01/05/1988	0,00	4,00	12,00	-	16,00	-	-	Eliminado
520000671	JESSICA FREITAS DA SILVA	Ampla Concorrência	03/10/2000	2,00	4,00	9,00	-	15,00	-	-	Eliminado
520001093	MAIZA DOS SANTOS ARRUDA PINHEIRO	Ampla Concorrência	28/03/2004	4,00	4,00	6,00	-	14,00	-	-	Eliminado
520001050	GUIOMAR SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	13/11/1979	0,00	8,00	3,00	-	11,00	-	-	Eliminado
520000294	ALESSANDRA ALVES LIMA	Ampla Concorrência	06/06/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000013	ALEXSANDRA NASCIMENTO CARNEIRO	Ampla Concorrência	13/06/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000288	ANA LUIZA SANTOS DE LIMA	Ampla Concorrência	12/06/2006	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000923	CAIKE ROMAO DE JESUS	Ampla Concorrência	03/04/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000569	EDIANE FIGUEIRO TORRES	Ampla Concorrência	23/05/1980	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001008	EDITH DE ARRUDA TATEHIRA	Ampla Concorrência	05/07/1967	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000491	ELAINE BATISTA BERNARDINO	Ampla Concorrência	29/10/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000978	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	Ampla Concorrência	21/02/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000242	JOYCIELE ROCHA DE PAULA	Ampla Concorrência	20/09/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000667	JULIANA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	25/05/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000689	JULIANA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	24/07/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000781	LETICIA STEFANI CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência	14/09/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000438	LUANA APARECIDA CONCEICAO DA SILVA	Ampla Concorrência	01/03/2006	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001141	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	14/06/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000944	MARILIA SARAIVA DE SOUZA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	28/09/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000238	NADIR NAUPE SPINELLI	Ampla Concorrência	02/07/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000890	PRINCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	02/11/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000870	THYELLY MANUELLY CARVALHO SALOMAO	Ampla Concorrência	19/12/2006	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000391	VILMA RODRIGUES DA CRUZ	Ampla Concorrência	09/12/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000382	WELLITA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	08/03/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000512	MARIA VILMA DE SOUZA	Ampla Concorrência	12/05/1977	8,00	8,00	30,00	-	46,00	1º	-	Classificado
520000361	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA	Ampla Concorrência	12/09/1985	10,00	6,00	27,00	2,00	45,00	2º	-	Classificado
520001117	MARCELA CAMPOS DE ARAUJO	Ampla Concorrência	15/02/2001	8,00	8,00	24,00	-	40,00	3º	-	Classificado
520000210	CORACY BETONI SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência	18/10/1995	6,00	8,00	24,00	-	38,00	4º	-	Classificado
520000427	VALDINEIA EUGENIA DE SOUZA GUALBERTO	Ampla Concorrência	02/04/1981	8,00	4,00	24,00	-	36,00	5º	-	Classificado
520000115	LUCI GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência	14/04/1988	6,00	6,00	24,00	-	36,00	6º	-	Classificado
520000830	ERICA DIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência	25/02/1988	4,00	8,00	24,00	-	36,00	7º	-	Classificado
520000011	GISELE APARECIDA ALVES POLIZEL	Ampla Concorrência	13/02/2005	10,00	8,00	18,00	-	36,00	8º	-	Classificado
520000999	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência	23/11/2000	6,00	6,00	21,00	-	33,00	9º	-	Classificado
520000218	ISAMARA ALVES ALMEIDA	Ampla Concorrência	11/05/1996	8,00	6,00	18,00	-	32,00	10º	-	Classificado
520001034	EMYLLY RIBEIRO	Ampla Concorrência	21/07/1995	6,00	8,00	18,00	-	32,00	11º	-	Classificado
520001045	VALBIELY DE ARRUDA NETO LIMA	Ampla Concorrência	05/03/1992	4,00	6,00	21,00	-	31,00	12º	-	Classificado
520000616	ANA CLARA FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	14/03/2006	8,00	8,00	15,00	-	31,00	13º	-	Classificado
520000668	ELIANE VIANA CRUZ	Ampla Concorrência	19/08/1989	6,00	6,00	18,00	-	30,00	14º	-	Classificado
520000846	MARIA JOSE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	16/05/1969	10,00	4,00	15,00	-	29,00	15º	-	Classificado
520000880	FERNANDA OLIVEIRA FONTES	Ampla Concorrência	05/01/2003	8,00	6,00	15,00	-	29,00	16º	-	Classificado
520001033	RENATA VIEGAS FERNANDES	Ampla Concorrência	29/09/1987	4,00	6,00	18,00	-	28,00	17º	-	Classificado
520000921	ANDREZA COSTA PEREIRA	Ampla Concorrência	25/10/2006	4,00	6,00	18,00	-	28,00	18º	-	Classificado
520000847	TATIANY LAURA CAMPOSVDE CAMARGO	Ampla Concorrência	24/08/1982	10,00	6,00	12,00	-	28,00	19º	-	Classificado
520000714	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	Ampla Concorrência	24/12/1979	6,00	6,00	15,00	-	27,00	20º	-	Classificado
520001157	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO	Ampla Concorrência	01/01/1981	6,00	6,00	15,00	-	27,00	21º	-	Classificado
520000120	MARILENE LIMA ROCHA	Ampla Concorrência	23/08/1975	2,00	6,00	18,00	-	26,00	22º	-	Classificado
520000550	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	17/03/1992	6,00	4,00	15,00	-	25,00	23º	-	Classificado
520000702	MATEUS GUERRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	23/11/1999	4,00	6,00	15,00	-	25,00	24º	-	Classificado
520000342	JUCILENE PEREIRA FERREIRA DE ARRUDA	Ampla Concorrência	21/04/1979	2,00	4,00	18,00	0,00	24,00	25º	-	Classificado
520000881	CINEIDE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	15/07/1981	4,00	8,00	12,00	-	24,00	26º	-	Classificado
520000375	PAULINA DOMINGAS BENTO	Ampla Concorrência	05/06/1978	4,00	4,00	15,00	-	23,00	27º	-	Classificado
520000661	SILIGREISE GOMES BARBOSA	Ampla Concorrência	05/10/1988	2,00	6,00	15,00	-	23,00	28º	-	Classificado
520000326	JOSEFA FRANCISCA DE MORAES BUSIQUIA	Ampla Concorrência	28/05/1973	8,00	6,00	9,00	-	23,00	29º	-	Classificado
520001084	EUNICE SOARES DE FARIAS	Ampla Concorrência	07/05/1973	4,00	6,00	12,00	-	22,00	30º	-	Classificado
520000998	MARCIA DIAS MARCELO DE BARROS	Ampla Concorrência	19/07/1973	2,00	4,00	15,00	-	21,00	31º	-	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000543	KAROLAINE STANCATI XAVIER DE FRANCA	Ampla Concorrência	29/09/1998	8,00	4,00	9,00	-	21,00	32º	-	Classificado
520000178	PAULA DA ROSA	Ampla Concorrência	26/06/1994	4,00	4,00	12,00	-	20,00	33º	-	Classificado
520000185	CRISLAINE ALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência	27/08/1998	8,00	6,00	6,00	-	20,00	34º	-	Classificado
520001142	CAMILA FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência	19/04/1998	4,00	6,00	9,00	-	19,00	-	-	Eliminado
520000800	HELENA MARIA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	19/02/1983	4,00	6,00	9,00	-	19,00	-	-	Eliminado
520000086	MIKAELY OMENA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	19/09/1997	6,00	4,00	9,00	-	19,00	-	-	Eliminado
520001075	SILVANETE RAMOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	29/10/1986	6,00	4,00	9,00	-	19,00	-	-	Eliminado
520000726	TATIANA CZEKAY ALEIXO	Ampla Concorrência	16/03/1982	4,00	6,00	9,00	-	19,00	-	-	Eliminado
520000895	NILCEIA ALVES FAUSTINO	Ampla Concorrência	07/07/1972	2,00	4,00	12,00	-	18,00	-	-	Eliminado
520000869	RAYZA APARECIDA FRANCISQUETE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	12/01/1993	0,00	6,00	12,00	-	18,00	-	-	Eliminado
520000889	ARIELE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência	14/11/1997	2,00	6,00	9,00	-	17,00	-	-	Eliminado
520000471	ELIZAMARA ARDAIA DO PRADO	Ampla Concorrência	02/11/1993	6,00	8,00	3,00	-	17,00	-	-	Eliminado
520000141	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência	08/11/1993	2,00	4,00	9,00	-	15,00	-	-	Eliminado
520000208	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	Ampla Concorrência	29/07/1977	6,00	6,00	3,00	-	15,00	-	-	Eliminado
520000167	LUCIMARA ALVES VIEIRA	Ampla Concorrência	26/03/1981	4,00	4,00	6,00	-	14,00	-	-	Eliminado
520000303	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS AZEVEDO	Ampla Concorrência	30/01/1994	4,00	6,00	3,00	-	13,00	-	-	Eliminado
520000270	EVANILDE DA SILVA GONCALVES LIMA	Ampla Concorrência	15/08/1978	2,00	4,00	6,00	-	12,00	-	-	Eliminado
520000475	MARCIANA VICENTE DA SILVA	Ampla Concorrência	30/12/1986	2,00	4,00	6,00	-	12,00	-	-	Eliminado
520000241	ADRIELLY MAMEDES PEREIRA	Ampla Concorrência	25/03/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000162	ALAN DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	21/06/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000729	ANTONICE MARIA DE BARROS	Ampla Concorrência	21/12/1987	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001030	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	19/01/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000459	CARMEN GONCALVES DE MENEZES SANTOS	Ampla Concorrência	08/01/1974	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000222	CAROLAINE FRANCISCA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	24/02/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000156	DAIANE DA SILVA	Ampla Concorrência	03/07/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000153	DAIANE NOVAES DA CRUZ	Ampla Concorrência	26/03/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000914	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	Ampla Concorrência	05/05/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000916	ELIZABETH ALVES FERREIRA	Ampla Concorrência	02/07/1974	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000320	FABIANA CONCEICAO LEMES	Ampla Concorrência	10/04/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000658	GLAUCEA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	12/04/1991	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000934	IARA TEIXEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	21/06/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000368	JESSICA DAIANE TEIXEIRA MARTINS QUIENI	Ampla Concorrência	14/07/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000224	LUDINAY EVANGELISTA FRANCA DE SOUZA	Ampla Concorrência	10/02/2004	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000969	MARCOS DIAS DOS REIS	Ampla Concorrência	27/02/1987	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000020	MATHEUS HENRIQUE DO CARMO MACEDO	Ampla Concorrência	30/11/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000628	NARA DAIANY RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	09/09/2004	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000469	RENATO DOS SANTOS FERNANDES	Ampla Concorrência	15/10/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000606	SANDRA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	12/11/1987	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000190	HELOISA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência	23/09/2006	10,00	6,00	24,00	-	40,00	1º	-	Classificado
520000563	BYANCA BEATRIZ GUISSO TAVARES	Ampla Concorrência	25/03/2002	8,00	4,00	27,00	-	39,00	2º	-	Classificado
520000701	ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	20/03/1987	6,00	6,00	27,00	-	39,00	3º	-	Classificado
520000076	ANGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOS	Ampla Concorrência	14/09/1989	10,00	6,00	21,00	-	37,00	4º	-	Classificado
520000447	EDUARDA DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência	14/04/2005	8,00	8,00	21,00	-	37,00	5º	-	Classificado
520000520	SUMAYA RENATA GOMES AIRES	Ampla Concorrência	05/09/2005	6,00	8,00	21,00	-	35,00	6º	-	Classificado
520001096	EDINALVA DA SILVA DE PAULA	Ampla Concorrência	15/03/1992	6,00	8,00	18,00	-	32,00	7º	-	Classificado
520000426	GABRIELI DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência	27/05/2005	8,00	6,00	15,00	-	29,00	8º	-	Classificado
520000867	MARIA PAULA DA SILVA POLLASTRINI	Ampla Concorrência	25/07/1996	4,00	6,00	18,00	-	28,00	9º	-	Classificado
520000337	ANDREA PONTES ELIAS	Ampla Concorrência	19/12/1987	8,00	4,00	15,00	-	27,00	10º	-	Classificado
520000997	EVANI DA SILVA GONCALVES	Ampla Concorrência	14/02/1989	8,00	6,00	12,00	-	26,00	11º	-	Classificado
520001058	ADRIANA APARECIDA GONCALVES	Ampla Concorrência	26/10/1983	6,00	4,00	15,00	-	25,00	12º	-	Classificado
520001114	JOAO CARLOS DA SILVA NOGUEIRA	Ampla Concorrência	09/07/2001	4,00	6,00	15,00	-	25,00	13º	-	Classificado
520000541	ELISSANDRA DO ESPIRITO SANTO SILVA	Ampla Concorrência	28/04/1977	8,00	8,00	9,00	-	25,00	14º	-	Classificado
520000791	LUZINETE DA SILVA GONCALVES ESQUIVE	Ampla Concorrência	16/11/1986	6,00	6,00	12,00	-	24,00	15º	-	Classificado
520000096	TANIA LUDOVICO BARBOSA	PcD - Pessoa com Deficiência - Barra do Bugres	01/01/1980	2,00	6,00	15,00	-	23,00	16º	1º	Classificado
520000684	NATHALY FERNANDA MARTINS FERNANDO	Ampla Concorrência	25/12/2003	8,00	6,00	9,00	0,00	23,00	17º	-	Classificado
520001070	MARIA ANDREA DA SILVA	Ampla Concorrência	27/10/1988	2,00	4,00	3,00	-	9,00	-	-	Eliminado
520000213	ADRIANA CIPRIANO DA SILVA	Ampla Concorrência	09/09/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000250	ALEXANDRE DO PRADO SILVEIRA	Ampla Concorrência	28/09/2004	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000862	ANDREIA DOS SANTOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência	29/05/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000290	DEBORA MAISA PAULO DE MORAIS	Ampla Concorrência	30/07/1983	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000000	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência	08/11/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001135	GUILHERME HENRIQUE SILVA DE JESUS	Ampla Concorrência	02/02/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001021	GUILHERME MENEGAT SOARES	Ampla Concorrência	11/12/2006	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000650	LIGIA MARA FERREIRA TAQUES	Ampla Concorrência	04/11/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000291	LUDINAY EVANGELISTA FRANCA DE SOUZA	Ampla Concorrência	10/02/2004	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000348	MARCIA DE JESUS SILVA	Ampla Concorrência	09/04/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001019	RAYANE VITORIA DA SILVA	Ampla Concorrência	04/05/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000771	SEILA CONCEICAO DE CAMPOS REIS	Ampla Concorrência	01/07/1978	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001052	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA	Ampla Concorrência	12/09/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000605	VITOR HUGO DE CAMPOS SOUZA	Ampla Concorrência	11/03/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000663	JORDANA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	13/07/2006	10,00	8,00	30,00	-	48,00	1º	-	Classificado
520000010	PATRICIA ARAUJO MAGALHAES	Ampla Concorrência	08/07/1988	10,00	6,00	30,00	-	46,00	2º	-	Classificado
520000964	DEBORA CAROLINA QUEIROZ DE SOUZA LIZ	Ampla Concorrência	07/08/1995	10,00	6,00	30,00	-	46,00	3º	-	Classificado
520000773	MICHELI SILVA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	11/12/1996	8,00	10,00	27,00	-	45,00	4º	-	Classificado
520000988	NAYARA EMILLY SOUZA DE LIMA	Ampla Concorrência	26/03/2005	10,00	4,00	30,00	-	44,00	5º	-	Classificado
520000728	DANIELLY DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	02/07/1987	10,00	6,00	27,00	1,00	44,00	6º	-	Classificado
520000547	NATALIA CARLA ALBUQUERQUE GUEDELHA	Ampla Concorrência	26/06/1995	10,00	6,00	24,00	-	40,00	7º	-	Classificado
520000219	GABRIELA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência	30/01/1984	8,00	8,00	24,00	-	40,00	8º	-	Classificado
520000824	DANIELA MENEZES DE LARA	Ampla Concorrência	28/10/1999	8,00	4,00	27,00	-	39,00	9º	-	Classificado
520000565	ANA PAULA DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência	01/02/1992	6,00	6,00	27,00	-	39,00	10º	-	Classificado
520000329	WESLEY MARQUES VIANA	Ampla Concorrência	14/06/2001	8,00	10,00	21,00	-	39,00	11º	-	Classificado
520000575	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS PELENTIR	Ampla Concorrência	30/01/1976	8,00	6,00	24,00	-	38,00	12º	-	Classificado
520000202	ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO	Ampla Concorrência	26/05/1998	8,00	8,00	21,00	-	37,00	13º	-	Classificado
520001079	ARIANA PAULA TRAJANO	Ampla Concorrência	24/05/1987	6,00	6,00	24,00	0,00	36,00	14º	-	Classificado
520000517	GEIZE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	15/08/1983	6,00	4,00	24,00	-	34,00	15º	-	Classificado
520000133	LUZIA MARIA ARRUDA	Ampla Concorrência	30/03/1986	6,00	10,00	18,00	-	34,00	16º	-	Classificado
520000865	JAIR PAZ	Ampla Concorrência	26/03/1984	6,00	6,00	21,00	-	33,00	17º	-	Classificado
520000947	JESSICA XAVIER MOTTA	Ampla Concorrência	29/12/1994	6,00	6,00	21,00	-	33,00	18º	-	Classificado
520000637	LUCAS GABRIEL VASCONCELOS	Ampla Concorrência	28/11/2003	8,00	6,00	18,00	-	32,00	19º	-	Classificado
520001140	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência	11/05/1986	4,00	6,00	21,00	-	31,00	20º	-	Classificado
520000864	LAUDECEIA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	19/04/1975	6,00	6,00	18,00	-	30,00	21º	-	Classificado
520000962	REVAIR ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	Ampla Concorrência	03/11/2000	8,00	6,00	15,00	-	29,00	22º	-	Classificado
520001031	WENDRIL DZIOMBRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	10/03/2004	10,00	6,00	12,00	-	28,00	23º	-	Classificado
520001123	LUCIMAR COSTA ALVES	Ampla Concorrência	16/05/1983	4,00	8,00	15,00	-	27,00	24º	-	Classificado
520000586	JHONATAN JUNIO LOPES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	14/08/1997	4,00	6,00	15,00	-	25,00	25º	-	Classificado
520001013	ZENE DA SILVA	Ampla Concorrência	25/06/1984	6,00	6,00	12,00	-	24,00	26º	-	Classificado
520000940	PATRICIA DE OLIVEIRA VALVERDE SILVA	Ampla Concorrência	10/09/1995	6,00	4,00	12,00	-	22,00	27º	-	Classificado
520000450	SUELIAPARECIDA THEODORO DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	17/09/1975	4,00	6,00	12,00	-	22,00	28º	-	Classificado
520000816	SOLANGE MORENO DE ASSIS	Ampla Concorrência	01/09/1979	4,00	6,00	12,00	-	22,00	29º	-	Classificado
520000168	MAGDA FALANQUI PEREIRA	Ampla Concorrência	20/09/1984	4,00	8,00	9,00	-	21,00	30º	-	Classificado
520000953	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO	Ampla Concorrência	06/05/1990	4,00	6,00	9,00	-	19,00	-	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000253	JULIANA DE SOUZA SOARES	Ampla Concorrência	21/10/1986	4,00	6,00	9,00	-	19,00	-	-	Eliminado
520000688	HIUDIRLENE SOUZA SANDRI	Ampla Concorrência	14/12/1982	2,00	4,00	12,00	-	18,00	-	-	Eliminado
520000439	CARLA DELFINO DAS NEVES	Ampla Concorrência	08/10/1991	2,00	6,00	9,00	-	17,00	-	-	Eliminado
520000764	SUZIELLEN DA SILVA BORGES ARDAIA	Ampla Concorrência	01/08/1997	0,00	6,00	9,00	-	15,00	-	-	Eliminado
520000055	LUANA LUZ MELLO	Ampla Concorrência	26/11/2000	2,00	6,00	6,00	-	14,00	-	-	Eliminado
520000712	SANDRIELLEN DA SILVA BORGES	Ampla Concorrência	05/12/1998	2,00	4,00	6,00	-	12,00	-	-	Eliminado
520000884	ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	13/07/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001133	ADRIELI LIMA RUFINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	02/11/2004	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000073	ADRIELLI LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência	11/12/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000817	ALESSA MARCOLINA APARECIDA JORGE FIALHO	Ampla Concorrência	31/03/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000070	ELLEN BARROS DA SILVA	Ampla Concorrência	03/03/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001113	EULLER SOUZA DAS NEVES	Ampla Concorrência	05/04/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001011	GEOVANE GABRIEL DE JESUS MESSIAS	Ampla Concorrência	10/07/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000065	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA	Ampla Concorrência	30/10/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001024	IVANETE BEZERRA DA SILVA	Ampla Concorrência	13/01/1967	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000656	JOAO VITOR DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência	09/08/2003	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000875	JOYCE ELLEN MARCELO PRATES	Ampla Concorrência	07/03/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000446	KARYNY EMYLLY SILVA AMORIM	Ampla Concorrência	04/05/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000380	LEILIANY FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência	24/12/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001151	LUARA THIEME WINCK NOGUEIRA	Ampla Concorrência	04/12/2007	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000972	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência	05/12/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000968	MATHEUS MENDES GARCIA	Ampla Concorrência	27/05/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001085	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	01/12/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000144	MIRELLE BENITES VIEIRA	Ampla Concorrência	20/05/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001000	NEYDE BORGES DE BARROS NETA	Ampla Concorrência	21/07/2005	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001040	PALOAMA SAMARA SANTANA TOGNON	Ampla Concorrência	12/10/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000990	REGIANE PAULINO RODRIGUES	Ampla Concorrência	18/03/1987	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000618	TATIANE CARVALHO MARIANO CAMPOS	Ampla Concorrência	15/09/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000973	VANIL ROMAO DE SENE	Ampla Concorrência	23/03/1983	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000525	VITOR HUGO DE CAMPOS SOUZA	Ampla Concorrência	11/03/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000334	ELIZABETHE VIEIRA CONCEICAO	Ampla Concorrência	04/02/1997	10,00	10,00	27,00	-	47,00	1º	-	Classificado
520000683	GABRIELLE ROCHA VUNJAO	Ampla Concorrência	29/07/1996	8,00	8,00	24,00	-	40,00	2º	-	Classificado
520000406	EVELLYN YASMINN DA SILVA	Ampla Concorrência	02/08/2006	10,00	4,00	24,00	-	38,00	3º	-	Classificado
520000324	LUCIANA FERREIRA MANOEL	Ampla Concorrência	01/07/1988	8,00	6,00	24,00	-	38,00	4º	-	Classificado
520000996	LETICIA DIAS DE BARROS	Ampla Concorrência	28/05/1996	10,00	10,00	18,00	-	38,00	5º	-	Classificado
520000708	BIANCA RAINE DA SILVA	Ampla Concorrência	17/04/2006	10,00	6,00	21,00	-	37,00	6º	-	Classificado
520000267	DEBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	15/02/2002	6,00	6,00	24,00	-	36,00	7º	-	Classificado
520000318	JULIANA DE BRITO SILVA NETO	Ampla Concorrência	06/09/1989	4,00	6,00	24,00	0,00	34,00	8º	-	Classificado
520000559	EVINI DA SILVA	Ampla Concorrência	25/04/2000	8,00	8,00	18,00	-	34,00	9º	-	Classificado
520000624	DARALAYNE LIMA RONDON	Ampla Concorrência	08/01/2000	6,00	6,00	21,00	-	33,00	10º	-	Classificado
520000546	MISMA SILVA DE ARAUJO	Ampla Concorrência	28/03/1991	8,00	6,00	18,00	-	32,00	11º	-	Classificado
520000710	IRACI DA SILVA RONDON	Ampla Concorrência	18/04/1984	4,00	6,00	21,00	-	31,00	12º	-	Classificado
520000440	JANAINA DE LIMA NEVES	Ampla Concorrência	12/11/1994	4,00	6,00	21,00	-	31,00	13º	-	Classificado
520000363	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	24/02/1985	10,00	6,00	15,00	-	31,00	14º	-	Classificado
520000797	THAISA SILVA AZEVEDO	Ampla Concorrência	22/07/2004	8,00	4,00	18,00	-	30,00	15º	-	Classificado
520000258	POLIANA SILVA DE CASTRO	Ampla Concorrência	29/12/2003	6,00	6,00	18,00	-	30,00	16º	-	Classificado
520000691	VITOR HUGO OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	15/07/2005	10,00	8,00	12,00	-	30,00	17º	-	Classificado
520000307	ISABELLY VITORIA ALCANTARA DE SOUZA	Ampla Concorrência	25/10/2006	8,00	6,00	15,00	-	29,00	18º	-	Classificado
520000353	EURIDES ANDRE DA SILVA ROMAO	Ampla Concorrência	10/03/1972	4,00	6,00	18,00	-	28,00	19º	-	Classificado
520000058	FATIMA APARECIDA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	16/01/1980	2,00	6,00	18,00	2,00	28,00	20º	-	Classificado
520000682	EMILLY KAMILA DA SILVA	Ampla Concorrência	10/01/2005	6,00	6,00	15,00	-	27,00	21º	-	Classificado
520000672	CRISLAYNE ESTER DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	09/11/2001	8,00	8,00	9,00	-	25,00	22º	-	Classificado
520000698	VANESSA CRISTINI DE CAMPOS BEZERRA	Ampla Concorrência	04/07/1999	2,00	4,00	18,00	-	24,00	23º	-	Classificado
520000589	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	03/08/1985	8,00	4,00	12,00	-	24,00	24º	-	Classificado
520000373	KARIANE APARECIDA DA SILVA LIRA	Ampla Concorrência	11/06/2005	6,00	6,00	12,00	-	24,00	25º	-	Classificado
520000302	SANDRA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	02/11/1986	4,00	8,00	12,00	-	24,00	26º	-	Classificado
520000243	JULIANE CONCEICAO DE SOUZA KUPODONEPA	Ampla Concorrência	01/09/2003	2,00	6,00	15,00	-	23,00	27º	-	Classificado
520000859	JOYCE DINIZ ASSUNCAO DA SILVA	Ampla Concorrência	20/06/1999	8,00	6,00	9,00	-	23,00	28º	-	Classificado
520000036	FERNANDA DA COSTA LEMES	Ampla Concorrência	01/05/2006	4,00	6,00	12,00	-	22,00	29º	-	Classificado
520000259	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO	Ampla Concorrência	05/05/1992	6,00	6,00	9,00	-	21,00	30º	-	Classificado
520000433	LUANA PEREIRA DE BRITO	Ampla Concorrência	08/11/2005	4,00	8,00	9,00	-	21,00	31º	-	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000123	EDMARA ORMOND DA SILVA	Ampla Concorrência	02/06/1993	2,00	6,00	12,00	-	20,00	32º	-	Classificado
520000823	ARIANE COSTA MENEZES	Ampla Concorrência	11/02/2004	10,00	4,00	6,00	-	20,00	33º	-	Classificado
520000909	CLEANE DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência	10/06/1992	0,00	6,00	15,00	-	21,00	-	-	Eliminado
520000898	ISABEL APARECIDA ARCANJO	Ampla Concorrência	12/04/1971	0,00	8,00	12,00	-	20,00	-	-	Eliminado
520000044	KAREN JULIANY OLIVEIRA DE JESUS	Ampla Concorrência	21/08/2006	4,00	6,00	9,00	-	19,00	-	-	Eliminado
520001042	PAMELA KAROLINA DA SILVA JESUS	Ampla Concorrência	23/12/2004	6,00	6,00	6,00	-	18,00	-	-	Eliminado
520001023	JOSILENE DE PAULA FERREIRA	Ampla Concorrência	10/09/1979	2,00	6,00	9,00	-	17,00	-	-	Eliminado
520001003	JUCELIA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	01/06/1990	4,00	6,00	6,00	-	16,00	-	-	Eliminado
520000379	RODRIGO ALIF DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30/10/1992	8,00	4,00	3,00	-	15,00	-	-	Eliminado
520000051	THAYNARA RODRIGUES ROSAS	Ampla Concorrência	10/11/1997	2,00	4,00	9,00	-	15,00	-	-	Eliminado
520000479	ALESSANDRA APARECIDA MACEDO	Ampla Concorrência	10/08/1980	4,00	4,00	6,00	-	14,00	-	-	Eliminado
520000158	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS CELESTINO	Ampla Concorrência	20/01/1988	2,00	6,00	6,00	-	14,00	-	-	Eliminado
520000758	JOILZA OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência	12/06/1993	2,00	4,00	6,00	-	12,00	-	-	Eliminado
520000886	ROZELI CARLOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	08/07/1976	2,00	6,00	3,00	-	11,00	-	-	Eliminado
520000735	ERIELLE DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência	28/05/1992	2,00	6,00	0,00	-	8,00	-	-	Eliminado
520000720	ALDAIZA VIEIRA DE SOUSA	Ampla Concorrência	29/03/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000084	AMANDA PRAZERES DA SILVA	Ampla Concorrência	21/12/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000828	ANA GLEICY DOS SANTOS CASTRO OENNING	Ampla Concorrência	13/03/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000736	ANA PAULA DE BRITP ALVES	Ampla Concorrência	21/10/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000335	ANA PAULA MAMEDES DE JESUS	Ampla Concorrência	27/07/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000834	CAMILA DE FRANCA OENNING	Ampla Concorrência	24/06/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000074	CRISTIANE SIQUEIRA PINTO	Ampla Concorrência	07/02/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000485	DANIELE DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	03/02/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000217	DAYSE ISABEL FIALHO	Ampla Concorrência	10/04/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000064	EMILY FERNANDES MENDES	Ampla Concorrência	06/10/2006	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001150	FRANCIELI MANGERONA SIMIONI	Ampla Concorrência	21/03/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000681	GILSON SABINO DO CARMO SILVA	Ampla Concorrência	28/08/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001017	JOSE PEDRO DA SILVA FILHO	Ampla Concorrência	07/08/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000686	JOSILAINE DA GAMA CRUZ	Ampla Concorrência	11/08/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000629	JOSINA TAVARES DA SILVA	Ampla Concorrência	21/08/1968	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000245	LETICIA MARIA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	01/07/2004	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000987	LUAN SANTOS EMILIO	Ampla Concorrência	14/09/2004	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000119	MARIA APARECIDA BENTO	Ampla Concorrência	02/04/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000201	MICKAELLE BENITES VIEIRA	Ampla Concorrência	20/05/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000272	MIKAELLY ABIGAIL DA SILVA GOMES OLIVEIRA	Ampla Concorrência	07/05/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000109	MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	Ampla Concorrência	21/10/1989	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000028	RAFAEL ANUNCIACAO DA GAMA	Ampla Concorrência	29/12/1989	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000377	ROSANILDA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência	17/04/1973	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000967	ROSIANE GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	04/11/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000428	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Ampla Concorrência	24/03/1971	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000945	VANESSA DA CRUZ PRADO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	21/09/1999	8,00	6,00	30,00	-	44,00	1º	-	Classificado
520000770	KAMILA DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência	08/05/2000	8,00	6,00	30,00	-	44,00	2º	-	Classificado
520000813	AMANDA CRISTINA RONDON DE ARRUDA	Ampla Concorrência	01/09/1992	8,00	8,00	27,00	-	43,00	3º	-	Classificado
520000917	YASMIM NEVES DOS SANTOS CARDOSO	Ampla Concorrência	22/09/2003	8,00	8,00	27,00	-	43,00	4º	-	Classificado
520000166	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	14/01/2004	10,00	8,00	24,00	-	42,00	5º	-	Classificado
520000225	ELINA SANTA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência	26/07/1994	8,00	8,00	24,00	0,00	40,00	6º	-	Classificado
520000034	MARCIO MORAES DA SILVA	Ampla Concorrência	21/07/1995	8,00	8,00	24,00	-	40,00	7º	-	Classificado
520001054	VANDA AP BORASCHI ROSA	Ampla Concorrência	16/07/1973	6,00	6,00	27,00	-	39,00	8º	-	Classificado
520000810	MACIEL RUFINO DO NASCIMENTO JUNIOR	Ampla Concorrência	18/06/1998	10,00	8,00	21,00	-	39,00	9º	-	Classificado
520000966	ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	Ampla Concorrência	30/08/1988	6,00	8,00	24,00	0,00	38,00	10º	-	Classificado
520000268	ADELAIDE DA COSTA BUENO	Ampla Concorrência	21/02/1979	8,00	4,00	18,00	0,00	30,00	11º	-	Classificado
520000922	PEDRO TIAGO FERREIRA SANTOS	Ampla Concorrência	08/02/1993	8,00	4,00	18,00	-	30,00	12º	-	Classificado
520000950	MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	12/08/1978	6,00	6,00	18,00	-	30,00	13º	-	Classificado
520000075	MARIA EDINA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	07/11/1975	8,00	6,00	15,00	-	29,00	14º	-	Classificado
520000128	DAIANE DA SILVA	Ampla Concorrência	03/07/2000	6,00	4,00	18,00	-	28,00	15º	-	Classificado
520000935	LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	06/09/2006	6,00	4,00	18,00	-	28,00	16º	-	Classificado
520000821	LUCIENE BARBOSA DO NASCIMENTO COLUNA	Ampla Concorrência	28/11/1986	6,00	6,00	15,00	-	27,00	17º	-	Classificado
520000068	ZILMA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	01/06/1997	6,00	6,00	15,00	-	27,00	18º	-	Classificado
520000340	VANESSA COSTA SILVA	Ampla Concorrência	02/10/2001	10,00	4,00	12,00	-	26,00	19º	-	Classificado
520000595	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	03/10/1983	6,00	6,00	12,00	-	24,00	20º	-	Classificado
520000176	ANDREIA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	02/10/1991	6,00	6,00	12,00	-	24,00	21º	-	Classificado
520000699	VALUCIA CALINE COSTA DA SILVA	Ampla Concorrência	29/08/2000	4,00	8,00	12,00	-	24,00	22º	-	Classificado
520000236	MARCELINO FERREIRA JACINTO	Ampla Concorrência	31/08/1985	8,00	6,00	9,00	-	23,00	23º	-	Classificado
520000271	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência	12/04/1999	4,00	6,00	12,00	-	22,00	24º	-	Classificado
520000336	SIDINEIA GOMES DE SA	Ampla Concorrência	30/11/1979	2,00	4,00	15,00	0,00	21,00	25º	-	Classificado
520000946	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	Ampla Concorrência	18/04/1975	6,00	6,00	9,00	0,00	21,00	26º	-	Classificado
520000523	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	21/11/1994	6,00	6,00	9,00	-	21,00	27º	-	Classificado
520000908	LEIDIANE INACIO DE SOUZA	Ampla Concorrência	11/06/1999	6,00	6,00	9,00	-	21,00	28º	-	Classificado
520000467	GIRLENE BALBINO DA SILVA	Ampla Concorrência	19/06/1987	8,00	6,00	6,00	-	20,00	29º	-	Classificado
520001143	SANDRA DE SOUSA CAMPOS	Ampla Concorrência	13/01/1987	4,00	6,00	9,00	-	19,00	-	-	Eliminado
520001129	MARCELA DOS SANTOS PORFIRIO	Ampla Concorrência	17/01/1991	2,00	4,00	12,00	-	18,00	-	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000025	JOSENILDO LIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	22/09/1986	2,00	6,00	6,00	-	14,00	-	-	Eliminado
520000143	JOSCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	15/02/1988	4,00	4,00	0,00	-	8,00	-	-	Eliminado
520000673	ALMERINDA GUSMAO DE LARA	Ampla Concorrência	07/06/1980	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000516	ANDREIA RIBEIRO PEREIRA	Ampla Concorrência	24/09/1991	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000963	APARECIDA RODRIGUES DE JESUS	Ampla Concorrência	04/01/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000192	JULIANA MARIA DA SILVA GAMA	Ampla Concorrência	24/08/1978	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000136	KEVILY KAMILI DOS SANTOS GONCALVES	Ampla Concorrência	27/01/2004	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000685	VALDICEIA RODRIGUES	Ampla Concorrência	15/04/1991	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000146	LARA CONCEICAO E SILVA MENDES	Ampla Concorrência	24/09/2000	10,00	10,00	30,00	-	50,00	1º	-	Classificado
520000639	THAIANY DIOGO LOPES	Ampla Concorrência	12/10/2002	10,00	10,00	27,00	-	47,00	2º	-	Classificado
520000159	AMANDA GABRIELLY SANTOS ROSSI DA SILVA	Ampla Concorrência	15/03/1999	8,00	6,00	30,00	-	44,00	3º	-	Classificado
520000722	GLAUCIA MARQUES FONTE	Ampla Concorrência	18/02/1987	10,00	6,00	24,00	-	40,00	4º	-	Classificado
520000431	HEYDRIAN HENRIQUE ALVES DOS SANTOS DECOL	Ampla Concorrência	17/01/2004	10,00	6,00	24,00	-	40,00	5º	-	Classificado
520000957	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTODIO	Ampla Concorrência	27/08/1991	8,00	8,00	24,00	-	40,00	6º	-	Classificado
520000807	LUDINAY EVANGELISTA FRANCA DE SOUZA	Ampla Concorrência	10/02/2004	8,00	8,00	21,00	-	37,00	7º	-	Classificado
520000664	MARCO ANTONIO DOS SANTOS CABALHO	Ampla Concorrência	25/09/2007	8,00	8,00	21,00	-	37,00	8º	-	Classificado
520000901	GISELE CARLOS MINOTT	Ampla Concorrência	20/10/1989	4,00	4,00	27,00	-	35,00	9º	-	Classificado
520000506	SUZANA RODRIGUES RAMOS	Ampla Concorrência	10/06/2004	8,00	8,00	18,00	-	34,00	10º	-	Classificado
520001144	FLAVIA MENDES FERREIRA	Ampla Concorrência	17/11/2004	8,00	8,00	18,00	-	34,00	11º	-	Classificado
520000643	LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência	22/04/1997	8,00	4,00	21,00	-	33,00	12º	-	Classificado
520000724	SANDRA DA SILVA	Ampla Concorrência	15/01/1978	6,00	6,00	18,00	-	30,00	13º	-	Classificado
520000416	LUCAS DA COSTA SILVA	Ampla Concorrência	25/02/1997	6,00	6,00	18,00	-	30,00	14º	-	Classificado
520001110	MARIA FERNANDA DA COSTA SILVA	Ampla Concorrência	13/02/1988	4,00	6,00	18,00	-	28,00	15º	-	Classificado
520000727	RAFAELLY AUXILIADORA SANTOS AMORIM	Ampla Concorrência	16/12/2000	4,00	6,00	15,00	-	25,00	16º	-	Classificado
520000926	LUCIENE PAULA	Ampla Concorrência	19/07/1979	8,00	4,00	12,00	-	24,00	17º	-	Classificado
520001136	ALICE CHAGAS DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	26/02/1996	6,00	6,00	12,00	-	24,00	18º	-	Classificado
520000160	ELISSANDRA DA SILVA CAMPOS DA SILVA	Ampla Concorrência	04/11/1978	2,00	6,00	15,00	-	23,00	19º	-	Classificado
520000900	VAGNER ANDRE FELICIO	Ampla Concorrência	26/02/1982	2,00	6,00	15,00	-	23,00	20º	-	Classificado
520000094	KALITA ANGELA DA SILVA	Ampla Concorrência	26/10/1999	4,00	6,00	6,00	-	16,00	-	-	Eliminado
520000099	MONICA LINS NASCIMENTO	Ampla Concorrência	17/10/1981	0,00	4,00	12,00	-	16,00	-	-	Eliminado
520000737	ADEMIR SANTANA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	10/07/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000080	DOUGLAS DE MORAES FRANCO	Ampla Concorrência	08/05/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000829	FATIMA DA SILV ROMAN	Ampla Concorrência	01/06/1977	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001026	ITALA EDJANE TAVARES PEDROSA	Ampla Concorrência	14/07/1989	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000970	JULIANI CELIA DA SILVA PIZZATTO CASTILHO	Ampla Concorrência	30/07/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000229	KAILANE ZOZ	Ampla Concorrência	16/01/2003	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000198	LEIDINEIA KUPODONEPA CALOMEZORE	Ampla Concorrência	18/02/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000984	LUIS EDUARDO RODRIGUES DE MELO	Ampla Concorrência	17/10/2005	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000211	MARIANA VITORIA MACANEIRO RICARDO	Ampla Concorrência	02/10/2005	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000235	SABRINA CARLOS DA SILVA	Ampla Concorrência	07/03/2004	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000600	SIRLENE DA SILVA TORRES	Ampla Concorrência	28/01/1987	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000564	SUZIELEM SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	19/07/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001006	THAIS VITORIA ARRAES DE OLIVEIRA AMADOR	Ampla Concorrência	22/11/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

209 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - ÁGUA DOCE -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000045	ANELIA JOSEFA DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência	12/11/1985	2,00	4,00	15,00	-	21,00	1º	-	Classificado
520000281	MANOEL DA CRUZ COSTA	Ampla Concorrência	03/05/1976	6,00	6,00	9,00	-	21,00	2º	-	Classificado
520000063	REGINA LUANA DA SILVA RONDON OLIVEIRA	Ampla Concorrência	29/11/1996	8,00	4,00	0,00	-	12,00	-	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

210 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - ANTÔNIO CONSELHEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000492	VALME DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência	03/10/1984	10,00	6,00	27,00	-	43,00	1º	-	Classificado
520001138	MARIALVA TAVARES DE SOUZA	Ampla Concorrência	30/06/1968	6,00	8,00	15,00	-	29,00	2º	-	Classificado
520001120	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES DE MOURA	Ampla Concorrência	14/12/1994	8,00	6,00	12,00	0,00	26,00	3º	-	Classificado
520000112	JULIANA AUGUSTA DE PINHO	Ampla Concorrência	27/07/1985	6,00	6,00	12,00	-	24,00	4º	-	Classificado
520001161	JOSE ENIO PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	07/05/1999	4,00	4,00	15,00	-	23,00	5º	-	Classificado
520000841	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	03/11/1983	4,00	6,00	12,00	-	22,00	6º	-	Classificado
520000027	VILMA REGINA DA SILVA VICENTE	Ampla Concorrência	28/06/1990	0,00	6,00	15,00	-	21,00	-	-	Eliminado
520001038	TATIANI PRATES DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	09/02/1996	2,00	4,00	6,00	-	12,00	-	-	Eliminado
520000474	CLAIR PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	05/10/1980	4,00	6,00	0,00	-	10,00	-	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

211 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - BURITI FUNDO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520001131	GESSICA BRITO RIOS	Ampla Concorrência	24/05/1992	4,00	6,00	6,00	-	16,00	-	-	Eliminado
520000911	MARIA IZABEL OENNING	Ampla Concorrência	13/05/1959	6,00	4,00	3,00	-	13,00	-	-	Eliminado
520000188	ADRIANA PEDRO DE CAMPOS	Ampla Concorrência	03/04/1997	0,00	6,00	0,00	-	6,00	-	-	Eliminado
520000891	JANIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	14/06/1975	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520001012	SUELEN DA SILVA	Ampla Concorrência	04/09/1989	8,00	8,00	27,00	-	43,00	1º	-	Classificado
520000612	VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO	Ampla Concorrência	03/12/2001	10,00	6,00	24,00	-	40,00	2º	-	Classificado
520000979	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA	Ampla Concorrência	22/08/1982	8,00	8,00	24,00	-	40,00	3º	-	Classificado
520001091	JUCELIA CARDOSO NERES	Ampla Concorrência	22/09/1980	6,00	6,00	24,00	-	36,00	4º	-	Classificado
520000312	ELICA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30/03/1992	10,00	6,00	18,00	-	34,00	5º	-	Classificado
520000509	LEANDRA ALVES DA COSTA	Ampla Concorrência	04/09/1985	6,00	10,00	18,00	-	34,00	6º	-	Classificado
520000581	CARMEM LUCIA DA SILVA	Ampla Concorrência	04/08/1979	8,00	6,00	18,00	-	32,00	7º	-	Classificado
520000327	JANAINE CRISTINE MARTINELLI	Ampla Concorrência	28/06/1992	6,00	6,00	18,00	-	30,00	8º	-	Classificado
520000505	LETICIA DA COSTA COELHO	Ampla Concorrência	04/02/1994	8,00	8,00	12,00	-	28,00	9º	-	Classificado
520000463	EDNEIDE MARIA PATRICIO	Ampla Concorrência	18/02/1989	8,00	6,00	12,00	-	26,00	10º	-	Classificado
520000680	LUCIENE DIAS DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	06/12/1984	6,00	4,00	15,00	-	25,00	11º	-	Classificado
520000876	MARIANA DE ASSIS SANTOS	Ampla Concorrência	05/09/2003	4,00	8,00	12,00	-	24,00	12º	-	Classificado
520000101	EDUARDO RODRIGUES FALANQUE	Ampla Concorrência	01/06/1991	8,00	4,00	9,00	-	21,00	13º	-	Classificado
520000388	LIUZIANE SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	22/03/1997	4,00	4,00	12,00	-	20,00	14º	-	Classificado
520000975	VALDOMIRO CONCEICAO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	27/10/1979	8,00	4,00	6,00	-	18,00	-	-	Eliminado
520000387	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	28/02/1983	0,00	4,00	9,00	-	13,00	-	-	Eliminado
520000424	CLAUDIANE TEIXEIRA	Ampla Concorrência	07/04/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000788	EDIR CARDOSO RUI	Ampla Concorrência	27/06/1966	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000103	FLAVIA DOS SANTOS LIMA SILVA	Ampla Concorrência	21/04/1991	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000042	JOSE DJALMA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	13/03/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000472	KARINE DA SILVA MAGALHAES	Ampla Concorrência	24/04/2007	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000904	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA SILVA LOPES	Ampla Concorrência	08/06/1972	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000420	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	Ampla Concorrência	18/08/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000557	MARIA CLARA D AQUINO CORREIA	Ampla Concorrência	22/04/2006	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000774	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	10/08/1974	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000364	EDCARLOS MARTINS SOARES	Ampla Concorrência	09/04/1970	8,00	6,00	24,00	-	38,00	1º	-	Classificado
520000542	KEZIA LUANA PIMENTEL DE MORAIS	Ampla Concorrência	13/12/1994	4,00	6,00	27,00	-	37,00	2º	-	Classificado
520000551	MARLENE PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	19/11/1982	6,00	6,00	24,00	-	36,00	3º	-	Classificado
520000275	JUCIANE MARLY DE CAMPOS	Ampla Concorrência	18/10/1992	8,00	6,00	21,00	-	35,00	4º	-	Classificado
520000154	PRISCILA DA COSTA CAMPOS	Ampla Concorrência	04/01/1989	8,00	6,00	15,00	-	29,00	5º	-	Classificado
520000454	JOYCE GREGÓRIO E SILVA	Ampla Concorrência	11/09/2005	4,00	6,00	18,00	-	28,00	6º	-	Classificado
520000098	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	26/07/1997	8,00	4,00	15,00	0,00	27,00	7º	-	Classificado
520000695	MARIA LARISSA DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência	02/08/1995	4,00	8,00	12,00	-	24,00	8º	-	Classificado
520000246	LUDIMILA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	24/07/1989	6,00	6,00	9,00	-	21,00	9º	-	Classificado
520000191	DINA PAES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	01/01/1977	2,00	6,00	12,00	-	20,00	10º	-	Classificado
520000528	ORIANA DE JESUS DA CRUZ	Ampla Concorrência	30/07/2006	6,00	4,00	9,00	-	19,00	-	-	Eliminado
520000124	SELMA LEITE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	19/01/1984	2,00	6,00	9,00	-	17,00	-	-	Eliminado
520000310	LUCIELE ALMEIDA LEITE	Ampla Concorrência	24/02/1990	4,00	6,00	6,00	-	16,00	-	-	Eliminado
520000221	MIKAELE SAMARA DE SOUZA LAUDELINO	Ampla Concorrência	26/05/1995	4,00	6,00	3,00	-	13,00	-	-	Eliminado
520000851	ROSIANE APARECIDA DA COSTA	Ampla Concorrência	14/07/1990	0,00	4,00	9,00	-	13,00	-	-	Eliminado
520000279	RENATA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência	05/02/1990	2,00	4,00	6,00	-	12,00	-	-	Eliminado
520000366	ALEXSANDRA GUARINO DE SOUSA	Ampla Concorrência	01/05/1988	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000297	JACIANE MARTINS ZATTAR	Ampla Concorrência	01/06/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000186	JOAO VICTOR ALMEIDA SILVA	Ampla Concorrência	26/07/2006	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000792	TATIANE CHERCIELE DE SOUZA	Ampla Concorrência	05/04/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

214 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JOÃO E MARIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000100	SILVANIA MENDES DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência	04/06/1986	8,00	4,00	24,00	0,00	36,00	1º	-	Classificado
520000194	LIDIANE MAGALHAES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	01/01/1991	4,00	6,00	15,00	-	25,00	2º	-	Classificado
520000607	MARIA AMBROZINA MACIEL	Ampla Concorrência	07/12/1982	6,00	6,00	12,00	-	24,00	3º	-	Classificado
520000316	THAIS CRISTINA SAMPAIO MENDES	Ampla Concorrência	01/11/1989	4,00	4,00	15,00	-	23,00	4º	-	Classificado
520000138	MARIANA RONDON DA SILVA	Ampla Concorrência	18/04/1992	4,00	4,00	15,00	-	23,00	5º	-	Classificado
520000177	LUIZA RONDON DA SILVA	Ampla Concorrência	13/03/1994	4,00	6,00	12,00	-	22,00	6º	-	Classificado
520000786	TATIANE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	30/04/2002	4,00	4,00	12,00	-	20,00	7º	-	Classificado
520000304	ERICA SILVA BENTO	Ampla Concorrência	22/02/2001	4,00	6,00	9,00	-	19,00	-	-	Eliminado
520000407	JOSÉ ELEUSIS LOPES PEREIRA	Ampla Concorrência	28/01/1987	4,00	6,00	9,00	-	19,00	-	-	Eliminado
520000142	CLAUDETE DOMINGAS DA SILVA	Ampla Concorrência	04/04/1982	4,00	8,00	6,00	-	18,00	-	-	Eliminado
520000130	RUTE RONDON DA SILVA	Ampla Concorrência	21/02/1995	2,00	4,00	9,00	-	15,00	-	-	Eliminado
520000705	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNCAO SILVA	Ampla Concorrência	20/08/1967	2,00	6,00	0,00	-	8,00	-	-	Eliminado
520000508	NEURENICE GOMES FERREIRA	Ampla Concorrência	12/11/1964	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

215 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JATOBÁ -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000960	JOAO MARCELO JESUS SANTOS	Ampla Concorrência	10/11/1992	8,00	8,00	18,00	-	34,00	1º	-	Classificado
520000971	RAFAELLI DA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência	16/06/1987	8,00	6,00	18,00	-	32,00	2º	-	Classificado
520001137	ANDREIA DOS SANTOS DA FONSECA	Ampla Concorrência	08/08/1988	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000679	GEOVANE DA COSTA RODRIGUES	Ampla Concorrência	23/02/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000893	GISELENE F FARIAS	Ampla Concorrência	02/04/1976	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000678	JOSELAINE DA COSTA RODRIGUES MANGERONA	Ampla Concorrência	07/01/1991	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000417	LAYSSA BRENDA SILVA CERQUEIRA	Ampla Concorrência	21/05/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000425	LUCAS OLIVEIRA DE CASTRO	Ampla Concorrência	17/02/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

216 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - VÃO GRANDE: SUBÁREAS: MORRO REDONDO, CAMARINHA, RETIRO E BAIXIOS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000228	NELYZA BENTO INOCENCIO	Ampla Concorrência	26/06/1997	8,00	6,00	27,00	-	41,00	1º	-	Classificado
520000518	NEIDE DOMINGAS BENTO FIGUEIREDO DE CAMPOS	Ampla Concorrência	20/06/1976	6,00	6,00	21,00	-	33,00	2º	-	Classificado
520000231	JESUINA DA CONCEICAO BENTO	Ampla Concorrência	06/08/1992	6,00	6,00	12,00	-	24,00	3º	-	Classificado
520000300	CLARICE VENANCIA BENTO FERREIRA	Ampla Concorrência	23/07/1979	4,00	4,00	12,00	-	20,00	4º	-	Classificado
520000118	FATIMA BENEDITA BENTO	Ampla Concorrência	06/02/1990	6,00	6,00	6,00	-	18,00	-	-	Eliminado
520000882	LINDALVA DOMINGAS DA SILVA	Ampla Concorrência	22/08/1976	4,00	8,00	3,00	-	15,00	-	-	Eliminado
520000088	DORVALINO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	18/06/1993	4,00	6,00	3,00	-	13,00	-	-	Eliminado
520000155	LUZIA MARIA DE LIMA	Ampla Concorrência	17/10/1993	0,00	4,00	6,00	-	10,00	-	-	Eliminado
520000731	WANDERLEY SIMAO DE SOUZA SARDANHA	Ampla Concorrência	24/04/1986	0,00	6,00	3,00	-	9,00	-	-	Eliminado
520000165	BIANA MARINA BENTO	Ampla Concorrência	09/08/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000197	MARIA CONCEICAO DE LIMA	Ampla Concorrência	31/05/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000214	MARLI MARIA BENTO	Ampla Concorrência	28/05/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000152	SEBASTIAO JONAS DE LIMA	Ampla Concorrência	22/04/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000090	JULIA KELLY SILVA COSTA	Ampla Concorrência	03/04/1998	10,00	10,00	30,00	-	50,00	1º	-	Classificado
520000866	CLARICE BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência	18/06/1970	10,00	8,00	27,00	2,00	47,00	2º	-	Classificado
520001065	ADRIAN NIKILSON DUARTE VILASBOAS SEBA	Ampla Concorrência	23/12/2000	10,00	8,00	27,00	-	45,00	3º	-	Classificado
520000087	JOSE NETO CARDOSO DA SILVA	Ampla Concorrência	01/07/1999	8,00	10,00	24,00	-	42,00	4º	-	Classificado
520000956	ADEMILSON DA SILVA DE FRANCA	Ampla Concorrência	08/06/1989	8,00	10,00	21,00	-	39,00	5º	-	Classificado
520000393	JUCILENE MATOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	03/12/1985	8,00	6,00	24,00	-	38,00	6º	-	Classificado
520000147	SELMA BATISTA DE SOUZA	Ampla Concorrência	05/12/1989	4,00	8,00	24,00	1,00	37,00	7º	-	Classificado
520000793	KAREN CRISTINA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	09/06/2005	10,00	6,00	21,00	-	37,00	8º	-	Classificado
520000095	CAROLINE RAMOS DA ROSA	Ampla Concorrência	09/03/1998	8,00	4,00	24,00	-	36,00	9º	-	Classificado
520000780	MICAELLI MOREIRA ALVES	Ampla Concorrência	19/11/2000	6,00	6,00	24,00	-	36,00	10º	-	Classificado
520000026	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	Ampla Concorrência	24/12/1982	8,00	6,00	21,00	-	35,00	11º	-	Classificado
520000161	EDVAN GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	26/06/1994	8,00	6,00	21,00	-	35,00	12º	-	Classificado
520000989	AMANDA DA CONCEICAO EHLE	Ampla Concorrência	09/05/1999	8,00	6,00	21,00	-	35,00	13º	-	Classificado
520000992	CLAUDIO PAULINO ARRUDA	Ampla Concorrência	26/01/2003	6,00	8,00	21,00	-	35,00	14º	-	Classificado
520000802	FABERLAINE FERREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência	20/01/1989	10,00	6,00	18,00	-	34,00	15º	-	Classificado
520000486	DAIANE MENDONCA FERNANDES	PcD - Pessoa com Deficiência - Barra do Bugres	22/08/1989	8,00	8,00	18,00	0,00	34,00	16º	1º	Classificado
520000038	FLAVIA LAZARETI LIMA	Ampla Concorrência	02/02/1991	8,00	6,00	18,00	1,50	33,50	17º	-	Classificado
520000980	JESSICA MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência	13/01/1991	6,00	6,00	21,00	-	33,00	18º	-	Classificado
520000739	GLEYCE NATANNA MACEDO VENTURA	Ampla Concorrência	04/06/1998	4,00	8,00	21,00	-	33,00	19º	-	Classificado
520000317	IONE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	02/05/1983	8,00	6,00	18,00	-	32,00	20º	-	Classificado
520000625	LUZINETE ALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência	22/01/1989	8,00	6,00	18,00	-	32,00	21º	-	Classificado
520000700	ELUANDERSON MIRANDA	Ampla Concorrência	15/06/1990	8,00	6,00	18,00	-	32,00	22º	-	Classificado
520000306	YAGO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	03/08/1992	8,00	6,00	18,00	-	32,00	23º	-	Classificado
520000444	CLEBERSON DE SOUZA DUTRA	Ampla Concorrência	20/05/1980	10,00	6,00	15,00	-	31,00	24º	-	Classificado
520000478	REGIANE CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	17/08/1985	6,00	6,00	18,00	-	30,00	25º	-	Classificado
520000344	ALVANI SOUZA CAMARGO	Ampla Concorrência	22/11/1986	6,00	6,00	18,00	-	30,00	26º	-	Classificado
520001125	ELENIR SALES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	21/06/1992	6,00	6,00	18,00	-	30,00	27º	-	Classificado
520001018	LUCIANA DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência	28/01/1994	6,00	6,00	18,00	-	30,00	28º	-	Classificado
520000568	SIMONE LEAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência	28/05/1987	4,00	8,00	18,00	-	30,00	29º	-	Classificado
520000929	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO	Ampla Concorrência	12/04/1980	2,00	6,00	21,00	-	29,00	30º	-	Classificado
520001100	CARLOS EDUARDO ALVES OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	12/07/2002	10,00	4,00	15,00	-	29,00	31º	-	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000287	TARCILA LUIZA MACEDO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	15/05/1996	8,00	6,00	15,00	-	29,00	32º	-	Classificado
520000641	IVANY MARTINS DE SOUZA DA CONCEICAO	Ampla Concorrência	21/09/1980	6,00	8,00	15,00	-	29,00	33º	-	Classificado
520001066	MIRELLE BASILIO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	16/12/1999	8,00	4,00	15,00	-	27,00	34º	-	Classificado
520000489	JULIA PEREIRA SANTOS	Ampla Concorrência	01/04/2007	8,00	4,00	15,00	-	27,00	35º	-	Classificado
520000776	EVA DOS SANTOS MODESTO	Ampla Concorrência	05/08/1973	6,00	6,00	15,00	-	27,00	36º	-	Classificado
520000234	RENATO CONCEICAO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	08/12/1980	6,00	6,00	15,00	-	27,00	37º	-	Classificado
520000795	JAQUELINE DA SILVA PAULINO	Ampla Concorrência	02/11/1990	4,00	8,00	15,00	-	27,00	38º	-	Classificado
520000860	ANAILTON JOSE LEITE SANTOS	Ampla Concorrência	13/03/1995	4,00	4,00	18,00	-	26,00	39º	-	Classificado
520000648	ANDREIA TIBURCIO DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	18/03/1996	4,00	4,00	18,00	-	26,00	40º	-	Classificado
520000182	LUCIANO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	15/10/1987	8,00	6,00	12,00	-	26,00	41º	-	Classificado
520000812	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA	Ampla Concorrência	25/04/1990	6,00	8,00	12,00	-	26,00	42º	-	Classificado
520000993	SANDRO DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	05/05/1986	4,00	6,00	15,00	-	25,00	43º	-	Classificado
520000842	JULIANA DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	19/06/1992	4,00	6,00	15,00	-	25,00	44º	-	Classificado
520000172	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência	01/08/1992	4,00	6,00	15,00	-	25,00	45º	-	Classificado
520000732	VERONICA DA SILVA	Ampla Concorrência	15/03/1973	6,00	6,00	12,00	-	24,00	46º	-	Classificado
520001014	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	06/12/1982	4,00	8,00	12,00	-	24,00	47º	-	Classificado
520000381	ADRIANA SANTANA BARBOSA	Ampla Concorrência	30/09/1983	2,00	6,00	15,00	-	23,00	48º	-	Classificado
520001148	EBERSON TIAGO DA SILVA	Ampla Concorrência	11/07/1992	4,00	6,00	12,00	-	22,00	49º	-	Classificado
520000230	RAFAEL ARCANJO BENTO	Ampla Concorrência	24/10/1983	8,00	4,00	9,00	-	21,00	50º	-	Classificado
520001020	LORIENE RAMOS FERREIRA	Ampla Concorrência	01/10/1977	6,00	6,00	9,00	-	21,00	51º	-	Classificado
520001067	ANDREIA PONDE DE LIMA	Ampla Concorrência	10/12/1977	6,00	6,00	9,00	-	21,00	52º	-	Classificado
520000619	FAGNER CESARIO ORTEGA	Ampla Concorrência	13/06/1988	6,00	6,00	9,00	-	21,00	53º	-	Classificado
520000519	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	02/11/1991	6,00	6,00	9,00	-	21,00	54º	-	Classificado
520000848	SANDRA PEREIRA SEVERIONO	Ampla Concorrência	25/08/1992	6,00	6,00	9,00	-	21,00	55º	-	Classificado
520000148	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	23/10/1992	4,00	8,00	9,00	-	21,00	56º	-	Classificado
520000697	JESSICA ALVES COSTA	Ampla Concorrência	06/07/1997	2,00	6,00	12,00	-	20,00	57º	-	Classificado
520000654	MARIA EDUARDA PORFIRIO DA SILVA	Ampla Concorrência	06/04/1999	2,00	6,00	12,00	-	20,00	58º	-	Classificado
520000919	VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	09/11/1981	4,00	6,00	9,00	-	19,00	-	-	Eliminado
520000942	LEIDYANE SILVA DE ASSIS	Ampla Concorrência	16/01/1993	6,00	6,00	6,00	-	18,00	-	-	Eliminado
520000622	LUCENIR LIBERALI DA SILVA	Ampla Concorrência	14/07/1983	6,00	6,00	6,00	-	18,00	-	-	Eliminado
520000775	LUCILENE LIMA ALMEIDA	Ampla Concorrência	03/07/1986	6,00	6,00	6,00	-	18,00	-	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000930	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	Ampla Concorrência	09/05/1999	0,00	6,00	12,00	-	18,00	-	-	Eliminado
520000254	VANUZE LEITE DE ARRUDA	Ampla Concorrência	25/02/1985	2,00	4,00	12,00	-	18,00	-	-	Eliminado
520000723	CARLA MARA DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência	12/09/1990	2,00	6,00	9,00	-	17,00	-	-	Eliminado
520000844	JUNIOR CESAR DE CAMPOS SALES	Ampla Concorrência	02/02/1988	2,00	6,00	9,00	-	17,00	-	-	Eliminado
520000049	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA	Ampla Concorrência	12/09/1993	2,00	6,00	9,00	-	17,00	-	-	Eliminado
520000150	VITORIA SANTOS DA CRUZ	Ampla Concorrência	29/08/2004	4,00	4,00	9,00	-	17,00	-	-	Eliminado
520001007	LEIDIANE DA SILVA TEIXEIRA	Ampla Concorrência	29/10/1984	4,00	6,00	6,00	-	16,00	-	-	Eliminado
520000885	LUZIA DE FATIMA ROMAO	Ampla Concorrência	22/11/1976	4,00	6,00	6,00	-	16,00	-	-	Eliminado
520000132	ARIELLEN VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	22/01/2000	0,00	6,00	9,00	-	15,00	-	-	Eliminado
520000419	JUCILEIDE BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência	26/06/1993	2,00	4,00	9,00	-	15,00	-	-	Eliminado
520000362	ARLINDO PAIZINHO DA SILVA	Ampla Concorrência	08/10/1975	4,00	4,00	6,00	-	14,00	-	-	Eliminado
520001009	MARCIANE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	18/06/1988	4,00	6,00	3,00	-	13,00	-	-	Eliminado
520000874	VALDELEY FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	21/07/1990	0,00	6,00	3,00	-	9,00	-	-	Eliminado
520000888	LEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	20/03/1983	2,00	6,00	0,00	-	8,00	-	-	Eliminado
520000933	MARLI DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	24/04/1989	2,00	4,00	0,00	-	6,00	-	-	Eliminado
520000014	ALEXSANDRA NASCIMENTO CARNEIRO	Ampla Concorrência	13/06/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000390	ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ	Ampla Concorrência	23/01/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000289	ARTUR MENDES GOMES	Ampla Concorrência	09/04/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001147	CRISTIAN BARROS CAMPOS	Ampla Concorrência	27/11/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001119	DAIANI CORREIA DIAS	Ampla Concorrência	18/08/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000574	DAVID SIQUEIRA FUJII	Ampla Concorrência	14/01/2005	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000627	ERINIL APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	18/03/1968	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000670	GIOVANI TOLEDO DE FRANCA BARRETO	Ampla Concorrência	05/06/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000805	HALAANA BRENDA DANIEL DA COSTA	Ampla Concorrência	25/01/1991	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000278	JOILSON ALBUES BISPO	Ampla Concorrência	18/01/1979	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000570	JOSEANE TRIBUTINO DA SILVA	Ampla Concorrência	07/10/1987	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000666	LEIDIANE GUSMAO DE LARA	Ampla Concorrência	10/02/1989	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000216	LEONARDO NEVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	02/03/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001002	LEYS DAIANE SEVERO MENDES	Ampla Concorrência	15/02/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000839	LUCIMAR ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência	14/07/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000171	MARCELO BENTO INOCENCIO	Ampla Concorrência	05/06/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520001159	MARCILENE DE CAMPOS	Ampla Concorrência	11/05/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000122	MARCILENE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	20/01/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001059	MARCO AURELIO ALMEIDA NOGUEIRA	Ampla Concorrência	29/12/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000040	MARIA BATISTA SOUZA LOURENCO	Ampla Concorrência	04/11/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000249	MARIA DE FATIMA GARCIA ROSA CARDOSO	Ampla Concorrência	13/05/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000755	MARIA PAMELA ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência	10/06/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000759	MARIUCE CARLA DA SILVA	Ampla Concorrência	02/08/1972	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000494	MATHEUS CAMPOS PAIAO	Ampla Concorrência	26/01/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000257	MEIRIANE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	06/10/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000958	PAULO DE SA	Ampla Concorrência	01/06/1970	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000943	RENATO CAMPOS DE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	09/10/1991	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000220	RODRIGO DA CRUZ MENDES	Ampla Concorrência	21/01/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520001004	ROGERIO ALVES DA ROCHA	Ampla Concorrência	07/11/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000855	ROSIANE AUGUSTO DA SILVA	Ampla Concorrência	15/02/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000995	SANMILA THAIS DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	30/07/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000415	SIMONE MARIA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	29/12/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000346	WEILLER CARLOS SIERRA NECKEL	Ampla Concorrência	02/02/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	LPAG	LMAG	LEAG	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
520000669	JOSE MATHEUS ROMAO SANDER	Ampla Concorrência	28/01/2007	6,00	6,00	24,00	-	36,00	1º	-	Classificado
520000777	MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	Ampla Concorrência	21/10/1989	8,00	6,00	21,00	-	35,00	2º	-	Classificado
520000660	ELLEN PATRICIA FERREIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	17/06/1995	6,00	6,00	21,00	-	33,00	3º	-	Classificado
520000767	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANCA	Ampla Concorrência	19/01/1986	8,00	6,00	18,00	-	32,00	4º	-	Classificado
520000974	MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Ampla Concorrência	15/03/2002	8,00	8,00	12,00	-	28,00	5º	-	Classificado
520000985	CAMILA STEFANY OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência	22/10/1990	8,00	4,00	15,00	-	27,00	6º	-	Classificado
520000809	JONATHAN SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	14/02/2005	8,00	6,00	12,00	-	26,00	7º	-	Classificado
520001156	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA	Ampla Concorrência	26/01/1994	2,00	8,00	15,00	-	25,00	8º	-	Classificado
520000913	MARCIA CONCEICAO DA SILVA	Ampla Concorrência	24/03/1995	2,00	6,00	15,00	-	23,00	9º	-	Classificado
520000871	CHRISLEY DE JESUS ROTEA CASTANHEIRA	Ampla Concorrência	13/07/1985	8,00	6,00	9,00	-	23,00	10º	-	Classificado
520001154	DHAIANE MARTINS CAETANO DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência - Barra do Bugres	16/02/1990	4,00	6,00	12,00	-	22,00	11º	1º	Classificado
520001063	THAÍS REZENDE DE SOUSA CUNHA	Ampla Concorrência	15/01/1997	4,00	6,00	12,00	-	22,00	12º	-	Classificado
520000562	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência	20/08/1980	4,00	4,00	12,00	-	20,00	13º	-	Classificado
520000610	GLEICE CDE SOUSA CAMPOS	Ampla Concorrência	16/07/1988	0,00	6,00	15,00	-	21,00	-	-	Eliminado
520000757	ADRIANA ALVES PICOLO	Ampla Concorrência	18/01/1991	2,00	4,00	12,00	-	18,00	-	-	Eliminado
520000948	ELIELSON DE LIMA SANTOS	Ampla Concorrência	02/05/1996	0,00	6,00	9,00	-	15,00	-	-	Eliminado
520000924	WESLEY LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência	03/04/1997	2,00	6,00	3,00	-	11,00	-	-	Eliminado
520000852	ELISANDRA OLIVEIRA SILVEIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	03/01/1998	0,00	4,00	3,00	-	7,00	-	-	Eliminado
520000713	ELISANGELA DA SILVA BATISTA	Ampla Concorrência	01/09/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000636	GEOVANA PASCOAL DOS ANJOS	Ampla Concorrência	09/06/2007	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000838	LEOMAR UAPODONEPA BOROPONEPA	Ampla Concorrência	25/07/1988	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000549	LUCIARA DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência	17/01/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000609	MARIA CRISTIANE DE ANDRADE CARDOSO	Ampla Concorrência	22/07/1978	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
520000733	MARIA IZABEL RAMOS ESTRABIS	Ampla Concorrência	03/06/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº021/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº021/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022 de Abertura de Concurso Público, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos aprovados e/ou classificados no Concurso Público, abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou através de procurador munido de instrumento de Procuração com firma reconhecida, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, localizada na Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1.000, Bairro Centro, em Barra do Bugres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 7:00 às 13:00 horas, munidos da documentação especificada nos Anexos I e II:

PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS – 40H ZONA URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271004642	GISLAINE MIRANDA MARIN	47°	-----
271000761	VINICIUS DE SOUZA	48°	-----

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO – 30HS REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271004088	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	52°	-----

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MASCULINO – 40HS REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271005322	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHAES	28°	-----
271003578	ADRIANO FERREIRA	29°	-----

AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271002884	JOÃO AMBROZINO DA COSTA	22°	-----
271002313	EDEVALDO BARBOSA MODESTO MODESTO	23°	-----

Art. 2º - Os candidatos aqui convocados deverão estar munidos da documentação especificada no ANEXO I (laudos e exames médicos) e ANEXO II (documentos pessoais), para tomarem posse nos cargos.

§ 1º - Não será admitido que os exames médicos exigidos no ANEXO I, tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação.

§ 2º - Os laudos e exames médicos dos candidatos com deficiência (PcD) deverão atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022 e serão submetidos à Junta Médica Oficial para atestar a referida compatibilidade.

§ 3º - Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

§ 1º - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§ 2º - Será considerado desistente e exonerado o candidato empossado que não entrar em exercício em até 05 (cinco) dias após a posse.

§ 3º - Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser requeridos nos termos do artigo 24 e do § 4º do artigo 28 da LC nº 001/2005, respectivamente, devendo ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 4º - A validade das convocações de que trata o presente ato, fica condicionada a não infringência do Artigo 200, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 056/2023, que homologou o resultado do concurso.

Art. 5º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da LC nº 001/2005, à LC nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022 e às demais legislações pertinentes.

Gabinete da Prefeita, em 30 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DOCUMENTOS MÉDICOS – SAÚDE FÍSICA E MENTAL

I – Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra;

II – Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral, mediante a apresentação pelo candidato, dos seguintes exames:

a. Hemograma completo com eritograma, leocograma e plaquetas;

b. Ácido úrico;

c. Bilirrubina Total (direta e indireta)

d. Creatinina;

e. Glicemia de jejum;

f. EAS;

g. Sorologia para Chagas;

h. Sorologia para hepatite “B’ (HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM, IgG), Anti HBe, Anti HBs);

i. Sorologia para Hepatite “C” (Anti HVC);

j. TGO;

k. TGP;

l. VDRL;

m. Uréia;

n. Eletrocardiograma com Laudo;

o. Radiografia de Torax – AP e Perfil, com Laudo.

OBS. 1: O candidato PCD, além do Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra, deverá apresentar o Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral (mediante a apresentação pelo candidato, dos exames constantes no Item II), especificando a deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022.

OBS. 2: Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

OBS. 3: Todos os documentos médicos são às expensas do candidato.

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma ou Certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação exigida para o cargo pretendido;

II. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio ou Escritura de União Estável;

III. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;

IV. Carteira de Trabalho – original e cópia (folhas onde constem o número e a série, em caso de registo, a folha com a data do 1º emprego);

V. Original e cópia ou cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

VI. Comprovante de situação cadastral do CPF no *link* https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

VII. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação expedido pela Justiça Eleitoral;

VIII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino;

IX. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

X. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado;

XI. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

XII. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

XIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos dependentes;

XIV. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Estadual, de 1º e 2º graus;

XV. DECLARAÇÃO quanto ao exercício de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (MODELO ANEXO II A);

XVI. DECLARAÇÃO de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão (MODELO ANEXO II B);

XVII. TERMO DE ACEITE – COMUNIDADE INDÍGENA - exclusivo para Professor Indígena (MODELO ANEXO II C);

XVIII. TERMO DE DESISTÊNCIA - caso o candidato decida por NÃO tomar posse (MODELO ANEXO II D);

XIX. FICHA DE CADASTRO (MODELO ANEXO II E).

ANEXO II A - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, , RG ,

em relação à posse do cargo de **_DECLARO:**

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

( ) não sou aposentado ( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

( ) não exerço ( ) exerço

( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Matutino		Vespertino
2ª-feira	Das às horas.		Das às horas.
3ª-feira	Das às horas.		Das às horas.
4ª-feira	Das às horas.		Das às horas.
5ª-feira	Das às horas.		Das às horas.
6ª-feira	Das às horas.		Das às horas.
Sábado	Das às horas.		Das às horas.
Domingo	Das às horas.		Das às horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às pena-

lidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III.a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Barra do Bugres – MT, ____de_____de_____.

Declarante

ANEXO II B – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, nem respondo a processo administrativo disciplinar, inclusive pelos orgãos/conselhos da categoria profissional.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres-MT, _____de _____de _____.

Declarante

ANEXO II C – TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE POSSE

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ _____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de_____,(CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Barra do Bugres/MT, regido pelo Edital nº 01/2022, com homologação do resultado final pelo Decreto nº 056/2023, de 31/07/2023, e convocado através do Edital de Convocação nº ____/___, de _____/____/_____, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____, _____/_____/ _____

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

OBS. 1: Anexar cópia LEGÍVEL do RG para conferência da assinatura (FRENTE E VERSO).

OBS. 2: Protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ou encaminhar no e-mail: pessoal@barradobugres.mt.gov.br

ANEXO II D - FICHA DE CADASTRO

FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL																			
NOME:																			
CARGO:																			
NOME DA MÃE:										NOME DO PAI:									
RAÇA/COR:										ESTADO CIVIL:									
—	INDÍGENA	—	NEGRA/PRETA	—	BRANCA	—	AMARELA	—	SOLTEIRO	—	CASADO	—	VIÚVO	—	UNIÃO ESTÁVEL				
—	PARDA																		
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:						NATURALIDADE:						UF:		NACIONALIDADE:			
ENDEREÇO:																NÚMERO:			
BAIRRO:						CIDADE:										ESTADO:			
COMPLEMENTO:																CEP:			
ESCOLARIDADE:																			
—	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	—	FUNDAMENTAL COMPLETO	—	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	—	ENSINO MÉDIO COMPLETO												
—	CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL	—	SUPERIOR INCOMPLETO	—	SUPERIOR COMPLETO	—	SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO												
—	SUPERIOR COM MESTRADO	—	SUPERIOR COM DOUTORADO																
Nº IDENTIDADE:						ÓRGÃO EMISSOR:						DATA EXPEDIÇÃO:				UF:			
TÍTULO DE ELEITOR:					SEÇÃO:		ZONA:			UF:		CPF:							
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:				TELEFONE CONTATO:				E-MAIL:									
PIS/PASEP:						CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:										CATEGORIA:			
DEPENDENTES:																			
NOME						DATA DE NASCIMENTO				SEXO			GRAU DE PARENTESCO			CPF			

	___/___/_____	— F	— M		
	___/___/_____	— F	— M		
	___/___/_____	— F	— M		
	___/___/_____	— F	— M		
	___/___/_____	— F	— M		
	___/___/_____	— F	— M		

Barra do Bugres-MT, de de 20 .

_____

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EDITAL N.º 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA EDITAL N.º 001/2025

A Exma. Sr.ª MARIA AZENILDA PEREIRA, DD. Prefeita do Município de Barra do Bugres/MT, mediante as condições estipuladas no Processo Seletivo Público por meio de Provas Objetivas, em caráter efetivo e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, para provimento de vagas para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Barra do Bugres/MTEdital nº 001/2025, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 12.1 do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos aprovados para todos os cargos/funções públicas, nos endereços eletrônicos oficiais do Processo Seletivo Público do Município de Barra do Bugres/MT – Edital nº 001/2025 (nos endereços eletrônicos https://selecon.org.br e https://barradobugres.mt.gov.br), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Barra do Bugres, 25 de Julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 014/CMDCA/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DA PORTARIA Nº 166/2023 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e suas alterações e na Lei Federal n° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Prorrogar os efeitos da Portaria nº 166 do dia 15 de junho de 2023 até que a Portaria com composição da Gestão 2025/2027 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, seja publicada.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente do CMDCA – 2023/2025

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 31 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 015/CMDCA/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 31 de julho de 2025**, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 007/CMDCA/2025,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.° 2.019/2012 e suas alterações e na Lei Federal n.° 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Projeto de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos nos moldes do art. 15 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA, com o sr. Lauro Trindade no valor total de **R$ 3.000,00** (Três mil reais) por município da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a capitação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinado ao "**Projeto acima citado",** essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente do CMDCA – 2023/2025

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 31 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 31 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) ERNANI LEAO 058.658.161-87 9035/00205/2022, COOPERATIVA DE CREDITO LIVRE ADMISSAO DO MEIO LESTE 05.241.619/0001-01 9035/00262/2024.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO Matrícula: 00000079

Barra do Garças – MT,31 de julho de 2025.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 31 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) DALTRO GUIMARAES RODERJAN (ESPÓLIO DE) 003.046.119-72 9035/00226/2025, DALTRO GUIMARAES RODERJAN (ESPÓLIO DE) 003.046.119-72 9035/00227/2025, DJALMA SCATOLINI 021.802.098-86 9035/00193/2025, DJALMA SCATOLINI 021.802.098-86 9035/00194/2025, JAIR PEREIRA ALVINO 707.320.438-91 9035/00259/2025, JAIR PEREIRA ALVINO 707.320.438-91 9035/00260/2025, JAIR PEREIRA ALVINO 707.320.438-91 9035/00261/2025, JANIO LOPES DE SOUZA 256.930.931-15 9035/00249/2025, JOAO LEAO NETO (ESPÓLIO DE) 206.893.068-49 9035/00240/2025, JOAO LEAO NETO (ESPÓLIO DE) 206.893.068-49 9035/00241/2025, MARIO JORGE BUCATER 107.765.958-06 9035/00250/2025, MARIO JORGE BUCATER 107.765.958-06 9035/00214/2025, MARIO JORGE BUCATER 107.765.958-06 9035/00251/2025, SAGEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 24.767.402/0001-84 9035/00247/2025, SAGEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 24.767.402/0001-84 9035/00248/2025.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO Matrícula: 00000079

Barra do Garças – MT,31 de julho de 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 31 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) CARLOS ROBERTO HANEL ANTONIAZZI 531.337.579-20 9035 /00144/2025, CARLOS ROBERTO HANEL ANTONIAZZI 531.337.579-20 9035 /00145/2025, JOSE DANILO LONDERO DA SILVA 020.527.689-04 9035 /00231/2025, JOSE DANILO LONDERO DA SILVA 020.527.689-04 9035 /00232/2025, PAULO ABREU NETO 216.261.788-95 9035 /00255/2025, ANDRE LUIZ MARQUES (ESPÓLIO DE) 351.552.806-72 9035 /00265/2025, ANDRE LUIZ MARQUES (ESPÓLIO DE) 351.552.806-72 9035 /00266/2025, REGINALDO AYRES DA SILVA 802.982.301-00 9035 /00272/2025, REGINALDO AYRES DA SILVA 802.982.301-00 9035 /00273/2025, DANIEL HIPOLITO MACHADO 013.354.861-94 9035 /00282/2025, IOLANDA BARROSO CARVALHO 025.124.011-89 9035 /00285/2025, IOLANDA BARROSO CARVALHO 025.124.011-89 9035 /00286/2025, NESTOR SOARES DE SALLES (ESPÓLIO DE) 167.575.800-04 9035 /00295/2025, NESTOR SOARES DE SALLES (ESPÓLIO DE) 167.575.800-04 9035 /00296/2025, NESTOR SOARES DE SALLES (ESPÓLIO DE) 167.575.800-04 9035 /00297/2025.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO Matrícula: 00000079

Barra do Garças – MT,31 de julho de 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 31 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e

nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) ROQUE DA CRUZ DIAS 651.280.105-97 9035 /00274/2025, ERNANI LEAO 058.658.161-87 9035 /00300/2025, ALZIRA BARONI BUSCH (ESPÓLIO DE) 869.373.328-15 9035 /00302/2025, WALMIR DE SOUZA (ESPÓLIO DE) 436.527.789-87 9035 /00327/2025, WALMIR DE SOUZA (ESPÓLIO DE) 436.527.789-87 9035 /00328/2025, JULIO CESAR SILVA SANTOS 568.443.871-72 9035 /00335/2025, OTACILIO JOSE DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) 005.811.001-15 9035 /00338/2025, OTACILIO JOSE DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) 005.811.001-15 9035 /00339/2025, LUCIANA BOCHIO GONCALVES DE OLIVEIRA 518.180.001-72 9035 /00340/2025, LUCIANA BOCHIO GONCALVES DE OLIVEIRA 518.180.001-72 9035 /00341/2025, DURVAL MONTEIRO DA COSTA (ESPÓLIO DE) 022.012.917-72 9035 /00342/2025, DURVAL MONTEIRO DA COSTA (ESPÓLIO DE) 022.012.917-72 9035 /00343/2025, DURVAL MONTEIRO DA COSTA (ESPÓLIO DE) 022.012.917-72 9035 /00344/2025, SANTA CLARA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA ME 00.233.943/0001-64 9035 /00345/2025, SANTA CLARA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA ME 00.233.943/0001-64 9035 /00346/2025.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO Matrícula: 00000079

Barra do Garças – MT,31 de julho de 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, de 31 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) NESTOR SOARES DE SALLES (ESPÓLIO DE) 167.575.800-04 9035 /00347/2025, NESTOR SOARES DE SALLES (ESPÓLIO DE) 167.575.800-04 9035 /00348/2025, NESTOR SOARES DE SALLES (ESPÓLIO DE) 167.575.800-04 9035 /00349/2025, JESULINO MANOEL DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) 589.630.228-20 9035/00350/2025, JESULINO MANOEL DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) 589.630.228-20 9035 /00351/2025, DAMIAO VITORINO DA SILVA JUNIOR 944.916.231-04 9035 /00357/2025.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO Matrícula: 00000079

Barra do Garças – MT,31 de julho de 2025.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 020/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 22.511/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/07/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrónico nº. 020/2025, que teve como vencedora as seguintes empresas: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 50.247.672/0001-74; ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ Nº 40.080.144/0001-10; NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 23.231.651/0001-98; MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 24.447.862/0001-25; EMILIANAS COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 48.873.648/0001-07; AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ Nº 46.368.367/0001-63; M. VEZARO LTDA CNPJ Nº 10.851.981/0001-34; MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 01.590.728/0009-30; SEVENTEC COMERCIO LTDA CNPJ Nº 08.784.976/0002-95; PEG INFORMATICA LTDA EPP CNPJ Nº 01.105.481/0001-62; PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 03.620.200/0001-35; DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 40.708.647/0001-97 e CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ Nº 41.947.390/0001-99.

Barra do Garças / MT, 31 de julho de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Pregoeiro - Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 69, DE 03 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 69, DE 03 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA O **SRA. ANA JÚLIA TOMASSONI** AO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada ao cargo de Assessor de Gabinete, a Sra. ANA JÚLIA TOMASSONI, inscrito na CI/RG n° 27XXXXXX SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XX1-14, residente e domiciliado na Rua dos babaçus, 554, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 01 de Julho de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 79, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 79, DE 18 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA O SR. GUSTAVO FELIPE BOLOGNINI PINHO AO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado ao cargo de Chefe de Departamento, o Sr. **GUSTAVO FELIPE BOLOGNINI PINHO,** inscrito na CI/RG n° XXXXXXX-1 SEJSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-08, residente e domiciliado na Av. das Orquideas, Nº 1704, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 01 de Julho de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 80, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 80, DE 18 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA O SRA. ELIS REGINA KARPOVICZ AO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada ao cargo de Assessor Técnico, a Sra. **ELIS REGINA KARPOVICZ,** inscrito na CI/RG n° XXXXXXX13 SESP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-69, residente e domiciliado na Rua dos Eucaliptos, Nº 1349, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 17 de Julho de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 81, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 81, DE 18 DE JULHO DE 2025.

EXONERA O SR. JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO NICÁCIO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico, o Sr. **JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO NICÁCIO,** inscrito na CI/RG n° XXXXXXX-2 SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-81, residente e domiciliado na Rua Dose, S/N, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 11 de Julho de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 82, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 82, DE 18 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA O SR. DILONEI ZANELLA AO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado ao cargo de Diretor de Departamento, o Sr. **DILONEI ZANELLA,** inscrito na CI/RG n° XXXXXXX8 SESP/PR e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-15, residente e domiciliado na Rua Doze, S/N, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 09 de Julho de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ANDRESSA MARA MARÃES

Secretária Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 83, DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 83, DE 23 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA O SR. EVERTON XAVIER DE SOUZA AO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado ao cargo de Assessor Técnico, o Sr. **EVERTON XAVIER DE SOUZA,** inscrito na CI/RG n° XXXXXX10 SESP/PR e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-80, residente e domiciliado na Rua Doze, S/N, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ANDRESSA MARA MARÃES

Secretária Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 77, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 77, DE 18 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA O SRA. MARIA CRISTINA DA SILVA AO CARGO DE DIRETEOR DE DEPARTAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada ao cargo de Diretor de Departamento, a Sra. **MARIA CRISTINA DA SILVA,** inscrito na CI/RG n° XXXXXX97 SEJSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-90, residente e domiciliado na Rua dos Principal, SN, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 01 de Julho de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 86, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 86, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Designa Fiscais do **CONTRATO Nº 036/2025**, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para aturarem como fiscal do Contrato n° 036/2025 – Processo de Dispensa de Licitação n° 018/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO A ADEQUAÇÃO À REFORMA TRIBUTÁRIA, CONFORME AS NORMAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95/1998 E SUAS ATUALIZAÇÕES, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PLANO DE ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS MUDANÇAS LEGAIS PELO MUNICÍPIO.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

TITULAR: JOÃO PEDRO RENOSTRO

SUPLENTE: ALINE LODI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 17 de julho de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA MARA MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 78, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e

VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário Legalmente estabelecido:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **ELIS REGINA KARPOVICZ,** atualmente nomeada ao cargo de Assessora Técnica, sob portaria nº 80, de 18 julho de 2025, ao cargo de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Os nomeados designados, em razão do poder da polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais com: inspeção e fiscalização sanitária, emissão de notificações e autos de infração, aplicação de medidas cautelares e sanções administrativas previstas na legislação e demais atividades pertinentes à fiscalização de estabelecimentos e serviços de baixo risco

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **19/2025**

Processo nº **45/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 07/2025 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL**, e Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	**10192 Código**	**ALLAN RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 41.901.678/0001-22 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-7477 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	87,5	1.378,13	120.586,375
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				120.586,375
Item	**11547 Código**	**PHB CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 43.462.424/0001-80 RODOVIA BR 158, SAIDA PARA PORTO ALEGRE DO NORTE, SN QUADRA001 - SETOR BABINSKI II, CONFRESA - MT, CEP: 78652-000 Telefone: 6692273266 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	87,5	1.378,13	120.586,375
2	009.016.008	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (TRUCK) COM RAMPA MÓVEL, VEÍCULO DE CARGA PESADA PBT 23.500 KG OU MAIS. COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA	KM	5000	12,75	63.750,00
3	009.016.001	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA: 197 KW (264 HP) A 1.800 RPM · PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 19.123 KG (42.159 LB.) · CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA: 2,5 - 4,2 M3.SERVICOS DE PA CARREGADEIRA	DIA	25	2.707,69	67.692,25
4	009.039.001	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC, MOTOR MINIMO DE 3 CILINDROS, POTENCIA BRUTA MÍNIMA 148 HP 110 KW / 2000 RPM, POTENCIA LIQUIDA 138 HP 103 KW / 2000 RPM, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21030 KG, ANO MÍNIMO 2014, ILUMINAÇÃO AUXILIAR, PROTEÇÃO FRONTAL, CABINE FECHADA, ALTURA DE ESCAVAÇÃO COM BRAÇO NO MÍNIMO DE 8 MTS, INCLUSO OPERADOR TREINADO E HABILITADO, INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SEGURANÇA DA MAQUINA DE EXTREMA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DA MÃO DE OBRA SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	DIA	25	2.506,23	62.655,75
5	122.008.002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR DIA, CAPACIDADE MININA DE 15,000 LITROS. COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	75	1.582,20	118.665,00
6	009.016.004	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 150 HP, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, ARTICULAÇÃO DIREITA E ESQUERDA DE NO MÍNIMO, 25º, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 15 MIL KG	DIA	25	4.436,67	110.916,75
7	009.016.011	LOCAÇÃO TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRAÇÃO: 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA: 75HP EQUIPADO COM GRADE HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO18 DISCOS. INCLUSO POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (OPERADOR E COMBUSTÍVEL)	DIA	25	1.700,00	42.500,00

		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				586.766,125
Item	**11556 Código**	**56.047.201 DIVINO ARANTES ARAUJO CNPJ: 56.047.201/0001-07 CENTRO, S/N CASA DIVINO MARCENEI - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6681243869 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	87,5	1.378,13	120.586,375
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				120.586,38
Item	**11557 Código**	**A. LUCIA GARCIA LUZ LTDA ME CNPJ: 61.627.054/0001-76 AV. MARCO AURELIO FULLIN, S/N - AVENIDA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	87,5	1.378,13	120.586,375
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				120.586,38

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 30 de Julho de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVOS CREDENCIADOS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

PROCESSO: Nº 45/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, e Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 045/2025, Inexigibilidade nº. 19/2025, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Fornecedor: **A. LUCIA GARCIA LUZ LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 61.627.054/0001-76; no valor estimado de R$: 120.586,38; e o fornecedor: **DIVINO ARANTES ARAUJO MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 56.047.201/0001-07; no valor estimado de R$: 120.586,38. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de Julho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 81/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: DIVINO ARANTES ARAUJO MEI

VALOR GLOBAL: R$: 120.586,38 (Cento e vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos);

OBJETO: É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL,** e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 30/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 82/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: A. LUCIA GARCIA LUZ LTDA ME

VALOR GLOBAL: R$: 120.586,38 (Cento e vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos);

OBJETO: É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL,** e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 30/07/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 30 de Julho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 390/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO CREDENCIAMENTO N.º 080/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 080/2025, PROCESSO Nº 048/2025, CREDENCIAMENTO N.º 008/2025, INEXIGIBILIDADE N.º 020/2025, CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 391/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO CREDENCIAMENTO N.º 081/2025 E 082/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 081/2025 E 082/2025, PROCESSO Nº 045/2025, CREDENCIAMENTO N.º 007/2025, INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025, CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2025

A Agente de contratação designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao edital da Concorrência Eletrônica 001/2025 para retificação de edital e planilhas. Será divulgada a nova data da seção pública através dos mesmos meios oficiais de divulgação utilizados. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://brasnorte.fasilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, INSUMOS E CONTROLE TECNOLÓGICO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDER ESTA MUNICIPALIDADE. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 960947/2024/FNDE/CAIXA.

Brasnorte – MT, 31 de julho de 2025.

Arieli Caldeira da Cunha, Agente de contratação.

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO Nº 069 DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BRASNORTE COMO ORDENADORES DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que que lhe forem conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 72, § único, e considerando o disposto nos arts. 77, 78 e 127 dessa Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar e conferir maior eficiência à gestão das despesas públicas municipais,

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos ou pela qual esta responda;

CONSIDERANDO a responsabilidade administrativa, civil e penal inerente à prática dos atos que envolvem ordenação de despesas,

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesas ficará sujeito a tomada de contas, realizada pelo órgão de auditoria interna, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Constas;

CONSIDERANDO que a exegese do art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64 não vincula à pessoa do Chefe do Executivo a ordenação de todas as despesas;

CONSIDERANDO que nos termos dos art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67, a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descrentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez, objetividade e eficiência às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a resolver, com o ato de delegação indicando com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições do objeto de delegação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, “a” c/c art. 87, IV da CF/88; e;

CONSIDERANDO o princípio da simetria constitucional;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como ordenadores de despesas os Secretários Municipais no âmbito das respectivas secretarias e órgãos.

Art. 2°. Os ordenadores de despesas mencionados neste Decreto, por delegação do Chefe do Executivo, serão os responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas de seus respectivos órgãos da Administração Direta.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais estes respondam.

Art. 3°. Fica determinado que na outorga de que trata o presente Decreto sejam observadas além do orçamento, a destinação e respectiva dotação e ainda a disponibilidade financeira dos valores empenhados para a respectiva Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. E vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado, compatibilizado com a existência de recursos financeiros suficientes ao seu cumprimento

Art. 5º. Os ordenadores de despesas responderão administrativa, civil e criminalmente pelos atos praticados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO Nº 067 DE 31 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS, ESPECIALMENTE COM PESSOAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, não faz uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Constituição Federal e demais legislações correlatas.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de manter o equilíbrio fiscal e financeiro do Município, garantindo a execução regular dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o conteúdo da Orientação Interna nº 001/2025 da Unidade de Controle Interno e o parecer técnico da consultoria contábil, que aponta a necessidade urgente de ações concretas para adequação dos gastos ao contexto orçamentário e aos limites constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos artigos 167-A e 169 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/1964, e demais legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública Municipal e indireta, medidas de contenção de despesas, especialmente com pessoal, a serem observadas em todos os órgãos diretos e entidades integrantes da estrutura municipal, para garantir o equilíbrio fiscal.

Art. 2º Consideremos medidas de contenção que visam racionalizar e reduzir os custos da máquina pública, priorizando o atendimento aos serviços essenciais e a observância dos limites legais de despesa com pessoal.

Art. 3º Ficam suspensas, TEMPORARIAMENTE, as seguintes concessões e procedimentos, salvo situações específicas e plenamente justificadas, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal:

I. Concessão de férias, licença-prêmio e outros afastamentos de servidores que acarretem necessidade de substituição remunerada;

II. Realização de horas extras, exceto em casos necessários e devidamente justificados pela chefia imediata, observada a autorização da autoridade máxima;

III. Novas nomeações para cargos efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas e contratações temporárias, salvo para garantir a prestação de serviços públicos essenciais e em caso de vacâncias irrecusáveis;

IV. Concessão de gratificações e ajustes salariais, salvo as decorrentes de determinação legal fundamentada e estudo de impacto orçamentário que não comprometa o limite de gastos previstos pela LRF;

V. Criação de novas cargos, empregos e funções públicas que resultem em aumento de despesas com pessoal;

VI. Participação de servidores públicos em cursos, treinamentos, seminários e eventos externos quando implicarem em despesas de custódia não essenciais à continuidade do serviço público;

VII. Concessão de diárias e indenizações, que deverão ser restritas aos casos absolutamente indispensáveis, com controle mensal e relatório detalhado à chefia do executivo.

Art. 4º O Setor de Contabilidade, em conjunto com as áreas de recursos humanos, deverá apresentar mensalmente relatórios detalhados de execução orçamentária, especialmente no que diz respeito aos contratos administrativos com impacto em despesas de pessoal. Com base nesses relatórios, a Administração poderá autorizar, suspender ou ajustar contratos e nomeações, em consonância com os princípios da eficiência e da responsabilidade fiscal.

Art. 5º A Administração realizará, imediatamente, ampla revisão dos cargos comissionadas, funções gratificadas e contratos de terceirização, observadas as seguintes cláusulas:

I. Estudo de essencialidade das funções para evitar a sobreposição de cargos e garantir o funcionamento apenas das áreas fundamentais à prestação regular dos serviços públicos;

II. Rescisão ou adequação dos contratos e nomeações não justificáveis sob o prisma da eficiência administrativa;

III. Redistribuição e realocação de servidores efetivos em funções essenciais, em detrimento de terceirizações desnecessárias;

IV. Análise criteriosa da classificação de despesas de terceirizações para fins de cálculo dos limites de despesa com pessoal, nos termos do art. 18 da LC 101/2000 e conforme recomendação constante na orientação e parecer técnico.

Art. 6º As Secretarias e demais órgãos da Administração promoverão reuniões mensais para monitoramento do cumprimento do limite de gasto total e individual de pessoal, conforme índices e parâmetros previstos na LRF e Constituição Federal, com elaboração de atas e relatórios que subsidiem eventualmente novas medidas.

Art. 7º Este Decreto tem vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser suspenso parcial ou gradualmente nos termos do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, caso os índices de despesa com pessoal retornem ao patamar abaixo do prudencial legal e sejam restaurados o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)

ALVARO GARCIA DE SOUSA	559.514.061-53	9047/00352/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00372/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00373/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00383/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00384/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047/00385/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047/00386/2025
DALVA PINTO DA SILVA	496.202.231-87	9047/00216/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00391/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00392/2025
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047/00338/2025
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047/00339/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00405/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00407/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00411/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N°00006 DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00475/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00433/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00476/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00434/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00435/2025
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL (ESPÓLIO DE)	006.490.741-49	9047/00489/2025
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL (ESPÓLIO DE)	006.490.741-49	9047/00490/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00481/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00482/2025
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00483/2025
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00484/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00486/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00485/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00326/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00335/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00442/2025
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00443/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00480/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00479/2025
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00462/2025
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047/00491/2025
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047/00492/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00423/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00422/2025
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047/00289/2025
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047/00301/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa BOIADEIRA MUSIC LTDA, para realização do show do artista ANA CASTELA na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: BOIADEIRA MUSIC LTDA, CNPJ: 43.923.897/0001-38, perfazendo o valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Cáceres-MT, 31 de julho de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 008/2025

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO NGFW E ANTIVÍRUS, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA**: 15/08/2025** às **09**h00m* - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,**gov.br/compras** e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 30 de julho de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 011/2025 – SME - DECRETO Nº 417 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente **“ERRATA” DECRETO Nº 417 DE 24 DE JUNHO 2025**. Onde se corrige:

ONDE SE LÊ:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
ELIANE SANTANA DA SILVA	PROF. LIC. PEDAG. (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	01/05/2025 ATÉ 19/12/2025	AULAS LIVRES (CURRÍCULO EM TEMPO INTEGRAL)	MEMORANDO 8.141/2025	EFETIVO

LEIA-SE:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
ELIANE SANTANA DA SILVA	PROF. LIC. PEDAG. (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	08 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	01/05/2025 ATÉ 19/12/2025	AULAS LIVRES (CURRÍCULO EM TEMPO INTEGRAL)	MEMORANDO 8.141/2025	EFETIVO

Cáceres, 31 de Julho de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para realização do show do artista GUSTAVO MIOTO na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 20.031.950/0001-90, perfazendo o valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Cáceres-MT, 31 de julho de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 497 DE 30 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o parecer nº 111/2024 da Procuradoria Geral do Município-PGM;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo sob nº 013, de 09 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 499 DE 30 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.558 de 17 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ora indicada, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Valdinéia dos Santos Gonçalves em substituição ao senhor Benedito Paulo Ribeiro

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 202/23-PGM Termo Aditivo 002/2025	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	Contrato 25.07.23 Termo Aditivo 15.07.25	Contrato 12 meses Termo Aditivo 20.07.25 A 19.07.26

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2025.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500 DE 30 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o parecer nº 032/2025 da Procuradoria Geral do Município-PGM;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo sob nº 003, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa E.P. EVENTOS LTDA, para realização do show do artista NOVO SOM na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: E.P. EVENTOS LTDA, CNPJ: 46.558.892/0001-41, perfazendo o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Cáceres-MT, 31 de julho de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO COMDEMA-CÁCERES/MT Nº 03/2025

Dispõe sobre a aprovação do apoio financeiro com recursos do FUMDEMA, para **custear a alimentação dos 4.000 (quatro mil) estudantes da rede municipal de educação** que estarão participando das atividades de Educação Ambiental da Semana Ambiental do 42º FIPe (Festival Internacional de Pesca Esportiva) – Cáceres-MT.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cáceres – Comdema, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.084/2007, tendo em vista o disposto em seu regimento interno.

Considerando o Ofício 013/2025 – SMMADE, recebido pelo Comdema, o qual solicita o apoio financeiro com recursos do FUMDEMA, para custear a alimentação dos 4.000 (quatro mil) estudantes da rede municipal de educação, que estarão participando das atividades de Educação Ambiental da Semana Ambiental do 42º FIPe, serão realizadas entre os dias **5 e 8 de agosto de 2025**, no Centro de Eventos Maria Sofia Leite, anexo à Secretaria Municipal

de Turismo e Cultura – SMTC;

Considerando a proposta, de caráter excepcional e exclusiva, para o custeio da alimentação dos 4.000 (quatro mil) estudantes da rede municipal de educação, no valor de R$12.004,30 (Doze mil e quatro reais e trinta centavos), no total, para fornecimento de alimentação para os Estudantes da rede municipal de educação, durante os quatro dias de evento.

Considerando que, com fulcro no artigo 18 da Lei Complementar no 207, de 21/06/2023, define que "os recursos do FUMDEMA poderão ser aplicados em programas, projetos, pesquisas, consultorias, eventos, capacitações, obras, concursos e publicações que objetivem a melhoria da qualidade ambiental municipal, com foco no bioma local.".

Por considerar todas as informações contidas no Ofício nº 013/2025 – SMMADE, de extrema relevância para a realização das atividades de Educação Ambiental da Semana Ambiental do 42º FIPe, que serão realizadas entre os dias **5 e 8 de agosto de 2025**, no Centro de Eventos Maria Sofia Leite, anexo à SMTC, para o Conselho e para melhoria na qualidade de vida de todos os Munícipes, resolve:

Art.1º Aprovar o a solicitação de apoio financeiro na importância de R$ 12.004,30, feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SMMADE, para custear a alimentação dos 4.000 (quatro mil) estudantes da rede municipal de educação, que estarão participando das atividades de Educação Ambiental da Semana Ambiental do 42º FIPe, serão realizadas entre os dias **5 e 8 de agosto de 2025**, no Centro de Eventos Maria Sofia Leite, anexo à – SMTC.

Art. 2º Fica a SMMADE, responsável pela prestação de contas dos valores solicitados e utilizados para garantir a produção e distribuição da alimentação dos 4.000 (quatro mil) estudantes da rede municipal de educação, que estarão em atividades de Educação Ambiental da Semana Ambiental do 42º FIPe (Festival Internacional de Pesca Esportiva), serão realizadas entre os dias **5 e 8 de agosto 2025**, no Centro de Eventos Maria Sofia Leite, anexo à SMTC.

Art 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 31 julho de 2025.

Beatriz Freire Tavares

Presidente do Comdema - 2023-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa TÁ COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para realização do show dos artistas JOÃO NETO E FREDERICO na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: TÁ COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 45.484.775/0001-18, perfazendo o valor total de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Cáceres-MT, 31 de julho de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: R E C PINTURAS LTDA, CNPJ nº 32.954.215/0001-38.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS.

Valor: O pagamento será realizado por SERVIÇOS realizados.

Dotações:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO HOSPITAL

07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.600.0000000 RED. 77

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90 1.540.0000000 RED. 48

06.001.12.122.0001.2015. 1500.1001000 RED. 39

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

09. 001 15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 RED. 113.

Vigência: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 01 (Um) ano desta publicação.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e CONSTANTINO MACHADO ALVES – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: D. M. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 54.226.488/0001-07.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS.

Valor: O pagamento será realizado por SERVIÇOS realizados.

Dotações:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO HOSPITAL

07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.600.0000000 RED. 77

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90 1.540.0000000 RED. 48

06.001.12.122.0001.2015. 1500.1001000 RED. 39

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

09. 001 15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 RED. 113.

Vigência: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 01 (Um) ano desta publicação.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e DIEMERSON MARTINS DE OLIVEIRA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: D.M.V. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 60.433.938/0001-27.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS.

Valor: O pagamento será realizado por SERVIÇOS realizados.

Dotações:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO HOSPITAL

07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.600.0000000 RED. 77

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90 1.540.0000000 RED. 48

06.001.12.122.0001.2015. 1500.1001000 RED. 39

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

09. 001 15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 RED. 113.

Vigência: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 01 (Um) ano desta publicação.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: LIGAGIL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 55.506.383/0001- 66.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS.

Valor: O pagamento será realizado por SERVIÇOS realizados.

Dotações:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO HOSPITAL

07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.600.0000000 RED. 77

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90 1.540.0000000 RED. 48

06.001.12.122.0001.2015. 1500.1001000 RED. 39

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

09. 001 15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 RED. 113.

Vigência: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 01 (Um) ano desta publicação.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e LUIZ CARLOS DA COSTA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: MP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 55.934.101/0001-21.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS.

Valor: O pagamento será realizado por SERVIÇOS realizados.

Dotações:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO HOSPITAL

07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.600.0000000 RED. 77

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90 1.540.0000000 RED. 48

06.001.12.122.0001.2015. 1500.1001000 RED. 39

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

09. 001 15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 RED. 113.

Vigência: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finali-

zará após 01 (Um) ano desta publicação.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e MARLON RODRIGO TEIXEIRA E QUEIROZ – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: RL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 33.489.327/0001-28.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS.

Valor: O pagamento será realizado por SERVIÇOS realizados.

Dotações:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO HOSPITAL

07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.600.0000000 RED. 77

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90 1.540.0000000 RED. 48

06.001.12.122.0001.2015. 1500.1001000 RED. 39

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

09. 001 15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 RED. 113.

Vigência: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 01 (Um) ano desta publicação.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e MARCELO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 58.644.610/0001-08.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS.

Valor: O pagamento será realizado por SERVIÇOS realizados.

Dotações:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO HOSPITAL

07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.600.0000000 RED. 77

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90 1.540.0000000 RED. 48

06.001.12.122.0001.2015. 1500.1001000 RED. 39

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

09. 001 15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 RED. 113.

Vigência: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 01 (Um) ano desta publicação.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: R E C PINTURAS LTDA; CNPJ nº 32.954.215/0001-38.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS.

Valor: R$ 262.427,98 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte sete reais e noventa e oito centavos).

Dotação: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO HOSPITAL

07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.600.0000000 RED. 77

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90 1.540.0000000 RED. 48

06.001.12.122.0001.2015. 1500.1001000 RED. 39

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

09. 001 15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 RED. 113.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e CONSTANTINO MACHADO ALVES – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: D. M. DE OLIVEIRA LTDA; CNPJ nº 54.226.488/0001-07.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS.

Valor: R$ 262.427,98 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte sete reais e noventa e oito centavos).

Dotação: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO HOSPITAL

07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.600.0000000 RED. 77

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90 1.540.0000000 RED. 48

06.001.12.122.0001.2015. 1500.1001000 RED. 39

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

09. 001 15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 RED. 113.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e DIEMERSON MARTINS DE OLIVEIRA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: LIGAGIL CONSTRUTORA LTDA; CNPJ nº 55.506.383/0001- 66.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS.

Valor: R$ 262.427,98 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte sete reais e noventa e oito centavos).

Dotação: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO HOSPITAL

07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.600.0000000 RED. 77

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90 1.540.0000000 RED. 48

06.001.12.122.0001.2015. 1500.1001000 RED. 39

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

09. 001 15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 RED. 113.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e LUIZ CARLOS DA COSTA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: MP CONSTRUTORA LTDA; CNPJ nº 55.934.101/0001-21.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS.

Valor: R$ 262.427,98 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte sete reais e noventa e oito centavos).

Dotação: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO HOSPITAL

07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.600.0000000 RED. 77

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90 1.540.0000000 RED. 48

06.001.12.122.0001.2015. 1500.1001000 RED. 39

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

09. 001 15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 RED. 113.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e MARLON RODRIGO TEIXEIRA E QUEIROZ – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS LTDA; CNPJ nº 55.934.101/0001-21.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS.

Valor: R$ 262.427,98 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte sete reais e noventa e oito centavos).

Dotação: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO HOSPITAL

07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.600.0000000 RED. 77

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90 1.540.0000000 RED. 48

06.001.12.122.0001.2015. 1500.1001000 RED. 39

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2025

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

09. 001 15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 RED. 113.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e MARLON RODRIGO TEIXEIRA E QUEIROZ – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 520 DE 24 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de **CONTRATO** referente ao processo **nº 2946/2025, INEXIGIBILIDADE nº 009/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**053/2025, 054/2025, 055/2025, 056/2025 e 057/2025.**
OBJETO:	**“**CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS.”
EMPRESA/ NOME:	**R E C PINTURAS LTDA;** **D. M. DE OLIVEIRA LTDA;** **LIGAGIL CONSTRUTORA LTDA;** **MP CONSTRUTORA LTDA;** **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS LTDA.**
CNPJ/CPF:	32.954.215/0001-38; 54.226.488/0001-07; 55.506.383/0001- 66; 55.934.101/0001-21; 58.644.610/0001-08.
VALOR TOTAL:	R$ 262.427,98 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte sete reais e noventa e oito centavos); R$ 262.427,98 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte sete reais e noventa e oito centavos); R$ 262.427,98 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte sete reais e noventa e oito centavos); R$ 262.427,98 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte sete reais e noventa e oito centavos); R$ 262.427,98 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte sete reais e noventa e oito centavos).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO**
MATRÍCULA:	0014
CARGO:	ASSESSOR PEDAGOGICO
SERVIDOR (A):	**PETER MATTOS DREY**
MATRÍCULA:	3542
CARGO:	COORDENADOR DE ESPORTES EDUCACIONAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN**
MATRÍCULA:	4493
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
SERVIDOR (A):	**LUZIA BORGES DA SILVA**
MATRÍCULA:	0141
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA**
MATRÍCULA:	5576
CARGO:	NUTRICIONISTA
SERVIDOR (A):	**ELON MARTINS VALADAO**
MATRÍCULA:	5541

CARGO:	ENFERMEIRO
SECRETARIA DE SAUDE - FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**ANDREIA PINTO PONTES**
MATRÍCULA:	0024
CARGO:	ENFERMEIRA
SERVIDOR (A):	**PAMELA DA SILVA TEIXEIRA**
MATRÍCULA:	3487
CARGO:	CHEFE DE GABINETE DA SEC. MUN DE SAUDE

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

PREVICAMP
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPINÁPOLIS - PREVICAMP, devidamente inscrito no CNPJ n.º 04.102.088/0001-03

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 01 de julho de 2025 até 31 de julho de 2026.

Valor Global: R$ 238.874,64 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025

Gestor: LUCAS ALVES ROSA

Foro: Campinápolis-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 975, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES ANTÔNIO NUNES DE ALMEIDA FILHO E GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 002/2025.

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 002/2025	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EMISSÃO DE LAUDOS DIAGNÓSTICOS, COM A FINALIDADE DE COMPLEMENTAR OS ATENDIMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.	**004/2025** - K F DE ANDRADE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ sob nº 37.569.674/0001-11

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FUNSEM, CNPJ nº 24.734.238/0001-09

CONTRATADA: R. B CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 32.584.569/0001-38

OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria jurídica e administrativa na área previdenciária, conforme especificado no Contrato Administrativo nº 012/2022/FUNSEM.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA RESCISÃO: 31 de julho de 2025.

JUSTIFICATIVA: Rescisão consensual a pedido da contratada, motivada por reestruturação societária, com aceite do FUNSEM por conveniência administrativa.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de julho de 2025.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

Diretor Executivo FUNSEM

.

BRUNNA PORTELA ALVES

OAB/MT 15.418

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação n° 009/2025**, realizada por estimava de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de serviço de manutenção de ar-condicionado, visando suprir as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **R.B CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.584.569/0001-38**, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação n° 021/2024, no valor de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**. A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de julho de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, com foco no suporte estratégico à gestão previdenciária do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis/MT, abrangendo o apoio direto à Diretoria Executiva e à Procuradoria do RPPS, o assessoramento em reestruturações legislativas relacionadas à organização e ao funcionamento do órgão, a capacitação e o treinamento da equipe técnica, bem como a execução de ações de educação previdenciária voltadas aos segurados.

CONTRATADA: ROCHA E OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 51.620.306/0001-81

Valor global da contratação: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**.**

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, alínea “c”, da lei 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da fundamentação legal em epígrafe, e em conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo).

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de julho de 2025.

SANDRO CATTANEO

Diretor Executivo

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°12/2025

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: ROCHA E OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUÇÕES LTDA, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº 689, sala 03, Piso Superior, no Setor Residencial Sul da cidade de Sinop/MT, inscrita no CNPJ nº **51.620.306/0001-81**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM FOCO NO SUPORTE ESTRATÉGICO À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, ABRANGENDO O APOIO DIRETO À DIRETORIA EXECUTIVA E À PROCURADORIA DO RPPS, O ASSESSORAMENTO EM REESTRUTURAÇÕES LEGISLATIVAS RELACIONADAS À ORGANIZAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO, A CAPACITAÇÃO E O TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VOLTADAS AOS SEGURADOS.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, alíne c da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de julho de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 043/2025

Pregão Eletrônico RP 043/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO dos ANEXO I e ANEXO II do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 043/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza continuada, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para atender as Secretarias Municipais**.

Prorroga sua abertura para o dia 20 de agosto de 2025 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis 31 de julho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1154/2025

ABERTURA: 01 de agosto de 2025 às 09h00min.

OBJETO: Credenciamento de instituições privadas, compreendendo Centros de Formação de Condutores (CFCs), Clínicas Médicas, Clínicas Psicológicas, e Laboratórios especializados em exames toxicológicos, com a finalidade de executar, de forma des-

centralizada, as etapas obrigatórias e complementares necessárias à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no âmbito do Programa "CNH POPULAR", instituído pela Lei Municipal n.º 2.604/2024.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de julho de 2025**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 75/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **VALDIR PEREIRA RAMOS (RAMOSTECSAN),** inscrita no CNPJ sob o nº **44.284.928/0001-10.**

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada na realização de coleta e análise de água semanal e semestral para controle e monitoramento da qualidade da água proveniente de poços artesianos utilizados pelo município**,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Contrato e seus Anexos.

Valor: O valor total da contratação e de R **R$ 292.385,98** (duzentos noventa e dois mil, trezentos oitenta e cinco reais, e noventa e oito centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

07.004.17.512.0006.20049.3390390000.17530000000003 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Procedimento Licitatório: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 995, DE 29 DE JULHO DE 2025

Altera a presidência e substitui membro da Comissão de Processo Administrativo n° 4/2025, designada pela Portaria n° 758, de 22.05.2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando

· O Memorando 11.603/2025 enviado via 1Doc que informa a desvinculação da servidor Susana Henrique, matrícula funcional n° 1876, da Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, conforme requerimento apresentado à Secretaria Municipal de Administração;

· Que o referido servidor integrava a Comissão de Processo Administrativo n° 4/2025, na condição de presidente;

· A realização de novo sorteio, conforme consta na Ata 12/2025/A - Processo Administrativo, para alterar a presidência e substituir membro,

Resolve:

Art. 1° Designar o servidor José Carlos Ribeiro**, matrícula funcional 486, para presidir a** Comissão de Processo Administrativo n° 4/2025, e a servidora Monique Alencar Caetano Altes, matrícula funcional 6166, para substituir a servidora Susana Henrique, matrícula funcional 1876, ficando a mesma assim constituída:

§ **Presidente**: José Carlos Ribeiro**, matrícula funcional 486;**

§ **Membro**: Roberta Cristina Freitas, matrícula funcional n° 1882;

§ **Membro**: Monique Alencar Caetano Altes, matrícula funcional 6166.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 29 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.682, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Institui a Campanha Abril Laranja no Município de Campo Novo do Parecis, destinada a conscientização sobre a prevenção contra a crueldade animal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Campanha Abril Laranja na cidade de Campo Novo do Parecis, destinada à conscientização sobre a prevenção contra a crueldade animal.

Art. 2° Durante todo o mês de abril, anualmente, o Poder Público deve promover ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a prevenção contra a crueldade animal, tendo como objetivos:

I - orientar e difundir informações sobre a prevenção contra a crueldade animal, incluindo cuidados adequados, respeito aos direitos dos animais e meios de denúncia de maus tratos;

II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de proteção animal e bem-estar animal;

III - apoiar, mesmo tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade para promover a proteção e o respeito aos animais;

IV - estimular a conscientização da sociedade para o respeito e proteção dos animais, podendo, para tanto, iluminar os prédios públicos com luz de cor laranja durante todo o mês de abril;

V - veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de *banners*, *folders* e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção contra a crueldade animal, seus impactos e como denunciar casos de maus-tratos.

VI - adotar outras medidas para esclarecer e sensibilizar a sociedade e promover a proteção dos animais;

VII - divulgar a legislação federal e estadual que garante os direitos dos animais e pune a prática de maus-tratos.

Art. 3° As escolas devem promover atividades educativas voltadas para a conscientização dos estudantes sobre a prevenção contra a crueldade animal, a importância do respeito aos animais e do papel de cada indivíduo na proteção dos mesmos.

Art. 4° Fica autorizada a celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, organismos internacionais, organizações não governamentais e instituições de ensino, visando à ampliação e fortalecimento das ações da Campanha Abril Laranja.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Vereador Beito Machadinho

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra de operadores de máquinas de pavimentação e drenagem, laboratorista, topógrafo, rasteleiros, mecânico automotivo, eletricista automotivo em geral e borracheiro,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **12/08/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de julho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, incluindo reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **12/08/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de julho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispões sobe a contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

CONSIDERANDO:

· o Memorando nº 14.634/2025 datado de 23 de julho de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da

data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – SAMU/ AREA URBANA

	CANDIDATO
10°	**FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 23 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	**Documentação**
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 02 CONTRATO Nº 23/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **OLGA TESSARO ZILIO**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF nº 546.XXX.XXX-72, RG nº 20XXX29-6.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO, do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 023/2024.

Aditamento: O valor a ser suprimido corresponde ao valor de R$ 1.359.869,40 **(um milhão trezentos e cinqüenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)** referente 60 (sessenta) meses:

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo na conformidade da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2024.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

***Republicado para Correção**

Aditivo 03 Contrato nº 23/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **OLGA TESSARO ZILIO**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF nº 546.XXX.XXX-72.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e Da Forma de Pagamento.

Aditamento: Reajusta-se o valor mensal da locação em 8,58% (oito inteiros e cinqüenta e oito percentuais), previsto na Cláusula Terceira – Do Reajuste, passando de 22.664,49 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para R$ 24.609,10 (vinte e quatro mil e e seiscentos e nove reais e dez centavos).

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 09.001.12.122.0002.20059.3390360000.

Fonte de Recurso: 15001001000000

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrita no CNPJ nº 01.657.456/0001-91, entidade filantrópica sem fins econômicos, com sede na Rua Terezinha, 670 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **THAIS CRISTINA DE SOUZA GEROTI**, brasileira, inscrita no CPF n° 390.079.938-52, residente e domiciliada na Rua Messina, nº 266-NE, Bairro Jardim Itália, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto ALTERAR as metas contidas no Plano de Trabalho inicialmente pactuado, para constar os valores das despesas atualizadas mencionado no Ofício 219/2025 proveniente da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, conforme previsão do art. 57 da Lei Federal 13.019/2014.

Meta	Etapa Fase	Meta quantitativa	Aferição de Meta	Indicador Físico		Duração	
				Unid.	Quant.	Inicio	Termino
1	Etapa 1	Atender 40 usuários na Fisioterapia convencional	Através do relatório de atendimentos dos profissionais	Relatório	11	Abril/2025	Março/2025
		Atender 48 usuários no atendimento psicológico	Através do relatório de atendimentos dos profissionais				
		Atender 12 usuários na Snoezelen (sala multissensorial)	Através do relatório de atendimentos dos profissionais				
		Atender 02 usuários fisioterapia intensiva (PediaSuit)	Através do relatório de atendimentos dos profissionais				
		Atender 10 usuários no atendimento de fisioterapia e psicologia na equoterapia	Através do relatório de agendamento e atendimentos no sistema da entidade atendimentos dos profissionais				
2	Etapa 2	Prestação de contas	Mês		11	Maio/2025	Abril/2025

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 392, DE 31 DE JULHO DE 2025.

REINTEGRAR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO sentença judicial objetivando a nulidade do ato de demissão, reintegração ao cargo público da servidora proferida pelo Juiz de Direito Substituto Primeira Vara desta comarca nos autos do processo autuado sob nº 1004475-55.2023.8.110046;

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar a servidora **ANA ROSA GULARTE** ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria de nº 186, de 13 de julho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/ MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 37/2024**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos,

DO FATO: Vigente a partir da data de **14 de julho de 2025** o item abaixo relacionado:

Item n.º 59 - Dexametasona, concentração/dosagem 0,1 mg/ml, forma farmacêutica elixir, forma de apresentação frasco no valor R$ 2,2498

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n° 03.652.030/0001-70/ CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADESÃO N° 009/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO N° 009/2025

PROCESSO N° 2274/2025

SOLICITAÇÃO N° 2201/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática (notebooks), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, para uso dos técnicos de TI no novo espaço de trabalho unificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 218/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual concluiu pela regularidade do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o certame observou rigorosamente as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o processo licitatório transcorreu com estrita observância aos critérios objetivos;

CONSIDERANDO a inexistência de vícios capazes de ensejar a nulidade do certame, não havendo óbice jurídico à continuidade do procedimento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Adesão nº 009/2025 à empresa **CAROLINE DISQUE DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 40.260.072/0001-92, pelo valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil Reais).

II – HOMOLOGAR o resultado final da Adesão nº 009/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados no certame e determinando que os autos permaneçam à disposição para exame por qualquer interessado, em atenção ao princípio da publicidade.

Campo Verde - MT 31 de julho de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.** No qual sagraram-se vencedoras as empresas: **UNIMETAL RESERVATORIOS METALICOS LTDA, CNPJ N°: 34.177.308/0001-28, totalizando R$: 2.035.320,00 (Dois Milhões, Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais), BARRACON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N°: 07.129.333/0001-64, totalizando R$: 634.999,98 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), VALLE METALURGICA LTDA, CNPJ N°: 42.401.706/0001-05, totalizando R$: 745.000,00 (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).**

Campo Verde, 31 de julho de 2025.

FABRICIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BARRACON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N°: 07.129.333/0001-64,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

VIGÊNCIA: 31/07/2025 A 31/07/2026.

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200.000 LITROS (INSTALADO).	BCL	3 UND	R$ 211.666,66	R$ 634.999,98

Valor total do Lote: R$ 634.999,98 (Seiscentos E Trinta E Quatro Mil, Novecentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Oito Centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: UNIMETAL RESERVATORIOS METALICOS LTDA, CNPJ N°: 34.177.308/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

VIGÊNCIA: 31/07/2025 A 31/07/2026.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS (INSTALADO).	PROPRIA	3 UND	R$12.280,00	R$ 36.840,00

Valor total do Lote: R$ 36.840,00 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

LOTE 02 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS (INSTALADO).	PROPRIA	1 UND	R$ 12.280,00	R$ 12.280,00

Valor total do Lote: R$ 12.280,00 (Doze Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

LOTE 04 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 03)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15.000 LITROS (INSTALADO).	PROPRIA	1 UND	R$ 19.600,00	R$ 19.600,00

Valor total do Lote: R$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais)

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20.000 LITROS (INSTALADO).	PROPRIA	3 UND	R$ 30.900,00	R$ 92.700,00

Valor total do Lote: R$ 92.700,00 (Noventa e Dois Mil e Setecentos Reais)

LOTE 06 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 05)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20.000 LITROS (INSTALADO).	PROPRIA	1 UND	R$ 30.900,00	R$ 30.900,00

Valor total do Lote: R$ 30.900,00 (Trinta Mil e Novecentos Reais)

LOTE 10 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 09)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200.000 LITROS (INSTALADO).	PROPRIA	1 UND	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00

Valor total do Lote: R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400.000 LITROS (INSTALADO).	PROPRIA	1 UND	R$ 364.000,00	R$ 364.000,00

Valor total do Lote: R$ 364.000,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais)

LOTE 12 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 11)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.1	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400.000 LITROS (INSTALADO).		1 UND	R$ 364.000,00	R$ 364.000,00

Valor total do Lote: R$ 364.000,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).

LOTE 14 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 13)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7.1	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800.000 LITROS (INSTALADO).	PROPRIA	1 UND	R$ 875.000,00	R$ 875.000,00

Valor total do Lote: R$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VALLE METALURGICA LTDA, CNPJ N°: 42.401.706/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

VIGÊNCIA: 31/07/2025 A 31/07/2026.

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800.000 LITROS (INSTALADO).	METAL VALLE	1 UND	R$ 745.000,00	R$ 745.000,00

Valor total do Lote: R$ 745.000,00 (Setecentos E Quarenta E Cinco Mil Reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2025

NOTIFICADA: GUERREIRO MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, por meio da Comissão Permanente de Contratação, com sede na Praça dos Três Poderes - Centro, Campo Verde-MT, vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal 14.133/21, bem como do que consta nas cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025, **NOTIFICAR** a empresa **GUERREIRO MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 22.120.115/0001-52, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 121/2025.

Não ocorrendo a assinatura no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis serão aplicadas as sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

Campo Verde – MT, 31 de julho de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2025

NOTIFICADA: SEPOTUBA EXTINTORES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, por meio da Comissão Permanente de Contratação, com sede na Praça dos Três Poderes - Centro, Campo Verde-MT, vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal 14.133/21, bem como do que consta nas cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025, **NOTIFICAR** a empresa **SEPOTUBA EXTINTORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 46.730.335/0001-66, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 099/2025.

Não ocorrendo a assinatura no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis serão aplicadas as sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

Campo Verde – MT, 31 de julho de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 052/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SERV FESTAS LOCACOES LTDA, CNPJ N°: 45.935.930/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PVC AVULSAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025.

VIGÊNCIA: 31/07/2025 A 31/07/2026.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de cadeiras em PVC, com encosto, sem braço, empilháveis.	25.000 UND	SERVICO	R$ 4,23	R$ 105.750,00

Valor total do Lote: R$ 105.750,00 (Cento e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 052/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 052/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PVC AVULSAS.** No qual sagrou-se vencedora a empresa: **SERV FESTAS LOCACOES LTDA, CNPJ N°: 45.935.930/0001-75, totalizando R$: 105.750,00 (Cento e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**

Campo Verde, 31 de julho de 2025.

FABRICIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 648/2025, 28 DE JULHO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 080/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE CAMPO VERDE/MT - (INEPAM - INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS – CNPJ: 47.825.555/0001-36), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA**, matrícula nº **8755**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA fiscal do **CONTRATO n° 080/2025,** firmado com **INEPAM - INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS** (Objeto: Contratação de serviço de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Campo Verde/MT), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **FRANCISCO BOAZ FERREIRA GUIMARAES**, matrícula nº **7657**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

FRANCISCO BOAZ FERREIRA GUIMARAES

SUPLENTE

FELIPE TERRA CYRINEU

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **(PORTARIA 645/2025)**

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 652/2025, 30 DE JULHO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 084/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ESTABELECER MEDIDAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA, APTAS A PROTEGER OS DADOS E INFORMAÇÕES COLETADOS, TRATADOS E UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, DE ACESSOS NÃO AUTORIZADOS E DE SITUAÇÕES ACIDENTAIS OU ILÍCITAS DE DESTRUIÇÃO – (HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA - CNPJ: 14.984.266/0001-20), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **PAULO CESAR BRAZ JUNIOR**, matrícula nº **9046**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO n° 084/2025,** firmado com **HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA** (Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando estabelecer medidas técnicas e de segurança, aptas a proteger os dados e informações coletados, tratados e utilizados pelo município de Campo Verde-MT, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao

Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **LUIZ SOUSA SILVA FILHO**, matrícula nº **7984**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO CESAR BRAZ JUNIOR

FISCAL DO CONTRATO

LUIZ SOUSA SILVA FILHO

SUPLENTE

FELIPE TERRA CYRINEU

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **(PORTARIA 645/2025)**

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 658/2025, 30 DE JULHO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR MICHAEL ALVES DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 116/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, TRINCHEIRAS DO ATERRO SANITÁRIO E DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA HIDROJATO (DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA - CNPJ: 10.212.613/0001-46) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **MICHAEL ALVES DA SILVA**, matrícula nº **8963**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 116/2024,** firmado com **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura, trincheiras do aterro sanitário e desobstrução de encanamentos através do sistema hidrojato), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao

Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **JAQUELINE IASMIM SOUZA SILVEIRA** matrícula nº **7465**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MICHAEL ALVES DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JAQUELINE IASMIM SOUZA SILVEIRA

SUPLENTE

FELIPE TERRA CYRINEU

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **(PORTARIA 645/2025)**

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBUGIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FRATELLO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R$ 1.722.629,75 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 28 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBUGIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FRATELLO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 04 de março de 2026, contados a partir do dia 05 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA

Objeto: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UBS SÃO MIGUEL.

Valor: R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2025.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [31.07.2025]

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União em 31 de julho de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.851, DE 30 DE JULHO DE 2025

1. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido Produto - Apresentação (Lote): DYSPORT® 500U (LOTE: H06055); DYSPORT (LOTE: T02355);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0937553/25-8

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Comunicado da empresa detentora do registro do medicamento - BEAUFOUR IPSEN FARMACÊUTICA LTDA - 07.718.721/0001-80, informando que não reconhece o lote como original, se tratando, portanto, de falsificação. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

.....

2. Empresa: LIPO SEM CORTE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - CNPJ: 38.268.919/0001-33

Produto - Apresentação (Lote): DETOX FIT (LOTES: TODOS); INTENSY (LOTES: TODOS); LIPO SEM CORTE (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0955630/25-3

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Comprovação da propaganda e anúncio de venda e comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

PUB D.O.U., 31/07/2025 - Seção 1

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1612/2025

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuará como pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 12 de agosto de 2025, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/), realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinada ao objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E EMBUTIDOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT. O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (https://canabravadonorte.org/). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 31 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 039/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 039/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de insumo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 04 de Agosto de 2025, contato via celular (66) 98457 1921, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
002	ÁGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE, NAO INJETAVEL, NAO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS		01	GALÃO 5 LITRO	R$ 0,00	R$ 0,00
003	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR FE IP67 COR / DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0 A 500 UC / IP67.		01	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
001	SACO PARA COLETA DE MATERIAL - PLASTICO, ESTERIL, COM TARJA DE IDENTIFICACAO, COM TIOS-SULFATO DE SODIO, PARA COLETA DE LIQUIDOS,7,6 X 17,8 CM, CAPACIDADE 100 ML		01	CAIXA 100 UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 31 de Julho de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços n° 02/2025, realizado pelo Município de São Jose do Xingu/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial 03/2025;

Ata de registro de preços nº 02/2025;

Vigência da ata: 12 meses;

Órgão gerenciador: Município de São Jose do Xingu/MT;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de material de limpeza

Quantidade aderida: Conforme registrado no disposto abaixo:

Empresa beneficiária 01: JONATHAN SILVA LUZ – ME, CNPJ: 30.709.546/0001-87;

ITEM	CÓDIGO AGILLI	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ALCOOL ETILITICO 90%	178349	UNDADE	65	R$ 8,80	R$ 572,00
AMACIANTE PARA ROUPAS	186777	UNIDADE	35	R$ 12,60	R$ 441,00
BACIA EM PLASTICO RESISNTETE 50 LITROS	196328	UNIDADE	10	R$ 39,22	R$ 392,20
BALDE PLASTICO 12 LITROS	183698	UNIDADE	21	R$ 20,35	R$ 427,35
BALDE PRETO REFORÇADO 12 LITROS	186849	UNIDADE	57	R$ 22,95	R$ 1.308,15
BORRIFADOR DE AGUA PLASTICO TRANSPARENTE	189761	UNIDADE	50	R$ 5,73	R$ 286,50
ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	196331	UNIDADE	44	R$ 15,50	R$ 682,00
ESPONJA DUPLA FACE	186794	UNIDADE	290	R$ 2,60	R$ 754,00
LIMPA VIDROS 500ML	16592	UNIDADE	198	R$ 9,90	R$ 1.960,20
LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO	186800	UNIDADE	329	R$ 7,98	R$ 2.625,42
LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO LAVANDA FLORAL 1LT	196332	UNIDADE	325	R$ 8,79	R$ 2.856,75
LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P	15487	UNIDADE	25	R$ 4,14	R$ 103,50
PANO DE CHAO 100% ALGODAO 80 X 55CM	196334	UNIDADE	241	R$ 7,62	R$ 1.836,42
PANO DE CHAO EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA GERAL	196335	UNIDADE	281	R$ 13,90	R$ 3.905,90
RASTELO DE PLASTICO	182095	UNIDADE	56	R$ 34,50	R$ 1.932,00
RASTELO EM FERRO TIPO GRANDE	10843	UNIDADE	11	R$ 82,50	R$ 907,50
RODO COM BASE DE PLASTICO MEDINDO 1MT DE LARGURA	196336	UNIDADE	32	R$ 31,20	R$ 998,40
SACO DE LIXO 100LT	196338	PACOTE	740	R$ 11,50	R$ 8.510,00
SACO DE LIXO 200LT	196339	UNIDADE	687	R$ 22,00	R$ 15.114,00
VASSOURA DE NYLON	1640	UNIDADE	54	R$ 13,90	R$ 750,60
					R$ 46.363,89

Empresa beneficiária 02: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO – LTDA, CNPJ: 33.955.893/0001–88

ITEM	CÓDIGO AGILLI	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ALCOOL ETILICO 70%	190815	UNDADE	335	R$ 6,70	R$ 2.244,50
ALCOOL EM GEL 70% 500G	173225	UNIDADE	81	R$ 7,50	R$ 607,50
BACIA PLASTICA RESISTENTE 30 LITROS	178672	UNIDADE	13	R$ 23,04	R$ 299,52
BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA-TAMANHOS DE 34 A 49	1130	UNIDADE	20	R$ 59,10	R$ 1.182,00
CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL 60LT	196330	UNIDADE	31	R$ 37,54	R$ 1.163,74
CESTO PARA LIXO COM TAMPA 30 LITROS REFORÇADO	193700	UNIDADE	40	R$ 27,62	R$ 1.104,80
ESCOVA MULTIUSO PARA LAVAR	194039	UNIDADE	109	R$ 3,30	R$ 359,70
ESSENCIA DE LIMPEZA FRAGANCIA PARA DILUIR EM AGUA 120ML	186782	UNIDADE	240	R$ 8,60	R$ 2.064,00
LIMPA PEDRA	16587	UNIDADE	218	R$ 19,00	R$ 4.142,00
LIMPADOR MULTIUSO FRAGANCIA FLORAL 500ML	194223	UNIDADE	307	R$ 3,70	R$ 1.135,90
LUVA PARA LIMPEZA-EM LATEX TAMANHO MEDIO	189689	UNIDADE	172	R$ 4,10	R$ 705,20
ODORIZADOR DE AMBIENTES 360ML AEROSOL	186781	UNIDADE	461	R$ 9,24	R$ 4.259,64
PILHA TIPO AA	181747	UNIDADE	82	R$ 7,20	R$ 590,40
PILHA TIPO AAA	181743	UNIDADE	77	R$ 5,48	R$ 421,96
RASTELO DE PLASTICO TIPO GRANDE COM CABO	182095	UNIDADE	60	R$ 19,67	R$ 1.180,20
RODO COM BASE EM PLASTICO	15329	UNIDADE	179	R$ 16,50	R$ 2.953,50
SABAO EM BARRA GLICERINADO PACOTE COM 5 BARRAS DE 180G	196074	PACOTE	220	R$ 14,30	R$ 3.146,00
SABAO EM PO 1KL	196325	KILO	581	R$ 7,48	R$ 4.345,88
SACO DE LIXO 15 LITROS	177969	PACOTE	412	R$ 2,39	R$ 984,68
SACO DE LIXO 30 LITROS	1728	UNIDADE	458	R$ 7,00	R$ 3.206,00
SACO DE LIXO 50 LITROS	1729	PACOTE	801	R$ 5,50	R$ 4.405,50
SODA CAUSTICA 1KG	186841	UNIDADE	72	R$ 28,10	R$ 2.023,20
					R$ 42.525,82

Canabrava do Norte/MT, 31 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da pregoeira, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico 007/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, onde a empresa: ANDERSON A. DA SILVA, inscrita sob CNPJ 26.994.114/0001-98, sagrou-se vencedora de itens do certame no Valor Global Pactuado: R$ 1.943.117,50 (um milhão novecentos e quarenta e três mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Canabrava do Norte/MT, 31 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, em favor da empresa: ANDERSON A. DA SILVA, inscrita sob CNPJ 26.994.114/0001-98, sagrou-se vencedora de itens do certame no Valor Global Pactuado: R$ 1.943.117,50 (um milhão novecentos e quarenta e três mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Canabrava do Norte/MT, 31 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da pregoeira, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico 008/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TIPO PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, onde a empresa: P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ 15.558.905/0001-59, sagrou-se vencedora de itens do certame no Valor Global Pactuado: R$ 3.448.400,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Canabrava do Norte/MT, 31 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TIPO PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, em favor da empresa: P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ 15.558.905/0001-59, sagrou-se vencedora de itens do certame no Valor Global Pactuado: R$ 3.448.400,00 (três milhões qua-

trocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Canabrava do Norte/MT, 31 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°718/2025

Portaria n°718/2025

De 22 de julho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ozório Rodrigues de Souza** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ozório Rodrigues de Souza**, ocupante do cargo de **Gari,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 23 de julho de 2025 a 11 de agosto de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/08/2017 a 16/08/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°716/2025

Portaria n°716/2025

De 22 de julho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Valteir Souza Pereira** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Valteir Souza Pereira**, ocupante do cargo de **Operador de Motoniveladora,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 04 de agosto de 2025 a 23 de agosto de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/07/2024 a 17/07/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°717/2025

Portaria n°717/2025

De 22 de julho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Guilherme Junior Pozzobon** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Guilherme Junior Pozzobon**, ocupante do cargo de **Médico Veterinário,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 01 de julho de 2025 a 10 de julho de 2025; e no segundo período de 22 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2024 a 02/02/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº729/2025

Portaria Nº729/2025

De 22 de julho de 2025.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Erika Roberta Ribeiro Coutinho Reckziegel**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Assistente Social**, conforme Lei Complementar nº123/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria/PREVCAR nº 09/2025.

CONSIDERANDO, Portaria nº 0182/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 31 de julho de 2025, a Senhora ISAUDI DA SILVA SANTOS efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2001, nomeada pela Portaria nº 150/2002, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação. . Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 30 de Julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2025.

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO, Portaria/PREVCAR nº 09/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDO a partir de 31 de Julho de 2025, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora ISAUDI DA SILVA SANTOS ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação. . Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 30 de Julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT

PORTARIA N.º 009/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. ISAUDI DA SILVA SANTOS".

O Diretor Executivo do PREVCAR, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 32, inciso I, inciso II, inciso III, inciso IV, da Lei Municipal de n.º 1.499/2025, de 25 de março de 2025.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora Sra. Isaudi da Silva Santos, portadora do RG n.º ***.*** - SSP/MT, inscrita no CPF n.º ***.***.***-**, efetiva no cargo de Professora, Nível "08", Classe "C", contando com um total de 9.482 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVCAR de n.º 004/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Carlinda/MT, 31 de julho de 2025.

Cleverson Coelho

Diretor Executivo

HOMOLOGO: 01 DE AGOSTO DE 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado 2025, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital complementar nº 005/2025, do Resultado Final (Edital de Seleção n° 001/2025), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, até o dia 04 de agosto de 2025.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL	
Ord.	**Nome**
01	Emile de Souza Clemes

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü 01 foto 3x4;

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Cópia da Carteira de Trabalho;

ü Xerox da foto e do verso da foto.

ü PIS/PASEP;

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;

ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);

ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;

ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);

ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;

ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como micro, pequena, média e grande, mesmo sendo proprietário ou membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 055/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: PRO VIDA CENTRO DE RECUPERAÇÃO LTDA

inscrita no CNPJ nº **42.632.981/0001-30**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL.

Valor de Acréscimo: R$ 21.617,76 (vinte e um mil e seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: 01 de agosto de 2025 até 31 de julho de 2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 299 DE 30 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ODAIR MARQUES NEVES** cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 18/07/2025 25/07/2025 totalizando 8 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

GABINETE
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo de Responsabilização n.º 002/2025.

A Comissão Processante Permanente, nos termos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da presente, **INTIMA** a contratada empresa PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa GLOBALCENTER MERCANTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.299/0001-78, dos fatos e circunstâncias apurados no Processo Administrativo n° 002/2025 para caso haja interesse, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar alegações finais.

Carlinda/MT, em 31 de julho de 2025.

SOLANGE PEREIRA DA SILVA

Membro suplente

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Membro

DEISE DIONE MUTSCHALL

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 54/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público os credenciados no Chamamento Público nº 07/2025 – “Credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de agricultura e meio ambiente e secretaria municipal de esporte e lazer”.

SEC. M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Seq.	Código	Item/serviço
01	188347	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SISTEMA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA

Posição	Credenciado	CPF
1º	BIANCA GOMES DOS SANTOS	059.xxx.xxx-70

SEC. M. DE ESPORTES LAZER E CULTURA

Seq.	Código	Item/serviço
14	188346	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA PARA MANUTENCAO E REALIZACOES DE EVENTOS ESPORTIVOS

Posição	Credenciado	CNPJ
1º	ADILIO FERNANDES RIBEIRO	42.234.722/0001-50

Castanheira – MT, 31 de julho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 53/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a credenciada no Chamamento Público nº 04/2025 – “Credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de saúde”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Seq.	Código	Item/serviço
02	188318	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE AUXILIAR DE LIMPEZA - UDR E ACADEMIA DE SAUDE

Posição	Credenciado	CPF
1º	FLAVIA MENDES DOS SANTOS	051.xxx.xxx -10

Castanheira – MT, 31 de julho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025

Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor João Mitsuo Ishiba da Cunha, CPF nº ***.182.***-71, para atuar como Fiscal do Contrato de n° 78/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 31 de julho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2025

PORTARIA Nº 176/2025

Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor João Mitsuo Ishiba da Cunha, CPF nº ***.182.***-71, para atuar como Fiscal do Contratos de números 79, 80 e 81 de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 31 de julho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2025

PORTARIA Nº 177/2025

Nomeia servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor João Mitsuo Ishiba da Cunha, CPF nº ***.182.***-71, para atuar como Fiscal do Contratos de números 82 e 83 de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 31 de julho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2025

Dispõe sobre a nomeação de aprovados(as) convocados(as) no Concurso Público nº 01/2024, do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto nº 54, de 18 de outubro de 2024 e que os(as) aprovados(as) convocados(as) apresentaram os documentos exigidos

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 13/2025, para os fins e efeitos legais, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo Único desta Portaria, aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º - Os(As) nomeados(as) deverão comparecer pessoalmente, entre os dias 01 de agosto de 2025 e 15 de agosto de 2025, na Prefeitura de Castanheira/MT, munidos(as) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício no respectivo cargo.

Art. 3º - A data da posse ou entrada em efetivo exercício poderá ser prorrogada por até 15 (quinze) dias após o prazo final, a reque-

rimento do(a) interessado(a), apresentado, impreterivelmente, até as 17:00h, do dia 15 de agosto de 2025.

Art. 4º - O não comparecimento no período determinado, inclusive em eventual prorrogação, se requerida, será entendido como desistência do(a) candidato(a) à nomeação no respectivo cargo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 31 de julho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 176/2025

ODONTÓLOGO II

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
1	50047	LUDMILA SUELLEN ANDRADE DE CASTRO
2	50549	GHEYSA RAQUEL SALES LOPES ALMICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a empresa C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia proprietária, Srª. JANAINA FRANCO , representada nete ato por procuração Sr. FABIO DOTTO DALMASO.

O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar o prazo de execução.

O valor deste Termo Aditivo é de R$ 825.849,33 (oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), considerando que houve a concessão do reajuste pelo índice de IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,48%, pagos na forma inicialmente pactuada.

Atribui-se ao presente Termo Aditivo novo prazo de vigência ao Contrato em epígrafe, passando a vigorar a partir do dia 31 de maio de 2025, com encerramento previsto para o dia 31 de maio de 2026.

Cláudia - MT, 30 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a empresa BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MARCELO RICARDO DELLEANO RECHE.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação

Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de 15 de junho de 2025 a 15 de junho de 2026.

O valor do presente Termo Aditivo é R$ 188.528,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais)

Cláudia - MT, 13 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
PORTARIA N°075/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N°075/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 30 de julho de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) GABRIEL FELIPE MULLER, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) FABRICIO PROFETA DA CRUZ e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) GABRIEL FELIPE MULLER inscrito CPF n° ** 015.661**, com matrícula funcional municipal n° 3477, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) FABRICIO PROFETA DA CRUZ inscrito CPF n° ** 420.591**com matrícula funcional municipal n° 2342, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 046/2025	**ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DOROTH STANG, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL KENÓ NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025**

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta **Shirley Yotzchetz** **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestora de Contrato

---

LICITAÇÃO
PORTARIA N°076/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N°076/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 30 de julho de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) GABRIEL FELIPE MULLER, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) GABRIEL FELIPE MULLER inscrito CPF n° ** 015.661**, com matrícula funcional municipal n° 3477, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR inscrito CPF n° ** 383.991**com matrícula funcional municipal n° 2968, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 047/2025	**ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FLORESTAN FERNANDES, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL 12 DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025**

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta **Shirley Yotzchetz** **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestora de Contrato

---

LICITAÇÃO
PORTARIA N°077/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N°077/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 30 de julho de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) GABRIEL FELIPE MULLER, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) FABRICIO PROFETA DA CRUZ e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) GABRIEL FELIPE MULLER inscrito CPF n° ** 015.661**, com matrícula funcional municipal n° 3477, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) FABRICIO PROFETA DA CRUZ inscrito CPF n° ** 420.591**com matrícula funcional municipal n° 2342, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 048/2025	ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMÁDA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL RUBEM ALVES, LOCALIZADA NA AGROVILA PA ZUMBI DOS PALMARES, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINACEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta	Shirley Yotzchetz	Tania Borges Araújo
Secretário Mun. de Administração	Agente de Contratação	Gestora de Contrato

---

LICITAÇÃO
PORTARIA N°078/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N°078/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 30 de julho de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) FABRICIO PROFETA DA CRUZ, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) FABRICIO PROFETA DA CRUZ inscrito CPF n° ** 420.591**com matrícula funcional municipal n° 2342, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR inscrito CPF n° ** 383.991*, com matrícula funcional municipal n° 2968, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 049/2025	ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2, NO BAIRRO ACÁCIO GUZZO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, REFERENTE AO INSTRUMENTO Nº 962643.	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta	Shirley Yotzchetz	Tania Borges Araújo
Secretário Mun. de Administração	Agente de Contratação	Gestora de Contrato

---

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA N.º 010/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Pedágio, em favor do Sr. LUIS ANTÔNIO COELHO CAMPANA”

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe a regulamentação da aposentadoria por tempo de contribuição com pedágio do Regime Próprio de Previdência Social de Claudia/MT e a Lei nº 010, de 27 de junho de 2008 que dispõe sobre o plano remuneratório dos servidores da Educação do Município de Cláudia/MT T, alterada pela Lei Complementar nº 126, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Pedágio, a partir de 1º de agosto de 2025, ao servidor **LUIS ANTÔNIO COELHO CAMPANA**, portador do RG nº 1.196.xxx-x SSP/SP e inscrito no CPF nº 023.xxx.xxx-85, devidamente matriculado no RE sob nº 1223 e com matrícula previdenciária nº 156, ocupante do cargo efetivo de **Professor – 30 horas semanais**, Classe “C”, Nível “07”, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O servidor totaliza 13.498 (treze mil quatrocentos e noventa e oito) dias de efetivo exercício, equivalentes a 36 (trinta e seis) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, conforme apurado no processo administrativo PREVI-CLAUDIA nº 2025.10.00000001.

§2º Os proventos serão calculados com base na integralidade da média contributiva, com garantia de reajuste conforme os índices aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social, preservando-se o valor real.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parte inferior do formulário

Cláudia - MT, 31 de julho de 2025.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

Homologado:

MARCOS TADEU

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.180 DE 28 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 1.180 DE 28 DE JULHO DE 2025

Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos que assegurem a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Dos Princípios, Disposições e Diretrizes

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com o objetivo de garantir a proteção, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações e dados sob a guarda do Município de Cláudia-MT.

Parágrafo único. São pressupostos fundamentais da Política de Segurança da Informação:

I – Confidencialidade: assegurar que as informações sejam acessadas apenas por pessoas, sistemas, órgãos ou entidade devidamente autorizadas;

II – Integridade: garantir que as informações não sejam alteradas, manipuladas ou destruídas de forma indevida, acidental ou intencionalmente;

III – Disponibilidade: assegurar que as informações estejam acessíveis e utilizáveis por usuários autorizados sempre que necessário ao exercício das funções institucionais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I – Auditoria: processo sistemático de verificação e avaliação dos procedimentos, sistemas e controles internos, com a finalidade de prevenir fraudes, identificar riscos, corrigir falhas e promover melhorias operacionais;

II – Classificação da Informação: atribuição de grau de sigilo a informações, documentos, materiais ou áreas, conforme sua sensibilidade e impacto em caso de acesso indevido;

III – Plano de Continuidade de Negócios (PCN): conjunto de estratégias, ações e procedimentos destinados a garantir a continuidade dos processos críticos da Administração Pública diante de incidentes ou interrupções;

IV – Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativos, sistemas, dispositivos, softwares, serviços e infraestrutura utilizados para processar, armazenar, transmitir ou proteger informações;

V – Segurança da Informação: conjunto de medidas técnicas, administrativas e organizacionais destinadas a preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, reduzindo riscos e garantindo a continuidade das atividades institucionais.

Art. 3º São diretrizes básicas da Política de Segurança da Informação:

I – Estabelecer padrões e práticas voltados à proteção das informações, em meios físicos e digitais, com base nas melhores práticas previstas nas normas ABNT NBR ISO/IEC 27001 e 27002, no que couber;

II – Promover a cultura organizacional voltada à segurança da informação e proteção de dados pessoais entre os servidores e colaboradores da Administração Municipal;

III – Estabelecer normas e procedimentos específicos para os sistemas de informação, de forma a garantir a eficácia dos controles adotados;

IV – Adotar mecanismos preventivos e corretivos voltados à continuidade das atividades institucionais, mesmo diante de falhas, incidentes ou desastres;

V – Considerar toda informação produzida, recebida ou tratada por servidores públicos, no exercício de suas funções, como patrimônio da Administração Pública;

VI – Reavaliar periodicamente os riscos e ameaças à segurança da informação, ajustando os controles conforme a evolução tecnológica e normativa;

VII – Restringir o acesso às informações e sistemas ao mínimo necessário para o desempenho das atribuições de cada agente público;

VIII – Alinhar os processos de aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia à Política de Segurança da Informação e às legislações pertinentes;

IX – Assegurar o uso dos sistemas, equipamentos e recursos tecnológicos exclusivamente para fins institucionais;

X – Atualizar periodicamente a Política de Segurança da Informação, especialmente diante de mudanças tecnológicas ou normativas;

XI – Prevenir o acesso indevido a documentos e informações, orientando os servidores quanto ao sigilo e à organização do ambiente de trabalho;

XII – Adotar o conceito de “mesa limpa”, mantendo os ambientes livres de documentos confidenciais ao final do expediente;

XIII – Implementar planos e procedimentos para garantir a continuidade dos serviços e a recuperação de dados, em conformidade com os princípios da segurança da informação.

CAPÍTULO II

Da Gestão de Segurança

Art. 4º Para a efetiva implementação da Política de Segurança da Informação no âmbito da Administração Pública Municipal, serão observadas as seguintes disposições:

I – Garantir a manutenção contínua dos mecanismos de proteção à segurança da informação, reconhecendo que toda informação gerada, tratada ou armazenada pelos agentes públicos, no exer-

cício de suas atribuições, constitui patrimônio do Município;

II – Realizar avaliações periódicas de riscos e ameaças, adotando medidas preventivas e corretivas para mitigar vulnerabilidades e assegurar a proteção das informações;

III – Assegurar que os processos de aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia da informação estejam alinhados à presente Política e às normas legais vigentes;

IV – Estabelecer controles internos para evitar a circulação indevida de informações, promovendo a organização do ambiente de trabalho conforme o conceito de "mesa limpa" e ajustando continuamente a Política sempre que necessário;

V – Executar e manter atualizados os procedimentos de continuidade de negócios, garantindo que o acesso à rede seja individual, exclusivo e intransferível, responsabilizando cada usuário pelas atividades realizadas sob sua credencial;

VI – Restringir o uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos colaboradores devidamente autorizados, implementando controles de acesso físico e lógico para proteção de dados e arquivos;

VII – Determinar que o uso da internet se limite a fins profissionais, sendo os equipamentos e serviços de acesso de propriedade da Administração, com possibilidade de aplicação de filtros e bloqueios de conteúdos inapropriados;

VIII – Responsabilizar os colaboradores pelo uso adequado dos recursos tecnológicos, vedando a utilização de servidores proxy, redes privadas virtuais (VPN) ou ferramentas que comprometam o controle e a rastreabilidade das atividades;

IX – Proibir a realização de alterações físicas ou lógicas nos equipamentos de informática, devendo quaisquer danos, perdas ou extravios ser imediatamente comunicados ao setor responsável;

X – Determinar que o correio eletrônico institucional seja utilizado exclusivamente para fins relacionados às atividades administrativas, devendo seu acesso ser protegido por senha segura e de uso pessoal e intransferível;

XI – Estabelecer a responsabilidade de cada colaborador pelo backup e pela organização de seus arquivos, assegurando o correto armazenamento em repositórios institucionais;

XII – Adotar critérios objetivos de classificação das informações, conforme o grau de sigilo e a área responsável, garantindo a proteção proporcional à sensibilidade dos dados tratados.

CAPÍTULO III

Do Comitê De Segurança Da Informação e Privacidade (CSIP)

Art. 5º Fica instituído o Comitê de Segurança da Informação e Privacidade (CSIP), no âmbito da Administração Pública Municipal, com as seguintes atribuições:

I – Avaliar os mecanismos atuais de tratamento e proteção de dados pessoais, propondo políticas, estratégias e metas que assegurem a conformidade do Município com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

II – Analisar assuntos relacionados à segurança da informação, observando as melhores práticas previstas nas normas ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002, naquilo que forem compatíveis com a realidade e estrutura da Administração Municipal;

III – Propor princípios, diretrizes e normas internas para a gestão de dados pessoais e da informação;

IV – Sugerir políticas, procedimentos e planos para regulamentar o tratamento de dados pessoais por agentes públicos e terceiros que atuem em nome da Administração Pública;

V – Emitir orientações sobre o tratamento de dados pessoais, de acordo com as diretrizes da LGPD e com os normativos internos sobre proteção de dados e segurança da informação;

VI – Promover a comunicação interna e externa sobre as medidas adotadas pela Administração em matéria de proteção de dados pessoais, inclusive mediante atendimento a demandas da sociedade, dos órgãos de controle ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

VII – Apoiar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no exercício de suas funções, inclusive na realização de auditorias sobre o tratamento de dados por operadores internos e externos;

VIII – Sugerir providências e eventuais sanções administrativas em caso de descumprimento das normas internas de segurança da informação e proteção de dados;

IX – Assegurar ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) a autonomia necessária para o exercício das atribuições previstas na LGPD.

Parágrafo único. O funcionamento do Comitê será regulamentado por ato específico da Administração, observadas as disposições do Decreto nº 1.071, de 6 de novembro de 2024.

CAPÍTULO IV

Da Responsabilização por descumprimento da PSI

Art. 6º O descumprimento das disposições constantes neste Decreto, bem como das normas e procedimentos complementares relativos à Política de Segurança da Informação, sujeitará o agente público às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente apuradas.

§1º As infrações serão apuradas nos termos da Lei Complementar nº 012/2013, ou da legislação municipal específica aplicável ao regime jurídico dos servidores públicos.

§2º No caso de terceiros contratados, o descumprimento das regras previstas neste Decreto poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato, inclusive rescisão e eventual responsabilização cível ou criminal, conforme o caso.

CAPÍTULO V

Da Disposição Geral

Art. 7° Este Decreto poderá ser regulamentado, no que couber, por atos normativos complementares, expedidos pelos órgãos ou entidades competentes da Administração Pública Municipal, para garantir sua plena aplicação.

Art. 8º Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados e deliberados pelo Comitê de Segurança da Informação e Privacidade (CSIP), observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e demais normas aplicáveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 28 de julho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 012/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 31 de julho de 2025 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR a Emenda Parlamentar Estadual no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) do Deputado Estadual Dilmar Dalbosco em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 31 de julho de 2025.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 013/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 31 de julho de 2025 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR Equipe EMA (Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento) em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 31 de julho de 2025.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 014/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 31 de julho de 2025 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR a Emenda Parlamentar Estadual de Custeio no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) do Deputado Estadual Gilberto Cattani em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 31 de julho de 2025.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO PORTARIA E ADITIVO

PORTARIA SMFA Nº 302/2025

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **ROSILENE DOS SANTOS MARTINS** (Gestora), **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Fiscal Titular) e **VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 063/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **SANITOP COMERCIAL LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/2025**. Vigência: 29/07/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 095/2023.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**. Instrumento Vinculante: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2023 Pregão Presencial nº 013/2023 do Município de Peixoto de Azevedo. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do contrato, o acréscimo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19 de julho de 2025 até 19 de julho de 2026. **ACRESCIMO DE VALOR.** Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor de **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo o saldo no valor de R$ 200.000,00 para o **Cód. Red. 208,** R$ 130.000,00 para o **Cód. Red. 257,** de R$ 500.000,00 para o **Cód. Red. 311,** de R$ 450.000,00 para o **Cód. Red. 342,** R$ 300.000,00 para o **Cód. Red. 441,** de R$ 50.000,00 para o **Cód. Red. 707,** de R$ 1.344.000,00 para o **Cód. Red. 891** e de R$ 26.000,00 para o **Cód. Red. 999.** Data de Assinatura: 18/07/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _359/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de benefício de auxilio doença em favor do servidor “ADOLFO FERREIRA MOURA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. ADOLFO FERREIRA MOURA, portador da matricula n. 361, efetivo, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/08/2025 e término em 08/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _360/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor do servidor “LUIZ FABIANO DA COSTA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. LUIZ FABIANO DA COSTA, portador da matricula n. 150, efetivo no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/08//2025 e término 30/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre a autorização de uso do quiosque principal localizado no Lago dos Pioneiros pela Associação Colidense de Artesanato – ACA.

O Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 027/2019 e:

CONSIDERANDO a criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" através do Decreto Municipal nº 81-A, publicado em 24 de setembro de 2017 e aprovada através do Parecer Técnico nº 136/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT/2018.

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Conselho Gestor para deliberar sobre o uso de espaços pertencentes à Unidade de Conservação;

CONSIDERANDO o interesse público na valorização e promoção do artesanato local como instrumento de desenvolvimento sustentável e geração de renda;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO COLIDENSE DE ARTESANATO – ACA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.471.448/0001-04, é reconhecida como de utilidade pública no Município de Colíder-MT, nos termos da Lei Municipal nº 3.413, de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação formal da referida associação para uso do quiosque principal localizado no Lago dos Pioneiros, situado na Avenida Colonizador Roque Guedes, esquina com a Rua Anselmo Cavequia, pertencente à Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **Associação Colidense de Artesanato – ACA** a utilizar, de forma gratuita e por tempo indeterminado, o **quiosque principal** localizado no **Lago dos Pioneiros**, situado na Avenida Colonizador Roque Guedes, esquina com a Rua Anselmo Cavequia, dentro da Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre.

Art. 2º A utilização do espaço destina-se exclusivamente à exposição, comercialização e divulgação do artesanato local, promovido por artesãos vinculados à ACA.

Art. 3º Fica **expressamente proibida** no local a:

I – Comercialização de bebidas alcoólicas;
II – Utilização de som alto, música ao vivo amplificada ou qualquer forma de **poluição sonora** que possa comprometer a tranquilidade do ambiente natural;
III – Prática de atividades que causem dano ou perturbação à fauna, flora ou aos frequentadores da Unidade de Conservação.

Art. 4º A **Associação Colidense de Artesanato – ACA** compromete-se a **preservar o meio ambiente**, manter o espaço **limpo, organizado, e devidamente zelado**, respeitando as normas ambientais e o regulamento interno da Unidade de Conservação, sob **pena de suspensão ou revogação imediata da autorização de uso**, mediante deliberação do Conselho Gestor.

Art. 5º Esta autorização poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada do Conselho Gestor, especialmente em caso de descumprimento das disposições desta resolução ou de qualquer norma vigente.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder/MT, 31 de julho de 2025.

ELIEL MOTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Gestor da Unidade de Conservação
"Refúgio da Vida Silvestre de Colíder/MT"

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VL. TOTAL
57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA	22, 180, 231, 232	18.820,36
A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	48, 50, 56, 58, 212, 215, 216, 331	41.603,05
BTM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	11, 12, 32, 33, 113, 155, 178, 179, 190, 299, 301, 305	30.703,00
CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA	02, 03, 06, 07, 10, 14, 16, 17, 23, 24, 30, 31, 34, 37, 38, 39, 42, 46, 47, 51, 52, 57, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 85, 86, 87, 88, 92, 93, 95, 96, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 116, 119, 120, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 145, 147, 148, 150, 152, 154, 156, 159, 164, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 195, 196, 198, 199, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 214, 217, 219, 221, 226, 227, 228, 229, 235, 239, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 254, 260, 261, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 279, 281, 282, 283, 287, 293, 295, 298, 303, 322, 324, 325, 327, 329, 333, 334, 341, 342, 343, 346, 347, 349, 352, 353, 355	1.030.646,30
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA	01, 05, 08, 09, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 28, 29, 35, 40, 41, 43, 53, 54, 59, 62, 68, 69, 71, 72, 73, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 100, 105, 121, 122, 124, 136, 144, 146, 151, 157, 158, 160, 163, 167, 168, 174, 176, 177, 184, 185, 186, 193, 194, 203, 204, 211, 213, 218, 220, 225, 230, 237, 238, 240, 242, 251, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 263, 264, 269, 272, 273, 277, 280, 284, 286, 290, 291, 300, 316, 317, 319, 321, 332, 339, 340, 344, 345, 354, 356	1.227.064,27
E. CAMPREGUER COMEX LTDA	236	18.000,00
ECO PARQUES E PISOS LTDA	49	35.041,65
GLOBAL BR COMERCIO LTDA	320	13.224,00
H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS LTDA EPP	153	749,25

J & K COMERCIAL LTDA	338	960,00
JDC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	89, 90, 91, 97, 98, 99, 110, 114, 118, 132, 135, 140, 161, 165, 175, 187, 188, 200, 223, 224, 233, 234, 255, 278, 285, 288, 289, 292, 294, 302, 304, 326, 330, 350	176.812,83
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	202	11.172,00
K T TYSKI	36, 44	86.375,30
KOBEST COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA	348	616,90
M3. BUSINESS GROUP LTDA	296, 297	6.707,75
MARIA ALICE DA SILVA LTDA	274, 275, 276	434.231,00
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA	323	54.000,00
SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	04, 45, 64, 94, 101, 115, 117, 149, 162, 197, 201, 222, 262, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 318, 328, 335, 336, 337, 351	85.322,78
WALDEMIRO STEFFEN - ME	55	5.265,00

Colider-MT, 31 de julho de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Servidor: MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Matricula nº. 7360-1

Cargo: SUPERINTENDENTE DE AQUISICOES

Zacarias Antunes Magalhães, Secretário Municipal de Administração de Colniza/MT, **convoca** o Servidor MAKAULLI GOMES DE SOUZA, matricula nº. 7360-1, nomeado no Cargo de SUPERINTENDENTE DE AQUISICOES, lotado na Secretaria Municipal de Administração a exercer suas atividades laborais nos dias 1º, 4,5,6,12,13 e 14 de agosto de 2025, ficando o restante das férias para gozo no momento oportuno.

Período das férias: 21/7/2025 a 19/8/2025.

Colniza/MT, em 31 de julho de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Ciente em: _____/_____/2025.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 005/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA INFOTEC COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 032.785.671-88, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA INFOTEC COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA, CNPJ nº** 48.803.434/0001-56, sediada no município de Colniza – MT, Avenida Dois Mil, nº. 2795, Centro, representada neste ato pelo Senhor **KELVIN PEREIRA GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 24243795 SEJSP/MT e CPF nº 062.185.161-21, residente na cidade de Colniza/MT, doravante designada **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do CONTRATO nº 005/2023, contados a partir de 07.08.2025.

1.2 Com o objeto para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI) para suprir as necessidades da *CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57 e 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 005/2023 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, vigorando até 07.08.2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O valor global do presente termo aditivo será de **25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão

pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39.001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 005/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 30 de julho de 2025.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

KELVIN PEREIRA GONÇALVES 06218516121

INFOTEC COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA

CNPJ nº 48.803.434/0001-56

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 24/2025

Processo Administrativo: 4.415/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão do Pregão Presencial SRP nº 24/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO, INCLUINDO A GERAÇÃO DE ORTOFOTOS, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, E INTEGRAÇÃO DE DADOS AOS SISTEMAS DE GESTÃO E DEMAIS SISTEMAS UTILIZADOS PELA PREFEITURA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, anteriormente marcado para o dia 04 de agosto de 2025, às 08h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Colniza.

A suspensão decorre da necessidade de adequações técnicas no Edital e Termo de Referência.

Uma nova data para a realização do certame será publicada oportunamente, após a devida retificação do edital.

Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratações, pelo telefone (66) 3571-1000 ou e-mail licitacao@colniza.mt.gov.br.

Colniza/MT, 31 de julho de 2025.

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.277/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 5.277/2025, ADJUDICA e respectivamente HOMOLOGA a empresa: **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME, CNPJ Nº 19.697.300/0001-08,** no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, HOSPEDAGEM DE WEBMAIL CORPORATIVO, LOCAÇÃO DE PLATAFORMAS DE OUVIDORIA (COM CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO) E CHATBOT PARA WHATSAPP, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 31 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.277/2025

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, HOSPEDAGEM DE WEBMAIL CORPORATIVO, LOCAÇÃO DE PLATAFORMAS DE OUVIDORIA (COM CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO) E CHATBOT PARA WHATSAPP, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLNIZA/MT.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME, CNPJ Nº 19.697.300/0001-08, perfazendo o valor total de R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

Colniza - MT, 31 de julho de 2025.

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

Portaria 028/GP/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/GP/2025

DECRETO Nº 061/GP/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANS-

POTE (FMT) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 1.207/2024 e Decreto de regulamentação nº. 086/GP/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte (FMT), com suas funções diretivas, objetivando dar cumprimento das finalidades previstas na Lei Municipal nº. 1.207/2024 de 19 de novembro de 2024 e Decreto nº. 086/GP/2024 de 10 de dezembro de 2024:

I - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gilberto Rodrigues de Oliveira – Presidente

II - Secretaria Municipal de Finanças

Armando Negrisoli Neto

III - Chefe do Gabinete do Prefeito

Rogerio Alexandre da Silva

IV – Representante da Câmara Municipal

Jonas de Oliveira Miranda

V – Representante da Sociedade Civil

Sidnei Gonçalves Barros

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 31 de julho de 2025.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 31 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 23/2025

Processo Administrativo Nº. 4.719/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 4.719/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ: 00.789.321/0001-17, **MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ: 08.257.279/0001-03, **GILVANE NOGUEIRA PONTE 02556247193,** inscrito no CNPJ: 11.834.911/0001-30 e **PROSPER COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ: 51.854.742/0001-15, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 31 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: OLMI INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 00.789.321/0001-17, **MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ: 08.257.279/0001-03, **GILVANE NOGUEIRA PONTE 02556247193,** inscrito no CNPJ: 11.834.911/0001-30 e **PROSPER COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ: 51.854.742/0001-15.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 958.639,98 (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 31 de julho de 2025.

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

Portaria 028/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001- 02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025, publicada no dia 01 de agosto de 2025, processo administrativo nº 4.719/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 23/2025** para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicado no DOM/AMM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. Requisitos de Negócio:

2.3.1. A presente aquisição visa fornecer equipamentos e acessórios de informática e eletrônicos para atender às demandas tecnológicas das Secretarias Municipais de Colniza-MT, assegurando o suporte necessário às atividades administrativas e operacionais.

2.3.2. A aquisição será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, eletrônico ou presencial, com registro de preços, do tipo menor preço por item, conforme previsto na legislação vigente.

2.4. Requisitos de Capacitação:

2.4.1. Considerando as características dos bens a serem adquiridos, não há exigência de capacitação técnica ou treinamento específico por parte da Contratada, tais como definição de carga horária, materiais didáticos, ambientes de treinamento, ou qualificação de instrutores.

2.4.2. Da mesma forma, não será exigido que a empresa fornecedora realize treinamentos ou capacitações para os usuários finais ou para a equipe técnica da Contratante em relação aos equipamentos e soluções fornecidos.

2.5. Requisitos de Garantia e Manutenção:

2.5.1. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, conforme disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e alguns itens está especificado o prazo de garantia. Durante o período de garantia, a Contratada deverá manter estoque suficiente de peças para reposição, garantindo a execução de manutenções corretivas dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem comprometer o funcionamento das atividades das secretarias envolvidas.

2.5.2. A garantia deverá assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

2.5.3. A manutenção corretiva, quando necessária, será de responsabilidade da Contratada, podendo ser realizada diretamente por ela ou por assistência técnica autorizada, respeitando as normas técnicas vigentes.

2.5.4. Entende-se como manutenção corretiva toda ação destinada à correção de falhas, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento das funcionalidades do equipamento.

2.5.5. As peças com defeitos deverão ser substituídas por componentes novos, originais e de primeiro uso, com qualidade e desempenho equivalentes ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento.

2.5.6. Os custos relacionados ao transporte dos equipamentos durante o período de garantia serão integralmente assumidos pela Contratada.

2.5.7. A assistência técnica deverá ser prestada sem qualquer custo à Contratante, abrangendo todas as ações necessárias para garantir o funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos, conforme especificações da proposta comercial e dos manuais dos fabricantes.

2.5.8. Não será permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não volátil (como HDs e SSDs), salvo nos casos devidamente justificados e previamente autorizados pela Contratante.

2.5.9. Caso haja necessidade de substituição dessas unidades, a Contratada deverá garantir a sanitização completa dos dados conti-

dos, utilizando software próprio e técnicas reconhecidas de segurança da informação, conforme boas práticas do setor.

2.5.10. A garantia legal ou contratual dos bens terá vigência independente do prazo contratual, possibilitando a aplicação de penalidades por eventuais descumprimentos, mesmo após o encerramento do contrato.

2.5.11. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h00min e 11h00min e entre 13h00min e 17h00min.

2.5.12. A assistência técnica deverá ser realizada no local onde os equipamentos estiverem instalados sempre que possível, conforme determinado pela Contratante.

2.5.13. A Contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, as atualizações de software, firmware e sistema operacional dos equipamentos fornecidos, durante todo o período de vigência da garantia, por meio eletrônico ou magnético.

2.6. Requisitos Temporais:

2.6.1. A aquisição dos produtos será realizada de forma gradual, mediante emissão de empenhos conforme as necessidades específicas de cada Secretaria, sendo importante ressaltar que o registro de preços não implica obrigação de aquisição total dos itens cotados.

2.6.2. O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização ou Ordem de Fornecimento.

2.6.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, localizado na Avenida do Contorno, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.2**., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DOS ITENS REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	7684 Código	OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N LOTE RT1C - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1339 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	130.002.007	APARELHO TELEFONICO - TIPO DIGITAL, SEM FIO, TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICACAO DE CHAMADAS APARELHO TELEFONICO - TIPO DIGITAL, SEM FIO, TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICACAO DE CHAMADAS, LUMINOSO, CAPACIDADE PARA ATE 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), AGENDA PARA 70 CONTATOS, REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 NAO ATENDIDAS E 15 ORIGINADAS, DISCAGEM RAPIDA PARA ATE 10 NUMEROS, DATA, HORA E ALARME MENU TRILINGUE EM PORTUGUES, ESPANHOL E INGLES, 7 TIPOS DE TOQUE COM 5 OPCOES DE VOLUME, BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS, COMUNICACAO INTERNA, CONFERENCIA A TRES E TRANSFERENCIA DE CHAMADAS. Marca: INTELBRAS / TS 2510	UND	5	145,00	725,00
5	013.008.090	CAIXA DE CABO REDE LAN CAT5E COM 305M CAT5E U/UTP CMX AZUL CLARO CERTIFICADO, 100% COBRE (SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP), PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: SOHO PLUS / CAT 5E	CAIXA	25	899,00	22.475,00
9	013.009.007	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-12100 (4-CORE, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ 4.3GHZ) OU SUPERIOR, MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA RAM (1X8GB), DDR5, 4400MT/S, PLACA GRÁFICA ONBOARD INTEGRADA, SSD DE 256GB PCIE NVME M.2. ADICIONAIS: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PERMANENTE OFICIAL EM SUA VERSÃO PRÓ FORNECIDO PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR, TECLADO E MOUSE FORNECIDOS PELO FABRICANTE, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA DELL, HP, RAZOR. Marca: DELL / SLIM ECS1250 + KM3322W	UND	67	4.100,00	274.700,00
26	013.008.057	MONITOR 24 POLEGADAS LED CURVO FULL HD- WIDE, VGA E HDMI, VESA, FREESYNC, AJUSTE DE ÂNGULO (SAMGUNG, LG, DELL), FONTE ORIGINAL. PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: SAMSUNG / CF390 24"	UND	69	1.182,00	81.558,00
54	186.004.004	TELEVISOR - EM CORES, SMART TV,60 POLEGADAS, TELA LED COM RESOLUÇÃO FULL HD MÍNIMA DE 1920 X 1080P,CONEXOES: 3 USB, 4 HDMI, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO, ETHERNET (LAN), WI-FI INTEGRADO, BLUETOOTH, HDR, NVIDIA GEFORCE, NOW, THINQ AI, GOOGLE, ALEXIA, NTSC, PAL-M, PAL-N, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, SAÍDA RF, RECEPÇÃO PARA VHF, UHF, CABO E TV DIGITAL INTEGRADOS, SISTEMA DE COR: NTSC, PAL-M, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110- 220 V (AUTOMÁTICO),POTÊNCIA DOS ÁUDIOS MÍNIMA DE 10W X 2,MODELO UN60H6300,ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO SMART MAGIC, PILHAS, PARAFUSOS, EXTENSÃO DE INFRAVERMELHO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO DE ENERGIA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, PADRÕES DE VÍDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL. PRODUTO LACRADO DE FABRICA. Marca: HQ / HQS60NKHM	UND	2	3.390,00	6.780,00

		Total do Proponente				386.238,00
Item	**7686 Código**	**MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 08.257.279/0001-03 BRASIL, 748 ******** - GOIABEIRA, CUIABA - MT, CEP: 78032-095 Telefone: 6536341101 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
56	013.005.060	TINTA COR BLACK PARA IMPRESSORA- REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR BLACK PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK, UNIDADE CONTENDO 01 LITRO Marca: X- FULL/UNIVERSAL EPSON PRETO	UND	55	48,80	2.684,00
60	013.005.058	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 1060- PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ TN1060	UND	185	16,80	3.108,00
61	013.005.098	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 2340- PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ TN2340	UND	248	17,80	4.414,40
62	013.005.101	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN B021- PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.RENDIMENTO: MEDIA DE 2.600 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL Marca: BYQUALY/ TNB021	UND	258	30,00	7.740,00
63	013.005.105	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3472- PRODUTO DEVE SER LACRADO DE FABRICA, NOVO, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ TN3472	UND	10	39,80	398,00
64	013.005.056	TONER COMPATÍVEL HP CF283A PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FABRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ CF283A	UND	25	21,00	525,00
65	013.005.052	TONER COMPATÍVEL HP CF285A PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ CE285A	UND	45	17,00	765,00
66	013.005.099	TONER COMPATÍVEL PANTUM PB210 (COM CHIP) PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. RENDIMENTO 1.600 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. Marca: BYQUALY/ PB211EV	UN	125	37,00	4.625,00
70	013.018.023	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR 1060- PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FABRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA POU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ DR1060	UND	9	46,80	421,20
71	013.018.024	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR 2340- PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FABRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA POU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ DR2340	UND	16	49,80	796,80
72	013.018.022	UNIDADE CILINDRO BROTHER DR B021- PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FABRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA POU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALY/ DRB021	UN	7	68,80	481,60
		Total do Proponente				25.959,00
Item	**31142 Código**	**GILVANE NOGUEIRA PONTE 02556247193 CNPJ: 11.834.911/0001-30 AV Contorno, 969 - Centro, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-2238 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	013.003.016	ALICATE DE CRIMPAR- COM AS FRENTES VAZADAS OU PERFURADAS PARA CONECTORES EASY CRIMP RJ45, RJ12, RJ11. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: exbom	UND	7	72,00	504,00
8	013.005.104	CHIP PARA TONER- PANTUM PB 210, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. Marca: elgin	UND	150	16,50	2.475,00
11	013.002.010	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO 8X8, EZ CRIMP DE PASSAGEM VAZADO, COM VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: secclan	PACOT	18	51,00	918,00
12	013.001.177	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS- BIVOLT, CHAVE DISJUNTORA 10A Marca: coletek	UND	30	41,00	1.230,00
40	013.003.001	RACK PARA SERVIDOR- PORTA FRONTAL E TRASEIRA PERFURADA COM FECHADURA ESCAMOTEÁVEL 40U PADRÃO 19", ALTURA EXTERNA 1882 MM, LARGURA EXTERNA 600 MM, PROFUNDIDADE EXTERNA 1070 MM. PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS COM FECHO RÁPIDO E ALETAS DE VENTILAÇÃO. ESTRUTURA COM DOIS QUADROS SOLDADOS, FRONTAL E TRASEIRO. TETO COM ABERTURA PERMANENTE PARA ATÉ QUATRO EXAUSTORES E UMA PASSAGEM DE CABOS. QUATRO ABERTURAS PARA PASSAGEM DE CABOS DESTACÁVEIS NA BASE. BASE DO PISO FECHADA. PÉS NIVELADORES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: gforce	UND	1	3.850,00	3.850,00
42	013.001.179	REGUA COM 12 TOMADAS- REGUA COM 12 TOMADAS - COM FILTRO DE LINHA - PARA RACK 19 - 10A - CABO 1,5M Marca: gforce	UND	3	98,50	295,50
52	013.001.176	TECLADO USB ERGONOMICO, ABNT2, TECLADO NUMERICO, CABO NO MINIMO 150CM Marca: goldent	UND	69	45,00	3.105,00
76	013.008.085	UNIDADE FUSORA- COMPLETA COMPLETA ORIGINAL DA IMPRESSORA BROTHER DCP-2540 DW Marca: brother	UND	10	750,00	7.500,00
78	013.008.083	UNIDADE FUSORA- COMPLETA ORIGINAL DA IMPRESSORA HP M428 FDW Marca: brother	UND	9	765,00	6.885,00
		Total do Proponente				26.762,50
Item	**39007 Código**	**PROSPER COMERCIO LTDA CNPJ: 51.854.742/0001-15 DOMICINIO P. BARCELO, 431 QUADRA06 - CANJICA, CUIABA - MT, CEP: 78050-298 Telefone: 6533597654 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	013.001.190	ACCESS POINT COM SUPORTE PARA WIFI 6 DE DUPLA BANDA (2.4/5 GHZ)- VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA AGREGADA DE 2.975 GBPS, PORTA GBE RJ45 DE ENTRADA, ANTENAS INTEGRADAS DE 3 DBI E 5.4 DBI PARA 2.4 GHZ E 5 GHZ RESPECTIVAMENTE, SUPORTA ATÉ 300 CLIENTES SIMULTÂNEOS, GERENCIAMENTO COMPATÍVEL COM APLICATIVO UNIFI NETWORK, CONSUMO	UN	36	1.200,00	43.200,00

		MÁXIMO DE ENERGIA DE 9W, CERTIFICAÇÕES CE, FCC, IC, ACOMPANHAR FONTE ORIGINAL DO FABRICANTE, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FABRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: UBIQUITI/U6+- FONTE POE 48V 0.32A				
4	013.017.008	BATERIA PARA NOBREAK- SELADA, COM TENSAO DE 12V, 7A, GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES. Marca: UNIPOWER/UP1270E	UND	49	84,00	4.116,00
6	013.008.094	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR- POTÊNCIA DE 6W, CONEXÃO USB E P2, DESIGN COMPACTO E PORTÁTIL, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. Marca: MYMAX	UN	17	48,00	816,00
7	013.008.096	CANETA TOUCH- PONTA FINA DE APROXIMADAMENTE 2.0MM, DEVE POSSUIR SISTEMA ELÉTRICO MAGNÉTICO SENSITIVE POINT PARA GARANTIR LINHAS PRECISAS, RECARREGÁVEL VIA CABO USB E COMPATÍVEL COM CELULARES, TABLETS, LAPTOPS TOUCHSCREEN E MESAS DIGITAIS. Marca: STYLLUS	UND	3	48,00	144,00
10	013.009.009	COMPUTADOR MEMORIA MINIMA DE 16 GB- COMPUTADOR COMPLETO COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 14° GERAÇÃO, 20-CORE, 28-THREADS, 3,4 GHZ (5.4GHZ TURBO), CACHE 33 MB, PLACA MÃE DDR4, LGA 1700, M-ATX, MEMÓRIA 16 GB (1X16GB), DDR4, 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO SSD M2 256 GB, PCIe NVMe, PLACA DE VIDEO IGUAL OU SUPERIOR A GEFORCE RTX 4060 TI 8GB GDDR6, FONTE 650W REAL COM SELO 80 PLUS, GABINETE COM CONEXÃO USB 3.0, ADICIONIAS: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PERMANENTE OFICIAL EM SUA VERSÃO PRO (FORNECER A LICENÇA), PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: BRAZIL PC	UND	5	7.000,00	35.000,00
14	013.008.093	FONTE ATX 300W- FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - PADRAO ATX COM TENSAO DE 110V E 220V, 300 WATTS, 24 P, ACOMPANHA CABO DE FORÇA. Marca: AITEK	UND	43	80,00	3.440,00
15	226.001.003	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAPACIDADE DE ATÉ 150 FOLHAS A4, 1 CD/DVD, TIPO DE CORTE SUPER CORTE, LARGURA DA ABERTURA DE NO MINIMO 230 MM, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MAXIMO 55DB, FUNÇÕES DE CORTE PAPEL /CARTÃO DE CRÉDITO /CLIPS / GRAMPOS CD, CICLO DE CORTE, CAPACIDADE MINIMA DA LIXEIRA DE NO MINIMO 44 LITROS, VOLTAGEM 110V, CICLO DE TRABALHO / DESCANSO MINIMO 30 MINS ON / MAXIMO 60 MINS OFF,FORMATO MINIMO: (L)434MM X (A)617MM X (P)365MM, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: TILIBRA	UND	1	3.130,00	3.130,00
17	013.008.007	HARD DISK DRIVE ENTERPRISE DATACENTER- CAPACIDADE DE 2TB, INTERFACE SATA III (6GB/S), VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM, CACHE DE 256MB, FORMATO 3.5", LATÊNCIA MÉDIA DE 4,16MS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA DE ATÉ 226MB/S, MTBF DE 2.000.000 HORAS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 5°C A 60°C, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: SEAGATE	UND	8	1.050,00	8.400,00
18	013.008.095	HD EXTERNO PORTATIL, 2 TB USB 3.0, TAMANHO 2,5". PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. Marca: WESTERN DIGITAL	UN	3	543,00	1.629,00
19	131.008.003	HEADSET (FONE DE OUVIDO COM MICROFONE ACOPLADO)- COM CONEXÃO USB OU P2 (COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E/OU DISPOSITIVOS MÓVEIS), MICROFONE COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, AJUSTÁVEL, HASTE REGULÁVEL, ALMOFADAS AURICULARES ACOLCHOADAS PARA CONFORTO PROLONGADO, QUALIDADE DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM USO EM CHAMADAS DE VOZ E VIDEOCONFERÊNCIA. PREFERENCIALMENTE COM CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO PARA SILENCIAR O MICROFONE NO CABO OU NO PRÓPRIO HEADSET. PLUG AND PLAY (SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS). Marca: LOGITECH	UND	12	87,00	1.044,00
20	013.011.011	IMPRESSORA IMPRESSÃO COLORIDA- IMPRESSORA COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1, COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO FRONTAL, VISUALIZADOR DE NIVEL DE TINTA, ATÉ 7.500 IMPRESSÕES COLORIDAS POR RECARGA DE TINTA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA ATÉ 15PPM CONEXÃO POR USB, WIFI, E WIFI DIRECT³, ACOMPANHAR CABO USB E 1 KIT DE GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS DO MESMO FABRICANTE, FUNCAO IMPRESSORA, FUNCAO COPIADORA, FUNCAO SCANNER. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. SIMILAR OU SUPERIOR A MODELOS HP, BROTHER, EPSON. Marca: EPSON	UND	26	1.464,50	38.077,00
21	013.011.008	IMPRESSORA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO- LASER MONOCROMÁTICA ELETROFOTOGRÁFICA FUNÇÕES INTEGRADAS: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 32 PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO A4 RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 2400 X 600 DPI OU SUPERIOR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 128 MB CICLO MENSAL RECOMENDADO: MÍNIMO DE 2.000 PÁGINAS BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA: MÍNIMO DE 100 FOLHAS CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: INTERFACE USB 2.0 REDE CABEADA (ETHERNET) REDE SEM FIO (WI-FI) COM SUPORTE A WI-FI DIRECT DIGITALIZAÇÃO COLORIDA COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 X 1200 DPI COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, MACOS E LINUX SUPORTE A PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE (EX: TCP/IP, IPP, LPR) DRIVERS E SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO FORNECIDOS PELO FABRICANTE, COM ATUALIZAÇÕES ACESSÍVEIS VIA SITE OFICIAL GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V. PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. SIMILAR OU SUPERIOR A MODELOS (HP, BROTHER, EPSON). Marca: BROTHER	UND	36	2.150,00	77.400,00
22	013.005.076	KIT CARTUCHOS DE TINTA CARTUCHO DE TINTA ORIGINAIS MODELO 712 PARA IMPRESSORA PLOTTER HP T650 - KIT COM 4 CARTUCHOS, NAS CORES: PRETO 80 ML, MAGENTA 29 ML, CIAN 29 ML, YELLOW 29 ML Marca: HP	UND	12	1.275,00	15.300,00
23	013.002.019	KIT COM 10 UNIDADES DE CONECTORES KEYSTONE RJ45 CAT5E TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, COR BRANCO, COMPATÍVEL COM PADRÕES T568A E T568B, MATERIAL EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG . APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: SOHOPLUS	UND	32	120,00	3.840,00
24	013.008.091	MICROFONE DE CONFERÊNCIA 360° USB- MICROFONE CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, BOTÃO MUDO, LIGA E DESLIGA, COM INDICADOR LED, CONEXÃO USB TIPO-ALCANCE DE CAPTAÇÃO DE SOM DE ATÉ 3 METROS, DESIGN PLUG & PLAY, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: DOCOOLER	UND	5	280,00	1.400,00
25	130.001.005	MICROFONE SEM FIO DUPLO, TECNOLOGIA DE TROCA DE FREQUENCIA NO TX SEM A NECESSI-	UND	2	850,00	1.700,00

		DADE DE IR, RESPOSTA DE FREQUENCIA MINIMA DE 60 HZ-16KHZ, CAPSULA DINAMICA, PADRÃO POLAR CARDIÓIDE, LCD COM INFORMAÇÕES: FREQUENCIA UTILIZADA, NIVEL DE AF E RF, NIVEL DEPILAS, 48 FREQUENCIA CANAL A, 48 FREQUENICA CANAL B, CANAL A: 635.1-658.6, CANAL B 659.1-682.6 MHZ, ALIMENTAÇÃO, MICROFONE: 2X1.5V ALCALINA, SAIDAS: 2 BALANCEADAS XLR (A E B) E 1/4"TRS (MIX OUT), DUPLO MICROFONE DE MÃO, BASTÃO, AIMENTAÇÃO DC 12 V. Marca: KADOSH				
27	013.001.175	MOUSE OPTICO PADRAO USB MOUSE ÓPTICO USB COM 1000DPI, COMPRIMENTO DO CABO NO MINMO 180CM, ALTURA 113MM, LARGURA 62MM, PROFUNDIDADE:38MM Marca: VINIK	UND	69	22,00	1.518,00
28	013.017.007	NOBREAK INTERATIVO (RAV) POTÊNCIA MÍNIMA: 1200 VA / 600 W FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM) TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (115/127V E 220V) TENSÃO DE SAÍDA: 115V AUTONOMIA MÍNIMA: 20 MINUTOS (COM 50% DE CARGA) TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO DE 8 (PADRÃO NBR 14136) BATERIAS INTERNAS: MÍNIMO DE 2, SELADAS, SEM MANUTENÇÃO RECURSOS OBRIGATÓRIOS: ESTABILIZADOR INTERNO, FILTRO DE LINHA, FUNÇÃO DC START, RECARGA AUTOMÁTICA, ALARME AUDIOVISUAL, AUTOTESTE, LEDS DE STATUS PRODUTO: NOVO, LACRADO, SEM USO OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES OBRIGATÓRIO: FOLDER TÉCNICO DO PRODUTO OBSERVAÇÃO: EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AOS MODELOS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO OS FABRICADOS PELAS MARCAS SMS, APC, EATON Marca: RAGTECH	UND	46	660,00	30.360,00
29	013.009.008	NOTEBOOK NOVO, LACRADO DE FÁBRICA SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO PROCESSADOR: MÍNIMO INTEL CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO (6 NÚCLEOS, CACHE DE 10MB, ATÉ 4.4GHZ) OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16 GB DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MT/S ARMAZENAMENTO: SSD DE 256 GB, PADRÃO PCIE NVME M.2 PLACA GRÁFICA: INTEGRADA (ONBOARD) COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR TELA: 15,6" POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) TECLADO: PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS DO BRASIL) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, VERSÃO PERMANENTE E OFICIAL, FORNECIDA PELO FABRICANTE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ORIGINAL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: CABOS, CONECTORES E MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES OBRIGATÓRIO: APRESENTAR FOLDER TÉCNICO DO PRODUTO OBSERVAÇÃO: EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AOS MODELOS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO OS FABRICADOS PELA MARCA DELL, HP, ACER. Marca: LENOVO	UND	15	3.699,00	55.485,00
30	013.001.170	ORGANIZADOR DE CABOS 19" ORGANIZADOR GUIA DE CABOS HORIZONTAL, CONFECCIONADO EM METAL FECHADO, PRETO 2U, 19". Marca: FIBRA METAL	UND	9	46,00	414,00
31	013.003.045	ORGANIZADOR GUIA DE CABOS HORIZONTAL METAL FECHADO COM TAMPA 1U 19" Marca: G FORCE	UND	21	33,00	693,00
32	013.001.173	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M PATCH CORD U/UTP CAT5E CMX T568A/B 1.5M AZUL CLARO CERTIFICADO, 100% COBRE Marca: SOHOPLUS	UND	175	27,00	4.725,00
33	013.001.191	PEN DRIVE - 128 GB COM CORPO DE METAL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.1, COMPATIVEL COM TODOS OS WINDOWS, MINIMO 12 MESES DE GARANTIA, VELOCIDADE DE LEITURA 150 MEGABYTES PER SEGUNDOS. Marca: KINGSTON	UND	5	89,00	445,00
34	013.001.162	PEN DRIVE 16 GB USB 2.0 (SANDISK, KINGSTON, SONY) Marca: SANDISK	UND	70	35,00	2.450,00
35	013.005.102	PÓ DE TONER COR: PRETO, TIPO: TONALIZADOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: BAG COM BICO DOSADOR, PESO: 1 KG, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG Marca: KORA	KG	26	100,00	2.600,00
36	013.005.084	PÓ DE TONER COR: PRETO, TIPO: TONALIZADOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: BAG COM BICO DOSADOR, PESO: 1 KG, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER. Marca: VALEJET	UND	50	105,00	5.250,00
37	013.005.103	PÓ DE TONER HP COR: PRETO, TIPO: TONALIZADOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: BAG COM BICO DOSADOR, PESO: 1 KG, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP Marca: KORA	UND	41	100,00	4.100,00
38	186.004.005	PROJETOR MODELO PROFISSIONAL COM BRILHO DE NO MINIMO 4000 LUMENS, TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO DIGITAL (DLP/3LCD), VIDA UTIL DA LAMPADA EM HORAS DE NO MINIMO 6000 (BRILHANTE), 12000 (DINAMICO), 10000 (ECO), 15000 (ECO+), AUTO FALANTE DE NO MINIMO 10W, CONEXÃO HDMI, VGA E USB, COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES RESOLUÇÕES (SVGA/WXGA), EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL, ACOMPANHADO DE CABO DE NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO, PILHAS/BATERIAS. GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: PCTOP	UND	2	2.500,00	5.000,00
39	013.003.019	RACK PADRÃO 19" ALTURA DE 8U, PROFUNDIDADE DE 470 MM, LARGURA DE 600MM, PORTA FRONTAL REVERSIVEL PARA AMBOS OS LADOS, CONSTRUÇÃO EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROTÁTICA, DESIGN COM SOLDAGEM PARA MONTAGEM EM PAREDE, PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS COM ESPESSURA DE 1,0MM, SUPORTE PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FABRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: FIBERSUL	UND	14	725,00	10.150,00
41	130.003.006	RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL COM ALCANCE NOMINAL DE 20KM, HOMOLOGADO PELA ANATEL, 16 CANAIS, UTILIZA A BANDA FRS, BATERIA DE LÍTIO DE 1100 MAH, RECARGA RÁPIDA DE 3,5 H, COMPATIBILIDADE COM CARREGADORES PORTÁTEIS USB, COMPATÍVEL COM FONES DE OUVIDO, 12 HORAS DE CONVERSAÇÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 462,56 – 467,58 MHZ, DURAÇÃO DA BATERIA: 12 HORAS (90% REPOUSO / 5% CONVERSANDO / 5% RECEBENDO). ACOMPANHAR BASES CARREGADORA, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, ONTES AC/DC BIVOLT, PRENDEDORES DE CINTO, CORDÃO DE PULSO. Marca: INTELBRAS	UND	20	305,00	6.100,00
43	138.001.004	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO HOMOLOGADO PELO MTE E CERTIFICADO PELO INMETRO COM TELA TOUCH SCREEN E LEITORES DE BIOMETRIA E PROXIMIDADE, REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO HOMOLOGADO PELA PORTARIA 1510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO E CERTIFICADO PORTARIA 595/13 NO INMETRO, QUE DETERMINA NOVOS PADRÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE PARA OS REPS, INTERFACE COM TECLADO E TELA COLORIDA SENSIVEL AO TOQUE, MODULO BIOMETRICO COM GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DIGITAIS, IMPRESSÃO DE COMPROVANTE (TICKET) PARA CADA REGISTRO DE PONTO EFETUADO COM CORTE AUTOMATICO DO PAPEL, COMUNICAÇÃO TCP/IP E USB (PENDRIVE) NATIVOS, SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA PENDRIVE, COMUNICAÇÃO PROTEGIDA POR CRIPTOGRAFIA E SENSORES INTERNOS QUE BLOQUEIAM O USO EM CASO DE TENTATIVA DE VIOLAÇÃO, DADOS FISCAIS ASSINADOS DIGITALMENTE, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO WEB BROWSER EMBARCADO PARA CADASTRO E CONFIGURAÇÕES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: HENRY	UND	6	2.225,00	13.350,00
44	013.003.033	ROUTERBOARD 05 PORTAS ROUTERBOARD COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: ATHEROS AR7240 300MHZ, MEMÓRIA: 32MB DDR SDRAM, MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO	UND	6	559,00	3.354,00

		DE DADOS: NAND ONBOARD DE 64MB, PORTAS DE REDE: 5 PORTAS ETHERNET 10/100 MBIT/S ACOMPANHAR LICENÇA VITALICIA DE SOFTWARE NÍVEL 4 Marca: MIKROTIK				
46	130.002.015	SMARTPHONE 5G DUAL SIM, MÍNIMO DE 8GB, 256GB, 6,67", FHD+ 108MP, 5000MAH, 67W CARREGAMENTO TURBO, PROCESSADOR SNAPDRAGON 778G, ACOMPANHAR: CAPINHA, CABO E CARREGADOR ORIGINAL. PRODUTO NOVO LACRADADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: XIAOMI- POCO X5 PRO 5G	UND	34	1.590,00	54.060,00
47	013.015.012	SSD ENTERPRISE DATACENTER, CAPACIDADE DE 1.92TB, INTERFACE SATA III (6GB/S), FORMAO 2,5", VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 560 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 530 MB/S, TECNOLOGIA NAND 3D TLC, RESISTÊNCIA MINIMA 1301 TB/0,3 DWPD, COMPATÍVEL COM HOT-PLUG, PROTEÇÃO DE INTEGRIDADE DOS DADOS COM CRIPTOGRAFIA AES DE 256 BITS, SUPORTE A CARGAS DE TRABALHO EMPRESARIAL, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FABRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS, APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: KINGSTON	UN	2	2.350,00	4.700,00
48	013.013.003	SWITCH 16 PORTA RJ45 10/100/1000 MBPS, SUPORTE A MDI/MDIX AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 32 GBPS, KITS DE MONTAGEM EM RACK, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES, APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: TP- LINK	UND	16	499,00	7.984,00
49	013.003.040	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT COM 32 PORTAS RJ-45 DE 1G E POE+, 16 PORTAS RJ-45 DE 1G, 04 PORTAS SFP DE 1G POTÊNCIA TOTAL POE DE 195W, TELA LCM TOUCH DE 1.3'' COM REALIDADE AUMENTADA (AR), COMPATIVEL COM UNIFI NETWORK, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FÁBRICA, ACOMODADO E CAIXA ORIGINAL, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: UBIQUITI	UND	4	5.250,00	21.000,00
50	013.009.010	TABLET PROCESSADOR OCTA-CORE, 8 GB DE RAM, 125 GB DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 10.4" 2K, CONECTIVIDADE 4G E WIFI, CAMERA TRASEIRA DE 8MP E CAMERA FRONTAL DE DE 5MP, BATERIA DE 7000MAH, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13, DEVE ACOMPANHAR CAPINHA, CAPA E CARREGADOR ORIGINAIS. PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FABRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: MULTILASER	UND	3	1.630,00	4.890,00
51	013.013.006	TAMPA CEGA PARA RACK 19" 1U EM CHAPA PRÉ-ZINCADA DE 0,80 MM Marca: NILKO	UND	20	19,00	380,00
53	130.002.018	TELEFONE IP SUPORTE PARA CONTAS SIP, TELA LCD, PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS, SUPORTE A POE, HISTÓRICO DE CHAMADAS, QUALIDADE DE SERVIÇO DE CAMADA 2 E 3, SEGURANÇA COM SRTP E TLS, INTERFACE WEB INTUITIVA PARA CONFIGURAÇÃO, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO. Marca: GRANDSTREAM	UN	17	355,00	6.035,00
55	013.010.003	TESTADOR DE CABOS MULTIFUNCIONAL, COMPATIBILIDADE COM CABOS LAN UTP E STP, RJ 11 E RJ 45, CABOS USB COMPLUGUE CHATO TIPO A EM UMA EXTREMIDADE E PLUGUE QUADRADO TIPO B NA OUTRA EXTREMIDADE, CABOS BNC COM CONECTORES MACHOS, INDICAÇÃO DE TERMINAÇÃO BNC 25 OHM/50 OHM, INDICAÇÃO DE STRAIGHT (DIREITO) OU CEOSSIVER (CRUZADO), INDICAÇÃO DE NO CONNETION (SEM CONEXÃO) E SHORT (CURTO), INDICAÇÃO DE BATERIA BOA E FRACA, MAXIMO COMPRIMENTO DE CABO: 1000M Marca: EXBOM	UND	6	80,00	480,00
57	013.005.062	TINTA COR CIANO PARA IMPRESSORA REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR CIANO PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK, UNIDADE CONTENDO 01 LITRO Marca: INKVALE	UND	31	45,00	1.395,00
58	013.005.059	TINTA COR MAGENTA PARA IMPRESSORA REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK, UNIDADE CONTENDO 01 LITRO Marca: INKVALE	UND	31	48,00	1.488,00
59	013.005.061	TINTA COR YELLOW PARA IMPRESSORA REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR YELLOW PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK, UNIDADE CONTENDO 1 LITRO Marca: INKVALE	UND	31	48,00	1.488,00
68	013.005.106	TONER COMPATÍVEL XEROX B225 SEM CHIP, PRODUTO DEVE SER LACRADO DE FABRICA, NOVO, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. Marca: BYQUALI	UND	40	77,12	3.084,80
69	013.005.100	TONNER COMPATÍVEL HP CF258X (COM CHIP) PRODUTO DEVERÁ SER NOVO LACRADO DE FÁBRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. COM RENDIMENTO MEDIO DE 10.000 IMPRESSOES PAGINAS CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4, NOVO E PRONTO PARA USO. Marca: HTCOMPANY	UN	213	92,14	19.625,82
73	013.018.025	UNIDADE CILINDRO XEROX B 225 COM CHIP, PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, LACRADO DE FABRICA, ACOMODADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA POU RECONDICIONAMENTO. Marca: HTCOMPANY	UND	2	142,43	284,86
74	013.001.182	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO M.2 NVME 240 GB Marca: PATRIOT	UND	25	158,00	3.950,00
75	013.001.181	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SATA SSD 240 GB Marca: ADATA	UND	29	145,00	4.205,00
		Total do Proponente				519.680,48

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) veículo(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos veículos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito,

de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos veículos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. A parte contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os veículos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.15. A parte CONTRATADA deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. A parte CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos veículos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município da parte contratante;

5.19. A aquisição dos veículos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos veículos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos veículos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os veículos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a parte CONTRATADA a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem (ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
30	2025	020201	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.30.26.00
54	2025	020201	04.122.0023.1003.0000	4.4.90.52.56.00

54	2025	020201	04.122.0023.1003.0000	4.4.90.52.96.00
69	2025	030301	04.121.0002.2008.0000	3.3.90.30.26.00
75	2025	030301	04.122.0023.1004.0000	4.4.90.52.56.00
87	2025	040401	04.122.0002.2011.0000	3.3.90.30.26.00
96	2025	040401	04.122.0023.1005.0000	4.4.90.52.56.00
107	2025	050501	04.123.0003.2014.0000	3.3.90.30.26.00
117	2025	050501	04.123.0023.1006.0000	4.4.90.52.56.00
139	2025	060601	12.361.0021.1007.0000	4.4.90.52.56.00
164	2025	060602	12.361.0004.2020.0000	3.3.90.30.26.00
277	2025	070701	10.301.0009.2049.0000	3.3.90.30.26.00
287	2025	070701	10.301.0009.2049.0000	4.4.90.52.56.00
306	2025	070701	10.301.0022.2052.0000	3.3.90.30.26.00
313	2025	070701	10.301.0022.2052.0000	4.4.90.52.56.00
396	2025	080801	20.606.0002.2064.0000	3.3.90.30.26.00
403	2025	080801	20.606.0002.2064.0000	4.4.90.52.56.00
427	2025	090901	08.244.0012.2067.0000	3.3.90.30.26.00
449	2025	090902	08.244.0013.1035.0000	4.4.90.52.56.00
502	2025	101001	15.451.0014.1040.0000	4.4.90.52.56.00
516	2025	101001	15.452.0002.2082.0000	3.3.90.30.26.00
582	2025	111101	18.541.0002.2087.0000	3.3.90.30.26.00
587	2025	111101	18.541.0017.1056.0000	4.4.90.52.56.00
643	2025	141401	27.812.0008.2048.0000	3.3.90.30.26.00
648	2025	141401	27.812.0020.1019.0000	4.4.90.52.56.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor, nomeado através do decreto 056/GP/2025, para atuar na função de fiscal do Contrato nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre da prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, através da Comissão de Contratação, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 01 de agosto de 2025.

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

HOLMES HENRIQUE IORIS

MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 08.257.279/0001-03

MARCOS SACARDI BIUDES

GILVANE NOGUEIRA PONTE 02556247193

CNPJ Nº 11.834.911/0001-30

GILVANE NOGUEIRA PONTE

PROSPER COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 51.854.742/0001-15

ALCIDES LARANJEIRA LINO

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

ROSANE DA SILVA CARVALHO DE SOUZA

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº 002/2025/CME DE: 31.07.2025

Portaria nº 002/2025/CME

De: 31.07.2025

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO, Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando a lei nº 2.028/2023 de 12.06.2023, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação - CME.

Considerando a lei nº 2.089/2024 de 28.06.2024, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Comodoro/MT.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os Conselheiros **Jair José Teodoro, Rosangela de Almeida Dias e Gecimar Alves Pereira**, membros do CME, para compor a **Comissão Especial**, para analise, parecer e relatório do Processo de **Credenciamento e Autorização de funcionamento** da **Escola Municipal Indígena Vale do Guaporé**.

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

José Oliveira Falcão

PRESIDENTE CME/CDO

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 003/2025/CME DE: 31.07.2025

Portaria nº 003/2025/CME

De: 31.07.2025

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO, Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando a lei nº 2.028/2023 de 12.06.2023, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação - CME.

Considerando a lei nº 2.089/2024 de 28.06.2024, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Comodoro/MT.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os Conselheiros **Elieze Luciano Ferreira, Elmira Nascimento Lino Ximenes, e Rita de Cássia dos Santos Arruda**, membros do CME, para compor a **Comissão Especial**, para analise, parecer e relatório do Processo de **Credenciamento e Autorização de funcionamento** da **Escola Municipal Darcy Ribeiro.**

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

José Oliveira Falcão

PRESIDENTE CME/CDO

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 004/2025/CME DE: 31.07.2025

Portaria nº 004/2025/CME

De: 31.07.2025

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO, Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando a lei nº 2.028/2023 de 12.06.2023, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação - CME.

Considerando a lei nº 2.089/2024 de 28.06.2024, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Comodoro/MT.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os Conselheiros **Marcos José Acrisio, Marcos Rodrigues de Freitas e Maria José Carneiro**, membros do CME, para compor a **Comissão Especial**, para analise, parecer e relatório do Processo de **Credenciamento e Autorização de funcionamento** da **Escola Municipal Érico Veríssimo**.

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

José Oliveira Falcão

PRESIDENTE CME/CDO

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 57.559.446 PAULO CESAR GOULART DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 57.958.342 RAMILDA ARAUJO DE SOUZA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 53.735.025 RENATO FERREIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 134/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: ROBERTO FALCIERI 61834084253

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 54.901.663 ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: ROSEMARY DA SILVA 00877569193

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: ROSENI CARMO DE CASTRO 00876797109

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 138/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.762.464 ROSENILDE GREGÓRIO SANTOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 139/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.269.293 ROSIANE DE JESUS DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 45.989.333 ROZANA MARIA DA SILVA CONCEIÇÃO EMILIO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 55.964.574 ROZANGELA APARECIDA ALVES VENANCIO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 142/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.472.336 RUTE TENORIO FLORENCIO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 143/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 57.010.836 SADRAK BARBOSA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 144/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 59.000.212 SAMARA LIMA DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 42.465.089 SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 49.112.580 SILVIO VITORIO DE SOUZA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.211.024 SIMONE MACEDO GOMES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: SOLANGE PERATO JORGE 00473733188

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 149/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.015.503 SUELI MASIERO GUIMARÃES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.015.503 SUELI MASIERO GUIMARÃES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 30 DE JULHO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FRANCISCO PEREIRA ARTIAGA	012.359.661-00	0131/00014/2025
ALBERTO ANTONIO DUARTE	320.818.806-44	0131/00029/2025
BENIVAL ALVES DA SILVA	841.799.374-68	0131/00031/2025
CARLOS HENRIQUE FRANCISCO DOS REIS	303.730.408-14	0131/00036/2025
DOMINGOS ROMEU DA COSTA	015.184.451-87	0131/00052/2025
ALBERTO ANTONIO DUARTE	320.818.806-44	0131/00051/2025
BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA	25.118.073/0001-03	0131/00075/2025
BENIVAL ALVES DA SILVA	841.799.374-68	0131/00095/2025
HELIO RODRIGUES DA SILVA	640.541.601-15	0131/00106/2025
CARLOS EDUARDO ANTONIOLLI	022.133.198-04	0131/00134/2025
HENIO BATISTA DE FARIA	087.889.101-30	0131/00142/2025
CARLOS EDUARDO ANTONIOLLI	022.133.198-04	0131/00153/2025
ADIMAR RODRIGUES JUNIOR	951.078.941-00	0131/00210/2025
DARCI DA SILVA SANTOS	819.024.331-49	0131/00229/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARINA FREIRE DA CUNHA

Matrícula: 00014991

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 3

Data de afixação:

30/07/2025

Data de desafixação:

14/08/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº022/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de alterações no Termo de Referencia, comunica **A SUSPENSÃO** da realização da Sessão Publica do **Processo Licitatorio Nº129/2025** na modalidade **Pregão na forma Presencial nº022/2025**, inicalmente previsto para o dia **07/08/2025** as 09:00horas

(HORARIO OFICIAL DE BRASILIA-DF) que tem por OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM O OBJETIVO DE ATENDER Á DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO DECORRER DO ATUAL ANO LETIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT

sendo que sera defenida uma nova data para a realização da Sessão Publica, onde sera dado publicidade do aviso de reabertura nos canais de publicações utilizado pelo Municipio.

Maiores informações e esclarecimentos caso necessario estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações , no site Confresa.org no link do Portal da Transparência http://confresa.sigaraguaia.com.br:8079/transparencia no e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br ou PELO TELEFONE 66-3143-0002 OU 3143-0014 , de segunda à sexta-feira,

Confresa-MT, 31 de JULHO de 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 104/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025 ADESÃO Nº 023/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 004/2025** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2024** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/CIPA-MT –, INSCRITA NO CNPJ,** sob o n° **37.464.948/0001-08**, cuja a Detentora da Ata é a **empresa: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 32.400.083/0001-00** e tem como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT SENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CONFRESA/MT**, com um valor Global Estimado de **R$ 1.172.845,00 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

ESTETO-TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.265.149/0001-63

ENDEREÇO: AV SAO SEBASTIAO, N° 3285

BAIRRO: QUILOMBO

CIDADE: CUIABA - MT

CEP: 78045-000

TELEFONE: (65) 9278-1767

E-MAIL: CONTATO@ESTO.COM.BR

Confresa-MT, 31 DE JULHO de 2025

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 021/2025 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO MÃO DE OBRA, ESPAÇO ADEQUADO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS”.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **01 de agosto de 2025 às 09:00 horas, até o dia 18 de agosto de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 18 de agosto de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 023/2025 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por lote,** com a finalidade de selecionar propostas para **“AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A FANFARA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **01 de agosto de 2025 às 09:00 horas, até o dia 19 de agosto de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 19 de agosto de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.797, DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base na Lei Municipal n.º 969/2017, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto, sob a Presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

NOME DO CONSELHEIRO	TITULARIDADE	REPRESENTATIVIDADE
ROBERTO MACHADO DE AGUIAR	Titular	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários
DELCILENA RODRIGUES COIMBRA	Suplente	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários
EVANDRO CÉSAR DE OILVEIRA	Titular	Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal
JONATA DIAS CAVALCANTE	Suplente	Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal
MARCO AURELIO DE VELASCO	Titular	INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
VITAL SANTANA DE OLIVEIRA	Suplente	INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
MARINETE DA SILVA	Titular	EMPAER - Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
WILLIAN KASPER	Suplente	EMPAER - Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
ROSELI DOS SANTOS OLIVEIRA	Titular	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STRC
ANTENOR EDMUNDO GARTNER	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STRC
JULIANA DA COSTA SILVA	Titular	Vigilância em Saúde Municipal
SADI MORAES DE FREITAS	Suplente	Vigilância em Saúde Municipal
CYNTHYA CRISTINA DE ALMEIDA SILVEIRA	Titular	Sindicato Rural de Cotriguaçu/MT
ANGELO LUNARDELLI	Suplente	Sindicato Rural de Cotriguaçu/MT
DERIÉLLY ALVES QUEIROZ	Titular	Banco do Brasil
RILDO EBURNIO	Suplente	Banco do Brasil
HELENA DE JESUS MOREIRA	Titular	Associação dos Coletores de Castanha PA Juruena - ACCPAJ
DORALICE RODRIGUES LIMA	Suplente	Associação dos Coletores de Castanha PA Juruena - ACCPAJ
PROTASIO BORCHERT	Titular	Associação dos Feirantes de Cotriguaçu
DAIANE EGUER	Suplente	Associação dos Feirantes de Cotriguaçu
AZAEL EDUARDO STOFEL BRUMADO	Titular	Associação de Agricultores Familiares do PA Juruena
SILVANA BRAGANÇA	Suplente	Associação de Agricultores Familiares do PA Juruena
DENISE SCHUTZ FREITAZ	Titular	Poder Executivo Municipal – Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT
ROSELI LIMA SILVA	Suplente	Poder Executivo Municipal – Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT
VERIDIANA VIEIRA KLEIN	Titular	ONF Brasil
SAULO MAGNANI THOMAS	Suplente	ONF Brasil
MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	Titular	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Santa Clara
JOSE CHUMAKER	Suplente	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Santa Clara
ARQUIMINI QUIRINO BARBOSA MARQUES	Titular	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Juntos Chegamos Lá
EDMAURO SANTOS DE JESUS	Suplente	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Juntos Chegamos Lá
ROGÉRIO PEREIRA	Titular	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Lambari
SILVINO MATIAS	Suplente	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Lambari
RAQUEL PEREIRA DA SILVA	Titular	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
JOSÉ LUCAS VALIGUZSKI	Suplente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDR, foi eleito por seus integrantes em reunião extraordinária, conforme disposto no seu Regimento Interno, e o Secretário designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal que trata o presente Decreto não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, sendo facultado o reembolso de despesas com locomoção, alimentação e estadia, conforme regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º 1.685/2024.

Cotriguaçu-MT, 09 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.799, DE 30 DE JULHO DE 2025

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do

Município; e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

Parágrafo único. O presente instrumento regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, criado pela lei municipal nº 969/2017 de 4 de julho de 2017, de caráter deliberativo e assessoramento ao poder executivo municipal de Cotriguaçu-MT reger-se a pôr este regimento interno e pelas normas aplicáveis.

CAPITULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Competência:

I - Promover o entrosamento entre o executivo municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do município;

II - Elaborar e apreciar o plano municipal de desenvolvimento rural sustentável (PMDRS), emitir parecer atestando sua viabilidade técnica-econômica apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários e recomendar a sua execução;

III - Sugerir ao executivo municipal, aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para geração de emprego e renda no meio rural;

IV - Sugerir políticas e diretrizes às ações do executivo municipal, visando o desenvolvimento rural sustentável;

V - Promover articulação e compatibilização entre as políticas públicas municipais, estaduais e federais;

VI - Estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento rural sustentável;

VII - Atuar junto aos agentes financeiros, visando solucionar eventuais dificuldades relacionadas à concessão de financiamentos;

VIII - Participar na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA) do Município;

IX - Acompanhar a execução das ações previstas no PMDRS, PPA, LDO e LOA;

X - Compatibilizar as propostas dos agricultores com as demais prioridades municipais;

XI - Negociar as contrapartidas dos agricultores, prefeitura, estado e dos demais parceiros envolvidos na execução do PMDRS;

XII - Instalar câmaras técnicas, grupo de trabalho ou observatórios e suas formas de atuação, se necessário;

XIII - Apoiar através de parcerias com instituições de ciência e tecnologia as ações de pesquisa, no âmbito municipal e regional.

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMDRS será composto pelos representantes das entidades/órgãos e comunidades rurais que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável do município.

I - Cada titular do CMDRS terá um suplente;

II - O CMDRS deverá ser paritário entre o poder público (federal/estadual/municipal) e a sociedade civil/instituições privadas;

III - Os dirigentes do CMDRS serão escolhidos entre os conselheiros titulares através de votação dos mesmos, em reunião com a presença mínima de 50% + 1 dos componentes do CMDRS;

IV - A homologação dos membros do CMDRS será através de portaria nomeada pelo prefeito;

V - Quando ocorrer substituição de um membro efetivo ou suplente por indicação do órgão ou entidade representada no conselho, o seu substituto será homologado por ato do presidente do CMDRS.

Parágrafo único: a duração dos mandatos dos dirigentes será de 2 (dois) anos, permitida a sua reeleição por mais de 1 (um) período consecutivo.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÃO DOS MEMBROS

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE

Art. 4º Compete ao Presidente do CMDRS:

I - Presidir as reuniões do CMDRS e coordenar os debates;

II - Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Representar o CMDRS em suas relações externas, em juízo e fora dele;

IV - Orientar e coordenar as atividades do CMDRS;

V - Assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade;

VI - Promover a execução das decisões do CMDRS;

VII - Dar posse aos conselheiros;

VIII - Distribuir, para estudo, parecer e relato dos conselheiros os assuntos submetidos à apreciação do CMDRS;

IX - Encaminhar ao prefeito municipal os conselheiros indicados pôr órgão e entidades participantes para homologação;

X - Desempenhar outras atribuições pertinentes ao bom funcionamento do CMDRS.

SEÇÃO II

DO VICE – PRESIDENTE E SECRETÁRIO – EXECUTIVO

Art. 5º Ao vice-presidente do CMDRS compete substituir o presidente em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes.

Art. 6º Ao Secretário-Executivo compete:

I - Secretariar os trabalhos do CMDRS;

II - Prestar assistência ao presidente e aos conselheiros;

III - Transmitir ordens e mensagens emanadas do presidente e do CMDRS;

IV - Lavrar as atas das reuniões do CMDRS;

V - Expedir e receber correspondências;

VI - Manter em ordem os arquivos do CMDRS.

SEÇÃO III

DOS CONSELHEIROS

Art. 7º O mandato dos membros do CMDRS será de 2 anos, e o seu exercício será sem remuneração pelos cofres públicos, sendo considerado serviço relevante de interesse público.

Parágrafo único. Despesas de deslocamento e alimentação poderão ser custeados por orçamento municipal, após aprovação pelo pleno do CMDRS.

Art. 8º Aos conselheiros do CMDRS compete:

I - Comparecer às reuniões do CMDRS;

II - Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do CMDRS;

III - Representar o CMDRS, quando pôr delegação do presidente;

IV - Pedir vistas de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substantivos;

V - Estudar, relatar assuntos, emitindo pareceres;

VI - Requerer urgência para discussões e votações de assunto de interesse do CMDRS;

VII - Eleger os dirigentes do CMDRS;

VIII - Votar nas resoluções do CMDRS;

IX - Requerer, através da maioria simples, a convocação de reuniões do CMDRS;

X - Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo CMDRS;

XI - Destituir os membros do CMDRS que não cumprirem com suas atribuições;

XII - Aprovar o calendário anual de reuniões ordinária.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 9º O CMDRS reunir-se à ordinariamente uma vez pôr mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou pela maioria simples dos conselheiros.

I - Os conselheiros poderão solicitar ao presidente a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com justificativa e assinada pôr, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros;

II - A convocação para as reuniões do CMDRS poderá ser feita pôr escrito ou pôr telefone.

Art. 10. As reuniões do CMDRS funcionarão com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros, e as decisões serão tomadas pôr maioria simples. Cabendo ao presidente o voto de desempate.

I - Em caso de insuficiência de quórum, decorridos 30 (trinta) minutos, a reunião será realizada com o mínimo de 1/3 de seus membros.

Art. 11. As reuniões serão coordenadas pelo presidente e, na ausência deste, pelo vice-presidente, e, ainda, na ausência de ambos, pôr um conselheiro indicado pelos conselheiros presentes.

Art. 12. Os trabalhos do CMDRS obedecerão à pauta estabelecida, podendo ser discutidos, após decisão do plenário, outros assuntos.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias serão realizadas obedecendo a seguinte ordem:

I - Conferência de quórum;

II - Abertura da reunião;

III - Informes da secretaria executiva;

IV - Leitura da Pauta;

V - Apresentação de pedido de inversão de pauta;

VI - Discussão e Votação dos itens constantes na pauta;

VII - Assuntos de ordem geral;

VIII - Encerramento.

Art. 13. As reuniões do conselho são públicas; os conselheiros suplentes terão direito à voz nas reuniões do CMDRS, mas, somente poderão votar na ausência do seu titular.

Art. 14. A convite, poderão participar das reuniões pessoas físicas/jurídicas capazes de contribuir para o melhor desempenho do CMDRS, no entanto, sem direito a voto.

Art. 15. A ausência de qualquer conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sem justificativas, implicará a perda do mandato, cabendo ao presidente, ouvindo os demais conselheiros, adotar as providências regimentais para designação de novo membro.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários de Cotriguaçu-MT, prestará ao CMDRS o suporte técnico, administrativo e operacional sem prejuízo da colaboração das demais instituições nele representadas.

Art. 17. Os casos omissos desse regimento interno serão deliberados pelo plenário do CMDRS.

Art. 18. O Conselho Municipal deverá realizar Conferência Municipal, avaliação anual das metas previstas e resultados alcançados do Plano Municipal.

Art. 19. Este Regimento poderá ser alterado, no todo ou em partes mediante deliberação pelo plenário do CMDRS, conforme a necessidade.

Art. 20. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável tem sede e foro no município de Cotriguaçu-MT.

Art. 21. O presente Regimento foi aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 15 de maio de 2025.

Art. 22. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 30 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 379/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **OSVALDO RODRIGUES DE SOUSA,** CPF Nº 069.548.488-59, RG nº 17487271 SSP/MT, como **GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 246/2024, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 4.786, PAG. 477.

ONDE-SE LÊ:

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 246/2024

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 246/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **05 de Julho de 2025**

LEIA-SE:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 246/2024

CONTRATADO(a): FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 246/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **05 de Março de 2025.**

PORTARIA Nº 380/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exoneração, a pedido, a Senhora **JUMARA BONFIM,** portadora do RG sob nº 109.1464-1 SSP/MT e CPF sob nº 907.456.391-00, do cargo de **Coordenador II – DGA-7,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data dia 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.167/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS, ACESSORIOS, SOCORRO MECANICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO o documento encaminhado pelo coordenador de licitações e pela Agente de Contratação/Pregoeiro, qual solicitada a revogação do processo supracitado, por motivos de divergencias, criterio de julgamento e a forma de oferta de lances na plataforma ultilizada para a disputa do pregão eletrônico.

CONSIDERANDO a necessidade de licitar o presente objeto, e considerando que temos um tempo hábil para o desfazimento do feito qual encontra-se com alguns vícios, bem como várias divergências de lances no momento da disputa da licitação.

CONSIDERANDO que será refeito o edital de modo a deixar claro e objetivo a forma de julgamento/disputa e que há tempo hábil para o desfazimento do feito, e que não trará prejuízos a nenhuma das partes.

CONSIDERANDO, que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Súmula STF 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECIDE:

REVOGAR, em todos os seus termos, o **Pregão Eletronico Nº 034/2025** em epígrafe, por conveniência e oportunidade administrava e fundamento no princípio da autotutela.

Diamantino-MT, 30 de Julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal de Diamantino-MT

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.152/2025 CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS PARA REFORMA DO PISO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NOVO DIAMANTINO-PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO.

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO o documento apresentado pela Secretaria Municipal da Esporte e Lazer, qual solicita a revogação do processo licitatório mencionado, alegando que a mesma fará uma reforma no piso do referido ginásio de forma mais eficiente e mais econômica que o orçado para a referida concorrência pública nº 003/2025.

CONSIDERANDO que a informação trazida pelo secretário é de que o processo qual está em disputa, até o momento não teve nenhuma empresa vencedora, pois quase todos os concorrentes foram inabilitados por falta de apresentação de documentos necessários solicitados em edital.

CONSIDERANDO que a informação por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, é de que não há mais necessidade da continuação do referido processo, pois farão a reforma do piso de

forma direta e diminuirá os gastos.

CONSIDERANDO que a revogação do referido processo não trará prejuízos a terceiros e nem ao erário público, pois não há vencedor no referido processo até o momento.

CONSIDERANDO, que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Súmula STF 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECIDE:

REVOGAR, em todos os seus termos, o **Concorrência Publica Nº 003/2025**

em epígrafe, por conveniência e oportunidade administrava e fundamento no princípio da autotutela.

Diamantino-MT, 30 de Julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal de Diamantino-MT

PORTARIA Nº 382/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **MARCIO ROBERTO SOARES**, portador do CPF nº 810.146.789-00e do RG nº 4796002-9 SSP/MT, como **Fiscal de Obra:**

· **Contrato Nº. 024/2025** Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para readequação do cem (centro de especialidades médicas) e pintura do PA (pronto atendimento municipal) no município de Diamantino/MT,

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 04 de junho de 2025.

Diamantino, 18 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **MARCIO ROBERTO SOARES**, portador do CPF nº 810.146.789-00e do RG nº 4796002-9 SSP/MT, como **Fiscal de Obra:**

· **Contrato Nº. 024/2025** Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para readequação do cem (centro de especialidades médicas) e pintura do PA (pronto atendimento municipal) no município de Diamantino/MT,

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 18 de junho de 2025.

Diamantino, 18 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ANDRESSA LAVINIA NUNES MIRANDA**, portadora do CPF nº 021.102.741-31 e do RG nº 15304299 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

· **Contrato Nº. 022/2025** Adesão de ata de registro de preço nº 071/2024, oriunda do pregão eletrônico 014/2024 do Município de Itaúba-MT, para contratação de empresa especializada em realização de eventos para fornecimento de materiais de consumo e para prestação de serviços de locação de arquibancadas, box truss, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento, gerador de energia e jogos de mesas para serem utilizados exclusivamente no evento do 1º festival de bandas e fanfarras a ser realizado pelo governo Municipal por meio da secretaria Municipal de Cultura E Turismo de Diamantino-MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 18 de junho de 2025.

Diamantino, 18 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ALBERTO DUAILIBI JUNIOR**, portador do CPF nº 941547241-34 e do RG nº 00068705-4 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

· **Contrato Nº. 024/2025** Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para readequação do cem (centro de especialidaedes médicas) e pintura do pa (pronto atendimento municipal) no Município de Diamantino/MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 18 de julho de 2025.

Diamantino, 17 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ALINE ANDRADE BORGES,** portadora do CPF nº 003.708.791-63 e do RG nº 0736200895-4 SSP/MT, como **Fiscal de Projetos de engenharia do Contrato:**

· **Contrato Nº. 023/2025** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para atender as demandas das secretarias do município de Dia-

mantino/MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 17 de julho de 2025.

Diamantino, 17 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **BENEDITA TERESINHA DA SILVA**, portadora do CPF nº 947.587.001-68 e do RG nº 741273 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

· **Contrato Nº. 010/2025** Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Diamantino-MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 18 de junho de 2025.

Diamantino, 18 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA**, portadora do CPF nº 037.525.311-42 e do RG nº 2254286-8 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

· **Contrato Nº. 017/2025** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de terceiros, com fornecimentos de mão de obra temporária para a entrega dos carnês de IPTU – 2025

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 18 de junho de 2025.

Diamantino, 18 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **EVELLY SANDY ALVES ROSARIO SHIOZAWA**

, portadora do CPF nº 046.347.841-06 e do RG nº 2378064-9 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

· **Contrato Nº. 020/2025** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em vidraçaria e confecção de portas para atender as unidades da secretaria municipal de fazenda de Diamantino-MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 04 de junho de 2025.

Diamantino, 18 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **LEANDRO MONTEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº 019.820.931-29 e do 1860790-0 SSP/MT,

como **fiscal do contrato:**

· **Contrato Nº. 018/2025** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos através de adesão a ata de registro de preços nº 003/2025, do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico e social do vale do rio Cuiabá, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Diamantino-MT

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 03 de junho de 2025.

Diamantino, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 067/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR ADRIANO CHINOTI

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o *Retorno de Auxilio Doença* ao Servidor **ADRIANO CHINOTI**, matrícula 1419-1, exercendo o Cargo de Motorista Educacional, Lotado na Secretária Municipal de Educação, com data de retorno no dia **12 de Agosto de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de Agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 31 de Julho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2025

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município

de Feliz Natal-MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão emitida pelo INSS nº 12001080100402252 Instituto Nacional de Seguridade Social a servidora **MARLENE DE JESUS SILVA**, devidamente cadastrada sob. **Matricula nº 1541.**

ART. 2º - O período averbado da certidão do INSS Instituto Nacional de Seguridade Social compreende em 190 dias, correspondendo há 0 ano, 06 meses e 06 dias.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 045/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 045/2025

DATA:21/07/2025

CONTRATADA: AMBIENTAL DEDETIZADORA LTDA

VIGÊNCIA: sendo dia 21/07/2025 à 21/07/2026

VALOR: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 046/2025

DATA:23/07/2025

CONTRATADA: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DIA 23/07/2025 À 21/10/2025

VALOR: R$ 59.850,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE SOLO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS NOS LOTE R-19, R-20 E LT 13 DA QD R-13, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 030/2025

DATA ASSINATURA: 25/07/2025

CREDOR: VALDIR JOSE HOLSCHUCH 32879610125

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 25/07/2025 a 25/07/2026.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2025

VALOR: 48.300,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERI-AIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NE-CESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 031/2025

DATA ASSINATURA: 25/07/2025

CREDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 25/07/2025 a 25/07/2026.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2025

VALOR: 1.545.882,20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERI-AIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NE-CESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 032/2025

DATA ASSINATURA: 25/07/2025

CREDOR: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 25/07/2025 a 25/07/2026.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2025

VALOR: 284.032,29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERI-AIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NE-CESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 033/2025

DATA ASSINATURA: 25/07/2025

CREDOR: PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 25/07/2025 a 25/07/2026.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2025, REGISTRO

DE PREÇOS Nº. 12/2025

VALOR: 213.465,27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERI-AIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NE-CESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 034/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 034/2025

DATA ASSINATURA: 30/07/2025

CREDOR: MERCADO JESUS E BOM LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 30/07/2025 a 30/07/2026.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025

VALOR: 1.888.704,10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS, ESCOLA RURAL MALVINA E. PESCINELLI, INDÍGENAS, CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL, DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO REQUILIBRIO AO CONTRATO Nº 041.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 041.2025 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SORRISO – COOPERRISO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O REEQUILÍBRIO DO PREÇO EM RAZÃO DAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA QUE O SISTEMA COPLAN GEROU AUTOMATICAMENTE NO REALINHAMENTO PÓS CERTAME, INDO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO TCE. ENTRETANTO O SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS UTILIZA COMO PARÂMETRO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. DESTA FORMA, FORA NECESSÁRIO ESTE REAJUSTE NOS VALORES, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DA GESTÃO OPERACIONAL DO SISTEMA, DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

CODIGO	NOME	VL. UNIT	VL REEQUILIBRIO
58187 1	ABACAXI, PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POUPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGAR	12,0640	12,06
58188 2	ABOBORA CABOTIAN, FRESCA, FIRME, DE COLORACAO E TAMANHO UNIFORME TIPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE E APARENCIA. DE COLHEITA RECENTE E LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	6,0840	6,08
848164 3	ABOBRINHA VERDE ? TAMANHO REGULAR DE 1 QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR, CONSISTENCIA E FORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	6,6980	6,69
36382 4	ALFACE - APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	7,5483	7,54
17957 5	ALMEIRÃO -APRESENTADO GRAU DE EVOLUCÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	7,4733	7,47
34235 6	BANANA MAÇÃ CLIMATIZADA, ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SU	11,3320	11,33
34237 8	BATATA DOCE, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTOS, RACHADURAS, BOLORES, MANHAS OU CORTES NA CASCA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	5,8333	5,83
34259 10	CEBOLA - CLASSIFICAÇÃO MÉDIA, NÃO BROTADA, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES	9,0850	9,08
36393 11	CENOURA - RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE, E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES. DEVEM S	7,1750	7,17
58312 12	CHEIRO VERDE - O CHEIRO VERDE PRECISA SER FRESCO, COM UMA COR VERDE PROFUNDO E APARENCIA VICOSA. OS MACOS NAO PODEM TER FOLHAS QUE ESTAO MURCHAS OU AMARELAS. O CHEIRO VERDE DEVE SER SECO E QUE TENHA SIDO CULTIVADA ORGANICAMENTE. EM MACO COM NO MINIMO	7,6150	7,61
112504 13	COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS E LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO	7,5083	7,50
850394 17	GOIABA, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUO DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITASE E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POUPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	13,1050	13,10
37750 20	LIMÃO ROSA - SEM MANCHAS, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. LIVRE DE SUJIDADES	9,3533	9,35
58251 21	LIMAO TAITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUO DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITASE E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POUPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	9,4440	9,44
34331 22	MAMAO FORMOSA, COM GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA MANUSEIO, TRANSPORTE E MANIPULACAO. NAO APRESENTANDO MANCHAS, RACHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS EM QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE OU APARENCIA.	11,2366	11,23
94007 23	MANDIOCA DESCASCADA SEM CORTES DE 1ª QUALIDADE, TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS E PRETAS.	9,4200	9,42
839355 24	MELANCIA, TIPO COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA MANUSEIO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, RACHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA ALTERAR SUA QUALIDADE OU APARÊNCIA.	4,6700	4,67
843491	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADU-	10,1980	10,49

25	RO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175) MM, COM 10 A 11 UNS, 13KGS		
29778 26	TO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE COM AUSÊNCIA DE LARVAS E PARASITAS.	7,5550	7,55
37749 27	PIMENTA DE CHEIRO - FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTRO FEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	21,7575	21,75
37887 28	PIMENTÃO - FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTRO FEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	13,3933	13,39
850395 29	POLPA DE FRUTAS, ABACAXI, COMPOSTO LIQUIDO, EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DE FRUTA MADURA, CONGELADA E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG	32,9500	32,95
850396 30	POLPA DE FRUTAS, ACEROLA, COMPOSTO LIQUIDO, EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DE FRUTA MADURA, CONGELADA E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG	39,9100	39,91
850397 31	POLPA DE FRUTAS, GOIABA, COMPOSTO LIQUIDO, EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DE FRUTA MADURA, CONGELADA E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG	42,6475	42,64
850398 32	POLPA DE FRUTAS, MANGA, COMPOSTO LIQUIDO, EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DE FRUTA MADURA, CONGELADA E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG	43,1725	43,17
850399 33	POLPA DE FRUTAS, MARACUJA, COMPOSTO LIQUIDO, EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DE FRUTA MADURA, CONGELADA E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG	68,1475	68,14
839382 34	PONKAN ADEQUADA PARA O CONSUMO, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO COR E CONFORMACAO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM.	12,2120	12,21
34363 36	REPOLHO BRANCO - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO E APRESENTAR O PESO, CONFORME SOLICITADO EM	5,9933	5,99
31182 39	TOMATE, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, NÃO APRESENTANDO MANCHA, RACHADURAS, BOLORES, SUJIDADES, OU OUTRO DEFEITO QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE OU APARÊNCIA.	11,4916	11,49

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025.2025

CÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 25.2025 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DOUTOR ENERGIA SERVICOS ELETRICOS CONSULTORIA PROJETO E ENERGIA SOLAR LTDA

DATA ASSINATURA: 04/07/2025

PRAZO:

FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA **06/07/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **04/09/2025.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 025/2025

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº49.2024 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS

DATA ASSINATURA: 18/07/2025

PRAZO:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/07/2025 À 20/01/2026.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº51..2024 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA ASSINATURA: 18/07/2025

PRAZO:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/07/2025 À 20/01/2026.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº52.2024 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: RONIVAN ROSSONI LTDA

DATA ASSINATURA: 18/07/2025

PRAZO:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/07/2025 À 20/01/2026.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº53.2024 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA

DATA ASSINATURA: 18/07/2025

PRAZO:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/07/2025 À 20/01/2026.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº54.2024 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA

DATA ASSINATURA: 18/07/2025

PRAZO:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/07/2025 À 20/01/2026.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº55.2024 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VM COMERCIO LTDA

DATA ASSINATURA: 18/07/2025

PRAZO:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/07/2025 À 20/01/2026.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº56.2024 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SCL DISTRIBUIDORA LTDA

DATA ASSINATURA: 18/07/2025

PRAZO:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/07/2025 À 20/01/2026.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº57.2024 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: METAL MAC SERRALHERIA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA

DATA ASSINATURA: 25/07/2025

PRAZO:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 25/07/2025 À 02/02/2026.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 57.2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº72.2022 Nº.04º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: OXÍGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI

DATA ASSINATURA: 25/07/2025

PRAZO:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 26 DE JULHO DE 2025 A 26 DE JULHO DE 2026.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 072/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustível para atender a demanda das Secretarias Municipais e Paço Municipal do Município de Figueiropolis D'Oeste-MT, Conforme Termo de Referência. Tendo em vista o que consta dos autos do Pregão Presencial SRP n°. 06/2025 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio, adjudicando como vencedora a empresa:

VENCEDOR DOS ITENS CONFORME QUADRO ABAIXO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	091.020.008	DIESEL S-10	LITRO	163.000	R$ 6,00	R$ 978.000,00
2	091.020.030	GASOLINA COMUM	LITRO	47.720	R$ 6,28	R$ 299.681,60
3	999.008.191	DIESEL S-500	LITRO	147.000	R$ 5,79	R$ 851.130,00

TOTAL	**R$ 2.128.811,60**

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.128.811,60 (Dois milhões cento e vinte e oito mil oitocentos e onze reais e sessenta

centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, 01 DE AGOSTO DE 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TURISMO, FOCO NA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA, PLANO DE TURISMO E PLANO DE VISITAÇÃO EM ÁREA INDÍGENA
Favorecido	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E RESILIENCIA SOCIO AMBIENTAL CNPJ: 05.249.554/0001-40
Prazo de Entrega	Até 01 de agosto de 2026.
Valor Global Estimado	R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.046/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 046/2025, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 31 de julho de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 062/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: **LEONARDO DE SOUZA NERES**

CPF nº 024.*.421-****

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL EM ATENÇÃO A EXECUÇÃO DE MEDIDA DE SAÚDE DE UMA CRIANÇA, PROCESSO N° 1012392-23.2024.8.11.0004, FICARA DISPONIBILIZADO PARA O TRATAMENTO QUE NECESSITA, QUAL SEJA, O ACOMPANHAMENTO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, SUBSTANCIALMENTE ACOMPANHAMENTO COM PEDIATRA PARA DEVIDA PEURICULTURA, E PROGRAMA DE INTENÇÃO HOSPITALAR nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2023(decreto de locação de imóvel).

DATA: 30/07/2025

JOAO FILHO MARQUES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/21) INEXIGIBILIDADE 007/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21)

Inexigibilidade 007/2025

ASSUNTO: autorização de Abertura de Processo Administrativo para **LOCAÇÃO DE IMOVEL EM ATENÇÃO A EXECUÇÃO DE MEDIDA DE SAÚDE DE UMA CRIANÇA, PROCESSO N° 1012392-23.2024.8.11.0004, FICARA DISPONIBILIZADO PARA O TRATAMENTO QUE NECESSITA, QUAL SEJA, O ACOMPANHAMENTO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, SUBSTANCIALMENTE ACOMPANHAMENTO COM PEDIATRA PARA DEVIDA PEURICULTURA, E PROGRAMA DE INTENÇÃO HOSPITALAR** nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2023(decreto de locação de imóvel).

CONTRATADO: LEONARDO DE SOUZA NERES

CPF: 024.xxx.421-xx

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Por estas razões, diante das justificativas apresentadas e posição jurídica pela legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório com a condução efetiva de todas as fases.

General Carneiro – MT, 30 de julho de 2025

_____

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Agnaldo Luiz de Jesus

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **MOTORISTA CATEGORIA "AD"**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Obras, em substituição ao servidor efetivo senhor **GEAN CARLOS**

ALVES, que se encontra de licença prêmio. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 02/07/2025 a 31/07/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Agnaldo Luiz de Jesus.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Edimilson Donizeth Ramos

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços na função específica de **MOTORISTA CAT. (D)**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação e, considerando a essencialidade do serviço supramencionado assim surge a situação de excepcional interesse público**.**

VIGÊNCIA: 07/07/2025 a 05/08/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pelo contratado**: Edimilson Donizeth Ramos

.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE BOLSISTA Nº 017/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Andrina Trava Nates Pereira

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de agosto de 2025 a 02 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 02/08/2025 a 02/08/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Andrina Trava Nates Pereira.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE BOLSISTA Nº 018/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Camila Cristina da Silva Jamariqueli

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de agosto de 2025 a 02 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 02/08/2025 a 02/08/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Camila Cristina da Silva Jamariqueli.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE BOLSISTA Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Vanessa Aparecida Pires Costa

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de agosto de 2025 a 02 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 02/08/2025 a 02/08/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Vanessa Aparecida Pires Costa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 004/2025.

CONTRATADA: Senhora Dirlene da Cruz Nunes Campos

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses a partir de 01 de agosto de 2025 a 28 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 28/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Dirlene da Cruz Nunes Campos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 005/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Marisa Bressanin

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses a partir de 01 de agosto de 2025 a 28 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 28/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Marisa Bressanin.

PORTARIA Nº 117 DE 16 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder ao reenquadramento funcional dos servidores municipais, em conformidade com as normas vigentes e os critérios estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Especial de Reenquadramento Funcional de Servidores Municipais, composta pelos seguintes membros:

I – Nilza Maria Moura Sanches, Matrícula 156-1, Presidente;

II – Mikaely Fernanda de Pasqualli, Matrícula 3939-1, Membro;

III – Giceli de Oliveira Giandotti, Matrícula 3725-1, Membro;

IV – Patrícia Aparecida Mateus Gutierres Fazolo, Matrícula 2997-1, Membro;

V – Érica Domingues de Lima Motta, Matrícula 2919-4, Membro.

Art. 2º - A Comissão terá como atribuições:

I – Analisar a documentação e os pedidos de reenquadramento funcional dos servidores municipais;

II – Verificar o cumprimento dos requisitos legais para o reenquadramento funcional, conforme a legislação vigente e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;

III – Emitir pareceres sobre os processos de reenquadramento, indicando o deferimento ou indeferimento de cada solicitação, com as devidas justificativas;

IV – Propor soluções para eventuais dúvidas ou divergências que possam surgir no processo de reenquadramento;

V – Encaminhar os processos com os respectivos pareceres à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 060 de 11 de março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 16 DE JULHO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÔRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: PABEL – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 52.780,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Glória D'Oeste – MT, 31 de Julho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE BOLSISTA Nº 021/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Gabrielli Carnielo dos Santos

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de agosto de 2025 a 02 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 02/08/2025 a 02/08/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Gabrielli Carnielo dos Santos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT CONTRATADA: GABRIELLI CARNIELO DOS SANTOS OBJETIVO: O OBJETIVO DO MESMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 02 DE AGO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Henrique Gonçalves dos Santos

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços na função específica de **INSTRUTOR DE ESPORTES**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e, considerando a essencialidade do serviço supramencionado assim surge a situação de excepcional interesse público**.**

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 28/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratado**:Henrique Gonçalves dos Santos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Edimilson Donizeth Ramos

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses a partir de 01 de agosto de 2025 a 28 de dezembro de 2025

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 28/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pelo contratado**: Edimilson Donizeth Ramos

.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE BOLSISTA Nº 016/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Lucas Alvarenga dos Santos

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de agosto de 2025 a 02 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 02/08/2025 a 02/08/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Lucas Alvarenga dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão n.º 10/2025, Lista de Compra n. º 1806/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 32/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.498/0001-71.

Objeto: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem (Casa de Apoio), alimentação e transporte de pacientes em tratamento nas unidades de saúde pública situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá - MT, para atendimento de pacientes/regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio – TFD, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor: CASA DE APOIO PANTANAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.965.160/0001-61

Data da Ata de Registro de Preços: 29/04/2025

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Guarantã do Norte-MT, 31 de Julho de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE SORTEIO DE COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal **RETIFICA** a PUBLICAÇÃO do **AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, publicado Quarta-Feira, 30 de Julho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4789. Página 566 e 567.

ONDE: INCLUI-SE O NOME DO SR. ANDRE LUIZ HALIBOZEK DENTRE OS NOMES COMPONDO OS MEMBROS EXTERNOS.

E

A NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE IRÁ PROCEDER À ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS NO ÂMBITO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025, SERÁ PARA O DIA 15 DE AGOSTO DE 2025.

Guarantã do Norte - MT, 31 de Julho de 2025.

JULIANA AKEMI KOBAYASHI/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2025

CONTRATO Nº 79/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 32/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 04/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, para a **contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de hospedagem (Casa de Apoio), alimentação e transporte de pacientes em tratamento nas unidades de saúde pública situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá - MT, para atendimento de pacientes/regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio –TFD**, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Guarantã do Norte/MT.

CONTRATADA: CASA DE APOIO PANTANAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.965.160/0001-61

VALOR: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

DATA: 31/07/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 31 de julho de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX 024-2025 - CREDENCIAMENTO 007-2025

CREDECIAMENTO de n.º 007/2025.

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o resultado do credenciamento** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) EM MATADOUROS, AÇOUGUES, SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS AFINS, BEM COMO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONTROLE DE ZOONOSES, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA HUMANITÁRIA QUANDO NECESSÁRIA, O ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, DE FORMA PERIÓDICA, CONFORME AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme tabela a seguir:

Nome	Classificação	Data Credenciamento
1 - SERVICO MEDICO VETERINARIO (SECRETARIA DE AGRICULTURA)		
Sócrates Câmara Bonilha Ribeiro	1º	21/07/2025 10:56
2 - SERVIÇO MEDICO VETERINARIO (SECRETARIA DE SAÚDE)		
Sócrates Câmara Bonilha Ribeiro	1º	21/07/2025 10:56

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 31 de julho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – CNPJ: 09.179.444/0001-00.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor original do contrato, em razão da incorporação de um novo veículo à frota municipal, alterando as cláusulas primeira e quinta do Contrato Administrativo nº 003/2025

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CAMILA BRANDINI – CPF: ***.309.391-**.

OBJETO: objeto do presente Termo Aditivo tem é a prorrogação da vigência contratual, o acréscimo e reajuste do valor em 5,18% de acordo com o índice INPC, em face da necessidade continuidade de locação do imóvel destinado a alocação de departamentos pertencentes a Administração Municipal, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 063/2023.

VALOR: R$ 45.810,00 (quarenta e cinco mil e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Agente de Contratação do Município de Itanhangá – MT, nomeada pela Portaria nº 231/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2025**, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONSISTENTES EM ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ESTRATÉGICAS DA ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DA ANÁLISE ESTRUTURADA DE DADOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS"**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.958/0001-04, estabelecida a Av. Blumenau, n° 2385, Andar 01, Sala 104, Bairro Bela Vista, CEP: 78.890-000, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Itanhangá – MT, 31 de julho de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

Portaria n° 231/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2025

SÚMULA: "Prorroga o prazo para opção pelo Programa Especial de Recuperação Fiscal do DAE de Itanhangá – REFIS Especial do Departamento de Água e Esgoto de Itanhangá – REDAE de que trata a Lei Complementar nº 152/2025 e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Complementar nº 152/2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado até o dia 10 de dezembro de 2025 o prazo para formalizar a opção pelo Programa Especial de Recuperação Fiscal do DAE de Itanhangá – REFIS Especial do Departamento de Água e Esgoto de Itanhangá – REDAE, nos termos do Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Complementar nº 152/2025, de 19 de março 2025**.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2025

SÚMULA: "Prorroga o prazo para opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS de que trata a Lei Complementar nº 154/2025 e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei Complementar nº 154/2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado até o dia 10 de dezembro de 2025 o prazo para formalizar a opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, nos termos do Parágrafo Único do artigo 5º da Lei Complementar nº 154/2025, de 19 de março 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04.

OBJETO: objeto do presente termo é a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 002/2021, celebrado em 04 de janeiro de 2021, tendo como motivação a renovação dos serviços, através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° 007/2025.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 234/2025

PORTARIA N° 234/2025

SÚMULA: “Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei nº 436/2017, alterada pela Lei Municipal 721/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em lei, os membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Itanhangá, sendo eles:

GOVERNAMENTAL	
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	
Representante Titular	Representante Suplente
JUCINETE CRISTINA DOS SANTOS REINHEIMER	ANDRE LUIZ DA SILVA ANDRADE
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Representante Titular	Representante Suplente
CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER	MARCIA REGINA GERENTE BECKER
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	
Representante Titular	Representante Suplente
CAROLINE DE JESUS SILVA	DANIELA COLOMBO
NÃO GOVERNAMENTAL	
Representantes de Usuários ou de organização de usuários de Assistência Social	
Representante Titular	Representante Suplente
MARIA JESSICA DE SOUZA BARBOSA	NADIR MATIAS DA FONSECA
Representantes de entidades e organizações de Assistência Social	
Representante Titular	Representante Suplente
CÁTIA GOBBI	BEATRIZ TEREZA VIEIRA
Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social	
Representante Titular	Representante Suplente
SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ	ALAINE ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET

Art. 2° O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

Art. 3° Deve-se observar, ao término de cada mandato de 02 anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de Presidente e vice-presidente.

Art. 4° Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: UESLEI DOS ANJOS FROIS ME.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 717.170,00 (setecentos e dezessete mil e cento e setenta reais).

Data de Assinatura: 31/07/2025.

PORTARIA Nº 0371/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
FISCAL SUPLENTE: PATRICIA KELY JABLONSKI	**MATRÍCULA:** 267
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 030/2025	
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025	**VIGÊNCIA:** 31/12/2026
CONTRATADO: UESLEI DOS ANJOS FROIS ME	
VALOR: R$ 717.170,00 (setecentos e dezessete mil e cento e setenta reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 31 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO e PATRICIA KELY JABLONSKI declaram estar cientes

da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO **Fiscal titular**	**PATRICIA KELY JABLONSKI** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 31/07/2025 a 30/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 342, DE 31 DE JULHO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. LIDIMAR DA SILVA AFONSO, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitido(a) em 25/03/2008, pelo período de **12/07/2025 à 10/08/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **11/08/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/07/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 31 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 343, DE 31 DE JULHO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. SONIA FRERES DA SILVA, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitido(a) em 08/05/2024, pelo período de **18/07/2025 à 16/08/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **17/08/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/07/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 31 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 344, DE 31 DE JULHO DE 2025

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. ANDRE LUIZ PEREIRA ZOTTI, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitido(a) em 03/02/2000, pelo período de **14/07/2025 à 11/09/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **12/09/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/07/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 31 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA - ITIPREV, devidamente inscrito no CNPJ n.º 12.079.657/0001-75

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 01 de julho de 2025 até 31 de julho de 2026.

Valor Global: R$ 328.735,20 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025

Gestor: Andre Luis Correia

Secretário de Administração

Foro: Itiquira-MT

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre eleição e composição do novo mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itiquira/MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 676 de 18 de março de 2010 e, conforme deliberado em reunião plenária ordinária do dia 30 de julho de 2025, e,

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453 de 10 de maio de 2012 que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CMS, nº 005 de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre convocação para eleição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itiquira - MT;

CONSIDERANDO Ata nº 010 e 012/2025, da reunião ordinária para eleição e composição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itiquira - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado da eleição e composição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 30 de julho do ano 2025, às 09hs, no auditório da prefeitura municipal de Itiquira, para nomeação e homologação do executivo.

Parágrafo único: Da composição do Conselho Municipal de Saúde, conforme Lei nº. 676 de 18 de março de 2010 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453 de 10 de maio de 2012, referente ao período de 30 de julho de 2025 à 30 de julho de 2027.

PRESIDENTE

Meire Regina Rodrigues Aragão

CPF: 873******-72

End: Rua Fernando Correa da Costa, nº 249 - Centro.

E-mail: saudeitiquira2023@gmail.com

VICE PRESIDENTE

Edevane Inácio Corrêa

CPF: 563******-96

End: Avenida Dom Wonibaldo, nº 972 - Centro.

E-mail: vaniaicruz08@gmail.com

SECRETÁRIA GERAL

Reginey Lúcia Nunes Ribeiro

CPF: 655******-49

End: Rua João Batista Vidotti, SN - Centro.

E-mail: reginey.nunes.psy@gmail.com

OUVIDORA GERAL

Vânia Cândida Marcolina

CPF: 963******-87

End: Rua Alcides Gomes Machado, nº 602 - Bairro Goiás

E-mail: vaniacandidaamarcolinoo@gmail.com

Representantes das Entidades Religiosas, Associações de Moradores de Bairros, Usuários do SUS, Instituição de Pessoas com Deficiência, Agentes Comunitários de Saúde e do Distrito de Ouro Branco do Sul.

Frei Francisco Gabriel

CPF: 125******-04

End: Praça Frei Liberato Keterrer

E-mail: freifranciscosmm@hotmail.com

Suplente: Janice Maria Nunes Cardozo

Jorge Andrey Miranda

CPF: 915******-04

End: Avenida Liberdade, nº. 253 - Centro.

E-mail: prandrey@hotmail.com

Suplente: Joacir da Silva Félix

Donaldo Pereira da Silva

CPF: 318******-91

End: Rua Otaciano Pereira da Silva, SN - Bairro Poxoréo.

E-mail:

Suplente: Ivanez Domingos dos Santos

Queila Lemes de Freitas

CPF: 860******-68

End: Avenida Cuiabá, nº 182 - Centro

E-mail:

Suplente: Bruna Tunes de Freitas

Maria José Pereira de Souza

CPF: 819******-53

End: Rua Euclides da Cunha, nº 02 - Bairro Apoena.

E-mail: mjp.francaiti@hotmail.com

Suplente: Meire Regina Rodrigues Aragão

Rosângela Aparecida Vieira Cescon

CPF: 016******-19

End: Rua João de Barro, nº 15, Quadra 23, Lote 15 - Ouro Branco do Sul.

E-mail: rosangelacescon@hotmail.com

Suplente: Michelle Rodrigues Duarte

Francisco Edicarlos Moreira de Oliveira

CPF: 868******-00

End: Rua das Emas, Quadra 01, Lote 04 - Ouro Branco do Sul

E-mail: edivivo@hotmail.com

Suplente: Dandara Viana da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Trabalhadores da Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Grazielli Souza Santos

CPF: 032******-07

End: Rua Fernando Correa da Costa, SN - Bairro Goiás.

E-mail: graziele-souza123@hotmail.com

Suplente: Aline da Silva Lima Pereira

Joice de Souza P. Galdino

CPF: 000******-08

End: Rua João Batista Vidotti, nº. 618 - Centro

E-mail: joicesgaldino@hotmail.com

Suplente: Fernanda Cristina Silva

Danilla da Silva Campos

CPF: 002******-46

End: Rodovia MT 299, sentido Engano - Zona Rural.

E-mail: vepitiquira@gamail.com

Suplente: Fabielle Dalla Valle

Vanessa Siqueira Gonçalves

CPF: 022******-19

End: Rua Interna D, SN - Ouro Branco do Sul

E-mail: vanessaciqueira07@hotmail.com

Suplente: Nayá Jardini Furlan

Cristiane Oliveira da Silva

CPF: 895******-87

End: Avenida Pedro Campos, nº. 306 - Centro

E-mail: crisoliveiramimos@gmail.com

Suplente: Fernanda Rodrigues Pacheco Lima

Representantes de Prestadores de Serviços Privados, Conveniados, ou sem fins lucrativos.

Edevane Inácio Corrêa

CPF: 563******-96

End: Avenida Dom Wonibaldo, nº 972 - Centro.

E-mail: vaniaicruz08@gmail.com

Suplente: Luciana Aparecida Umbelino Silva

Art. 3º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira/MT, 31 de julho de 2025.

MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 057/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 057/2025

Data assinatura: 23/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: F J DA SILVA PEREIRA, CNPJ: 37.698.570/0001-07,

Valor Global: R$ 46.637,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

Data da vigência: 23/07/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 058/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 058/2025

Data assinatura: 23/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA ME, CNPJ: 27.406.855/0001-73,

Valor Global: R$ 1.208.949,95 (um milhão e duzentos e oito mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos),

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

Data da vigência: 23/07/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 059/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 059/2025

Data assinatura: 23/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.271.068/0001-85

Valor Global: R$ 922.017,68 (novecentos e vinte e dois mil e dezessete reais e sessenta e oito centavos),

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

Data da vigência: 23/07/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 060/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 060/2025

Data assinatura: 23/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**,** inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20

Valor Global: R$ 982.204,38 (novecentos e oitenta e dois mil e duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos),

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

Data da vigência: 23/07/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 061/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 061/2025

Data assinatura: 23/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: MT CESTAS BASICAS E DISTRIBUIDORA LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 31.321.794/0001-19

Valor Global: R$ 94.465,99 (noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

Data da vigência: 23/07/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 062/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 062/2025

Data assinatura: 23/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 28.900.846/0001-05

Valor Global: R$ R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

Data da vigência: 23/07/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/2025

Data assinatura: 23/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: J SODRE DOS SANTOS SILVA ME**,** inscrita no CNPJ nº 03.349.265/0001-98

Valor Global: R$ 85.530,15 (oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais e quinze centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

Data da vigência: 23/07/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 064/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 064/2025

Data assinatura: 23/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: CABANA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.621.518/0001-83

Valor Global: R$ 12.311,74 (doze mil e trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

Data da vigência: 23/07/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 065/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 065/2025

Data assinatura: 23/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: P GOBBI COMERCIO ME, inscrita no CNPJ nº 19.770.425/0001-08

Valor Global: R$ R$ 255.962,34 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

Data da vigência: 23/07/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 066/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 066/2025

Data assinatura: 23/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: VALDO DIONISIO RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 14.924.283/0001-72

Valor Global: R$ 636.465,58 (seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos),

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

Data da vigência: 23/07/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 067/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 067/2025

Data assinatura: 23/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05

Valor Global: R$ 35.373,20 (trinta e cinco mil e trezentos e setenta e três reais e vinte centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

Data da vigência: 23/07/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 068/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 068/2025

Data assinatura: 23/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: SG SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.973.126/0001-43

Valor Global: R$ 62.298,05 (sessenta e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

Data da vigência: 23/07/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 069/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 069/2025

Data assinatura: 23/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.547.970/0001-53

Valor Global: R$ R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

Data da vigência: 23/07/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 070/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 070/2025

Data assinatura: 23/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.199.538/0001-20

Valor Global: R$ 163.630,36 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e trinta reais e trinta e seis centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

Data da vigência: 23/07/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2025

Data assinatura: 23/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.087.387/0001-82

Valor Global: R$ 3.469,55 (três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

Data da vigência: 23/07/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 072/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 072/2025

Data assinatura: 23/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: GM EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.505.574/0001-15

Valor Global: R$ 53.231,18 (cinquenta e três mil e duzentos e trinta e um reais e dezoito centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

Data da vigência: 23/07/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 073/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 073/2025

Data assinatura: 23/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA inscrita no CNPJ nº 48.962.271/0001-54

Valor Global: R$ R$ 3.409,30 (três mil e quatrocentos e nove reais e trinta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

Data da vigência: 23/07/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 074/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 074/2025

Data assinatura: 23/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: BARAOSEG LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.763.552/0001-18

Valor Global: R$ 22.688,64 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

Data da vigência: 23/07/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO CONTRATO Nº 062/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA; KAROLINE KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA; OBJETO: “Contratação da empresa KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, detentora do CNPJ nº44.049.394/0001-48, para realização de Show Artístico durante a realização do Arraial Cultural de Jaciara - “ARRAIÁ JACI”, no dia 11 de julho de 2025, sendo 01 apresentação com duração mínima de 1:30 (uma hora e trinta minutos), ao valor global de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)”, com recursos próprios e do convênio nº 1044-2025 – SECEL, PRAZO: 02 (dois) meses; VALOR GLOBAL R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). ASSINATURA:04/07/2025.

EVERTON RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

EXTRATO CONTRATO Nº 063/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA; BV MUSIC LTDA, OBJETO: “Contratação da empresa BV MUSIC LTDA, detentora do CNPJ nº 43.708.384/0001-04, para realização de Show Artístico, durante a realização do Arraial Cultural de Jaciara - “ARRAIÁ JACI”, no dia 12 de julho de 2025, sendo 01 apresentação com a BRUNA VIOLA com duração de 2 horas de show ao valor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) através do convênio 1044-2025 SECEL’’, PRAZO: 02 (dois) meses; VALOR GLOBAL R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). ASSINATURA:07/07/2025.

EVERTON RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

EXTRATO CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA; M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA, OBJETO: “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT” , PRAZO: 12 (dose) meses; VALOR GLOBAL R$ 150.919,20 (cento e cinqüenta mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos). ASSINATURA:18/07/2025.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Culturae Desporto de Jaciara/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2025/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 30 de julho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **01 de agosto de 2025 às 08h00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	301499	179	001/2023
EDILENE DA SILVA BELLINTANI	301772	180	001/2023
VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA	301105	181	001/2023
GIOVANNA DAYANE BARBOSA DE SOUZA	301199	182	001/2023
LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	301252	183	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **01 de agosto de 2025, às 08h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
FERNANDA CATIA GALDINA DA COSTA	301796	105	001/2023
FERNANDA DA SILVA TORRES	301860	106	001/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 065/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA;VERDELIMA MARMORARIA LTDA, OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA1, AREIA LAVADA E CIMENTO PARA PREPARO DE CONCRETO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT”. PRAZO: 12 (dose) meses , ao VALOR GLOBAL R$196.800,00(Cento e noventa e seis mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 18/07/2025.

Leomar Rodrigues Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº 066/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA; JK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA1, AREIA LAVADA E CIMENTO PARA PREPARO DE CONCRETO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (dose) meses , ao VALOR GLOBAL R$ 388.100,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e cem reais). ASSINATURA: 18/07/2025.

Leomar Rodrigues Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº 067/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA;MAF PAPELARIA E PRESENTES LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT". PRAZO: 12 (dose) meses , ao VALOR GLOBAL R$ 304.409,50 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e nove reais e cinqüenta centavos). ASSINATURA:25/07/2025

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Culturae Desporto de Jaciara/MT

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA; CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP; OBJETO: "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT". PRAZO: 12 (dose) meses , ao VALOR GLOBAL R$ 60.393,20 (sessenta mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos). ASSINATURA: 25/07/2025

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Culturae Desporto de Jaciara/MT

EXTRATO CONTRATO Nº 069/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA;KARAJAS CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA JK NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT". PRAZO: 12 (dose) meses, ao VALOR GLOBAL R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), ASSINATURA: 29/07/2025

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO CONTRATO Nº 070/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA; FALCON ENERGIA LTDA , OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA- MT, ". PRAZO: 05 (cinco) meses, ao VALOR GLOBAL R$ 1.389.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil reais). ASSINATURA: 29/07/2025

Leomar Rodrigues Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

EXTRATO ATA Nº. 055/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 86.750,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinqüenta reais). ASSINATURA: 02/07/2025

EVERTON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Desporto E Lazer

EXTRATO ATA Nº. 056/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS EQUIPAMENTOS E INSUMO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). ASSINATURA: 02/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 057/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS EQUIPAMENTOS E INSUMO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinqüenta reais). ASSINATURA: 02/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 058/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS EQUIPAMENTOS E INSUMO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 9.002,00 (nove mil e dois reais). ASSINATURA: 02/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.059/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS EQUIPAMENTOS E INSUMO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR

GLOBAL R$ 28.275,00 (vinte e oito mil duzentos e setenta e cinco reais). ASSINATURA: 02/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.060/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS EQUIPAMENTOS E INSUMO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 159.270,00 (cento e cinqüenta e nove mil duzentos e setenta reais). ASSINATURA: 02/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.061/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS EQUIPAMENTOS E INSUMO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 33.450,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinqüenta reais). ASSINATURA: 02/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.062/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS EQUIPAMENTOS E INSUMO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 370.745,00 (trezentos e setenta mil setecentos e quarenta e cinco reais). ASSINATURA: 02/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.063/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS EQUIPAMENTOS E INSUMO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 02/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.064/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS EQUIPAMENTOS E INSUMO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais). ASSINATURA: 02/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.065/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS EQUIPAMENTOS E INSUMO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). ASSINATURA: 02/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.066/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS EQUIPAMENTOS E INSUMO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais). ASSINATURA: 02/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.067/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: CIRURGICA OESTE LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS EQUIPAMENTOS E INSUMO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 85.390,00 (oitenta e cinco mil trezentos e noventa reais). ASSINATURA: 02/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.068/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: JT MEDICAMENTOS LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS EQUIPAMENTOS E INSUMO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 13.000,00 (treze mil reais). ASSINATURA: 02/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.069/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS EQUIPAMENTOS E INSUMO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). ASSINATURA: 02/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.070/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: JAIR SANTI LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES, COM INTUITO DE ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, OFICINAS DIRECIONADA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JACIARA". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 119.650,00 (cento e dezenove mil seiscentos e cinqüenta reais). ASSINATURA: 04/07/2025.

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA Nº.071/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: NORTAO E. C. E C.LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES, COM INTUITO DE ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, OFICINAS DIRECIONADA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JACIARA". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 97.775,00 (noventa e sete mil setecentos e setenta e cinco reais). ASSINATURA: 04/07/2025.

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA Nº.073/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: FACTO TURISMO LTDA: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRE NACIONAIS, PARA ATENDER ÁS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, BEM COMO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 175.206,25 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos). ASSINATURA: 04/07/2025.

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA Nº.074/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 182.143,00 (Cento e oitenta e dois mil cento e quarenta e três reais).ASSINATURA: 09/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.075/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 297.160,00 (Duzentos e noventa e sete mil cento e sessenta reais). ASSINATURA: 09/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.076/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 179.950,00 (Cento e setenta e nove mil novecentos e cinqüenta reais). ASSINATURA: 09/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.077/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 566.006,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e seis reais). ASSINATURA: 09/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.078/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ R$ 48.380,00 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta reais).ASSINATURA: 09/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.079/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: CA D. H. EIRELI: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 725.012,15 (setecentos e vinte e cinco mil e doze reais e quinze centavos). ASSINATURA: 09/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.080/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA".

PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 60.927,70 (Sessenta mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos). ASSINATURA: 09/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.081/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 231.294,00 (Duzentos e trinta e um mil duzentos e noventa e quatro reais). ASSINATURA: 09/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.082/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: NUTRI CARE P. PARA S. LTDA - EPP: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais). ASSINATURA: 09/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.083/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 1.075.879,70 (Um milhão, setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos). ASSINATURA: 09/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.084/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 136.951,00 (Cento e trinta e seis mil novecentos e cinqüenta e um reais). ASSINATURA: 09/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.085/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinqüenta reais). ASSINATURA: 09/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.086/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: CIRURGICA OESTE LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 2.067.400,00 (Dois milhões sessenta e sete mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 09/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.087/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). ASSINATURA: 09/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.088/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 1.000,00 (Um mil reais). ASSINATURA: 09/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.089/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 427.396,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e noventa e seis reais). ASSINATURA: 09/07/2025.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

EXTRATO ATA Nº.090/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 1.197.799,20 (um milhão, cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). ASSINATURA: 09/07/2025.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

EXTRATO ATA Nº.091/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: COMERCIAL L. EIRELI: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 997.102,90 (Novecentos e noventa e sete mil cento e dois reais e noventa centavos). ASSINATURA: 09/07/2025.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

EXTRATO ATA Nº.092/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 224.767,00 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais). ASSINATURA: 09/07/2025.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

EXTRATO ATA Nº.093/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: JEAN C. R. SILVA COMERCIO - ME: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 880.135,00 (Oitocentos e oitenta mil cento e trinta e cinco reais). ASSINATURA: 09/07/2025.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

EXTRATO ATA Nº.094/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: ATACADO R. D. LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 1.616.819,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e dezenove reais). ASSINATURA: 09/07/2025.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

EXTRATO ATA Nº.095/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 208.336,24 (Duzentos e oito mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos). ASSINATURA: 09/07/2025.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

EXTRATO ATA Nº.096/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: ATACADO DAS CESTAS LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 5.521.651,36 (Cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos). ASSINATURA: 09/07/2025.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

EXTRATO ATA Nº.097/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: SSG S. LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 5.070,50 (cinco mil e setenta reais e cinqüenta centavos). ASSINATURA: 09/07/2025.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

EXTRATO ATA Nº.098/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: G M EMBALAGENS LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 18.143,40 (Dezoito mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 09/07/2025.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

EXTRATO ATA Nº.099/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: PRIMAVERA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE ALHO LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 634.934,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais). ASSINATURA: 09/07/2025.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

EXTRATO ATA Nº.100/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). ASSINATURA: 11/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADESÃO N.º 007/2025

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 010/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT e da empresa detentora IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA, detentora do CNPJ/MF nº 06.861.118/0001-90, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOSTO SANITÁRIO DO MUNÍCIPIO DE JACIARA-MT'', ao valor global de R$ 152.950,00 (Cento e cinqüenta e dois mil, novecentos e cinqüenta reais), Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 9.8109-1222, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.Jaciara-MT, 31 de Julho de 2025.

GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

EXTRATO ATA Nº.101/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: PAIXAO BURGUES LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 61.816,60 (Sessenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 11/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.102/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: COMERCIAL L. EIRELI: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 14.034,00 (Quatorze mil e trinta e quatro reais). ASSINATURA: 11/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.103/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 237.950,28 (Duzentos e trinta e sete mil novecentos e cinqüenta reais e vinte e oito centavos). ASSINATURA: 11/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.104/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: JEAN C. R. SILVA COMERCIO - ME: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 236.768,50 (Duzentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos). ASSINATURA: 11/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.105/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 140.167,50 (Cento e quarenta mil cento e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos). ASSINATURA: 11/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.106/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 10.485,00 (Dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). ASSINATURA: 11/07/2025**.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.107/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 1.690,00 (Um mil e seiscentos e noventa reais). ASSINATURA: 11/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.108/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 4.854,00 (Quatro mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais). ASSINATURA: 11/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.109/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 4.416,00 (Quatro mil quatrocentos e dezesseis reais). ASSINATURA: 11/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.110/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: SSG S. LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 50.853,50 (Cinquenta mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos). ASSINATURA: 11/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.111/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: ATACADO DAS CARNES LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS EQUIPAMENTOS E INSUMO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 12.776,00 (Doze mil setecentos e setenta e seis reais). ASSINATURA: 11/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.112/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS EQUIPAMENTOS E INSUMO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais). ASSINATURA: 11/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.113/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: G M EMBALAGENS LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS EQUIPAMENTOS E INSUMO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 7.216,00 (Sete mil duzentos e dezesseis reais). ASSINATURA: 11/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.114/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: ATACADO R. D. LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS EQUIPAMENTOS E INSUMO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 169.149,50 (Cento e sessenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos). ASSINATURA: 11/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.115/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: MT CESTAS BASICAS E DISTRIBUIDORA LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS EQUIPAMENTOS E INSUMO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 21.777,00 (Vinte e um mil setecentos e setenta e sete reais). AS-

SINATURA: 11/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.116/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: APARECIDO DIAS DA SILVA 86132512187: "REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, ITENS FRACASSADOS". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 70.497,00 (Setenta mil quatrocentos e noventa e sete reais). ASSINATURA: 14/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ATA Nº.117/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: LRN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA: "REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, ITENS FRACASSADOS". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 23.970,00 (Vinte e três mil novecentos e setenta reais). ASSINATURA: 14/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ATA Nº.118/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: GILBERTO ALVES DE SOUZA: "REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, ITENS FRACASSADOS". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 1.042.182,00 (um milhão, quarenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais). ASSINATURA: 14/07/2025**.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ATA Nº.119/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: GILBERTO RODRIGUES DA SILVA LTDA: "REGISTRO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTMIDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, DENTRE OUTRAS OBRAS E MANUTENÇÃO DIVERSAS". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais). ASSINATURA: 15/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ATA Nº.120/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: LEMOS LOGISTICA LTDA: "REGISTRO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTMIDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, DENTRE OUTRAS OBRAS E MANUTENÇÃO DIVERSAS". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 553.500,00 (Quinhentos e cinqüenta e três mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 15/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ATA Nº.121/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: JK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: "REGISTRO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTMIDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, DENTRE OUTRAS OBRAS E MANUTENÇÃO DIVERSAS". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 2.071.000,00 (dois milhões e setenta e um mil reais)). ASSINATURA: 15/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ATA Nº.122/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: R J M COMERCIAL LTDA: "REGISTRO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTMIDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, DENTRE OUTRAS OBRAS E MANUTENÇÃO DIVERSAS". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 1.199.250,00 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta reais). ASSINATURA: 15/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ATA Nº.123/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA: "REGISTRO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTMIDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, DENTRE OUTRAS OBRAS E MANUTENÇÃO DIVERSAS". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais). ASSINATURA: 15/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ATA Nº.124/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA: "REGISTRO DE PRE-

ÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E/OU ORIGINAIS DE 1° (PRIMEIRA) LINHA DA PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). ASSINATURA: 16/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ATA Nº.125/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E/OU ORIGINAIS DE 1° (PRIMEIRA) LINHA DA PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais). ASSINATURA: 16/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ATA Nº.126/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: ADRIANO DOS REIS LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E/OU ORIGINAIS DE 1° (PRIMEIRA) LINHA DA PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 1.661.359,01 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e um centavo). ASSINATURA: 16/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ATA Nº.127/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: LINCE-TRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E/OU ORIGINAIS DE 1° (PRIMEIRA) LINHA DA PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). ASSINATURA: 16/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ATA Nº.128/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 5.944,00 (Cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais). ASSINATURA: 16/07/2025.

EVERTON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

EXTRATO ATA Nº.129/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: CIDADE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 1.726.220,62 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos). ASSINATURA: 17/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ATA Nº.130/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL GALINA LTDA EPP: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 13.390.523,29 (treze milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos). ASSINATURA: 17/07/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ATA Nº.131/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: L2A UNIAO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PARA USO NO GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 35.215,00 (Trinta e cinco mil duzentos e quinze reais). ASSINATURA: 16/07/2025.

EVERTON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

EXTRATO ATA Nº.132/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA:OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE ENERGIA E ILUMINAÇÃO EXTERNA DO GINASIO DE ESPORTES". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 106.700,74 (cento e seis mil e setecentos reais e setenta e quatro centavos). ASSINATURA: 25/07/2025.

EVERTON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

EXTRATO ATA Nº.133/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA: OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE ENERGIA E ILUMINAÇÃO EXTERNA DO GINASIO DE ESPORTES". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 79.441,25 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos). ASSINATURA: 25/07/2025.

EVERTON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

EXTRATO ATA Nº.134/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: LUZ E CIA EIRELI: OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE ENERGIA E ILUMINAÇÃO EXTERNA DO GINASIO DE ESPORTES". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 5.632,50 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: ASSINATURA: 25/07/2025.

EVERTON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

EXTRATO ATA Nº.135/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE ENERGIA E ILUMINAÇÃO EXTERNA DO GINASIO DE ESPORTES". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais ASSINATURA: 25/07/2025.

EVERTON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

EXTRATO ATA Nº.136/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA: " objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS ". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 190.014,00 (cento e noventa mil e quatorze reais). ASSINATURA: 30/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.137/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP ; objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS ". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R R$ 6.259,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais). ASSINATURA: 30/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.138/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: SSG S. LTDA; objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS ". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 18.959,50 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos),. ASSINATURA: 30/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.139/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: COMPANY HOSPITALAR LTDA; objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS ". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 270,00 (duzentos e setenta reais). ASSINATURA: 30/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.140/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: CIRURGICA OESTE LTDA; objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS ". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 24.275,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais)ASSINATURA: 30/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.141/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: F5 DISTRIBUIDORA LTDA; objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS ". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 74.925,00 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).ASSINATURA: 30/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.142/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: SANTOS E CABRERA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; objeto o "RE-

GISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS ". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 353.709,66 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos).ASSINATURA: 30/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.143/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA; objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS ". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 185.890,38 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e trinta e oito centavos).ASSINATURA: 30/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.144/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA; objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS ". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 49.280,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).ASSINATURA: 30/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.145/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA; objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS ". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 7.095,28 (sete mil, noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).ASSINATURA: 30/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.146/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS ". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).ASSINATURA: 30/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.147/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: DENTAL PREMIUM LTDA; objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS ". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 81.163,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).ASSINATURA: 30/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.148/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS ". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), ASSINATURA: 30/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.149/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: ODONTOMED CANAA LTDA; objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS ". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 166.994,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais), ASSINATURA: 30/07/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº.072/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: CATIAEREA A. DE V. LTDA: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRE NACIONAIS, PARA ATENDER ÁS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, BEM COMO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 104.880,00 (Cento e quatro mil oitocentos e oitenta reais). ASSINATURA: 04/07/2025.

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, Decreto Municipal nº 004/2024 Lei Complementar n°123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico Nº 004/2025, do tipo "Menor Preço" Por Lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL (FRALDAS DESCARTAVEIS), COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Recebimento das Propostas: das 17h00m do dia 31/07/2025 as 08h00 do dia 13/08/2025. **Abertura das Propostas: das 08h01 às 08h:50m do dia 13/08/2025.** **Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 13/08/2025. (horário de Brasília).** **Local:** www.bllcompras.org.br

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 31 de Julho de 2025.

_____

Rogerio De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 246, 11 JULHO DE 2025.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 246, 11 JULHO DE 2025.

PUBLICADA NO DIA 28 JULHO DE 2025 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XXV Nº 4.787, PÁGINA 413, NA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

Onde lê-se:

PORTARIA Nº246 DE 11 DE JULHO DE 2025

Leia-se:

PORTARIA Nº 248 DE 11 DE JULHO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	2023/2024	07/07/2025 A 05/08/2025
DILMANETE DE SOUZA MATOS OLIVEIRA	2024/2025	01/07/2025 A 30/07/2025
EVALDO ERMISDORFF	2023/2024	15/07/2025 A 13/08/2025
FABIANE ASSIS OSMÁRIO	2023/2024	21/07/2025 A 19/08/2025
ILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	2022/2023	01/07/2025 A 30/07/2025
LUCIENE APARECIDA PEREIRA	2024/2025	15/08/2025 A 13/09/2025
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE	2021/2022	10/07/2025 A 08/08/2025
MARIA JOSÉ JUSTO	2022/2023	07/07/2025 A 05/08/2025
POLIANA CANDIDA VIEIRA	2023/2024	23/07/2025 A 21/08/2025
RONSON KENEDES DE SOUZA	2021/2022	02/07/2025 A 31/07/2025
PERIODO FRACIONADO		
BISMARCK SILVA DO CARMO	2024/2025	14/07/2025 A 23/07/2025
IVONE APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	2023/2024	30/06/2025 A 09/07/2025
LUIS PAULO FREITAS GARCIA	2021/2022	25/06/2025 A 04/07/2025
MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA	2023/2024	14/07/2025 A 23/07/2025
MARLLON RICARDO GOMES PIO	2024/2025	07/07/2025 A 16/07/2025
ROSENILDA DOS SANTOS LIMA	2023/2024	15/07/2025 A 29/07/2025
SOLANJA CABRAL LOPES	2019/2020	03/07/2025 A 22/07/2025
SOLANJA CABRAL LOPES	2020/2021	23/07/2025 A 01/08/2025
VENER FERREIRA PASSOS	2022/2023	07/07/2025 A 26/07/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 11 julho de 2025.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

JAURU-MT, 31 JULHO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 31 DE JULHO DE 2025

"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 635/2015. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da Lei Ordinária Municipal nº 635/2015, com suas alterações posteriores, fica a Câmara Municipal de Jauru autorizada a realizar contratação por tempo determinado para o seguinte cargo:

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	C.H.	Nº VAGAS	VENC. BASE R$	LOCAL TRABALHO
PROCURADOR JURÍDICO	Ensino Superior Completo. Inscrição e registro na OAB.	Anexo I, da Lei Complementar 147/2019.	30	01	R$ 9.448,23	Sede da Câmara Municipal de Jauru.

Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei será precedida de processo seletivo simplificado, que poderá compreender a aplicação de provas objetivas, provas práticas e análise de títulos, conforme critérios estabelecidos em edital.

Parágrafo único. O processo seletivo terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato devidamente motivado da autoridade competente responsável pela condução do certame.

Art. 3º Fica a Câmara Municipal de Jauru autorizada a realizar o processo seletivo de forma conjunta com o Poder Executivo Municipal, ou, alternativamente, a aproveitar processo seletivo por este deflagrado, com a finalidade de atender ao disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 31 de julho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 31 DE JULHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 31 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 216/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica acrescentado no artigo 4º, da Lei Complementar nº 216/2025, os cargos a seguir e alterações abaixo descriminada:

Artigo 4º. (...)

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CH	Nº. VAGAS	VENC. BASE R$	LOCAL TRABALHO
Eletricista Predial	Curso técnico em eletrotécnico ou curso superior em engenharia elétrica.	Anexo I.I da Lei Complementar 117/2016 e alterações posteriores	40	01 + C.R	R$ 4.000,89	De acordo com a necessidade da administração municipal
ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio completo	De acordo com as atribuições prevista na LC 068/2010 e alterações posteriores	30 horas	C.R	R$ 2.178,79	Escola JK – Zona Rural, Distrito de Lucialva, podendo ser aproveitado em outras localidades caso necessário.

CR: Cadastro de reserva.

Art. 2º Altera a remuneração dos cargos de Professores, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, - ADI, Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI, Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Escolar – TAE, previsto na Lei Complementar nº 216/2.025, reestabelecendo os valores conforme lei 212/2.025, conforme segue.

CARGO	REMUNERAÇÃO
Professor de Pedagogia – Classe B	R$ 5.050,95
Técnico Administrativo Educacional – TAE	R$ 2.971,11
Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI	R$ 2.178,79

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI	R$ 2.178,79
Apoio Administrativo Educacional	R$ 2.159,01

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 31 de julho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 034/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Máquinas para Execução de Limpeza do Balneário Luiz Riva**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **14.08.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 31 de julho de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO A ADESAO

AVISO DE RESULTADO A ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 011/2025/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ARP Nº 006/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT,** através do Processo Administrativo de Adesão n.º 011/2025/SECAD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL,** em atendimento a Secretaria Municipal de Agronegócio**,** conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 65.676.249/001-67, com valor global de **R$ 98.332,00 (noventa e oito mil trezentos e trinta e dois reais).**

Juara-MT, em 31 de julho de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025 SECAD

ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025 SECAD

PREGÃO ELETRÓNICO 013/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JUARA/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresárioo, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ N° 46.721.630/0001-56 estabelecida a Rua Estevão De Mendonca, N° 1295, Bairro: Quilombo, Edifício Sofisticado; Apartamento n° 2.401; Sala: 001, CEP: 78.043-407, Cuiabá - MT. Tel. (65) 98127-0456 Email: licitacaohospmed88@gmail.com representada neste ato pelo sua Representante Legal , Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, portadora do RG.10.XXX.XXX-X8 e do CPF.: XXX.082.XXX-28, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administra-

ção Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL, PARA UM PERÍODO 12 MESES,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. AGILI	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTACAO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO – PARA REMOÇÃO DE PACIENTES COM PROFISSIONAL DO TIPO MÉDICO EM UNIDADE MÓVEL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA TRANSPORTE INTER HOSPITALAR DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS, PARA QUALQUER UNIDADE HOSPITALAR QUE O PACIENTE SEJA REFERENCIADO DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO. IDA E VOLTA.	1004142	Und.	100	HMJ* 1.09.101.003	R$ 1.300,00	R$ 130.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ü Secretaria Municipal de Saúde

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Sede da Secretaria XXX, no seguinte endereço; XXXXXXX.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente

atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação

original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contra-

tado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 013/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 31 de julho de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ N° 46.721.630/0001-56

Priscila Consani das Mercês Oliveira

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS/JULHO-2025

Contrato n°519/2025 Cleusa Maria Ribeiro da Silva Técnica em Enfermagem 01/07/2025 a 01/07/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°520/2025** Debora Salete Feitosa Reis Técnica em Enfermagem 01/07/2025 a 01/07/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°521/2025** Debora Leandro da Silva Enfermeira 01/07/2025 a 01/07/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°522/2025** Thais Eduarda Violada Fisioterapeuta 01/07/2025 a 01/07/2026 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°532/2025 Elizangela Zago de Almeida Barboza Enfermeira 21/07/2025 a 21/07/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°533/2025** Elesandra Camargo da Silva Professora 22/07/2025 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°534/2025** Rafaela da Cruz Arnosti Professora 22/07/2025 a 19/10/2026 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°535/2025** Carolina Gonçalves Silva Professora 22/07/2025 a 19/10/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°536/2025 Michele Fernanda Govea Camara Professora 22/07/2025 a 19/10/2026 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°537/2025** Sandra Pereira Marafiga Professora 22/07/2025 a 19/10/2026 Secretaria Municipal de Educação		
Termo Aditivo n°081/2025 Mara Silvana de Souza Silveira Técnico em Enfermagem 01/072025 a 01/07/2026 Secretaria de Saúde	**Termo Aditivo n°082/2025** Rosicler Ribeiro de Oliveira Técnico em Enfermagem 01/072025 a 01/07/2026 Secretaria de Saúde	**Termo Aditivo n°083/2025** Silvana Vilela Nunes Técnico em Enfermagem 01/072025 a 01/07/2026 Secretaria de Saúde	**Termo Aditivo n°084/2025** Cleusa Rosa de Souza Técnico em Enfermagem 08/072025 a 01/08/2026 Secretaria de Saúde
Termo Aditivo n°085/2025 Marciane Goveia Técnico em Enfermagem 10/072025 a 10/07/2026 Secretaria de Saúde	**Termo Aditivo n°086/2025** Aleffe Braun Biomédico 11/072025 a 11/07/2026 Secretaria de Saúde	**Termo Aditivo n°087/2025** Leticia Lisboa Rodrigues Técnico em Radiologia 15/072025 a 15/07/2026 Secretaria de Saúde	**Termo Aditivo n°088/2025** Cleomar Kaminski Motorista Caminhão, Ônibus e Carreta 15/072025 a 15/07/2026 Secretaria de Saúde
Termo Aditivo n°089/2025 Valdinei Nuens Motorista Utilitário 15/072025 a 15/07/2026 Secretaria de Saúde	**Termo Aditivo n°090/2025** Andressa Borges Enfermeira 18/072025 a 18/07/2026 Secretaria de Saúde	**Termo Aditivo n°091/2025** Helen Fernanda de Brito Santos Fantin da Silva Psicologa 22/072025 a 22/07/2026 Secretaria de Saúde	
Distrato n°065/2025 Sueli Sypriano da Silva Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 01/07/2025 Secretaria de Educação	**Distrato n°066/2025** Jessica Lorrayne da Silva Santos Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 01/07/2025 Secretaria de Educação	**Distrato n°067/2025** Mikaele Pereira Pinheiro Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 01/07/2025 Secretaria de Educação	**Distrato n°068/2025** Elis Regina da Fonseca Moreira Psicólogo 04/07/2025 Secretaria de Saúde
Distrato n°069/2025 Mellyane Cristina Pereira Amstalden Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 16/07/2025 Secretaria de Educação	**Distrato n°070/2025** Ketli Floriano da Silva Professor 17/07/2025 Secretaria de Educação	**Distrato n°071/2025** Angelita Aparecida Paixão Professor 22/07/2025 Secretaria de Educação	**Distrato n°072/2025** Monica Regina da costa Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 30/07/2025 Secretaria de Educação
Distrato n°073/2025 Maciel Candido Técnico em Informática 30/07/2025 Secretaria de Saúde	**Distrato n°074/2025** Keslley Floriano da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 22/07/2025 Secretaria de Educação	**Distrato n°075/2025** Rosangela de Morais Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 22/07/2025 Secretaria de Educação	**Distrato n°076/2025** Regiane Cristina dos Santos Enfermeiro 21/07/2025 Secretaria de Saúde
Distrato n°077/2025 Jeferson de Souza Amaro Motorista Utilitário 28/07/2025 Secretaria de Saúde			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 022/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 60/2025;

OBJETO: repasse financeiro destinados ao atendimento do projeto “EXPOJUINA 2025” que busca fomentar o comercio local do Município, atraindo turismo regional, fortalecendo o comércio, valorizando a cultura pecuária e a agricultura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína MT;

ORGANIZAÇÃO: SINDICATO RURAL DE JUÍNA

VALOR: R$ 85.000,000;

VENCIMENTO: 31/12/2025;

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025.

LEILA CAMPOS MOREIRA

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.745/2025.

PORTARIA N.º 10.745/2025.

Define a escala de plantão do mês de **agosto de 2025** da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o regramento do que dispõe o art. 133 da CRFB/88 e art. 212, § 2º c/c art. 214, inciso II, do NCPC/2015;

CONSIDERANDO que a atividade da Procuradoria Geral do Município – PGM é contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO as resoluções e portarias que dispõem sobre o regime de plantão Judiciário do Poder Judiciário e das Promotorias de Justiças do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que as medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas de natureza urgente devem receber pronto e adequado tratamento por parte desta instituição, o que se concretiza com o rápido acesso a seus membros, em qualquer dia e horário;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município – PGM é um órgão jurídico permanente, essencial à função jurisdicional do Município de Juína-MT, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria do Poder Executivo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que são atribuições do Procurador-Geral do Município chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação e expedir instruções, provimentos e normas internas para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções, conforme dispõe o art. 10, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o regulamento municipal que dispõe sobre o regime de plantão da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT estabelecido pelo Decreto Municipal nº 729, de 06 de agosto de 2024, especialmente da delegação de poderes ao Procurador-Geral do Município para fins de edição e publicação de Portaria Municipal com a definição da escala mensal dos Procuradores do Município em plantão:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão do mês de **agosto** de 2025 da Procuradoria Geral do Município da seguinte forma:

I – De **01 a 11 de agosto de 2025**, fica designado o Procurador do Município Dr. **Cristiano Zandoná**, telefone (66) 99910-7390, e-mail: czadvogado@gmail.com.

II – De **12 a 21 de agosto de 2025**, fica designada a Procuradora do Município Dr. **Octávio Francisco Rodrigues Alves**, telefone (66) 98434-6813, e-mail: octaviorodrigues.ad@hotmail.com.

III – De **22 a 31 de agosto de 2025**, fica designado a Procuradora do Município Dra. **Carla Francener Cargnelutti**, telefone (66) 98418-8530, e-mail: carla@francener.com.br.

Art. 2.º Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 19h do dia anterior e concluídos às 7h do dia seguinte quando houver expediente.

§ 2º Em dias úteis de segunda a sexta-feira com início às 19h de um dia e concluídos às 7h do dia seguinte.

Art. 3º O regime de plantão compreende:

I - Plantão judicial, relacionado às notificações encaminhadas pelo Poder Judiciário relacionadas a demandas urgentes e processos de saúde, exceto ações indenizatórias;

II - Plantão administrativo, relacionado às atividades de consultoria jurídica excepcionais e urgentes realizadas pelos Procuradores do Município fora do expediente regular.

Art. 4º Incumbe ao Procurador plantonista:

I - oficiar aos órgãos responsáveis para o imediato cumprimento de decisões judiciais recebidas em caráter de urgência;

II - elaborar manifestações, defesas, contestações ou recursos necessários em virtude da urgência da situação ou por determinação do Procurador Geral;

III - prestar assessoria jurídica imediata em temas urgentes ao Gabinete do Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Presidentes de autarquias, conforme determinação do Procurador Geral;

IV - liberar processos que reclamem orientação jurídica necessária à tomada urgente de medidas administrativas e/ou processuais relativas à decisão judicial proferida em caráter cautelar ou antecipatório, cujas consequências, em razão da demora na atuação funcional, possam resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

V - atender demandas urgentes, de caráter jurídico, encaminhadas por escrito pelo Procurador-Geral do Município, ainda que por meio eletrônico.

VI - Cumprir prazos relativos às demandas de saúde junto ao PJe de Primeiro e Segundo Grau da Justiça Comum e Justiça Federal;

VII - Trabalhar presencialmente na Prefeitura e receber intimações relativas aos incisos I a VI deste artigo.

Art. 5º Durante o regime de plantão, as comunicações processuais deverão ser encaminhadas pessoalmente aos procuradores do município, conforme escala de plantão prevista no art. 1º esta Portaria.

Art. 6º É permitida a permuta entre procuradores plantonistas, mediante prévia comunicação ao Procurador-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor em 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.575/2025.

Juína-MT, 31 de julho de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

JULIANO CRUZ DA SILVA

OAB-MT 20.861/A

Procurador Geral do Município

Portaria 9467/2024

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 1.173, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO DO DIA 6 DE AGOSTO DE 2025, PARA O DIA 1º DE AGOSTO DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o dia 6 de agosto é feriado municipal em razão da celebração do Padroeiro Bom Jesus;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em promover a reorganização do calendário de funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de otimização dos serviços públicos ao transferir a folga prevista para uma data que possibilite a ampliação do descanso dos servidores, sem prejuízo do atendimento à população;

CONSIDERANDO que no dia 6 de agosto de 2025 haverá expediente normal em todas as repartições públicas municipais, como forma de compensação;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no dia **01 de agosto de 2025 (sexta-feira)**, em todas as repartições públicas da administração municipal direta e indireta, excetuando-se os serviços considerados essenciais, em virtude da antecipação do feriado do dia 06 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica decretado expediente normal em todos os órgãos da administração pública municipal no dia **06 de agosto de 2025 (quarta-feira).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 433/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2574.1	Eliene Malde da Silva Garcia	professora pedagoga	26/07/2017 a 25/07/2022	11/08/2025 a 08/11/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio o servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000031/2025
Modalidade Nr.: 00000006/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Classificação: Inexigibilidade de Licitação
Processo Nr.: 00000637/2025
Data da Adjudicação: 25/07/2025
Data da Homologação:28/07/2025
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SAMANIEGO ENTRETENIMENTO LTDA - ME – CNPJ: 18.492.993/0001-21 COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL REGIONAL COM A ARTISTA 'FERNANDA LEITE' NA DATA 01/08/2025, EM COMEMORAÇÃO A XVIII FESTA DA PAMONHA NO MUNICÍPIO DE JUSC

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
112464 - SAMANIEGO ENTRETENIMENTO LTDA - ME						
CNPJ: 18.492.993/0001-21						
47384	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL REGIONAL COM A ARTISTA 'FERNANDA LEITE' NA DATA 01/08/2025, EM COMEMORAÇÃO A XVIII FESTA DA PAMONHA NO MUNICÍPIO DE	SAMANIEGO	UNIDADE	1,0000	70.000,0000	70.000,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	70.000,0000
					Total Geral:	70.000,0000

JUSCIMEIRA, Segunda-feira, 28 de Julho de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000032/2025
Modalidade Nr.: 00000010/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Classificação: Inexigibilidade de Licitação
Processo Nr.: 00000640/2025
Data da Adjudicação: 29/07/2025
Data da Homologação:31/07/2025
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SEVENN PRODUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 09.370.367/0001-17, COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAL REGIONAL, COM O ARISTA "SARAH E LIVIA" NA DATA DE 01/08/2025, EM COMEMORAÇÃO A XVIII FESTA DA PAMONHA NO MUNICÍPIO DE JUSCIME

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
110721 - SEVENN PRODUCOES LTDA						
CNPJ: 09.370.367/0001-71						
47385	"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAL REGIONAL, COM O ARISTA "SARAH E LIVIA" NA DATA DE 01/08/2025, EM COMEMORAÇÃO A XVIII FESTA DA PAMONHA NO MUNICÍPIO DE JU	SEVENN PRODUÇOES	UNIDADE	1,0000	55.000,0000	55.000,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	55.000,0000
					Total Geral:	55.000,0000

JUSCIMEIRA, Quinta-feira, 31 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006 / 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 30 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO BATISTA MORAES SANTOS	844.127.801-63	0137/00037/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ILSON PEREIRA ROSA	Matrícula: 00000213
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22	Assinatura:

Data de afixação: 30/07/2025

Data de desafixação: 14/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2025 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2025

Pregão Presencial nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE SARJETAS, MEIO-FIO, TRANSPORTE E OUTRAS OBRAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA.

Empresa vencedora e valor total:

- **HOME INVEST CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 18.363.482/0001-00)
    - Valor total: **R$ 9.561.784,80** (Nove milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na qualidade de Presidente do CIDESAA, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Luciara, Estado de Mato Grosso, 30 julho de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 239/2025 - "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 239/2025

DE 31 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o Resultado final do Processo seletivo Simplificado n° 001/2025 para a contratação temporária, conforme o interesse público, da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

Parágrafo Único: A convocação dos aprovados ocorrerá conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Bruna
Rosa dos Santos, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais,
matrícula n° 3006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo de
Licença Saúde nº 005.01.2025, a partir de 22.07.2025 até 22.08.2025, de acordo com pericia
médica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 22 de julho de 2025, revogados as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretaria Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TÉRMINO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Maria
José Francisca dos Santos, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar -
Vigia, matrícula n° 2512, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo
administrativo de Licença Saúde nº 009.01.2025, a partir de 25 de julho de 2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DESLIGA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Desligar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT a Sra. Maria José Francisca dos Santos, brasileira,
portadora do CPF n° 621.945.261-53, do cargo de Apoio Administrativo Escolar – Vigia, 40
horas, Matrícula n° 2512, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de
falecimento na data de 25/07/2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Designar a Srª. Maria José da Silva Blank, servidora pública municipal comissionada no cargo de Coordenadora Escolar, para exercer sem ônus, interinamente a função de Diretora da Creche Lar Menino Jesus, matricula nº 3955, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 136/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente de CONTRATANTE, MARIA APARECIDA ROSA SANTOS
LOPES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 006.774.021-98, residente e domiciliada na
Rua Colonizador Jose Bianchini, n° 1291, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia,
Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão
Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 22 de julho de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o pre-

sente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 22 de julho de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA ROSA SANTOS LOPES
Testemunha:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu — Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 — CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 053/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pela Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de MARIA APARECIDA ARRUDA TOLEDO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 015.845.111-25, residente e domiciliada na Rua João Biondaro, nº 1536, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 30 de julho de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 21 de julho de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado: Maria Aparecida Arruda Toledo

Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes — Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 — CPF: 014.658.421.01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 041/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos
Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,
neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,
residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº
546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e YURI RAMIRO
DE SOUZA ZCHORNACK, brasileiro, maior, portador do CPF nº 709.096.711-50, residente
e domiciliado na Estrada Analândia, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato
Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 07 de julho de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 11 de julho de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado: Yuri Ramiro de Souza Zchornack
Testemunhas:
Josieli Aparecida Basseto De Lima — Jancarlo Rogerio Pavaneli
CPF: 025.157.821.67 — CPF: 569.856.579.15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
150	APARECIDA GONÇALVES	Professora	30 horas	6ª
67	GRACIELE ABRANTE VILARINHO	Professora	30 horas	7ª
84	CASSIA PEREIRA BARROS DOS SANTOS	Zeladora	40 horas	19ª
145	TALIA FERREIRA GUIMARÃES	Zeladora	40 horas	20ª
22	TAINARA TEIXEIRA DE PAULA	Zeladora	40 horas	21ª

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 30 de julho de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 30 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

· Documento de Identidade (original) e l (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); · Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
56	ISAEL MIGUINS SANTOS	Vigia	40 horas	10º

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 30 de julho de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 30 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

· Documento de Identidade (original) e I (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); · Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

O Exmo. **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado no dia 25 de junho de 2023 nos termos do Edital 001/2023, homologado pelo Decreto de nº 067/2023 de 25 de julho de 2023, e retificado pelo Decreto nº086/2024 em 25 de outubro de 2024, prorrogado pelo Decreto nº 060/2025 de 01 de julho de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
0000080	Renata Pires Ramos Lourenço	Agente Comunitário de Saúde – Vila Isabel	40 horas	1ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 31 de julho de 2025 para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para análise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

A perícia médica será realizada pelo médico do Município, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento com as regras de Saúde e Segurança do Trabalho.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 31 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

· Documento de Identidade (original) e l (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Certificado do Curso Introdutório do referido cargo; · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. · Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; · Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; · Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

· Hemograma completo;

· Glicemia;

· Colesterol total;

· Triglicérides;

· Ureia;

· Tipagem Sanguínea;

· Creatinina;

· Gama GT;

· Exame de Urina (EAS);

· BAAR na Linfa;

· Eletrocardiograma com laudo;

· Raio X do Tórax – PA e Perfil com laudo;

· Raio X de coluna total com laudo e avaliação de médico ortopedista;

· Avaliação Postural Fisioterapêutica;

· Avaliação Psicológica;

· Avaliação Psiquiatra;

· Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

· Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;

· Hepatite B e C;

- Os candidatos somente poderão agendar os exames acima citados, após a data da convocação.

- A Junta Médica Municipal não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados, sendo estes de total responsabilidade dos candidatos, que deverão providenciá-los por conta própria, e entregue juntamente com toda a documentação exigida no setor de RH e Previlândia.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hemograma completo	/ /		N A
Glicemia	/ /		N A
Colesterol total	/ /		N A
Triglicérides	/ /		N A
Ureia	/ /		N A
Tipagem Sanguínea	/ /		N A
Creatinina	/ /		N A
Gama GT	/ /		N A
Exame de urina (EAS)	/ /		N A
BAAR na Linfa	/ /		N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		N A
Raio X do Tórax – PA Perfil	/ /		N A
Raio X de coluna total com laudo avaliação do médico ortopedista	/ /		N A

Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		N A
Avaliação Psicológica	/ /		N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		N A
Hepatite B	/ /		N A
Hepatite C	/ /		N A
Observações:			

CONCLUSÃO	
( ) Apto	( ) Apto com estrições:_____
( ) Inapto Temporário	( ) Inapto definitivo
( ) Exame não concluido	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO
NOME..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: ..... Bairro: ..... Cidade: ..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana **Horário**
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____

_____

Filiação:_____

_____

Endereço:_____

_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País

17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-				CEP:-	
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____ ____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

EXTRATO CONTRATOS/ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços como instrutores das Oficinas dos setores da Cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom jaguar da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia-MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATADA: 54.563.191 JACI MALHÃO MIRANDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 5.500,20

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/2026

DATA ASSINATURA: 11/07/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de meio fio e sarjetas nas estradas Xingú e Bom Jaguar, localizadas no Distrito do município de Marcelândia/MT.

DISPENSA Nº 016/2025

CONTRATADA: PROENG ENGENHARIA CONTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 62.212,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025

DATA ASSINATURA: 30/07/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar a construção novo CRAS para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Marcelândia MT. Repasse 943906/2023/MDASCF/CAIXA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

CONTRATADA: HP CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 07/06/2026

DATA ASSINATURA: 24/07/2025

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO/PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio e da quadra poliesportiva da Escola Estadual Pedro Bianchini no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1832/2021 SEDUC.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 24/02/2026

DATA ASSINATURA: 30/07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura Aquisição de aparelhos de climatização para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **11 de agosto de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 31 de julho de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 SPT1A41 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 1.954,53. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de julho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5451 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
613	TATIANE FERREIRA ALVES	17	18°	CR
36	PATRICIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	17	19º	CR

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO

112	ANTONIA VIEIRA	22	23°	CLASSIFICADO
226	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	22	24°	CLASSIFICADO
58	CLAUDIANE RODRIGUES FERREIRA COSTA	22	25°	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
161	LEYDI LAURA DE OLIVEIRA SANTOS ARRUDA	20	60°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

13. Exame toxicológico para motorista;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

19. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

20. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

22. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

23. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

24. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

25. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

26. Declaração de Dependentes;

27. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

28. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10, PLACA SPT1A11 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 1.232,79. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de julho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 061/2024

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.975.866/0001-07, Inscrição Estadual: 13.988.607-9, com sede na Rua Berna (Lot. Rodoviária Parque), s/n, Sala 02, Bairro Despraiado, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-120, telefone (17) 2136-2779 / (65) 9.9255-7282, e-mail: ismail.caetano@expressoitamarati.com.br/ orestes.perini@expressoitamarati.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Procuradores o Sr. **DIEGO MANSUR GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.083.616-xx e o Sr. **VALDEIR APARECIDO ZANIN**, inscrito no CPF nº. xxx.266.738-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, através da C.I. 22/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
17/06/2025	8408/2025	R$211,12	Gabinete do Prefeito

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de julho de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 042/2024

TOMADA DE PREÇO Nº 023/2023

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **GOWT. LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.960/0001-08 e Inscrição Estadual 10.757.320-2, com sede na Rua 104, nº 97, Quadra F22, Lote 11, Loja 07, Bairro Setor Sul, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.080-240**,** Telefone (62) 3942-0125 / (62) 9 8427-9617, e-mail hermann@gowt.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **HERMANN GUTEMBERG WALCACER LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 784.539.501-30:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA 04 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Departamento de Engenharia, através da C.I. 131/DEP/2025, o saldo do empenho não será utilizado, houve supressão de valor da obra:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	346/2025	R$7.270,56	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de julho de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15523 DE 22 DE JULHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ,*** no cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ,*** matrículas nº 3471 e nº 5726, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 21 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15524 DE 22 DE JULHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***JACQUELINE TELES FERREIRA,*** no cargo de ***ENFERMEIRO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***JACQUELINE TELES FERREIRA,*** matrícula nº 7151, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 21 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15525 DE 23 DE JULHO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***SUELLEN LIMA SILVA,*** no cargo de ***MONITOR DE ALUNO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***SUELLEN LIMA SILVA,*** no cargo de ***MONITOR DE ALUNO,*** matrícula nº 10113 a partir do dia 23 de julho de 2025 até 18 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15526 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NEIDE GONCALVES DOS SANTOS,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NEIDE GONCALVES DOS SANTOS,*** matrícula nº 7772, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 28 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01/2025/CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA e na Lei Municipal nº. 1361/2023 abre as inscrições para a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Matupá-MT e dá outras providências.

1. PROCESSO DE ESCOLHA

1.1 O presente Processo de Escolha Suplementar é disciplinado pela Lei Federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA e pela Lei Municipal nº 1361/2023 e Resolução nº 07/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, desta Comarca.

1.2 Este Edital trata-se da seleção de Conselheiros Tutelares Suplentes a fim de compor Cadastro de Reserva, na função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Matupá-MT.

1.3 Os membros Suplentes do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, na data 28 de setembro de 2025.

1.4 Sendo assim, como forma de dar início, regulamentar e ampliar a visibilidade ao Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar para o período de 2024/2028. Torna Público o presente edital, nos seguintes termos.

2. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1 Ficam abertas o cadastro reserva para suprir a obrigatoriedade de vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar Suplente do Município de Matupá-MT, sendo que assumirão o cargo apenas no caso de vacância, afastamento ou de licença dos titulares e suplentes já eleitos, no dia 01 de outubro de 2023, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2°, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2.3 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.4 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

2.5 Todos os candidatos habilitados que obtiverem votos serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

2.6 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	CR	40 H	3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS

2.7 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7 h às 11 h e das 13 h as 17 h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

2.8 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1361/2023, alterada pela Lei Municipal n.º 1.518/2025, ou a que a suceder.

2.9 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.518/2025ou a que a suceder.

2.10 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº. 1361/2023 alterada pela Lei Municipal n.º 1.518/2025, ou a que a suceder.

2.11 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1361/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

3.1 O processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar de Matupá-MT ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1361/2023.

3.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Aplicação de prova de caráter eliminatório conforme determina a Lei Municipal 1361/2023; referente ao conhecimento de língua portuguesa, informática e conhecimentos específicos (ECA).

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Matupá-MT, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

4. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1361/2023, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município de no mínimo 02 (dois) anos;

IV. Experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA (prazo de acordo com a lei municipal) ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V. Conclusão de Ensino Médio;

VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizado;

II. Carteira de identidade ou documento equivalente;

III. Comprovante de residência dos dois anos anteriores à publicação deste Edital;

IV. Certificado de quitação eleitoral;

V. Título de Eleitor;

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

IX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

X. Certificado de conclusão do Ensino Médio;

XI. Histórico escolar do Ensino Médio;

XII. Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

XIII. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de no mínimo 01 (um) ano, deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por:

a) Ministério Público;

b) Juízo da Infância e Juventude;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

d) Entidade onde haja prestado serviços, com especificação da natureza do trabalho e o tempo de duração.

4.3 O candidato quando servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, à disposição exclusiva ao longo do seu mandato como Conselheiro Tutelar, de maneira obrigatória.

5. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

5.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo, desde que preencha os requisitos da Lei Municipal nº. 1361/2023 e do presente Edital.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

6.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém todos na suplência e assumindo a função apenas no caso de vacância, afastamento ou de licença dos titulares.

6.3 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições ficarão abertas do dia **04 de agosto a 08 de agosto de 2025**, em horário de atendimento ao público das 8h às 10h e 14 h às 16h na Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, localizada na Rua 05, nº 102, Bairro União, Matupá-MT e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por email ou outra forma digital.

7.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

7.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

7.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, conforme anexo I, além dos documentos previstos no item 4.2, incisos I a XIII.

7.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

7.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº. 1361/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 4 (quatro) deste Edital.

7.8 A inscrição será gratuita.

7.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7.10. Caberá ao CMDCA decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

7.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

8.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

8.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

8.3 O CMDCA tem o direito de excluir do processo de escolha suplementar o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

8.4 O CMDCA tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº. 1361/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

8.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pelo CMDCA do processo de escolha, no **dia 11 de agosto de 2025**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 05 (cinco) dias, **de 11 e 15 de agosto de 2025**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@matupa.mt.gov.br.

8.7 Havendo impugnação, a CMDCA notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 01 (um) dia para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 8.7, a CMDCA analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **19 de agosto de 2025**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

8.9 Das decisões do CMDCA, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no (Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS), admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdca@matupa.mt.gov.br.

8.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 01 (um) dia, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

8.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **26 de agosto de 2025,** nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8.12 No dia **31 de agosto de 2025**, das 8 h às 11 h, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua 05, nº 102, Bairro União, Matupá-MT será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 7,0 (sete).

8.13 A divulgação das notas ocorrerá no dia **02 de setembro de 2025**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias, sendo de **03 a 04 de setembro de 2025**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@matupa.mt.gov.br.

8.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pelo CMDCA, que deverá publicar decisão no dia **05 de setembro de 2025**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

8.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8.16 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia **22 de setembro de 2025**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

9.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae.*

9.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

9.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

9.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997, Lei Municipal nº. 1361/2023 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

9.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

9.8 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação

quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

9.9 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

9.10 Para o fim deste Edital consideram-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializa o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

9.11 No dia da eleição é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte de eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

9.12 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

9.13 Compete à CMDCA processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

9.14 Os recursos interpostos contra decisões da CMDCA serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.15 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da CMDCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.16 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar-se como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

9.17 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9.18 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia **22 de setembro de 2025**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

10. DA ELEIÇÃO

10.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

10.2 A eleição será realizada no **dia 28 de setembro de 2025, das 8hs às 17hs.**

10.3 Os locais de votação serão definidos pela CMDCA até o dia **23 de setembro de 2025**, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

10.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

10.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

10.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

10.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

10.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

10.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

10.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

10.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

10.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

10.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela CMDCA, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

10.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela CMDCA.

10.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

10.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

10.17 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela CMDCA.

10.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à CMDCA.

10.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à CMDCA até o dia **25 de setembro de 2025**, por meio eletrônico para o e-mail cmdca@matupa.mt.gov.br.

11. DA APURAÇÃO

11.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela CMDCA, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da CMDCA.

11.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela CMDCA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

11.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

11.5 Todos os candidatos habilitados que obtiverem votos serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

116 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

12.1 O resultado oficial da eleição será publicado no dia **29 de setembro de 2025**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

12.2 A diplomação dos candidatos suplentes habilitados que obtiverem votos será em **30 de setembro de 2025.**

12.3 Devem ser diplomados, os candidatos suplentes que obtiverem ao menos 01(um) voto observada a ordem de classificação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

12.3 A posse dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar somente se dará em caso de vacância, férias, licenças ou afastamentos dos candidatos titulares.

13. DO CALENDÁRIO

13.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
01/08/2025	Publicação do Edital
04/08/2025 a 08/08/2025	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
11/08/2025	Publicação, pela CMDCA do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à CMDCA, pela população em geral, encaminhados e cópia ao Ministério Público (itens 8.5 e 8.6)
11/08/2025 a 15/08/2025	Havendo impugnação, a CMDCA notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 (cinco) dias para defesa. Realização de reunião da CMDCA para decidir acerca da impugnação. (item 8.7)
19/08/2025	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação
20/08/2025	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CMDCA (item 8.8)
20/08/2025 a 25/08/2025	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da CMDCA (item 8.9)
25/08/2025	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 8.10)
26/08/2025	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 8.11)
31/08/2025	Aplicação da prova (item 8.12)
02/09/2025	Publicação dos resultados da prova (item 8.13)
03/09/2025 a 04/09/2025	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 8.13)
05/09/2025	Publicação do resultado final da prova pela CMDCA, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 8.14 e 8.16)
08/09/2025 a 20/09/2025	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
22/09/2025	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 9.18)
23/09/2025	Divulgação dos locais de votação (item 10.3)
28/09/2025	Eleição (item 10.2) **das 8hs às 17hs.**
29/09/2025	Publicação do resultado da apuração (item 12.1)
30/09/2025	Diplomação (item 12.2)

13.2 Fica facultada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1361/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

14.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

14.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

14.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

14.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

14.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

14.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

14.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Matupá-MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matupá – MT 01 de agosto de 2025.

ZIZIAN SOLFOROSO

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR 2024/2028

INSCRIÇÃO Nº		
NOME:		
NOME SOCIAL:		
SEXO: ( )F ( )M	**DATA DE NASCIMENTO:**	**IDADE:**
NATURALIDADE:		
NACIONALIDADE:		
ESTADO CIVIL:		
RG:	**ORGÃO EXPEDIDOR:**	
CPF:		
TITULO DE ELEITOR:		
CONTATO:		
ENDEREÇO:		**Nº**
BAIRRO:	**MUNICIPIO: UF:**	
NOME DA MÃE:		
NOME DO PAI:		
ESCOLARIDADE:	**E-MAIL:**	
POSSUI DEFICIÊNCIA: ( )SIM QUAL: ( )NÃO		
Eu, , acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do processo eletivo para membro Suplente do Conselho Tutelar do município de Matupá/MT e declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal mencionada no respetivo edital, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.		

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

( ) Uma Foto 3x4

( ) Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

( ) Carteira de identidade ou documento equivalente;

( ) Comprovante de residência dos dois anos anteriores à publicação deste Edital;

( ) Certificado de quitação eleitoral;

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

( ) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);

( ) Histórico das disciplinas do Ensino Médio;

( ) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

( ) A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado;

---------- ----------

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pela inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

INSCRIÇÃO Nº	**RG:**	**CPF:**
NOME:		

Responsável pela inscrição

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____,portador (a) do RG nº_____ Orgão Expedidor:_____CPF nº_____

natural de_____estado civil_____profissão _____

residente e domiciliado _____

Bairro , no município de Matupá– MT.

CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho conforme lei municipal de reestruturação do Conselho Tutelar de Matupá - MT.

É a expressão de verdade e fé.

Matupá-MT,_____de _____de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR 2024/ 2028.

CANDIDATO

N° Inscrição

Justificativa do candidato – Razões do Recurso Fundamentação ou embasamento resumida (o), clara (o) e objetiva (o):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Matupá-MT,_____de _____de 2025.

Assinatura do Candidato

*Admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdca@matupa.mt.gov.br

ANEXO IV

A prova será realizada no dia 24 de agosto de 2025 (domingo), com duração de 03 horas, iniciando às 08h e término às 11h, no Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS, Rua 05, Nº 102, bairro União, Matupá-MT.

I. A prova conterá uma redação com peso 7,0(sete) com o valor total de 10,0(dez) pontos; o candidato deverá redigir sua resposta utilizando o mínimo de 20(vinte) e o máximo de 30(trinta) linhas; o tema versará sobre Conhecimentos Específicos sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Será considerado habilitado na prova de redação o candidato que obtiver no mínimo peso 7,0 (sete) do total na prova;

a) Redação| 01 questão | Peso: 10,0

II. A prova conterá 20 questões de múltipla escolha, com o valor total de 10 pontos sendo distribuídos da seguinte forma:

b) Língua Portuguesa | 05 questões | Peso: 0,35

c) Informática básica | 05 questões | Peso: 0,35

d) Conhecimentos Específicos (ECA) | 10 questões | Peso: 0,65

Disciplina	Quantidade	Peso	Total
Redação	01 questão	7,0	10
Língua Portuguesa	05 questões	0,35	1,75
Informática	05 questões	0,35	1,75
Conhecimentos Específicos (ECA)	10 questões	0,65	6,5
		TOTAL	**20 pontos**

Conforme a Lei Municipal nº. 1361/2023 será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 7,0 pontos na prova de redação e 7,0 pontos na prova de múltipla escolha.

A prova versará sobre os seguintes conteúdos:

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Conhecimentos linguísticos relativos à leitura e produção de textos. Ortografia, divisão silábica, acentuação gráfica, classes de palavras, concordância verbal e nominal, pontuação. Conhecimento gramatical de acordo com a norma culta da língua

Informática: Informática: Hardware básico do computador; Sistema Windows e suas funções básicas (área de trabalho, configurações, painel de controle, entre outros); Pacote Microsoft Office

(word, excel e power point); Internet: conexão, e navegação básica em navegadores (Google Chrome); Windows Explorer: gerencia-

mento de arquivos (pastas, diretórios, copiar, recortar, colar);

Conhecimentos Específicos:

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm;

Resolução CONANDA nº 231 de 2022, disponível em https://www.gov.br/participamaisbrasil/https-wwwgovbr-participamaisbrasil-blob-baixar7359;

Lei Municipal nº 1361/2023 disponível em https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/institucional_v2?1

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm;
Resolução CONANDA nº 231 de 2022, disponível em https://www.gov.br/participamaisbrasil/https-wwwgovbr-participamaisbrasil-blob-baixar7359;
Lei Municipal nº 1361/2023 disponível em https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/institucional_v2?1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15527 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. ***LUIZ PAULO LIBERALI***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 8685, no qual exercia o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** revogando a Portaria nº 12529 de 05 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15528 DE 30 DE JULHO DE 2025.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA,*** matrícula nº 10117, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15529 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 081, de 15 de dezembro de 2013, que dispõe sobre "Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá- MT",

CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela portaria nº 15037, de 22 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes servidores:

MAT.	NOME	CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
8611	JULISE TREVISAN	ANALISTA ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	APROVADA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034 DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 034 DE 31 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionários, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - AGOSTO 2025				
FUNCIONARIO	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**	**DATA RETORNO**	**QUANT. DIAS**
ELISANGELA FERNANDES BUGARI	19/08/2023 a 18/08/2024	04/08/2025 a 02/09/2025	03/09/2025	30
SUELI MARIA ALVES DA SILVA	02/09/2023 a 01/09/2024	04/08/2025 a 02/09/2025	03/09/2025	30

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/2025

PORTARIA Nº 723 DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando o Edital Complementar n° 01/2025;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 5.121/2025 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, o Sr. **LUCAS ANDRE SIMIONE** para exercer as atribuições do cargo de **PSICÓLOGO,** conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 2º Será considerado desistente o servidor ora nomeado se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 31 de julho 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 084-2025

PORTARIA Nº 084 DE 31 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE 1/3 de FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1/3 de FÉRIAS ao servidor **VALTER LUIZ NAZARIO**, cargo Operador Volante, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para o mês de Agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 31 de Julho de 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DESPACHO DE DEFERIMENTO REURB

Procedimento Administrativo nº 005/2025-REURB/PMN

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse Especifico (Reurb-E). Com o requerimento, vieram os documentos anexos.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica: Francisco Eliezer Magalhães Pinheiro – Procurador Jurídico Municipal; Jonas Ulisses Ribeiro Macêdo – Engenheiro civil Municipal e Emanuele Cardoso da Silva, agente fiscal tributário Matr. 391, para que sob a presidência do primeiro classifiquem e fixem uma das modalidades da Reurb ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

1. Autue-se o procedimento especificando entre outros dados, o número de protocolo que constara da capa e da primeira folha do procedimento, numerar todas as folhas mediante carimbo e assinatura, fazer constar o procedimento adotado, a modalidade, o rito, os dados dos requerentes legitimados, os dados do NUI e/ou lote(s) a serem regularizados;
2. Caso seja solicitado, elaborar o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se confirmar quando do preenchimento do cadastro de ocupante, promovendo quando couber a revisão;
3. Fica dispensando o projeto de regularização fundiária na forma da parte final do parágrafo único do art. 37 do Decreto 9.310/18, a que alude o inciso III do art. 28 da Lei 13.465/17 em razão de se tratar de Reurb Titulatória;
4. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
5. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb Inominada ou titulatória, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo co ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
6. Notificar os titulares de domínio (constantes da matrícula), os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal (se for o caso de Reurb intermediária ou Complexa – dispensado nos demais casos), os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);
7. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
8. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos

serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

9. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária (dispensada nos casos de Reurb Titulatória e Excepcional);
10. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
11. Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;
12. Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;
13. Na Reurb-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do ojeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;
14. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
15. Na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na Reurb-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;
16. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
17. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;
18. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
19. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
20. Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);
21. Não havendo defeitos a serem corrigidos a decisão de saenamento poderá ser feita em conjunto com a conclusão do procedimento (proxima etapa);
22. Emitir conclusão formal do procedimento.
23. Quando da conclusão, achando-se preenchidos os requisitios necessários à titulação, expeça-se o competente titulo de legitimação fundiária em nome do Requerente (preferencialmente a mulher), e disponibilize-me o mesmo para assinatura e entrega ao Requerente mediante protocolo.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Dê-se ciência a legitimada.

Nortelândia – MT, aos 31 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 192/2025, DATADA DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **LINDSAY TAMAE CUNHA FUZIZAWA,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 298049995 SSP/SP** e do **CPF nº 275.175.288-82** para o **Cargo em Comissão DAS-3 "Coordenadora de Programa e Projetos Sociais"** da Coordenadoria de Programas e Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 01.08.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 193/2025, DATADA DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANGÉLICA SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 1389881-7 SSP/MT** e do **CPF nº 927.785.181-34**, para o **Cargo em Comissão Nível DAS-4 "Supervisora do Programa Criança Feliz"** do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 01.08.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025

"TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA E START VILHENA PRODUÇÂO E SERVIÇOS LTDA".

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF 03.425.170/0001-06, com sede na Av. Diamantino, nº 1.601, Centro, em Nortelândia/MT, CEP 78430-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, aqui denominado simplesmente **MUNICIPIO PERMITENTE,** e de outro lado **START VILHENA PRODUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 58.305.794/0001-81, INSCRIÇÃO ESTADUAL 140935592, endereço 301 - SALA 105 - PAIAGUAS - CUIABA/MT, representado por PAULO CASSIO RIBEIRO VILHENA, RG Nº 30573024-2, CPF Nº 063.311.431-65,** neste ato, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO** celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso de Espaço Público Onerosa e Precária para a Organização, gestão e exploração da praça de alimentação, bares, camarotes, estacionamento, bangalôs, exceto nas tendas dos Expositores e dos Comerciantes do município cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, que comercializarão somente a alimentação, durante a realização da 30ª Festa Cultural - Exponorte/2025 de Nortelândia - MT, que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2025, no Parque de Eventos do município de Nortelândia – MT, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 72, XVI, e 117, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Nortelândia, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O **MUNICÍPIO**, através do presente instrumento, permite ao **PERMISSIONÁRIO** a utilização de espaço público para a Organização, gestão e exploração da praça de alimentação, bares, camarotes, estacionamento, bangalôs, exceto nas tendas dos Expositores e dos Comerciantes do município cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, que comercializarão somente a alimentação, durante a realização da 30ª Festa Cultural - Exponorte/2025 de Nortelândia - MT, que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2025, no Parque de Eventos do município de Nortelândia – MT, no qual o Permissionário se compromete a iniciar as atividades a contar da assinatura deste Termo, e principalmente, durante a realização do evento, sob pena de tornar sem efeito a presente permissão.

1.2 O Permissionário se compromete a realizar por sua conta e risco as benfeitorias prévias do bem necessárias à realização das atividades, incluindo a parte de limpezas e higiene no local.

1.3. O Permissionário se compromete com a contratação de serviços de segurança e de decoração no local durante a realização do evento, que ocorrerá nos dias 15 à 17 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO;

2.1. Como contrapartida à permissão de uso e ocupação do espaço, o PERMISSIONÁRIO pagará ao MUNICIPIO PERMITENTE o valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil, reais), parcelado em 02 (duas) vezes, sendo uma entrada de 60% (sessenta por cento), no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil, reais), no ato de assinatura do presente termo, no dia 31/07/2025, e o restante final de 40% (quarenta por cento), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil, reais), na data final do evento, sendo dia 17/08/2025

2.2. O PERMISSIONÁRIO deverá recolher em Conta Específica da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA através de transferência eletrônica bancária, o valor mensal assumido neste Termo.

2.3. O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade.

2.4 O atraso no pagamento do preço público gerará extinção com rescisão do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:

3.1. A presente permissão é concedida, a título precário, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo de 31.07.2025 à 31.08.2025, observados os critérios da oportunidade e conveniência;

3.2 A qualquer tempo sendo revogada a presente permissão, observando-se em todo caso a cláusula 8.2 deste Termo, o Permissionário fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação.

3.3. Havendo interesse do Permissionário em desocupar o espaço público antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigado a comunicar, por escrito, sua intenção, de pelo menos 05 (cinco) dias anterior a efetiva desocupação e entrega do local.

CLÁUSULA QUARTA – USO E ATIVIDADE

4.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do Permissionário, permitido a contratação de terceiros afim de cumprimento do objeto.

4.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

4.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

4.4. O PERMISSIONÁRIO fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da presente Permissão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO USO E DA ATIVIDADE

5.1 A presente Permissão define as regras para a exploração, como horários, estrutura permitida, normas sanitárias, entre outras, como:

a. Prazo para execução objeto: O prazo para exploração comercial do objeto será nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2025, nos se-

guintes horários:

• 15 de agosto de 2025: das 08:00 horas às 05h00min.

•16 de agosto de 2025: das 8:00 horas às 05h00min.

• 17 de agosto de 2025: das 8:00 horas às 02h00min.

b. Endereço de entrega: no Parque de Exposição e Feira Agropecuária do município de Nortelândia – MT.

c. Entrega será total.

d. A contratada terá o prazo de até 03 (três) dias, após convocação, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

e. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Secretaria requisitante.

f. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas no Edital.

g. A execução do objeto ocorrerá no Parque de Exposição e Feira Agropecuária do município de Nortelândia – MT.

h. As tendas das quais serão dos expositores e dos comerciantes do município de Nortelândia, das quais serão repassadas pelo coordenador do evento, não poderão ser comercializadas/vendidas. Esses expositores comerciantes só poderão comercializar alimentos.

h. A contratada poderá iniciar os serviços, após a assinatura, devendo estar concluída a instalação para operação e vistoria técnica da coordenação do evento e outras autoridades, em até 01 (um) dia antes do início do evento, e/ou até as 14:00 h, no dia do início do evento.

i. Após o encerramento do evento a contratada deverá retirar todos os seus materiais utilizados durante a festa tais como: estandes, equipamentos, materiais diversos, material de publicidade, etc, devendo entregar os espaços ocupados, completamente limpos, da forma que o receberam.

j. Prazo de vigência da contratação: até 31/08/2025.

5.2. Localização dos pontos dos bares, praça de alimentação, camarotes e estacionamentos, bangalôs

A localização dos pontos dos bares, da praça de alimentação, camarotes e estacionamentos, constam em croqui anexo ao processo, devendo a empresa realizar a montagem das estruturas, materiais e equipamentos, conforme disposição dos pontos.

5.2.1. Das estruturas mínimas:

• A contratada deverá fornecer os equipamentos, materiais e equipe de pessoas, equipe de seguranças necessários para a produção, organização e funcionamento dos bares, estacionamentos, praça de alimentação, food trucks e decoração do local.

5.2.2. Da venda de Bebidas:

• Os valores máximos a serem cobrados por tipo de bebidas, deverá ser com base nos preços praticados em feiras de porte semelhante.

• Organizar pontos de vendas de bebidas que possa atender todo o público em geral:

• É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos.

• A proponente vencedora deverá afixar avisos da proibição de que trata o art. 1º Lei estadual nº 16.035, 21 de junho de 2013, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei e ao art. 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

• A comercialização de outras bebidas destiladas não relacionadas acima, poderá ocorrer por conta da contratada, com a livre fixação de valores, sem exceder aos preços praticados no mercado atual e mediante autorização da Comissão Central Organizadora.

• A comercialização de destilados no balcão para o público em geral, deverá ser apenas em copos plásticos descartáveis.

• • As marcas de bebidas a serem ofertadas deverão ser aprovadas previamente pelo município até o início do evento.

• Bebidas importadas deverão ser de procedência legal.

• • Oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copo plástico, gelo, guardanapo, resfriadores, etc.), sem cobrança adicional.

• Possuir serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de bebidas.

• Manter seu pessoal identificado e uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza.

• Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 17h, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.

• A Vencedora deverá disponibilizar placas com dimensões ou banners, para divulgação dos valores das bebidas comercializadas.

5.2.3. Da venda de alimentos:

• O abastecimento, bem como a entrada para manutenção de estoque de distribuição deverá ser realizado no período diurno.

• A comercialização dos alimentos será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de produtos com prazo de vencimento expirado e fabricados de maneira que não sigam as normas de boas práticas de fabricação, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

• A empresa vencedora deverá instalar placas e/ou banners na parte externa de seus espaços, com destaque em negrito para os itens básicos assim definidos, afim de indicar ao público os valores dos alimentos que estão sendo comercializados, evitando assim cobranças inadequadas.

• Os valores máximos a serem cobrados por tipo de alimentos, com base nos preços praticados em feiras de porte semelhante.

5.2.4. Do funcionamento do Estacionamento:

* Durante o período de montagem e desmontagem, será permitido o acesso ao estacionamento apenas a veículos de serviço e expositores previamente credenciados. Esses veículos deverão portar obrigatoriamente uma credencial de acesso, fornecido pela organização da feira, que deverá ser afixado em local visível no para-brisa.

* O trânsito nestes períodos estará restrito às áreas previamente demarcadas, sendo permitida a circulação apenas para carga e descarga de materiais, com tempo máximo de permanência de 30 minutos para veículos de passeio e de até 3 horas para caminhões e veículos pesados. Após esse período, será cobrada uma taxa adicional proporcional ao tempo excedente.

* Durante os dias de funcionamento da feira, o estacionamento será dividido por zonas de uso, com áreas específicas para visitantes, expositores, veículos de carga e descarga e pessoas com

deficiência (PCD). As vagas para PCD estarão localizadas próximas aos acessos principais e serão devidamente sinalizadas. Os veículos de carga e descarga somente poderão operar dentro dos horários estabelecidos pela organização e nas áreas definidas para esse fim. A circulação de caminhões nas vias internas da feira será proibida durante o horário de visitação, exceto em casos emergenciais autorizados pela organização.

* A velocidade máxima permitida dentro das áreas internas da feira é de 20 km/h. Todos os motoristas deverão respeitar a sinalização vertical e horizontal, bem como as orientações das equipes de apoio e fiscalização. O estacionamento irregular em áreas não autorizadas, como canteiros, calçadas ou vias de pedestres, resultará em sanções como multas, bloqueio de acesso, remoção do veículo e, se aplicável, ressarcimento de eventuais danos causados à estrutura da feira.

* A gestão do estacionamento ficará sob responsabilidade de empresa contratada, a qual deverá ofertar os seguintes serviços: comercialização antecipada das credenciais de acesso, operação do estacionamento rotativo, controle de entrada e saída de veículos, fiscalização do uso correto das vagas, sinalização adequada de todo o espaço, atendimento de emergência em casos de acidentes, além da emissão de relatórios pós-evento com dados sobre a ocupação do estacionamento, ocorrências registradas e sugestões de melhoria.

* A fiscalização do cumprimento das normas será realizada por equipe própria da organização em conjunto com a empresa gestora, com o apoio da brigada de incêndio e autoridades de trânsito quando necessário. Qualquer dano causado às estruturas da feira será de responsabilidade direta do condutor ou expositor envolvido.

5.2.5 Do funcionamento dos camarotes:

· Durante a montagem e desmontagem, o acesso aos camarotes será restrito às equipes credenciadas e veículos previamente autorizados, desde que em conformidade com os horários estabelecidos para serviços técnicos e logística. Esses profissionais deverão portar credenciais visíveis, fornecido pela organização, mantendo livre e organizada a passagem em áreas comuns e de apoio.

· Nos dias de funcionamento da feira, os camarotes estarão acessíveis unicamente a pessoas devidamente autorizadas – sejam expositores, patrocinadores ou convidados credenciados. O acesso se dará por meio de identificação com pulseiras de acesso. As portas de entrada devem ser mantidas abertas apenas durante o horário previsto no cronograma oficial da feira, encerrando o acesso 30 minutos após o término das atividades diárias.

· Dentro do camarote, é proibido o consumo de substâncias ilícitas ou fumar em espaços fechados, em conformidade com a legislação vigente. Itens inflamáveis ou de grande porte só poderão ser introduzidos mediante autorização da organização, que avaliará risco de segurança e adequação ao espaço físico.

· A capacidade máxima de ocupação de cada camarote será definida conforme metragem, obedecendo normas de segurança e prevenção a incêndios. Excedê-la constitui infração grave, passível de evacuação imediata e penalidades contratuais.

· O serviço de buffet, bebidas e iluminação nos camarotes deverá ser executado por fornecedores credenciados pela organização da feira, seguindo padrões de qualidade, higiene e apresentação pré-estabelecidos. O fornecimento de bebidas alcoólicas fica condicionado à legislação local e só será permitido mediante verificação de idade dos usuários.

· A empresa gestora dos camarotes deve oferecer:

• Controle de acesso 24 horas por dia durante o evento;

• Pessoal de apoio treinado para atendimento ao público e gerenciamento de crises;

• Equipe de limpeza constante e coordenação de logística interna;

• Monitoramento de segurança, incluindo câmeras e vigilância perceptiva;

• Estrutura de emergência com brigada de incêndio, kit de primeiros socorros e comunicação imediata com postos médicos.

· As áreas dos camarotes deverão estar sinalizadas, incluindo saídas de emergência, proibições específicas (como fumar) e instruções básicas em caso de incidente. Não será permitida a instalação de estruturas temporárias sem aprovação prévia da organização, que avaliará estabilidade e segurança.

· Caso sejam constatadas infrações como: excesso de público, consumo irregular de bebidas, violação de normas de segurança ou uso indevido de espaço, a organização poderá aplicar sanções que vão desde advertência escrita até encerramento do acesso do camarote, sem direito a reembolso.

· Encerrado o evento, os responsáveis devem garantir a desmontagem organizada, limpeza e entrega do espaço nas mesmas condições em que foi recebido, responsabilizando-se por danos à estrutura, mobiliário ou equipamentos. Relatórios finais de uso, ocorrências e sugestões de melhoria deverão ser apresentados ao comitê organizador.

5.2.6. **Dos Bangalôs**:

* Poderá ser comercializado, a critério do Permissionário a venda de bangalôs.

* Nos bangalôs deverão constar a publicidade oficial do evento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Permissionário:

a) utilizar o bem imóvel, no prazo e condições, estipulados neste instrumento;

b) restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso.

c) manter o espaço permitido, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do Permissionário as consequências decorrentes do seu descumprimento;

d) zelar pela conservação do espaço e de seu entorno, como um todo. limpando as áreas livres e de acesso;

e) Após a convocação, realizar a assinatura da ata no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

f) Disponibilizar e ser responsável pela contratação de equipe de segurança

g) Ser responsável pela decoração do ambiente do evento, padronizado

h) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

i) Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas nesse termo, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

j) Manter, durante toda execução do termo em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

h) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que

incidem na execução do objeto;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

j). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

k). Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

l) Cumprir com as exigências necessárias para a comercialização de bebidas, alimentos, estacionamento e camarotes, conforme as exigências da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar, e demais exigências da parte Contratante.

m). Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, se necessário.

n. Respeitar e acatar as normas baixadas pelo Município ou resoluções e determinações advindas da Comissão Organizadora da 30ª Festa Cultural - Exponorte do Município de Nortelândia – MT.

o. Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

p. Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

q. Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

r. Responder civil e criminalmente pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

s. Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

t. É vedado ao contratado: transferir para terceiros a atividade objeto desta permissão, sem a prévia aprovação da Comissão Organizadora da Exponorte; fazer distinção no atendimento em virtude de de raça, credo e nacionalidade

u. Se o permissionário relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

v) A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do permissionário.

x) Obriga-se a contratada a assegurar o acesso ao espaço público, objeto desta contratação, aos servidores municipais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

z) A administração pública não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo permissionário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do espaço público objeto deste termo. Da mesma forma, não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de ato da contratada ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

6.1.1. Ainda:

a) O Permissionário reconhece o caráter precário da presente contratação e obriga-se:

b) A desocupar o espaço público e restituí-lo a administração em perfeitas condições de uso e preservação;

c) A não usá-lo senão com a finalidade prevista nesta contratação;

d) Serão de responsabilidade da contratada o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, dos equipamentos necessários para refrigeração e conservação das bebidas e distribuição das bebidas para o consumidor final, bem como dos alimentos, se necessário, estacionamentos e camarotes, além do atendimento a legislação vigente.

e) Os equipamentos e materiais, deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

f) Os custos da implantação dos equipamentos e materiais necessários ao fornecimento das bebidas, alimentos e estruturas, serão de responsabilidade do permissionário, bem como a construção do estande, se houver necessidade, que deverá ser de acordo com a decoração e previamente aprovado pela comissão organizadora do evento.

g) A segurança e proteção dos materiais e equipamentos de uso do estacionamento, camarote, praça de alimentação e bares, serão de inteira responsabilidade da permissionária.

h). A empresa permissionária é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

i) Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

j) Manter os locais de trabalho em ordem e limpo, bem como todo a área da praça de alimentação e bares, camarotes e estacionamento durante os horários de funcionamento dos mesmos.

k) Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.

l). Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária.

m) Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

n) Recolher o lixo produzido no ponto de venda e colocar em local adequado indicado pelo Município.

o) O permissionário deve responsabilizar-se pela correta destinação final todos os resíduos gerados pelos produtos fornecidos e, que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens) como os copos de chope/cerveja e refrigerantes deverão ter seu descarte adequado.

p) Será compromisso do permissionário realizar campanhas consciente de coleta de copos para reduzir o lixo e incentivar a limpeza dos ambientes.

q) Disponibilizar extintores para a praça de alimentação, estacionamento e bar.

r) O permissionário obriga-se a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço contratado.

6.2. São obrigações do Permitente:

a) Editar, publicar e divulgar Decreto a fim de regulamentar sobre os objetos a serem explorados e comercializados pela empresa,

como estacionamentos, bares, pontos de alimentação e outros tipos de comercialização, como EXCLUSIVO DA EMPRESA PERMISSIONÁRIA, exceto aquelas cadastradas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

b) Qualquer descumprimento por parte de terceiros não autorizados serão notificados pelo Permitente, mesmo nas áreas externas do local do evento, pois não será permitido nenhum tipo de comercialização de bebidas, alimentação, estacionamentos, dentre outros. Sendo também um controle que poderá ser realizado e fiscalizado pela empresa permissionária,

c). O Contratante disponibilizará a estrutura necessária como os camarotes, o cercamento do local do estacionamento, as tendas para a praça de alimentação e dos bares, tendas para os expositores, banheiros químicos, instalações das estruturas, disponibilização de instalações elétricas, hidráulicas, sinalizações, encanamento para água, dentre outros. Enfim, toda a estrutura necessária para o funcionamento do evento.

d) Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;

e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos

g) Comunicar ao permissionário, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

h) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.

i) Providenciar liberações inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes, em parceria com a presença durante o evento, como: seguranças, polícia civil, polícia militar, Conselho Tutelar, corpo de bombeiros, vigilância sanitária, Brigadistas, eletricistas.

j) Fornecimento de energia compatível com as necessidades do evento, inclusive geradores.

k) Providenciar um ponto de água e um ponto de luz até os estandes que prestarão os serviços objeto desta licitação.

l) Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.

m) Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais.

n) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do termo.

o) Efetuar retenção dos impostos devidos.

p) Aplicar penalidades à empresa permissionária, quando for o caso.

q) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção

CLÁUSULA SÉTIMA – PROIBIÇÕES;

7.1. É proibido ao **PERMISSIONÁRIO**:

a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão.

b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do Município, formalizada por Termo Aditivo;

c) comercializar artigos proibidos por lei;

d) praticar preços abusivos ou acima da média dos preços normalmente praticados pelos demais concorrentes (preços de mercado);

d) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

e) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, salvo os decorrentes de divulgação de suas atividades;

f) desenvolver, no espaço público, atividades estranhas à permitida.

h) realizar ou permitir pichações;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES:

8.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **MUNICÍPIO** o direito de aplicar ao **PERMISSIONÁRIO** as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor mensal do preço público, constante da cláusula segunda, atualizado pelos índices adotados pelo Município.

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **PERMISSIONÁRIO** ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

e) **revogação** da Permissão de Uso;

8.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do **MUNICÍPIO**, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço público, automaticamente, incorporadas a esta, salvo aquelas que puderem ser levantadas, sem ocasionar danos ou prejuízos ao imóvel, não remanescendo a **PERMISSIONÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

9.2. Qualquer alteração na edificação do espaço público objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do **MUNICÍPIO**, a revogação da permissão de uso.

9.3. Havendo risco para a segurança dos usuários, o **MUNICÍPIO** poderá exigir a imediata paralisação das atividades do Permissionário e revogado o presente termo.

9.4. O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por quaisquer sinistros que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação..

CLÁUSULA DÉCIMA - REVOGAÇÃO

10.1. Constituem motivos para a revogação da presente permis-

são de uso:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

b) deixar de colocar em funcionamento as atividades a que se propõe dentro do prazo previsto neste termo.

b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **MUNICÍPIO,** em especial o não pagamento ou inadimplência de 03 (três) ou mais prestações, alternadas ou não, das mensalidades constantes da cláusula segunda do presente Termo;

c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;

d) a dissolução do Permissionário;

e) a alteração das finalidades institucionais do Permissionário sem prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**;

f) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

10.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 02 (dois) dias para a desocupação completa e entrega do espaço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Nortelândia/MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia e publicado no Diário Oficial para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de julho de 2025 – 72º da Emancipação Político-Administrativa. 29.07.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

ALISSON HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

DE ACORDO:

PAULO CASSIO RIBEIRO VILHENA

Rep.: START VILHENA PRODUCAO E SERVICOS LTDA

Permissionário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo descrito, admitido em 01/08/2025, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

CARGO: ENFERMEIRO – 40H

Candidatos	N° Documento - RG
JUSCIELY COSTA CURITIBA	153XXX14 SSP/MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 01.08.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 194/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

RAFAEL LUIS FERREIRA FALCÃO, Agente Administrativo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2019 (vinte e sete de dezembro de dois mil e dezenove) a 27/12/2024 (vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e quatro), cujo gozo se observará no período de 01/08/2025 (primeiro de agosto de dois mil e vinte e cinco) a 30/08/2025 (trinta de agosto de dois mil e vinte e cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações

Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 01.08.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025,** que dispõe sobre a contratação temporária de **PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para preenchimento de vagas para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do poder executivo do município de Nortelândia - MT, como contratação de profissionais Agente Visitador do Programa Criança Feliz para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social especialmente, nos estritos limites e permissivos legais, por excepcional interesse público nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal de nº 8.745/1993 e do Decreto de nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – SNAS, decreto institui o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 e Lei N°586/2021 de 11 de Maio de 2021.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia – MT, 31 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário Municipal De Finanças e Contabilidade

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 006/2025 – GABARITO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ – EDITAL 001/2025.

Comitê Organizador do Processo Seletivo Edital n°001/2025, Programa Criança Feliz no uso de suas atribuições através do DECRETO Nº 881/2025, de 18 de junho de 2025 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal N°586/2021, torna público o gabarito Definitivo da Prova objetiva.

GABARITO DEFINITIVO

1) C
2) C
3) E
4) D
5) C
6) A
7) C
8) D
9) C
10) B
11) B
12) C
13) C
14) D
15) D
16) B
17) B
18) B
19) C
20) E
21) C
22) A
23) C
24) B
25) D
26) A

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 31º dias do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 31.07.2025.

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 018/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Diamantino, nº 1601, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **MARIANO GOMES MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 977104 SSP/MT e CPF nº 651.904.241-20, residente à Rua Pedro Araújo Ramos, S/N, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na AV. Rio Branco, N° 1489, SALA 04, Rua Guaianases, 1238, Bairro Campos Eliseos CEP 01.205-001, denominada Contratada, celebram o presente aditivo, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto o aditamento de acréscimo de valor e prazo sob CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SEGURO VEICULAR DESTINADOS AOS VEICULOS SPIN DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA/MT., conforme especificações técnicas e jurídicas constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E CONDIÇÕES

2.1 – A vigência do presente contrato até 01/08/2026.

2.2 - O valor do aditivo ao Contrato é de R$ 7.389,16 (SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

2.3 - O valor do pagamento mensal passa a ser de R$ 1.477,832 em 5x no carnê. (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), e terá como vencimento todo dia 15 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O termo aditivo de acréscimo de valor e prazo será necessário, uma vez que atendendo ao pedido feito pela empresa, juntamente com o Parecer Jurídico, em anexo.

Cujo o Objeto é o RENOVAÇÃO DOS SEGUROS VEICULARES SPIN PREMIER 1.8 8V E SPIN LT 1.8 8V, DESTINADOS AO FUNDO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, onde os mesmos se encontram segurados na Seguradora Porto Seguro por intermédio da Corretora de Seguros Enovare Corretora de seguros habilitada para vendas a órgão público.

3.2 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto nos

artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 - E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia/MT, 28 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 125 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1153 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 125 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$580.466,87 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 580.466,87

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

4 01.031.0001.2001.0000 MANTER E APERFEIÇOAR A ESTRUTURA DA CAMARA MU 345.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

5 01.031.0001.2001.0000 MANTER E APERFEIÇOAR A ESTRUTURA DA CAMARA MU 70.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

6 01.031.0001.2001.0000 MANTER E APERFEIÇOAR A ESTRUTURA DA CAMARA MU 40.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

7 01.031.0001.2001.0000 MANTER E APERFEIÇOAR A ESTRUTURA DA CAMARA MU 20.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

8 01.031.0001.2001.0000 MANTER E APERFEIÇOAR A ESTRUTURA DA CAMARA MU 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

10 01.031.0001.2001.0000 MANTER E APERFEIÇOAR A ESTRUTURA DA CAMARA MU 20.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

13 01.031.0001.2001.0000 MANTER E APERFEIÇOAR A ESTRUTURA DA CAMARA MU 35.466,87

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

14 01.031.0001.2001.0000 MANTER E APERFEIÇOAR A ESTRUTURA DA CAMARA MU 30.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

645 08.244.0007.1961.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -238.967,19

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

52 28.846.0998.1006.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -50.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

54 28.846.0998.2006.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -100.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

56 28.846.0998.2005.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -181.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

575 28.846.0998.1006.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -10.499,68

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -580.466,87

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2025

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.023/2024 originário da PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11081/2024 ADESÃO 003/2024. que versa sobre adesão à ata de registro nº 045/2024, pregão eletrônico nº 061/2023, para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da prefeitura de várzea grande/MT que entre si celebram a prefeitura municipal DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO doravante denominado CONTRATANTE e de outro EMPRESA VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.xxx.xxx/0001-14.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26825/2025 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao 5º Termo Aditivo de Prazo e Valor parecer jurídico municipal nº 160/2025 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.23/2024, proveniente do Adesão PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11081/2024 ADESÃO 003/2024. Para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas à PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11081/2024 ADESÃO 003/2024., Contrato Administrativo Nº. 023/2024, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	PROPRIO	2216 – Manutenção Programa de Transporte Escolar	732	3.3.90.39.00	1.1.500	R$ 150,000,00
Sec. Assistência Social	PROPRIO	2022 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	739	3.3.90.39.00	1.1.500	R$ 20.000,00

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº023/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 31 de Julho 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro portador do RG nº 18XXXX8-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XXX.61, e de outro lado Empresa L. B. DA SILVA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.XXX.XXX/0001-42, Cáceres/MT, CEP:78.200-000.Representante Legal, Sr. Luciana Brum da Silva, e do CPF nº 894.XXX.XX-34, resolvem celebrar o presente apostilamento nos termos do Ata de Registro de Preços N°. 007/2024, correspondente ao Pregão Presencial nº 07/2024, Processo Licitatório nº 72/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Gloria D'oeste/MT, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº11.462, de 2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25051/2025 ADESÃO 05/2025. Resolvem celebrar o primeiro Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 051/2025 Objeto do presente contrato é a Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 007/2025, correspondente ao Pregão Presencial nº 07/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT, objeto de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA Á REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES PARA O MUNICÍPIO" para atender todas as Secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.. Processo Administrativo N 25051/2025 Adesão 005/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo Administrativo Nº 25051/2025 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o Processo Administrativo Nº 27670/2025 e o Parecer Jurídico Municipal Nº311/2025. Objetiva a Inclusão do Disposto na Clausula Setima – Da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual nº. 051/2025, proveniente Processo Administrativo N 25051/2025 Adesão 05/2025. Para fazer em face de alteração de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021::

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Processo Administrativo N 25051/2025 Adesão 05/2025. Contrato Administrativo Nº. 051/2025 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias para as Secretarias Municipais: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer Exercício 2025

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	2045 - Manutenção e Encargos da Educação	730	3.3.90.39.00	1.2.500	R$ 6.800,00
TOTAL: R$ 6.800,00						

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 051/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 31 de Julho 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 478/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 478/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JAIR SEBASTIÃO DE ALMEIDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 02/06/2025 à **19/12/2025**

OBSERVAÇÃO: O início da vigência do contrato de considerado a partir de **02 de junho de 2025**, devido à urgência na necessidade pela continuidade do serviço público

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 171**

Nossa Senhora do Livramento 31 de Julho de 2025.

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2025

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2025, DESTINADO À ESCOLHA DE DIRETOR (A) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, TORNA PÚBLICO O GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA, CONFORME ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE GABARITO:

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de julho de 2025

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria Nº 001/2025

01-	02-	03-	04-	05-	06-	07-	08-	09-	10-
D	D	A	D	A	C	D	C	D	A
11-	12-	13-	14-	15-	16-	17-	18-	19-	20-
B	B	B	D	D	B	D	C	C	D
21-	22-	23-	24-	25-	26-	27-	28-	29-	30-
D	B	D	D	A	B	C	D	D	D

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Nossa Senhora do Livramento - MT torna público o **Resultado da Prova Objetiva** referente ao **Edital nº 001/2025**.

Inscrição	Nome	Pontuação	Obtenção	Posição
009	Edilaine Conceição Magalhães	**21**	**70%**	**Classificada**
004	Lucileide Silva de Oliveira	**21**	**70%**	**Classificada**
007	Joelma Alves de Souza	**19**	**63,33%**	**Classificada**
001	Fábio Ferreira Santana	**19**	**63,33%**	**Classificado**
006	Benedito Brito de Assunção	**18**	**60%**	**Classificado**
011	Conceição Aparecida Neles Santos	**18**	**60%**	**Classificado**
003	Marilza Freitas e Silva	**18**	**60%**	**Classificada**
002	Sandra Rosimeire Guimarães Santos	**18**	**60%**	**Classificada**
008	Claudete Neide Ferraz de Campos Correa	**15**	**50%**	**Desclassificada**
012	Elza Maria de Arruda	**15**	**50%**	**Desclassificada**
013	Dejilene Gomes da Silva	**13**	**43,33%**	**Desclassificada**
005	Gonçalina Izabel Curado Costa	**0**	**0**	**Eliminada**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de julho de 2025

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 31 DE JULHO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 31 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00069/2025
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00071/2025
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00078/2025
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00083/2025
NAPOLEAO THADEU GATO DERRE	780.746.818-15	0117/00084/2025
JOSUE ALVES GOUVEIA	722.221.901-34	0117/00132/2025
MARCELO KREIBICH	430.066.711-04	0117/00136/2025
REGINALDO MARTINS PEREIRA	222.909.778-45	0117/00155/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR URTADO JUNIOR	Matrícula: 00004735
Cargo: Secretário Adjunto de Finanças - Decreto / 1052025	Assinatura:

Data de afixação: 31/07/2025

Data de desafixação: 15/08/2025

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 31 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MADEIREIRA JUARA LTDA	01.380.666/0001-85	0117 /00022/2025
JOSUE ALVES GOUVEIA	722.221.901-34	0117 /00023/2025
JOSUE ALVES GOUVEIA	722.221.901-34	0117 /00024/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR URTADO JUNIOR	Matrícula: 00004735
Cargo: Secretário Adjunto de Finanças - Decreto / 1052025	Assinatura:

Data de afixação: 31/07/2025

Data de desafixação: 15/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Co-

missão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AUDITORIA TRIBUTÁRIA, EM DIREITO TRIBUTÁRIO E EM DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, COM O ESCOPO DE TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE AUDITORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA FISCAL PARA A LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E, NESTA EXTENSÃO, AUMENTAR AS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PRÓPRIAS E RECUPERAR CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO-TRIBUTÁRIOS, BEM COMO A REPRIORIZAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA E OU TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS RETIDOS, BLOQUEADOS OU TRANSFERIDOS A MENOR OU NÃO REPASSADOS POR QUAISQUER ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL E ESTADUAL (INCLUSIVE MINISTÉRIOS E SECRETARIAS DE ESTADO E RESPECTIVAS AUTARQUIAS)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, onde contratou-se a Empresa BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ n° 30.936.635/0001-66.

O processo tem Fundamento Legal no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes– MT, 31 de julho de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (**Portaria n° 194/2025**)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2025, Processo Administrativo n° 112/2025, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AUDITORIA TRIBUTÁRIA, EM DIREITO TRIBUTÁRIO E EM DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, COM O ESCOPO DE TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE AUDITORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA FISCAL PARA A LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E, NESTA EXTENSÃO, AUMENTAR AS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PRÓPRIAS E RECUPERAR CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO-TRIBUTÁRIOS, BEM COMO A REPRIORIZAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA E OU TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS RETIDOS, BLOQUEADOS OU TRANSFERIDOS A MENOR OU NÃO REPASSADOS POR QUAISQUER ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL E ESTADUAL (INCLUSIVE MINISTÉRIOS E SECRETARIAS DE ESTADO E RESPECTIVAS AUTARQUIAS)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Empresa: **BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ n° **30.936.635/0001-66**

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 31 DE JULHO DE 2025.

_____

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade Nr.: 021/2025

Processo Administrativo Nr.: 112/2025

Classificação: Inexigibilidade de licitação

Data da Adjudicação: 31/07/2025

Data da Homologação: 31/07/2025

Objeto da licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AUDITORIA TRIBUTÁRIA, EM DIREITO TRIBUTÁRIO E EM DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, COM O ESCOPO DE TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE AUDITORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA FISCAL PARA A LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E, NESTA EXTENSÃO, AUMENTAR AS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PRÓPRIAS E RECUPERAR CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO-TRIBUTÁRIOS, BEM COMO A REPRIORIZAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA E OU TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS RETIDOS, BLOQUEADOS OU TRANSFERIDOS A MENOR OU NÃO REPASSADOS POR QUAISQUER ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL E ESTADUAL (INCLUSIVE MINISTÉRIOS E SECRETARIAS DE ESTADO E RESPECTIVAS AUTARQUIAS)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Empresa: **BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ n° **30.936.635/0001-66.**

Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado, relativamente ao crédito efetivamente recuperado ou comprovadamente economizado aos Cofres Municipais, cujo montante será calculado sobre o benefício alcançado em decisão judicial.

item 4 - Recuperação e aumento de receitas relativas às taxas pelo exercício do poder de polícia devidas por operadoras de telefonia celular móvel e outros estabelecimentos com médio ou alto potencial de danos ambientais) - R$ 0,30 (trinta centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado ou aumentado;

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal n° 458/2006.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, MT, 31 de julho de 2025.

João Rogerio de Souza

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 335/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N° 335/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÕES DE TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO E CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto no Art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **VENICIOS DE ARAUJO VENTURA**, matrícula funcional nº 4544, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer, a partir desta data, as funções de:

I – Técnico em Fiscalização e Arrecadação, com atuação direta na arrecadação de tributos municipais, lançamento e cobrança administrativa de créditos públicos;

II – Chefe do Setor de Tributos, com competência para coordenar, supervisionar e acompanhar os serviços relacionados à gestão tributária municipal.

Art. 2º A presente designação não implica em alteração de cargo, mas autoriza o exercício das atribuições mencionadas, para fins administrativos, inclusive recebimento da gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal nº 711, de 24 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 334/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 334/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR RONALD APARECIDO NASCIMENTO SANTANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 34 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor **RONALD APARECIDO NASCIMENTO SANTANA**, do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 023/2025

CONTRATO: 0039/2025/SMAF/PMNG RECURSO: FEDERAL PRAZO: 01/08/2025 À 01/08/2026 CONTRATADA: ALINE FERNANDES LEITE DOS SANTOS OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL. VALOR: R$ 2.205,00(MENSAL) DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.365.0013.2032 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%, Código reduzido 260. DATA: 01/08/2025

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2025

Aviso de Licitação Pregão Presencial n.º 15/2025

Processo Administrativo nº: 1163/2025

Modo de disputa: Aberto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 15/2025, TIPO: “MENOR PREÇO/ITEM”. Cujo objeto é: **Contratação de empresa credenciada para agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestre, para atender às diversas secretarias do município de Nova Guarita/MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edi-

tal.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 13/08/2025 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT**.**

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**. Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 31 de julho de 2025.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 001/2025 de 20 de fevereiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, ao 01 dia do mês de agosto de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
15/25	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	9,04	5°
16/25	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	9,0	6°

Nova Lacerda - MT, em 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2024 A JUNHO 2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.278.840,26	2.180.397,75	2.169.042,41	2.238.444,68	2.189.483,81	4.124.357,79	1.952.121,18	1.912.461,49	2.199.470,97	2.285.832,39	2.335.062,36	2.321.019,61	28.186.534,70	0,00
Pessoal Ativo	1.844.581,80	1.714.253,82	1.692.692,91	1.737.822,91	1.733.032,94	3.287.200,16	1.885.111,11	1.830.616,83	1.800.353,53	1.876.335,52	1.922.536,93	1.985.286,35	23.309.824,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.659.729,62	1.543.092,74	1.497.250,79	1.551.601,52	1.547.660,11	2.920.621,71	1.704.400,01	1.634.411,90	1.606.334,69	1.648.775,79	1.708.382,47	1.769.446,29	20.791.707,64	0,00
Obrigações Patronais	184.852,18	171.161,08	195.442,12	186.221,39	185.372,83	366.578,45	180.711,10	196.204,93	194.018,84	227.559,73	214.154,46	215.840,06	2.518.117,17	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	51.975,79	51.975,79	61.846,41	65.277,10	65.277,10	121.027,30	67.010,07	81.844,66	81.844,66	81.844,66	81.844,66	0,00	811.768,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	37.342,04	37.342,04	39.570,50	47.320,67	47.320,67	87.052,67	48.168,67	63.003,26	63.003,26	63.003,26	63.003,26	0,00	596.130,30	0,00
Pensões	14.633,75	14.633,75	22.275,91	17.956,43	17.956,43	33.974,63	18.841,40	18.841,40	18.841,40	18.841,40	18.841,40	0,00	215.637,90	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	382.282,67	414.168,14	414.503,09	435.344,67	391.173,77	716.130,33	0,00	0,00	317.272,78	327.652,21	330.680,77	335.733,26	4.064.941,69	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	197.322,00	131.249,89	81.917,99	132.852,11	121.368,18	263.727,84	116.568,16	99.761,61	118.892,83	130.677,05	125.611,81	60.156,10	1.580.105,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	145.346,21	79.274,10	20.071,58	67.575,01	56.091,08	142.700,54	49.558,09	17.916,95	37.048,17	48.832,39	43.767,15	60.156,10	768.337,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	51.975,79	51.975,79	61.846,41	65.277,10	65.277,10	121.027,30	67.010,07	81.844,66	81.844,66	81.844,66	81.844,66	0,00	811.768,20	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	2.081.518,26	2.049.147,86	2.087.124,42	2.105.592,57	2.068.115,63	3.860.629,95	1.835.553,02	1.812.699,88	2.080.578,14	2.155.155,34	2.209.450,55	2.260.863,51	26.606.429,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	53.143.761,37	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)	53.143.761,37	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	26.606.429,13	50,07
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.886.256,82	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	30.291.943,98	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	28.697.631,14	54,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**3.378.344,80**	**2.800,00**	**0,00**	**540.623,49**	**376.180,05**	**0,00**	**2.458.741,26**	**0,00**	**0,00**	**2.458.741,26**
Recursos Ordinários	3.378.344,80	2.800,00	0,00	540.623,49	376.180,05	0,00	2.458.741,26	0,00	0,00	2.458.741,26
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**37.327.149,03**	**994,82**	**0,00**	**3.481.343,34**	**128.257,57**	**0,00**	**33.716.553,30**	**0,00**	**0,00**	**33.716.553,30**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	122.871,56	0,00	0,00	0,00	2.401,07	0,00	120.470,49	0,00	0,00	120.470,49
Transferências do FUNDEB	149.910,37	0,00	0,00	0,00	111.799,12	0,00	38.111,25	0,00	0,00	38.111,25
Outros Recursos Vinculados à Educação	813.458,90	0,00	0,00	9.907,88	136,60	0,00	803.414,42	0,00	0,00	803.414,42
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.182,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.182,55	0,00	0,00	12.182,55
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.649.288,71	436,82	0,00	10.021,51	13.350,90	0,00	1.625.479,48	0,00	0,00	1.625.479,48
Recursos Vinculados à Assistência Social	327.730,25	0,00	0,00	345,44	0,00	0,00	327.384,81	0,00	0,00	327.384,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	23.840.071,16	0,00	0,00	0,00	545,88	0,00	23.839.525,28	0,00	0,00	23.839.525,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	639.847,36	558,00	0,00	0,00	24,00	0,00	639.265,36	0,00	0,00	639.265,36
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	21.067,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.067,20	0,00	0,00	21.067,20
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	9.750.720,97	0,00	0,00	3.461.068,51	0,00	0,00	6.289.652,46	0,00	0,00	6.289.652,46
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	40.705.493,83	3.794,82	0,00	4.021.966,83	504.437,62	0,00	36.175.294,56	0,00	0,00	36.175.294,56

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.496.697,91	15.702.395,77	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	15.496.697,91	15.702.395,77	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.880.523,01	16.265.639,36	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	373.719,02	158.367,96	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.106,08	404.875,63	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-15.496.697,91	-15.702.395,77	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	53.188.955,97	53.143.761,37	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-29,14	-29,55	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	63.826.747,16	63.772.513,64	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	57.444.072,45	57.395.262,28	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	42.582.818,10	42.582.818,10	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	180.305,38	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.045.973,74	4.021.966,83	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	53.188.955,97	53.143.761,37	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	11.701.570,31	11.691.627,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	10.531.413,28	10.522.464,75	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Nota:
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2025 A JUNHO 2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	53.143.761,37	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.143.761,37	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.503.001,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.652.701,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.720.063,30	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ARGFAnexo4 Página: 1 /1

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A JUNHO DE 2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		53.143.761,37
Receita Corrente Líquida Ajustada		53.143.761,37
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	26.606.429,13	50,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	31.886.256,82	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	30.291.943,98	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-15.702.395,77	-29,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.691.627,50	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.503.001,82	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.720.063,30	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.720.063,30	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

ARGFAnexo6 Página: 1 /1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO ADM: Nº 034/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE MÉDIA TENSÃO PARA ATENDER LOTEAMENTO PARQUE FLOR DE LIZ NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

Empresa vencedora valor total: R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais): GRANTES ENGENHARIA LTDA (44689015000184) com o lote: 1 no valor total de R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).

Nova Marilândia - MT, 31 de julho de 2025.

ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
GENIVALDO DA SILVA LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	MOTORISTA E	559.XXX.XXX-87	31/07/2025 à 29/08/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 30/08/2025 (30 DIAS)
GLEICIANE DOS SANTOS RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	CHEFE DE SETOR	045.XXX.XXX-94	01/08/2025 à 30/08/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 31/08/2028 (30 DIAS)

Art. 2º – Conceder 10 (dez) dias de férias e fazer a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia aos (às) Servidores (as) Público (a) Municipal conforme descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
JHON KLEITON NATAL GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	031.XXX.XXX-89	01/08/2025 à 10/08/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 11/08/2025 (10 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 31/07/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 044/2025 e autorizo a contratação da empresa **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA** com **CNPJ nº 36.932.978/0001-39,** que apresentou a menor proposta no item no valor total de R$ **59.450,00** (Cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO DISTRIBUIDOS BUSCANDO A PADRONIZAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá – MT, 30 de julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº : 91.012/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 104/2024/GP, torna público que com anuência do Presidente do Consorcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – Conisa e da Empresa detentora **SMART TOYS – COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, com CNPJ 45.337.054/0001-85, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico N° 91.012/2024 cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT.** ao valor global Aderido de **R$** 96.304,75 (Noventa e seis mil trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Centro, das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 17h00m**.**

A Adesão encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 31 de julho de 2025.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/ Port. 104/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 91.012/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis da 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **SMART TOYS – COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, com CNPJ **45.337.054/0001-85**. VALOR TOTAL R$ 96.304,75 (noventa e seis mil trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Nova Maringá - MT, 31 de julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº : 91.012/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT.

Adjudico o item supracitado, objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame:

EMPRESA VENCEDORA: **SMART TOYS – COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, com CNPJ **45.337.054/0001-85**. VALOR TOTAL R$ 96.304,75 (noventa e seis mil trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Nova Maringá - MT, 31 de julho de 2025

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

À

CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Assunto: Apresentação de Documentação – Pregão Presencial nº 40/2025

Prezados Senhores,

Em atenção à participação da empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA no Pregão Presencial nº 40/2025, informamos que, após análise da proposta escrita apresentada, verificou-se que os valores ofertados estão significativamente abaixo dos valores de referência, sendo que alguns itens apresentam redução de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) em relação aos valores estimados pela Administração.

Considerando a necessidade de resguardar a Administração Pública quanto à futura execução contratual e à exequibilidade da proposta, a sessão de julgamento encontra-se suspensa, e fica a empresa notificada para que, no prazo de 03 (três), contados do recebimento desta notificação, apresente:

1. Detalhamento completo de sua proposta, com documentos que comprovem a exequibilidade dos preços cotados para todos os itens, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da execução do objeto proposto;

2. Especificações técnicas detalhadas das marcas ofertadas, demonstrando que os produtos possuem qualidade igual ou superior às marcas indicadas como referenciais no edital convocatório, conforme exigido.

A ausência de apresentação dos documentos acima mencionados no prazo estipulado poderá ensejar a inabilitação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

Após o recebimento e análise da documentação, a Agente de Contratação convocará nova sessão para julgamento da proposta.

Atenciosamente,

Nova Monte Verde/MT, 31 de julho de 2025.

Angélica Natali Cordioli

Pregoeira

Portaria 109/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no §1º, inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, e na Lei Complementar nº 131/2009, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, convoca a população para participar da Audiência Pública destinada à apresentação, análise, avaliação e discussão das Metas e Prioridades propostas para os seguintes instrumentos de planejamento:

· Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029;

· Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026; e

· Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.

A audiência será realizada no dia 19 de agosto de 2025, a partir das 19h00min, na sede da Câmara Municipal de Nova Mutum.

Nova Mutum - MT, em 31 de julho de 2025

LEANDRO FÉLIX PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA/GAB - Nº 101, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA/GAB - Nº 101, DE 31 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração do **Cargo em Comissão de Diretor de Tributos, e dá Outras Providências**”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Exonerar o Senhor **WELTON ANTONIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **381.XXX.XXX-04**, do cargo de **Diretor de Tributos**, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos á 01 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 31 de julho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/GAB - Nº 102, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA/GAB - Nº 102, DE 31 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Nomear o Senhor **WELTON ANTONIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **381.XXX.XXX-04**, a ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Finanças**, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos á 01 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 31 de julho de 2025.

.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CME/NN

RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CME/NN

O Conselho Municipal de Educação de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei N. º169 de 24 de novembro de 2005, Lei N.º 377 de 23 de maio de 2012 Art.6º, *§3º, §4ºe §6º* e de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

Dispõe Sobre Proposta Pedagógica para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Municipal de Nova Nazaré.

O **Conselho Municipal de Educação de Nova Nazaré-MT-CME/NN**, em reunião no dia 30/07/2025, em conformidade com ata nº.005/2025-CME/NN, apreciou, discutiu, deliberou, aprovou a presente Resolução, que:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Proposta Pedagógica para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Municipal de Nova Nazaré.

Art.**2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Nova Nazaré**, 31 de** julho **de 2025.**

Antônio Vilmar de Lara

Presidente do CME

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº. 4529 DE 31 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº. 4529 DE 31 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2025 e dá outras providências.”

O Sr. ***Reginaldo Martins Del Colle***, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando o Decreto de Homologação n° 4528 de 29 de julho de 2025 e o Edital de n° 001/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocados os candidatos a seguir relacionados com o respectivo cargo:

PROFESSOR INFORMATICA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1º	3353	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS

PROFESSOR PEDAGOGIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1º	3301	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA
2º	3295	MARIA CLEIDE PEREIRA DA SILVA
3º	3330	MARLENE LOURENÇO DE BASTOS
4º	3343	DOGIVANIA GOMES DE BRITO
5º	3324	LUCILENE AVILA OLIVEIRA ALMEIDA
6º	3259	SHEILA FERREIRA LUIZ

PROFESSOR PEDAGOGIA – PESSOA COM DEFICIENCIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1º	3285	DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS FIGUEIREDO

Art. 2º - A Convocação rege-se pelas normas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 e pela legislação municipal pertinente.

2.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, conforme homologação publicada.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Nova Nazaré-MT, no período de 01 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025, das 08:00 às 17:00, munidos dos documentos originais e cópias legíveis, conforme listagem abaixo:

a) Documento de identidade com foto (RG, CNH, etc.);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma, certificado, histórico escolar);

g) Registro no conselho de classe, se aplicável;

h) Declaração de bens e valores;

i) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, conforme a Constituição Federal;

j) Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido médico);**

l) Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários, a serem informados no local da apresentação.

3.1. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação completa e em conformidade com as exigências deste Edital implicará na sua desistência e consequente eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Este Decreto de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT: https://www.novanazare.mt.gov.br/

Art. 5º - Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré – MT, 31 de julho de 2025.

Reginaldo Martins Dell Colle

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº. 4530 DE 31 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº. 4530 DE 31 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/2025 e dá outras providências.”

O Sr. ***Reginaldo Martins Del Colle***, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando o Decreto de Homologação n° 4527 de 29 de julho de 2025 e o Edital de n° 002/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocados os candidatos a seguir relacionados com o respectivo cargo:

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA ÁGUA VIVA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3321	ERALDO PARAWAI'A TSI'RUIA XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA ALEGRIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3293	SIPRIANO PARIUPSEWA´WE PARAPSÉ

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA BOM JESUS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3288	BENTO TSERENHO PRÉ XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA BURITI

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3291	AMANCIO TSEREDZANHIWE XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA CACHOEIRA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3331	DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS FIGUEIREDO
Classificado	3218	OTACILIO TSOWA BDZE TSERE'RÃIWEDE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA CAMPO ALEGRE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3316	ADILSON MÃ'HOROWE PARAPSÉ

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA CRISTALINO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3320	ALISONPINIRU XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA DOIS GALHOS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3305	ERNESTO PAULO TSIRUPREDU

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA FELIZ NATAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3327	FILEMO TOMOTSU XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA GALILEIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3351	RODRIGO BURÃNA XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA GEOVÁ

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3249	DOILIO TSERE ÔMORÃTÉ TSITOB NE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA JERUSALÉM

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3349	JOSE GONÇALVES BEWE XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA JESUS, Mª E JOSÉ

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3356	WILK FRANÇA COSTA

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA LAGOA GRANDE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3230	RIBEIRO TSA'AMRI XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA MÃE DE VIRGEM

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3277	GEOVANI TSERENOMOWÊ TSERENHI'ODO

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA MAIRE`A

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3357	LAINOR XAVIER DE FRANÇA
Classificado	3346	JENÁRIO SAMARINDI XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA MUITA PAZ

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3328	GILMAR HUNE XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA MUTUM

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3340	ALISON RODRIGUES CARDOSO

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA NOROWEDE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3347	NOEL TSEREWARI

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA NOVA AÇUI

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3355	JOEL PARANAPA PEMRA XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA NOVA ALIANÇA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3296	JOSÉ EDNILTON RUDZU TSEREDZE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA NOVA ESPERANÇA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3226	ARILO TSIPADZE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA NOVA GERAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3264	HEMERSON TSEREHI XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA PARAÍSO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3275	FERNANDIM OMOHI TSERE'UWARA

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA PEDRA BRANCA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3333	SOCRATES TSEREHITE TERO OWE XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA RAIRÃNTE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3311	EDICEU SEREMRE XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA RIO JORDÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3278	PRISCILA BRITO DE JESUS

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SALVADOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3298	LUDMILA PEWÃ'RU TSEREMEY'WA

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SANTA FÉ

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3286	FASTINO TSEREHITE RAIRATE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SANTA GLÓRIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3352	DIEGO WA ANE XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SANTA MINA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3243	VALDESON TSEREPUPU

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SANTA RITA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3235	EMI UIRÉ TÕMÕTSU

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SANTA TEREZINHA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3292	EDER WAROWEDEWE XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SANTO MILAGRE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3335	LINO TSÉRÉ'RÓ XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SÃO CRISTOVÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3310	JOÃO CARLOS UPTÉ TSEREHITÉ XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SÃO GABRIEL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3241	GERMANO TSOROPRE TSERE OMO

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SÃO JESUS CRISTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3344	CLÁDIO TSEREMITSI RUDZARI XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SERRA VERDE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3319	UBIRAJARA WA'EMBRA BUDZÉ

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA TANGARÁ DA SERRA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3268	ADRIANA DE AQUINO MARQUES

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA TATARIQUARA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3309	SIRIUÁ SAAMIR XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA TRITOPÁ

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3260	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS
Classificado	3233	DARCI RUDZANE PEMRA

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA UBARIRÉ

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3345	SILENIO WAIRÉ ETÊTSE XAVANTE

Art. 2º - A Convocação rege-se pelas normas do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025 e pela legislação municipal pertinente.

2.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, conforme homologação publicada.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Nova Nazaré-MT, no período de 01 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025, das 08:00 às 17:00, munidos dos documentos originais e cópias legíveis, conforme listagem abaixo:

a) Documento de identidade com foto (RG, CNH, etc.);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

(diploma, certificado, histórico escolar);

g) Registro no conselho de classe, se aplicável;

h) Declaração de bens e valores;

i) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, conforme a Constituição Federal;

j) Declaração de proficiência na língua indígena;

l) Carta de aceite da Comunidade Indígena (solicitado na entrevista);

m) Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido médico);**

n) Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários, a serem informados no local da apresentação.

3.1. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação completa e em conformidade com as exigências deste Edital implicará na sua desistência e consequente eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Este Decreto de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT: https://www.novanazare.mt.gov.br/

Art. 5º - Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré – MT, 31 de julho de 2025.

Reginaldo Martins Dell Colle

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REAJUSTE ANUAL ONFORME (IPCA) ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 132/2023/PMNO

,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023/PMNO- REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023/PMNO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CNPJ: 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: EDSON LUIZ CHIARELLI 20675712149, inscrita no CNPJ sob o nº 11.594.842/0001-35.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DO REAJUSTE: O valor correspondente ao Reajuste pelo (IPCA) índice de preços ao consumidor amplo, acumulado nos últimos 12 meses, será equivalente a 4.95%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 inciso II, 65 inciso II, ”d” da Lei Federal nº 8.666/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

03030010412200032021339039000015000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/08/2025 Á 02/08/2026

Nova Olímpia – MT, 31 de julho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal.

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

ASSESSOR JURIDICO

SIMPREV
PORTARIA Nº. 014/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Srª. Marly Dasdores Neta.”***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c o disposto no art. 40, §5º da Constituição Federal c/c Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal c/c Lei complementar 22/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia c/c Lei Complementar n°. 93/2025que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à **Sr.ª. MARLY DASDORES NETA**, brasileira, portadora do RG: 4888406 SSP/BA e CPF nº. 551.598.345-91, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe “C”, Nível “08”, matriculada sob nº. 541, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **contando com 25 Anos e 16 Dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2025.04.00010P,** a partir da data de **24/07/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **24 de julho de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 31 de julho de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº DE 357 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL SANITÁRIO E COORDENADORES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.166/2019

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo ao Cargo de Fiscal Sanitario:

JULIO NARANJO LOPEZ

FRANKLLY OLIVIERA DE LIMA

MARIA EDUARDA NASCIMENTO SANTANA

Art. 2º Designar a servidor abaixo descrito ao Cargo de Coordenador da Vigilancia Sanitaria:

MARCOS ANTONIO DA SILVA – matricula 88

Art. 3º Designar a servidora abaixo descrito ao Cargo de Coordenadora da Vigilânica Ambiental:

AUDILENE FERNANDA PEREIRA DA SILVA – matricula 3815

Art. 4º Os servidores designados serão considerado, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerá todas as atividades legais inerentes à função de fiscal sanitário, tais como:

de produtos;

I - Inspeção e fiscalização sanitária e lavratura de auto de infração sanitária;

II - Instauração de processo administrativo sanitário;

III - Interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar

IV - Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias

competentes nos processos administrativos sanitários, entre outros.

Art. 5ª – a servidora coordenará as ações que competem aos Agente Comunitario de Endemias (ACE), conforme Lei Municipal nº 1.166 de 19 de setembro de 2019.

Art. 6º A área de atuação que trata esta portaria compreende todo o território do Município de Nova Olímpia/MT;

Art. 7º A designação de que trata esta portaria ocorrerá sem prejuízo dos seus vencimentos e sem ônus adicionais para a Administração Pública Municipal.

Art.8 º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 31 de julho de 2024.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado Nesta Secretaria e

Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o Município de NOVA OLÍMPIA e a COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SUDOESTE MT/PA.

O município de NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito público. inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.920/0001-30, com sede Administrativa na Rua Wilson de Almeida N° 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde na cidade de Nova Olímpia/MT, com endereço eletrônico gabinete@novaolimpia.mt.gov.br, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARI CANDIDO BATISTA, inscrito sob o n° CPF 345.805.060-49, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA**, inscrita sob o CNPJ CNPJ 32.995.755/0001-60, com sede na Rua Neftes de Carvalho N° 489-S, 1 Piso, Jardim Duas Pontes na cidade de Tangará da Serra – MT, com endereço eletrônico coop0804_cooperativismo@sicredi.com.br, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes.

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e COOPERATIVA visando a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste CONVÊNIO o Plano de Trabalho (Anexo I) especificado pela COOPERATIVA, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente CONVÊNIO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de

Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **CONVÊNIO:**

I – DA COOPERATIVA:

a) executar o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

II – DO MUNICÍPIO

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica **DA COOPERATIVA,** os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela Cooperativa.

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada, podendo serem utilizadas as horas atividades, ainda que fora das dependências das escolas em que estão alocados, desde que comprovada a atividade formativa, por meio de lista de presença;

c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Programa de Trabalho e neste **ACORDO;**

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco,* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) publicar no Diário Oficial extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;

h) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;

i) Indicar a Sr.ª. DEBORA CRISTIANE FERREIRA, CPF: 572.809.911-49, como coordenadora local, que ficará responsável por:

(I) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo,

(II) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado,

(III) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados;

(IV) manter os relatórios atualizados.

Eventual substituição da coordenadora local ora indicada deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo MUNICÍPIO para o desenvolvimento do objeto deste CONVÊNIO, respeitadas as diretrizes, os

princípios e a metodologia estabelecidos no programa, devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da COOPERATIVA.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO

Ao gestor do convênio do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO. Parágrafo Primeiro: O gestor do convênio registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados. Parágrafo Segundo: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é até 31/12/2028, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DA ALTERAÇÃO

A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente CONVÊNIO, com aviso prévio, por escrito, de 10 (dez) dias.

CLÁSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONVÊNIO.**

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente convênio não gera com o MUNICÍPIO nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela COOPERATIVA ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente CONVÊNIO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do CONVÊNIO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Olímpia-MT – Datado e assinado digitalmente.

_____

NOVA OLÍMPIA - MT

Nome: ARI CANDIDO BATISTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 345.805.060-49

_____.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA SICREDI SUDOESTE MT/PA.

FABIANO ROGERIO MARTINEZ GARCIA

CPF: 488.739.001-78

_____.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA SICREDI SUDOESTE MT/PA.

ELISANGELA DALMOLIN DO AMARAL

CPF: 819.625.841-00

_____ Testemunha Nome: EDERSON DE ARAUJO SILVA Endereço eletrônico: ederson_silva@sicredi.com.br CPF: 973.356.901-10	_____ Testemunha Nome: LEONARDO DE MOURA Endereço eletrônico: leonardo_demoura@sicredi.com.br CPF: 050.235.781-94

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Município de Nova Olímpia-MT.

Sicredi Sudoeste.

TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 2025 - 2028
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica do Programa A União Faz a Vida, conforme definido neste Programa da Trabalho.	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: 15/01/2025	**TÉRMINO:** 31/12/2028
PREVISÃO DE TÉRMINO PARA O ANO: 2028	

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Cumprir com as atividades de responsabilidade e obrigações previstas no acordo de cooperação assim como neste Programa de Trabalho.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

Este Cronograma se Repete durante os Anos de: 2025; 2026; 2027 e 2028.

Sendo estruturado da seguinte forma:

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
Resgate das ações do PUFV com educadores e gestores	Desenvolvimento	Relembrar o passo a passo da metodologia, sua intencionalidade e vivência nas escolas	Assessoria Pedagógica	Janeiro	Março
Ações pedagógicas formativas com gestores escolares	Desenvolvimento	Apresentação do Programa A União Faz a Vida e suas características.	Assessoria Pedagógica	Janeiro	Abril
Habilitação de educadores no formato presencial	Desenvolvimento	Vivenciar a metodologia através da habilitação inicial.	Assessoria Pedagógica	Janeiro	Março
Assessoria pedagógica com educadores	Desenvolvimento	Acompanhamento pedagógico dos projetos e subsídios metodológicos	Assessoria Pedagógica	Março	Dezembro
Assessoria pedagógica com educadores	Desenvolvimento	Formação continuada para educadores habilitados – Fortalecimento da metodologia	Assessoria Pedagógica	Março	Dezembro
Assessoria pedagógica online	Desenvolvimento	Tira-dúvidas em grupo sobre a metodologia e ferramentas	Assessoria Pedagógica	Março	Dezembro
Mostra Pedagógica	Apresentação	Apresentação das atividades realizadas pelos alunos, por eles mesmos.	Município	Novembro	Dezembro

A responsabilidade das ações descritas neste Item do Plano de Trabalho fica a cargo da Assessoria Pedagógica da Cooperativa, sendo apoiada pela Coordenação Local e Secretária de Educação.

DO PRAZO

O prazo de vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é até 31/12/2028, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A Secretaria de Educação é a unidade responsável e gestora do convênio.

7- APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:

(X) APROVADO ( ) REPROVADO

Nova Olímpia - MT, datado e assinado digitalmente.

Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

Nome: ARI CANDIDO BATISTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 345.805.060-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2025

DATA: 31 de julho de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Jose Anselmo Cacefo	1067	De: 02/05/2023 a 01/05/2024	De: 04/08/2025 a 23/08/2025	Dia: 24/08/2025

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2025

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 4787 de 28 de julho de 2025, do seguinte ato:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica **enquadrado** para fins de **elevação de classe e nível, conforme avaliação da Comissão de Avaliação, instituida pela Portaria nº 348/2025,** os servidores abaixo mencionados**:**

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Bruna Vieira Rodrigues Mesquita	1327	Licença Maternidade	De: 23/07/2025 a 18/01/2025

LEIA-SE:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Bruna Vieira Rodrigues Mesquita	1327	Licença Maternidade	De: 23/07/2025 a 18/01/2026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2025 GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 321/2025, de 3 de julho de 2025, torna Público, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2025;**

AGENTE DE COMABATE A ENDEMIAS

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	B
03	D
04	B
05	A

MATEMÁTICA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A
02	D
03	B
04	B
05	D

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A
02	B
03	A
04	B
05	B
06	B
07	B
08	C
09	D
10	B

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	B
03	D
04	B
05	A

MATEMÁTICA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A
02	D
03	B
04	B
05	D

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A
02	B
03	B
04	B
05	D
06	D
07	A
08	D
09	D
10	D

NOVA SANTA HELENA-MT, 31 de julho de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dieme Barbosa Araújo André Fogo

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2025

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025- RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 321/2025, de 3 de julho de 2025, torna Público, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2025;**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
MICRO AREA 02 URBANA						
Nº	**NOME COMPLETO**	**PORTUGUÊS**	**MATEMATICA**	**ESPECIFICO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	SANDRA LIMIRA DA FE	2	1	5	32,5	DESCLASSIFICADO
2	ALESSANDRA APARECIDA COLOGE	0	0	0	0	AUSENTE
3	CARINA TAINARA SILVA COLOGE	0	0	0	0	AUSENTE
4	LUCELIA MUNIZ DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
MICRO AREA 03 URBANA						
Nº	**NOME COMPLETO**	**PORTUGUÊS**	**MATEMATICA**	**ESPECIFICO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	FABIOLA CARRARA PEREIRA	3	4	6	47,5	APROVADO
MICRO AREA 04 URBANA						
Nº	**NOME COMPLETO**	**PORTUGUÊS**	**MATEMATICA**	**ESPECIFICO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	DANIELA ZACARIAS DA SILVA	2	2	4	30	DESCLASSIFICADO
MICRO AREA 05 URBANA						
Nº	**NOME COMPLETO**	**PORTUGUÊS**	**MATEMATICA**	**ESPECIFICO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	LETICIA BEATRIZ DA SILVA	2	5	5	42,5	APROVADO
2	JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA	2	3	6	42,5	APROVADO
3	BRUNO APARECIDO DE LIMA COLOGE	0	0	0	0	AUSENTE
4	KAUE RENAN SHIRMER DA SILVA	0	0	0	0	AUSENTE
MICRO AREA 06 URBANA						
Nº	**NOME COMPLETO**	**PORTUGUÊS**	**MATEMATICA**	**ESPECIFICO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	ADRIANA DIAS LIMA	0	0	0	0	AUSENTE
MICRO AREA 12 RURAL						

Nº	NOME COMPLETO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	VERONICA BEZERRA DE LIMA OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
MICRO AREA 15 RURAL						
Nº	**NOME COMPLETO**	**PORTUGUÊS**	**MATEMATICA**	**ESPECIFICO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	MARLEI CEZARIO DE OLIVEIRA	3	2	3	27,5	DESCLASSIFICADO
FORA DE AREA						
Nº	**NOME COMPLETO**	**PORTUGUÊS**	**MATEMATICA**	**ESPECIFICO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	JADE BIANCA SILVEIRA DE GODOY	3	3	4	35	DESCLASSIFICADO
2	SILVANA AZEVEDO	4	2	3	30	DESCLASSIFICADO
3	JOICE LOPES DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
4	VANESSA DUARTE ALVES	0	0	0	0	AUSENTE
5	WILSON COIMBRA DE LIMA	0	0	0	0	AUSENTE

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS						
Nº	**NOME COMPLETO**	**PORTUGUÊS**	**MATEMATICA**	**ESPECIFICO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE	4	4	9	65	APROVADO
2	PAULO HENRIQUE DE SOUZA KORTE	4	4	9	65	APROVADO
3	RODRIGO ROBERTO VITOR KELLER	3	4	9	62,5	APROVADO
4	YURI DA CRUZ DOMINGUES	2	4	9	60	APROVADO
5	JOZIANE APARECI DA PARTEZANI	3	5	6	50	APROVADO
6	JESSICA DE GODOY	2	2	9	55	APROVADO
7	CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI	2	2	7	45	APROVADO
8	EVA NEIDE FERREIRA	1	3	7	45	APROVADO
9	ROMAR ALVES DA ROCHA	1	1	8	45	APROVADO
10	SIDNEY SANTOS RIBEIRO	2	1	7	45	APROVADO
11	SAMUEL HENRIQUE NUNES TENÓRIO	5	4	4	42,5	APROVADO
12	ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA	2	3	6	42,5	APROVADO
13	DEBORA DOS SANTOS MARTINS	2	3	6	42,5	APROVADO
14	ALYSSON ALMEIDA DULEBA	1	2	6	37,5	APROVADO
15	DEVONZIR ANTONIO CARNEIRO MARCONDES	0	3	7	42,5	DESCLASSIFICADO
16	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	2	1	2	17,5	DESCLASSIFICADO
17	KAROLINE LOPES DE SOUZA	0	0	0	0	AUSENTE
18	LUCIMARA PORFILHO DOS SANTOS	0	0	0	0	AUSENTE
19	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	0	0	0	0	AUSENTE
20	MATHEUS OLIVEIRA	0	0	0	0	AUSENTE
21	MORONI MATEUS HORA DE ALMEIDA	0	0	0	0	AUSENTE

NOVA SANTA HELENA-MT, 31 de julho de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dieme Barbosa Araújo André Fogo

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2025

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 291/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 291/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MATEUS DOS SANTOS SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 248*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*******11, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ENCANADOR, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 12/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1717,45 (HUM MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 12 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MATEUS DOS SANTOS SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 292/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 292/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Mu-

nicipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GISLAINE DE FATIMA URGNIANI D ADA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 363*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*******06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de FISIOTERAPEUTA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 12 /08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4932,33 (QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.3.1.90.04.367

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GISLAINE DE FATIMA URGNIANI D ADA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 293/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 293/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº.

01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MAYANA BELO FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 074*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 62*******61, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 15/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 15 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAYANA BELO FERREIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 294/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 294/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) BRUNA DANIELLE FIGUEIRA SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 57.*******-SESP/SP, inscrito (a) no CPF sob o n° 00*******10, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 19/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2509,54 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BRUNA DANIELLE FIGUEIRA SOUZA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 295/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 295/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOAO PEDRO SOTEL DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 353*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*******85, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de AÇÃO SOCIAL, durante o período de 09 /09/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1562,79 (HUM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

04.001.08.122.0002.2005.3.1.90.04.074

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOAO PEDRO SOTEL DOS SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 296/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 296/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANTONIA XAVIER DOS SANTOS DE ARAUJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 178*******- SSDC/RO, inscrito (a) no CPF sob o n° 93*******72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC , 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 09/09/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIA XAVIER DOS SANTOS DE ARAUJO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 297/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 297/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JONATHA WESLY SOUSA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 626*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 62*******07, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 09/09/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1747,75 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JONATHA WESLY SOUSA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 298/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 298/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUZIANE DA SILVA SOUSA MESQUITA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 050*******- SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 61*******24, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 09/09/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1759,77 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUZIANE DA SILVA SOUSA MESQUITA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 299/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 299/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELIANA PAZ PEDROSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 069*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 10*******90, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC , 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 09/09/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 09 DE SETEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIANA PAZ PEDROSA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 300/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 300/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GENECI MACHADO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 240*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 02*******51, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 12/09/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1747,75 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 12 DE SETEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GENECI MACHADO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 301/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 301/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LAIANE GONCALVES DE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 032*******- SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 60*******36, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC , 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 19/09/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá

ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 DE SETEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LAIANE GONCALVES DE SOUSA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 302/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 302/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VALQUIRIA MAIER SOARES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 198*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 02*******35, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 23/09/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de

4990,81 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E HUM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 23 DE SETEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALQUIRIA MAIER SOARES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02******39	CPF N°. 71******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 303/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 303/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARCIA SILVA ALVES MONTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG

nº. 036*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*******25, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 23/09/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E HUM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 23 DE SETEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCIA SILVA ALVES MONTEIRO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELIANE SANTOS DE ALMEIDA , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.

247*******-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*********61, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.3.1.90.04.367

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIANE SANTOS DE ALMEIDA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RAFAEL VILARVAS MIRANDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 319*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 07*********90, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 22/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2564,24 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUANTRO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAFAEL VILARVAS MIRANDA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) INACIO JUCHNIEVSKI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 407*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 40*********91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 22/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2564,24 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUANTRO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INACIO JUCHNIEVSKI

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0006/2025

Portaria n.º 0006/2025

Súmula: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da **Sra. Marli Maria Greff Pereira"**

A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I"," II"," III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e ainda artigo. 92, incisos "I"," II", "III" e "IV" da Lei Municipal n.º 060 de 27 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIRATÃ- MT, e ainda Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 086 de 06 junho de 2016 que dispõe sobre a criação e estrutura do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da Educação Pública do Município de Nova Ubiratã, alterada pela Lei Complementar 182/2025 de 13 de março de 2025.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial,** em favor da Sra. **MARLI MARIA GREFF PEREIRA**, portadora do RG nº. 1262626-0 SEJUSP/MT, inscrita no CPF nº. 808.014.041-34, servidora **EFETIVA** desta municipalidade, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – 30 HR NÍVEL PÓS GRADUADO CLASSE ATUARIAL E, GRAU DOS COEFICIENTES XXV,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula RE nº 84 e matrícula de segurado previdenciário nº 478, conforme o processo do n.º 2025.09.00000002, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - A servidora conta com **9.814 (nove mil, oitocentos e quatorze) dias líquidos, perfazendo um total de 26 Anos, 10 Meses e 24 Dias**, o benefício será com Proventos Integrais e direito e paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Ubiratã - MT, 31 de julho de 2025.

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 943/2025

PORTARIA Nº 943/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Rosana Klaus**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 45/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Rosana Klaus**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.174xxx-35, para exercer as funções do cargo comissionado de Chefe da **Direção de Engenharia**, junto a Secretaria Municipal da Cidade, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º/8/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.560 , DE 31 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 6.560 , DE 31 DE JULHO DE 2025

Revoga em todos os seus termos o Decreto n.º 6.558/2025 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **D E C R E T A:**

Art. 1º Revogar em todos os seus termos o Decreto n.º 6.558, de 30 de julho de 2025 que *dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências*.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6.558/2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 31 de Julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 944/2025

PORTARIA Nº 944/2025

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de **Valdireni Torquato da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar dos quadros de servidores do município, a servidora pública municipal **Valdireni Torquato da Silva**, Técnico de Enfermagem 40h, matrícula funcional 4474, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1415/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/7/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2.025, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, LEITE PASTEURIZADO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA/MT. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27416870000100, com o valor global de R$ 469.868,90 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). EDIVAN ALVES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 08900800000170, com o valor global de R$ 3.084.826,20 (três milhões e oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Nova Xavantina – MT, 31 de julho de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 01/08/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08/09/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/09/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SES-

SÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08/09/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/ e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 31 de julho de 2.025.

MARINA ANGÉLICA MARCA

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 01/08/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09/09/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/09/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/09/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/ e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 31 de julho de 2.025.

MARINA ANGÉLICA MARCA

PREGOEIRA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 945/2025

PORTARIA Nº 945/2025

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de **Agercy Rodrigues de Sales**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar **Agercy Rodrigues de Sales** que exercia a função de **Direção de Pavimentação**, junto a Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 41/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 946/2025

PORTARIA N.º 946/2025

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 360/2022 que dispõe sobre a nomeação de **Comissão Permanente de Recurso Administrativo**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e alterações posteriores; combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria n.º 360/2022 que *nomeia **Comissão Permanente de Recurso Administrativo**, para proceder à análise e o julgamento de recursos contra decisões, interposto(s) em processo(s) administrativo(s) disciplinar(es)* passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º .....

II – **Paulo Henrique Oliveira Barbosa**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3726;

....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de julho de 2025.

João Machado de Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - CONTRATO Nº 073/2.022

Termo de Recebimento Definitivo da Obra de AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, em Nova Xavantina, MT. Objeto do Instrumento Contratual n.º 073/2.022, que fazem entre si o Município de Nova Xavantina, MT e a empresa

TLS ENGENHARIA EIRELI, na forma abaixo:

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco, no local em que foi executada a obra da ampliação e reforma da Escola Municipal Monteiro Lobato no Município de Nova Xavantina, MT. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Machado Neto, inscrito no CPF 581.980.241-15 e de outro lado a empresa **TLS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.803.865/0001-57, representada pelo Sr. Thiarllys Luz dos Santos, portador do CPF nº 021.272.661-70, adiante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de Tomada de Preço n° 007/2.022, foi procedida à vistoria e o recebimento definitivo da obra pela empresa no bojo do Contrato nº. 073/2.022, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total pago da obra foi de R$ 2.038.980,96 (dois milhões, trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo Definitivo os Representantes das partes nomeadas.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

TLS Engenharia LTDA.

CNPJ: 581.980.241-15

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 947/2025

PORTARIA Nº 947/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 29 de julho de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jovita Silva Rosa**, Professora, matrícula funcional 4046, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/7/2025 a 17/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 237/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 237/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, para mandato de quatro anos.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõem sobre o funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para o mandato de quatro anos.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar-CAE do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, para o mandato de quatro anos, conforme composição a seguir:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

· **Titular:**

Indianara Cristina Mesnerovicz

· **Suplente:** Eliza Bezerra de Macedo

Representante dos Profissionais da Educação:

· **Titulares:**

Regiane Damião Lima

Clarice Rezer

· **Suplentes:**

Amilton da Silva Amaral

Laurinda Santana Mota

Representantes de Pais de Alunos:

· **Titulares:**

Regina Pereira da Silva

Angelica Guimarães Pimenta

· **Suplentes:**

Edilaine Alves Miguel

Daiane Rosalina Brizolla

Representantes da Sociedade Civil:

· **Titulares:**

Aline Cristina Callegari

Thais Cristina Rodrigues dos Santos

· **Suplentes:**

Eliane Calisto dos Santos

João Francisco Hermenegildo

Art. 2º- O Conselho de Alimentação Escolar tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, zelar pela qualidade dos alimentos, bem como pelo cumprimento no disposto na legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º- Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 31 de julho de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL, DO EDITAL 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS PARA VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

RESOLVE:

Art.1ª- De acordo com a avaliação psicológica realizada no dia 28 de julho de 2025, a candidata abaixo descrita foi considerada APTA para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente.

· **ADRIANA VILELA DA SILVA**

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 31 de julho de 2025.

Dayane Constante dos Santos

Presidente da Comissão Especial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADM: Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), PARA SER UTILIZADO NA RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.** Sendo a empresa vencedora: **STONE ASFALTO RAPIDO LTDA** inscrito no CNPJ: 60.087.399/0001-11 com o valor total de R$ 74.975,00 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).

NOVO MUNDO - MT, 31 de julho de 2025

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMNTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a **CHAMADA PUBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **10 de junho de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO PINTOR, PEDREIRO, MARCENEIRO, SERRALHEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR PARA ELABORAÇÃO DE PINTURAS EM LETREIROS, AJUDANTE DE PINTOR, AJUDANTE DE ENCANADOR, SOLDADOR, ARMADOR, TELHADISTA E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.** Sagrando vencedoras empresas abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
CICERO BISPO DE SOUZA,	61.834.005/0001-04	1,2,6,12	R$ 262.861,00

A Ata Integral do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025**, encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio – MT, 31 de julho de 2025.

MARYA EDHUARDA OLIVEIRA CAVALCANTE

Agente de Contratação

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/ 2024

PREGÃO: N° 13/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Pelo presente instrumento o PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, brasileiro, residente nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como GERENCIADOR , e de outro lado, a empresa S V LUZ , inscrita no CNPJ sob n° 45.829.687/0001-00 Inscrição Estadual n° 13.930.296-4, estabelecida na rua Jose da silva rego n° 43, Bairro centro Cidade novo santo Antônio-mt, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr SIDINEIA VIEIRA LUZ, , tendo em vista o Pregão Eletrônico n. 13/2024, RESOLVEM RENOVAR A ARP, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes: a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 31 de julho de 2025, com a renovação das quantidades ori-

ginais registradas na ata;

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CLÁUSULA TERCEIRA da ARP passa a vigorar com a seguinte redação “CLÁUSULA TERCEIRA DA ARP – DA VIGÊNCIA DA ATA O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 31 de julho de 2025 a 31 de julho de 2026.

Parágrafo único. Ficam automaticamente renovadas as quantidades originais registradas na ata.”

ITEM COD ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT VALOR TOTAL 1 133125620 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA APARELHO 24000 BTUS UND 60,000 140,00 8.400,00 2 133125631 SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE APARELHOSISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO 24000 BTUS UND 35,000 238,00 8.330,00 3 333132925 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. SV 20,000 133,00 2.660,00 6 333133024 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS. SV 20,000 248,00 4.960,00 7 333133025 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR SPLIT 9.000 BTUS. SV 13,000 299,00 3.887,00 11 333133030 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000BTUS. SV 20,000 99,00 1.980,00 12 333133031 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, SPLIT, DE 9.000 BTUS, COM MATERIAL. SV 25,000 110,00 2.750,00 13 333133032 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, SPLIT, 12.000 BTUS, COM MATERIAL. SV 45,000 118,00 5.310,00 14 333133033 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS. SV 25,000 220,00 5.500,00 15 333133034 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. SV ,000 175,00 7.000,00 16 333133049 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT, DE 12.000 BTU/H. SV 60,000 277,33 16.639,80 17 333133055 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE RERIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 12.000 BTUS. SV 25,000 368,00 9.200,00 18 333133064 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. SV 30,000 99,00 2.970,00 19 333133088 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS. SV 31,000 293,00 9.083,00 20 333133089 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR SPLIT 18.000 BTUS. SV 21,000 320,00 6.720,00 21 333133091 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. SV 28,000 245,00 6.860,00 22 333133092 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 18.000 BTUS. SV 13,000 180,00 2.340,00 23 333133102 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INSTALAÇÃO SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. SV 56,000 135,00 7.560,00 24 333133637 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS. SV 90,000 90,00 8.100,00 25 333133638 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS. SV 20,000 135,00 2.700,00 26 333133649 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR SPLIT 24.0000 BTUS. UND 13,000 145,00 1.885,00 27 333133650 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TIPO TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS UND 23,000 155,00 3.565,00 28 333133651 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO- DO TIPO TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 24.000 BTUS UND 23,000 180,00 4.140,00 29 333133784 SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E REINSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT,DE 9.000 BTU/H SV 20,000 130,00 2.600,00 30 333136546 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT, DE 18.000 BTU/H. UND 50,000 175,00 8.750,00 31 333136547 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT, DE 24.000 BTU/H. SV 50,000 125,00 6.250,00 32 333136548 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CLIMATIZADOR INDUSTRIAL E EVAPORADORA DO TIPO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA. UND 20,000 88,00 1.760,00 VALOR TOTAL R$ 151.899,80

CLAUSULA TERCEIRA – DA DELIMITAÇÃO DESTE ADITAMENTO Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas da ARP. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo Novo santo Antônio – MT 10 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT CNPJ: 04.199.966/0001-50 CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA Prefeito Municipal CONTRATANTE

S V LUZ CNPJ: 45.829.687/0001-00 CONTRATADA SIDINEIA VIEIRA LUZ RESPONSÁVEL LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interes-

sados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 07/2025 com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO, com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ E NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, as empresas: JORGE LUCIANO LOPES RESTAURANTE E PROMOCOES LTDA – CNPJ: 37.478.880/0002-05, LINDUSMAR SEVERO DOS ANJOS LTDA – CNPJ: 51.029.902/0001-91, V M DA SILVA COMERCIO – CNPJ: 14.137.609/0001-11, 60.796.845 LAEFE ANTONIO DO NASCIMENTO – CNPJ: 60.796.845/0001-67, MARIA APARECIDA DAMAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 17.376.097/0002-15 E CONCEICAO DE CARVALHO GOMES 43292100100 – CNPJ: 18.941.371/0001-33.

Novo São Joaquim - MT, 31 de julho de 2025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2025.

Processo de Adesão à ARP nº. 13/2025.

Processo Administrativo nº. 66/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA - EPP CNPJ nº. 08.371.036/0001-93.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

(art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Adesão a **Ata de Registro de Preços Nº. 012-G/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico **Nº 009/2025/SECAD**, realizado pelo órgão, **Prefeitura Municipal de Juara/MT,** Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PAPEL SULFITE – FORMATO A4 (210 MM X 297 MM),** atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação, Cultura e Turismo, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração e Planejamento, Saúde, Finanças, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Transportes e Secretaria da Receitas do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, do dia **23 de julho de 2025** até o dia **23 de janeiro de 2026** (art. 106, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) contado da contratação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO:

(art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total de **R$ 228.032,00 (duzentos e vinte e oito mil, trinta e dois reais)**.

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
00080492	1000903	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - GRAMATURA PESANDO 75G/M2, FORMATO OFICIO A4, MEDINDO 210 X 297MM, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO,EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA CAIXA 10 RESMAS	CAIXA 10 RESMA	896	R$ 254,50	R$ 228.032,00

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Portaria nº. 454 do dia 21 de julho de 2025 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 23 de julho de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 466 DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 466 DE 31 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os incisos I, II e III, do Artigo 32, seção IV, Capítulo V da Portaria Nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXIV), e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos mesma Portaria (Anexo 2 do Anexo XXIV), que constitui as diretrizes para a Contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde contratualizados pela Prefeitura Municipal de Paranatinga, mediante a celebração de Contrato de Gestão firmado com entidades Jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, na área da saúde, para prestação de serviços Hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC), para realizar o Monitoramento e Avaliação do cumprimento de metas, referente ao Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paranatinga com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Contratada na esfera do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º A comissão que versa o caput do art. 1º será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), CONTRATADA e Conselho de Municipal de Saúde (CMS).

Art. 4º Incumbe a Comissão de Acompanhamento de Contratualização.

I.Avaliar o cumprimento das Metas Qualiquantitativas e Físico-Financeiras, conforme previsto no Documento Descritivo e/ou anexos (parte integrante indissociável do Contrato);

II. Recomendar a readequação das Metas Pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

III. Acompanhar por meio do CNES e/ou visita "*in loco*" a capacidade instalada da Unidade Hospitalar;

IV. Requisitar formalmente documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas ser atendidas órgão contratante e contratada;

V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas e fundamentadas na legislação vigente, registradas em Ata de reunião;

VI. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 5º A Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga ficam obrigados a conceder a Comissão de Acompanhamento de Contratualização todos os dados e subsídios indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, exceto se houver impedimentos por força de legislação vigente, deste modo à negativa deverá ser justificada.

Art. 6 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Portaria 451 de 21 de julho de 2025.

Registrada,

Publicada,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 31 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

REPRESENTANTES LEGAIS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇAO-CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Deni Martins Borges

Matrícula: nº 1796

Suplente: Luan Luiz Leite Simões

Matrícula: nº 8853

ENTIDADE -OSS

Titular: Márcio Rafael Rodrigues

CPF: nº 698.654.184-87

Suplente: Jane Ribeiro de Souza

CPF: nº 025.384.861.06

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Renan Antônio Angelim Rodrigues –

Matrícula: nº 7014

Suplente: Rosa Maria da Silva

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 31 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Às **09:03:14 horas do dia 14 de Maio de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Material Escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema de Ensino Público do Município de Pedra Preta MT**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA	15.156.053/0001-73	**Microempresa**
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	48.304.801/0001-77	**Grande Porte**
AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA	21.136.749/0001-30	**Grande Porte**
AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	47.146.145/0001-69	**Microempresa**
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	**Microempresa**

R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	**Microempresa**
BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38.252.868/0001-51	**Microempresa**
ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	**Grande Porte**
ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.626.136/0001-26	**Microempresa**
BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA	02.971.907/0001-23	**Microempresa**

PROPOSTAS

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63336	M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA	15156053000173	JANDAIA	JANDAIA	R$ 255.328,62	**Classificada**	--
79245	ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	48304801000177	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO	R$ 273.821,38	**Classificada**	--
84074	AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA	21136749000130	CHAMEX	PACOTE 100 FOLHAS	R$ 273.821,38	**Classificada**	--
28558	AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	47146145000169	JANDAINHA	JANDAINHA	R$ 272.700,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Lote 1

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
13661	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20357366000120	REPORT	REPORT	R$ 279.229,42	**Classificada**	--
17271	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33947168000168	REPORT	REPORT	R$ 273.821,38	**Classificada**	--
91591	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38252868000151	PROPRIO	PROPRIO	R$ 259.715,46	**Classificada**	--
69480	ALEA COMERCIAL LTDA	12011917000332	SENINHA	SENINHA	R$ 273.821,38	**Classificada**	--
76885	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40626136000126	JANDAINHA	JANDAINHA	R$ 273.821,38	**Classificada**	--
93667	BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA	02971907000123	REPORT	SENINHA	R$ 273.821,38	**Classificada**	--

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 279.229,42~~	~~13/05/2025 16:14:41~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	48.304.801/0001-77	R$ 273.821,38	13/05/2025 13:06:03	Classificado
AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA	21.136.749/0001-30	R$ 273.821,38	13/05/2025 14:40:38	Classificado
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 273.821,38	13/05/2025 16:57:37	Classificado
ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	R$ 273.821,38	13/05/2025 17:45:59	Classificado
ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.626.136/0001-26	R$ 273.821,38	13/05/2025 19:59:31	Classificado
BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA	02.971.907/0001-23	R$ 273.821,38	14/05/2025 08:52:55	Classificado
AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	47.146.145/0001-69	R$ 272.700,00	13/05/2025 15:58:23	Classificado
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	48.304.801/0001-77	R$ 271.000,00	14/05/2025 09:12:45	Intermediario
AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	47.146.145/0001-69	R$ 265.000,00	14/05/2025 09:08:28	Intermediario
AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	47.146.145/0001-69	R$ 264.000,00	14/05/2025 09:08:44	Intermediario
BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38.252.868/0001-51	R$ 259.715,46	13/05/2025 17:02:59	Classificado
AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	47.146.145/0001-69	R$ 258.000,00	14/05/2025 09:08:54	Intermediario
~~M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA~~	~~15.156.053/0001-73~~	~~R$ 255.328,62~~	~~13/05/2025 12:41:04~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 255.300,00~~	~~14/05/2025 09:04:29~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	R$ 255.000,00	14/05/2025 09:06:03	Manual
~~M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA~~	~~15.156.053/0001-73~~	~~R$ 254.999,99~~	~~14/05/2025 09:06:20~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA	02.971.907/0001-23	R$ 254.000,00	14/05/2025 09:06:20	Manual
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 253.000,00~~	~~14/05/2025 09:06:31~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	R$ 252.000,00	14/05/2025 09:06:43	Manual
~~M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA~~	~~15.156.053/0001-73~~	~~R$ 251.000,00~~	~~14/05/2025 09:06:50~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA	02.971.907/0001-23	R$ 250.000,00	14/05/2025 09:06:53	Manual
~~M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA~~	~~15.156.053/0001-73~~	~~R$ 249.000,00~~	~~14/05/2025 09:07:02~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 247.800,00~~	~~14/05/2025 09:07:12~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA	02.971.907/0001-23	R$ 247.000,00	14/05/2025 09:07:12	Manual
ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	R$ 245.000,00	14/05/2025 09:07:18	Manual
~~M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA~~	~~15.156.053/0001-73~~	~~R$ 243.000,00~~	~~14/05/2025 09:07:24~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.881,42	14/05/2025 09:07:48	Automatico
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.881,21	14/05/2025 09:08:10	Automatico
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.881,11	14/05/2025 09:08:16	Automatico
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.881,02	14/05/2025 09:07:29	Automatico
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.880,91	14/05/2025 09:08:20	Automatico
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.880,81	14/05/2025 09:08:15	Automatico
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.880,71	14/05/2025 09:08:05	Automatico
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.880,61	14/05/2025 09:08:52	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.880,42~~	~~14/05/2025 09:07:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.880,41	14/05/2025 09:07:48	Automatico

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.880,21~~	~~14/05/2025 09:08:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.880,20	14/05/2025 09:08:10	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.880,11~~	~~14/05/2025 09:08:16~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.880,10	14/05/2025 09:08:16	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.880,02~~	~~14/05/2025 09:07:29~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.880,01	14/05/2025 09:07:29	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.879,91~~	~~14/05/2025 09:08:20~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.879,90	14/05/2025 09:08:20	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.879,81~~	~~14/05/2025 09:08:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.879,80	14/05/2025 09:08:15	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.879,71~~	~~14/05/2025 09:08:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.879,70	14/05/2025 09:08:05	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.879,61~~	~~14/05/2025 09:08:52~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.879,60	14/05/2025 09:08:52	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.879,41~~	~~14/05/2025 09:07:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.879,40	14/05/2025 09:07:48	Automatico

~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.879,20~~	~~14/05/2025 09:08:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.879,19	14/05/2025 09:08:10	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.879,10~~	~~14/05/2025 09:08:16~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.879,09	14/05/2025 09:08:16	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.879,01~~	~~14/05/2025 09:07:29~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.879,00	14/05/2025 09:07:29	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.878,90~~	~~14/05/2025 09:08:20~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.878,89	14/05/2025 09:08:20	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.878,80~~	~~14/05/2025 09:08:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.878,79	14/05/2025 09:08:15	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.878,70~~	~~14/05/2025 09:08:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.878,69	14/05/2025 09:08:05	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.878,60~~	~~14/05/2025 09:08:52~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.878,59	14/05/2025 09:08:52	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.878,40~~	~~14/05/2025 09:07:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.878,39	14/05/2025 09:07:48	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.878,19~~	~~14/05/2025 09:08:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.878,18	14/05/2025 09:08:10	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.878,09~~	~~14/05/2025 09:08:16~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.878,08	14/05/2025 09:08:16	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.878,00~~	~~14/05/2025 09:07:29~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.877,99	14/05/2025 09:07:29	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.877,89~~	~~14/05/2025 09:08:20~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.877,88	14/05/2025 09:08:20	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.877,79~~	~~14/05/2025 09:08:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.877,78	14/05/2025 09:08:15	Automatico

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.877,69~~	~~14/05/2025 09:08:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.877,68	14/05/2025 09:08:05	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.877,59~~	~~14/05/2025 09:08:52~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.877,58	14/05/2025 09:08:52	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.877,39~~	~~14/05/2025 09:07:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-	R$ 240.877,38	14/05/2025	Automatico

	68		09:07:48	
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.877,18~~	~~14/05/2025 09:08:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.877,17	14/05/2025 09:08:10	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.877,08~~	~~14/05/2025 09:08:16~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.877,07	14/05/2025 09:08:16	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.876,99~~	~~14/05/2025 09:07:29~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.876,98	14/05/2025 09:07:29	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.876,88~~	~~14/05/2025 09:08:20~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.876,87	14/05/2025 09:08:20	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.876,78~~	~~14/05/2025 09:08:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.876,77	14/05/2025 09:08:15	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.876,68~~	~~14/05/2025 09:08:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.876,67	14/05/2025 09:08:05	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.876,58~~	~~14/05/2025 09:08:52~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 240.876,57	14/05/2025 09:08:52	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.876,38~~	~~14/05/2025 09:07:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.876,17~~	~~14/05/2025 09:08:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.876,07~~	~~14/05/2025 09:08:16~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.875,98~~	~~14/05/2025 09:07:29~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.875,87~~	~~14/05/2025 09:08:20~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.875,77~~	~~14/05/2025 09:08:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.875,67~~	~~14/05/2025 09:08:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 240.875,57~~	~~14/05/2025 09:08:52~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	R$ 240.000,00	14/05/2025 09:07:31	Manual
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 239.999,00~~	~~14/05/2025 09:07:31~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	R$ 239.000,00	14/05/2025 09:07:40	Manual
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 238.999,00~~	~~14/05/2025 09:07:40~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	47.146.145/0001-69	R$ 238.900,00	14/05/2025 09:09:27	Intermediario
BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA	02.971.907/0001-23	R$ 238.000,00	14/05/2025 09:07:43	Manual
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 237.999,00~~	~~14/05/2025 09:07:43~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA	02.971.907/0001-23	R$ 235.000,00	14/05/2025 09:07:51	Manual
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 234.999,00~~	~~14/05/2025 09:07:51~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	48.304.801/0001-77	R$ 231.000,00	14/05/2025 09:15:49	Intermediario
ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	R$ 230.000,00	14/05/2025 09:07:57	Manual
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 229.999,00~~	~~14/05/2025 09:07:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	R$ 228.000,00	14/05/2025 09:08:03	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 227.999,00~~	~~14/05/2025 09:08:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA	02.971.907/0001-23	R$ 225.000,00	14/05/2025 09:08:05	Manual
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 224.999,00~~	~~14/05/2025 09:08:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	R$ 220.000,00	14/05/2025 09:08:12	Manual
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 219.999,00~~	~~14/05/2025 09:08:13~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	R$ 219.000,00	14/05/2025 09:08:18	Manual
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 218.999,00~~	~~14/05/2025 09:08:19~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	R$ 218.000,00	14/05/2025 09:08:24	Manual
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 217.999,00~~	~~14/05/2025 09:08:24~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA	02.971.907/0001-23	R$ 215.000,00	14/05/2025 09:08:27	Manual
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 214.999,00~~	~~14/05/2025 09:08:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA~~	~~15.156.053/0001-73~~	~~R$ 210.000,00~~	~~14/05/2025 09:08:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA~~	~~47.146.145/0001-69~~	~~R$ 209.000,00~~	~~14/05/2025 09:09:48~~	~~Lance Excluído~~
BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA	02.971.907/0001-23	R$ 207.280,32	14/05/2025 09:09:05	Intermediario
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 205.004,54	14/05/2025 09:08:58	Automatico
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 205.004,04	14/05/2025 09:09:14	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 205.003,54~~	~~14/05/2025 09:08:58~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 205.003,53	14/05/2025 09:08:58	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 205.003,04~~	~~14/05/2025 09:09:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 205.003,03	14/05/2025 09:09:14	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 205.002,53~~	~~14/05/2025 09:08:58~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 205.002,52	14/05/2025 09:08:58	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 205.002,03~~	~~14/05/2025 09:09:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 205.002,02	14/05/2025 09:09:14	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 205.001,52~~	~~14/05/2025 09:08:58~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 205.001,51	14/05/2025 09:08:58	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 205.001,02~~	~~14/05/2025 09:09:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 205.001,01	14/05/2025 09:09:14	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 205.000,51~~	~~14/05/2025 09:08:58~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 205.000,50	14/05/2025 09:08:58	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 205.000,01~~	~~14/05/2025 09:09:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 205.000,00	14/05/2025 09:09:14	Automatico
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 204.999,50~~	~~14/05/2025 09:08:58~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 204.999,00~~	~~14/05/2025 09:09:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	R$ 200.000,00	14/05/2025 09:08:48	Manual
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 199.999,00~~	~~14/05/2025 09:08:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA~~	~~15.156.053/0001-73~~	~~R$ 197.000,00~~	~~14/05/2025 09:08:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 196.999,00~~	~~14/05/2025 09:08:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	R$ 190.000,00	14/05/2025 09:09:03	Manual
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 189.999,00~~	~~14/05/2025 09:09:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	R$ 180.000,00	14/05/2025 09:09:09	Manual

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 179.999,00~~	~~14/05/2025 09:09:09~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	R$ 176.000,00	14/05/2025 09:09:16	Manual
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 175.999,00~~	~~14/05/2025 09:09:16~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	R$ 175.700,00	14/05/2025 09:11:38	Intermediario
ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	R$ 175.694,96	13/06/2025 09:22:12	Readequado
~~M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA~~	~~15.156.053/0001-73~~	~~R$ 172.000,00~~	~~14/05/2025 09:09:17~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 171.999,00~~	~~14/05/2025 09:09:17~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA~~	~~15.156.053/0001-73~~	~~R$ 170.000,00~~	~~14/05/2025 09:09:25~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 169.999,00~~	~~14/05/2025 09:09:25~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA~~	~~15.156.053/0001-73~~	~~R$ 164.000,00~~	~~14/05/2025 09:09:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 163.999,00~~	~~14/05/2025 09:09:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA~~	~~15.156.053/0001-73~~	~~R$ 160.000,00~~	~~14/05/2025 09:09:37~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 159.999,00~~	~~14/05/2025 09:09:37~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA~~	~~15.156.053/0001-73~~	~~R$ 155.000,00~~	~~14/05/2025 09:09:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 154.800,00~~	~~14/05/2025 09:10:30~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA~~	~~15.156.053/0001-73~~	~~R$ 153.000,00~~	~~14/05/2025 09:10:40~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 152.999,00~~	~~14/05/2025 09:10:40~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA~~	~~15.156.053/0001-73~~	~~R$ 151.000,00~~	~~14/05/2025 09:10:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 150.800,00~~	~~14/05/2025 09:11:06~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

~~M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA~~	~~15.156.053/0001-73~~	~~R$ 149.000,00~~	~~14/05/2025 09:11:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 148.999,00~~	~~14/05/2025 09:11:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA~~	~~15.156.053/0001-73~~	~~R$ 146.000,00~~	~~14/05/2025 09:11:16~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-20~~	~~R$ 145.999,00~~	~~14/05/2025 09:11:17~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA~~	~~15.156.053/0001-73~~	~~R$ 142.000,00~~	~~14/05/2025 09:11:29~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA~~	~~20.357.366/0001-~~	~~R$ 141.999,00~~	~~14/05/2025~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

	20		09:11:29	
M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA	15.156.053/0001-73	R$ 139.000,00	14/05/2025 09:11:34	Fornecedor Inabilitado
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	R$ 138.999,00	14/05/2025 09:11:34	Fornecedor Inabilitado
M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA	15.156.053/0001-73	R$ 136.000,00	14/05/2025 09:11:41	Fornecedor Inabilitado
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	R$ 135.999,00	14/05/2025 09:11:41	Fornecedor Inabilitado
M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA	15.156.053/0001-73	R$ 132.000,00	14/05/2025 09:11:47	Fornecedor Inabilitado
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	R$ 131.999,00	14/05/2025 09:11:47	Fornecedor Inabilitado
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	R$ 131.984,18	14/05/2025 14:00:55	Fornecedor Inabilitado
M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA	15.156.053/0001-73	R$ 129.000,00	14/05/2025 09:11:53	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/ Hora**	**Mensagem**
	14/05/2025 09:03:35	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	14/05/2025 09:04:00	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
	14/05/2025 09:12:09	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 28558** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 209.000,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.

Mensagens do Lote 1

Usuário Data/ Hora	**Mensagem**
14/05/2025	Fornecedor: **28558**, seu lance no valor de **R$ 209.000,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação**
09:12:18	**do Fornecedor.!**
14/05/2025 09:14:10	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
14/05/2025 09:18:31	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
14/05/2025 09:19:03	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
14/05/2025 09:29:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
14/05/2025 09:29:31	A proposta do fornecedor **M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$129.000,00**.
14/05/2025	Empresa: **M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA** - 15156053000173, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A**
11:34:43	**empresa M N de Oliveira Filho Ltda não apresentou documentos de Habilitação conforme Item 10. HABILITAÇÃO do Edital e**
	proposta Adequada/realinhada conforme solicitado na Plataforma Licitanet.!
14/05/2025	A proposta do fornecedor **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de
11:34:44	**R$131.999,00**.
14/05/2025	O fornecedor **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 131.984,18**. Pelo
14:00:55	próprio fornecedor.
13/06/2025	Empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** - 20357366000120, **INABILITADA** por descumprir as regras do
09:04:00	Edital, conforme despacho: **A Empresa Cyan Papelaria E Materiais De Informática Ltda - CNPJ/CPF: 20.357.366/0001-20, está sendo**
	inabilitada por não apresentar as amostras conforme item 10.17 Das Amostras conforme Ofício nº 336/2025/SME do dia 12 de
	junho de 2025: 10.17. Das Amostras: 10.17.1. A empresa licitante, vencedora do certame, deverá apresentar amostra, no prazo de
	15 (quinze) dias úteis, a contar da data que for declarada vencedora do certame. As amostras deverão ser entregues na Secretaria
	Municipal de Educação, situada na Rua Deputado Oscar Soares nº 397, Centro, em Pedra Preta/MT, para que seja feita a análise e
	avaliação pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação. !
13/06/2025 09:04:01	A proposta do fornecedor **ALEA COMERCIAL LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$175.700,00**.
13/06/2025 09:22:12	O fornecedor **ALEA COMERCIAL LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 175.694,96**. Pelo próprio fornecedor.
11/07/2025	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ALEA COMERCIAL LTDA-**
09:15:15	**12.011.917/0003-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **ALEA COMERCIAL LTDA -12.011.917/0003-32** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$175.694,96.**
11/07/2025	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse
09:15:28	o momento para se manifestar.
11/07/2025 09:23:28	O fornecedor **BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
11/07/2025	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração

09:25:30	
11/07/2025	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo:
09:27:14	*ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSO DA EMPRESA BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor
	envie as razões até **16/07/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **21/07/2025**.
16/07/2025	O fornecedor **BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_pedra_preta_ajustado_1752692222.pdf referente ao
15:57:03	Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
29/07/2025 11:36:00	O Recurso/Reconsideração do **BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *TOTALMENTE IMPROCEDENTE.*.
29/07/2025 11:40:25	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** *DECLARAMOS ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.*.

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	R$ 175.693,40
2º	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 205.000,00
3º	BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA	02.971.907/0001-23	R$ 207.280,32
4º	ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	48.304.801/0001-77	R$ 231.000,00
5º	AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	47.146.145/0001-69	R$ 238.900,00
6º	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38.252.868/0001-51	R$ 259.715,46
7º	AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA	21.136.749/0001-30	R$ 273.821,38
8º	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.626.136/0001-26	R$ 273.821,38

Recursos do Lote 1					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA	02971907000123	11/07/2025 09:23:28		TOTALMENTE IMPROCEDENTE.	Indeferido

MENSAGENS GERAL

Usuário	**Data/ Hora**	**Mensagem**
	14/05/ 2025 09:03:14	Bom dia a todos os licitantes presentes, estamos iniciando a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Material Escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema de Ensino Público do Município de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Boa sorte a todos os licitantes presentes!!!!
	14/05/ 2025 09:04:00	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:04:00**
	14/05/ 2025 09:04:51	Estamos abertos a fase de lances senhores licitantes, aguardamos novas propostas.
	14/05/ 2025 09:12:48	Senhores licitantes se atentem aos valores oferecidos, lembrando que não haverá reequilíbrio e o reajuste só após 12 meses.
	14/05/ 2025 09:19:58	Senhores licitantes, estamos abertos a negociação.
	14/05/ 2025 09:20:40	Esta é a última chance para negociarmos senhores licitantes.
	14/05/ 2025	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de
	09:30:44	menus da Sala de Disputa, do dia **14/05/2025 09:30:00hs** até o dia **14/05/2025 11:30:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA.
	14/05/ 2025	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia
	09:31:04	**14/05/2025 09:30:00hs** até o dia **14/05/2025 11:30:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA.
	14/05/ 2025	Está aberto o prazo para documentos de habilitação e proposta adequada/realinhada, onde DEVEM ser informados os valores unitários de
	09:32:53	cada item no lote na plataforma LICITANET.
	14/05/ 2025	SENHOR LICITANTE POR FAVOR SE ATENTAR AO PRAZO DA PLATAFORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
	09:50:30	PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA.
	14/05/ 2025 10:40:57	SENHOR LICITANTE O PRAZO ESTÁ SE ESGOTANDO, POR FAVOR SE ATENTE AO PRAZO DA PLATAFORMA.
	14/05/ 2025 11:30:00	O prazo para o fornecedor **M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	14/05/ 2025 11:30:01	O prazo para o fornecedor **M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.

Usuário Data/Hora Mensagem

14/05/ 2025 11:35:15	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **14/05/2025 11:34:00hs** até o dia **14/05/2025 13:34:00hs** para o(s) fornecedor(es): CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.
14/05/ 2025	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **14/05/2025 11:35:00hs** até o dia **14/05/2025 13:35:00hs** para o(s) fornecedor(es):

11:35:37	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.
14/05/2025 11:36:19	Informamos que está aberto o prazo para documentos de habilitação e proposta adequada/realinhada, onde DEVEM ser informados os valores unitários de cada item no lote na plataforma LICITANET.
14/05/2025 11:42:00	Solicitamos que seja enviado juntamente com a proposta adequada/realinhada documentos que comprove os valores oferecidos, conforme item 10.5.4.3. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
14/05/2025 11:43:12	SENHOR LICITANTE POR FAVOR SE ATENTAR AO PRAZO DA PLATAFORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA.
14/05/2025 12:37:10	O fornecedor **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_cyan_1747237029.rar no habilitanet.
14/05/2025 12:37:26	O fornecedor **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** acabou de **ENVIAR** 1_proposta_realinhada_1747237046.pdf no proposta final.
14/05/2025 12:54:34	Proposta Final Existem 1 Lotes que DEVEM ser informados os valores unitários de cada item no lote.
14/05/2025 12:55:04	SENHOR LICITANTE A SUA PROPOSTA TEM QUE SER AJUSTADA NO SISTEMA LICITANET.
14/05/2025 12:59:00	QUALQUER DÚVIDA QUE TIVER ENTRAR EM CONTATO COM A PLATAFORMA LICITANET PARA ORIENTAÇÃO.
14/05/2025 13:32:42	Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, favor informar o valor unitário dos itens do lote, pois o valor da proposta que foi enviada não é o mesmo da proposta da plataforma.
14/05/2025 13:34:02	O prazo para o fornecedor **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
14/05/2025 13:35:01	O prazo para o fornecedor **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
14/05/2025 13:35:01	O prazo para o fornecedor **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
14/05/2025 14:03:53	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **14/05/2025 14:03:00hs** até o dia **14/05/2025 16:03:00hs** para o(s) fornecedor(es): CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.
14/05/2025 14:05:20	Está aberto o prazo para adequação da proposta junto a plataforma Licitanet, onde DEVEM ser informados os valores unitários de cada item no lote na plataforma LICITANET.
14/05/2025 14:06:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: Aguardando adequação da proposta e conferência dos documentos de habilitação.. A **REABERTURA** será no dia 15/05/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
14/05/2025 16:03:01	O prazo para o fornecedor **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
15/05/2025 09:04:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
15/05/2025 09:06:36	Bom dia senhores licitantes, ainda estamos em conferência de documentos. Em breve voltaremos para dar sequência.

Usuário Data/Hora Mensagem

15/05/2025 09:47:35	Conforme Item 10.17. Das Amostras: 10.17.1. A empresa licitante, vencedora do certame, deverá apresentar amostra, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data que for declarada vencedora do certame. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Deputado Oscar Soares nº 397, Centro, em Pedra Preta/MT, para que seja feita a análise e avaliação pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação. APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SERÁ DIVULGADO O RESULTADO DA HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DO VENCEDOR. CASO A AMOSTRA SEJA APRESENTADA ANTES DOS 15 DIAS ,SERÁ ENVIADO UM AVISO DE RETORNO DA SESSÃO COM NO MÍNIMO 24(VINTE E QUATRO) HORAS ANTES PARA SEQUÊWNCIA DO CERTAME.
15/05/2025 09:52:02	INFORMAMOS QUE O LICTANTE TEM ATÉ O DIA 06/03/2025 PARA APRESENTAR AS AMOSTRAS.
15/05/2025 09:54:03	IREMOS SUSPENDER A SESSÃO ATÉ O DIA 12/06 E RETORNAREMOS EM 13/06, LEMBRANDO QUE QUALQUER ANTECIPAÇÃO DAS AMOSTRAS SERÁ ENVIADO UM AVISO DE REABERTURA DA REFERIDA SESSÃO.
15/05/2025 09:55:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO AMOSTRAS.. A **REABERTURA** será no dia 13/06/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
19/05/2025 14:19:08	DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS Sr(s). Fornecedor(es), INFORMAMOS, QUE DEVIDO UM ERRO DE DIGITAÇÃO, O LICTANTE TEM ATÉ O DIA 05/06/2025 PARA APRESENTAR AS AMOSTRAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ENDEREÇO ESPECIFICADO NO EDITAL. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
19/05/2025 14:25:51	INFORMAMOS QUE A REABERTURA DO CERTAME será no dia 13/06/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do DO MESMO.
13/06/2025 09:01:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
13/06/2025 09:02:00	Bom dia a todos os licitantes presentes, a partir deste momento daremos continuidade ao nosso CERTAME.

13/06/2025 09:03:10	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo oficio_n_336_2025_educacao_1749816190.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
13/06/2025 09:04:32	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **13/06/2025 09:04:00hs** até o dia **13/06/2025 11:04:00hs** para o(s) fornecedor(es): ALEA COMERCIAL LTDA.
13/06/2025 09:04:49	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **13/06/2025 09:04:00hs** até o dia **13/06/2025 11:04:00hs** para o(s) fornecedor(es): ALEA COMERCIAL LTDA.
13/06/2025 09:23:51	O fornecedor **ALEA COMERCIAL LTDA** acabou de **ENVIAR** docs_1749817431.zip no habilitanet.
13/06/2025 09:24:56	O fornecedor **ALEA COMERCIAL LTDA** acabou de **ENVIAR** propostareajustada_1749817495.pdf no proposta final.
13/06/2025 11:04:02	O prazo para o fornecedor **ALEA COMERCIAL LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
13/06/2025 11:04:02	O prazo para o fornecedor **ALEA COMERCIAL LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
13/06/2025 11:08:01	De acordo com o Edital a Empresa ALEA COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF : 12.011.917/0003-32 terá os 15(quinze) dias Conforme Item 10.17. Das Amostras: 10.17.1. A empresa licitante, vencedora do certame, deverá apresentar amostra, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data que for declarada vencedora do certame. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Deputado Oscar Soares nº 397, Centro, em Pedra Preta/MT, para que seja feita a análise e avaliação pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação.
13/06/2025 11:25:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO A APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS FÍSICAS E DOCUMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APROVANDO OU NÃO AS AMOSTRAS.. A **REABERTURA** será no dia 08/07/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário Data/Hora Mensagem

03/07/2025 14:16:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
03/07/2025 14:18:55	RETORNO DA SESSÃO NO DIA 04/07/2025 ÀS 14:30 HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) Sr(s). Fornecedor(es), AGUARDAMOS TODOS OS LICITANTES PARA RETORNARMOS A SESSÃO AMANHÃ DIA 04/07/2025 ÀS 14:30HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
03/07/2025 14:20:01	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: RETORNO DA SESSÃO PARA O DIA 04/07/2025 .. A **REABERTURA** será no dia 04/07/2025 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
04/07/2025 14:38:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
04/07/2025 14:41:19	BOA TARDE SENHORES LICITANTES, DAREMOS CONTINUIDADE AO NOSSO CERTAME, ONDE SERÁ ANEXADO DOCUMENTO SOLICITANDO PRAZO PARA ENTREGA DE AMOSTRAS DA EMPRESA ALEA COMERCIAL LTDA.
04/07/2025 14:42:08	COMUNICAMOS A TODOS QUE O PRAZO FOI CONCEDIDO POR ESTA PREGOEIRA E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E RETORNAREMOS NO DIA 14/07/2025.
04/07/2025 14:42:31	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo solicitacao_de_prorrogacao_de_prazo_comercial_alea_1751650951.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
04/07/2025 14:44:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO AMOSTRAS E POSTERIOR DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. A **REABERTURA** será no dia 14/07/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
10/07/2025 08:52:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
10/07/2025 08:56:19	RETORNO DA SESSÃO NO DIA 11/07/2025 ÀS 9H DE BRASÍLIA. Sr(s). Fornecedor(es), DEVIDO JÁ TER RECEBIDO O PARECER SOBRE AS AMOSTRAS APRESENTADAS DA EMPRESA ALEA COMERCIAL LTDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VOLTAREMOS DIA 11/07/2025 ÀS 9HRS DE BRASÍLIA. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
10/07/2025 08:57:18	AGUARDAMOS TODOS OS LICITANTES NO DIA 11/07/2025 ÀS 9 HRS DE BRASÍLIA PARA DARMOS ANDAMENTO NO CERTAME.
10/07/2025 08:57:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: PARA DARMOS CONTINUIDADE AO CERTAME.. A **REABERTURA** será no dia 11/07/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
11/07/2025 09:01:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
11/07/2025 09:02:52	Bom dia senhores licitantes, a partir deste momento iremos dar continuidade ao nosso certame.
11/07/2025 09:04:55	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo ata_de_aprovacao_kits_escolares_1752235493.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
11/07/2025	SOLICITAMOS A EMPRESA QUE FAÇA A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS NA PLATAFORMA.

09:10:54	
11/07/2025 09:28:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO RAZÕES E CONTRARRAZÕES.. A **REABERTURA** será no dia 22/07/2025 13:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
28/07/2025 11:24:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário Data/Hora Mensagem

28/07/2025 11:26:57	RETORNO A SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), INFORMAMOS A TODOS OS LICITANTES QUE IREMOS RETORNAR A SESSÃO DIA 29/07/2025 ÀS 11:30HRS DE BRASÍLIA. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
29/07/2025 11:31:00	BOM DIA A TODOS OS LICITANTES PRESENTES, DAREMOS CONTINUIDADE AO NOSSO CERTAME A PARTIR DESTE MOMENTO.
29/07/2025 11:36:59	SEGUE ANEXO DA RESPOSTA DE RECURSO E DECISÃO DA PREFEITA EM ANEXO.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:40:25 horas do dia 29 de Julho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial

Antonio Wezelle Brito de Sa

Equipe de Apoio

Yalles Moraes da Silva

Equipe de Apoio

Autenticação: 8D4949525478375E10FC414C767BB0DA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - COMPLEMENTAR Nº 1

Às **11:46:13 horas do dia 29 de Julho de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Material Escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema de Ensino Público do Município de Pedra Preta MT**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	R$ 175.693,40	29/07/2025 17:45:43	Readequado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	29/07/2025 17:12:42	**O LOTE 1 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: ADEQUAÇÃO DOS VALORES DOS ITENS.**
	29/07/2025 17:45:43	O fornecedor **ALEA COMERCIAL LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 175.693,40**. Pelo próprio fornecedor.
	30/07/2025 09:12:26	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** *DECLARAMOS ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.*.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	R$ 175.693,40
2º	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68	R$ 205.000,00
3º	BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA	02.971.907/0001-23	R$ 207.280,32
4º	ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	48.304.801/0001-77	R$ 231.000,00
5º	AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	47.146.145/0001-69	R$ 238.900,00
6º	BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA	38.252.868/0001-51	R$ 259.715,46
7º	AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA	21.136.749/0001-30	R$ 273.821,38
8º	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.626.136/0001-26	R$ 273.821,38

MENSAGENS GERAL

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	29/07/2025	O fornecedor **ALEA COMERCIAL LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

	11:46:13	
	29/07/2025 17:21:01	SILICITAMOS A EMPRESA ALEA COMERCIAL LTDA, QUE FAÇA A ADEQUAÇÃO DOS VALORES DOS ITENS, POIS O ITEM 01 ESTÁ ACIMA DO ORÇADO.

USUÁRIO DATA/HORA MENSAGEM

29/07/2025 17:39:42	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **29/07/2025 17:38:00hs** até o dia **30/07/2025 09:00:00hs** para o(s) fornecedor(es): ALEA COMERCIAL LTDA.
29/07/2025 17:41:27	DEVIDO O PRAZO PARA ADEQUAÇÃO DOS VALORES ATÉ AMANHÃ DIA 30/07 ÀS 9 HRS DE BRASÍLIA, IREMOS SUSPENDER A SESSÃO NOVAMENTE.
29/07/2025 17:42:14	SOLICITAMOS QUE A EMPRESA ALEA COMERCIAL LTDA NÃO PERCA O PRAZO ESTIPULADO NA PLATAFORMA.
29/07/2025 17:44:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO O LICITANTE ADEQUAR A PROPOSTA NA PLATAFORMA E ENVIAR O ANEXO DA PROPOSTA FINAL.. A **REABERTURA** será no dia 30/07/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
29/07/2025 17:46:03	O fornecedor **ALEA COMERCIAL LTDA** acabou de **ENVIAR** propostareajustada_1753821963.pdf no proposta final.
30/07/2025 09:00:02	O prazo para o fornecedor **ALEA COMERCIAL LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
30/07/2025 09:08:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
30/07/2025 09:10:59	BOM DIA...DEVIDO A EMPRESA ALEA COMERCIAL LTDA TER FEITO A ADEQUAÇÃO NOS ITENS CONFORME SOLICITAÇÃO IREMOS ENCERRAR A PRESENTE SESSÃO.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:12:26 horas do dia 30 de Julho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeiro(a) Oficial

ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA

Equipe de Apoio

YALLES MORAES DA SILVA

Equipe de Apoio

Autenticação: 8D4949525478375E10FC414C767BB0DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025.

Processo Administrativo nº 10/2025

Pregão eletrônico nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, **Sr. VILMAR GREGÓRIO GARCIA**, brasileiro, casado, inscrita no RG sob o n° 151.XXX.843 SSP/SP e no CPF 141.XXX.301-30, residente e domiciliado na Rua Luziano Borges Muniz, n° 1236 – Jardim Tropical – Rondonópolis – MT, CEP 78.715-100, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada **LOTE**, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 05/2025, Processo Administrativo nº 10/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**ALEA COMERCIAL LTDA**
CNPJ:	**12.011.917/0003-32**
ENDEREÇO:	**R ALFREDO MERLO Nº 560 - SETOR 1 A BOX 21 – BAIRRO: RIO MARINHO – CIDADE: VILA VELHA/ES**
REPRESENTANTE:	**NOME: VICTOR FREITAS MEDEIROS** **CPF: 007.XXX.675-60** **IDENTIDADE: 1005395217 SSP/BA**
CONTATO:	E-mail : licitacao@aleacomercial.com - Telefone : (75) 3021-0321 - Whatsapp : (75) 98896-2125

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de Kits de Material Escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema de Ensino Público do Município de Pedra Preta MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204830 Lote	ALEA COMERCIAL LTDA CNPJ: 12.011.917/0003-32 ALFREDO MERLO, 560 SETOR 1 A - RIO MARINHO, VILA VELHA - ES, CEP: 29112-360 Telefone: (75)3623-5627 Descrição do Lote	QTD		Valor Total
1	00000001	LOTE 01			R$175.693,40
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca		Unidade Valor Unitário	Valor Total
	1 004.013.577	PACOTE DE 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMNHO A4 BRANCO ALCALINO - 75G/M², EMBALAGEM PLASTICA DE OTIMA QUALIDADE PARA PROTEÇAÕ DOS PAPEIS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE FOLHAS E GRAMATURA. SENINHA	2.628	UND 13,57	35.661,96
	2 004.013.578	COLA BRANCA LIQUIDA - COLA LÍQUIDA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 150G, ATÓXICA, INÓCUA E LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA DE ÓTIMA QUALIDADE. FRASCO FABRICADO EM PET PCR (POLITEREFTALATO DE ETILENO RECICLADO) OU OUTRO MATERIAL RECICLADO. TAMPA TIPO FLIPTOP QUE GARANTE O COMPLETO FECHAMENTO E EVITA O RESSECAMENTO DA COLA NO BICO. TEOR DE SÓLIDOS DE NO MÍNIMO 26%. COLAMAIS	2.628	UND 4,08	10.722,24
	3 004.013.579	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES - CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIVERSAS, CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100MM DE ALTURA X 10,8MM DE ESPESSURA. PRODUTO FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO, PROPORCIONANDO TRAÇO MACIO E COBERTURA DE GRANDES ÁREAS SEM ESFORÇO, CORES QUE NÃO MANCHEM AS MÃOS, NÃO BORRE E NÃO ESFARELE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO 125G. EMBALAGEM CONTENDO JANELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES OU TABELA DE CORES NO VERSO, COM MARCA E DADOS DO FABRICANTE, ESPAÇO PARA NOME DO ALUNO, VENDA PROIBIDA, COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO. PIRATININGA	2.002	UND 3,48	6.966,96
	4 004.013.580	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES - 180G - SUPER MACIA, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA. PRODUTO ATÓXICO. INDICADA PARA CRIANÇA A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO. MAKE	2.002	UND 3,00	6.006,00
	5 004.013.581	TINTA TEMPERA GUACHE COM 6 CORES - MISCÍVEIS ENTRE SI, FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO 100% EFICIENTE PARA EVITAR VAZAMENTO DO PRODUTO, OS FRASCOS DEVEM CONTER NO MÍNIMO 15ML, COM ÓTIMA COBERTURA, PRODUTO ATÓXICO, PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E EVA, PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO MAKE	2.002	UND 4,14	8.288,28
	6 004.013.582	APONTADOR COM DEPOSITO - MEDINDO 40 MM X 23 MM X 16 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA "L", ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO, COLORIDO TRANSLÚCIDO, ONDE ESTÁ INDICADO A MARCA. ESTAS SÃO CONECTADAS ENTRE SI, COM TRAVA SOB PRESSÃO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS A CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO. MAKE	2.244	UND 0,77	1.727,88
	7 004.013.583	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLASTICA - ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM CAPA PROTETORA EM RESINA TERMOPLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 43 MM, LARGURA 25 MM E ESPESSURA 14 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS A CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO. MAKE	2.244	UND 0,68	1.525,92
	8 004.013.584	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES JUMBO - FORMATO TRIANGULAR, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU RESINA. MINA GRAFITE CENTRALIZADA MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 175 MM DE COMPRIMENTO, 10 MM DE DIÂMETRO E GRAFITE COM NO MÍNIMO 4.0 MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO: MARCA, QUANTIDADE DE CORES, DADOS DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, VALIDADE E ESPAÇO PARA NOME. CADA LÁPIS DEVERÁ TRAZER EM SEU CORPO A MARCA DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS MAKE	2.244	UND 6,38	14.316,72
	9 004.013.586	LAPIS PRETO Nº 2 JUMBO- N°2 HB, FORMATO TRIANGULAR. CORPO PRETO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA OU RESINA, RESISTENTE QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE. ATÓXICO. CADA LÁPIS DEVE TRAZER, EM BAIXO RELEVO, A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO SEU CORPO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 175 MM, DIÂMETRO 10 MM, DIÂMETRO DA MINA: MÍNIMO 4,0 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO. GATTE	2.244	UND 1,00	2.244,00
	10 004.013.585	REGUA EM 30 CM - COM GUIA DE LEITURA, INJETADA EM POLIESTIRENO, NA COR CRISTAL E AZUL TRANSLÚCIDO, COM UM CANAL CENTRAL REBAIXADO TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DE LINHAS ESCRITAS DE LIVROS OU CADERNOS. ESCALAS EM CENTÍMETROS NA COR PRETA, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 310 MM COMPRIMENTO X 30 MM LARGURA X 4 MM ESPESSURA. ESTA RÉGUA COM GUIA DE LEITURA PODERÁ SER UTILIZADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PRINCIPALMENTE COM OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, DISLEXIA E TDAH. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO. MAXCRIL	2.244	UND 3,00	6.732,00
	11 004.013.587	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADOS - MAXIMA	1.618	UND 7,15	11.568,70
	12 004.013.589	CADERNO DE DESENHO PERSONALIZADO CAPA E CONTRA CAPA - MIOLO MAXIMA	2.244	UND 7,75	17.391,00
	13 004.013.588	ESTOJO ESCOLAR - RETANGULAR CONFECCIONADO EM TECIDO PREDOMINANTE TACTEL MAQUINETADO, NA COR MARINHO PANTONE 19-3920 TPX, TECIDO PLANO, COM TRAMA MAQUINETADA EM TELA EFEITO RIP STOP, FORMADOS POR DESENHOS EM FORMAS GEOMÉTRICAS DENOMINADO LOSANGO DE QUATRO LADOS, COM MEDIDAS EM SEUS ÂNGULOS INTERNOS DE 3 MM DE LARGURA X 5 MM DE ALTURA, 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 450G/M² (+/-3%) E ESPESSURA DE 0,46 MM (+/-3%), TÍTULO DO FIO TRAMA TEX: 25, DENIER:223, C/V%:0,75 (+/-1), TÍTULO DO FIO URDUME TEX: 18, DENIER: 162, C/V %: 0,94 (+/-1), RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE TECIDOS - TRAMA MÍNIMO: 114KGF, 1.122N, C/V%:	2.244	UND 18,65	41.850,60

		0,26, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE TECIDOS - URDUME MÍNIMO: 136KGF, 1338N, C/V %:1,93, RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS – TRAMA MÍNIMO: 3.65KGF, 35N, C/V %: 3,5, RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS – URDUME MÍNIMO: 3.4KGF, 34N, C/V %: 3,4 , PILLING 7.000 CICLOS: NOTA 5, PLASTIFICADO EM PVC ISENTO DE FTALATOS, CARACTERÍSTICAS DO TECIDO COMPROVADO POR LAUDO FORNECIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. ME MAKE			
	14 004.013.590	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINA DE AÇO - CABO PLÁSTICO MAKE	2.244	UND 0,75	1.683,00
	15 004.013.591	CADERNO 10 MATERIAS 200 FLS, PERSONALIZADO CAPA E CONTRA CAPA - MAXIMA	626	UND 13,67	8.557,42
	16 004.013.592	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME E SEM FALHAS, CORPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL DA ESCRITA, SEXTAVADA OU TRIANGULAR, TAMPA FRONTAL REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, NA COR DA ESCRITA, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TINTA NA COR AZUL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COMPROVAÇÃO DE COMPRIMENTO DE COMPACTOR	626	UND 0,72	450,72
		Total do Proponente			R$175.693,40

Valor Homologado: R$175.693,40(cento e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

1.2.O preço unitário de cada LOTE englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os materiais para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.1. 4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.2. 4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.3. 4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

b. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

c. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 30 de julho de 2025.

VILMAR GREGÓRIO GARCIA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **(PORTARIA Nº 233/2022)** **CONTRATANTE**	**ALEA COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 12.011.917/0003-32** **VICTOR FREITAS MEDEIROS** **CPF: 007.XXX.675-60** **CONTRATADA**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025**, Objeto: **“o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Material Escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema de Ensino Público do Município de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”,** conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025**, devidamente homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, declara que se sagrou vencedor do respectivo processo, a empresa:

Item	204830 Lote	ALEA COMERCIAL LTDA CNPJ: 12.011.917/0003-32 ALFREDO MERLO, 560 SETOR 1 A - RIO MARINHO, VILA VELHA - ES, CEP: 29112-360 Telefone: (75)3623-5627 Descrição do Lote	QTD		Valor Total
1	00000001	LOTE 01			R$175.693,40
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca		Unidade Valor Unitário	Valor Total
	1 004.013.577	PACOTE DE 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMNHO A4 BRANCO ALCALINO - 75G/M², EMBALAGEM PLASTICA DE OTIMA QUALIDADE PARA PROTEÇAÕ DOS PAPEIS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE FOLHAS E GRAMATURA. SENINHA	2.628	UND 13,57	35.661,96
	2	COLA BRANCA LIQUIDA - COLA LÍQUIDA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 150G, ATÓXICA, INÓCUA E LA-	2.628	UND	10.722,24

	004.013.578	VÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA DE ÓTIMA QUALIDADE. FRASCO FABRICADO EM PET PCR (POLITEREFTALATO DE ETILENO RECICLADO) OU OUTRO MATERIAL RECICLADO. TAMPA TIPO FLIPTOP QUE GARANTE O COMPLETO FECHAMENTO E EVITA O RESSECAMENTO DA COLA NO BICO. TEOR DE SÓLIDOS DE NO MÍNIMO 26%. COLAMAIS		4,08	
3	004.013.579	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES - CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIVERSAS, CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100MM DE ALTURA X 10,8MM DE ESPESSURA. PRODUTO FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO, PROPORCIONANDO TRAÇO MACIO E COBERTURA DE GRANDES ÁREAS SEM ESFORÇO, CORES QUE NÃO MANCHEM AS MÃOS, NÃO BORRE E NÃO ESFARELE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO 125G. EMBALAGEM CONTENDO JANELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES OU TABELA DE CORES NO VERSO, COM MARCA E DADOS DO FABRICANTE, ESPAÇO PARA NOME DO ALUNO, VENDA PROIBIDA, COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO. PIRATININGA	2.002	UND 3,48	6.966,96
4	004.013.580	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES - 180G - SUPER MACIA, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA. PRODUTO ATÓXICO. INDICADA PARA CRIANÇA A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO. MAKE	2.002	UND 3,00	6.006,00
5	004.013.581	TINTA TEMPERA GUACHE COM 6 CORES - MISCÍVEIS ENTRE SI, FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO 100% EFICIENTE PARA EVITAR VAZAMENTO DO PRODUTO, OS FRASCOS DEVEM CONTER NO MÍNIMO 15ML, COM ÓTIMA COBERTURA, PRODUTO ATÓXICO, PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E EVA, PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO MAKE	2.002	UND 4,14	8.288,28
6	004.013.582	APONTADOR COM DEPOSITO - MEDINDO 40 MM X 23 MM X 16 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA "L", ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO, COLORIDO TRANSLÚCIDO, ONDE ESTÁ INDICADO A MARCA. ESTAS SÃO CONECTADAS ENTRE SI, COM TRAVA SOB PRESSÃO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS A CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO. MAKE	2.244	UND 0,77	1.727,88
7	004.013.583	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLASTICA - ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM CAPA PROTETORA EM RESINA TERMOPLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 43 MM, LARGURA 25 MM E ESPESSURA 14 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS A CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO. MAKE	2.244	UND 0,68	1.525,92
8	004.013.584	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES JUMBO - FORMATO TRIANGULAR, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU RESINA. MINA GRAFITE CENTRALIZADA MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 175 MM DE COMPRIMENTO, 10 MM DE DIÂMETRO E GRAFITE COM NO MÍNIMO 4.0 MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO: MARCA, QUANTIDADE DE CORES, DADOS DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, VALIDADE E ESPAÇO PARA NOME. CADA LÁPIS DEVERÁ TRAZER EM SEU CORPO A MARCA DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS MAKE	2.244	UND 6,38	14.316,72
9	004.013.586	LAPIS PRETO Nº 2 JUMBO- N°2 HB, FORMATO TRIANGULAR. CORPO PRETO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA OU RESINA, RESISTENTE QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE. ATÓXICO. CADA LÁPIS DEVE TRAZER, EM BAIXO RELEVO, A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO SEU CORPO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 175 MM, DIÂMETRO 10 MM, DIÂMETRO DA MINA: MÍNIMO 4,0 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO. GATTE	2.244	UND 1,00	2.244,00
10	004.013.585	REGUA EM 30 CM - COM GUIA DE LEITURA, INJETADA EM POLIESTIRENO, NA COR CRISTAL E AZUL TRANSLÚCIDO, COM UM CANAL CENTRAL REBAIXADO TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DE LINHAS ESCRITAS DE LIVROS OU CADERNOS. ESCALAS EM CENTÍMETROS NA COR PRETA, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 310 MM COMPRIMENTO X 30 MM LARGURA X 4 MM ESPESSURA. ESTA RÉGUA COM GUIA DE LEITURA PODERÁ SER UTILIZADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PRINCIPALMENTE COM OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, DISLEXIA E TDAH. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO. MAXCRIL	2.244	UND 3,00	6.732,00
11	004.013.587	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADOS - MAXIMA	1.618	UND 7,15	11.568,70
12	004.013.589	CADERNO DE DESENHO PERSONALIZADO CAPA E CONTRA CAPA - MIOLO MAXIMA	2.244	UND 7,75	17.391,00
13	004.013.588	ESTOJO ESCOLAR - RETANGULAR CONFECCIONADO EM TECIDO PREDOMINANTE TACTEL MAQUINETADO, NA COR MARINHO PANTONE 19-3920 TPX, TECIDO PLANO, COM TRAMA MAQUINETADA EM TELA EFEITO RIP STOP, FORMADOS POR DESENHOS EM FORMAS GEOMÉTRICAS DENOMINADO LOSANGO DE QUATRO LADOS, COM MEDIDAS EM SEUS ÂNGULOS INTERNOS DE 3 MM DE LARGURA X 5 MM DE ALTURA, 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 450G/M² (+/-3%) E ESPESSURA DE 0,46 MM (+/-3%), TÍTULO DO FIO TRAMA TEX: 25, DENIER:223, C/V%:0,75 (+/-1), TÍTULO DO FIO URDUME TEX: 18, DENIER: 162, C/V %: 0,94 (+/-1), RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE TECIDOS - TRAMA MÍNIMO: 114KGF, 1.122N, C/V%: 0,26, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE TECIDOS - URDUME MÍNIMO: 136KGF, 1338N, C/V %:1,93, RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS – TRAMA MÍNIMO: 3.65KGF, 35N, C/V %: 3,5, RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS – URDUME MÍNIMO: 3.4KGF, 34N, C/V %: 3,4 , PILLING 7.000 CICLOS: NOTA 5, PLASTIFICADO EM PVC ISENTO DE FTALATOS, CARACTERÍSTICAS DO TECIDO COMPROVADO POR LAUDO FORNECIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. ME MAKE	2.244	UND 18,65	41.850,60
14	004.013.590	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINA DE AÇO - CABO PLÁSTICO MAKE	2.244	UND 0,75	1.683,00
15	004.013.591	CADERNO 10 MATERIAS 200 FLS, PERSONALIZADO CAPA E CONTRA CAPA - MAXIMA	626	UND 13,67	8.557,42
16	004.013.592	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME E SEM FALHAS, CORPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL DA ESCRITA, SEXTAVADA OU TRIANGULAR, TAMPA FRONTAL REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, NA COR DA ESCRITA, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TINTA NA COR AZUL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COMPROVAÇÃO DE COMPRIMENTO DE COMPACTOR	626	UND 0,72	450,72
		Total do Proponente			R$175.693,40

Valor Homologado: R$175.693,40(cento e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

Pedra Preta/MT, 30 de julho de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025.

Licitação :**000010/25 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025**

Aberta em 14/05/2025

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOLICITA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Secretário Municipal de Educação **ADJUDICOU** em favor da empresa ALEA COMERCIAL LTD o objeto da licitação, no valor de R$ 175.693,40, conforme Relação em Anexo.

Item	204830 Lote	ALEA COMERCIAL LTDA CNPJ: 12.011.917/0003-32 ALFREDO MERLO, 560 SETOR 1 A - RIO MARINHO, VILA VELHA - ES, CEP: 29112-360 Telefone: (75)3623-5627 Descrição do Lote	QTD		Valor Total
1	00000001	LOTE 01			R$175.693,40
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca		Unidade Valor Unitário	Valor Total
	1 004.013.577	PACOTE DE 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMNHO A4 BRANCO ALCALINO - 75G/M², EMBALAGEM PLASTICA DE OTIMA QUALIDADE PARA PROTEÇAO DOS PAPEIS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, DADOS DO FABRICANTE, NUMERO DE FOLHAS E GRAMATURA. SENINHA	2.628	UND 13,57	35.661,96
	2 004.013.578	COLA BRANCA LIQUIDA - COLA LÍQUIDA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 150G, ATÓXICA, INÓCUA E LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA DE ÓTIMA QUALIDADE. FRASCO FABRICADO EM PET PCR (POLITEREFTALATO DE ETILENO RECICLADO) OU OUTRO MATERIAL RECICLADO. TAMPA TIPO FLIPTOP QUE GARANTE O COMPLETO FECHAMENTO E EVITA O RESSECAMENTO DA COLA NO BICO. TEOR DE SÓLIDOS DE NO MÍNIMO 26%. COLAMAIS	2.628	UND 4,08	10.722,24
	3 004.013.579	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES - CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIVERSAS, CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100MM DE ALTURA X 10,8MM DE ESPESSURA. PRODUTO FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO, PROPORCIONANDO TRAÇO MACIO E COBERTURA DE GRANDES ÁREAS SEM ESFORÇO, CORES QUE NÃO MANCHEM AS MÃOS, NÃO BORRE E NÃO ESFARELE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO 125G. EMBALAGEM CONTENDO JANELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES OU TABELA DE CORES NO VERSO, COM MARCA E DADOS DO FABRICANTE, ESPAÇO PARA NOME DO ALUNO, VENDA PROIBIDA, COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO. PIRATININGA	2.002	UND 3,48	6.966,96
	4 004.013.580	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES - 180G - SUPER MACIA, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA. PRODUTO ATÓXICO. INDICADA PARA CRIANÇA A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO. MAKE	2.002	UND 3,00	6.006,00
	5 004.013.581	TINTA TEMPERA GUACHE COM 6 CORES - MISCÍVEIS ENTRE SI, FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO 100% EFICIENTE PARA EVITAR VAZAMENTO DO PRODUTO, OS FRASCOS DEVEM CONTER NO MÍNIMO 15ML, COM ÓTIMA COBERTURA, PRODUTO ATÓXICO, PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E EVA, PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO MAKE	2.002	UND 4,14	8.288,28
	6 004.013.582	APONTADOR COM DEPOSITO - MEDINDO 40 MM X 23 MM X 16 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA "L", ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO, COLORIDO TRANSLÚCIDO, ONDE ESTÁ INDICADO A MARCA. ESTAS SÃO CONECTADAS ENTRE SI, COM TRAVA SOB PRESSÃO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS A CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO. MAKE	2.244	UND 0,77	1.727,88
	7 004.013.583	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLASTICA - ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM CAPA PROTETORA EM RESINA TERMOPLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 43 MM, LARGURA 25 MM E ESPESSURA 14 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS A CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO. MAKE	2.244	UND 0,68	1.525,92
	8 004.013.584	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES JUMBO - FORMATO TRIANGULAR, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU RESINA. MINA GRAFITE CENTRALIZADA MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 175 MM DE COMPRIMENTO, 10 MM DE DIÂMETRO E GRAFITE COM NO MÍNIMO 4.0 MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO: MARCA, QUANTIDADE DE CORES, DADOS DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, VALIDADE E ESPAÇO PARA NOME. CADA LÁPIS DEVERÁ TRAZER EM SEU CORPO A MARCA DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS MAKE	2.244	UND 6,38	14.316,72
	9 004.013.586	LAPIS PRETO Nº 2 JUMBO- N°2 HB, FORMATO TRIANGULAR. CORPO PRETO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA OU RESINA, RESISTENTE QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE. ATÓXICO. CADA LÁPIS DEVE TRAZER, EM BAIXO RELEVO, A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO SEU CORPO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 175 MM, DIÂMETRO 10 MM, DIÂMETRO DA MINA: MÍNIMO 4,0 MM. PRODUTO	2.244	UND 1,00	2.244,00

		CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO. GATTE			
	10 004.013.585	REGUA EM 30 CM - COM GUIA DE LEITURA, INJETADA EM POLIESTIRENO, NA COR CRISTAL E AZUL TRANSLÚCIDO, COM UM CANAL CENTRAL REBAIXADO TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DE LINHAS ESCRITAS DE LIVROS OU CADERNOS. ESCALAS EM CENTÍMETROS NA COR PRETA, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 310 MM COMPRIMENTO X 30 MM LARGURA X 4 MM ESPESSURA. ESTA RÉGUA COM GUIA DE LEITURA PODERÁ SER UTILIZADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PRINCIPALMENTE COM OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, DISLEXIA E TDAH. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO. MAXCRIL	2.244	UND 3,00	6.732,00
	11 004.013.587	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADOS - MAXIMA	1.618	UND 7,15	11.568,70
	12 004.013.589	CADERNO DE DESENHO PERSONALIZADO CAPA E CONTRA CAPA - MIOLO MAXIMA	2.244	UND 7,75	17.391,00
	13 004.013.588	ESTOJO ESCOLAR - RETANGULAR CONFECCIONADO EM TECIDO PREDOMINANTE TACTEL MAQUINETADO, NA COR MARINHO PANTONE 19-3920 TPX, TECIDO PLANO, COM TRAMA MAQUINETADA EM TELA EFEITO RIP STOP, FORMADOS POR DESENHOS EM FORMAS GEOMÉTRICAS DENOMINADO LOSANGO DE QUATRO LADOS, COM MEDIDAS EM SEUS ÂNGULOS INTERNOS DE 3 MM DE LARGURA X 5 MM DE ALTURA, 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 450G/M² (+/-3%) E ESPESSURA DE 0,46 MM (+/-3%), TÍTULO DO FIO TRAMA TEX: 25, DENIER:223, C/V%:0,75 (+/-1), TITULO DO FIO URDUME TEX: 18, DENIER: 162, C/V %: 0,94 (+/-1), RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE TECIDOS - TRAMA MÍNIMO: 114KGF, 1.122N, C/V%: 0,26, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE TECIDOS - URDUME MÍNIMO: 136KGF, 1338N, C/V %:1,93, RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS – TRAMA MÍNIMO: 3.65KGF, 35N, C/V %: 3,5, RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS – URDUME MÍNIMO: 3.4KGF, 34N, C/V %: 3,4 , PILLING 7.000 CICLOS: NOTA 5, PLASTIFICADO EM PVC ISENTO DE FTALATOS, CARACTERÍSTICAS DO TECIDO COMPROVADO POR LAUDO FORNECIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. ME MAKE	2.244	UND 18,65	41.850,60
	14 004.013.590	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINA DE AÇO - CABO PLÁSTICO MAKE	2.244	UND 0,75	1.683,00
	15 004.013.591	CADERNO 10 MATERIAS 200 FLS, PERSONALIZADO CAPA E CONTRA CAPA - MAXIMA	626	UND 13,67	8.557,42
	16 004.013.592	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME E SEM FALHAS, CORPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL DA ESCRITA, SEXTAVADA OU TRIANGULAR, TAMPA FRONTAL REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, NA COR DA ESCRITA, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TINTA NA COR AZUL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COMPROVAÇÃO DE COMPRIMENTO DE COMPACTOR	626	UND 0,72	450,72
		Total do Proponente			R$175.693,40

Valor Adjudicado: R$175.693,40(cento e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

PEDRA PRETA/MT, 30 de julho de 2025.

VILMAR GREGÓRIO GARCIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº233/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025

Licitação :**000010/25 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025**

Aberta em 14/05/2025

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOLICITA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Secretário Municipal de Educação **HOMOLOGOU** em favor da empresa ALEA COMERCIAL LTD o objeto da licitação, no valor de R$ 175.693,40, conforme Relação em Anexo.

Item	204830 Lote	ALEA COMERCIAL LTDA CNPJ: 12.011.917/0003-32 ALFREDO MERLO, 560 SETOR 1 A - RIO MARINHO, VILA VELHA - ES, CEP: 29112-360 Telefone: (75)3623-5627 Descrição do Lote	QTD		Valor Total
1	00000001	LOTE 01			R$175.693,40
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca		Unidade Valor Unitário	Valor Total
	1 004.013.577	PACOTE DE 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMNHO A4 BRANCO ALCALINO - 75G/M², EMBALAGEM PLASTICA DE OTIMA QUALIDADE PARA PROTEÇAO DOS PAPEIS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, DADOS DO FABRICANTE, NUMERO DE FOLHAS E GRAMATURA. SENINHA	2.628	UND 13,57	35.661,96
	2 004.013.578	COLA BRANCA LIQUIDA - COLA LÍQUIDA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 150G, ATÓXICA, INÓCUA E LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA DE ÓTIMA QUALIDADE. FRASCO FABRICADO EM PET PCR (POLITEREFTALATO DE ETILENO RECICLADO) OU OUTRO MATERIAL RECICLADO. TAMPA TIPO FLIPTOP QUE GARANTE O COMPLETO FECHAMENTO E EVITA O RESSECAMENTO DA COLA NO BICO. TEOR DE SÓLIDOS DE NO MÍNIMO 26%.	2.628	UND 4,08	10.722,24

		COLAMAIS			
	3 004.013.579	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES - CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIVERSAS, CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100MM DE ALTURA X 10,8MM DE ESPESSURA. PRODUTO FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO, PROPORCIONANDO TRAÇO MACIO E COBERTURA DE GRANDES ÁREAS SEM ESFORÇO, CORES QUE NÃO MANCHEM AS MÃOS, NÃO BORRE E NÃO ESFARELE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO 125G. EMBALAGEM CONTENDO JANELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES OU TABELA DE CORES NO VERSO, COM MARCA E DADOS DO FABRICANTE, ESPAÇO PARA NOME DO ALUNO, VENDA PROIBIDA, COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO. PIRATININGA	2.002	UND 3,48	6.966,96
	4 004.013.580	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES - 180G - SUPER MACIA, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA. PRODUTO ATÓXICO. INDICADA PARA CRIANÇA A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO. MAKE	2.002	UND 3,00	6.006,00
	5 004.013.581	TINTA TEMPERA GUACHE COM 6 CORES - MISCÍVEIS ENTRE SI, FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO 100% EFICIENTE PARA EVITAR VAZAMENTO DO PRODUTO, OS FRASCOS DEVEM CONTER NO MÍNIMO 15ML, COM ÓTIMA COBERTURA, PRODUTO ATÓXICO, PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E EVA, PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO MAKE	2.002	UND 4,14	8.288,28
	6 004.013.582	APONTADOR COM DEPOSITO - MEDINDO 40 MM X 23 MM X 16 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA "L", ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO, COLORIDO TRANSLÚCIDO, ONDE ESTÁ INDICADO A MARCA. ESTAS SÃO CONECTADAS ENTRE SI, COM TRAVA SOB PRESSÃO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS A CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO. MAKE	2.244	UND 0,77	1.727,88
	7 004.013.583	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLASTICA - ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM CAPA PROTETORA EM RESINA TERMOPLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 43 MM, LARGURA 25 MM E ESPESSURA 14 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS A CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO. MAKE	2.244	UND 0,68	1.525,92
	8 004.013.584	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES JUMBO - FORMATO TRIANGULAR, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU RESINA. MINA GRAFITE CENTRALIZADA MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 175 MM DE COMPRIMENTO, 10 MM DE DIÂMETRO E GRAFITE COM NO MÍNIMO 4.0 MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO: MARCA, QUANTIDADE DE CORES, DADOS DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, VALIDADE E ESPAÇO PARA NOME. CADA LÁPIS DEVERÁ TRAZER EM SEU CORPO A MARCA DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS MAKE	2.244	UND 6,38	14.316,72
	9 004.013.586	LAPIS PRETO Nº 2 JUMBO- N°2 HB, FORMATO TRIANGULAR. CORPO PRETO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA OU RESINA, RESISTENTE QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE. ATÓXICO. CADA LÁPIS DEVE TRAZER, EM BAIXO RELEVO, A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO SEU CORPO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 175 MM, DIÂMETRO 10 MM, DIÂMETRO DA MINA: MÍNIMO 4,0 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO. GATTE	2.244	UND 1,00	2.244,00
	10 004.013.585	REGUA EM 30 CM - COM GUIA DE LEITURA, INJETADA EM POLIESTIRENO, NA COR CRISTAL E AZUL TRANSLÚCIDO, COM UM CANAL CENTRAL REBAIXADO TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DE LINHAS ESCRITAS DE LIVROS OU CADERNOS. ESCALAS EM CENTÍMETROS NA COR PRETA, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 310 MM COMPRIMENTO X 30 MM LARGURA X 4 MM ESPESSURA. ESTA RÉGUA COM GUIA DE LEITURA PODERÁ SER UTILIZADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PRINCIPALMENTE COM OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, DISLEXIA E TDAH. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO. MAXCRIL	2.244	UND 3,00	6.732,00
	11 004.013.587	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADOS - MAXIMA	1.618	UND 7,15	11.568,70
	12 004.013.589	CADERNO DE DESENHO PERSONALIZADO CAPA E CONTRA CAPA - MIOLO MAXIMA	2.244	UND 7,75	17.391,00
	13 004.013.588	ESTOJO ESCOLAR - RETANGULAR CONFECCIONADO EM TECIDO PREDOMINANTE TACTEL MAQUINETADO, NA COR MARINHO PANTONE 19-3920 TPX, TECIDO PLANO, COM TRAMA MAQUINETADA EM TELA EFEITO RIP STOP, FORMADOS POR DESENHOS EM FORMAS GEOMÉTRICAS DENOMINADO LOSANGO DE QUATRO LADOS, COM MEDIDAS EM SEUS ÂNGULOS INTERNOS DE 3 MM DE LARGURA X 5 MM DE ALTURA, 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 450G/M² (+/-3%) E ESPESSURA DE 0,46 MM (+/-3%), TÍTULO DO FIO TRAMA TEX: 25, DENIER:223, C/V%:0,75 (+/-1), TÍTULO DO FIO URDUME TEX: 18, DENIER: 162, C/V %: 0,94 (+/-1), RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE TECIDOS - TRAMA MÍNIMO: 114KGF, 1.122N, C/V%: 0,26, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE TECIDOS - URDUME MÍNIMO: 136KGF, 1338N, C/V %:1,93, RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS – TRAMA MÍNIMO: 3.65KGF, 35N, C/V %: 3,5, RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS – URDUME MÍNIMO: 3.4KGF, 34N, C/V %: 3,4 , PILLING 7.000 CICLOS: NOTA 5, PLASTIFICADO EM PVC ISENTO DE FTALATOS, CARACTERÍSTICAS DO TECIDO COMPROVADO POR LAUDO FORNECIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. ME MAKE	2.244	UND 18,65	41.850,60
	14 004.013.590	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINA DE AÇO - CABO PLÁSTICO MAKE	2.244	UND 0,75	1.683,00
	15 004.013.591	CADERNO 10 MATERIAS 200 FLS, PERSONALIZADO CAPA E CONTRA CAPA - MAXIMA	626	UND 13,67	8.557,42
	16 004.013.592	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME E SEM FALHAS, CORPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL DA ESCRITA, SEXTAVADA OU TRIANGULAR, TAMPA FRONTAL REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, NA COR DA ESCRITA, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TINTA NA COR AZUL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COMPROVAÇÃO DE COMPRIMENTO DE COMPACTOR	626	UND 0,72	450,72
		Total do Proponente			R$175.693,40

Valor Homologado: R$175.693,40(cento e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

PEDRA PRETA/MT, 30 de julho de 2025.

VILMAR GREGÓRIO GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº233/2022

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 15.609.342/0001-80.***	
MODALIDADE: ***CHAMADA PÚBLICA 01/2022.***	**DATA:**30/07/2025
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 065/2022, tendo como objeto **prestação de serviços de procedimentos médicos- tipo consulta medica: cirurgião dentista especialista em endodontia (canal**), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHA : FICHA: **550– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARIA ALICE DA SILVA LTDA, CNPJ 14.284.593/0001-70.	
MODALIDADE: ***PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2023***	**DATA: 30/07/2025**
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de saúde, relativas ao Contrato N° 005/2025, tendo como objeto a Aquisição de materiais de expediente**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 512-MATERIAL DE CONSUMO.**	

CONTRATO Nº 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF. nº 21.481.259/0001-71	
MODALIDADE: Concorrência n.º 005/2025	**DATA:** 31/07/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço de engenharia para recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Pedra Preta MT, através da proposta nº 036769/2024 e do convênio nº 972085/2024, celebrado e aprovado junto ao ministério da agricultura/MAPA.	
Vigência: A vigência do presente Contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. O valor estimado global do presente contrato é de R$ 4.297.334,73 (quatro milhões duzentos e noventa e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos.	

PORTARIA Nº 341, DE 2025 - NOMEAR COMO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA KARINA PAULA FAUSTINO DA SILVA.

Nomear como servidora publica municipal a senhora Karina Paula Faustino da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 1º de agosto de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Karina Paula Faustino da Silva**, no cargo de Assessor(a) de Gabinete do(a) Procurador(a)-Geral, vinculada a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO nº 023/2025**, aberta no dia **22/07/2025** às **09:00** horas (Horário de Brasília). Sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, **PLANALTO IND. E COM. DE PRÉ-MOLDADOS LTDA ME,** CNPJ Nº 28.488.348/0001-99, valor total de **R$ 555.731,00**. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 555.731,00**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 291/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MU-

NICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA,** OAB nº xxxxxx, portador do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL INTERINO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 31 de julho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 067/2025, de 06/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO SALGADOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
JUCYLMA APARECIDA LOURENCO	**21.670.942/0001-57**
POCONÉ, 31 de Julho de 2025	
Erasmo Paulo de Lima **Agente de Contratação**	

PREFEITURA
RELATÓRIOS RESUMIDO EXECUÇÃO FISCAL 3 BIMESTRE 2025 - RREO 3 BIMESTRE 2025.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.270.000,00	194.659.419,66	34.646.790,37	17,80	89.950.154,17	46,21	104.709.265,49
RECEITAS CORRENTES	182.270.000,00	188.573.067,05	34.646.790,37	18,37	89.950.154,17	47,70	98.622.912,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	35.184.000,00	35.184.000,00	3.623.923,28	10,30	10.804.805,49	30,71	24.379.194,51
Impostos	33.918.000,00	33.918.000,00	3.529.764,00	10,41	10.407.691,21	30,68	23.510.308,79
Taxas	1.266.000,00	1.266.000,00	94.159,28	7,44	397.114,28	31,37	868.885,72
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	338.941,54	16,95	740.101,70	37,01	1.259.898,30
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	338.941,54	16,95	740.101,70	37,01	1.259.898,30
RECEITA PATRIMONIAL	1.777.210,00	1.777.210,00	353.051,57	19,87	1.074.127,36	60,44	703.082,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.777.210,00	1.777.210,00	353.051,57	19,87	1.074.127,36	60,44	703.082,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	2.236.916,44	789.249,55	35,28	2.097.858,92	93,78	139.057,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	86.425,00	57,62	86.425,00	57,62	63.575,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços		2.086.916,44	702.824,55	33,68	2.011.433,92	96,38	75.482,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	141.238.790,00	145.454.940,61	29.478.043,39	20,27	75.056.563,92	51,60	70.398.376,69
Transferências da União e de suas Entidades	72.794.090,00	73.410.240,61	15.164.039,01	20,66	38.969.562,32	53,08	34.440.678,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.444.700,00	41.044.700,00	9.099.044,54	22,17	19.692.875,85	47,98	21.351.824,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.000.000,00	31.000.000,00	5.214.959,84	16,82	16.394.125,75	52,88	14.605.874,25
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.920.000,00	1.920.000,00	63.581,04	3,31	176.696,78	9,20	1.743.303,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	410.000,00	410.000,00		0,00		0,00	410.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.510.000,00	1.510.000,00	63.581,04	4,21	176.696,78	11,70	1.333.303,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 30/07/2025 14:43:48

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		6.086.352,61		0,00		0,00	6.086.352,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.086.352,61		0,00		0,00	6.086.352,61
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.086.352,61		0,00		0,00	6.086.352,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	182.270.000,00	194.659.419,66	34.646.790,37	17,80	89.950.154,17	46,21	104.709.265,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	182.270.000,00	194.659.419,66	34.646.790,37	17,80	89.950.154,17	46,21	104.709.265,49
DÉFICIT (VI)					1.640.237,14		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	182.270.000,00	194.659.419,66	34.646.790,37	17,80	91.590.391,31	47,05	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.171.396,52			7.171.396,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.171.396,52			7.171.396,52		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.270.000,00	201.730.761,66	32.879.669,44	102.035.958,71	99.694.802,95	32.979.392,37	91.590.391,31	110.140.370,35	89.384.272,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	163.564.500,00	173.716.321,53	29.163.297,02	90.190.151,37	83.526.170,16	29.462.045,42	79.997.952,66	93.718.368,87	77.899.348,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.194.787,00	85.619.687,00	13.516.416,07	41.826.829,46	43.792.857,54	13.943.676,48	41.445.861,72	44.173.825,28	40.392.383,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	26.234,43	86.924,68	43.075,32	26.234,43	86.924,68	43.075,32	86.924,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.239.713,00	87.966.634,53	15.620.646,52	48.276.397,23	39.690.237,30	15.492.134,51	38.465.166,26	49.501.468,27	37.420.039,87	
DESPESAS DE CAPITAL	18.255.500,00	27.564.440,13	3.716.372,42	11.845.807,34	15.718.632,79	3.517.346,95	11.592.438,65	15.972.001,48	11.484.924,31	
INVESTIMENTOS	10.495.500,00	19.804.440,13	2.132.892,22	7.318.715,55	12.485.724,58	1.933.866,75	7.065.346,86	12.739.093,27	6.957.832,52	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.760.000,00	7.760.000,00	1.583.480,20	4.527.091,79	3.232.908,21	1.583.480,20	4.527.091,79	3.232.908,21	4.527.091,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00			450.000,00			450.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	182.270.000,00	201.730.761,66	32.879.669,44	102.035.958,71	99.694.802,95	32.979.392,37	91.590.391,31	110.140.370,35	89.384.272,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	182.270.000,00	201.730.761,66	32.879.669,44	102.035.958,71	99.694.802,95	32.979.392,37	91.590.391,31	110.140.370,35	89.384.272,32	
SUPERÁVIT (XIII)									565.881,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	182.270.000,00	201.730.761,66	32.879.669,44	102.035.958,71		32.979.392,37	91.590.391,31		89.950.154,17	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.270.000,00	201.730.761,66	32.879.669,44	102.035.958,71	100,00	99.694.802,95	32.979.392,37	91.590.391,31	100,00	110.140.370,35	
Legislativa	6.543.987,00	6.443.932,48	761.677,85	3.607.199,80	3,54	2.836.732,68	1.041.144,02	2.764.093,76	3,02	3.679.838,72	
Ação Legislativa	6.543.987,00	6.443.932,48	761.677,85	3.607.199,80	3,54	2.836.732,68	1.041.144,02	2.764.093,76	3,02	3.679.838,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.625.000,00	24.279.112,95	3.718.958,66	14.767.857,19	14,47	9.511.255,76	4.483.586,41	11.961.108,07	13,06	12.318.004,88	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.704.000,00	13.118.316,44	2.603.272,29	7.622.512,63	7,47	5.495.803,81	2.577.486,87	6.162.156,81	6,73	6.956.159,63	
Administração Financeira	8.695.000,00	8.695.000,00	1.030.267,56	5.458.065,59	5,35	3.236.934,41	1.566.477,63	4.591.458,37	5,01	4.103.541,63	
Controle Interno	580.000,00	565.000,00	81.838,81	227.902,46	0,22	337.097,54	81.838,81	227.772,46	0,25	337.227,54	
Normatização e Fiscalização	445.000,00	699.796,51	3.580,00	258.376,51	0,25	441.420,00	1.280,00	256.076,51	0,28	443.720,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.201.000,00	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00	1,18	0,00	256.503,10	723.643,92	0,79	477.356,08	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.062.000,00	8.062.000,00	1.016.763,89	3.148.468,29	3,09	4.913.531,71	1.044.379,34	2.699.096,34	2,95	5.362.903,66	
Assistência ao Idoso	170.000,00	170.000,00	7.673,80	84.460,22	0,08	85.539,78	8.984,92	69.452,80	0,08	100.547,20	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	603.900,00	603.900,00	6.710,37	33.094,64	0,03	570.805,36	4.310,20	26.384,27	0,03	577.515,73	
Assistência Comunitária	2.257.000,00	2.157.000,00	119.863,21	443.611,73	0,43	1.713.388,27	140.476,94	399.881,80	0,44	1.757.118,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.395.000,00	2.495.000,00	692.966,19	1.877.885,34	1,84	617.114,66	692.273,60	1.512.661,20	1,65	982.338,80	
FU08 - Demais Subfunções	2.636.100,00	2.636.100,00	189.550,32	709.416,36	0,70	1.926.683,64	198.333,68	690.716,27	0,75	1.945.383,73	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	42.265.540,00	47.978.524,74	9.626.984,97	30.111.851,16	29,51	17.866.673,58	10.349.441,85	28.226.172,68	30,82	19.752.352,06	
Atenção Básica	18.492.400,00	19.572.400,00	3.420.815,47	10.329.890,76	10,12	9.242.509,24	3.212.026,00	9.221.651,40	10,07	10.350.748,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.553.100,00	23.287.084,74	5.320.936,69	16.374.892,11	16,05	6.912.192,63	6.161.510,56	15.836.292,34	17,29	7.450.792,40	
Suporte Profilático e Terapêutico	699.400,00	699.400,00	16.429,48	442.144,59	0,43	257.255,41	35.563,08	352.673,79	0,39	346.726,21	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.670.640,00	1.670.640,00	308.398,71	965.955,79	0,95	704.684,21	322.217,56	965.279,95	1,05	705.360,05	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.790.000,00	2.689.000,00	560.404,62	1.988.217,91	1,95	700.782,09	618.124,65	1.839.525,20	2,01	849.474,80	
FU10 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	10.750,00	0,01	49.250,00	0,00	10.750,00	0,01	49.250,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	60.133.600,00	67.765.948,19	9.937.891,04	28.400.116,70	27,83	39.365.831,49	9.082.696,43	26.247.967,64	28,66	41.517.980,55	
Ensino Fundamental	25.593.600,00	33.100.062,14	4.904.636,72	11.957.458,29	11,72	21.142.603,85	3.717.258,31	10.598.530,52	11,57	22.501.531,62	
Ensino Médio	1.390.000,00	1.390.000,00	913,24	394.047,24	0,39	995.952,76	108.863,67	325.852,57	0,36	1.064.147,43	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	350.000,00	350.000,00	111.744,50	277.028,30	0,27	72.971,70	116.317,50	206.334,22	0,23	143.665,78	
Educação Infantil	27.860.000,00	28.345.394,67	4.136.209,57	12.674.317,54	12,42	15.671.077,13	4.176.138,83	12.637.999,32	13,80	15.707.395,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.750.000,00	3.347.991,38	754.276,68	2.401.217,58	2,35	946.773,80	760.497,27	2.106.861,03	2,30	1.241.130,35	
FU12 - Demais Subfunções	1.190.000,00	1.232.500,00	30.110,33	696.047,75	0,68	536.452,25	203.620,85	372.389,98	0,41	860.110,02	
Cultura	3.825.000,00	5.425.000,00	1.128.936,11	3.691.302,78	3,62	1.733.697,22	660.886,12	2.370.687,26	2,59	3.054.312,74	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.795.000,00	3.395.000,00	804.419,18	2.801.236,96	2,75	593.763,04	401.276,32	1.650.104,60	1,80	1.744.895,40	
FU13 - Administração Geral	2.010.000,00	2.010.000,00	324.516,93	890.065,82	0,87	1.119.934,18	259.609,80	720.582,66	0,79	1.289.417,34	
FU13 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.809.873,00	20.702.298,71	3.911.624,49	10.964.028,13	10,75	9.738.270,58	3.600.429,98	10.443.937,59	11,40	10.258.361,12	
Infra-Estrutura Urbana	6.500.000,00	8.704.825,71	2.060.881,22	6.209.742,98	6,09	2.495.082,73	1.841.187,23	5.934.153,99	6,48	2.770.671,72	
Serviços Urbanos	10.309.873,00	11.997.473,00	1.850.743,27	4.754.285,15	4,66	7.243.187,85	1.759.242,75	4.509.783,60	4,92	7.487.689,40	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.395.000,00	1.395.000,00	15.074,16	51.282,48	0,05	1.343.717,52	13.384,16	49.592,48	0,05	1.345.407,52	
Preservação e Conservação Ambiental	1.125.000,00	1.125.000,00	15.074,16	35.082,48	0,03	1.089.917,52	13.384,16	33.392,48	0,04	1.091.607,52	
Controle Ambiental	120.000,00	120.000,00	0,00	16.200,00	0,02	103.800,00	0,00	16.200,00	0,02	103.800,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.195.000,00	1.234.061,43	233.639,93	726.972,44	0,71	507.088,99	250.012,68	601.581,32	0,66	632.480,11	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.195.000,00	1.234.061,43	233.639,93	726.972,44	0,71	507.088,99	250.012,68	601.581,32	0,66	632.480,11	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000.000,00	1.000.000,00	128.450,68	277.767,41	0,27	722.232,59	131.731,32	275.615,29	0,30	724.384,71	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	250.000,00	250.000,00	44.000,00	44.253,50	0,04	205.746,50	44.000,00	44.253,50	0,05	205.746,50	
FU23 - Administração Geral	750.000,00	750.000,00	84.450,68	233.513,91	0,23	516.486,09	87.731,32	231.361,79	0,25	518.638,21	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.090.000,00	8.119.883,16	668.323,05	1.356.288,21	1,33	6.763.594,95	599.468,10	1.075.693,26	1,17	7.044.189,90	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	11.090.000,00	8.119.883,16	668.323,05	1.356.288,21	1,33	6.763.594,95	599.468,10	1.075.693,26	1,17	7.044.189,90	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	985.000,00	985.000,00	121.629,98	318.807,65	0,31	666.192,35	112.517,33	260.829,15	0,28	724.170,85	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	270.000,00	254.467,54	0,00	13.570,00	0,01	240.897,54	0,00	5.070,00	0,01	249.397,54	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	715.000,00	730.532,46	121.629,98	305.237,65	0,30	425.294,81	112.517,33	255.759,15	0,28	474.773,31	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.890.000,00	7.890.000,00	1.609.714,63	4.614.016,47	4,52	3.275.983,53	1.609.714,63	4.614.016,47	5,04	3.275.983,53	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.890.000,00	7.890.000,00	1.609.714,63	4.614.016,47	4,52	3.275.983,53	1.609.714,63	4.614.016,47	5,04	3.275.983,53	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00				450.000,00				450.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	182.270.000,00	201.730.761,66	32.879.669,44	102.035.958,71	100,00	99.694.802,95	32.979.392,37	91.590.391,31	100,00	110.140.370,35	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.841.345,34	13.879.379,24	14.350.083,09	16.120.072,21	16.262.292,45	23.493.984,51	14.925.552,96	13.621.009,05	15.213.380,52	16.213.780,46	16.579.323,41	20.390.985,74	194.596.188,98	203.736.067,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.662.081,27	1.773.385,28	2.447.057,13	2.663.774,89	2.035.873,06	1.917.838,21	1.351.752,47	1.318.116,52	1.739.632,85	2.271.380,37	1.752.060,79	1.871.962,49	23.304.815,33	35.184.000,00
IPTU	293.228,58	332.080,76	220.058,93	232.624,93	308.370,57	295.426,11	113.079,19	80.163,19	55.785,26	113.514,74	170.681,42	179.515,45	2.394.529,13	5.300.000,00
ISS	747.530,08	683.367,53	1.003.541,38	926.432,49	827.160,92	855.832,25	437.521,74	446.530,27	577.676,08	471.996,08	663.094,80	860.628,57	8.495.312,19	12.015.000,00
ITBI	172.768,22	181.771,86	691.538,18	992.065,04	132.551,37	255.175,93	103.251,29	228.514,34	342.002,94	1.517.414,61	286.526,46	125.368,14	5.028.948,38	7.502.000,00
IRRF	395.642,15	514.869,56	485.934,00	477.416,36	488.043,55	405.587,01	634.584,06	520.570,96	632.225,45	572.903,01	571.911,12	672.038,04	6.371.725,27	9.021.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.912,24	61.295,57	45.984,64	41.236,07	279.746,65	105.816,91	63.316,19	42.337,76	131.943,12	95.551,93	59.846,99	34.312,29	1.014.200,36	1.346.000,00
Contribuições		187.075,25	56.929,34	123.062,69	93.854,80	151.481,36				401.160,16	227.398,25	111.543,29	1.352.505,14	2.000.000,00
Receita Patrimonial	157.280,84	440.760,00	133.489,98	137.034,61	107.253,31	127.818,60	177.956,52	181.216,38	167.507,63	194.395,26	178.422,78	174.628,79	2.177.764,70	1.777.210,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	157.280,84	440.760,00	133.489,98	137.034,61	107.253,31	127.818,60	177.956,52	181.216,38	167.507,63	194.395,26	178.422,78	174.628,79	2.177.764,70	1.777.210,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços		122.157,80	303.236,21	345.880,75	344.177,93	421.274,92	299.426,60	324.273,12	319.153,55	365.756,10	380.421,23	408.828,32	3.634.586,53	2.236.916,44
Transferências Correntes	12.020.016,56	11.329.609,98	11.408.450,77	12.803.766,97	12.946.361,38	19.890.241,26	13.095.822,50	11.742.843,43	12.733.896,59	12.476.317,20	13.980.545,12	17.821.017,05	162.248.888,81	160.619.940,61
Cota-Parte do FPM	3.526.502,02	2.758.686,84	2.872.786,25	2.402.040,88	3.276.002,06	4.961.997,46	3.069.836,15	4.119.365,61	2.712.791,77	2.756.659,35	3.516.509,88	3.611.938,77	39.386.117,04	45.575.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.124.727,31	2.094.378,52	1.937.303,94	2.508.047,42	2.307.283,45	1.979.967,48	2.213.314,86	1.289.945,75	1.885.349,57	1.932.327,23	1.834.419,46	1.415.065,88	23.518.730,87	26.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	447.733,44	322.521,38	274.450,70	248.073,72	195.816,14	222.186,37	274.668,14	302.011,59	583.813,75	843.109,37	726.011,03	438.991,13	4.888.376,76	6.250.000,00
Cota-Parte do ITR	44.911,03	57.848,58	216.460,69	1.153.405,69	363.942,04	334.182,80	229.117,69	77.741,62	27.681,97	38.064,55	40.432,89	24.626,42	2.608.415,97	2.500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	16.733,64	17.935,39	17.135,18	20.874,21	14.681,31	17.812,10							105.171,83	250.000,00
Transferências do FUNDEB	2.614.474,14	2.669.983,93	2.509.379,15	3.217.133,84	2.941.553,02	2.755.110,95	3.585.608,67	2.803.326,34	2.780.936,80	3.016.156,23	2.931.894,04	2.432.137,17	34.257.594,28	33.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.244.944,98	3.408.355,34	3.580.934,86	3.253.191,21	4.047.083,36	9.618.954,10	3.723.276,99	3.154.452,52	4.743.322,73	3.890.000,47	4.922.277,82	9.897.657,68	57.484.482,06	46.794.940,61
Outras Receitas Correntes	1.066,67	26.390,93	919,66	46.252,30	734.771,97	892.330,16	594,87	54.559,60	53.189,90	4.771,37	60.475,24	3.105,80	1.879.628,47	1.300.000,00
DEDUÇÕES (II)	945.298,67	1.046.686,93	936.476,61	1.262.513,36	1.188.608,60	1.197.810,36	1.157.387,22	1.157.012,77	1.241.927,26	1.114.031,94	1.225.274,50	1.098.244,28	13.371.272,50	15.165.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	945.298,67	1.046.686,93	936.476,61	1.262.513,36	1.188.608,60	1.197.810,36	1.157.387,22	1.157.012,77	1.241.927,26	1.114.031,94	1.225.274,50	1.098.244,28	13.371.272,50	15.165.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	12.896.046,67	12.832.692,31	13.413.606,48	14.857.558,85	15.073.683,85	22.203.174,15	13.768.165,74	12.463.996,28	13.971.453,26	15.099.748,52	15.354.048,91	19.292.741,46	181.226.916,48	188.573.067,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.896.046,67	12.832.692,31	13.413.606,48	14.857.558,85	15.073.683,85	22.203.174,15	13.768.165,74	12.463.996,28	13.971.453,26	15.099.748,52	15.354.048,91	19.292.741,46	181.226.916,48	188.573.067,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	268.280,00	268.280,00	45.184,00	46.854,00	223.096,00	447.862,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	288.420,00	3.030.076,00	3.467.600,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.627.766,67	12.564.412,31	13.368.422,48	14.810.704,85	14.850.587,85	21.755.312,15	13.479.745,74	12.175.576,28	13.683.033,26	14.811.328,52	15.065.628,91	19.004.321,46	178.196.840,48	185.085.467,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	188.573.067,05	89.950.154,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.184.000,00	10.804.805,49
IPTU	5.300.000,00	712.739,25
ISS	12.015.000,00	3.457.447,54
ITBI	7.502.000,00	2.603.077,78
IRRF	9.021.000,00	3.604.232,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.346.000,00	427.308,28
Contribuições	2.000.000,00	740.101,70
Receita Patrimonial	1.777.210,00	1.074.127,36
Aplicações Financeiras (II)	1.777.210,00	1.074.127,36
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	145.454.940,61	75.056.563,92
Cota-Parte do FPM	37.460.000,00	15.829.681,41
Cota-Parte do ICMS	21.000.000,00	8.453.618,37
Cota-Parte do IPVA	5.000.000,00	2.542.084,49
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	350.132,19
Transferências da LC nº 61/1989	200.000,00	
Transferências do FUNDEB	33.000.000,00	17.550.059,25
Outras Transferências Correntes	46.794.940,61	30.330.988,21
Demais Receitas Correntes	4.156.916,44	2.274.555,70
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.156.916,44	2.274.555,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	186.795.857,05	88.876.026,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.086.352,61	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.086.352,61	
Convênios	6.086.352,61	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.086.352,61	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	192.882.209,66	88.876.026,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	192.882.209,66	88.876.026,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	173.716.321,53	90.190.151,37	79.997.952,66	77.899.348,01	421.911,75	56.060,00	46.557,50
Pessoal e Encargos Sociais	85.619.687,00	41.826.829,46	41.445.861,72	40.392.383,46	379.916,61		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	130.000,00	86.924,68	86.924,68	86.924,68			
Outras Despesas Correntes	87.966.634,53	48.276.397,23	38.465.166,26	37.420.039,87	41.995,14	56.060,00	46.557,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	173.586.321,53	90.103.226,69	79.911.027,98	77.812.423,33	421.911,75	56.060,00	46.557,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.564.440,13	11.845.807,34	11.592.438,65	11.484.924,31	422.436,93		
Investimentos	19.804.440,13	7.318.715,55	7.065.346,86	6.957.832,52	422.436,93		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	7.760.000,00	4.527.091,79	4.527.091,79	4.527.091,79			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	19.804.440,13	7.318.715,55	7.065.346,86	6.957.832,52	422.436,93		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	450.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	193.840.761,66	97.421.942,24	86.976.374,84	84.770.255,85	844.348,68	56.060,00	46.557,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	193.840.761,66	97.421.942,24	86.976.374,84	84.770.255,85	844.348,68	56.060,00	46.557,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.214.864,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.214.864,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.074.127,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	261.637,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.027.354,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	37.484.859,49	32.820.051,75
DEDUÇÕES (XL)	17.501.850,47	17.501.110,48
Disponibilidade de Caixa	17.501.850,47	17.501.110,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.637.109,94	20.081.886,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.016.780,48	1.181.934,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.118.478,99	1.398.841,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	19.983.009,02	15.318.941,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.664.067,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-834.846,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.829.221,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3,016,732.15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7,171,396.52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7,171,396.52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	592.491,33	1.424.289,15	844.348,68		1.172.431,80	29.205,60	136.017,14	56.060,00	46.557,50	1.100,00	117.565,24	1.289.997,04
PODER EXECUTIVO	592.491,33	1.424.289,15	844.348,68		1.172.431,80	29.205,60	118.382,94	38.500,00	28.997,50	1.100,00	117.491,04	1.289.922,84
PODER LEGISLATIVO							17.634,20	17.560,00	17.560,00		74,20	74,20
Câmara Municipal							17.634,20	17.560,00	17.560,00		74,20	74,20
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	592.491,33	1.424.289,15	844.348,68		1.172.431,80	29.205,60	136.017,14	56.060,00	46.557,50	1.100,00	117.565,24	1.289.997,04

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	182.270.000,00
Previsão Atualizada	194.659.419,66
Receitas Realizadas	89.950.154,17
Déficit Orçamentário	1.640.237,14
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.171.396,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	182.270.000,00
Dotação Atualizada	201.730.761,66
Despesas Empenhadas	102.035.958,71
Despesas Liquidadas	91.590.391,31
Despesas Pagas	89.384.272,32
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	102.035.958,71
Despesas Liquidadas	91.590.391,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	181.226.916,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	181.226.916,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	178.196.840,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.214.864,78	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.664.067,75	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.016.780,48	0,00	844.348,68	1.172.431,80
Poder Executivo	2.016.780,48	0,00	844.348,68	1.172.431,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	165.222,74	1.100,00	46.557,50	117.565,24
Poder Executivo	147.588,54	1.100,00	28.997,50	117.491,04
Poder Legislativo	17.634,20	0,00	17.560,00	74,20
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.182.003,22	1.100,00	890.906,18	1.289.997,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES:81917333153 Date: 2025.07.30 14:44:34 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PONTE BRANCA - IMPBRAN, devidamente inscrito no CNPJ n.º 13.302.362/0001-89

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regi-

me Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 01 de julho de 2025 até 30 de junho de 2026.

Valor Global: **R$ 85.279,68** (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025

Gestor: Adriano Domingos Carvalho

Foro: Ponte Branca-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, a abertura de prazo para a complementação de documentação junto aos processos de inscrição do Programa Ser Família Habitação no Município de Ponte Branca – MT.

Considerando a análise técnica realizada pela equipe da Assistência Social, que constatou a ausência de documentos obrigatórios em diversos cadastros de inscritos no processo de seleção das unidades habitacionais do Programa Estadual "Ser Família Habitação", comunica-se que:

1. Fica aberto o prazo de 04 a 08 de agosto de 2025, para que os candidatos inscritos com pendências documentais compareçam presencialmente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no horário normal de atendimento, localizado na sede do município, a fim de sanar as pendências identificadas e apresentar documentação complementar, conforme previsto no edital original.

2. O não comparecimento no prazo estipulado, ou a não apresentação da documentação necessária, implicará em preclusão do direito à complementação, ficando o cadastro sujeito à análise com base nos documentos já apresentados até a data limite.

3. Após o encerramento do prazo (08/08/2025), não será admitida a juntada de novos documentos ao processo de inscrição.

4. Segue abaixo a relação dos candidatos com documentação pendente:

- ADAIR ALVES MOREIRA
- ADRIANO VIEIRA BORGES REZENDE
- ADRIELLE FREITAS FAGUNDES
- ALAN SOUSA JÚNIOR
- ALAYNE KAROLINE SILVA
- ALLANA NASCIMENTO DA SILVA
- AMANDA FELIZARDO SANTOS
- ANA CAROLINE MOREIRA BORGES
- ANA KAROLINE MARTINS SILVA
- ANA PAULA DE OLIVEIRA
- ANGELA CRISTINA DA SILVA MACHADO
- ANNA VIRGINIA NOGUEIRA DA SILVA
- ANTÔNIA EUGÊNIA PEREIRA DE SOUZA
- AUGUSTA LOPES DE ROCHA
- AURIDES MARIA DE JESUS
- BÁRBARA NOGUEIRA LURSA
- BÁRBARA PLÁCIDO DE OLIVEIRA
- BEATRIZ FELIZARDO PEREIRA FERREIRA
- BRENNA TALINY SOARES EVANGELISTA
- BRUNA PEREIRA MOMENTÉ
- CAMILA MARTINS DE SOUSA
- CAROLAINE MARTINS CRISOSTOMO
- CLAUDIA DOMINGOS RIBEIRO
- CLAUDINÉIA ANA DE OLIVEIRA
- CLAUDIO DA SILVA FORTES
- CLEIDE DE SOUZA SILVA
- DALGIZA COSTA LEMOS
- DAYANE RITA DE PAULA DAMASCENO
- DEUSINA FERREIRA DOS SANTOS
- EDMAR DOMINGOS DA SILVA
- EDNALDO SANTOS DA SILVA
- ELIANE RODRIGUES FERNANDES
- ELIENE RAIMUNDO SANTOS DA SILVA
- ELIJUNIOR OLIVEIRA MEDEIROS
- ELIS REGINA DOMINGUES DE SOUSA
- ERILENE DA ROCHA JESUS
- EVANIA DE JESUS SOUZA
- FABIANA DA SILVA MOREIRA
- FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
- FERNANDA GOMES DA SILVA
- FLAVIA BARBOSA DE LIMA
- FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA
- GABRIELA FIGUEIREDO DUTRA
- GEISIEL MENDES DE ASSIS
- GERALDO DOMINGOS DA SILVA
- GERLAN EDUARDO RIBEIRO
- GILDETH MARIA DOS SANTOS
- HÉRCULES RODRIGUES MESQUITA
- IZABELL CHRISTINE SILVA DE JESUS
- JAINE NASCIMENTO DA SILVA
- JESSICA BATISTA ROCHA
- JESSICA ROCHA DE ALMEIDA
- JOSANE COSTA DA SILVA
- JOSÉ FELIZARDO DE MELO
- JOSÉ LUIZ BATISTA
- JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
- JOSENITA RAMOS PEREIRA
- JULIANA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA
- JULIANA NASCIMENTO PENA DE LIMA
- JULICLÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- KARINA PRADO RIBEIRO
- KAROLAYNE APARECIDA SEVERINO CANEDO
- KAROLAYNE VIEIRA DE SOUZA
- KATIA APARECIDA DO CARMO
- LAIFA DE OLIVEIRA FERREIRA
- LAUANY FERREIRA DA SILVA

• LAURA BRENDA RIBEIRO DE FREITAS
• LAURA CAROLLYNE ALVES FIGUEIREDO
• LAURINDA APARECIDA NASCIMENTO CAMPOS
• LAYZA MONARA SAKATA SILVA
• LEIDIANE VITÓRIA PEREIRA BARBOSA
• LILIAN SEVERINO GOMES
• LOSIMEIRE PEREIRA GALDINA
• LUIZA FERREIRA DA SILVA
• MAIRA MARTINS MOURA
• MARGARIDA MARIA SOUZA PEREIRA
• MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA
• MARIA LUCIA MOREIRA
• MARILIA SILVA DIAS
• MARINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
• MARINES NOGUEIRA GONÇALVES
• MAURILEY RIBEIRO DA SILVA
• MILA LOPES MENDES
• MILLA RODRIGUES TEODORO
• NILVANDO PENA DE LIMA
• NILZA FERREIRA DOS SANTOS
• NOIR LÚCIA RIBEIRO E SILVA
• OSMARINE RIBEIRO DA SILVA
• OTALÉCIO FELIZARDO DE MELO
• PABLINE DE MORAES ROCHA
• PEDRO SILVESTRE DA ROCHA
• RAQUEL MARIA DE JESUS
• RITA LUZIA COUTINHO
• SÂNIA DE OLIVEIRA DUARTE
• SEBASTIANA NARCISA DA SILVA
• SEBASTIÃO SILVESTRE MOREIRA
• SILVANA NOGUEIRA MARTINS
• TAINA DE JESUS SANTOS
• TELMA REGINA PINHEIRO
• THAINARA OLIVEIRA SILVA
• THAYRINY SEVERINO DE SOUZA
• VITÓRIA FERREIRA DA SILVA
• VIVIANE FERREIRA DA SILVA
• WAGNER NOGUEIRA DE OLIVEIRA
• WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
• ZENADIO NERY DE OLIVEIRA

5. Não serão aceitas novas inscrições neste período complementar. O presente edital destina-se exclusivamente à complementação de
documentos e informações das inscrições já realizadas dentro do prazo regular
previsto no edital original.

MUNICIPIO DE PONTE BRANCA/MT, 30 DE JULHO DE 2025.

NARA NUBIA DA SILVA MESQUITA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT

6. O cronograma geral do Chamamento Público segue inalterado, conforme estabelecido nos editais anteriores.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTE BRANCA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 31 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ACP AGROPECUARIA LTDA	03.720.943/0001-87	9133/00007/2025
GETULIO MARTINS DE LIMA	136.621.801-97	9133/00024/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	Matrícula: 00000955
Cargo: COORDENADORA DE TRIBUTOS / 202025	Assinatura:

Data de afixação: 31/07/2025

Data de desafixação: 15/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 165/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ALESSANDRO ARAUJO DA SILVA 04689288127

CNPJ: 47.822.889/0001-56

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR MENSAL: R$ 2.022,23 (Dois mil e vinte e dois reais, vinte e três centavos).

VALOR TOTAL: R$ 10.111,15 (Dez mil, cento e onze reais e quinze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

VIGENCIA: 30/07/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 166/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 61.338.160 GLEISON FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 61.338.160/0001-30

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR MENSAL: R$ 2.022,23 (Dois mil e vinte e dois reais, vinte e três centavos).

VALOR TOTAL: R$ 10.111,15 (Dez mil, cento e onze reais e quinze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

VIGENCIA: 30/07/2025 à 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84 2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 84/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025.

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT E A EMPRESA VALE DO AGRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.608.021/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550''. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Fica rescindido a partir de 30/07/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 152/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 169/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 152/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 169/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VITOR GOMES FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 2873158-1 SSP/MT e CPF nº 062.223.141-39, residente e domiciliado na Rua Rudy Gilberto Wathier, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 169/2025

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **01/08/2025** a pedido do contratado.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (541)08.003.15.451.0061.3500.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de Julho de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Vitor Gomes Ferreira

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

ROSA MARIA DA SILVA **DIRCEU FULBER**

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 240/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 240/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: I. ISRAEL COSTA (GRAFICA JUARA).

CNPJ/CPF: Sob o n°.42.500.638/0001-31.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE LONAS IMPRESSAS, BANNERS, OUTDOOR E FAIXAS PARA OS EVENTOS JORNADA CULTURAL E 20º FESPEVA, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

DATA DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.

PUBLICAÇÃO: julho de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.492,25 (Quinze Mil, Quatrocentos E Noventa E Dois Reais E Vinte E Cinco Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 241/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 241/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA ME (M G REPRESENTACOES E COMERCIO).

CNPJ/CPF: Sob o n°. 24.775.513/0001-32.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE O EVENTO JORNADA CULTURAL E 20º FESPEVA- FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, SENDO 01 APRESENTAÇÃO COM “MAIK E CIEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.

PUBLICAÇÃO: julho de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reias).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2025 e MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 243/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 243/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA JACQUES ME (BAITACA SHOWS).

CNPJ/CPF: Sob o n°. 33.407.295/0001-74.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE A JORNADA CULTURAL E 20º FESPEVA, SENDO 01 APRESENTAÇÃO COM O CANTOR BAITACA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.

PUBLICAÇÃO: julho de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 140.000,00 (Cento E Quarenta Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025 e MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 242/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 242/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: N DA SILVA PERIN (NF PRODUCOES).

CNPJ/CPF: Sob o n°. 46.241.184/0001-82.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA BOM D’FARRA PARA A JORNADA CULTURAL NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.

PUBLICAÇÃO: julho de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.500.000,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2025 E MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 244/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 244/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: N DA SILVA PERIN (NF PRODUCOES).

CNPJ/CPF: Sob o n°. 46.241.184/0001-82.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A CANTORA GABI GIMENESS PARA O EVENTO JORNADA CULTURAL 20º FESPEVA NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025.

DATA DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.

PUBLICAÇÃO: julho de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.500,00 (Nove Mil E Quinhentos Reias).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2025 e MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 245/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 245/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA (WAVE MUSIC)

CNPJ/CPF: Sob o n°. 36.167.126/0001-00.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM GABRIEL MARCOLAN PARA A JORNADA CULTURAL E 20º FESPEVA - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.

PUBLICAÇÃO: julho de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (Cinqueta Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2025 e MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 246/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 246/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:DETALHES UNIFORMES LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 22.096.647/0001-00.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO EVENTO 20º FESPEVA (FESTIVAL DE PESCA DO VALE DO ARINOS), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.

PUBLICAÇÃO: julho de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 247/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 247/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 06.085.304/0001-85.

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0111/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES- MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, CAMARINS E GERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

DATA DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.

PUBLICAÇÃO: julho de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Janeiro de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 198.846,00 (Cento e Noventa e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2025 E PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 071

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
477	CARLOS MOISES SANTANA FIGUEIREDO	CLASSIFICADO	20,0	20,0	30,0	70,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
755	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	CLASSIFICADO	16,0	12,0	30,0	58,0
78	JESIANE SILVA CHAGAS DA PAZ	CLASSIFICADO	16,0	4,0	36,0	56,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 31 de Julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

COMPRADOR: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, CNPJ nº 03.238.904/0001-48

VENDEDORA: COSMINHA MEIRA DA COSTA, CPF sob o nº 766.***.***-53

OBJETO: AQUISIÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON, Nº 635, BAIRRO AEROPORTO, PORTO ESPERIDIÃO/MT, COM ÁREA TOTAL DE 675 M² (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº R-1-833, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com término previsto em 27 de outubro de 2025.

ASSINATURA: 29 de julho de 2025.
Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N.º 41/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 304/2001;

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - COMTUR, a partir desta data, para o biênio 2025/2027, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Paulo Henrique Sales

Suplente: Maria Maura Ferreira da Silva

Titular: Rosa da Silva Cebalho

Suplente: Adriane Cristine da Silva

Titular: Saulo Alves Barbosa

Suplente: Gustavo Pereira da Silva

Titular: Joelma Alves da Silva

Suplente: Cledinei Rocha do Nascimento

II – REPRESENTANTES DE PROPRIETÁRIOS DE HOTEIS

Titular: Eliane Margarete Pereira de Almeida Hellebrandt

Suplente: Raniel Smigura do Carmo

Titular: Juscelino Ananias Pinheiro

Suplente: Jonathan Soares de Souza

III – REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE LANCHONETES, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES:

Titular: Joana da Silva

Suplente: Emiliano Batista Duarte

Titular: Weslen Bassan

Suplente: Denier Bartolomeu Batista Suquere

– REEPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE ATRATIVOS E SOUVENIR'S:

Titular: João Lemes Lourenço

Suplente: Rogerio Aleandro Torres

IV – REEPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT:

Titular: Fabiula Smigura de Carvalho

Suplente: Francisco Manoel Passos Junior

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 31 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 234/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.° 234/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva do Município de Porto Esperidião/MT, para fins de aposentadoria.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, para fins de **aposentadoria,** a partir da presente data, a servidora **ROSANA DA SILVA**, ocupante do cargo de professora de pedagogia, sob matrícula n.º 807, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 235/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.° 235/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão do Município de Porto Esperidião/MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a partir da presente data, o servidor **SEBASTIAO GILVAR BONFIM**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sob matrícula n.º 468.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 236/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.° 236/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão do Município de Porto Esperidião/MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a partir da presente data, o servidor **EDER MARQUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção, da Secretaria Municipal de Administração, sob matrícula n.º 12.156-3.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 237/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.° 237/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva para ocupar a função de Chefe de Seção, da Secretaria de Administração, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a servidora **ROSA DA SILVA CEBALHO**, efetiva no cargo de agente administrativo, sob matrícula n.º 678, para exercer a função de **CHEFE DE SEÇÃO**, da Secretaria de Administração, com percepção da respectiva função gratificada, nos termos da legislação municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 238/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.° 238/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos, e no artigo 52 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que trata da concessão de férias aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos, e nos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 035/2025, que estabelece a possibilidade de fracionamento das férias dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir servidores que não haviam sido contemplados na Portaria n.º 215/2025, de 30 de junho de 2025, publicada na edição n.º 4.769, de 02 de julho de 2025, no Diário Oficial/AMM.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** aos servidores públicos efetivos abaixo identificados, nos termos da legislação vigente, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
DARCI DE MIRANDA	745	01/07/2025 a 30/07/2025	03/02/2023 a 02/02/2024
ERNESTINA PENHA LE BOURLEGAT	753	01/07/2025 a 30/07/2025	06/02/2021 a 05/02/2022
JOSE NILTON DE LIMA CARLOS	967	01/07/2025 a 30/07/2025	03/02/2021 a 02/02/2022

Parágrafo único. Do total de 30 (trinta) dias de férias, **10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia**, nos termos da legislação aplicável, em favor dos servidores abaixo identificados:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
GLEDSON RANGEL GRAHL	11.020	22/07/2025 a 10/08/2025	01/02/2024 a 31/01/2025
KEILA MARGARIDA DE SOUZA PAVIN	869	16/07/2025 a 04/08/2025	12/04/2021 a 11/04/2022
PAULO HENRIQUE SALES	1.022	01/07/2025 a 20/07/2025	10/08/2020 a 09/08/2021

Art. 2º. Fica concedida **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da legislação vigente, **exclusivamente para fins de conversão em pecúnia**, conforme disposto no § 2º do artigo 129 da Lei Complementar nº 016/2003, ao servidor público efetivo abaixo identificado.

Parágrafo único. Os pagamentos referentes à conversão da licença-prêmio em pecúnia serão realizados nos meses de **julho, agosto e setembro de 2025**, conforme cronograma definido pela Administração.

NOME	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO
MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA	758	02/01/2019 a 30/09/2024

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 31 DE JULHO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
WALDEMIR PEREIRA DE OLVIEIRA	077.572.121-20	9875/00033/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 31/07/2025

Data de desafixação: 15/08/2025

PORTARIA N.° 239/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.° 239/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e licenças prêmio para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos, e no artigo 52 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que trata da concessão de férias aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos, e nos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos profissionais do magistério municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 035/2025, que estabelece a possibilidade de fracionamento das férias dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** aos servidores públicos efetivos abaixo identificados, nos termos da legislação vigente, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
EDIANA MARIA PEREIRA RODRIGUES GALICE	5.775	01/08/2025 a 30/08/2025	13/03/2020 a 12/03/2021
ENILMA DOS SANTOS BACHEGA	11.517	01/08/2025 a 30/08/2025	08/03/2023 a 07/03/2024
JUCILENE APARECIDA GOMES	595	01/08/2025 a 30/08/2025	11/02/2024 a 10/02/2025
MARCELA SANTOS BRAGA	1.235	01/08/2025 a 30/08/2025	13/03/2022 a 12/03/2023
RENATA CRISTINA DOS SANTOS	11.565	01/08/2025 a 30/08/2025	09/07/2021 a 08/07/2022
ROSALINA DE CAMPOS SANTANA	11.799	01/08/2025 a 30/08/2025	13/03/2021 a 12/03/2022

THIAGO DA SILVA AGUILAR	13.334	10 dias a partir de 11/08/2025 20 dias a serem gozados posteriormente	13/03/2024 a 12/03/2025

Parágrafo único. Do total de 30 (trinta) dias de férias, **10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia**, nos termos da legislação aplicável, em favor dos servidores abaixo identificados:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
KARITA FERNANDA ALMISSE MARIANO	10.151	10 dias a partir de 20/08/2025 10 dias a partir de 25/11/2025	06/06/2024 a 05/06/2025
RONALDO APARECIDO DA SILVA MIRANDA	5.637	10 dias a partir de 04/08/2025 10 dias a serem gozados posteriormente	02/05/2024 a 01/05/2024

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2025 (INSTITUI E COMPOE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMILIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I-MARTA LAURENTINO DA SILVA, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e RAFAELA CAMPOS SILVA, como respectivo suplente;

II- ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA, representando a Secretaria Municipal de Educação e VINICIUS CÉSAR MENDES ASSUNÇÃO, como respectivo suplente;

III- CAMILA GUEDES DE LIMA, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e MARIA ELIZETE FERREIRA DO ROSÁRIO BATISTA, como respectivo suplente;

IV- MARLENE DE CAMPOS, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e PATRICIA MOREIRA ALVES, como respectivo suplente;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ **1º**. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal n°225/2025.

Porto Estrela- MT, 30 de Julho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO- 3º BIMESTRE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 3º Bimestre do Exercício de 2025, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência. e também na pagina do diario oficial da amm no seguinte endereço: https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1665226/

Poxoréu- MT, 31 de julho de 2025.

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RGF 1º SEMESTRE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito do Município de Poxoréu - MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal,** referente ao 1 º semestre do exercício de 2025, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência, e no diário oficial da AMM, no seguinte endereço: https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1665229/

Poxoréu - MT, 31 de julho de 2025.

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA ATRATIVIDADE NOS EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 31 de julho de 2025.

Sagram-se vencedora deste certame a empresa:

1- **MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.916.551/0001-38, no valor global de R$ 83.514,40

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 31 de julho de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 10/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 006/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 04 de fevereiro de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **49.970.568 LUCIANA APARECIDA ALVES AVELINO,** inscrito no CNPJ nº 49.970.568/0001-24, Ocupação: **Cuidador de Idoso Noturno** Endereço: Rua José de Alecar, 64, Irantinópolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **53.301.213 MARILUCE DOS SANTOS SILVA,** inscrito no CNPJ nº 53.301.213/0001-10, Ocupação: **Cuidador de Idoso Noturno** Endereço: Rua Luiz Coelho de Campos, 109, Dom Jose Selva II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **44.906.670 CLAUDIO MIRANDA DOS SANTOS,** inscrito no CNPJ nº 44.906.670/0001-47, Ocupação: **Instrutor de Viola** Endereço: Rua Ypes, 200, Bairro Santa Luzia, Poxoréu/MT, CEP 78800-000 .

Poxoréu-MT, 31 de julho de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **44.906.670 CLAUDIO MIRANDA DOS SANTOS**, portador do CNPJ nº. 44.906.670/0001-47

Ocupação: **Instrutor de Viola**,

Contrato: 290-2025

Valor Global: R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais);

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE CRIANÇA E DE IDOSOS/ INSTRUTOR DE VIOLA.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 014/2024, de 26 de dezembro de 2024, com o resultado em favor das empresas: **44.906.670 CLAUDIO MIRANDA DOS SANTOS,** portador do CNPJ Nº: 44.906.670/0001-47, Ocupação: ***Instrutor de Viola***, Endereço: Rua Ypes, 200, Bairro: Santa Luzia, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 31 de julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA INOVAMED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA INOVAMED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Pregão Presencial de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e, prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de profissionais da saúde para atender aas necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Querência-MT.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
1	78201	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO BONIFICACAO DEDESPESAS INDIRETAS - BDI	UN	657859,80	0,9134	R$ 600.889,14

2	78949	MÉDICO ANESTESISTA - 30H/S	MÊS	12,00	R$ 25.891,05	R$ 310.692,60
3	78941	MÉDICO CARDIOLOGISTA - POR EXAME - ECO/ESTEIRA	UN	384,00	R$ 220,00	R$ 84.480,00
4	78950	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 30H/S	MÊS	12,00	R$ 25.891,05	R$ 310.692,60
5	78935	MÉDICO CLÍNICO - ATENDIMENTO NO CAD - ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	UN	12,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
6	78934	MÉDICO CLÍNICO - ATENDIMENTO NO CAPS - ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA - 12H/S	UN	12,00	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
7	78942	MÉDICO DERMATOLOGISTA - POR CONSULTA - 10 CONSULTAS POR SEMANA	UN	480,00	R$ 220,00	R$ 105.600,00
8	78943	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA - POR CONSULTA - 8 CONSULTAS POR SEMANA	UN	384,00	R$ 220,00	R$ 84.480,00
9	78947	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	UN	650,00	R$ 294,54	R$ 191.451,00
10	78948	MÉDICO PEDIATRA	UN	650,00	R$ 296,54	R$ 192.751,00
11	78965	PLANTÃO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - DIAS ÚTEIS - 12 H/S	UN	50,00	R$ 1.456,11	R$ 72.805.50
12	78968	PLANTÃO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S	UN	15,00	R$ 1.749,95	R$ 26.249,25
13	78971	PLANTÃO PEDIATRIA - DIAS ÚTEIS - 12 H/S	UN	50,00	R$ 1.456,11	R$ 72.805.50
14	78976	PLANTÃO PEDIATRIA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S	UN	15,00	R$ 1.749,95	R$ 26.249,25
15	79630	SERVICO DE PROFISSIONAL DO TIPO MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA/EXAME	UN	6000,00	R$ 162,44	R$ 974.640,00
16	78944	SOBREAVISO CARDIOLOGISTA - DIAS UTEIS - 12H/S	UN	528,00	R$ 728,05	R$ 384.410,40
17	78945	SOBREAVISO CARDIOLOGISTA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S	UN	192,00	R$ 874,97	R$ 167.994,24
18	78951	SOBREAVISO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - DIAS ÚTEIS - 12H/S	UN	528,00	R$ 728,05	R$384.410,40
19	78952	SOBREAVISO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S	UN	192,00	R$ 874,97	R$ 167.994,24
20	78961	SOBREAVISO PEDIATRIA - DIAS ÚTEIS - 12H/S	UN	528,00	R$ 728,05	R$ 384.410,40
21	78963	SOBREAVISO PEDIATRIA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12 H/S	UN	192,00	R$ 874,97	R$ 167.994,24
						R$ 5.070.999,76

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado do **dia 30 de julho de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **5.070.999,76 (cinco milhões, setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - SETOR DE SAÚDE

10.301.0079.20048: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 372

Querência- MT, 29 de julho de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 03 de Julho 2025, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em segurança e saúde do trabalho in loco (envio dos eventos do sst ao esocial, renovação de laudos e programas de saúde e segurança do trabalho, e todos os treinamento das quais foram vencedoras as empresas: Itens 78925, EVOLUE SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 26.699.784/0001-81 no valor de R$ 59.364,00.

QUERÊNCIA - MT, 14 de Julho de 2025

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº:	**108/2025**
Objeto:	**Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em segurança e saúde do trabalho in loco (envio dos eventos do sst ao esocial, renovação de laudos e programas de saúde e segurança do trabalho, e todos os treinamentos).**
Contratada:	**EVOLUE SERVICOS LTDA**
CNPJ:	**26.699.784/0001-81**

Valor Global:	**R$ 59.364,00 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais)**
Modalidade:	**Pregão eletrônico 22/2025**

Querência MT, 30 de julho de 2025

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA SOMADATTA INFORMATICA LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA SOMADATTA INFORMATICA LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telefonia fixa nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor	Total
80829	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA - TRONCO SIP 10 CANAIS E 10 RAMAIS (CONVERSOR) - MINUTOS ILIMITADOS VC1, VC2, VC3 - FIXO/FIXO, FIXO/MOVEL (INCLUSO 10 LINHAS TELEFONICAS COM PORTABILIDADE)	MÊS	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
80830	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA - VIVO VOZ NEGOCIO PABX EM NUVEM - MINUTOS ILIMITADO VC1, VC2 E VC3 - FIXO/FIXO, FIXO/MOVEL; (INCLUSO 29 LINHAS TELEFONICAS COM PORTABILIDADE)	MÊS	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado do **dia 31 de junho de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 34

Querência- MT, 31 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 672/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 05 (cinco) de agosto de 2025, a servidora **GARDENIA LIMA CAVALCANTE,** nomeada pelo ata de posse como Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 673/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 21 (vinte e um) de julho de 2025, a servidora **SIMONE CARDOSO DOS SANTOS GOMES LIMA,** nomeada pelo Decreto n° 2.723/2024, de 14 de maio de 2024, como Odontólogo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 674/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 21 (vinte e um) de julho de 2025, a servidora **LUCINEIA CARVALHÃES MATOS,** nomeada pelo Decreto n° 989/2011, de 02 de Fevereiro de 2011, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 675/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 16 (dezesseis) de julho de 2025, a servidora **TALYTA SILVA COSTA,** nomeada pelo Decreto n° 2.734/2024, de 04 de julho de 2024, como Médico(a) Clinico Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 676/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 26 (vinte e seis) de julho de 2025,sendo 10(dez) dias em pecúnia, ao Servidor **JURIMAR SOUZA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto n° 1.424/2015 de 13 de Maio de 2015, como Motorista Escolar (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 677/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 26 (vinte e seis) de julho de 2025, ao servidor **WELLITON ROSA FELICI,** nomeado pelo Decreto nº 977/2011, de 10

de Janeiro de 2011, como Técnico em Processamento de Dados da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 678/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 05 (cinco) de agosto de 2025, ao servidor **ANTONIO DA SILVA MONTEIRO,** nomeado pelo Decreto nº 2.750/2024, de 01 de Julho de 2024, como Vigia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 679/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 05 (cinco) de agosto de 2025, a servidora **ELIANDRA DE SOUZA SILVA,** nomeada pelo Decreto nº 2.702/2024 De 29 De Abril De 2024, como Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 680/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 05 (cinco) de agosto de 2025, ao servidor **RAFAEL LOPES REZENDE,** nomeado pelo Decreto nº 2.676/2024 De 02 De Maio De 2024, como Médico Clinico Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 681/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de julho de 2025 a 17 (dezessete) de julho de 2025, a servidora **LARISSA CLARA BARROS,** nomeada pelo Decreto n°1.418/2016, de 18 de Maio de 2016, como Enfermeira – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 682/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de julho de 2025 a 17 (dezessete) de julho de 2025, ao servidor **JAIR RODRIGUES SOARES FILHO,** nomeado pelo Decreto n° 2.675/2024 de 01 de Abril de 2024, como Técnico em Radiologia, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 683/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de julho de 2025 a 17 (dezessete) de julho de 2025, ao servidor **THIAGO DA SILVA BRITO,** nomeado pelo Decreto nº. 1.048/2011 de 02 de Agosto de 2011, no cargo de Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 684/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 09 (nove) de julho de 2025 a 18 (dezoito) de julho de 2025, a Servidora **LARISSA BISPO GARCIA,** nomeada pelo Decreto n° 1.912/2019 de 26 de Março de 2019, como Psicólogo(a)-20h da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 685/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 10 (dez) de julho de 2025 a 29 (vinte e nove) de julho de 2025 sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao servidor **JOSE NILTON FERREIRA DA ROCHA**, nomeado pelo Decreto n° 1.424/2015, de 13 de Maio de 2015, como Motorista (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 686/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 12 (doze) de julho de 2025 a 16 (dezesseis) de julho de 2025, a Servidora **JANETE DENARDI MARIANI,** nomeada pelo Decreto nº. 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Agente de Serviços Gerais I da Prefei-

tura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO Nº 2645/2025

DATA: 28 DE JULHO DE 2025.

APROVA TABELA DE ITBI DE IMÓVEIS RURAIS EM REGULAMENTAÇÃO AO ART. 177 DA LEI MUNICIPAL N. 1044/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores venais dos imóveis rurais para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão "Inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por garantia, bem como a cessão de direitos a sua aquisição;

CONSIDERANDO os dados constantes em laudo técnico de avaliação elaborado com base na aptidão agrícola das terras rurais, e observando a classificação de uso do solo em consonância com os parâmetros da Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019;

CONSIDERANDO a competência do Município para regulamentar a base de cálculo do ITBI incidente sobre a transmissão onerosa de bens imóveis situados em seu território, conforme o art. 156, II, da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º – Fica aprovada a tabela a seguir, que fixa os valores venais por hectare dos imóveis rurais situados no Município de Ribeirão Cascalheira-MT, os quais servirão de base de cálculo para aplicação da alíquota de 2% (dois por cento), conforme previsto no art. 178 da Lei Municipal nº 1.044/2023, para fins de incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Parágrafo único. O imposto incidirá sobre as transmissões, a qualquer título e por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, bem como sobre os direitos reais sobre imóveis, excetuadas as hipóteses de garantia, e também nas cessões de direitos relativos à sua aquisição.

TABELA DE VALORES VENAIS POR HECTARE – IMÓVEIS RURAIS	
Classificação	**Preço por Hectares**
Lavoura Aptidão Boa	R$38.016,00
Lavoura Aptidão Regular	R$30.109,13
Lavoura Aptidão Restrita	R$25.848,05
Pastagem Plantada	R$25.848,05
Silvicultura Pastagem Natural	R$20.232,01
Preservação Da Fauna/Flora	R$19.632,19

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – **Lavoura com Aptidão Boa:** áreas com solo estruturado, teor de argila acima de 20%, com cultivo de grãos há mais de 5 (cinco) anos, corrigidas, com topografia plana a ondulada e localizadas próximas a vias municipais, estaduais ou federais.

II – **Lavoura com Aptidão Regular:** áreas com solo estruturado, teor de argila entre 10% e 20%, com cultivo de grãos, topografia plana a ondulada, situadas a mais de 5 km de vias públicas.

III – **Lavoura com Aptidão Restrita:** áreas com solo estruturado, teor de argila inferior a 10%, com predominância de solos arenosos, cultivadas com grãos, corrigidas, e com topografia plana a ondulada.

IV – **Pastagem Plantada**: áreas destinadas ao cultivo de pastagens, em solos arenosos e/ou argilosos, corrigidas ou não, com topografia plana a ondulada, em qualquer região do Município.

V – **Silvicultura ou Pastagem Natural:** áreas com vegetação nativa utilizáveis como pastagem natural, caracterizadas como várzeas (varjões), sem intervenção ou alteração da vegetação original.

VI – **Preservação da Fauna e da Flora:** áreas destinadas exclusivamente à conservação ambiental, não suscetíveis de exploração econômica direta, compreendendo áreas de preservação permanente, reservas legais e outras equivalentes.

Art. 3º – Juntamente com a Guia de ITBI, o contribuinte deverá apresentar foto satélite atualizada da área rural objeto da transmissão, como forma de subsidiar a avaliação fiscal.

Art. 4º – A apuração da base de cálculo do ITBI em imóveis rurais observará os valores por hectare definidos neste Decreto, conforme a área total transmitida e a aptidão do imóvel, com base na documentação oficial apresentada ou na apuração da autoridade fiscal competente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, em 28 de julho de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2644/2025,

DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1121/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, até o valor de R$ **26.287,52** (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) na dotação orçamentária:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0119	Gestão de Saúde
Atividade	21097	Manut/Encargos com Piso da Enfermagem

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1|605|000000	15.772,51
31.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas	1|605|000000	10.515,01
TOTAL DOTAÇÕES			26.287,52

Art. 2° - Para abertura do Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação mencionado na Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso II, da Lei 4.320/64 os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recurso e detalhamento da fonte de recurso conforme Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JULHO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA N.º 392, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 392, DE 30 DE JULHO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

CONVÊNIO Nº 001/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: Estabelecimento de parceria entre o CONVENENTE e a CONVENIADA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos pacientes oncológicos do município de Ribeirãozinho-MT, oferecendo serviços de Transporte, Hospedagem, Café da Manhã, Almoço, Lanche da Tarde e Jantar para pacientes e acompanhantes em tratamento na cidade de Barretos-SP.	
VIGÊNCIA: 25/07/2025 À 31/12/2025.	
CONVENIADA: Associação Voluntária de Combate ao Câncer	
CPF OU CNPJ: 13.204.103/0001-15	
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **KATIA ALBERTO DE FIGUEIREDO,** Lotado na **Secretaria Municipal de SAÚDE**, Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,

exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de

d) penalidades;

e) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

k) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

l) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

m) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

n) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

o) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

p) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

q) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do Servidor supra designado, fica designado como Suplente o Senhor **SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 30 de junho de 2025.

_____

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

_____

Rúbia Cândida da Silva Coelho

Secretária Municipal de Saúde

CIENTE:

_____

KATIA A. DE FIGUEIREDO

CPF: 030.354.571-23

FISCAL

_____

SIMIRANI DE F. C. FIGUEIREDO

CPF: 424.539.331-91

SUPLENTE

PORTARIA Nº 395/GP/2025

Portaria nº 395/GP/2025 em 31 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica responsável pela análise e seleção de beneficiários de doação de lotes urbanos no Município de Ribeirãozinho, nos termos da Lei Municipal nº 901/2025, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal De Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 901, de 15 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Técnica responsável pela análise, avaliação e seleção dos requerimentos para doação de lotes urbanos no Município de Ribeirãozinho-MT, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 901/2025.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

I – **DIVINA JOSIANE FERREIRA DE MACEDO**, Secretaria de Assistência Social, que exercerá a função de Presidente da Comissão, com voto de desempate;

II – **ANNA CAROLINA CARNEIRO CABRAL**, representante do Departamento Municipal de Infraestrutura e Engenharia;

III – **GISELE DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA**, Secretaria de Finanças;

IV – **FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, representante do Poder Legislativo Municipal;

V – **WELISON RODRIGUES BORGES**, representante da Sociedade Civil Organizada;

VI – **POLIANA PRISCILA DA ROCHA**, representante da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Técnica terá como atribuições, entre outras previstas na legislação municipal:

I – analisar os requerimentos protocolados junto à municipalidade, observando os critérios técnicos e legais;

II – emitir pareceres técnicos sobre a viabilidade da concessão de doações;

III – zelar pela legalidade, moralidade e transparência no processo de seleção dos beneficiários;

IV – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo os resultados das análises para fins de deliberação final e assinatura dos respectivos termos de compromisso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 31 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 054/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a Regulamentação Da Doação de Lotes Urbanos de Interesse Social e de Uso Não Residencial, nos termos da Lei Municipal Nº 901, de 15 de maio de 2025, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal De Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **Danilo Coelho Domingos,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 901, de 15 de maio de 2025,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A doação de lotes urbanos pelo Município de Ribeirãozinho observará os seguintes objetivos:

I – assegurar o direito à moradia própria, nos casos de interesse social, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 901/2025;

II – viabilizar a regularização de ocupações pretéritas ou a destinação de áreas públicas com uso não residencial, mediante contraprestação financeira, nos termos do § 2º do art. 9º e parágrafo único do art. 11 da referida lei.

DAS MODALIDADES DE DOAÇÃO

Art. 2º A doação de lotes urbanos dar-se-á por uma das seguintes modalidades:

I – **interesse Social**: quando destinada à moradia própria, a beneficiários que atendam aos critérios socioeconômicos estabelecidos na Lei Municipal nº 901/2025;

II – **uso Não Residencial**: quando destinada à regularização de ocupações anteriores à lei ou para fins comerciais, desde que prevista no Plano Diretor Municipal e mediante pagamento de contraprestação financeira, conforme avaliação técnica da Comissão de Avaliação de Imóveis.

DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 3º Fica instituída a **Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Beneficiários**, nos termos do art. 12 da Lei nº 901/2025, com as seguintes atribuições:

I – analisar os requerimentos de doação apresentados pelos interessados;

II – emitir parecer técnico prévio, atestando o cumprimento dos requisitos legais;

III – realizar audiência pública para divulgação dos beneficiários selecionados;

IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos no termo de compromisso.

Art. 4º A Comissão Técnica será composta por 6 (seis) membros, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo:

I – 01 (um) profissional de Serviço Social do Município, que atuará como Presidente, com voto de desempate;

II – 01 (um) profissional do Departamento Municipal de Infraestrutura e Engenharia;

III – 01 (um) profissional do Departamento de Tributos e Arrecadação;

IV – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

V – 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada;

VI – 01 (um) representante da Assessoria Jurídica do Município.

DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA DOAÇÃO

Art. 5º A seleção dos beneficiários será realizada com base nos critérios objetivos estabelecidos pela Comissão Técnica, observando:

I – situação de vulnerabilidade social;

II – renda familiar;

III – tempo de residência no Município;

IV – inexistência de outro imóvel no nome do requerente ou de membros do núcleo familiar;

V – finalidade da doação, conforme as modalidades previstas no art. 2º deste Decreto.

Art. 6º A Comissão Técnica promoverá a divulgação do resultado da seleção com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e em local de acesso público.

Art. 7º A assinatura do termo de compromisso pelo beneficiário deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação oficial do resultado, sob pena de perda do direito à doação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A doação formalizar-se-á por termo de compromisso e, posteriormente, mediante escritura pública, observados os prazos e condições estipulados na Lei Municipal nº 901/2025.

Art. 9º O beneficiário que descumprir os termos do compromisso, especialmente quanto ao prazo de início das obras, estará sujeito à retrocessão do lote ao patrimônio público, nos termos do art. 8º da Lei nº 901/2025.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica, com o auxílio da Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 31 de julho de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO N°. 004/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO N°. 004/2025

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 16/07/2025, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João nº. s/n, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2025, que tem por objeto: registro de preço, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X E IMPRESSORA PARA RAIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tendo como vencedora do certame a empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.799.882/0001-22 e a empresa KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ N° 58.598.368/0001-83.

Ribeirãozinho - MT, 31 de julho de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 044 DE 31 DE JULHO DE 2025

DECRETO N° 044 DE 31 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Rio Branco/MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O Planejamento Estratégico em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

CONSIDERANDO: Que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO: A necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica do Município de Rio Branco/MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º. Ao Comitê de Gestão Estratégica compete:

I – Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

II – Apreciar os resultados do relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

III – Deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

IV – Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

V – Criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

VI – Exigir, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

VII – Decidir sobre demais questões relacionadas ao Plano Estratégico.

Art. 3º. O Comitê de Gestão Estratégica se reunirá mensalmente ou quando for necessário, de forma presencial ou remota, para

apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal e na falta deste pelo Coordenador do Comitê de Gestão Estratégica.

Art. 4º. O Comitê de Gestão Estratégica será composto pelos membros relacionados no Anexo I deste decreto, aos quais incumbem as competências estabelecidas no art. 2º.

Parágrafo único. Ficam designados como usuários do Sistema de Gerenciamento do Plano Estratégico (Sistema GPE) os servidores públicos constantes do Anexo I.

Art. 5º. Portaria esecífica estabelecerá o calendário de atividades do Comitê de Gestão Estratégica.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 005/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO NO COMITÊ	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA
PRESIDENTE	PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	PREFEITO MUNICIPAL
COORDENADOR	LUIZ GUSTAVO RIBEIRO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
MEMBROS	NEUZILANE DA SILVA TOLOMEU	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
	JOÃO FLÁVIO BORGONOVE	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
	MARCELO MOURA PERETE	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	CLEIDE PIRES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	ANDREIA APARECIDA DE MOURA MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
	MARCOS CÉSAR NUNES ZANOL	SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
	FÁTIMA BEATRIZ PEREIRA NEVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
	VALQUIRIA VERONEZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	CAINNA DALTRI LAZZARINI	CONTROLADOR INTERNO
	KELVYN ALLAN DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL
	MONALIZA DOS SANTOS SANTANA	FISCAL DE TRIBUTOS
	THALIA CARDOSO AMORIM	ENFERMEIRA
	FRANCIELI BIS	COORDENADORA DO CADASTRO UNICO

PREVIRB
PORTARIA 03_2025

PORTARIA N.º 03/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Luciana de Menezes Faria.**"*

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 82, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 396 de 04/01/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT c/c Lei 666/2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Lei nº 895/2025 que dispõe sobre a revisão Geral Anual aos servidores efetivos desta municipalidade.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. LUCIANA DE MENEZES FARIA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 801299 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 785.811.761-00, servidora efetiva, ocupante do cargo de **Apoio Adm. Não Profissionalizado,** Classe "B" Nível "09", com carga horária de 30 horas semanais, matrícula n.º 91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, contando com **31 (trinta e um) anos** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade,** conforme processo administrativo do PREVIRB nº. **2025.04.00003P,** a partir da data de **01/08/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de Agosto de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco/MT, 01 de Agosto de 2025.

NEUZILANE DA SILVA TOLOMEU

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Excelentíssimo Sr. Pabollo Victor Batista Siman, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Decreto n° 018 de 28 de março de 2025, para no **período de 01 a 15 de agosto de 2025**, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 001/2025, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Original e Cópia da Carteira de Identidade;

1.1.2. Original e Cópia Título de Eleitor e Certidão de Regularidade expedida pelo TRE;

1.1.3. Original e Cópia do CPF;

1.1.4. Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

1.1.5. Comprovante de endereço atualizado;

1.1.6. Original e Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

1.1.7. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

1.1.8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.1.9. Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função;

1.1.10. Carteira de Habilitação (no caso de exigência de função);

1.1.11. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

1.1.12. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

1.1.13. Certidão de Tributos Municipais (Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT);

1.1.14. Certidão ou atestado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo- curso superior);

1.1.15. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

1.1.16. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

1.1.17. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir função pública;

1.1.18. Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e /ou mental para o exercício da função.

CARGO: PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
31º	Elizete de Arruda Baca Lara	1470	SEDL

Rio Branco, 31 de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Excelentíssimo Sr. Pabollo Victor Batista Siman, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Resolve:

CONVOCAR

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Decreto n° 018 de 28 de março de 2025, para no **período de 01 a 15 de agosto de 2025**, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 001/2025, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Original e Cópia da Carteira de Identidade;

1.1.2. Original e Cópia Título de Eleitor e Certidão de Regularidade expedida pelo TRE;

1.1.3. Original e Cópia do CPF;

1.1.4. Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

1.1.5. Comprovante de endereço atualizado;

1.1.6. Original e Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

1.1.7. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

1.1.8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.1.9. Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função;

1.1.10. Carteira de Habilitação (no caso de exigência de função);

1.1.11. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

1.1.12. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

1.1.13. Certidão de Tributos Municipais (Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT);

1.1.14. Certidão ou atestado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo- curso superior);

1.1.15. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

1.1.16. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

1.1.17. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir função pública;

1.1.18. Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e /ou mental para o exercício da função.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- PERFIL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22º	Marcela Lucas Antunes	100	SEDL

Rio Branco, 31 de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ante ao Termo de Adjudicação do processo de Licitação **Dispensa Eletrônica nº. 003/2025,** com espeque do art. 72 da lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS).,** de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital**,** junto à empresa abaixo descrita:

HOMOLOGAÇÃO

GLOBAL

Situação: Homologado

Adjudicatária: HORIZONTE DRONES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **59.125.176/0001-12**, com sede Rua Araputanga, Bairro Parque Alvorada, CEP 78275-000 por ter apresentado o **Menor Preço Unitário.**

Portanto a Melhor Oferta no Valor global de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**

Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoquem a licitante vencedora, nos termos da legislação vigente.

Rio Branco – MT, 30 de Julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pabollo Victor Batista Siman

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322, DE 01 DE AGOSTO DE 2025. "NOMEIA MARCELO MOURA PERETE NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **MARCELO MOURA PERETE**, portador do CPF n° ***.035.241-**, no Cargo em Comissão de Secretário de Administração, Lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de agosto de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 PROCESSO Nº 035/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

PROCESSO Nº 035/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, em atendimento a necessidade das secretarias municipais de Rio Branco-MT.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Teve como vencedor a empresa **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**, CNPJ: 10.199.538/0001-20 com o valor total de **R$ 150.760,10 (cento e cinquenta mil setecentos e sessenta reais e dez centavos)**

Rio Branco - MT, 31 de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO MODELO ECLIPSE SI conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde.

CONTRATADO: REDE SOUL CARE LTDA

CNPJ Nº: 50.550.676/0001-88

ENDEREÇO: Rua Candido Mariano, 1408, Quilombo, CEP: 78045-280, Cuiabá - MT

Prazo de entrega: os itens deverão ser entregues no prazo de 20 dias uteis.

Prazo de vigência do contrato: 90 dias após assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 39.501,000 (Trinta e nove mil, quinhentos e um) reais.

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Rio Branco – MT, 31 de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 321/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA O Sr. MÔNICA REIS DE OLIVEIRA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 36/2025 REFERENTE A DISPENSA Nº 12/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIO BRANCO-MT E RAZÃO SOCIAL: REDE SOUL CARE LTDA, CNPJº: 50.550.676/0001-88.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN, Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **MÔNICA REIS DE OLIVEIRA** cadastrado no CPF nº XXX.XXX.201-XX, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 36/2025** que tem como objeto: **Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO MODELO ECLIPSE SI, para Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Rio Branco-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, 31 de julho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT

CONTRATADO: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 25.993.540/0001-44

Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E LICENÇAS AMBIENTAIS NO MUNICIPIO DE RIO BRANCO-MT.

VIGÊNCIA: 25/07/2025 à 14/10/2025

Rio Branco – MT, 25 de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 341/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 048/2025.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem em Casa de Apoio para Pacientes em Tratamento fora de domicilio com apoio de transporte incluso, conforme demanda da Secretaria de Saúde de Rondolândia.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***Casa de Apoio Recanto Feliz LTDA, CNPJ: 29.896.223/0001-60,Endereço: Av. São Sebastião, nº 1721,Bairro: Goiabeiras, CEP: 78.032-160, Cuiabá/MT.***

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00025585	DIÁRIA	220	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 4 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. CONDIÇÕES NECESSARIAS SOLICITADAS PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/DIÁRIA DE 24 HORAS A PARTIR DA ENTRADA DO PACIENTE INDEPENDENTE DE HORÁRIO; COM CAFÉ DA MANHÃ E JANTAR: BUSCAR E LEVAR ATÉ A RODOVIÁRIA E AEROPORTO COM VEÍCULO PRÓPRIO E CONSERVADO CONFORME A NECESSIDADE DE CADA PACIENTE; TRANSPORTE (DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO, IDA E VOLTA, EM CONDIÇÕES DE CHEGADA DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO AGENDADO AO DESTINO); TRANSPORTE APROPRIADO CONFORME NECESSIDADE DE CADA PACIENTE; AMBIENTE LIMPO E AREJADO (COM ÁGUA TRATADA, ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO); ALAS SEPARADAS: QUARTO FEMININO E QUARTO MASCULINO TODOS COM VENTILADORES OU AR-CONDICIONADO CONTINUAMENTE CONFORME NECESSIDADE; DISPONIBILIZAR DE UM QUANTITATIVO MÍNIMO DE ROUPAS DE CAMA, PARA USO DE PACIENTES E DOS ACOMPANHANTES QUE, PORVENTURA OU EM EMERGÊNCIA, NÃO ESTEJAM, PORTANTO, TAIS OBJETOS, OBSERVANDO QUE QUALQUER TIPO DE ROUPAS DE CAMA E BANHO FORNECIDOS E USADOS POR PACIENTES DEVEM ESTAR TOTALMENTE ESTERILIZADAS; REFEITÓRIO AREJADO. - OFERECER QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR) DE BOA QUALIDADE; **DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 95,00	R$ 20.900,00
						R$ 20.900,00

Obs: *O valor constante acima do item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 341/2025, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito****.***

Valor Global de R$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais).

Rondolândia – MT, 31 de julho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0356-2025 CONCEDE CEDÊNCIA ALESSANDRO DE JESUS SOUZA

PORTARIA Nº 0356/GAB/PMR/25

DE 21 DE julho DE 2025

Concede Cedência *do(a) servidor(a)* ***Alessandro De Jesus Souza****.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Cedência do(a) servidor(a) **ALESSANDRO DE JESUS SOUZA** ocupante de cargo EFETIVO 40 HORAS SEMANAIS) para a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, com ônus para

o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0357-2025 EXONERA CLEDINALDO RODRIGUES GOUVEIA

PORTARIA Nº 0357/GAB/PMR/25

DE 01 de AGOSTO DE 2025

***Exonera**- **Cledinaldo Rodrigues Gouveia** do cargo em Comissão de Assessor Nível III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar – CLEDINALDO RODRIGUES GOUVEIA do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 de Junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA P.E SRP N° 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeada pela portaria 007/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.** Início de Recebimento das Propostas: 31/07/2025 a partir das 16h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 13/08/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 13/08/2025. **Local:** https://bllcompras.com/ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal https://bllcompras.com/, ou através do site https://www.rosariooeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Rosário Oeste/MT, 31 de julho de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 211 - 2025

PORTARIA Nº 211/2025

de 31 de Julho de 2025

"Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências".

OEXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerada do cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) PAULO SERGIO LINHARES DO NASCIMENTO – do cargo de assessor de comunicação social e imprensa- lotado na secretaria municipal de governo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 31 de Julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 076/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: o Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, nº RG M-4.***.432 SSP/MG e do CPF 609.***.***-53, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: M&M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ: 05.543.849/0001-25 com endereço na Rua Gabriel Cubel, n. 178, Bairro Vila Bandeirante, CEP: 79.006-520 na cidade de Campo Grande/MS, neste ato tendo como Representante Legal o Sr. Adilio Malacarne, brasileiro, empresário, casado, Cadastro de Pessoa Física nº 535.***.***-00, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS.

CONSIDERANDO QUE: O contrato nº 076/2025 firmado em 10/07/2025, tem por objeto a Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 6º CAVALGADA DE SALTO DO CÉU/MT, sendo show nacional com a DUPLA BRENNO REIS & MARCO VIOLA no dia **27 de Julho de 2025**, no município de Salto do Céu/MT.

Existe a necessidade de adequação da dotação orçamentária (alinhamento de valores) para a execução do referido contrato, conforme dispõe o artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite o apostilamento para inclusão de nova dotação orçamentária sem a necessidade de celebração de termo aditivo;

O presente termo tem por objetivo a inclusão da seguinte dotação

orçamentária:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ALINHAMENTO DE VALORES)

Fica incluída ao contrato nº 076/2025 a seguinte dotação orçamentária alinhada aos valores para o custeio das despesas decorrentes da execução contratual:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: 2048 – Realização de Festas Cívicas e Comemorativas

273 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500 R$ 53.592,00

274 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 5.1.701 R$ 66.408,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, que continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Apostilamento será publicado conforme exigência legal e comunicado formalmente à contratada, para ciência, sem necessidade de assinatura desta.

Registra-se o presente apostilamento para os devidos efeitos legais.

Salto do Céu/MT, 25 de Julho de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 18/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 232/2025

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoa física e/ou Jurídica para prestação de serviços de avaliação do valor de mercado de imóveis rurais e urbanos pertencente ao Município de Santa Carmem/MT**,** em atendimento as necessidades da secretaria de Administração Planejamento e finanças.

JUSTIFICATIVA: Informamos que o número previsto de credenciamentos já foi devidamente atingido. Sendo assim, optamos por encerrar o processo, a fim de manter a organização e o equilíbrio operacional das atividades propostas.

Informamos que caso haja a necessidade de nova demanda, será publicado no site da prefeitura e demais jornais conforme determina a lei.

Santa Carmem/MT, 31 de julho de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 97/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 255/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de prestação de serviços pessoa física e/ou Jurídica para prestação de serviços de avaliação do valor de mercado de imóveis rurais e urbanos pertencente ao Município de Santa Carmem/MT, conforme itens do edital de chamamento público/ credenciamento n.º 18/2025, Processo Administrativo Licitatório n.º 232/2025.

Avaliação de imóvel rural com benfeitorias (perímetro urbano) (Imóvel a ser avaliado: matricula 60.797)		
Primeiro Credenciado: Keyla Maria Duarte da Silva Reis	CNPJ: 50.558.572/0001-69	Valor: R$ 4.500,00
Segundo Credenciado: K E DE SOUZA	CNPJ: 44.101.311/0001-12	Valor: R$ 4.500,00
Terceiro Credenciado: Ferreira & Arce Engenharia LTDA	CNPJ: 29.703.168/0001-45	Valor: R$ 4.500,00

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 97/2025, oriundo da chamada Pública n.º 18/2025 que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação por inexigibilidade da empresa K E DE SOUZA, Ferreira & Arce Engenharia LTDA, Keyla Maria Duarte da Silva Reis, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 31 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 306/2025

DATA: 31 DE JULHO DE 2025

***SÚMULA**: "Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Santa Carmem para o período 2026-2029."*

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2026 a 2029, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

Considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Santa Carmem, para o quadriênio 2026 a 2029.

a. Ana Lucia Ribeiro Walker – Assistente Social- Presidente do CMS

b. Fatima Aparecida Malinski – Secretária de Saúde;

c. Anderson de Pinho Ferreira – Técnico de Enfermagem

d. Bernarda Costa dos Santos Neta Pereira – Enfermeira ESF I

e. Adriana Renata Giasson – Enfermeira ESF II

f. Renata Carolini Santos Seconello- Enfermeira Urgência/ Emergência

g. Neusa Maria Jezur- Coordenadora da Vigilância Sanitária

h. Mirlen Sabrina da Silva – Farmacêutica

i. Edilene Barbosa dos Santos – Coordenadora da Regulação

j. Sandra Regina Bordim – Psicóloga

Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Ana Lucia Ribeiro Walker

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 31 DE JULHO DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 18/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 232/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, credenciamento de pessoas físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de avaliação do valor de mercado de imóveis rurais e urbanos pertencente ao Município de Santa Carmem/MT**,** em atendimento as necessidades da secretaria de Administração Planejamento e finanças.

CREDENCIADO: ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 47.799.315/001-04

Cidade/UF: Curitiba/PR

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM	COD. SISTEMA	SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL	LIMITE POR SERVIÇO
01	109.031.110	Avaliação de imóvel rural com benfeitorias (perímetro urbano)	Administração	R$ 4.500,00
02	109.031.111	Avaliação de imóvel rural sem benfeitorias (perímetro urbano)	Administração	R$ 3.000,00
03	109.031.112	Avaliação de imóvel urbano com benfeitorias	Administração	R$ 2.500,00
04	109.031.113	Avaliação de imóvel urbano sem benfeitorias	Administração	R$ 2.000,00

Santa Carmem, 30 de Julho 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 243/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 18/2025 – SRP 42/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, com abertura marcada para o dia 18/07/2025 e homologada no dia 31/07/2025, teve como vencedores as empresas:

·BORTOLAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, cadastrada no CNPJ 01.070.459/0001-24, por apresentar o valor R$ 170.886,00 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais);

Santa Carmem – MT, 31 de julho de 2025

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 110/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025 – SRP Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 243/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: M BORTOLAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 170.886,00 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

VIGÊNCIA:31/07/2025 a 31/07/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 307/2025

DATA: 31 de julho de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 110/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Geovana Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Marinaldo Batista da Silva** como FISCAL e **Srª. Renata da Silva Freire Leivas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Srª. Pamela Chavoni Ely** como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Elton Schmitt Fath** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Laiza Rubim** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 110/2025, firmado com a empresa **M BORTOLAS LTDA**, constitui objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção para as secretarias do município de Santa Carmem,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025 – SRP 42/2025**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 31 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E DEMAIS ITENS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 012/2025, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 13 de agosto de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br.Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de julho de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO
Agente de Contratação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	PARCELAMENTO INSS MP457	240	24	08/06/2009	990.870,00	928.485,37	0,00	0,00	66.160,47	0,00	216	862.324,90
Total					**990.870,00**	**928.485,37**	**0,00**	**0,00**	**66.160,47**	**0,00**	**216**	**862.324,90**

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 14 de fevereiro de 2025

Assinado de forma digital por JORAILDES SOARES DE SOUSA:94871760120

Joraildes Soares de Souza
Prefeita Municipal

ASTOR ALBRECHT:60458194115 Assinado de forma digital por ASTOR ALBRECHT:60458194115

ASTOR ALBRECHT
CONTADOR CRC - 016254/O-6 - MT

ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil
Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2021	Restos a pagar Processados de 2021	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	4.939.883,24	0,00	2.419.861,08	0,00	357.932,11	2.162.090,05
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	2.419.861,08	0,00	2.419.861,08	0,00	0,00
2022	Restos a pagar Processados de 2022	248.194,26	0,00	0,00	243.995,59	4.197,80	0,87
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	5.715.332,47	0,00	5.264.105,58	0,00	451.226,89	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	5.264.105,58	0,00	5.264.105,58	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	602.805,91	0,00	0,00	570.992,85	31.813,06	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	3.009.884,74	0,00	0,00	0,00	3.009.884,74
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	967.436,82	0,00	0,00	0,00	967.436,82
	Total	**11.509.415,88**	**11.661.288,22**	**7.683.966,66**	**8.498.955,10**	**848.369,86**	**6.139.412,48**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207010	CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL	0,00	261.651,18	261.651,18	0,00
207005	CONSIGNACAO SICREDI	0,00	230.354,36	230.354,36	0,00
207009	CONSIGNADO CAIXA	47.715,84	613.012,80	609.071,87	51.656,77
207005	CONSIGNADO FOLHA PAGAMENTO	4.882,39	78.606,73	82.987,62	501,50
207013	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	4.260,35	4.260,35	0,00
207012	CONTRIBUICAO SINDICAL	31.333,58	0,00	0,00	31.333,58
207017	CONTRIBUICAO SINTEP MT	0,00	19.704,54	19.704,54	0,00
207014	DEVOLUCAO DE DIARIAS	0,00	1.985,63	1.985,63	0,00
207018	I.R.R.F PRESTADOR	17.215,62	17.710,87	0,00	34.926,49
207021	I.R.R.F. DE FOLHA DE PAGAMENTO	66.843,77	956.686,36	947.196,63	76.333,50
207001	INSS	0,00	77.256,48	77.256,48	0,00
207001	INSS	101.172,25	1.103.837,66	1.088.561,43	116.448,48
207022	INSS - 13 SALARIO	-41,47	83.915,08	83.915,08	-41,47

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
414
Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

207012	INSS 13	0,00	2.869,88	2.869,88	0,00
207023	INSS CONF. LEI 9.711/98	60.199,45	334.384,36	373.751,05	20.832,76
207011	INSS SOBRE AUTONOMOS.-	11.474,49	118.082,72	115.983,66	13.573,55
207024	IRRF EFD REINF	82.544,68	243.920,58	0,00	326.465,26
207004	IRRF FOLHA	0,00	53.958,11	53.958,11	0,00
207015	ISSQN PRESTADORES	0,00	12.534,72	12.534,72	0,00
207016	PENSAO ALIMENTICIA	3.400,62	24.260,45	24.260,45	3.400,62
207015	SINDICATO MUNICIPAL	40,48	39.264,36	39.264,36	40,48
207026	SINDICATO SINDACS MT SAUDE	0,00	790,72	790,72	0,00
	Total	**426.781,70**	**4.279.047,94**	**4.030.358,12**	**675.471,52**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**11.936.197,58**	**15.940.336,16**	**13.377.683,08**	**6.814.884,00**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207025	ESTOURO	0,00	1.287,47	874,97	412,50
207020	PAGAMENTO INDEVIDO A RESTITUIR	361,21	0,00	0,00	361,21
207002	SALARIO FAMILIA	-4.440,99	22.245,98	21.378,37	-3.573,38
207003	SALARIO MATERNIDADE	-32.841,44	48.130,07	25.643,42	-10.354,79
	Total	**-36.921,22**	**71.663,52**	**47.896,76**	**-13.154,46**

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 14 de fevereiro de 2025

Assinado de forma digital por JORAILDES SOARES DE SOUSA:94871760120

Joraildes Soares de Souza
Prefeita Municipal

ASTOR ALBRECHT:60458194115
Assinado de forma digital por ASTOR ALBRECHT:60458194115

ASTOR ALBRECHT
CONTADOR CRC - 016254/O-6 - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**46.232.306,30**	**47.408.629,30**	**45.982.198,31**	**-1.426.430,99**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.832.384,37	3.832.384,37	4.684.619,86	852.235,49
Receita de Contribuições	168.977,93	168.977,93	288.633,73	119.655,80
Receita Patrimonial	203.632,20	203.632,20	1.706.775,01	1.503.142,81
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	12.880,35	12.880,35	14.290,00	1.409,65
Transferências Correntes	41.916.172,78	43.092.495,78	38.890.030,60	-4.202.465,18
Outras Receitas Correntes	98.258,67	98.258,67	397.849,11	299.590,44
Receitas de Capital (II)	**3.534.416,38**	**6.311.991,12**	**7.729.591,21**	**1.417.600,09**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	5.095,46	5.095,46		-5.095,46
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	3.529.320,92	6.306.895,66	7.729.591,21	1.422.695,55
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**49.766.722,68**	**53.720.620,42**	**53.711.789,52**	**-8.830,90**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**49.766.722,68**	**53.720.620,42**	**53.711.789,52**	**-8.830,90**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**49.766.722,68**	**53.720.620,42**	**53.711.789,52**	**-8.830,90**
Saldos de Exercícios Anteriores		**5.504.110,79**	**5.504.110,79**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		5.504.110,79	5.504.110,79	
Reabertura de Créditos Adicionais				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**40.387.053,35**	**44.631.962,67**	**36.513.531,97**	**36.247.575,35**	**36.113.718,53**	**8.118.430,70**
Pessoal e Encargos Sociais	17.058.824,27	17.754.658,53	15.537.436,33	15.537.436,33	15.427.001,15	2.217.222,20
Juros e Encargos da Dívida	12.267,00	12.267,00				12.267,00
Outras Despesas Correntes	23.315.962,08	26.865.037,14	20.976.095,64	20.710.139,02	20.686.717,38	5.888.941,50
Despesas de Capital (IX)	**9.109.795,33**	**14.328.894,54**	**7.991.595,18**	**5.247.667,06**	**4.414.087,06**	**6.337.299,36**
Investimentos	8.999.392,33	14.218.491,54	7.925.434,71	5.181.506,59	4.347.926,59	6.293.056,83
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	110.403,00	110.403,00	66.160,47	66.160,47	66.160,47	44.242,53
Reserva de Contingência (X)	**269.874,00**	**263.874,00**				**263.874,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**49.766.722,68**	**59.224.731,21**	**44.505.127,15**	**41.495.242,41**	**40.527.805,59**	**14.719.604,06**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**49.766.722,68**	**59.224.731,21**	**44.505.127,15**	**41.495.242,41**	**40.527.805,59**	**14.719.604,06**
Superávit (XIV)			9.206.662,37			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**49.766.722,68**	**59.224.731,21**	**53.711.789,52**	**41.495.242,41**	**40.527.805,59**	**14.719.604,06**
Reserva do RPPS						

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
417
Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**170.932,38**	**664.677,22**	**529.837,29**	**529.837,29**	**305.772,31**	
Pessoal e Encargos Sociais	2.893,45				2.893,45	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	168.038,93	664.677,22	529.837,29	529.837,29	302.878,86	
Despesas De Capital	**4.768.950,86**	**5.050.655,25**	**7.154.129,37**	**7.154.129,37**	**503.386,69**	**2.162.090,05**
Investimentos	4.768.950,86	5.050.655,25	7.154.129,37	7.154.129,37	503.386,69	2.162.090,05
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**4.939.883,24**	**5.715.332,47**	**7.683.966,66**	**7.683.966,66**	**809.159,00**	**2.162.090,05**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**16.841,87**	**398.724,83**	**368.484,25**	**35.790,60**	**11.291,85**
Pessoal e Encargos Sociais	11.291,85	209.117,39	209.117,39		11.291,85
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	5.550,02	189.607,44	159.366,86	35.790,60	
Despesas De Capital	**245.844,24**	**204.081,08**	**446.504,19**	**3.420,26**	**0,87**
Investimentos	245.844,24	204.081,08	446.504,19	3.420,26	0,87
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**262.686,11**	**602.805,91**	**814.988,44**	**39.210,86**	**11.292,72**

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 14 de fevereiro de 2025

Assinado de forma digital por JORAILDES SOARES DE SOUSA:94871760120

Joraildes Soares de Souza
Prefeita Municipal

ASTOR ALBRECHT:60458194115
Assinado de forma digital por ASTOR ALBRECHT:60458194115

ASTOR ALBRECHT
CONTADOR CRC - 016254/O-6 - MT

CONTABILIDADE
DEMONSTACAO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONSOLIDADO - EXERCICIO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**60.363.791,04**	**50.597.915,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.684.619,86	3.386.500,19
Receita de Contribuições		288.633,73	350.333,84
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		14.290,00	14.688,78
Remuneração das Disponibilidades		1.706.775,01	2.437.079,80
Transferências recebidas		46.619.621,81	37.318.067,46
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		7.049.850,63	7.091.245,13
Desembolsos		**43.398.625,30**	**39.371.885,73**
Pessoal e Demais Despesas		36.572.120,07	32.736.464,25
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		439.920,00	347.301,93
Outros desembolsos operacionais		6.386.585,23	6.288.119,55
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**16.965.165,74**	**11.226.029,47**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**11.948.560,15**	**15.069.628,14**
Aquisição de ativo não circulante		11.306.890,71	14.482.746,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		641.669,44	586.882,14
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-11.948.560,15**	**-15.069.628,14**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**66.160,47**	**62.384,63**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		66.160,47	62.384,63
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-66.160,47**	**-62.384,63**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**4.950.445,12**	**-3.905.983,30**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		19.700.178,12	23.606.161,42
Caixa e Equivalente de Caixa Final		24.650.623,24	19.700.178,12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	41.891.957,32	32.999.071,24
da União	15.726.553,06	14.496.850,00
de Estados e Distrito Federal	26.165.404,26	18.502.221,24
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	4.727.664,49	4.318.996,22
Total das Transferências Recebidas	**46.619.621,81**	**37.318.067,46**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	439.920,00	347.301,93
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	439.920,00	347.301,93
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**439.920,00**	**347.301,93**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil
Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.689.201,32	1.599.834,81
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	6.372.599,46	6.113.674,58
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.450.437,54	1.333.950,07
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	8.795.595,54	8.121.600,19
Trabalho	0,00	0,00
Educação	9.490.787,07	9.295.313,45
Cultura	1.287.575,24	877.423,74
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	293.354,16	102.990,72
Habitação	0,00	165,00
Saneamento	449.349,14	237.702,48
Gestão Ambiental	321.994,34	230.143,52
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.182.303,20	608.656,14
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	192.778,10	172.018,71
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	4.600.277,54	3.635.295,41
Desporto e Lazer	445.867,42	407.695,43
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**36.572.120,07**	**32.736.464,25**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 14 de fevereiro de 2025

Assinado de forma digital por JORAILDES SOARES DE SOUSA:94871760120

Joraildes Soares de Souza
Prefeita Municipal

ASTOR ALBRECHT:60458194115
Assinado de forma digital por ASTOR ALBRECHT:60458194115

ASTOR ALBRECHT
CONTADOR CRC - 016254/O-6 - MT

CONTABILIDADE
DEMONSTACAO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONSOLIDADO - EXERCICIO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**60.363.791,04**	**50.597.915,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.684.619,86	3.386.500,19
Receita de Contribuições		288.633,73	350.333,84
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		14.290,00	14.688,78
Remuneração das Disponibilidades		1.706.775,01	2.437.079,80
Transferências recebidas		46.619.621,81	37.318.067,46
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		7.049.850,63	7.091.245,13
Desembolsos		**43.398.625,30**	**39.371.885,73**
Pessoal e Demais Despesas		36.572.120,07	32.736.464,25
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		439.920,00	347.301,93
Outros desembolsos operacionais		6.386.585,23	6.288.119,55
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**16.965.165,74**	**11.226.029,47**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**11.948.560,15**	**15.069.628,14**
Aquisição de ativo não circulante		11.306.890,71	14.482.746,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		641.669,44	586.882,14
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-11.948.560,15**	**-15.069.628,14**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**66.160,47**	**62.384,63**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		66.160,47	62.384,63
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-66.160,47**	**-62.384,63**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**4.950.445,12**	**-3.905.983,30**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		19.700.178,12	23.606.161,42
Caixa e Equivalente de Caixa Final		24.650.623,24	19.700.178,12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	41.891.957,32	32.999.071,24
da União	15.726.553,06	14.496.850,00
de Estados e Distrito Federal	26.165.404,26	18.502.221,24
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	4.727.664,49	4.318.996,22
Total das Transferências Recebidas	**46.619.621,81**	**37.318.067,46**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	439.920,00	347.301,93
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	439.920,00	347.301,93
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**439.920,00**	**347.301,93**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil
Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.689.201,32	1.599.834,81
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	6.372.599,46	6.113.674,58
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.450.437,54	1.333.950,07
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	8.795.595,54	8.121.600,19
Trabalho	0,00	0,00
Educação	9.490.787,07	9.295.313,45
Cultura	1.287.575,24	877.423,74
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	293.354,16	102.990,72
Habitação	0,00	165,00
Saneamento	449.349,14	237.702,48
Gestão Ambiental	321.994,34	230.143,52
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.182.303,20	608.656,14
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	192.778,10	172.018,71
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	4.600.277,54	3.635.295,41
Desporto e Lazer	445.867,42	407.695,43
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**36.572.120,07**	**32.736.464,25**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil
Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 14 de fevereiro de 2025

Assinado de forma digital por JORAILDES SOARES DE SOUSA:94871760120

Joraildes Soares de Souza
Prefeita Municipal

ASTOR ALBRECHT:60458194115
Assinado de forma digital por ASTOR ALBRECHT:60458194115

ASTOR ALBRECHT
CONTADOR CRC - 016254/O-6 - MT

Página: 4 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0303/2025

31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI,** inscrito na matricula sob nº: 1179, no período de 05/

08/2025 a 20/08/2025. Referente ao período aquisitivo de 22/02/2024 a 21/02/2025, sendo 06 (seis) dias gozados e 10(dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0304/2025

31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA VELSQUES DICHOFF ROWEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **JANAINA VELSQUES DICHOFF ROWEDER** inscrita na matricula sob nº: 208, no período de 04/08/2025 a 28/08/2025, referente ao período aquisitivo de 19/11/2023 a 18/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0305/2025

31DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRIELLY HUANDA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **ANDRIELLY HUANDA DE SOUZA** inscrita na matricula sob nº: 3055, no período de 04/08/2025 a 18/08/2025, referente ao período aquisitivo de 25/01/2024 a 24/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0306/2025

31DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ENDY MITHELLI VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **ENDY MITHELLI VIEIRA** inscrita na matricula sob nº: 3072, no período de 04/08/2025 a 02/09/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0307/2025

31DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIOELSIO SANTOS GONCALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **ELIOELSIO SANTOS GONCALVES** inscrito na matricula sob nº: 3173, no período de 04/08/2025 a 18/08/2025, referente ao período aquisitivo de 24/06/2024 a 23/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0308/2025

31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI**, inscrita na matricula sob nº: 1598, no período de 05/08/2025 a 14/08/2025. Referente ao período aquisitivo de 22/11/2023 a 21/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0309/2025

31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WANESSA TEIXEIRA DA SILVA E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **WANESSA TEIXEIRA DA SILVA**, inscrita na matricula sob n° 3059, no período de 11/08/2025 a 15/08/2025. Referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0310/2025

31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARA REGINA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **MARA REGINA FERNANDES**, inscrita na matricula sob n° 1722, no período de 04/08/2025 a 18/08/2025. Referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0311/2025

31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO RICARDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, inscrito na matricula sob nº: 3128, no período de 04/08/2025 a 13/08/2025. Referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0312/2025

31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PATRICIA REGINA DA SILVA ASSUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **PATRICIA REGINA DA SILVA ASSUNÇÃO**, inscrita na matricula sob nº: 2440, no período de 04/08/2025 a 15/08/2025. Referente ao período aquisitivo de 16/04/2023 a 15/04/2024 e 16/04/2024 a 15/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 009/2025

DATA: 31/07/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Sr. AIRTON BERNEGOZZI”.

O Diretor Executivo do SANTA RITA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo Art. 6º, incisos “I”,” II”,” III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e ainda artigo. 92, incisos “I”,” II”, “III” e “IV” da Lei Complementar n.º 048/2013 de 16 de maio de 2013 que Rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato- MT e ainda Anexo I – Quadro 01 da Lei Complementar 082/2018 de 26 de julho de 2018 que dispõe sobre o Plano de Car-

gos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, alterada pela Lei Municipal Nº 832 de 21 de fevereiro de 2025.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição , a partir de 01 de agosto de 2025,** em favor do Sr. **Airton Bernegozzi**, portador do RG 3xxx.xxx-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 599.xxx.xx9-87, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de **MOTORISTA COM HABILITAÇÃO, CATEGORIA D, CLASSE A, NÍVEL 07**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula RE nº 385 e matrícula de segurado previdenciário nº 11, sendo que o referido Servidor conta com **12.906 dias líquidos perfazendo 35 ANOS, 4 MESES E 11 DIAS**, conforme o processo do SANTA RITA-PREVI n.º 2025.06.00000001.

Art. 2º - Os proventos serão integrais correspondentes a última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato/MT, 31 de julho de 2025.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0313/2025

31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito na matricula sob nº: 2556, no período de 04/08/2025 a 02/09/2025. Referente ao período aquisitivo de 04/03/2024 a 03/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0314/2025

31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE DE FRANÇA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **ELIANE DE FRANÇA BARBOSA**, inscrita na matricula sob n° 2457, no período de 04/08/2025 a 08/08/2025. Referente ao período aquisitivo de 30/04/2023 a 29/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0315/2025

31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN,** inscrita na matricula sob nº: 1496, no período de 11/08/2025 a 30/08/2025. Referente aos períodos aquisitivos de 09/02/2022 a 08/02/2023 e 09/02/2023 a 08/02/2024, sendo 10 (dez) dias gozados e 10(dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: ADORE EVENTOS LTDA, CNPJ: 12.377.872/0001-52;

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM O CANTOR DIEGO FERNANDES, PARA SE APRESENTAR NO EVENTO CELEBRA MAIS TRIVELATO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO-MT;

VIGÊNCIA: 30/07/2025 até 27/11/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0316/2025

31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN,** inscrita na matricula sob nº: 3178, no período de 11/08/2025 a 25/08/2025. Referente ao período aquisitivo de 25/07/2024 a 27/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0317/2025

31 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALVINO PEREIRA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **ALVINO PEREIRA NETO**, inscrito na matricula sob nº: 3063, no período de 04/08/2025 a 02/09/2025. Referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, E A EMPRESA FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS E ALUGUEL DE MÁQUINAS AUTOMATICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VOLMIR BASSANI**, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **BRUNO DOS SANTOS MARTINS**, inscrito sob. nº **CNPJ: 29.996.944/0001-42**, doravante denominada simplesmente **REGISTRADA**.

As partes acima identificadas, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 20/2024**, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇOES (ALMOÇO E JANTA) A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, observadas as quantidades e condições constantes da ata original e de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. A vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogada por 12 **(doze) meses**, contados de 17/07/2025 até 17/07/2026, nos termos do art. 84, § 4º, da Lei 14.133/2021, por se manterem atendidos os requisitos de **vantajosidade** e **interesse público**.
2. Permanecem inalterados o quantitativo máximo passível de contratação e as condições de utilização da ata pelos órgãos participantes, conforme previsto no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR:

1. Para recompor o equilíbrio foi realizada pesquisa de preços atualizados junto ao PNCP - Portal Nacional de Contratações Pública e Banco de Preços (software de pesquisa de preços especializado em acesso simultâneo a bases de dados, de domínio público e privado), pesquisa realizada no Radar de Preços do TCE/MT, na qual se constatou variação

nos custos dos insumos e serviços relacionados, e que, mesmo com o reajuste proposto, os valores permanecem compatíveis com o mercado e vantajosos para a Administração Pública;

2. O reajuste incidirá de forma linear sobre os itens registrados, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Valor anterior Original da ATA	Novo valor

Marmita padrão 850g	R$ 20,10	R$ 22,00
Marmita padrão 1kg	R$ 24,90	R$ 25,65
Refeição	R$ 47,10	-

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO

A presente prorrogação e o reajuste aqui pactuados preservam o equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, conforme art. 134 da Lei 14.133/2021, não gerando direito a pagamentos retroativos ou indenizações adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 020/2024 que não conflitem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município (AMM), no prazo legal, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

BRUNO DOS SANTOS MARTINS

CNPJ: 29.996.944/0001-42

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

MARIA CILENE PEREIRA IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655.***.661-** CPF: 051.***.***-40

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 017/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

MOTORISTA CATEGORIA D	CLAS

ISRAEL DA SILVA SOARES	**9º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 138/2025-GP

DE 22 DE ABRIL DE 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Artigo 124 da Lei Municipal nº 093/90;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal 521/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a Sra. LAILA TEREZA BEZERRA PIMENTEL, matricula **nº 584,** Cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - A Licença de que trata o artigo primeiro é referente ao quinquênio 2020/ 2025.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito.

PORTARIA N.º 139/2025-GP

DE 22 DE ABRIL DE 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Artigo 124 da Lei Municipal nº 093/90;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal 521/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a Sra. LAILA TEREZA BEZERRA PIMENTEL, matricula **nº 584,** Cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - A Licença de que trata o artigo primeiro é referente ao quinquênio 2020/ 2025.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito.

PORTARIA N.º 140/2025-GP

DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO*, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a senhora **VERÔNICA SILVA MARANHÃO**, inscrita no CPF nº 622.081.963-25 e RG nº 0564121120150 SSP/MA, do Cargo em Comissão - CC5 - **CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO**, vinculado ao gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2.025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 141/2025-GP

DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO*, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **CRISNHA NYCOLLY VENANCIO AMORIM**, inscrita no CPF nº 072.075.921-83 e RG nº 3455114-0 SSP/MT, para o Cargo em Comissão - CC5 - **CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO**, vinculado ao gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 142/2025 – GAB

DE 28 DE ABRIL DE 2.025

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 20º da Lei Municipal nº 552/2012 e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar os servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Geral da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e abrangidos pela Lei Municipal 552/2012, conforme a seguir:

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
Cristiano Barros da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	C	3	01/04/2025
Raimundo Nonato Lima	Vigia	D	5	01/04/2025
Lázaro Eduardo Souza Lima	Auxiliar de Serviços	E	6	01/04/2025
Elivandro Noleto Silva	Auxiliar de Serviços	B	6	01/04/2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 144/2025-GP

DE 28 DE ABRIL DE 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Artigo 124 da Lei Municipal nº 093/90;

Considerando o disposto no Inciso XIX do Artigo 123 da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal 522/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora, **NATALIA FERNANDES** portador do CPF nº 322.154.948-24 matricula funcional **nº 439,** cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 148/2025-GP

DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"DESGNA SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO*, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a senhora **CRISNHA NYCOLLY VENANCIO AMORIM**, inscrita no CPF nº 072.075.921-83 e RG nº 3455114-0 SSP/MT, nomeada no Cargo em Comissão - CC5 - **CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO**, do gabinete do Prefeito, para prestar serviços na função de Assistente Administrativo, na Delegacia de Polícia Civil Judiciária de Santa Terezinha-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 149/2025-GP

DE 28 DE ABRIL DE 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Artigo 124 da Lei Municipal nº 093/90;

Considerando o disposto no Inciso XIX do Artigo 123 da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal 522/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora, **NATALIA FERNANDES** portador do CPF nº 322.154.948-24 matricula funcional **nº 439,** cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde período de gozo de 02 de maio a 29 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 150/25-GP

DE 30 ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Finanças e Planejamentos".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **RUBERLEY GOMES DE REZENDE**, servidor público municipal, efetivo, com a matricula funcional nº 15.212, portador do CPF nº 201.738.811-49 para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA 151/2025-GP

DE 05 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora ADRIANA DA SILVA VILAS BOA TRINDADE , Portadora do CPF nº 892.677.101-68 e RG nº 133940 SSP/MT, residente neste município, para o Cargo em Comissão - CC5 – **UNIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E DO SERVIÇO MILITAR,** da Secretaria Municipal Assistência Social .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 152/2025 – GP

DE 06 DE MAIO DE 2.025

"Dispõe sobre a nomeação em Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a servidora pública municipal ***ROSICLEIDE FERREIRA ROCHA***, cargo de TÉNICO EM ENFERMAGEM, portadora do CPF nº 018.257.791-04 matricula nª 15.253, para o cargo CC 5 Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 06 de maio de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 153/2025 – GAB

DE 07 DE MAIO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 13º da Lei Municipal nº 548/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar os servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro dos Profissionais da 548/2012, conforme a seguir:

SERVIDOR	CARGO	Mat.	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE

Marinalva Pinto Araújo	Técnico em Laboratório	659	C	5	01/05/25
Regina F. Ferreira Trindade Oliveira	Técnica em Enfermagem	443	D	6	01/05/25
Annizabel Lucena Bonilha	Técnica em Enfermagem	577	B	6	01/05/25
Andreia Simsen Siqueira	Técnica em Enfermagem	15.219	D	4	01/05/25
Artemiza Costa da Rocha	Agente de V. Sanitária	477	D	6	01/05/25
Marilene Ferreira Silva	Agente Comunitário de Saúde	153	C	6	01/05/25
Lidiane Ferreira de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	353	C	6	01/05/25
Thais Francisca de Souza	Técnica em Enfermagem	15.223	B	4	01/05/25
Suerley Araújo Rodrigues	Técnica em Enfermagem	358	C	7	01/05/25

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 158/2025 – GP

DE 08 DE MAIO DE 2.025

"Dispõe sobre a nomeação em Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a servidora pública municipal ***MARIA JOSE COSTA SILVA SOUZA***, cargo de AUXILIAR NA SAÚDE, matricula nª 085, para o Cargo em Comissão - CC5 - Divisão de Licitação, da Secretaria de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 08 de maio de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 159/2025 – GAB

DE 20 DE MAIO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 20º da Lei Municipal nº 552/2012 e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar os servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Geral da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e abrangidos pela Lei Municipal 552/2012, conforme a seguir:

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
Francisco de Assis G. Trindade	Operador de Equipamentos Pesados	C	7	01/05/2025
Manoel Paixão Vieira Santos	Vigia	C	6	01/05/2025
João Costa	Vigia	A-C	6	01/05/2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 163/2025 - GP

DE 02 DE JUNHO DE 2.025

"Dispõe sobre a Criação da Comissão que avaliará o Projeto de Lei Aldir Blanc 2 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de Avalição da Lei Municipal Lei nº 958 de 25 de setembro de 2024 que dispõe sobre o PNAB (Politicas de Atenção Básica Aldir Blanc) na eficácia na sua aplicabilidade e no cumprimento das suas finalidades.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Criar a Comissão Temporária Avaliadora das Políticas de Investimentos do PNAB (Politicas de Atenção Básica Aldir Blanc) proposta através dos editais de nº 001 e 002/2025 que dispõem sobre fomento e Premiações.

PARCERISTA:

· Alessandra Garcia Gradini: CPF nº 036.917.261-27

· Rodrigo Gomes Pinto: CPF nº 042.146.581-67

MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

· Messias Santos de Sousa: CPF nº 545.886.851-67

MEMBRO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

· Telma Bezerra Pires: CPF nº 842.207.321-87

· Lorrana Gonçalves Brito: CPF nº 044.926.641-90

Artigo 2º - Este decreto entra e vigor na data sua publicação com efeitos retroativos a 20 de maio de 2025.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de junho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 169/2025– GP

DE 23 DE JUNHO DE 2.025

"Nomeia Cargo em Comissão dá outras providências"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ***RODRIGO PEREIRA LUZ***, portador do CPF n.º 420.256.211-91 e RG n.º 05889413, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Rua 04 de março, S/N, neste município, para o Cargo em Comissão - CC3 - Coordenadoria Geral de Administração e Compras.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2025.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha MT, 23 de junho de 2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 171/2025– GP

DE 25 DE JUNHO DE 2.025

"Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ***ADÃO DA COSTA SANTOS***, portador do CPF nº 535.530.121-53 e RG nº 0672506-6, servidor púbico municipal, efetivo, matricula funcional nº 497, cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o Cargo em Comissão – CC5 - de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2025.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha MT, 25 de junho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 172/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO*, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a senhora **CRISNHA NYCOLLY VENANCIO AMORIM**, inscrita no CPF nº 072.075.921-83 e RG nº 3455114-0 SSP/MT, do Cargo em Comissão - CC5 - **CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO**, vinculado ao gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2025, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 173/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO*, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **CRISNHA NYCOLLY VENANCIO AMORIM**, inscrita no CPF nº 072.075.921-83 e RG nº 3455114-0 SSP/MT, para o Cargo em Comissão - CC5 - **CHEFE DA UNIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR**, vinculado ao gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2025, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 174/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a senhora **ADRIANA DA SILVA VILAS BOA TRINDADE**, Portadora do CPF nº 892.677.101-68 e RG nº 133940 SSP/MT, residente neste município, do Cargo em Comissão - CC5 – **UNIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E DO SERVIÇO MILITAR,** da Secretaria Municipal Assistência Social .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 175/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **ADRIANA DA SILVA VILAS BOA TRINDADE**, Portadora do CPF nº 892.677.101-68 e RG nº 133940 SSP/MT, residente neste município, do Cargo em Comissão - CC5 – **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL,** da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 177/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe Sobre a Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora pública ***MARINALVA FERREIRA DA SILVA***, Portadora do CPF nº 246.858.498-84 e RG nº 30274380-7, cargo público de Auxiliar de Serviços, matricula nº 500, do Cargo em Comissão - CC5 – **Chefe da Divisão de Assistência Social,** da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 179/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o senhor **MAILE VIEIRA OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 038.499.791-05 e RG nº 630571570 SSP/MT. Exp. 27/01/2018, residente na Avenida Cecílio Carlos Pereira, s/n, centro, do Cargo em Comissão – CC2 – Assistente de Contabilidade I, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Artigo 3ª – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 180/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor **MAILE VIEIRA OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 038.499.791-05 e RG nº 630571570 SSP/MT. Exp. 27/01/2018, residente na Avenida Cecílio Carlos Pereira, s/n, centro, para o Cargo em Comissão – CC1 – **Contador Geral da Prefeitura**, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Artigo 3ª – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 181/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar a servidora pública municipal ***MARIA JOSE COSTA SILVA SOUZA***, cargo de AUXILIAR NA SAÚDE, matricula nª 085, do Cargo em Comissão - CC5 - Divisão de Licitação, da Secretaria de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 25 de junho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 182/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a senhora ***ZILMA LIMA ALVES,*** portadora do CPF nº 581.953.351-87 e RG nº 10705198 SSP/MT, para o Cargo em Comissão – CC3, Coordenadoria de Supervisão e Orientação, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 25 de junho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 183/2025-GP

DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o senhor ***MARCOS SOEL MONTEIRO SILVA LIMA,*** portador do CPF nº 063.121.761-42 e RG nº 26185180 SSP/MT, para o Cargo em Comissão – CC4, Chefe do Departamento de Ensino Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 25 de junho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 184/2025-GP

012 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre o retorno de servidor efetivo às suas atividades profissionais e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorização retorno da servidora pública municipal **LIDIANE COSTA SILVA**, portadora do CPF nº 010.805.491-88 e RG nº 16805763 – SSP/MT, cargo de Nutricionista, matricula funcional nº 15.238, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastada para tratar de interesses particulares, às suas atividades profissionais.

Artigo 2º - Ceder, temporariamente, a servidora acima mencionada para prestar serviços junto ao Hospital Municipal e OSF Urbano, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 01 de Julho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 186/2025-GP

DE 15 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA DIRETOR ESCOLAR'

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a Sra. **GLEICIANE GONÇALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 040.226.261-19 e RG nº 5602175 SSP/GO, para responder pela Direção da Escola Municipal Lago Grande.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 17 de Julho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 187/2025 – GAB

DE 18 DE JULHO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por

Lei e;

Considerando o disposto no artigo 20º da Lei Municipal nº 552/2012 e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder promoção horizontal à servidora pública municipal pertencente ao Quadro Geral da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, abrangida pela Lei Municipal 552/2012, conforme a seguir:

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
Marinalva Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços	B	6	01/07/2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 188/2025 – GAB

DE 18 DE JULHO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 13º da Lei Municipal 548/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder promoção horizontal à servidora pública municipal a seguir relacionada, pertencente ao Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde, abrangida pela Lei Municipal nº 548/2012.

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
Patrícia Oliveira Rodrigues	Agente Comun. de Saúde - ACS	D	6	01/07/2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 189/2025 – GAB

DE 18 DE JULHO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 20º da Lei Municipal nº 552/12;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder promoção horizontal ao servidor público municipal efetivo, conforme abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Geral da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, abrangido pela Lei Municipal nº 552/2012.

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
Jacy Noleto da Silva	Vigia	C	5	01/07/2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 190/2025 – GAB

DE 18 DE JULHO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 20º da Lei Municipal nº 552/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal ao servidor público municipal, efetivo, conforme relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Geral da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e abrangido pela Lei Municipal 552/2012.

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
Elivandro Noleto da Silva	Auxiliar de Serviços	C	6	01/07/2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 191/2025 – GAB

DE 18 DE JULHO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 13º da Lei Municipal nº 548/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal à servidora pública municipal, conforme abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Cargo, Carreira e Salários dos profissionais da Saúde, abrangida pela Municipal nº 548/2012.

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
Francilete Santos Moura	Auxiliar de Serviços	C	3	01/07/2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 192/2025 – GAB

DE 18 DE JULHO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 13º da Lei Municipal nº 548/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal ao servidor público municipal efetivo, conforme abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Cargos, Carreira e Salários dos profissionais da saúde e abrangido pela Lei Municipal nº 548/2012.

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
Valdivino Vieira Borges	Vigia	C	6	01/07/2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 193/2025 – GAB

DE 18 DE JULHO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 551/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal à servidora pública municipal efetiva, conforme abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação, abrangida pela Lei Municipal nº 548/2012.

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
Darilene Dias Cruz Ferreira	Professora	C	6	01/07/2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 194/2025 – GP

DE 18 DE JULHO DE 2.025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

Thiago Castellan Ribeiro, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica e;

Considerando o artigo 121 da Lei Municipal 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder licença para tratar de assuntos particulares à servidora pública municipal, efetiva, Sra. **RÉGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº. 429.923.***-87 e RG nº. 4118187 SSP/MT, matrícula funcional nº 443, cargo público de técnico em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º, será para o período de 14 de julho de 2025 a 13 de julho de 2.026, sem remuneração.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2.025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha MT, 18 de julho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 195/2025– ADM

DE 23 DE JULHO DE 2.025

"Dispõe sobre a concessão de licença Prêmio do servidor público e dá outras providências"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio, para a servidora pública abaixo relacionada, a contar a partir do dia 01/08/ a 28/12 2025.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	APARTIR DE
SILVIA MARIA VERAS SANDES	123	PROFESSORA	22/07/2025

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º é referente aos períodos aquisitivos 2020/2025.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha MT, 23 de julho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS Nº 1001 E 1002 / 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1001/2025

DE 31 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação conforme Leis 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, no orçamento de 2025, até o limite de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** na seguinte classificação:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-função	301	SAUDE / ATENÇAO BASICA		
Programa	8	ATENÇÃO PRIMÁRIA A TODOS		
Atividade	1.060	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO VAN PARA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA RURAL		
Elemento Despesa		**Descrição Elemento**	**Grupo| Fonte|Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1.621.0000000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Emenda Parlamentar Estadual	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi originado através de Recursos oriundos de Emenda Parlamentar individual do Deputado Estadual Sebastiao Resende, anexo a esta Lei. Este Crédito será acrescido ao Orçamento conforme efetivação e comprovação de depósito em conta bancária.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 971/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 968/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

LEI MUNICIPAL Nº 1002/2025

DE 31 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprove e sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais conforme art. 41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 83.340,00 (oitenta e três mil e trezentos e quarenta reais) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 971/2024, observado o objeto de sua vinculação:

Grupo	Fonte	Detalhamento da Fonte
1 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente	522 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0 – Sem detalhamento das destinações de recursos.

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Detalhamento da Fonte: 000000 - Sem código de Acompanhamento		
Descrição	**Memória**	**Valor R$**
Total do Valor Orçado em 2025	(A)	46.514,50
Arrecadado no período janeiro a julho 2025	(B)	75.900,00
Tendência da Arrecadação com base nas parcelas a serem repassadas de agosto a dezembro 2025	(C)	65.057,14
(+) Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado	D = (B+C-A)	94.442,64
(-) Valor de Excesso de Arrecadação aberto para o exercício de 2025 na fonte e detalhamento	F =	0,00
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 552 e detalhamento da fonte de recursos 0000000	**G = (E - F)**	**94.442,64**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

§1º - Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei 971/2024, incluindo as despesas a seguir detalhadas:

Órgão	4	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	2	Pré Escola e Creche Municipal
Função	12	Educação
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição
Programas	0004	Educação de Qualidade
Projeto Atividade	2032	Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Grupo | Fonte de Recursos	1|552	Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)
Detalhamento	000000	Sem detalhamento de fonte de recursos
Valor R$	**45.000,00**	Quarenta e cinco mil reais

Órgão	4	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	2	Pré Escola e Creche Municipal
Função	12	Educação
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição
Programas	0004	Educação de Qualidade
Projeto Atividade	2034	Manutenção da Alimentação Escolar – Pré-Escola
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Grupo | Fonte de Recursos	1|552	Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)
Detalhamento	000000	Sem detalhamento de fonte de recursos
Valor R$	**49.442,64**	Quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro”.

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 971/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 968/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 29 de julho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2025

Institui a Equipe Técnica de Sistematização do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Santo Afonso no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela Sistematização do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Santo Afonso.

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

v **Francisco Pereira Filho – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

v **Elisângela Moura dos Santos- Câmara Municipal de Vereadores**

v **Kennia Regina Fabrício dos Santos-Secretária Executiva do Conselho**

Art. 3° Atribuições da equipe Técnica de sistematização:

v **Coleta e organização de dados:**

A equipe coleta informações sobre a agricultura familiar em diversas fontes, como cadastros, pesquisas e relatórios.

Análise e interpretação de dados:

A equipe analisa os dados coletados, identificando tendências, desafios e oportunidades para a agricultura familiar.

v **Elaboração de relatórios e documentos técnicos:**

A equipe elabora relatórios e documentos técnicos com base na análise dos dados, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões.

v **Apoio à formulação de políticas públicas:**

A equipe contribui para a formulação de políticas públicas e ações de apoio à agricultura familiar, com base nas informações coletadas e analisadas.

v **Acompanhamento e avaliação:**

A equipe acompanha a execução das políticas e ações, avaliando seus resultados e impactos na agricultura familiar.

Art.4º Importância da sistematização:

A sistematização é fundamental para o sucesso do Plano da Agricultura Familiar, pois permite:

v **Conhecer a realidade da agricultura familiar:**

A sistematização fornece um retrato detalhado da agricultura familiar, permitindo identificar suas características, necessidades e potencialidades.

v **Identificar gargalos e desafios:**

A análise dos dados permite identificar os principais desafios enfrentados pela agricultura familiar, como acesso a crédito, tecnologia e mercados.

v **Formular políticas públicas mais eficazes:**

Com base nas informações coletadas e analisadas, é possível formular políticas públicas mais eficazes e direcionadas às necessidades da agricultura familiar.

v **Acompanhar e avaliar os resultados:**

A sistematização permite acompanhar a execução das políticas e ações, avaliando seus resultados e impactos na agricultura familiar.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso-MT, 31 de Julho de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2025

Institui a Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Santo Afonso no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Santo Afonso.

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

Francisco Pereira Filho – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Flávia Aparecida Ribeiro Da Silva - Prefeitura Municipal

Gilberto Bernardino de Farias- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Elisângela Moura dos Santos- Câmara Municipal de Vereadores

José Givaldo de Sá- Empaer

Denis Flávio Correa- INDEA

Juares Lojol da Silva Ribeiro- Produtores Rurais

Oscar Conceição Dutra -Associação de Pequenos Produtores Rurais da Gleba União

Allan Martins Souto-Cooperativa Sicredi

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura (ou equivalente);

§ 1º No caso da(o) Secretária(o) Municipal de Agricultura ser a/o coordenador(a), essa atribuição pode ser suprimida.

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso-MT, 31 de Julho de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2025

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª **Adima Da Silva Moraes Neitzhc,** brasileira, portadora do RG 16579992 SSP/MT e CPF/MF 976.516.641-91, no cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre de acordo com as necessidades da administração, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE JULHO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE JUNHO DE 2025 A SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art.1º - Ficou concedido férias à servidores efetivos, comissionados e contratados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente ao mês de Junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE JULHO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS QUE USUFRUÍRAM DE FÉRIAS NO MÊS DE JUNHO DE 2025.

JUNHO

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MATRÍCULA: 357

NOME: ANGELICA DE ASSIS COUTO SILVA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 05 DE JUNHO DE 2025 À 29 DE JUNHO DE 2025.

MATRÍCULA: 289

NOME: LILIAN DE ASSIS COUTO PEÇANHA CARGO: RECEPCIONISTA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 05 DE JUNHO DE 2025 À 29 DE JUNHO DE

2025.

MATRÍCULA:

NOME: ROSILENE PEREIRA SANTOS BARBOSA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 02 DE JUNHO DE 2025 À 01 DE JULHO DE 2025.

MATRÍCULA: 301

NOME: CLAUDIOMAR DE SOUZA CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 04 DE JUNHO 2025 À 03 DE JULHO DE 2025.

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

MATRÍCULA: 123

NOME: ROSANE DOS SANTOS RODRIGUES

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 28 DE MAIO 2025 À 26 DE JUNHO DE 2025.

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MATRÍCULA: 285

NOME:ROZINALVA DIAS DA ROCHA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 04 DE JUNHO DE 2025 À 03 DE JULHO DE 2025.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE JUNHO DE 2025 À SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio à servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Santo Afonso - MT, conforme nomes e períodos de gozo relacionados ao anexo único desta portaria, referente ao mês de Junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE JULHO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE USUFRUÍRAM A LICENÇA PRÊMIO

JUNHO:

MATRÍCULA: 860 NOME: KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS CARGO: SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 03 DE JUNHO DE 2025 À 02 DE JULHO DE 2025 (30 dias).

PERÍODO AQUISITIVO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016 À 31 DE JANEIRO DE 2021.

MATRÍCULA: 30 NOME: MARIA NILDA VIEIRA DE FARIA NEIVA CARGO: SURPERVISOR ESCOLAR LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 04 DE JUNHO DE 2025 À 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017 à 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO: “IDENTIDADE “

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO

AUTORES: NEUZA SIMÃO TAVARES, CLAUDIA SILVA, EDILAINE BRUNA CAMARGO SCARPATT, LICENI M B. DOS SANTOS, MARIA NUNES PAIXÃO, LUZENIR BATISTA LEAL ADENILDA ALVES NASCIMENTO, VERONICE C. CAMARGO SOUTO, ROSENI SANTOS PEREIRA BARBOSA, MEIRE CÁSSIA GONÇALVES CALDEIRA

TURMA: CRIANÇAS PEQUENAS II A E B

JUSTIFICATIVA:

O PROJETO FOI REALIZADO PARA QUE DESDE PEQUENOS ENTENDAM QUE A IDENTIDADE É UM PROCESSO CONTÍNUO E QUANTO MAIS AUTOCONHECIMENTO POSSUÍMOS, MELHOR SE DÁ ESTE PROCESSO. TER CONSCIÊNCIA DE NÓS, NOSSO PAPEL, IMPORTÂNCIA, ORIGEM, HISTÓRIA É O QUE NOS PERMITE SER ATUANTES NOS MEIOS EM QUE VIVEMOS. PORTANTO, SE FAZ NECESSÁRIO ABORDAR ESTE TEMA DESDE CEDO COM AS CRIANÇAS E COM RESPONSABILIDADE. APREENDEMOS, ASSIM, OS TRAÇOS IDENTIFICADORES DOS SUJEITOS, ALÉM DE CARACTERÍSTICAS MAIS AMPLAS DA SOCIEDADE, A CONSTRUÇÃO/DESCONSTRUÇÃO DA NARRATIVA OFICIAL, O TRATAMENTO DADO ÀS IMAGENS E A PERDA DE SUA DIMENSÃO DE FONTE HISTÓRICA. A IDENTIDADE É UMA CONSTRUÇÃO SIMBÓLICA E IMAGINADA, FORMADA A PARTIR DA TESSITURA DE UM LUGAR PARA SI E DO RECONHECIMENTO DE DIFERENÇAS. O SUJEITO CONSTRÓI-SE SOBRE NARRATIVAS E DISCURSOS, NOS LIMITES SEMPRE RENOVADOS E REFEITOS ENTRE O “EU” E O “OUTRO”, SURGINDO, ASSIM, COMO FRAGMENTADO E COMPOSTO POR VÁRIAS IDENTIDADES. UM DOS FRAGMENTOS DESSA IDENTIDADE É A CRENÇA NO PERTENCIMENTO A UMA CULTURA NACIONAL. INSERIDO NO PROJETO DE PESQUISA IMAGENS DO BRASIL: MODOS DE VER, MODOS DE CONVIVER, ESTE TRABALHO BUSCOU, NOS LIVROS DIDÁTICOS.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ENVOLVIMENTO E PARCERIA DA FAMÍLIA/ESCOLA. BUSCOU-SE ATRAVÉS DE LEITURAS. PESQUISA E A PRÓPRIA REALIDADE QUE SE ENCONTRA A EDUCAÇÃO ATUAL, MONTAR ESTE PROJETO QUE VIESSE DE ENCONTRO Á NECESSIDADE DE ATINGIR OS DIREITOS DE APRENDIZAGEM DE CADA EDUCANDO, LEVANDO- OS A CONVIVER, BRINCAR, EXPLORAR, PARTICIPAR, EXPRESSAR E CONHECER-SE ATRAVÉS DE UM TRABALHO REALIZADO EM PARCERIA ENTRE FAMÍLIA/ESCOLA.

ASSIM, A IDENTIDADE DA CRIANÇA VAI SENDO CONQUISTADA COM UM TRABALHO LÚDICO QUE PROMOVE DESENVOLVIMENTO E AMADURECIMENTO. O IMPORTANTE É NÃO ESQUECER QUE IDENTIDADE É INDIVIDUAL E SINGULAR, POR ISSO, SÓ É POSSÍVEL TRA-

BALHAR ESSA

QUESTÃO COM PROPOSTAS LEVANTADAS DO GRUPO DE CRIANÇAS, COMO PROPOSITORAS E PROTAGONISTAS. SÃO DELAS AS IDENTIDADES A SEREM CONSTRUÍDAS.

TENDO EM VISTA QUE, A FAMÍLIA É A PRIMEIRA RESPONSÁVEL POR CONSTITUIR PARA CRIANÇA UM CONTEXTO RELEVANTE PARA A CONSTRUÇÃO “IDENTIDADE” DAS PRIMEIRAS FORMAS DE SIGNIFICAR O EU E SEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS E SABERES, QUE SEGUIRÁ COM ELA AO LONGO DA SUA VIDA.

SENDO ASSIM É NA EDUCAÇÃO INFANTIL QUE A CRIANÇA AMPLIA SUA AUTOPERCEPÇÃO, ASSIM COMO A PERCEPÇÃO DO OUTRO, ALÉM DE VALORIZAR SUA IDENTIDADE, ELA APRENDE A RESPEITAR OS OUTROS INDIVÍDUOS E A RECONHECER AS DIFERENÇAS ENTRE ELA E SEUS COLEGAS.

PROPORCIONAR AO ALUNO A APROPRIAÇÃO DE SUA IDENTIDADE, CONHECENDO A HISTÓRIA E O SIGNIFICADO DE SEU NOME. DESENVOLVER A ATENÇÃO PARA FUTURA IDENTIFICAÇÃO DE PARTES DO CORPO HUMANO E CONSTRUÇÃO DE OUTROS VALORES DE VIDA. CONHECER A HISTÓRIA DE SUA VIDA E CONHECER SEUS ANTEPASSADOS. DIFERENCIAR OS VÁRIOS TIPOS DE FAMÍLIA E OS MEMBROS QUE A COMPÕE, ADQUIRIR NOÇÕES DE HIGIENE E RECONHECER A IMPORTÂNCIA E A NECESSIDADE DE SE TER UMA BOA HIGIENE CORPORAL, BUCAL E MENTAL. DESENVOLVER O HÁBITO DE CUIDAR DE SI MESMO, VALORIZAR SEU CORPO, SUA SAÚDE E SUA VIDA.

POSSIBILITANDO QUE A CRIANÇA CONSTRUA A SUA IDENTIDADE E AUTONOMIA, POR MEIO DAS BRINCADEIRAS, DAS INTERAÇÕES SOCIOCULTURAIS E DA VIVÊNCIA DE DIFERENTES SITUAÇÕES. DESENVOLVENDO A INDEPENDÊNCIA, A AUTOCONFIANÇA E A AUTOESTIMA PARTICIPANDO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, BRINCADEIRAS E DA ORGANIZAÇÃO DA ROTINA DIÁRIA.

O PROJETO IDENTIDADE FOI DESENVOLVIDO, JUNTAMENTE COM OS FAMILIARES DAS CRIANÇAS, EFUNCIONÃRIOS QUE ABRAÇARAM ESTE PROJETO, UNINDO FORÇAS PARA QUE JUNTOS ALCANÇASEEM O OBJETIVO ESPERADO E UNIR FORÇAS E ESFORÇOS. FAMÍLIA E ESCOLA DEVEM ESTAR NA MESMA SINTONIA E COM A MESMA VONTADE DE FAZER DAR CERTO. NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS, PEQUENAS II A E B.

O PLANO DE TRABALHO DO CEI “IRMÃ LUIZA CASSIOLATO” ENVOLVE ATIVIDADES COM ENFASE NA INTEGRAÇÃO DAS FAMÍLIAS NA ESCOLA COM O OBJETIVO DE APROXIMAR OS PAIS/RESPONSÁVEIS DOS PRÍNCIPIOS DESENVOLVIDOS NA ESCOLA, COMO: APRENDER E GOSTAR DE APRENDER, SOCIALIZAR IDEIAS E ARGUMENTAR SOBRE ELAS COM COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE, ORGANIZAÇÃO E REEFLEXÃO, ALÉM DE ABRANGER

AS DIFERENTES ÁREAS DO CONHECIMENTO APRESENTADOS PELA BNCC COMO CAMPO DE EXPERIÊNCIAS.

DESSA FORMA, ESTREITANDO LAÇOS ENTRE ESCOLAS E AQUELES QUE DELA PARTICIPAM DIRETA E INDIRETAMENTE BUSCAMOS DESENVOLVER O PROJETO COM O INTUITO DE VALORIZAR DENTRO E FORA DO AMBIENTE ESCOLAR E FAMÍLIAR A IMPORTÂNCIA DO DIÁLOGO, PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA, ESTIMULANDO O RENDIMENTO E O COMPROMETIMENTO ESCOLAR E RESSALTAR A IMPORTÂNCIA DA AFETIVIDADE NA ESCOLA E FAMÍLIA.

FORAM EXPLORADOS VÁRIOS JOGOS, BRINCADEIRAS E ATIVIDADES DIFERENCIADAS EM RELAÇÃO A IDENTIDADE DA CRIANÇA.

NO DECORRER DAS ATIVIDADES NOTAMOS O INTERESSE, ENTUSIASMO E DEDICAÇÃO DAS FAMÍLIAS MEDIANTE AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO, COM EXPOSIÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS ENVIADOS PELA FAMÍLIA NO GRUPO WHATISSAP.

O PROJETO FOI DESENVOLVIDO COM PRAZER, ALEGRIA E SATISFAÇÃO DE TODOS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO “IDENTIDADE”.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 32/2024

LICITAÇÃO: ADESÃO 002/2024

CONTRATADO: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 27.331.125/0001-50

DATA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 32/2024 PREVISTO FICA PRORROGADO PARA O PERÍODO A CONTAR DE 31/07/2025 ATÉ 31/08/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 31 DE JULHO DE 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 008/2025

1. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, de forma parcelada, para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

I – DAS PRELIMINARES

A empresa **Zagonel Iluminação S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.233.812/0001-52, com sede na BR-282, Km 576, Pavilhão 02, Distrito Industrial Pinhal Leste, Pinhalzinho/SC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Roberto Zagonel, CPF nº 575.678.759-34, apresentou tempestivamente impugnação ao Edital do Pregão Presencial supracitado, nos termos previstos na legislação vigente.

II – DA DECISÃO

A impugnação apresentada possuiu **efeito suspensivo**, em conformidade com os princípios da legalidade e da autotutela administrativa.

Após análise técnica e jurídica, **foram realizadas as devidas e necessárias retificações nas descrições dos itens questionados**, visando adequá-los aos critérios de legalidade, clareza e compatibilidade com as necessidades específicas da Administração Pública.

Ressalta-se que as alterações promovidas têm por objetivo atender exclusivamente ao interesse público e às demandas operaci-

onais desta municipalidade, sem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

Diante do exposto, **o processo licitatório será republicado com as alterações pertinentes e nova data para a realização do certame**, garantindo a transparência e a ampla competitividade do procedimento.

Santo Antônio de Leverger/MT , 21 de Julho de 2025.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira/Agente de Contratação

RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **insumos médicos hospitalares**, destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

I – DAS PRELIMINARES

Foram interpostos recursos administrativos pelas seguintes empresas:

- **Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 38.408.899/0001-59, referente ao **item 06** do Termo de Referência, requerendo a desclassificação das empresas classificadas da 1ª à 5ª posição, sob a alegação de que estas não atendem integralmente às exigências do descritivo técnico do referido item.
- **B.D.R. Comércio de Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 52.496.119/0001-09, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº 88, sala 4, na cidade de Araçatuba/SP, interpôs recurso relativo ao **item 08**, alegando que o produto classificado não possui **certificação junto ao INMETRO**, conforme exigido no edital.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Os recursos interpostos foram apresentados **tempestivamente**, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, razão pela qual são passíveis de análise por esta Comissão.

III – DA ANÁLISE

Preliminarmente, destaca-se que a análise das alegações apresentadas pelas empresas demandou **avaliação técnica especializada**, tendo em vista a natureza dos itens questionados.

Para subsidiar a decisão administrativa, foi solicitado parecer técnico ao **Coordenador Farmacêutico Municipal**, considerando que este profissional detém competência técnica para aferir a conformidade dos produtos quanto às exigências constantes no Termo de Referência.

IV – DAS CONCLUSÕES

Conforme manifestação técnica emitida pelo Coordenador Farmacêutico, **os itens 06 e 08 foram adquiridos anteriormente por outros meios legais**, atendendo à demanda existente e, portanto, **não há mais necessidade de aquisição desses itens no âmbito do presente certame**.

Diante disso, **os referidos itens serão declarados fracassados**, tornando **sem objeto os recursos administrativos interpostos** pelas empresas acima mencionadas.

Santo Antônio de Leverger/MT, 31 de julho de 2025.

Lidiane Batista de Rezende Pregoeira / Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RETIFICAÇÃO DO PORTARIA Nº 344/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO PORTARIA Nº 344/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Volnei Cericatto em 16/04/2025 a 25/04/2025 10 (dez) dias, com período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, com retorno as suas atividades em 26 de abril de 2025.

LEIA – SE:

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Volnei Cericatto em 01/05/2025 a 10/05/2025 10 (dez) dias, com período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, com retorno as suas atividades em 11 de maio de 2025.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 02/2025

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia MT

Em face do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 02/2025, instaurado pela Portaria nº 202/2025, de 17 de Fevereiro de 2025, com publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e Mural do Paço Municipal em 20 de Fevereiro de 2025, em desfavor do Servidor Público Municipal Max Joaquim Pereira Hellebrandt, para apurar as infrações capituladas no artigo 133, inciso IX, da Lei Complementar 036/2003, Regime

Jurídico Unico do Município de São Felix do Araguaia MT.

COMUNIQUE-SE a todos os interessados que o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, previsto para 02 de Agosto de 2025, nos termos do artigo 161 Lei Complementar 036/2025, que permite a prorrogação, fica PRORROGADO para 20 de Agosto de 2025.

Art. 161 – O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo se faz necessária em razão de inúmeras tentativas de citação do investigado, via citação pessoal, citação via whatsapp, citação por carta com Aviso de Recebimento AR, (todas infrutíferas) e por final citação por via editalícia, tendo protelado por aproximadamente 62 dias os trabalhos de instrução para apuração das notícias de fato em desfavor do investigado, levadas aos autos do processo disciplinar supra.

Justifica -se ainda a dilação de prazo devido a tramitação de três Processos Administrativos Disciplinares, concomitantemente em desfavor do mesmo servidor público Municipal, e devido a complexidade da avaliação de provas testemunhas e materiais, para apresentação de relatório final.

Fica prorrogado os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 02/2025, com apresentação de relatório conclusivo pela Comissão, memorias finais para defesa e Julgamento, estipulando para término final dos trabalhos, a data de 20 de Agosto de 2025.

.....

Wuender Batista César da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 05. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 05.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 340/2025, publicado no dia 05 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, "POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a empresa: **LUDIMILA ALVES LIMA - ME, CNPJ/MF Nº 36.181.194/0001-16. Representada neste ato pelo Sra. Ludimila Alves Lima, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X5, na data de 07/07/2025 às 11h00min, estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 01 a 12. Classifica em 5ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de julho de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 340/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 169/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 041/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 05.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 169/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 041/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 05.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2025 A 06/07/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, "POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: LUDIMILA ALVES LIMA - ME, inscrição no CNPJ nº 36.181.194/0001-16, sita Rua 10R, Núcleo Embrião, 225, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000, São Félix do Araguaia – Mato Grosso, neste ato representada pelo Sra. **Ludimila Alves Lima**, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X5**.**

ASSINATURA: 07/07/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

1 Item	Descrição	Valor Unit.
1	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 7.000 à 12.000 Btu's.	R$ 160,00
2	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 18.000 à 22.000 Btu's.	R$ 230,00
3	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 24.000 Btu's.	R$ 250,00
4	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 30.000 Btu's.	R$ 340,00
5	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 7.000 à 7.500 Btu's.	R$ 235,00
6	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 9.000 à 12.000 Btu's.	R$ 290,00
7	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 18.000 à 24.000 Btu's.	R$ 328,00
8	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 30.000 Btu's.	R$ 360,00
9	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 7.000 à 30.000 Btu's.	R$ 120,00
10	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 7.000 à 12.000 Btu's.	R$ 360,00
11	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 à 24.000 Btu's.	R$ 440,00
12	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 28.000 à 48.000 Btu's.	R$ 480,00

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025 – CREDENCIAMENTO 05. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025 – CREDENCIAMENTO 05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 041/2025, inexigibilidade de licitação nº 013/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, "POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: LUDIMILA ALVES LIMA - ME, inscrição no CNPJ nº 36.181.194/0001-16, sita Rua 10R, Núcleo Embrião, 225, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000, São Félix do Araguaia – Mato Grosso, neste ato representada pelo Sra. **Ludimila Alves Lima**, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X5**.**

VALORES CREDENCIADO:

1 Item	Descrição	Valor Unit.
1	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 7.000 à 12.000 Btu's.	R$ 160,00
2	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 18.000 à 22.000 Btu's.	R$ 230,00
3	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 24.000 Btu's.	R$ 250,00
4	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 30.000 Btu's.	R$ 340,00
5	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 7.000 à 7.500 Btu's.	R$ 235,00
6	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 9.000 à 12.000 Btu's.	R$ 290,00
7	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 18.000 à 24.000 Btu's.	R$ 328,00
8	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 30.000 Btu's.	R$ 360,00
9	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 7.000 à 30.000 Btu's.	R$ 120,00
10	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 7.000 à 12.000 Btu's.	R$ 360,00
11	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 à 24.000 Btu's.	R$ 440,00
12	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 28.000 à 48.000 Btu's.	R$ 480,00

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 07 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº35, DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 35 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1000

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **150.000,00**

Anulação

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

4	01.031.1010.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	85.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
5	01.031.1010.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	15.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
7	01.031.1010.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	35.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
13	01.031.1010.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	15.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

66	04.122.5020.2010.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	-30.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
69	04.122.5020.2010.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	-60.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		

02 02 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 35 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1000

02 02 04	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
87	04.122.6010.2011.0000	CONTROLE FINANCEIRO		-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recurso Proprio do Municipio			
02 02 05	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				
162	26.782.7050.1012.0000	MALHA VIARIA RURAL		-40.000,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recurso Proprio do Municipio			
163	26.782.7050.1012.0000	MALHA VIARIA RURAL		-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recurso Proprio do Municipio			

Anulação (-) **-150.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo - MT, 23 de julho de 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 027/2025
PROCESSO : 060/2025

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **, SOLICITO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ANDAMENTOS DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NA ODONTOLOGIA DA SECTRETARIA DE**

SÁUDE PRO ANO DE 2025. O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **01 de agosto ao dia 05 de agosto de 2025**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro São José do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de ás 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São Jose do Povo, 31 de julho de 2025.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 024/2025
PROCESSO 056/2025

O Município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras., manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA PARA O DISTRITO DE NOVA CATANDUVA..** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **01 de agosto ao dia 05 de agosto de 2025**, até as 18:00 horário local, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro, São Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00 ás 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com.

São José do Povo, 31 de julho de 2025.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2025

Respaldo Legal: fundamentado no artigo 74,“caput.”, e inciso III, Ainea D da referida Lei **14.133/2021.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO FPM, conforme COTAÇÃO 608/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

FAVORECIDO Pessoa Jurídica; **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**, inscrita no CNPJ n° 35.542.612/0001-90, com sede á Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, CEP 52.061.022 no municipio de Recife-PE.

VALOR GLOBAL: **R$ 1.952.246,85** (Um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente a 0,20(vinte centavos) para cada R$1,00(Um real) efetivamente recuperado, perfazendo o percentual de 20%(vinte por cento) sobre os valores objeto de cobrança exitosa.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Dispensa de Inexigibilidade nº023/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico nº40/2025, nos termos do artigo 74 incisos III, alinea D, da Lei 14133/2021.

São Jose do Povo, 31 de julho 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº82/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°02/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°82/2023–CELEBRADO EM 30 DE MAIO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO-ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, em conformidade a cláusula quinta do contrato e solicitação/parecer jurídico em anexo, que passará a ser até 28 de setembro de 2025.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria Municipal de Administração

04.122.5020.2010.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha 065

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.122.9150.2122.0000-Manter as Ações ADM. da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha 390

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

08.244.9260.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria de Promoção Social

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha 360

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15.451.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha 113

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020209-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.8050.2035.0000-Manter as Atividades da Cultura

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha 311

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020207-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.8080.2039.0000-Manter a Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha 271

3. CLÁUSULA TERCEIRO- DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 29 de maio de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº83/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°02/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°83/2023–CELEBRADO EM 30 DE MAIO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, em conformidade a cláusula quinta do contrato e solicitação/parecer jurídico em anexo, que passará a ser até 28 de setembro de 2025.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria Municipal de Administração

04.122.5020.2010.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha 065

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.122.9150.2122.0000-Manter as Ações ADM. da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha 390

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

08.244.9260.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria de Promoção Social

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha 360

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15.451.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha 113

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020209-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.8050.2035.0000-Manter as Atividades da Cultura

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha 311

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020207-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.8080.2039.0000-Manter a Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha 271

3. CLÁUSULA TERCEIRO- DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 29 de maio de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº84/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°02/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°84/2023–CELEBRADO EM 30 DE MAIO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MU-

NICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MONTORO CARVALHO-COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, em conformidade a cláusula quinta do contrato e solicitação/parecer jurídico em anexo, que passará a ser até 28 de setembro de 2025.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria Municipal de Administração

04.122.5020.2010.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha 065

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.122.9150.2122.0000-Manter as Ações ADM. da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha 390

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

08.244.9260.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria de Promoção Social

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha 360

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15.451.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha 113

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020209-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.8050.2035.0000-Manter as Atividades da Cultura

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha 311

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020207-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.8080.2039.0000-Manter a Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha 271

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020208-Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

20.606.9010.2043.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha 292

3. CLÁUSULA TERCEIRO- DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 29 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 026/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de LOIRI ANDROCHESKI".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003**, combinado com §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, art. 103, I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei alterado pela Lei nº 1.555 de 27 de fevereiro de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, em favor de LOIRI ANDROCHESKI**,** portador do RG. Nº 07XXX74-6 SESP/MT, CPF nº 486.XXX.XXX-68, efetivo(a) no cargo de **RECEPCIONISTA**, Classe D, Nível 10, cadastrado(a) sob **matrícula RE n º 94** e **matrícula previdenciária nº 318**, lotado(a) na Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **10.991 (dez mil, novecentos e noventa e um)** dias trabalhados, ou seja, **30 anos, 1 mês e 11 dias**, com Proventos Integrais e direito a Paridade, a partir de 01 de agosto de 2025, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2025.04.00000005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 31 de julho de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025

A **Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON/MT**, nos termos do Termo de Cooperação nº 0433-2020/SETASC e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 700/2007, considerando o que consta nos Processos Administrativos em trâmite, **NOTIFICA** a seguinte empresa:

HIPER ENERGIA SOLAR LTDA (HIPER SOLAR ENERGIA), inscrita no CNPJ sob nº 51.715.205/0001-94, referente ao Processo Administrativo nº 25.05.0212.001.00039-3, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, **interponha recurso administrativo**, conforme disposto no art. 55, § 4º, do Código de Defesa do Consumidor e art. 33, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/97.

A presente notificação é realizada **por meio de edital**, com fundamento no art. 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/97.

São José do Rio Claro – MT, 31 de julho de 2025.

Rosilene Batista Meire Santos

Procon Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2025

A **Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON/MT**, nos termos do Termo de Cooperação nº 0433-2020/SETASC e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 700/2007, considerando o que consta nos Processos Administrativos em trâmite, **NOTIFICA** a seguinte empresa:

CENTRO EDUCACIONAL MAURA SMARJASSI NUNES LTDA (Educacom), inscrita no CNPJ sob nº 41.568.542/0001-42, referente ao Processo Administrativo nº 25.06.0212.001.00064-3, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, **interponha recurso administrativo**, conforme disposto no art. 44 da Lei 8.078/90, trazendo o trâmite da permissão, nos ternos dos artigos 45,46 e 47, do Decreto Federal nº 2.181/97.

A presente notificação é realizada **por meio de edital**, com fundamento no art. 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/97.

São José do Rio Claro – MT, 31 de julho de 2025.

Rosilene Batista Meire Santos

Procon Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2025

A **Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON/MT**, nos termos do Termo de Cooperação nº 0433-2020/SETASC e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 700/2007, considerando o que consta nos Processos Administrativos em trâmite, **NOTIFICA** a seguinte empresa:

CENTRO EDUCACIONAL MAURA SMARJASSI NUNES LTDA (Educacom), inscrita no CNPJ sob nº 41.568.542/0001-42, referente ao Processo Administrativo nº 25.06.0212.001.00008-3, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, **interponha recurso administrativo**, conforme disposto no art. 44 da Lei 8.078/90, trazendo o trâmite da permissão, nos ternos dos artigos 45,46 e 47, do Decreto Federal nº 2.181/97.

A presente notificação é realizada **por meio de edital**, com fundamento no art. 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/97.

São José do Rio Claro – MT, 31 de julho de 2025.

Rosilene Batista Meire Santos

Procon Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 407/2025/SECAD, DE 31 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 097, de 11 de novembro de 2022, que regulamenta a Gestão e o Controle dos Bens Patrimoniais, de que trata o art. 94 ao 100 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e atualizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens móveis e imóveis sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS** da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, nos termos do art. 86 do Decreto nº 097/2022;

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Luciana Cristina de Oliveira	778	Presidente
Rodrigo Meira Duarte de Oliveira	2691	Membro
Sara Tomas	2786	Membro

Jose Luiz Caboclo	5	Membro

Art. 3º O prazo de vigência da Comissão será até **dezembro de 2028**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 31 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 074, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 074, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PARQUE DAS ANDORINHAS", SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal, que atribui competência ao Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a conformidade do projeto com os dispositivos da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Municipal nº 915/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 937/2012, e demais normas urbanísticas pertinentes;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa Parque das Andorinhas SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 59.221.239/0001-34, com sede no Município de São José do Rio Claro - MT;

CONSIDERANDO o interesse público e a regularidade formal, técnica e jurídica do projeto urbanístico apresentado;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e da Lei Municipal nº 915, de 12 de dezembro de 2012, o projeto de loteamento denominado "PARQUE DAS ANDORINHAS", de titularidade da empresa PARQUE DAS ANDORINHAS SPE LTDA., a ser implantado em área de 81.971,56 m² (oitenta e um mil, novecentos e setenta e um metros, cinquenta e seis centímetros quadrados), localizada nos lotes 78/79/80, da subdivisão da Gleba Massapé 2, localizada na área de expansão urbana de São José do Rio Claro – MT, oriunda da matrícula nº 14.005 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º A área loteada é composta por uma quantidade de 225 lotes, distribuídos em 07 quadras, constituidas por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I – área não institucional (privada): 60,67%

II - área verde: 10,47%

III – área institucional: 2,00%

Art. 3º Com fundamento no **art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979,** a partir da data do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, passam a integrar, de pleno direito, o **domínio do Município** as áreas destinadas ao **sistema viário** (ruas e avenidas), às **áreas verdes** e às **áreas institucionais**, conforme demarcação constante do projeto de loteamento aprovado.

Art. 4º O Loteamento ora aprovado será executado conforme cronograma físico das obras constante no projeto apresentado pela Loteadora.

Art. 5º A Loteadora fica obrigada a executar todas as obras e serviços constante no projeto aprovado, conforme o disposto no art. 8º, VIII da Lei Municipal nº 915/2012, a saber:

I – guias e sarjetas;

II – rede de galerias de águas pluviais

III – pavimentação asfáltica;

IV – rede de abastecimento de água;

V – rede de energia elétrica e de iluminação pública;

VI – arborização de vias;

VII – marcação das quadras e lotes

VIII – rede de esgoto.

Art. 6º Para garantia da execução das obras de infraestrutura previstas neste Decreto, ficam caucionados, em favor do Município de São José do Rio Claro – MT, os seguintes lotes:

I – Lote 03 da Quadra 07, com área de 2.560 m² (dois mil quinhentos e sessenta metros quadrados);

II – Lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 06, com área individual de 260 m² (duzentos e sessenta metros quadrados) cada, totalizando 1.040 m² (mil e quarenta metros quadrados).

§ 1º A caução ora instituída será averbada à margem da matrícula do imóvel por ocasião do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, constituindo condição essencial à validade desta aprovação.

§ 2º A liberação progressiva dos lotes caucionados poderá ocorrer em até duas etapas, mediante laudo técnico de vistoria e anuência expressa da Secretaria Municipal de Planejamento, observado o seguinte cronograma de execução das obras:

I – Primeira liberação (lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 06 caucionados): após a conclusão e aprovação das seguintes obras:

a) Demarcação de quadras, ruas e meio-fio

b) Abertura de ruas

c) Rede de energia elétrica

II – Liberação final (lote 03 da quadra 07), após a conclusão e aprovação de 100% das obras do loteamento.

Art. 7º O prazo máximo para a execução das obras de infraes-

trutura referentes ao arruamento e à implantação do loteamento denominado “Parque das Andorinhas” será de até 04 (quatro) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 6.766/1979, devendo cada etapa ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 915/2012, ambos os prazos contados a partir da data de expedição do respectivo alvará de construção. A execução das obras observará rigorosamente o cronograma físico apresentado pela Loteadora, em conformidade com as etapas técnicas discriminadas no presente instrumento.

§ 1º A execução das obras será dividida nas seguintes etapas:

I – Primeira etapa (prazo de 18 meses):

a) Demarcação de quadras, ruas e meio-fio

b) Abertura de ruas

c) Rede de energia elétrica

d) Iluminação pública em todo o loteamento

II – Segunda etapa (prazo de 18 meses):

a) Execução de rede de água

b) Execução da rede de esgoto

c) Execução de sistema de rede pluvial

III - Terceira etapa (prazo de 12 meses):

a) Execução de sarjetas e meio-fio

b) Execução de pavimento

c) Execução de boca de lobo e ligação de rede pluvial

§ 2º Em conformidade com a Lei Municipal nº 915/2012, a execução de **cada etapa** deverá ocorrer no **prazo máximo de 02 (dois) anos**.

§ 3º O prazo global de 04 (quatro) anos poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante **requerimento fundamentado da Loteadora** e **aprovação do Município**.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento será responsável pela fiscalização da execução das obras, podendo requisitar documentos, realizar vistorias in loco e aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 8º Após o registro do loteamento, a execução das obras e serviços de infraestrutura urbana dependerá de licença expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante a emissão do respectivo alvará para execução das obras, observadas as condições estabelecidas no projeto aprovado, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos constantes do processo administrativo.

Parágrafo único. A Loteadora deverá requerer, no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de publicação deste Decreto, o **alvará para início das obras de infraestrutura urbana**, observadas as condições estabelecidas no projeto aprovado.

Art. 9º A Loteadora deverá promover o registro do loteamento junto ao **Cartório de Registro de Imóveis competente**, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de publicação deste Decreto, devidamente instruído com todos os projetos e documentos exigidos pela legislação federal e municipal aplicável, **sob pena de caducidade da presente aprovação.**

Art. 10 O registro do loteamento somente poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no **art. 23 da Lei Federal nº 6.766/79**, mediante requerimento fundamentado e observância dos requisitos legais, nas seguintes condições:

I – por **decisão judicial**;

II – a **requerimento do Loteador**, com **anuência da Prefeitura**, desde que **nenhum lote tenha sido objeto de contrato**;

III – a **requerimento conjunto do Loteador e de todos os adquirentes de lotes**, com **anuência da Prefeitura**.

Art. 11 A aprovação do loteamento objeto deste Decreto observa as condições estabelecidas no **Termo de Compromisso firmado pela Loteadora,** o qual integra o presente ato para todos os fins legais**,** conforme **Anexo I.**

Art. 12 As obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 915/2012, além das já fixadas, que a Loteadora se propõe a cumprir, que serão fiscalizadas e supervisionadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 13 A Loteadora compromete-se a adotar, dentro dos prazos estabelecidos na **Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979**, e na **Lei Municipal nº 915, de 11 de junho de 2012**, todos os procedimentos legais e medidas exigidas para a efetiva implantação do loteamento, sob pena de **caducidade deste Decreto de aprovação**.

Art. 14 No prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, a Loteadora deverá apresentar ao Poder Público Municipal as certidões de averbação da caução dos lotes indicados como garantia para a execução das obras de infraestrutura, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 15 O presente Decreto de aprovação do loteamento somente produzirá efeitos após a devida inscrição do projeto no **Registro de Imóveis competente,** bem como a **averbação da caução** prestada em garantia da execução das obrigações assumidas no **Termo de Compromisso.**

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro, 31 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO “PARQUE DAS ANDORINHAS”

I – Das partes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.024.037/0001-27**, com sede administrativa na **Rua Paraíba, nº 355, Bairro Centro**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Levi Ribeiro**, no exercício de suas atribuições legais;

E, de outro lado, a **empresa Parque das Andorinhas SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.221.239/0001-34, com sede no Município de São José do Rio Claro – MT, doravante denominada **Loteadora**, na qualidade de responsável pela implantação do **Loteamento “PARQUE DAS ANDORINHAS”**;

Celebram o presente **Termo de Compromisso**, com fundamento no **art. 16 da Lei Municipal nº 915, de 12 de junho de 2012**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

II – Do objeto

O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem

o Loteador de executar, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, as obras de infra-estrutura em loteamento por ela aprovado.

É objeto do presente Termo de Compromisso a **execução integral das obras de infraestrutura urbana** relativas ao **loteamento "Parque das Andorinhas",** bem como a **formalização da doação ao Município de São José do Rio Claro – MT das áreas destinadas ao sistema viário, às áreas verdes e às áreas institucionais**.

III – Das obrigações e prazos

Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o Loteador, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a:

Cumprir o prazo máximo de 04 (quatro) anos a execução integral das obras de infraestrutura referentes à implantação do Loteamento "Parque das Andorinhas", contado a partir da data de expedição do respectivo alvará, observando-se rigorosamente o cronograma físico de execução apresentado pela Loteadora, conforme as etapas técnicas abaixo descritas.

A execução das obras será dividida nas seguintes etapas:

I – Primeira etapa (prazo de 18 meses):

· Demarcação de quadras, ruas e meio-fio

· Abertura de ruas

· Rede de energia elétrica

· Iluminação pública em todo o loteamento

II – Segunda etapa (prazo de 18 meses):

· Execução de rede de água

· Execução da rede de esgoto

· Execução de sistema de rede pluvial

III - Terceira etapa (prazo de 12 meses):

· Execução de sarjetas e meio-fio

· Execução de pavimento

· Execução de boca de lobo e ligação de rede pluvial

Em conformidade com a Lei Municipal nº 915/2012, a execução de **cada etapa** deverá ocorrer no **prazo máximo de 02 (dois) anos**.

O prazo global de 04 (quatro) anos para conclusão das obras de infraestrutura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante **requerimento fundamentado da Loteadora** e **aprovação do Município**.

Para garantia da execução das obras de infraestrutura previstas neste Termo de Compromisso, a Loteadora compromete-se a caucionar, em favor do Município, parte dos lotes integrantes do Loteamento, os quais constituirão garantia do fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas, conforme a seguir discriminados:

I – Lote 03 da Quadra 07, com área de 2.560 m² (dois mil quinhentos e sessenta metros quadrados);

II – Lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 06, com área individual de 260 m² (duzentos e sessenta metros quadrados) cada, totalizando 1.040 m² (mil e quarenta metros quadrados).

A liberação progressiva dos lotes caucionados poderá ocorrer em até duas etapas, mediante laudo técnico de vistoria e anuência expressa da Secretaria Municipal de Planejamento, observado o seguinte cronograma de execução das obras:

I – Primeira liberação (lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 06 caucionados): após a conclusão e aprovação das seguintes obras:

· Demarcação de quadras, ruas e meio-fio

· Abertura de ruas

· Rede de energia elétrica

II - Liberação final (lote 03 da quadra 07), após a conclusão e aprovação de 100% das obras do loteamento.

A Loteadora se compromete a:

Facilitar a fiscalização permanente por parte da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

Fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que estes só poderão receber construções depois da execução das obras de infra-estrutura, ao menos em toda a extensão do logradouro onde estiverem localizados, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade.

IV – Da validade

O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua publicação, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do alvará de licença pelo órgão competente da Prefeitura e terá seu encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não observância a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência.

V – Das disposições finais

Fica consignado neste instrumento que as obrigações assumidas por este termo se transferem aos sucessores, ainda, eleito o foro da Comarca de São José do Rio Claro – MT, para dirimir as questões dele oriundas.

Este termo deverá ser averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, às expensas da Loteadora.

São José do Rio Claro, 31 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PARQUE DAS ANDORINHAS SPE LTDA

Loteadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 160/2025"**, Objeto: **"SERVIÇO DE BORRACHARIA – SECRETARIA DE OBRAS"** em favor da empresa: J C GUGEL ME– *CNPJ: 17.751.937/0001-00,* no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 31 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DECRETO N° 61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 61 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$588.179,40 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) **588.179,40**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

67	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	1.214,40
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
80	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
142	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	711,15
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

193	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

210	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	2.471,92
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 61 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

212	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	10.780,06
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

264	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	44.641,04
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
311	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	3.650,88
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 FUNDEB

353	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	4.319,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
368	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	55.657,98
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
1015	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	1.331,98
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 003	FUNDEB VAAT	
1016	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	2.664,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 003	FUNDEB VAAT	
1017	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	7.950,56
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 003	FUNDEB VAAT	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 61 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

02 06 03 FUNDEB

1018	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	4.034,35	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	542
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 003	FUNDEB VAAT		
1019	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	7.659,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	542
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 003	FUNDEB VAAT		
1020	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	6.377,58	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	542
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 003	FUNDEB VAAT		
1038	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	32,80	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	542
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 003	FUNDEB VAAT		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

395	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	3.344,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

432	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	13.524,62	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
435	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	6.072,32	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1034	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	699,87	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 61 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

517	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	3.558,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
523	10.122.0026.2171.0000	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde	2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

537	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	207.268,89	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
539	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	379,97	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 043	PISO DA ENFERMAGEM		
541	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	4.453,71	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
543	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	3.391,60	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
544	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	57.493,22	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
573	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	5.328,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
960	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	7.534,14	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 61 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

584	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	4.433,85
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
594	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	1.615,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
615	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
628	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	18.433,26
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
961	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	1.873,88
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
965	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	13.380,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 135	REGIONALIZACAO	
662	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	1.776,06
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
672	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	2.664,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
877	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	20.499,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 007	QUALIFICACAO DAS ACOES DE HANSENIASE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 61 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

990	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	4.906,68
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	
991	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	666,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

677	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê	6.765,13
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
695	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	2.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

743	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.450,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
780	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial	1.071,10
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
707	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	3.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
709	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:
Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 61 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

72	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-1.214,40	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
94	04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

131	04.122.0002.1325.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de Ob	-3.963,13	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

180	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
184	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura	-1.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
185	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
188	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura	-6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
189	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura	-1.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
190	04.122.0002.2751.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI.	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 61 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

196	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA		-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

228	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-5.033,93
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
230	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-700,87
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
232	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
234	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
241	12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

246	12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos		-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
250	12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		-8.291,92
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
325	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE		-14.562,01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 61 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

02 06 03 FUNDEB

346	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	-4.319,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
356	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOL	-30.050,27	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	542
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 003	FUNDEB VAAT		
375	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	-55.657,98	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

392	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-3.344,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

508	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-3.383,40	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

554	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-52.093,33	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
583	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-2.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
586	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-7.200,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 61 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

590	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-7.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
620	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-264.346,88	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
622	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-379,97	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 605	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 043	PISO DA ENFERMAGEM		
650	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-5.572,68	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	TRANSF. SUS - VISA		
867	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-4.360,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 621	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 135	REGIONALIZACAO		
868	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-9.020,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 2 621	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 135	REGIONALIZACAO		
878	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-20.499,40	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 600	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 007	QUALIFICACAO DAS ACOES DE HANSENIASE		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

680	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-2.871,10	
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
685	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 61 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO.		
692		08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	-2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
700		08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município	-9.415,13	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
765		08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social	-3.100,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

-588.179,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 62 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$1.490.319,93 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.490.319,93**

02 06 03 FUNDEB

339	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	111.444,40
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	COMPLEM. FUNDEB VAAR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 62 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

1039	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	5.994,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

1029	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	9.657,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
842	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	1.315.119,68
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS	
902	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	37.781,85
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1040	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	4.329,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
1028	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	5.994,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Excesso: **111.444,40**

Fontes de Recurso
1 543 111.444,40

Superávit Financeiro: **1.378.875,53**

Fontes de Recurso
2 500 63.755,85
2 700 1.315.119,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 62 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 153/2025"**, Objeto: **"PLOTAGEM DE VEÍCULOS"** em favor das pessoas: ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP – *CNPJ: 05.292.804/0001-25,* no valor de R$ 18.210,00 (dezoito mil e duzentos e dez reais).

São José dos Quatro Marcos, 31 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 56/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **JULIANA C. ONO LTDA**; **CNPJ:** 40.553.092/0001-51. **Objeto:** "Obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas do Bairro Jardim Santa Rosa e bairros adjacentes no Município de São José dos Quatro Marcos-MT, convênio nº 910569/2021 – MIDR/SUDECO". **Acréscimo de valor:** R$ 12.320,54 reais (doze mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) conforme documentos e planilha em anexo**. Data de Assinatura:** 31 de Julho de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

GESTÃO EM SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 016, DE 28 DE JULHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 28 DE JULHO DE 2025

Institui e nomeia os membros das Comissões Permanentes de Finanças e de Assistência Ambulatorial, Hospitalar, Políticas de Saúde, Medicamentos, Assistência Farmacêutica, Recursos Humanos, Saúde do Trabalhador, Monitoramento, Cooperação Técnica ao Controle Social, Eleitoral e Ética no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos – MT

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004. Por aprovação unanime dos conselheiros na Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a nova composição da Comissão Permanente de Finanças, com a seguinte formação:

• Coordenador: Cássio Francisco dos Santos

• Relator: Maxsuel Monaski

• Assistente: Hélio Aparecido da Silva

Art. 2º - Fica instituída e nomeada a Comissão Permanente de Assistência Ambulatorial, Hospitalar, Políticas de Saúde, Medicamentos, Assistência Farmacêutica, Recursos Humanos, Saúde do Trabalhador, Monitoramento, Cooperação Técnica ao Controle Social, Eleitoral e Ética, com a seguinte composição:

• Coordenadora: Ana Maria Bomfim

• Relatora: Poliana Alves Machado

• Assistente: João Timóteo Tavares

. **Artigo 3º -** As comissões instituídas por esta resolução têm como finalidade analisar, monitorar e emitir pareceres técnicos sobre os instrumentos de gestão e demais temas pertinentes à sua área de competência, com apoio técnico e deliberativo ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

. **Artigo** 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de julho de 2025.

MAXSUEL MONASKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São José dos Quatro Marcos-MT
Decreto nº 218/2024

GESTÃO EM SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 017, DE 31 DE JULHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 31 DE JULHO DE 2025

Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2025 e o Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2024 do Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004. Por aprovação unanime dos conselheiros na Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2025** do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos no Plano Municipal de Saúde vigente.

Art. 2º Aprovar o **Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2024** do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, reconhecendo a execução das ações e serviços de saúde e a aplicação dos recursos públicos no período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 31 de julho de 2025.

MAXSUEL MONASKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde São José dos Quatro Marcos-MT
Decreto nº 218/2024

GESTÃO EM SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018, DE 31 DE JULHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar nº 263, de autoria da Deputada Estadual Janaina Riva, destinada à estruturação da lavanderia de roupas hospitalares do Pronto Atendimento Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.036, de 17 de junho de 2004. Por aprovação unânime dos conselheiros na Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação da Emenda Parlamentar nº 263, de autoria da Deputada Estadual Janaina Riva, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), estabelecido, para estruturação da lavanderia de roupas hospitalares do Pronto Atendimento Municipal, visando à melhoria das condições sanitárias e operacionais do serviço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 31 de julho de 2025.

MAXSUEL MONASKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São José dos Quatro Marcos-MT
Decreto nº 218/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 090/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 090/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE III, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 01/08/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 12/08/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 090/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE III, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PORTARIA Nº 923/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2025, 198/2025, 199/2025 e 200/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 043/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**197/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA
CNPJ:	44.352.658/0001- 38
ATA Nº:	**198/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ:	00.789.321/0001- 17
ATA Nº:	**199/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	MULTISEG DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ:	13.554.884/0001- 78
ATA Nº:	**200/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
CNPJ:	55.935.697/0001- 84
FISCAL TITULAR **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP**	

SECRETARIA DE FINANÇAS - GESTOR DA ARP SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	VLAMIR CORRAL MACHADO
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE T.I.
MATRÍCULA:	2422
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE FINANÇAS - GESTOR DA ARP SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ANTÔNIO PAULO PIRES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS
MATRÍCULA:	5922
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 924/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2025, 202/2025 e 203/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 049/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**201/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C, RL-1C, CM-30, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45 E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO DO TIPO EAI**, para atender a Pavimentação Asfáltica no município de Sapezal/MT
EMPRESA:	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
CNPJ:	2.351.006/0010- 20
ATA Nº:	**202/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C, RL-1C, CM-30, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45 E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO DO TIPO EAI**, para atender a Pavimentação Asfáltica no município de Sapezal/MT
EMPRESA:	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ:	4.420.916/0003- 13
ATA Nº:	**203/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C, RL-1C, CM-30, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45 E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO DO TIPO EAI**, para atender a Pavimentação Asfáltica no município de Sapezal/MT
EMPRESA:	CBAA- ASFALTOS LTDA
CNPJ:	05.099.585/0012- 15
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CELSO FRANÇA DA SILVA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5830
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	DONATO TACK RAMOS
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5774
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao

controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA - CNPJ nº 44.352.658/0001- 38.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 043/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 300.931,87 (Trezentos Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 30 de julho de 2025 e findando em 30 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 00.789.321/0001- 17.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 043/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 51.220,00 (Cinquenta e Um Mil e Duzentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 30 de julho de 2025 e findando em 30 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MULTISEG DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ nº 13.554.884/0001- 78.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 043/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 5.523,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Vinte e Três Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 30 de julho de 2025 e findando em 30 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - CNPJ nº 55.935.697/0001- 84.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 043/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 32.010,00 (Trinta e Dois Mil e Dez Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 30 de julho de 2025 e findando em 30 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA - CNPJ nº 2.351.006/0010- 20

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 049/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C, RL-1C, CM-30, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45 E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO DO TIPO EAI, para atender a Pavimentação Asfáltica no município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 3.084.970,00 (Três Milhões e Oitenta e Quatro Mil e Novecentos e Setenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 30 de julho de 2025 e findando em 30 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 4.420.916/0003- 13

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 049/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C, RL-1C, CM-30, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45 E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO DO TIPO EAI, para atender a Pavimentação Asfáltica no município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 709.500,00 (Setecentos e Nove Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 30 de julho de 2025 e findando em 30 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CBAA- ASFALTOS LTDA - CNPJ nº 05.099.585/0012-15

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 049/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C, RL-1C, CM-30, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45 E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO DO TIPO EAI, para atender a Pavimentação Asfáltica no município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 1.325.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 30 de julho de 2025 e findando em 30 de julho de 2026.

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2025

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 672/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR AQUÁTICO (HIDROTRACTOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE ALGAS, PLANTAS AQUÁTICAS FLUTUANTES E MATÉRIA ORGÂNICA EM DESEQUILÍBRIO NOS LAGOS DA PRAINHA MUNICIPAL VALDEMAR ZIMMERMANN "PUBI", NO MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A pessoa Jurídica a ser contratada será a Pessoa Jurídica HIDROTRACTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.211.121/0001-46, no Valor Total R$ 248.400,00 (Duzentos E Quarenta E Oito Mil E Quatrocentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 065/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFLETORES E REATOR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 13 de agosto de 2025.

Horário: 15h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

RETIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 082/2025

Retifica-se a publicação do AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 082/2025, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 23 de julho de 2025 Nº 4784 (página 524/525) e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 23 de julho de 2025 nº 3661 (página 184/185), passando a considerar:

Onde se lê:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 082/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

(...)

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no proces-

so PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 082/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

Leia-se:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 082/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

(...)

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 082/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 009/2025 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2025, cujo objeto do presente processo é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA E TESTE DE UREASE E SERVIÇO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE COLONOSCOPIA COM BIOPSIA, em atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 045/2023 e 084/2023 e demais normativas vinculados à presente licitação.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 01 de agosto de 2025 até o dia 01 de agosto de 2026, no horário: 07h00min às 11h00min e das13h00min às 15h00min.

Local: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal - situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site: www.sapezal.mt.gov.br - Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 007/2025 DE CREDENCIAMENTO

Retifica-se a publicação do AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 007/2025 DE CREDENCIAMENTO, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 18 de julho de 2025 - nº 4781 (página 1155-1156) e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 18 de julho de 2025 - nº 3658 (página 228), passando a considerar:

Onde se lê:

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 18 de julho de 2025 até o dia 18 de julho de 2026, no horário: 07h00min às 11h00min e das13h00min às 15h00min.

Leia-se:

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 01 de agosto de 2025 até o dia 01 de agosto de 2026, no horário: 07h00min às 11h00min e das13h00min às 15h00min.

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa KELY PATRICIA RAMOS DOS SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ: 38.244.731/0001-55, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 7.000.800,00 (Sete Milhões e Oitocentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **HJR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 43.707.950/0001-63.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS,** no município de Sapezal-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025 e anexos, Proposta de Convênio nº 046642/2023 e

ao Contrato de Repasse nº 945825/2023/MDASCF/CAIXA, celebrados com o Governo Federal, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição

Valor: R$ **1.030.000,00**.

Vigência: O presente contrato terá vigência por um período de **300 (trezentos) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura, de **30/07/2025 a 26/05/2026**, contemplando prazo de execução e conclusão, bem como entrega definitiva da obra.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 .

Secretaria: Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

CONVITE

A **Prefeitura Municipal de Sapezal**, em conformidade com o disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **convida toda a população para participar da Audiência Pública destinada à apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026**.

A realização desta audiência é uma exigência legal e um instrumento que garante a transparência, a publicidade e a participação popular nas decisões relativas ao planejamento orçamentário do município.

Data: 26 de agosto de 2025

Horário: 19h

Local: Auditório do Paço Municipal João André Maggi, Sapezal – MT

A participação de todos é fundamental para assegurar a legalidade e a efetiva participação da sociedade no planejamento das metas e prioridades do nosso município.

Participe!

Sapezal, 01 de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal	MAURO ANTÔNIO GALVÃO Vice-Prefeito

---

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº 016/2024

O Município de Sapezal/MT através de Comissão Nomeada pela Portaria 786/2025, vem por meio deste receber DEFINITIVAMENTE obra objeto do Contrato Administrativo nº 016/2024 referente a "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III, MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT" no Municipal de Sapezal, conforme:

REFERÊNCIAS

1. Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023.

2. Contrato Administrativo nº 016/2024, assinado em 115/03/2024. Contratada: JRP ENGENHARIA L.T.D.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.878.898/0001-00

3. Valor inicial do Contrato: R$ 1.169.670,95 (Um Milhão, Cento Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta Reais, Noventa e Cinco Centavos).

4. Valor Final do Contrato (incluindo aditivos): R$ 1.342.698,05 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinco Centavos) 5. Prazo Vigência Contratual: 300 dias corridos (15/03/2024 a 16/01/2025).

6. Prazo de Execução: 240 dias corridos (27/03/2024 a 19/11/2024).

7. Fiscal do Contrato: Flavia Machado Coelho – Portaria nº 388/2024.

8. Fiscal de Execução Titular: Cleverson Daniel Barbiero, Matrícula nº 3119, Portaria nº 388/2024.

9. Fiscal de Execução Suplente: Ângela Pereira Barros, Matrícula nº 3406, Portaria nº 388/2024.

10. Responsável Técnico Execução: Jadison Ronaldo Paganini ART/RRT EXECUÇÃO 1220240067141.

11. Data da Entrega da Obra: 17/06/2025

12. Data do Recebimento Provisório: 17/06/2025

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais previstas nas legislações vigentes.

Sapezal-MT, 03 de julho de 2025.

_____

Ralph Neves Lima Secretário de Saúde – Matrícula 5824

_____

Flávia Machado Coelho Enfermeira - Matrícula 2299

_____

Ângela Pereira Barros Arquiteta – Matrícula 3406

_____

Jadison Ronaldo Paganini Resp. Téc. CREA nº 230.106.344-5

DECRETO Nº 080/2025

ALTERA DECRETO Nº 48, DE 2 DE MAIO DE 2024.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea o inciso VIII, art. 1º, do Decreto nº 48, de 2 de maio de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

VIII - REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E ONGS RELACIONADAS À DEFESA DO MEIO AMBIENTE ROTARY CLUBE DE SAPEZAL

a) Titular: Jonas Duarte de Araújo, CPF: 326. ***. ***-34;

Suplente: Flávio Ramalho dos Santos Júnior, CPF: 064. ***. ***-64.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 31 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 918/2025.

PORTARIA Nº 918/2025.

EXONERA O SERVIDOR GEAN SEGUNDINO CARDOSO, DO CARGO DE ASSESSOR I- ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **GEAN SEGUNDINO CARDOSO**, portador (a) do **CPF nº 068.XXX.XXX-03**, do cargo de **ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 29 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 096/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 919/2025.

PORTARIA Nº 919/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**RAYANE DE OLIVEIRA ALVES CUNHA**
Matrícula	**4396**
CPF	**071.XXX.XXX- 58**
Cargo	**TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
1ºQuinquênio	**14/10/2019 a 13/01/2025**

Considerando :O parecer DRH 120/2025 expedido em 09 de julho de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 01/09/2025 a 30/09/2025, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 920/2025.

PORTARIA N° 920/2025.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público o servidor ADRIANO RODRIGUES DANELLI DA SILVA e dá outras providências.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do servidor supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o referido servidor foi avaliado em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o referido servidor obteve a quantia de **592 (quinhentos e noventa e dois) pontos;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso III do art. 05° da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 060/2024, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do

servidor **ADRIANO RODRIGUES DANELLI DA SILVA** no cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 17/07/2025 do servidor **ADRIANO RODRIGUES DANELLI DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/07/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito município de sapezal - MT, aos trinta dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 921/2025.

PORTARIA N° 921/2025.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora DAIANA FERREIRA CIESLIK e dá outras providências.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse da servidora supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período a referida servidora foi avaliada em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra a referida servidora obteve a quantia de **510,9 (quinhentos e dez vírgula nove) pontos;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso III do art. 05° da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 060/2024, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora **DAIANA FERREIRA CIESLIK** no cargo de **PSICOPEDAGOGO.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 12/07/2025 da servidora **DAIANA FERREIRA CIESLIK** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/07/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito município de sapezal - MT, aos trinta dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 922/2025.

PORTARIA N° 922/2025.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora JAINE FARZEN e dá outras providências.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse da servidora supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período a referida servidora foi avaliada em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra a referida servidora obteve a quantia de **558,2 (quinhentos e cinquenta e oito e dois décimos) pontos;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso III do art. 05° da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 060/2024, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora **JAINE FARZEN** no cargo de **SECRETARIO ESCOLAR.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 10/07/2025 da servidora **JAINE FARZEN** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito município de sapezal - MT, aos trinta dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 908/2025

PORTARIA Nº 908/2025

CONCEDE À SERVIDORA CLEONICE DA SILVA SANTOS, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **CLEONICE DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF **035.XXX.XXX-07**, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 2º A licença será **remunerada** e terá duração de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em **22/07/2025**.

Art. 3º A licença não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pela servidora licenciada, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 027/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

CONTRATO Nº 011/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica para a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentaria Anual (LOA) do municipal de Serra Nova Dourada - MT".

EMPRESA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 12.015.532/0001-81

VALOR: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025

Serra Nova Dourada – MT, em 31 de julho de 2025

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 030/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médicos trabalhistas, para realização de exames clínicos em Saúde ocupacional, visando atender ás demandas da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Serra Nova Dourada - MT."

CONTRATADA: S J S FERREIRA

CNPJ: 45.007.177-/0001-58

END: Rua Hélio Pereira da Silva, nº 4 Bairro: Centro – Novo Santo Antônio – MT

CEP:78.674-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)., para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 010/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 31 de julho de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 030/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

CONTRATO Nº 013/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médicos trabalhistas, para realização de exames clínicos em Saúde ocupacional, visando atender ás demandas da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Serra Nova Dourada - MT".

EMPRESA: S J S FERREIRA

CNPJ: 45.007.177-/0001-58

VALOR: R$ 21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 80 dias

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025

Serra Nova Dourada – MT, em 31 de julho de 2025

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.724 DE 31 DE JULHO DE 2025

Altera Portaria n° 1.904, de 29 de julho de 2024, designa fiscais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 1.904, de 29 de julho de 2024, e substituir o servidor Jonas Oliveira da Silva (titular), pela servidora Renata Ferreira Damaceno Pedroso a servidora Beloni Brunoro (substituta), pela servidora Luana Grazieli Trindade Zander Mülher (substituta), fiscal pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, para o processo licitatório Inexigibilidade nº 017/2024, com a finalidade de "credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de etanol, gasolina e óleo Diesel S-10, para manutenção da frota que circula no município de Cuiabá – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, om efeitos retroativos de 07 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.725, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Lucas Abreu Antunes (titular) e Julio Cesar Batiuk (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fiscais para as Atas de Registros de Preços n° 164/2024, originadas do

processo licitatório Pegão Eletrônico n° 016/2024, com a finalidade de "registro de preço para futura e eventual aquisição de produto alimentício (água) e material para acondicionamento (vasilhame retornável de 20 litros) destinado as unidades das Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 31 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.327, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 3.689, de 29 de maio de 2025, que dispõe sobre a reserva de vagas nos programas habitacionais do Município de Sorriso para famílias responsáveis diretas pelo cuidado de pessoas com deficiência intelectual, sensorial, mental ou múltipla, ou com transtorno do espectro autista (TEA), e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, prefeito municipal em exercício de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 3.689, de 29 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a aplicação da Lei nº 3.689/2025, que institui a reserva de 10% (dez por cento) das vagas nos programas habitacionais do Município de Sorriso para famílias responsáveis diretas pelo cuidado de pessoas com deficiência intelectual, sensorial, mental ou múltipla, ou com transtorno do espectro autista (TEA) e outras condições neurológicas complexas que demandem cuidados contínuos e especializados.

Art. 2º A reserva de vagas prevista pela Lei nº 3.689/2025 aplica-se exclusivamente aos programas habitacionais públicos promovidos com recursos do Município de Sorriso, do Estado de Mato Grosso ou da União, sejam eles executados diretamente ou por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 3º Ficam excluídos da aplicação da reserva de vagas, prevista na referida lei, os imóveis:

I – doados por particulares, pessoas físicas ou jurídicas, independentemente da forma de cessão ou do objetivo da doação;

II – construídos exclusivamente com recursos privados, ainda que destinados a fins sociais;

III – adquiridos fora do escopo de programas habitacionais públicos definidos no artigo 2º.

Art. 4º A reserva de que trata este Decreto será de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais disponíveis em cada programa habitacional abrangido, observado o disposto em regulamentos específicos dos respectivos programas.

Art. 5º Para fins da reserva de vagas estabelecida pela Lei nº 3.689/2025, considera-se:

I – Pessoa com deficiência: aquela enquadrada nas definições da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas alterações;

II – Responsável direto: o membro da unidade familiar que comprove ser o cuidador principal da pessoa com deficiência, ou TEA, ou outras condições neurológicas complexas que demandem cuidados contínuos e especializados.

Art. 6º A inscrição das famílias para concorrer às vagas deverá ser realizada junto ao Departamento Municipal de Habitação, de forma presencial ou digital, conforme cronograma divulgado em edital específico.

§1º Para a inscrição, as famílias deverão apresentar, obrigatoriamente:

I – Documento de identificação do responsável familiar;

II – Comprovante de residência no município;

III – Documentação comprobatória de renda familiar;

IV – Laudo médico atualizado (emitido nos últimos 12 meses) que ateste a deficiência ou o TEA da pessoa assistida, com indicação da necessidade de cuidados contínuos;

V – Documento que comprove a relação de dependência e responsabilidade legal (certidão de nascimento, curatela, tutela ou guarda, se aplicável).

§2º A seleção obedecerá os critérios de vulnerabilidade social, conforme parâmetros estabelecidos em edital, com prioridade para famílias com menor renda per capita, monoparentais, ou em situação de risco.

§3º A reserva de 10% das unidades habitacionais será garantida em cada empreendimento habitacional municipal, sem prejuízo da inclusão da família no cadastro geral da habitação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal da Mulher e da Família e a Secretaria Municipal da Cidade, através do Departamento de Habitação, ficarão responsáveis pela:

I – Análise da documentação comprobatória para fins de enquadramento legal;

II – Publicação dos critérios de seleção e da reserva de vagas em cada edital de programa habitacional;

III – Monitoramento do cumprimento da reserva de vagas e da destinação adequada das unidades habitacionais.

Art. 8º Na hipótese do número de pessoas interessadas que se enquadrem nas condições especificadas por meio da Lei nº 3.689/2025, regulamentada por este decreto, compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal da Mulher e da Família e a Secretaria Municipal da Cidade realizar análise dos inscritos, visando dar preferência na ordem aos mais vulneráveis.

Art. 9º Havendo mais moradias do que pessoas interessadas que se enquadrem nas condições especificadas por meio da Lei nº 3.689/2025, regulamentada por este decreto, será ofertado para o público em geral que tiver interesse.

Art. 10. A concessão da unidade habitacional à família beneficiada pela reserva fica condicionada ao atendimento cumulativo de todos os critérios socioeconômicos estabelecidos no regulamento específico do respectivo programa habitacional.

Art. 11. As unidades destinadas às famílias beneficiárias deverão seguir os princípios da acessibilidade universal, conforme normas técnicas da ABNT (NBR 9050/2020) e legislação federal pertinente (como o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015).

§ 1º As adaptações poderão incluir, conforme a necessidade específica:

I – Instalação de barras de apoio e rampas de acesso;

II – Alargamento de portas e corredores;

III – Adequação de banheiros e áreas comuns;

IV – Sinalização tátil e sonora;

V – Outras medidas recomendadas em laudo técnico ou por equipe multidisciplinar.

§ 2º As adaptações deverão ser acompanhadas por equipe técnica do município, podendo contar com o apoio de profissionais das áreas de saúde, assistência social e engenharia/arquitetura.

Art. 12. Caberá ao Departamento Municipal de Habitação, em parceria com as Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Mulher e da Família e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a fiscalização da aplicação da reserva de vagas.

§1º Deverá ser publicado relatório semestral com a relação de unidades habitacionais entregues e beneficiários contemplados nos critérios da Lei nº 3.689/2025.

§2º Denúncias sobre eventual descumprimento da reserva de vagas poderão ser encaminhadas ao Ministério Público, Ouvidoria Municipal ou Conselho de Direitos, garantindo-se o sigilo da parte denunciante.

§3º Será vedada a comercialização ou cessão da unidade habitacional destinada à família beneficiária antes do prazo de 10 anos da entrega, salvo exceções previstas em lei e mediante aprovação do órgão gestor.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2025.

Assinatura Digital

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

A*ssinatura Digital*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.727 DE 31 DE JULHO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o processo licitatório Inexigibilidade nº 037/2024, com a finalidade de "credenciamento de empresa especializada no fornecimento de marmitex (almoço, jantar) e refeição self-service para atender a demanda das Secretarias Municipais de Sorriso-MT".

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: ANDERSON MORENO ESPINDOLA

SUBSITTUTO: LUCAS ABREU ANTUNES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.728 DE 31 DE JULHO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o processo licitatório Inexigibilidade nº 59/2025, com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SISTEMA ELÉTRICO DA USINA DE ASFALTO**".

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

TITULAR: JULIANO LOUREIRO DE MORAIS

SUBSITTUTO: ARY ALEXANDRE DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.726 DE 31 DE JULHO DE 2025

Altera Portaria n° 1.904, de 29 de julho de 2024, designa fiscais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 1.903, de 29 de julho de 2024, e substituir o servidor Martinha de Souza Leal (titular), pela servidora Cristina Felix, e a servidora Mariana Silvera Reboucas (substituta), pelo servidor Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini (substituto), fiscais pela Ata de Registro de Preços nº 183, nº 184, nº 185, nº 186 e n° 187/2024, originados do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar para atender as demandas das Secretarias

Municipais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.686, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Alterar a Portaria n° 1.361, de 29 de maio de 2025, que designa fiscais e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 1.361, de 29 de maio de 2025, e substitui o servidor Bruno Maia (titular), pelo servidor Paulo Valmir Fristch (titular), e a servidora Tatiane Mezzalira (substituta) pelo servidor Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini (substituto), fiscais pela secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025, 073/2025, 074/2025 E 075/2025,** originadas do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO EM GESSO, VIDROS E OUTROS MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.783, de 22.07.2025, página 658, com incorreção no original.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 3º CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS", o**nde até o momento as empresas **HABILITADAS** são:

VANDERLEI MARCIO CORNELIUS LTDA CNPJ Nº 37.256.307/0001-68

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO - MUNICIPIO DE SORRISO/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.731 DE 31 DE JULHO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o processo licitatório dispensável presencial nº 0172025, com a finalidade de **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEÍCULO SPRINTER - PLACA SCI9B68. "**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

TITULAR: GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHÃES

SUBSITTUTO: ALEXSANDRO ANTÔNIO DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA).",** onde até o momento as empresas **HABILITADAS** são:

EMPRESAS
MOLOSSI ENGENHARIA E PRÉ – MOLDADOS LTDA CNPJ Nº 38.097.534/0001-50
MACHADO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 30.834.580/0001-83
LUCINI ENGENHARIA E COSNTRUCOES LTDA CNPJ Nº 41.261.069/0001-56

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA EM AREAS EXTERNAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO REMOÇÃO, DESTINAÇÃO DA GRAMA CORTADA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT",** onde até o momento as empresas **HABILITADAS e INABILITADAS** são:

EMPRESAS	
BIOGRAMAS LTDA - CNPJ Nº 47.163.069/0001-08	HABILITADA

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 2º CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT",** onde até o momento as empresas **HABILITADAS** e **INABILITADAS** são:

EMPRESAS	
MOLOSSI ENGENHARIA E PRÉ – MOLDADOS LTDA - CNPJ Nº 38.097.534/0001-50	HABILITADA
JOSE NAURO COELHO OLIVEIRA LTDA - CNPJ Nº 35.097.477/0001-11	INABILITADA

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 2º CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)** são:

EMPRESA	
DF CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA - CNPJ Nº 34.285.301/0001-20	HABILITADA

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 1º CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO USANDO VALOR E MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO", onde até o momento as empresas **HABILITADAS** são:

EMPRESAS
ULTRA CORRETAGEM E AVALIAÇÃO LTDA - CNPJ Nº51.139.747/0001-66
VINICIUS FERREIRA DE MENEZES - CNPJ Nº 34.985.532/0001-47
PRIMATTO IMOVEIS LTDA - CNPJ Nº 30.801.184/0001-50
HABITAR SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA - CNPJ Nº 39.815.102/0001-09
IMOBILIARIA DONIZETTI LTDA - CNPJ Nº 26.563.858/0001-58
CENTRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 34.348.385/0001-02
PESSOAS FÍSICAS
CLAUDIO DONIZETTI DA SILVA - CPF Nº 429.442.231-34
MATHEUS DONIZETTI DA SILVA - CPF Nº 071.046.621-89
DAIANE GONCLAVES DA SILVA - CPF Nº 029.718.551-98

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, DISTRITO DE PRIMAVERAE MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT",** onde até o momento as empresas **HABILITADAS** são:

EMPRESAS	
BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA - CNPJ Nº 02.412.522/0001-26	HABILITADA

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 1.746, DE 31 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora do “Baile Cabelos de Prata”, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.324, de 29 de julho de 2025, que aprova o regulamento interno do “Baile Cabelos de Prata” e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do “Baile Cabelos de Prata”, composta pelos seguintes membros:

I – Silvana Bezerra Milan – Presidente – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Marlene Lorenz Holzbach– representante do Conselho da Pessoa Idosa;

III –Ronne Peterson Costa da Silva Oliveira - representante da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º A comissão reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de sua presidente, com vistas ao cumprimento das atribuições estabelecidas no Decreto nº 1.324, de 29 de julho de 2025.

Art. 3º Todas as deliberações da Comissão Organizadora deverão ser formalizadas em atas, devidamente lavradas, assinadas pelos membros presentes e arquivadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de controle interno e fiscalização externa.

Art. 4º A comissão tem por finalidade planejar, coordenar e executar as ações necessárias a realização do “Baile Cabelos de Prata” observando os princípios da inclusão, da dignidade da pessoa idosa e da transparência na gestão pública.

Art. 5º Compete a comissão:

I - elaborar e divulgar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o cronograma anual dos bailes, observando datas comemorativas, disponibilidade de espaço e planejamento orçamentário;

II – fiscalizar a execução contratual dos serviços terceirizados, registrando em relatório próprio todas as ocorrências relevantes e encaminhando à Administração Municipal para fins de controle interno.

Art. 6º A comissão Organizadora instituída por esta portaria não será remunerada pelos trabalhos realizados em prol da organização do Baile.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 1.623, de 07 de julho de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1310/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1310/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3627/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 852.606,12 (oitocentos e cinqüenta e dois mil seiscentos e seis reais e doze centavos para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**12 - SECRETARIA DE TRANSPORTES**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETÁRIO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	532	12.001.26.782.0030.1052.4.4.90.51.2.701.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	852.606,12
		Sub-Total:	**852.606,12**
		Total Parcial Suplementado:	**852.606,12**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3627/2024.
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 17 de junho de 2025

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4787, de 28.07.2025, página 897, com incorreção no original.

DECRETO Nº 1308/2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1308/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3627/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	922	22.002.13.392.0020.1320.3.3.90.31.2.719.0000000 - Natureza de despesa: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	75.000,00
Cód. red.:	924	22.002.13.392.0020.1320.3.3.90.39.2.719.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
		Sub-Total:	**79.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**79.000,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3627/2024

Órgão:	**22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	923	22.002.13.392.0020.1320.3.3.90.36.2.719.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	79.000,00
		Sub-Total:	**79.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**79.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 17 de junho de 2025

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4760, de 18.06.2025, página 585, com incorreção no original.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 18/2025-CMDCA/SORRISO-MT

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação de suplente de Conselheira Tutelar para assumir vaga temporária em razão de afastamento por licença-maternidade.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela **Lei Complementar Municipal nº 236/2015**, especialmente seu **Art. 80, §2º**, e alterações posteriores, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar titular **ANA CLÁUDIA MARIANI**, matrícula nº 13193, por motivo de licença-maternidade, com início previsto a partir do dia 07 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 80, §2º, da Lei Complementar nº 236/2015**, que determina a substituição do Conselheiro Tutelar por suplente, em casos de licença igual ou superior a 15 (quinze) dias, com remuneração proporcional aos dias trabalhados;

CONSIDERANDO ainda o disposto no **Art. 41 da mesma Lei**, que estabelece a ordem de classificação dos suplentes para fins de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a suplente **ERIKA FERNANDA DE CARVALHO SISTI**, regularmente classificada no último processo de escolha de conselheiros tutelares, para assumir, **em caráter temporário**, a função de Conselheira Tutelar do Município de Sorriso – MT, durante o período de afastamento da titular **ANA CLÁUDIA MARIANI**, por motivo de licença-maternidade.

Art. 2º A suplente convocada deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1600, Bairro Centro, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, munida de seus documentos pessoais, para as providências relativas à sua atuação no colegiado.

Art. 3º Em caso de desistência ou impossibilidade de assumir a função, a convocada deverá formalizar a recusa por escrito, junto ao CMDCA, para que seja dado seguimento à convocação do próximo suplente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, 18 de julho de 2025.

Renato Ferreira Silva

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 082/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **GJ DEDETIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 52.814.846/0001-69, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-**

ÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D`ÁGUA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, E VEDAÇÃO DE FORROS DAS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE SORRISO, de acordo com a Portaria n° 143/SES/GS/2002, D.O.E de 25/10/02, p. 30, **CONCEDE** Registro/Autorização ao (s) estabelecimento (s), que abaixo menciona, para as **atividades:**

Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso sistêmico.

FARM/DROG, DROGARIA DMD LTDA

Estabelecimento: DROGARIA ULTRAPOPULAR CNPJ: 10.341.045/0017-40

Endereço: Av. Natalino João Brescansin, 1075, sala 02, Centro-Sul CEP: 78896-015

Município: Sorriso - MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Sorriso-MT, 31 de julho de 2025.

Marystela Mamoré Balbino

Coordenadora de Vigilância Sanitária

Vânio de Jesus Jordani

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE SORRISO, de acordo com a Portaria n° 143/SES/GS/2002, D.O.E de 25/10/02, p. 30, **CONCEDE** Registro/Autorização ao (s) estabelecimento (s), que abaixo menciona, para as **atividades:**

Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso sistêmico.

FARM/DROG, DROGARIA DMD LTDA

Estabelecimento: DROGARIA ULTRAPOPULAR CNPJ: 10.341.045/0018-21

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1439, Bela Vista. CEP: 78890-032

Município: Sorriso - MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Sorriso-MT, 31 de julho de 2025.

Marystela Mamoré Balbino

Coordenadora de Vigilância Sanitária

Vânio de Jesus Jordani

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÃ - PREVIPORÃ**, devidamente inscrito no CNPJ n.º 14.994.961/0001-73

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2025 até 28 de junho de 2026.

Valor Global: **R$ 203.866,68** (duzentos e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária Resumido: 06.005.09.272.0004.20019

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e/ ou 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de Destinação de Recursos: **1802 0000 000** – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS.

Data de Assinatura: 28 de junho de 2025

Gestora: Hanna Paula Ludke

Foro: Tabaporã-MT

PORTARIA Nº. 456, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a convocação de candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado – 001/2023, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **-** Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, realizado no período de 20/03/2023 a 07/06/2023, para omparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado –

Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

· ***01 foto 3x4;***

· ***Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);***

· ***Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;***

· ***Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);***

· ***Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);***

· ***Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);***

· ***Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).***

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

· *Cédula de Identidade/RG;*

· *Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;*

· *Certidão de Nascimento ou Casamento;*

· *RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);*

· *Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;*

· *Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;*

· *Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.*

· *Título de Eleitor;*

· *Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);*

· *Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);*

· *Pasep ou Pis;*

· *CTPS – Carteira de Trabalho;*

· *Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;*

· *Comprovante de residência.*

· *CPF dos dependentes.*

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	ESPECIALISTA DA SAUDE II – TECNICO EM ENFERMAGEM
249	Juliana Aparecida Lorenço

Art. 2º. **-** O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº __ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PORTARIA Nº. 457, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a convocação de candidatos Classificados no Concurso Público 001/2024, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse nos respectivos cargos, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal 01/2024, homologado em 11/04/2024, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2024 e entrega dos documentos abaixo listados.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos convocados neste ato deverão providenciar os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama GlutamilTransferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor

1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - TesteTubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, perante a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente o candidato convocado que apresentar todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiver o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Cópias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/);

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus (https://sec.tjmt.jus.br/);

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município

(https://www.jucemat.mt.gov.br/faqs/126);

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no endereço eletrônico https://1drv.ms/w/c/523f17d1c91bb717/ETD9oMQ-BlKNGkM9qWWuyS80BWTF4ZTim6jAY9-rwmdPS5w?e=Tx5dyl, os quais deverão ser assinados ao final pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADO:

ESPECIALISTA DA SAÚDE I - FISIOTERAPEUTA

7890	Maria Eliane dos Santos

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº __ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025**, com a finalidade de promover o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA "TABAPORÃ EM MOVIMENTO.**

1. OBJETO:

Credenciamento para a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de poda de árvore, conforme as diretrizes do programa "Tabaporã em Movimento", conforme especificações contidas neste Edital de Credenciamento e em seu Termo de Referência e demais anexos.

2. PRAZO DE INÍCIO

O credenciamento será **contínuo**, com **início em 01/08/2025**, conforme condições estabelecidas no edital.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital de Chamada Pública nº 005/2025 estará disponível:

- No site oficial do Município: www.tabapora.mt.gov.br
- Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal
- Mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atendam integralmente às exigências previstas no edital.

5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação para credenciamento deverá ser apresentada:

- Em **envelope lacrado**, identificado conforme orientações do edital;
- Presencialmente, na Sala de Licitações da Prefeitura de Tabaporã: Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro
  Horário de atendimento: das 07h às 11h e das 13h às 17h
- Ou eletronicamente, pelo e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Outras informações poderão ser obtidas presencialmente, no endereço acima, ou através do e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br

Tabaporã-MT, 01 de agosto de 2025.

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000063/2025

Modalidade Nr.: 00000028/2025

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 31/07/25

Data da Homologação: 31/07/25

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DO GRUPO GERADOR DE 150 KVA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

71708 - SUPERNOVA COMERCIO LTDA

CNPJ: 46.171.157/0001-80

Total Fornecedor: 105.000,0000

Total Geral: 105.000,0000

TABAPORÃ, Quinta-feira, 31 de Julho de 2025

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT

OBJETO: Aquisição de grupo gerador de 150 KVA para o Hospital Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: SUPERNOVA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 46.171.157/0001-80

VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2025

TABAPORÃ – MT, 31 DE JULHO DE 2025

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 136/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 058/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 058/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 014/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.209/0001-73, situada na Av. Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Quadra 102, Lote 0 – Sala 03, Setor Central - CEP 75.701-480, Catalão - GO, representada por **RAFAEL FONSECA MACHADO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo no Art. 65 da Lei 8.666/93. **R$ 428.387,27 (Quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e sete mil reais e vinte e sete centavos)**
PRAZO	**1 de agosto de 2025 até 1 de setembro de 2025.**

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO ESTAGIÁRIOS – JULHO/2025 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0261/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A ESTAGIÁRIA DANIELI FERREIRA SAMSEL.

Objeto: Rescindir a partir de 01/07/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0166/2024 de 01/04/2024.

Justificativa: Conforme previsto nas cláusulas, 13.1.4) A pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo; solicitação conforme PROTOCOLO 22.816/2025

Data do distrato: 01/07/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADÃO LEITE FILHO; DANIELI FERREIRA SAMSEL; MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0262/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A ESTAGIÁRIA LENISE CARLINA DE CAMPOS.

Objeto: Rescindir a partir de 01/07/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0292/2024 de 17/04/2024.

Justificativa: Conforme previsto nas cláusulas, 13.1.4) A pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo; solicitação conforme PROTOCOLO 8.779/2025

Data do distrato: 01/07/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA; MARCIA R. KISS S. DE CASTRO CARDOSO; S LENISE CARLINA DE CAMPOS; ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO; THAYNARA ANDREIA ANDRADE.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0263/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ZULEIDE APARECIDA MATIAS.

Objeto: Rescindir a partir de 03/07/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0266/2024 firmado em 02/09/2024.

Justificativa: conforme previsto nas cláusulas, 13.1.2 A qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração; conforme Memorando 21.563/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 07/07/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ZULEIDE APARECIDA MATIAS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0264/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A ESTAGIÁRIA KATIA REGINA DA SILVA LIMA.

Objeto: Rescindir a partir de 01/07/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 073/2025 de 03/04/2025.

Justificativa: Conforme previsto nas cláusulas, 13.1.4) A pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo; solicitação conforme PROTOCOLO 23.581/2025.

Data do distrato: 08/07/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADÃO LEITE FILHO; KATIA REGINA DA SILVA LIMA; RUBENS EDUARDO KLOECKNER; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0265/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, AG EDUCAÇÃO LTDA E A ESTAGIÁRIA GLAUBIA TALITA DE OLIVEIRA FIRMO.

Objeto: Rescindir a partir de 01/07/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0128/2024 de 01/04/2024.

Justificativa: Conforme previsto nas cláusulas, 13.1.4) A pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo; solicitação conforme PROTOCOLO 18.575/2025.

Data do distrato: 08/07/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GILMAR UTZIG; MÁRCIA REGINA K. S. DE CASTRO CARDOSO; GLAUBIA TALITA DE OLIVEIRA FIRMO; SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA; JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0265/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 14/07/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 027/2025 firmado em 04/03/2025.

Justificativa: conforme previsto nas cláusulas, 13.1.4) A pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo; conforme solicitação do Protocolo de nº 9.879/2025.

Data do distrato: 14/07/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; ÂNGELA XAVIER BELISÁRIO; ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA; **CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO**; **DENILSON BARBOSA DOS SANTOS**.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0267/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA.

Objeto: Rescindir a partir de 11/07/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 048/2024 firmado em 21/03/2024.

Justificativa: conforme solicitação do Memorando 22.136/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Data do distrato: 11/07/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; NADIR JOSÉ BARIVIERA; CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0268/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A ESTAGIÁRIA SABRINA DA SILVA FIGUEIREDO.

Objeto: Rescindir a partir de 14/07/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 050/2024 firmado em 20/03/2024.

Justificativa: conforme solicitação do Memorando 22.565/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 22/07/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIM; NADIR JOSÉ BARIVIERA; SABRINA DA SILVA FIGUEIREDO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; **MONICA DEBO**.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0269/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ANDRIELY ROCHA PEDROSO.

Objeto: Rescindir a partir de 01/06/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 004/2024 firmado em 21/03/2024.

Justificativa: Conforme solicitação do Memorando 22.565/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 25/07/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; **NADIR JOSÉ BARIVIERA**; **ANDRIELY ROCHA PEDROSO**; **KATIFANIA GIORDANI LOPES**; **MONICA DEBO**.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOYCE KEILLY GONCALVES

CHEFE DE PESSOAL

LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ

AGENTE ADMINISTRATIVO II

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE ESTAGIO REALIZADO EM JULHO DE 2025, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0151/2025 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0241/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, e a estagiária ARIELI FELIX DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0241/2024, na vaga de Estágio de 1385 – ESTAGIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRAÇÃO, na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO (SEPLAN), com jornada de Estágio de 20 (VINTE) horas semanais, firmado no dia 03/07/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0241/2024, com a vigência prevista de 02/01/2025 a 02/07/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 31/12/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013, e conforme o Memorando nº 19.541/2025 da Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0241/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 788,96 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência, com vigência até 28/08/2025.

DOTAÇÃO: 02 – Poder: Poder Executivo 05 – Órgão: Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento 01 – Unidade: Gabinete do Secretário 04 – Função: Administração 122 – Subfunção: Administração Geral 0002 – Programa: Gestão Humanizada e Eficiente 2502 – Projeto Atividade: Gestão Administrativa das Unidades da Secretaria de Coordenação e Planejamento Ficha – 1002439: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA FÍSICA Ficha – 1002440:3.3.90.49.00 – AUXÍLIO-TRANSPORTE Fonte: 1.1.500.000000-000 000.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento Administrativo, mediante supervisão de Leidy Anne da Silva Pohu, ocupante do cargo de Agente Administrativo II.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADÃO LEITE FILHO; ARIELI FELIX DA SILVA; EDSON CAIÇARA DA SILVA JÚNIOR; PAULO SÉRGIO DOS

SANTOS JÚNIOR.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0152/2025 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0253/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, e o estagiário GABRIEL PEREIRA QUEIROZ.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0253/2024, na vaga de Estágio de 1391 – ESTAGIÁRIO – ÁREA: ENGENHARIA CIVIL, na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO (SEPLAN), com jornada de Estágio de 20 (VINTE) horas semanais, firmado no dia 11/07/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0253/2024, com a vigência prevista para 10/07/2025, por mais 06 (seis) meses, ficando até o dia 08/01/2026, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013, e conforme o Memorando nº 19.541/2025 da Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Inovação (SEPLAN), podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0253/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 788,96 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência, com vigência até 28/08/2025.

DOTAÇÃO: 02 – Poder: Poder Executivo 05 – Órgão: Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento 03 – Unidade: Setor de Habitação e Interesse Social 04 – Função: Administração 127 – Subfunção: Ordenamento Territorial 0018 – Programa: Cidade Ordenada e Sustentável 2508 – Projeto Atividade: Promoção de Habitação e Interesse Social Ficha – 1002451: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Ficha – 1002452: 3.3.90.49.00 – AUXÍLIO-TRANSPORTE Fonte: 1.1.500.000000-000 000.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento de Habitação e Interesse Social, mediante supervisão de Leonardo Nunes do Amaral, ocupante do cargo Chefe do Departamento de Habitação e Interesse Social.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADÃO LEITE FILHO; GABRIEL PEREIRA QUEIROZ; EDSON CAIÇARA DA SILVA JÚNIOR; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 153/2025 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0237/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO, e a estagiária STEFFANNE GABRIELLE MAGALHÃES DOS SANTOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0237/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO – ÁREA: PEDAGOGIA, na SEMAS, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 01/07/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar e alterar Unidade Orçamentaria, Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0237/2024, com a vigência prevista de 30/06/2025, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 29/12/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 19.263/2025 e Memorando nº 22.440/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0237/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 1779775 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886, com vigência até 12/09/2025.

DOTAÇÃO: 1 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02 – Poder Executivo – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – 0007-PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - 088291 - GEST SERV REF SEMAS (CRAS)-PF-2809 1.1.500-000 000 1.500 – FICHA: 1002560 – 3.3.90.36.00-1.1.500.0000000.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FICHA: 2946 – 3.3.90.49.00-1.1.500.0000000.000000 – AUXÍLIO TRANSPORTE.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS 3 – Setor Jardim Ouro Preto, visitadora do programa Criança Feliz nas residências nos bairros referenciados pela unidade do CRAS setor 3, sob a supervisão da Sra. Sueli Cristina de Melo Pereira, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Criança Feliz.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; WELINGTON MACHADO RONDON; STEFFANNE GABRIELLE MAGALHAES DOS SANTOS; SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA; JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 154/2025 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO

Nº 0103/2025.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO, e a estagiária ADRIELLY CRISTINA DE SOUZA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0103/2025, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO – ÁREA: PEDAGOGIA, na SEMAS, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 06/05/2025, o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício Será Alterada a Unidade Orçamentária do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0103/2025, com a vigência de 02/05/2025 a 31/10/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 22.440/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0103/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.67 199.655-1 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 12/09/2024 a 12/09/2025.

DOTAÇÃO: 1 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02 – Poder Executivo – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – 0007-PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - 088291 - GEST SERV REF SEMAS (CRAS)-PF-2809 1.1.500-000 000 1.500 – FICHA: 1002560 – 3.3.90.36.00-1.1.500.0000000.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FICHA: 2946 – 3.3.90.49.00-1.1.500.0000000.000000 – AUXÍLIO TRANSPORTE.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como visitadora do Programa Criança Feliz, nas residências e bairros referenciados pela Unidade do CRAS SETOR 3, sendo supervisionado do COMPROMISSÁRIO Sra. SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA, ocupante do cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; WELINGTON MACHADO RONDON; ADRIELLY CRISTINA DE SOUZA; SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA; JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 155/2025 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 093/2025.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO, e a estagiária ELI MARA FONTANA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 093/2025, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: PEDAGOGIA, na SEMAS, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 06/05/2025, o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Será Alterada a Unidade Orçamentária do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0103/2025, com a vigência de 16/04/2025 a 15/10/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 22.440/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 093/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.67 199.655-1 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 12/09/2024 a 12/09/2025.

DOTAÇÃO: – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02 – Poder Executivo – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – 0007- PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - 088291 - GEST SERV REF SEMAS (CRAS)-PF-2809 1.1.500-000 000 1.500 - FICHA: 1002560 – 3.3.90.36.00-1.1.500.0000000.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FICHA: 2946 – 3.3.90.49.00 -1.1.500.0000000.000000 - AUXÍLIO TRANSPORTE.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como visitadora do Programa Criança Feliz, nas residências e bairros referenciados pela Unidade do CRAS SETOR 3, sendo supervisionado do COMPROMISSÁRIO Sra. SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA, ocupante do cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; WELINGTON MACHADO RONDON; ELI MARA FONTANA; SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA; JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 156/2025 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 094/2025.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO, e a estagiária JOVANINA MESSIAS PEREIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 094/2025, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: PEDAGOGIA, na SEMAS, com jornada de Es-

tágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 22/04/2025, o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Será Alterada a Unidade Orçamentária do Termo de Compromisso de Estágio nº. 094/2025, com a vigência de 16/04/2025 a 15/10/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 22.440/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 094/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.67 199.655-1 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 12/09/2024 a 12/09/2025.

DOTAÇÃO: 1 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02 – Poder Executivo – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – 0007- PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - 088291 - GEST SERV REF SEMAS (CRAS)-PF-2809 1.1.500-000 000 1.500 - FICHA: 1002560 – 3.3.90.36.00-1.1.500.0000000.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FICHA: 2946 – 3.3.90.49.00 -1.1.500.0000000.000000 - AUXÍLIO TRANSPORTE.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como visitadora do Programa Criança Feliz, nas residências e bairros referenciados pela Unidade do CRAS SETOR 3, sendo supervisionado do COMPROMISSÁRIO Sra. SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA, ocupante do cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; WELINGTON MACHADO RONDON; JOVANINA MESSIAS PEREIRA; SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA; JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0157/2025 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0145/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, AG EDUCAÇÃO LTDA, e a estagiária MARIA JESSICA DELMONDES ANDRADE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0145/2024, na vaga de Estágio de 1395 – ESTAGIÁRIO - AREA: PSICOLOGIA, na SEMAS, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 01/04/2024, o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Será Alterada a Unidade Orçamentária do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0145/2024, com a vigência de 01/04/2024 a 30/09/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 22..440/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0145/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 16603601 da companhia de Seguro CAPEMISA SEGURADORA.

DOTAÇÃO:1 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02 – Poder Executivo – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – 0007- PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - 088291 - GEST SERV REF SEMAS (CRAS)-PF-2809 1.1.500-000 000 1.500 - FICHA: 1002560 – 3.3.90.36.00-1.1.500.0000000.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FICHA: 2946 – 3.3.90.49.00 -1.1.500.0000000.000000 - AUXÍLIO TRANSPORTE.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento CRAS SETOR 3, visitadora do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ nas residências nos bairros referenciados pela unidade, mediante supervisor do COMPROMISSÁRIO Sueli Cristina de Melo Pereira, ocupante do cargo Coordenadora do Programa Criança Feliz – PCF.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; GILMAR UTZIG; WELINGTON MACHADO RONDON; MARIA JESSICA DELMONDES ANDRADE; SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA; JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0158/2025 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0291/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO, e a estagiária SARA CAMPOS DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0291/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: PEDAGOGIA, na SEMAS, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 17/10/2024, o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Será Alterada a Unidade Orçamentária do Termo de

Compromisso de Estágio nº. 114/2024, com a vigência de 18/04/2025 a 17/10/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 22.440/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0291/2024.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.67.199.655-1 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

DOTAÇÃO: 1 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02 – Poder Executivo – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – 0007- PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - 088291 - GEST SERV REF SEMAS (CRAS)-PF-2809 1.1.500-000 000 1.500 - FICHA: 1002560 – 3.3.90.36.00-1.1.500.0000000.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FICHA: 2946 – 3.3.90.49.00 -1.1.500.0000000.000000 - AUXÍLIO TRANSPORTE.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento CRAS SETOR 3, visitadora do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ nas residências nos bairros referenciados pela unidade do CRAS setor 3, sob a supervisão da Sra. SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA ocupante do cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; WELINGTON MACHADO RONDON; SARA CAMPOS DA SILVA; SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA; JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOYCE KEILLY GONCALVES

CHEFE DE PESSOAL

LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ

AGENTE ADMINISTRATIVO II

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 016/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS/MAQUINAS E MOTOCICLETAS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT .** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 15 de Agosto de 2025 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br ou no Licitanet – www.licitanet.com.br Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 31 de Julho de 2025.

Edinéia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO

ALEGAÇÕES FINAIS

Referência: Processo Administrativo n°38037/2019 – Vilmar Pontes.

O autuado acima identificado fica **INTIMADO** a apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento desta intimação, conforme previsão do art. 281 da Lei Complementar nº 149/2010, tendo em vista o encerramento da fase de instrução processual.

Informa-se ainda que, mesmo na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o processo seguirá seu trâmite regular. O autuado poderá, no mesmo prazo, **renovar requerimentos** que entender pertinentes.

Por fim, cientifica-se que, nos termos do art. 274, §2º da LC nº 149/2010, é possível a **concessão de desconto de 30% sobre o valor atualizado da sanção**, caso o pagamento seja realizado no curso do processo, enquanto pendente de julgamento.

Eduardo Sommer Dutra

Assessor de Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO

ALEGAÇÕES FINAIS

Referência: Processo Administrativo n°33820/2021 – Rafael Gelli de Lima Medeiros.

O autuado acima identificado fica **INTIMADO** a apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento desta intimação, conforme previsão do art. 281 da Lei Complementar nº 149/2010, tendo em vista o encerramento da fase de instrução processual.

Informa-se ainda que, mesmo na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o processo seguirá seu trâmite regular. O autuado poderá, no mesmo prazo, **renovar requerimentos** que entender pertinentes.

Por fim, cientifica-se que, nos termos do art. 274, §2º da LC nº 149/2010, é possível a **concessão de desconto de 30% sobre o valor atualizado da sanção**, caso o pagamento seja realizado no curso do processo, enquanto pendente de julgamento.

Eduardo Sommer Dutra

Assessor de Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO

ALEGAÇÕES FINAIS

Referência: Processo Administrativo n° 442/2018- Adriano Lava Jato.

O autuado acima identificado fica **INTIMADO** a apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento desta intimação, conforme previsão do art. 281 da Lei Complementar nº 149/2010, tendo em vista o encerramento da fase de instrução processual.

Informa-se ainda que, mesmo na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o processo seguirá seu trâmite regular. O autuado poderá, no mesmo prazo, **renovar requerimentos** que entender pertinentes.

Por fim, cientifica-se que, nos termos do art. 274, §2º da LC nº 149/2010, é possível a **concessão de desconto de 30% sobre o valor atualizado da sanção**, caso o pagamento seja realizado no curso do processo, enquanto pendente de julgamento.

Eduardo Sommer Dutra

Assessor de Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO

ALEGAÇÕES FINAIS

Referência: Processo Administrativo n°092/2017- Maria Alves Grachecki.

O(a) autuado(a) acima identificado fica **INTIMADO** a apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento desta intimação, conforme previsão do art. 281 da Lei Complementar nº 149/2010, tendo em vista o encerramento da fase de instrução processual.

Informa-se ainda que, mesmo na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o processo seguirá seu trâmite regular. O autuado poderá, no mesmo prazo, **renovar requerimentos** que entender pertinentes.

Por fim, cientifica-se que, nos termos do art. 274, §2º da LC nº 149/2010, é possível a **concessão de desconto de 30% sobre o valor atualizado da sanção**, caso o pagamento seja realizado no curso do processo, enquanto pendente de julgamento.

Eduardo Sommer Dutra

Assessor de Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO

ALEGAÇÕES FINAIS

Referência: Processo Administrativo n°087/2017 – Décio de Moura.

O autuado acima identificado fica **INTIMADO** a apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento desta intimação, conforme previsão do art. 281 da Lei Complementar nº 149/2010, tendo em vista o encerramento da fase de instrução processual.

Informa-se ainda que, mesmo na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o processo seguirá seu trâmite regular. O autuado poderá, no mesmo prazo, **renovar requerimentos** que entender pertinentes.

Por fim, cientifica-se que, nos termos do art. 274, §2º da LC nº 149/2010, é possível a **concessão de desconto de 30% sobre o valor atualizado da sanção**, caso o pagamento seja realizado no curso do processo, enquanto pendente de julgamento.

Eduardo Sommer Dutra

Assessor de Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO

ALEGAÇÕES FINAIS

Referência: Processo Administrativo n° 015/2017 – Antônio Nunes Viana.

O autuado acima identificado fica **INTIMADO** a apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento desta intimação, conforme previsão do art. 281 da Lei Complementar nº 149/2010, tendo em vista o encerramento da fase de instrução processual.

Informa-se ainda que, mesmo na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o processo seguirá seu trâmite regular. O autuado poderá, no mesmo prazo, **renovar requerimentos** que entender pertinentes.

Por fim, cientifica-se que, nos termos do art. 274, §2º da LC nº 149/2010, é possível a **concessão de desconto de 30% sobre o valor atualizado da sanção**, caso o pagamento seja realizado no curso do processo, enquanto pendente de julgamento.

Eduardo Sommer Dutra

Assessor de Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente

---

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 079/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. Nadir José Bariviera *Secretário Municipal de Educação – Em Substituição*, Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário a Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 079/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE MARCADOR NUMERADOR ELÉTRICO DE PNEUS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n.

14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 31 de Julho de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025 Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **O Município de Tangará da Serra – MT, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento total da Ata de Registro de Preços registrada em favor da empresa GM EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15, em virtude do fornecimento de produto em desacordo com as especificações constantes no edital.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do telefone (65) 3311-4831.Tangará da Serra-MT, 31 de julho de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 175/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº7.736/2025 OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, através da empresa CORANJA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita através do CNPJ: 03.951.621/0001-49, para atender a demanda da Secretaria municipal de Infraestrutura, com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, cujo valor total é de R$ 57.042,95 (Cinquenta e sete mil, e quarenta e dois reais noventa e cinco centavos)**, torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 31.07.2025. Gustavo Leonne de Souza– Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES AO "2ª CORRIDA DO MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA", que acontecerá no dia 21 de Setembro de 2025 no município de Tangará da Serra-MT. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue. Credenciadas: **USINAS ITAMARATI S/A** inscrita no **CNPJ 15.009.178/0001-70** e **TANGARA DA SERRA 04 SPE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 47.370.888/0001-18,** o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.Tangará da Serra-MT, 31.07.2025. Gustavo Leonne de Souza – **Agente de Contratação.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL NO CURSO "SIMPLIFICANDO O E-SOCIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA",** pelo valor global de **R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).** A contratação será feita através da empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ Nº 11.128.083/0001-15.** Conforme consta nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 31 de Julho de 2025

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL – SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: VÓLUS TÉCNOLOGIA DE GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 038.177.02/0001-50
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 1.141.638,41 (um milhão e cento e quarenta e um mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavo).
Aditivo realizado dia 31/01/2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 48.748.185/0001-43
OBJETO: O presente termo aditivo, tem por objeto aditivar o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), e prorroga a vigência até 30/03/2025.
Aditivo feito em 06 de fevereiro de 2025
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: CIVOX – COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.193.882/0001-06

OBJETO: O presente termo aditivo, tem por objeto aditivar o valor de R$ 17.592,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e dois reais), e prorroga a vigência até 12 de fevereiro de 2026. (12/02/2026).

Aditivo feito em 12 de fevereiro de 2025
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO QUADRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 277/2021

EXTRATO DO QUADRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 277/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: VÓLUS TÉCNOLOGIA DE GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo prorrogar a vigência até 07/06/2025, e aditivar o valor de R$ 1.508.310,70 (um milhão e quinhentos e oito mil e trezentos e dez reais e setenta centavos).

Aditivo feito em 07 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – EPP

CNPJ: 05.011.768/0001-84

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 181.460,76 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), e prorroga a vigência até 07/02/2026.

Aditivo feito em 07 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: VOLTER PAULO BEE 277747239149

CNPJ: 26.876.242/0001-37

OBJETO: Este termo aditivo tem objeto aditivar o valor de R$ 73.108,56 (setenta e três mil e cento e oito reais e cinquenta e seis centavos), e prorroga a vigência até 23/02/2026

Aditivo feito em 23 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUCINDA DO NASCIMENTO 60445874104

CNPJ: 28.638.562/0001-84

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro, aditivar o valor de R$ 73.108,56 (setenta e três mil e cento e oito reais e cinquenta e seis centavos), e prorroga a vigência até 23/02/2025.

Aditivo feito em 23 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SR. GENIVALDO GOMES

CPF: 627.024.081-68

OBJETO: O referido termo aditivo, tem por objeto aditivar o valor de R$ 75.002,40 (setenta e cinco mil e dois reais e quarenta centavos), e prorroga a vigência até 28/02/2026.

Aditivo feito em 28 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CAMILA BOF 05050619106

CNPJ: 44.123.862.0001-87

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do referido contrato até 31/03/2025.

Aditivo feito em 26 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CAMILA BOF 05050619106

CNPJ: 44.123.862.0001-87

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do referido contrato até 29/05/2025.

Aditivo feito em 28 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

CNPJ: 39.325.185/0001-40

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° 113/2023 até 24/05/2025

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 24/05/2025

PRAZO TOTAL: 630 DIAS

PRAZO INICAL DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 24/05/2025

PRAZO TOTAL: 630 DIAS

Aditivo feito em 23 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: J.W.P CAMPOS
CNPJ: 13.454.454.0001-84
OBJETO: O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, tem por objeto aditivar o valor R$ 91.669,60 (noventa e um mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), e prorroga a vigência até 31/12/2025.
Aditivo feito em 07 de fevereiro de 2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COMERCIO VAREGISTA DE GAS MOLINA LTDA

CNPJ: 08.775,117/0002-30

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência até 20 de maio de 2025. (20/05/2025).

Aditivo feito em 21 de março de 2025.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: IRICEIA KENSY VENTURA 01564738108
CNPJ: 43.759.178/0001-23
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência até 20 de maio de 2025. (20/05/2025).
Aditivo feito em 21 de março de 2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME
CNPJ: 14.728.004/0001-03
OBJETO: O presente termo aditivo com reequilíbrio econômico financeiro tem por objeto aditivar o valor de R$ 49.597,20 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), e prorrogar a vigência até 21 de março de 2026, (21/03/2026).
Aditivo feito em 21 de março de 2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: CAMILA BOF 05050619106
CNPJ: 44.123.862.0001-87
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência até 31/05/2025.
Aditivo feito em 31 de março de 2025.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SANEAMENTO BRASIL LTDA CNPJ: 11.180.588/0001-29

OBJETO: O referido termo aditivo, tem por objeto aditivar o valor de R$ 24.030,00 (vinte e quatro mil e trinta reais), e prorroga a vigência até 03/06/2025.

Aditivo feito em 03 de março de 2025.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA EPP
CNPJ: 13.147.054/0001-26
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 88.521,12 (oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e um reais e doze centavos), e prorroga a vigência até 10/03/2026.
Aditivo feito em 10 de março de 2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 33.181.598/0001-11
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 271/2021 até 15/07/2025.
PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 90 DIAS
PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 15/07/2025
PRAZO TOTAL: 1470 DIAS
PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 90 DIAS
PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 15/07/2025
PRAZO TOTAL: 1470 DIAS.
Aditivo feito em 16 de abril de 2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: CONCREART CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
CNPJ: 27.588.233/0001-03
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° 87/2023 até 26/06/2025
Aditivo feito em 27 de abril de 2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: IMPACTO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 08.952.092/0001-11
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 5.290,00 (cinco mil e duzentos e noventa reais).
Aditivo feito em 15 de abril de 2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 83/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 83/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

CNPJ: 29.570.797/0001-44

OBJETO: PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 360 DIAS

PRAZO A ADITIVAR 360 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 02/04/2026

PRAZO TOTAL: 1440 DIAS

PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 360 DIAS

PRAZO A ADITIVAR 360 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 02/04/2026

PRAZO TOTAL: 1440 DIAS

Aditivo feito em 07 de abril de 2025.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: F.O. ENGESAM ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.341.612/0001-05

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência até 03 de julho de 2025 (03/07/2025), e aditiva o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Aditivo feito em 03 de abril de 2025.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: SOLO ENGENHARIA HIDROSSEMEADURA LTDA
CNPJ: 52.872.071/0001-88
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 195.823,18 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e dezoito centavos.
Aditivo feito em 11 de abril de 2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.525.132/0001-90
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar a o valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) e prorroga a vigência até 17/04/2026.
Aditivo feito em 17 de abril de 2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2023

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: PAVAN & REINA LTDA-ME
CNPJ: 23.836.459/0001-25
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo prorrogar a vigência do contrato até 30/05/2025.
Aditivo feito em 30 de abril de 2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 19.609.210/0001-00
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2025, firmado entre as partes, estendendo sua validade até o dia 27 de julho de 2025.
Aditivo feito em 26 de maio de 2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: GENICE VIEIRO
CPF sob n° 947.022.251-20
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 109/2025, firmado em 14 de maio de 2025 entre as partes, cujo objeto é a locação de imóvel urbano, situado na área central da cidade de Terra Nova do Norte – MT, destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Em razão de reajuste no valor do aluguel, as partes acordam o acréscimo no valor contratado no montante de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), correspondente a um reajuste de 11,11% sobre o valor originalmente pactuado, passando o valor total do contrato para R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Aditivo feito em 27 de maio de 2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME
CNPJ sob n° 28.422.666/0001-57
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2025, firmado entre as partes, estendendo sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.
Aditivo feito em 30 de maio de 2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: CAMILA BOF 05050619106
CNPJ sob n° 44.123.862.0001-87
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do referido contrato até 30/06/2025.
Aditivo feito em 31 de maio de 2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021;
PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2023

EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: PAVAN & REINA LTDA-ME
CNPJ sob n° 23.836.459/0001-25
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo prorrogar a vigência do contrato até 30/06/2025.

Aditivo feito em 30 de maio de 2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021;
PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL.

PREVITER
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE - PREVITER, devidamente inscrito no CNPJ n.º 02.839.701-0001-44.

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 01 de julho de 2025 até 30 de junho de 2026.

Valor Global: R$ 191.119,56 (cento e noventa e um mil cento e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025

Gestor: Madalena Aparecida Ortiz Guermandi

Foro: Terra Nova do Norte-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025 - LUTO OFICIAL FLORDELICE LOPES

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Decreta Luto oficial no município de Tesouro/MT, em virtude do falecimento da Sr.ª FLORDELICE LOPES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal expõe:

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **Flordelice Lopes**, ocorrido no dia 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que a Sra. **Flordelice Lopes** era filha de **Maria Auxiliadora Lopes** e de **Carlos Carneiro Lopes;**

CONSIDERANDO que deixa enlutados seus filhos **Keslio André Lopes**, **Josiane Lopes dos Santos** e **Paulo Fernando Lopes dos Santos**, além de demais familiares e amigos;

CONSIDERANDO o reconhecimento da comunidade e desta instituição pela trajetória de vida da Sra. Flordelice Lopes, bem como o profundo pesar causado por sua perda;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar homenagem póstuma e solidariedade aos familiares e amigos enlutados;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Tesouro/MT, por 03 (três) dias, a contar desta data, em razão do falecimento da Sr.ª. **FLORDELICE LOPES.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal**,** em 31 de julho de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N.º 32/2025 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DO 23ª FESTIVAL DE PRAIA DE TESOURO-MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT
CONTRATADA: TRUST MUSIC PRODUÇÕES LTDA
CNPJ N.º 54.282.476/0001-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA RIONEGRO E SOLIMÕES PARA APRESENTAÇÃO DUTANTE O 23º FESTIVAL DE PRAIA DE TESOURO/MT.
CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 020/2025 DO RESPECTIVO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.
VALOR: R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 06/07/2025 À 30/09/2025

JOÃO ISAACK MORERIA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TESOURO E A EMPRESA: WL CONTABILIDADE E CORRESPONDENTE FISCAL.

TERMO DE ADITIVO

Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE TESOURO** E A EMPRESA: **WL CONTABILIDADE E CORRESPONDENTE FISCAL.**

O **Contratante: MUNICIPIO DE TESOURO - MT**, com sede na Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, Tesouro/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo prefeito **Sr. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, portador do CPF sob nº 006.699.691-09 e do RG sob nº 1255318-2 SSP/MT, com domicílio e residência na Rua Epifânio Duarte, nº 54 Tesouro MT, CEP 78775-000, doravante denominado CONTRATANTE.

O **CONTRATADO: WL CONTABILIDADE E CORRESPONDENTE FISCAL**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº 11.563.718/0001-02**,** com sede na Rua São João Nº 355, Bairro Jardim São João, Barra do Garças-MT, CEP78.600-000, e-mail

WL_CORRESPONDENTE@HOTMAIL.COM Cel. 66 99777 9553, neste ato representada pelo Senhor **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO**, portador do CPF nº 535.005.981-53.

A presentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 032/2024** por mais 12 meses, a partir de **01/07/2025** até **01/07/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de acordo com a necessidade exposto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: 19 –
020215 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.3010.2006.0000 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.35.03 – CONSULTORIA TÉCNICA - PJ

3.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. *O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no* valor mensal de acordo com a necessidade exposto no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto aos veículos de publicações de atos administrativos.

6.2. E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Tesouro - MT, 26 **de junho de 2025**

_____

MUNICIPIO DE TESOURO-MT

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

CPF 006.699.691-09

PREFEITO MUNICIPAL

_____

WL CONTABILIDADE E CORRESPONDENTE FISCAL

CNPJ **11.563.718/0001-02**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS _____ Nome: CPF n°: Identidade n°:	_____ Nome: CPF n°: Identidade n°:

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TORIXORÉU -FAPET, devidamente inscrito no CNPJ n.º 05.888.435/0001-38

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 01 de julho de 2025 até 30 de junho de 2026.

Valor Global: **R$ 101.173,56** (cento e um mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025

Gestor: Leticia Oliveira Luz

Foro: Torixoréu-MT

PORTARIA Nº 161, DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 161, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento de servidora no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar, a partir de 01 de julho de 2025, a servidora **BEATRIZ MORAES DE FREITAS SABADIN**, da Secretaria Municipal de Finanças, onde exercia o cargo de Coordenadora de Planejamento Legislativo e Fiscal, para a Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, onde passará a exercer o cargo de Coordenadora de Arrecadação e Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu - MT, em 21 de julho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163, DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 163, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento de servidora no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar, a partir de 01 de julho de 2025, a servidora **RILLARY FIGUEIREDO BORGES**, da Secretaria Municipal de Administração, onde exercia o cargo de Chefe do Departamento de Licitações, para a mesma secretaria, no cargo de Coordenadora de Planejamento Legislativo e Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu - MT, em 24 de julho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025

“Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Turismo.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora **Loreni Matos da Silva Carvalho**, do cargo de **Secretária Municipal de Turismo** desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de **31 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do PrefeitoMunicipal de Torixoréu – MT, 31 de julho de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.605, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Estabelece equipe, datas de audiências públicas e condução de elaboração do PPA participativo 2026-2029 do Município de União do Sul, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei e atendendo em especial ao art. 165, § 2º, da Constituição Federal e o art. 144, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para conduzir os trabalhos de **ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) PARTICIPATIVO 2026-2029** do Município de União do Sul, os representantes de cada Secretaria Municipal, conforme segue:

Secretaria Municipal de Governo

Erineu Diesel.

Secretaria Municipal de Administração

Antonio Sérgio Fioríllio;

Maiara Freitas Evangelista.

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Leandro Roberto de Souza.

Marcelo Correa.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Orlanda Mocelin;

Bruna de Miranda Zampieri.

Secretaria Municipal de Saúde

Talita Stella;

Fabielly Perondi Usinger.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Sueli Teresinha Titon;

Natália Crislei do Vale.

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento

Marco Henrique Rodrigues;

Clodoaldo Vosniack.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Malin Soares Vareschini;

Edinaldo Cardoso de Sousa.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ivanor Stieler;

Odelise Lurdes Alberton.

Gabinete do Prefeito

Luciana Werner Bilhalva;

Roseli Engster Zanqui.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio responsável pela condução, formalização e andamento dos trabalhos, será coordenada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Secretaria Municipal de Administração, composta pelos servidores Leandro Roberto de Souza, Marcelo Correa e Antonio Sérgio Fioríllio, com apoio da assessoria terceirizada.

Art. 2º. A Equipe nomeada terá como atribuições principais:

I - Orientar as Unidades Administrativas quanto ao preenchimento dos formulários e elaboração dos programas;

II - Fazer consulta à população em geral, Associação de Moradores, Sindicatos, Igrejas, Entidades Sociais, Associações, sobre sugestões passíveis de serem introduzidas no PPA;

III - Analisar as propostas de programas setoriais encaminhadas pelas Unidades Orçamentárias, com vistas à validação dos programas;

IV - Consolidar os dados do PPA;

V - Apresentar a proposta de PPA em Audiências Públicas, que serão realizadas de modo presencial, e/ou transmitidas virtualmente quando possível, conforme calendário com datas a serem previamente divulgadas;

VI - Elaborar o Projeto de Lei e respectivos anexos para ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as instruções contidas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal (Instrução Normativa) que dispõem sobre o assunto;

VII - Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei do PPA.

Art. 3º. A Equipe obedecerá as datas estabelecidas no Cronograma de Planejamento do PPA 2026-2029, que integra este Decreto como Anexo único.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 31 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 1.605, de 31/julho/2025.

CRONOGRAMA DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2026-2029)

31/07/2025 – Definição dos nomes dos técnicos das diversas Secretarias, que participarão de todo o processo de elaboração do PPA e metodologia de elaboração do mesmo.

06/08/2025 – Treinamento para os secretários e técnicos de todas as Secretarias sobre como elaborar o Plano, entrega de formulários com base de dados anterior e instruções para preenchimento dos anos de 2026 a 2029.

Até 18/08/2025 – Entrega dos formulários solicitados em 08/08/2025 na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, devidamente preenchidos pelas Secretarias, no email: contabilidade@uniaodosul.mt.gov.br e/ou protocolado em meio físico.

De 18/08/2025 a 15/09/2025 – Discussão com a população e sociedade civil organizada, mediante audiências presenciais e/ou virtuais sobre o PPA, seguindo o cronograma:

· **22 de agosto de 2025** (Audiência Pública);

· **15 de setembro de 2025** (Audiência Pública).

De 19/09/2025 a 26/09/2025 – Reavaliação dos programas, metas e ações propostas pela sociedade com as estabelecidas pela equipe interna das Secretarias em reuniões individuais ou coletivas com cada equipe.

Até 09/10/2025 – Último prazo para a Equipe de Planejamento consolidar os dados do PPA 2026-2029 e finalizar a Proposta de PPA a ser encaminhada à Câmara Municipal.

Até 15/10/2025 – último dia para a Equipe de Planejamento e o Prefeito encaminharem o Projeto de Lei do PPA 2026-2029 à Câmara Municipal (art. 267 da Lei Orgânica Municipal).

DECRETO Nº 1.606, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DIVULGA AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS VISANDO A PARTICIPAÇÃO POPULAR NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026/2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e;

CONSIDERANDO a necessidade de ouvir a população para definir as metas e prioridades da administração pública para a elaboração do PPA – Plano Plurianual para os próximos (4) quatro anos;

CONSIDERANDO também a necessidade de diagnosticar as necessidades da população para que sejam priorizados os investimentos nas áreas mais carentes reduzindo assim a desigualdade social;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atender o cumprimento dos dispositivos constitucionais e a legislação vigente e dar transparência às ações governamentais,

DECRETA:

Art. 1o Ficam divulgadas as datas das audiências públicas para elaboração do PPA – Plano Plurianual do Município de União do Sul para o período de 2026 a 2029.

Art. 2o As datas de realização das audiências públicas obedecerão à programação abaixo, assim definida:

AUDIENCIAS PÚBLICAS POPULARES REGIONALIZADAS					
DATA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	LOCALIDADE	HORÁRIOS		
			INICIO	FIM	DURAÇÃO
22/08/	Zona Rural:	Lanchonete Boa Vista	19:00	22:00	3 horas

2025	Assentamento Jaguaribe		h	h	
15/09/2025	Bairros: Centro, São Luiz, Imperatriz, Jardim Bedin e Setor Industrial	Centro de Eventos “Agracidir Domingos Tomazzi”	19:00 h	22:00 h	3 horas

AUDIENCIA PÚBLICA GERAL				
DATA	**LOCALIDADE**	**INICIO**	**FIM**	**DURAÇÃO**
05/11/2025	Câmara Municipal de União do Sul.	19:00 h	22:00 h	3 horas

Art. 3o As datas de que trata o artigo 2º deste Decreto poderão ser alteradas atendendo as necessidades e conveniências da Administração.

Art. 4o As audiências serão coordenadas pelas Secretarias Municipais de Fazenda e Planejamento e de Administração, que se encarregarão pela forma de apresentação, das condições de participação e das metodologias a serem aplicadas nas audiências públicas a serem realizadas.

Art. 5o As Secretarias de Fazenda e Planejamento e de Administração poderão instituir formas e métodos para coleta de informações para facilitar e ampliar a participação popular, permitindo que mesmo as pessoas que não possam se fazer presentes nas audiências públicas possam participar e reivindicar as prioridades desejadas através de formulários próprios, ou por envio de mensagens eletrônicas.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

Data: 31/07/2025

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADEE - (PCCR DA EDUCAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDILENE CRISTINA MOREIRA FERREIRA	**157**	**16ª Classificada**

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15 Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão às expensas dos candidatos.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 31 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035/2025.

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de empresa especializada para o fornecimento emergencial de materiais de limpeza, em lote único, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de União do Sul - MT

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.672,76 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 06 de agosto de 2025, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso)**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br .

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul - MT, 31 de julho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

DECRETO Nº 1.607, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Determina o Lançamento do IPTU do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2025 e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 031, de 09.12.2019 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º. O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R$ 263.850,63 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo Único. O valor de que trata o *caput* deste artigo está sujeito a alterações por eventuais correções de lançamento.

Art. 3º. Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores, deverá o Contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal as devidas retificações até a data de 31 de Agosto de 2025.

Art. 4º. A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel, acarretará ao Contribuinte multa sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelecem o Art.19, parágrafo único, e o Art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 031, de 09 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal).

Art. 5º. Para pagamento em cota única, com vencimento em 31 de Agosto de 2025, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor do imposto, conforme Art. 27, parágrafo único e Art. 50, parágrafo único, da Lei Complementar nº 031 de 09 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal).

Art. 6º. O Imposto lançado com valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e acima poderá ser pago em até 03 (três) parcelas iguais com intervalo de 30 (trinta) dias entre elas, conforme o *caput* do Art. 50, da Lei Complementar 031 de 09 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal).

Art. 7º. Para o pagamento parcelado, ficam fixadas as seguintes datas para a quitação das parcelas:

a) Cota Única com 20% de desconto, com vencimento em 31 de Agosto de 2025.

b) 1ª (primeira) parcela, com vencimento em 31 de Agosto de 2025;

c) 2ª (segunda) parcela, com vencimento em 30 de Setembro de 2025;

d) 3ª (terceira) parcela, com vencimento em 31 de Outubro de 2025.

Art. 8º. Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia em que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.

Art. 9º. Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de União do Sul, relativo ao Exercício de 2025, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes que integra o presente Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural localizado no saguão da Prefeitura Municipal.

Art. 10. O Contribuinte deverá emitir seu carnê até o dia 31 de Agosto de 2025, através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de União do Sul, no link https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefuniaosulmt/#/guiasIptu O contribuinte que não conseguir emitir seu carnê pelo sítio eletrônico (site) deve procurar o Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para retirar seu carnê.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de Julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438/2025

Data: 25/07/2025.

Dispõe sobre readaptação de servidora municipal e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fulcro nos arts. 35, 36 e 37 da Lei Complementar nº 029, de 25.09.2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida readaptação profissional à servidora ELENICE APARECIDA SILVA DE LIMA, no cargo de Zeladora, para permanecer no mesmo cargo, no entanto, não deverá desempenhar as funções abaixo elencadas, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. Fica a servidora dispensada das seguintes funções:

a) execução de serviços de limpeza urbana e reparação de utensílios;

b) fazer mudanças, efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais;

c) executar faxinas em geral nos bens públicos;

Art. 3º. A servidora permanece com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º. A servidora deverá apresentar semestralmente laudos médicos que atestem o seu estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 25 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

Data: 31/07/2025.

Designa servidor “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor municipal **Leonardo Vitorino de Carli**, inscrito no CPF sob o nº 053.815.461-65, Secretário Adjunto lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, para exercer, a partir desta data, a função de **Fiscal de Contrato** para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato abaixo discriminado:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
064/2025	CONSTRUÇÃO DE GAVETAS MORTUÁRIAS EM CONCRETO ARMADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	RR CONSTRUÇÕES - LTDA	31/07/2026

Art. 2º. O servidor ora designado, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências julgadas cabíveis.

Art. 3º. O servidor ora designado não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 77/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a senhora, LUCINEIA SOARES DA SILVA, portador do RG: 1358849-4 SSP/MT e do CPF: 026.823.761-18, para o cargo de membro titular do conselho tutelar do Município Vale de São Domingos até o termino do mandato em 10 de janeiro de 2028.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 01 agosto de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSUMOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos – MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 10 de julho de 2025, a qual teve como vencedores as empresas GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 48.346.338/0001-26 vencedora do itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 -14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 -25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 -36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 -47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 -70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 -81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 88 - 89 - 91 - 97 - 101- 102 - 106 - 107 - 110 - 113 - 115 - 117 - 118 -119 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 129 -130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 141 -142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 -150 - 151 - 158 - 159 - 161 - 163 - 166 - 167 -169 - 170 - 171 - 172 - 175 - 177 - 178 - 179 -180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 -188 - 189 - 190 - 194 - 195 - 196 - 198 - 199 -200 - 201 - 202 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 -209 - 211 - 212 - 213 - 215 - 216 - 218 - 219 -222 - 228 - 229 - 230 - 231 - 244 - 245 - 246 -248 - 249 - 251 - 253 - 254 - 255 - 256 - 258 -260 - 263 - 264 - 265 - 268 - 319 - 320 – 323, no valor global de R$ 441.997,28, a empresa ZENITH LTDA, inscrito no CNPJ: 46.623.193/0001-38 vencedora do item 52 no valor global de R$ 525,00, a empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 19.391.064/0001-99, vencedora dos itens 87 - 139 - 160 - 191 - 237 - 238 - 239 - 240 - 247- 275 - 276 - 277 - 278 - 283 – 302, no valor global R$ 13.035,20, a empresa DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ: 35.215.257/0001-45, vencedora dos itens 90 - 92 - 96 - 98 - 99 - 100 - 103 - 104 - 105 - 111- 120 - 121 - 137 - 138 - 165 – 197, no valor global de R$ 7.449,84, a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.895.525/0001-56, vencedora dos itens 93 - 94 - 95 - 108 - 109 - 116 - 140 - 241 - 242 -257 - 261 - 262 - 270 - 271 - 274 - 279 - 281 -282 - 284 - 285 - 287 - 288 - 295 - 296 - 297 -298 - 299 - 300 - 305 - 312 - 318 – 326, no valor global de R$ 28.618,40, a empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS EPRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens 112 - 128 - 164 - 168 - 174 - 203 - 221 - 223 -224 - 225 - 226 - 227 - 232 - 243 - 315 – 316, no valor global de R$ 48073,90, a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOSHOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.240.632/0001-16, vencedora dos item 114, no valor global de R$ 4.910,00, a empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.223.536/0001-98, vencedora dos itens, 152 - 153 - 154 - 176 – 193, no valor global de R$ 139.280,00, a empresa CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 11.606.767/0001-85, vencedora dos itens, 155 - 156 - 157 - 162 - 173 - 210 - 217 - 233 -234 - 235 – 236, no valor global de R$ 3.061,60, a empresa PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 35.280.926/0001-62, vencedora dos itens 192 - 220 - 266 - 267 - 269 - 280 - 286 - 292 -293 - 294 - 301 - 304 - 311 - 321 - 322 – 325, no valor global de R$ 29.818,64, a empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 34.061.908/0001-27, vencedora do item 214 no valor global de R$ 2.200,00, a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.308.834/0001-85, vencedora do item 250 no valor global de R$ 22.030,00, a empresa UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOSHOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 50.328.590/0001-54, vencedora do item 259 no valor global de R$ 1.160,00, a empresa RENATO DA SILVA ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 14.442.229/0001-90, vencedora dos itens 272 - 273 - 289 - 290 - 291 – 306, no valor global de R$ 2.098,90, a empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.352.354/0001-02, vencedora dos itens, 303 - 309 - 310 - 313 – 314 no valor global de R$ 7.085,80 e a empresa EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOSMEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.977.106/0001-91, vencedora do item 317 no valor global de R$ 368,00. Vale de São Domingos-MT 31 de julho de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

---

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 09/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 09/2025, da Ata de Registro de Preço 09/2025 fica registrado a ata de registro de preço que teve como vencedores as empresas GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 48.346.338/0001-26 vencedora do itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 -14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 -25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 -36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 -47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68

- 69 -70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 -81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 88 - 89 - 91 - 97 - 101- 102 - 106 - 107 - 110 - 113 - 115 - 117 - 118 -119 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 129 -130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 141 -142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 -150 - 151 - 158 - 159 - 161 - 163 - 166 - 167 -169 - 170 - 171 - 172 - 175 - 177 - 178 - 179 -180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 -188 - 189 - 190 - 194 - 195 - 196 - 198 - 199 -200 - 201 - 202 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 -209 - 211 - 212 - 213 - 215 - 216 - 218 - 219 -222 - 228 - 229 - 230 - 231 - 244 - 245 - 246 -248 - 249 - 251 - 253 - 254 - 255 - 256 - 258 -260 - 263 - 264 - 265 - 268 - 319 - 320 – 323, no valor global de R$ 441.997,28, a empresa ZENITH LTDA, inscrito no CNPJ: 46.623.193/0001-38 vencedora do item 52 no valor global de R$ 525,00, a empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 19.391.064/0001-99, vencedora dos itens 87 - 139 - 160 - 191 - 237 - 238 - 239 - 240 - 247- 275 - 276 - 277 - 278 - 283 – 302, no valor global R$ 13.035,20, a empresa DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ: 35.215.257/0001-45, vencedora dos itens 90 - 92 - 96 - 98 - 99 - 100 - 103 - 104 - 105 - 111- 120 - 121 - 137 - 138 - 165 – 197, no valor global de R$ 7.449,84, a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.895.525/0001-56, vencedora dos itens 93 - 94 - 95 - 108 - 109 - 116 - 140 - 241 - 242 -257 - 261 - 262 - 270 - 271 - 274 - 279 - 281 -282 - 284 - 285 - 287 - 288 - 295 - 296 - 297 -298 - 299 - 300 - 305 - 312 - 318 – 326, no valor global de R$ 28.618,40, a empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS EPRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens 112 - 128 - 164 - 168 - 174 - 203 - 221 - 223 -224 - 225 - 226 - 227 - 232 - 243 - 315 – 316, no valor global de R$ 48073,90, a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOSHOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.240.632/0001-16, vencedora dos item 114, no valor global de R$ 4.910,00, a empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.223.536/0001-98, vencedora dos itens, 152 - 153 - 154 - 176 – 193, no valor global de R$ 139.280,00, a empresa CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 11.606.767/0001-85, vencedora dos itens, 155 - 156 - 157 - 162 - 173 - 210 - 217 - 233 -234 - 235 – 236, no valor global de R$ 3.061,60, a empresa PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 35.280.926/0001-62, vencedora dos itens 192 - 220 - 266 - 267 - 269 - 280 - 286 - 292 -293 - 294 - 301 - 304 - 311 - 321 - 322 – 325, no valor global de R$ 29.818,64, a empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 34.061.908/0001-27, vencedora do item 214 no valor global de R$ 2.200,00, a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.308.834/0001-85, vencedora do item 250 no valor global de R$ 22.030,00, a empresa UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOSHOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 50.328.590/0001-54, vencedora do item 259 no valor global de R$ 1.160,00, a empresa RENATO DA SILVA ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 14.442.229/0001-90, vencedora dos itens 272 - 273 - 289 - 290 - 291 – 306, no valor global de R$ 2.098,90, a empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.352.354/0001-02, vencedora dos itens, 303 - 309 - 310 - 313 – 314 no valor global de R$ 7.085,80 e a empresa EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOSMEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.977.106/0001-91, vencedora do item 317 no valor global de R$ 368,00.. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSUMOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos – MT. Vale de São Domingos – MT, 31 de julho de 2025. Leandro Azevedo da Cunha prefeito.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2025 – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

CONTRATO Nº 94/2025

ORIGEM: DISPENSA E LICITAÇÃO N° 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2025 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA 36.400.420 THIAGO ANDRE DE JESUS SILVA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

A **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.993/0001-70, sediada em Vale de São Domingos – MT, à Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Leandro Azevedo da Cunha, inscrita no CPF nº 221.***.***-40 e portador da Cédula de Identidade RG nº 30****27 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Jose Orlando de Brito, s/n, Centro, no Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **36.400.420 THIAGO ANDRE DE JESUS SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 36.400.420/0001-02, com endereço na Avenida Santa Stopa, nº s/n, Centro, CEP 78.253-000, Vale de São Domingos-MT, representada neste ato, pelo Sr(a). THIAGO ANDRE DE JESUS SILVA, portador da cédula de identidade nº 244****3-3 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.***.***-92, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 46/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO**, de comum acordo, com fundamento na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 046/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, tendo como base as justificativas apresentadas pela Secretaria de Esporte e Lazer, com fundamento legal no inciso I, letra “b” do art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s)do presente Termo Aditivo:

1.1.1. O **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, **"b"**, da Lei 14.133/2021 e na Cláusula Décima Sexta, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. DO ACRÉSCIMO (%)	QTD TOTAL APÓS ADITIVO
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO – DO TIPO PINTURA (M²)	1.485,70	R$ 32,23	R$ 47.884,11	25 %	1.857,13

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (REPERCUSSÃO FINANCEIRA)	R$ 11.971,03

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Após a implementação dos acréscimos previstos na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor total do CONTRATO passará a ser de **R$ 59.855,14 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e catorze centavos)**, conforme descrito na tabela abaixo:

VALOR TOTAL DO CONTRATO ANTES DO ADITIVO	VALOR TOTAL DO ADITIVO	VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO
R$ 47.884,11	R$ 11.971,03	R$ 59.855,14

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

003 – Departamento de Esporte e Lazer

1.040 – Investimento no Departamento de Esporte e Lazer

4.4.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.2. No presente exercício, será(ão) emitido(s) empenho(s) prévio(s) para atendimento das despesas previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Vale de São Domingos-MT, 30 de julho de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Contratante

36.400.420 THIAGO ANDRE DE JESUS SILVA - ME

CNPJ nº 36.400.420/0001-02

THIAGO ANDRE DE JESUS SILVA

RAZÃO SOCIAL

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

PAD nº 056/2024 – ALOISIO VITORAZZI FRADES

PAD nº 060/2024 – GASIANE DURVAL DOS SANTOS

PAD nº 061/2024 – JONAS GONÇALVES DE MENEZES NETTO

Fatos Investigados: ABANDONO DE CARGO – artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, página 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, e tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, os servidores abaixo relacionados, para que tomem ciência da acusação que lhes é imputada para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste Edital, comparecerem à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone (65) 98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA** no processo disciplinar instaurado em seu desfavor, sob pena de lhes ser decretada a Revelia.

- **ALOISIO VITORAZZI FRADES**, Técnico de Suporte Administrativo Educacional – perfil Transporte Escolar, concursado, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

- **GASIANE DURVAL DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, concursada, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

- **JONAS GONÇALVES DE MENEZES NETTO**, Profissional de Nível Superior do SUS – perfil Enfermeiro, concursado, da Secretaria Municipal de Saúde.

Várzea Grande, 28 de julho de 2025

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N° 226/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o Edital n° 001/2017 DAE/VG, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 25 de julho de 2025.

Matrícula – 747

Servidor – JOSÉ DOMINGOS DE ASSIS

Data – 25/07/2022

Cargo – AUXILIAR DE SANEAMENTO/ENCANADOR.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 29 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 229/2025

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe N°148/2025/JUR/DAEVG

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses não remunerados a partir de 01/08/2025 a 01/08/2027, em favor do(a) Servidor(a) **IZABELLA CHRISTINE DE CAMPOS – matrícula 567**, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Operador de Faturamento, conforme previsto em Lei n. 1.164/91, art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 830/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n.°01 do ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1063785/2025,

RESOLVE:

Conceder a servidora **KEILY STEFANNI ORDONES NERY MENDES, matrícula nº 132905**, exercendo o cargo de MEDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **licença para tratar de interesses particular sem Ônus,** conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 01/08/2025 a 01/08/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

JULGAMENTO

Sindicância nº 005/2025

Denunciados: GM Ferreira e GM Baracat

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108 de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o término dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG 02/2025;

Considerando os autos da Sindicância nº 005/2025, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na CI N° 009/GMVG/2025, assim como a C.I. nº 008/GMVG/2025 e seu anexo, o Boletim de ocorrência nº 225.48661, bem como os Relatórios Administrativos nº 2025/009 e 2025/010, protocolados nesta Corregedoria em 19/02/2025, por fim imagens e vídeos enviados via nº 65984683712 WhatsApp da Corregedoria, junto às (fls. 004, a 017);

Considerando que durante os trabalhos da Comissão de Procedimentos, foram realizadas tomadas de declarações, interrogatórios, analisados documentos assim como as imagens em vídeos, aberto prazo para que os servidores pudessem apresentar suas alegações/defesa, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurado ao servidor a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Em análise aos elementos juntados nos Autos, assim como o Re-

latório Final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e adicionalmente todo o exposto acima com fundamento no conjunto probatório, encontrou elementos suficientes para indiciar o servidor Joeliton Lemes **Ferreira**, matrícula 100424, **por prática de transgressão disciplinar**, em razão de ter **infringido o Art. 85, inciso IV**, assim como o **Art. 73 XIII, ambos da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;** *(Negritei)*

DA CONCLUSÃO

Ora, face as considerações aduzidas e em razão dos elementos demonstrados nos Autos, considerando o conjunto probatório, onde demonstrou de forma contundente e inequívoca, que o servidor Guarda Municipal Joeliton Lemes **Ferreira**, matrícula funcional nº 100424, , **incorreu em transgressão disciplinar** por ter contrariado dispositivo que rege os Princípios Norteadores, da Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, disciplinado pel**a Lei 4.180/2016 Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande**.*(Negritei)*

Restando evidente a transgressão disciplinar, por consequência **a** aplicação da sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** ao servidor Joeliton Lemes **FERREIRA** Guarda Municipal, matrícula funcional nº 100424, nos termos disposto no artigo 87, inciso II, da Lei 4.180/2016 Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande. .*(Negritei)*

Importante observar que quanto ao Inspetor Baracat, fica claro a não participação direta e indireta em função da ação que resultou em transgressão disciplinar, posto que o Inspetor Baracat declarou que não fora dada nenhum tipo de ordem para que o condutor atirasse a viatura sobre a motocicleta, afirmando que tal atitude foi iniciativa do condutor, aqui no caso GM Ferreira, desta forma não cabe responsabilização ao Inspetor Baracat em razão da ação voluntária do condutor da viatura.

Insta esclarecer que quanto ao disparo de arma de fogo efetuado pelo GM Ferreira, considerando a sua justificativa que se dá em razão do saque de uma arma de fogo realizado pelo condutor da motocicleta em fuga, importante observar, ainda que diante do disparo de arma de fogo não houve vítima, não houve testemunha do fato e que o condutor da motocicleta conseguiu evadir-se, por outro lado o GM Ferreira confeccionou os relatórios informando o ocorrido assim como o registro do Boletim de Ocorrência.

No presente caso observa-se o não cabimento das causas de justificação, uma vez que ausentes as circunstâncias que autorizaria em tese uma possível justificação.

Considerando todos os elementos trazidos aos autos, bem como o relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e ainda todo o exposto acima.

Este é o Relatório.

DECISÃO CORREGEDOR

ACATAR integralmente o Relatório final da Comissão de Procedimentos, indicada a apurar os fatos, com fulcro no Art. 103 da Lei 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91, por entender que **RESTOU COMPROVADO** a existência de transgressão disciplinar a ser atribuída ao servidor da Guarda Municipal Joeliton Lemes **Ferreira**, matrícula 100424, em razão de não ter observado o Art. 73, inciso XII e que por consequência infringiu o Art. 85, inciso IV, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, vindo desta maneira a **COMETER TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR**;*(Negritei)*

1-JULGAR, com fundamento no Art.7º, inc. X, da Lei nº 4.108/15, o servidor Guarda Municipal Joeliton Lemes **Ferreira**, matrícula 100424, a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO de 02 (Dois) dias** pelo cometimento de **TRANSGRESSÃO** disciplinar capituladas no Art. 85, IV, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, **convertidos em MULTA**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento (subsídio), ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 90 § 2º da LC nº 4.180/2016, c/c art. 22 parágrafo único da Lei nº 4.108/2015; .*(Negritei)*

2-APLICAR com fundamento legal no Art. 95, inc. IV, da LC 4.180/2016 ao servidor, Guarda Municipal Joeliton Lemes **Ferreira**, matrícula 100424, a sanção de **SUSPENSÃO de 02 (dois) dias** pelo cometimento de **TRANSGRESSÃO** disciplinar capitulada no Art. 85, inciso IV, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, **convertidos em MULTA**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 90 §2º da LC nº 4.180/2016, c/c art. 22 parágrafo único da Lei nº 4.108/2015. *(Negritei)*

3-DAR CIÊNCIA ao servidor acerca do referido **JULGAMENTO**, da Sindicância nº 005/2025, Processo Corregedoria Geral nº 0251, nos termos do Art.61, do Dec. 80/2015; *(Negritei)*

4-APÓS O PRAZO, EXTINGUE-SE a presente Sindicância nº 005/2025, com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 92, inc. II, parágrafo único, do Decreto Nº 80/2015; *(Negritei)*

5-OFICIAR, o Secretário de Defesa Social, Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande e o Departamento de Recursos Humanos, para as necessárias anotações na ficha funcional do servidor e o devido arquivamento, conforme previsto no Art. 92, § Único, do Dec. Nº 80/2015. *(Negritei)*

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se a parte interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 31 de Julho de 2025.

_____

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 046/CORREGE.GERAL/2025

APLICA a sanção disciplinar de **02 dias de SUSPENSÃO,** ao servidor do Quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, da prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, e dá outras providências.

O corregedor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108/2015;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância nº 005/2025, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na CI N° 009/GMVG/2025, assim como a C.I. nº 008/GMVG/2025 e seu anexo, o Boletim de ocorrência nº 225.48661, bem como os Relatórios Administrativos nº 2025/009 e 2025/010, protocolados nesta Corregedoria em 19/02/2025, por fim imagens e vídeos enviados via nº 65984683712 WhatsApp da Corregedoria;

CONSIDERANDO todos os elementos evidenciados e demonstra-

dos nos Autos;

CONSIDERANDO o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora.

RESOLVE:

Art. 1º. – **APLICAR** com fundamento legal no Art. 95, inc. IV, da LC 4.180/2015 ao servidor Joeliton Lemes **FERREIRA** Guarda Municipal, matrícula funcional nº 100424 a sanção disciplinar de **02 dias de SUSPENSÃO** prevista no Art. 87, inc. II, c/c Art. 89, I, c/c Art.90, I todos da Lei Complementar nº 4.180/2016*;(Grifei e Negritei)*

Art. 2º CONVERTER por conveniência do serviço, a penalidade de **SUSPENSÃO** em **MULTA** na base de 50% (cinquenta por cento), por dia de vencimento/remuneração **ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço,** nos termos do Art. 90 §2º da Lei Complementar nº 4.180/2016*;(Grifei e Negritei)*

Art. 3º CONSIDERE-SE para todos os efeitos legais, **a data da publicação deste Julgamento como data do início do cumprimento da Sanção Disciplinar**, nos termos do Art. 96, §2º, alínea f, da Lei nº 4.180/16; *(Grifei e Negritei)*

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande -MT, 31 de Julho de 2025

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

DECRETO Nº 60 DE 29 DE JULHO DE 2025

Regulamenta no âmbito Município de Várzea Grande – MT a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e o fortalecimento da eficiência pública e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, as diretrizes da Lei Federal nº 14.129/2021 que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e o aumento da eficiência da administração Pública;

CONSIDERANDO que a referida Lei exige regulamentação por ato normativo próprio para efeitos práticos nos entes Federados (art. 2º, III);

CONSIDERANDO a importância de promover a transformação digital dos serviços Públicos Municipais, visando a maior eficiência, transparência e participação social;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Várzea Grande – MT, direta e indireta.

Art. 2º São princípios do Programa Municipal de Governo Digital em conformidade com a Lei Federal:

I – desburocratização e eliminação de formalidades desnecessárias;

II– disponibilização de serviços digitais universais, acessíveis, intuitivos e seguros;

III – interoperabilidade de sistema e uso de dados abertos; IV – incentivo à participação social e à transparência ativa; V – estimulo ao uso de assinaturas eletrônicas;

VI – proteção de dados pessoais conforme Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Art. 3º São diretrizes para a implementação do Governo Digital: I – manutenção e aprimoramento contínuo dos serviços digitais; II – ampliação da oferta de serviços públicos em meio eletrônico;

III – simplificação de procedimentos e eliminação de exigências desnecessárias;

IV – integração de sistemas e compartilhamento de dados entre órgãos municipais, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018);

V – disponibilização de dados em formato aberto, acessível e reutilizável; VI – adoção de plataformas digitais centralizadas e interoperáveis;

VII – fortalecimento do Portal da Transparência, garantindo publicidade ativa dos atos administrativos e das informações de interesse público.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Controladoria-Geral do Município, coordenar e implementar as ações necessárias para:

I – criação e manutenção das Plataformas de Governo Digital;

II– desenvolvimento de capacidades técnicas e organizacionais para transformação digital dos serviços públicos;

III– pesquisa, desenvolvimento e teste de soluções tecnológicas inovadoras;

IV– promoção de cursos e treinamentos para servidores, visando à cultura de governo digital.

Art. 5º São direitos dos usuários dos serviços públicos digitais:

I – acesso gratuito e simplificado às plataformas digitais;

II – recebimento de protocolo físico ou eletrônico das solicitações;

III – atendimento conforme os prazos e padrões estabelecidos na Carta de Serviços ao Usuário;

IV – acompanhamento eletrônico do andamento dos serviços;

V – proteção de seus dados pessoais, conforme legislação vigente.

Art. 6º Consideram-se Plataformas de Governo Digital os portais, aplicativos e demais interfaces digitais oficializadas pela Administração Municipal, com funcionalidades mínimas para:

I – Solicitação e acompanhamento digital de serviços;

II – Painel de indicadores de desempenho dos serviços;

III – Acesso a dados Públicos e interações com o cidadão.

Art. 7º As plataformas devem observar normas técnicas municipais de segurança de informação, em alinhamento com a LGPD, incluindo:

I – Criptografia, controles de acesso e rastreabilidade;

II – Política interna de tratamento de dados;

III – Treinamento de servidores e usuários.

Art. 8º Os Órgãos e Entidades Municipais deverão utilizar dados para a formulação e acompanhamento de políticas públicas, respeitando os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 9º O Município deverá garantir a interoperabilidade dos sistemas e bases de dados, permitindo a troca de informações entre órgãos e evitando a exigência repetida de documentos do cida-

dão.

Art. 10. Os dados e informações de interesse público deverão ser disponibilizados de forma proativa, em linguagem acessível, no portal da Transparência, observados os princípios de dados abertos e transparência ativa.

Art. 11. A Administração Pública Municipal poderá firmar parcerias e convênios com órgãos públicos e privados para fomentar a inovação e o desenvolvimento de soluções digitais.

Art. 12. O acesso a serviços públicos digitais será gradualmente expandido, visando a universalização do atendimento eletrônico.

Art. 13. O Poder Executivo poderá expedir atos normativos para suprir as lacunas deste decreto.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, 29 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N° 235/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 Art.97, seguindo o Parecer Jurídico nº 151/2025/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do(a) Servidor(a) **KARINY SILVA CAMPAGNUCCI, matrícula 686**, cargo de Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede Água/Esgoto, o benefício de Auxílio Natalidade, conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 31 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Nº 001/2025/CME/VG/MT

Fixa normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei Nº 13.005/2001 - Plano Nacional de Educação, Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 2.363/2001 – Sistema Municipal de Ensino, Lei Nº 4.102/2015 - Plano Municipal de Educação, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração Universal dos Direitos das Crianças, Política Nacional das Pessoas Com Deficiência, Resolução CNE/CEB Nº 1/10/2024, e por deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Educação – VG, aprovada em 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Resolução Normativa institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, que devem ser implementadas em todo o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, atendendo as diversas dimensões propostas pelos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, editados pelo Ministério da Educação – MEC no ano de 2024, mediante conjugação de esforços da União, do Estado e do Município, com a finalidade de garantir a todos os bebês e crianças, do nascimento aos 5 (cinco) anos de idade, o acesso e a permanência na Educação Infantil, bem como a qualidade e a equidade da oferta educativa em termos de gestão educacional, infraestrutura e ambientes educativos, processos pedagógicos e demais condições promotoras de sua aprendizagem e desenvolvimento.

§ 1º - As Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil devem fundamentar:

I - os processos de tomada de decisão na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à Educação Infantil;

II - os processos de gestão administrativa e pedagógica das instituições públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil; e

III - os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da qualidade da Educação Infantil desenvolvidos por órgãos de controle interno, controle externo e controle social.

§ 2º - As Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil aplicam-se à oferta pública ou privada e ao atendimento desta etapa da Educação Básica nas diferentes modalidades educacionais previstas na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, respeitando-se as singularidades e características da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação escolar bilíngue de surdos, da educação especial e da educação escolar no campo, considerando os territórios urbanos e rurais, ou de povos e comunidades tradicionais.

Art. 2º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito constitucional inalienável da criança de 0 (zero) até 05 (cinco) anos de idade, sendo dever dos estados e municípios, organizados em regime de colaboração com a União.

Parágrafo Único: É obrigatório, para o poder público, a oferta da Educação Infantil a partir dos 4 anos de idade, na Pré-escola.

Art. 3º - Para fins desta Resolução Normativa, consideram-se:

I - Educação Infantil: primeira etapa da Educação Básica, oferecida em unidades de Educação Básica em creche e pré-escola as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema municipal de ensino e submetidos a controle social;

II - Qualidade da Educação Infantil: condição na qual o sistema de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil são capazes de garantir:

a) o acesso e a permanência de bebês e crianças ao atendimento educacional;

b) as condições de infraestrutura física e pedagógica adequadas ao público atendido e necessárias à realização das práticas do

cuidar e educar;

c) ambientes e interações educativas planejadas e organizadas de modo a promover as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças;

d) processos de desenvolvimento profissional permanente e condições de trabalho adequadas para equipes gestoras, docentes e educadores que atuam no suporte à ação pedagógica;

e) gestão democrática e participativa que assegurem processos decisórios responsivos às necessidades das comunidades educativas; e

f) acompanhamento permanente das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças orientadas pelos marcos definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e DRC da Educação Infantil para o Sistema Municipal de Ensino.

III - Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil: conjunto de referências e critérios que:

a) explicitam as características fundamentais que o Sistema Municipal de Ensino e instituições que ofertam a Educação Infantil devem observar e garantir, nas dimensões da gestão democrática, da identidade e formação dos profissionais, da proposta pedagógica das instituições, da avaliação e da infraestrutura;

b) fundamentam a construção, monitoramento e avaliação permanente de indicadores da qualidade da oferta e do atendimento da Educação Infantil; e

c) orientam a construção de políticas educacionais para a promoção da equidade educacional, com ênfase na superação de desigualdades nas condições de oferta e atendimento educacional e na garantia das aprendizagens e do desenvolvimento de todos os bebês e crianças, com respeito às diferenças e às diversidades de matriz sociocultural, territorial, econômica, étnico-racial, de gênero e etária que se apresentam na população atendida.

Art. 4º - A Educação Infantil deve objetivar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos cognitivo, físico, psicológico, intelectual e social, de forma a complementar a ação da família e da comunidade, promovendo a interação com o ambiente físico e social, fornecendo-lhe os pré-requisitos necessários à continuidade do processo educativo.

Parágrafo Único: Dadas as características peculiares do desenvolvimento dos bebês e das crianças de zero a cinco anos, a Educação Infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.

CAPÍTULO II

DAS DIMENSÕES DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 5º - A implementação das Diretrizes Operacionais Nacionais e DRC da Educação Infantil, objeto desta Resolução Normativa, deve observar a articulação e integração entre as dimensões da qualidade definidas nos Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil:

I - gestão democrática;

II - identidade e formação profissional;

III - proposta pedagógica;

IV - avaliação da Educação Infantil; e

V - infraestrutura, edificações e materiais.

Seção I

Da Gestão Democrática

SUBSEÇÃO I

PROCESSOS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 6º - A Gestão Democrática da Educação Infantil, realizada em regime de colaboração pelos entes federados e o Sistema Municipal de Ensino, fundamenta-se e efetiva-se a partir de princípios democráticos e participativos, criando instrumentos para:

I - a participação social, com a implementação de processos colegiados de tomada de decisão sobre a oferta, o atendimento e a demanda;

II - a transparência, o acesso à informação sobre o atendimento, os fluxos de divulgação das decisões, a publicização das ações e de listas de espera por vagas;

III - o diálogo com o Conselho Municipal de Educação, demais conselhos afins e agentes de controle social, como os órgãos do sistema de Justiça e outros;

IV - a criação e o fortalecimento de Conselhos Escolares em todas as instituições que ofertam a Educação Infantil;

V - a escuta de profissionais, familiares, comunidades e associações na elaboração do Plano Municipal de Educação;

VI - a articulação entre os governos federal, estadual e municipal e organizações representativas da sociedade civil, sindicatos, movimentos sociais, associações comunitárias etc., visando à proposição, e o fortalecimento das políticas de Educação Infantil;

VII - a promoção da relação dialógica e o estabelecimento de instrumentos e canais de interação efetiva com instituições que ofertam a Educação Infantil; e

VIII - o fortalecimento das relações com as famílias e comunidades.

Art. 7º - No exercício da gestão da rede de Educação Infantil, o município e o Sistema Municipal de Ensino, no âmbito de sua competência, devem regulamentar ações complementares a oferta da Educação Infantil, sempre que necessário, observado o que dispõe a Resolução Nº 01/CNE/2024, quanto:

I - aos mecanismos institucionais para o levantamento, monitoramento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil, a partir de estratégias de busca ativa da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;

II- as condições de oferta e atendimento da Educação Infantil definidas na Lei Nº 9.394, de 1996, considerando as especificidades e singularidades da população e dos territórios;

III- o processo de planejamento participativo do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil, com a consolidação de planos de expansão parametrizados pelas metas do Plano Nacional de Educação – PNE e Plano Municipal de Educação – PME;

IV- os mecanismos institucionais que permitam identificar, avaliar e justificar a necessidade da celebração de parcerias, nas formas definidas na legislação vigente, para o atendimento da demanda por vagas na Educação Infantil, bem como os mecanismos que assegurem:

a) a divulgação permanente dos dados e informações relativas ao quantitativo de parcerias, de vagas ofertadas e dos investimentos públicos aportados nesta modalidade de atendimento; e

b) a supervisão e o monitoramento da execução dos serviços de Educação Infantil pactuados nas parcerias e a verificação permanente de sua aderência aos padrões estabelecidos na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);

V - os mecanismos institucionais que permitam a atualização permanente dos atos normativos que organizam a oferta da Educação Infantil e sua ampla divulgação;

VI - os mecanismos institucionais que assegurem a avaliação permanente da qualidade e equidade da oferta da Educação Infantil e a ampla divulgação de seus resultados;

VII - os mecanismos institucionais que assegurem a transição adequada das crianças matriculadas na Educação Infantil para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo estratégias e instrumentos que permitam às crianças e suas famílias o planejamento adequado desse processo e o compartilhamento de informações entre as equipes escolares; e

VIII - os mecanismos institucionais que assegurem a definição de metas e prazos para a progressiva diminuição, nas instituições que atendem a Educação Infantil, da relação entre o número de bebês e crianças pequenas por educador, com vistas à melhoria contínua do atendimento.

SUBSEÇÃO II

ATENDIMENTO À DEMANDA POR VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 8º - O planejamento do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil deve explicitar os esforços progressivos no Sistema Municipal de Ensino para alcançar, progressivamente, conforme metas do Plano Nacional e do Plano Municipal de Educação, a seguinte proporção máxima de bebês e crianças por 1 (um) professor regente e:

I - para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses: 5 (cinco) bebês por professor (a);

II - para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: 8 (oito) bebês por professor (a);

III - para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 12 (doze) bebês por professor (a);

IV - para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 18 (dezoito) crianças por professor (a); e

V - para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: 20 (vinte) crianças por professor (a).

Parágrafo Único: Na composição de turmas definida no caput deste artigo, deve observar a correlação de espaço físico para bebês e crianças determinada no inciso III do Artigo 55 desta Resolução Normativa.

Art. 9º - Na composição das turmas deverá considerar os parâmetros de organização dos grupos de crianças considerando as especificidades das faixas etárias que constituem a Educação Infantil, espaço físico e a proposta pedagógica, para auxiliar os bebês e as crianças, sendo:

a) - para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses, 01 (um) - TDI por turma;

b) - para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, 01 (um) - TDI por turma;

c) - para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses, 01 (um) - TDI por turma;

d) - para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses, – 01 (um) TDI por turma.

e) - para crianças de 4 (quatro) anos - 01 (um) TDI por Turma.

f) - para crianças de 5 (cinco) anos – 01 (um) TDI Itinerante.

§ 1º - No caso de TDI (Técnico de Desenvolvimento Infantil) que atua como itinerante para as turmas de 5 anos, poderá atender no máximo duas turmas por turno.

§ 2º - Em se tratando de turma com criança de educação especial, recomenda-se para as turmas de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 02 (duas) crianças inclusas por turma.

§ 3 º - No caso de mudança de bebê ou da criança para outra instituição de Educação Infantil, ou matrícula efetuada, no decorrer do ano letivo, a enturmação será realizada tendo como parâmetro a idade do bebê ou da criança, independente da escolarização anterior.

Art. 10 - O monitoramento dos esforços do órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino para o atingimento dos parâmetros sinalizados nos Artigos 8º e 9º desta Resolução Normativa será feito pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.11 - A composição das turmas deve considerar, de modo indissociável às especificidades dos bebês e das crianças, da faixa etária, da Proposta Pedagógica, as condições do espaço físico e as particularidades do contexto socioeconômico e cultural.

Art. 12 - A composição de turmas multietárias, por opção pedagógica ou para garantir a oferta da Educação Infantil do campo, quilombola e escolar indígena, deve considerar a proporção máxima da menor faixa etária presente na turma, conforme disposto nos incisos I a V do artigo 8º.

Art.13 - Os povos originários indígenas e as populações quilombolas têm a prerrogativa de decidir sobre a implantação ou não da Educação Infantil em seu território, bem como sobre a idade de matrícula de seus bebês e suas crianças, a partir de consulta livre, prévia e informada a todos os envolvidos com a educação dos bebês e crianças da comunidade, respeitando as suas referências culturais e seus legítimos interesses, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas da educação escolar indígena e da educação escolar quilombola.

Parágrafo único: A criação e a regularização de instituições de Educação Infantil para o atendimento especifico às comunidades indígenas, quilombolas e do campo devem assegurar o funcionamento de unidades próprias, autônomas e específicas no Sistema Municipal de Ensino, sempre que couber.

Art.14 - A oferta de vaga e o atendimento às populações do campo, indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, devem ser realizados em suas comunidades, evitando a nucleação e, principalmente, o transporte escolar extracampo.

Art.15 - A oferta de vaga e o atendimento devem ser realizados geograficamente próximos à residência ou local de trabalho da família, reduzindo deslocamentos de bebês, crianças e dos familiares no trajeto casa-instituição de Educação Infantil.

§1º - Em se tratando de escola pública, não havendo vaga na unidade pleiteada, a mantenedora deve ofertar a vaga em outra unidade.

§2º - Quando devidamente justificada e demonstrada a necessidade de deslocamento de bebês e crianças, o município deve assegurar as condições de acessibilidade, segurança, cuidado e conforto no transporte escolar, contando com profissional de apoio e com condutor habilitado e experiente.

SEÇÃO II

A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL À BEBÊS E CRIANÇAS QUE REQUER ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

Art.16 - Para atender à diversidade das infâncias e às identidades e singularidades dos bebês e das crianças, a oferta educacio-

nal deve alinhar-se com os ordenamentos legais e normativos da educação especial, da educação bilíngue de surdos, educação para as relações étnico-raciais, educação quilombola, educação escolar indígena e educação do campo, para a execução de ações integradas que considerem as especificidades educacionais.

§ 1º - No planejamento e implementação da oferta da Educação Infantil nas modalidades de que trata o *caput*, o Sistema Municipal de Ensino e as instituições de Educação Infantil devem expressar em seus Projetos Políticos Pedagógicos institucionais e em suas práticas cotidianas diretrizes e ações comprometidas com:

I - a educação antirracista e a prática de seus princípios;

II - a superação de práticas, atitudes e situações que envolvam quaisquer formas de discriminação e preconceito à condição de desenvolvimento, ao pertencimento étnico-racial, linguístico, de classe, de gênero, territorial e sociocultural dos bebês e crianças;

III - a superação da intolerância religiosa, respeitando a liberdade de crença das famílias e os princípios da educação laica no atendimento público;

IV - a valorização das diferenças, do pertencimento étnico-racial, da língua materna, dos saberes e tradições culturais como elementos constitutivos das identidades dos bebês e das crianças, com particular atenção ao reconhecimento das especificidades e singularidades das comunidades tradicionais, dos povos originários indígenas e das populações que vivem em áreas vulneráveis;

V - o reconhecimento e a valorização das diferentes formas e arranjos familiares, incluindo famílias monoparentais e famílias homoafetivas, famílias adotivas e reconstituídas;

VI - o reconhecimento e a valorização da igualdade de gênero e o combate às diferentes formas de discriminação e manifestações de preconceito que hierarquizam meninas e meninos, homens e mulheres; e

VII - o reconhecimento e a valorização da cultura surda e da Língua Brasileira de Sinais – Libras, bem como das singularidades e especificidades que marcam o desenvolvimento dos bebês e crianças surdas.

§ 2º - O município deve definir para a Rede Pública Municipal as iniciativas da formação das equipes gestoras, da equipe docente e dos demais educadores que atuam no suporte à ação pedagógica, fundadas nas especificidades da educação especial, educação bilíngue de surdos, educação das relações étnico-raciais, educação do campo, quilombola e escolar indígena, assim como as formas de articulação da equipe técnica de Educação Infantil com equipes responsáveis por essas modalidades.

§ 3º Na oferta da Educação Infantil, deve ser garantido aos bebês e crianças surdas o direito à apropriação da Libras como língua natural das comunidades sinalizantes, em ambientes educacionais capazes de promover o acolhimento, a educação e a instrução em Libras.

Art. 17 - Os bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem receber o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, garantido por um conjunto de ações de:

I - formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de bebês e crianças, incluindo a educação bilíngue de surdos e/ou educação linguística de bebês e crianças surdas;

II - promoção da acessibilidade, elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos;

III - orientações às instituições de Educação Infantil quanto à adequação de horários, jornada e atendimento de profissionais especializados;

IV - previsão e oferta de atividades, materiais, brinquedos e brincadeiras que respeitem características desenvolvimentais, ambientais e socioculturais dos bebês e crianças; e

V - articulações intersetoriais e intersecretariais para garantir o exercício dos direitos dos bebês e crianças.

Art. 18. A política de Educação Infantil e as práticas pedagógicas das instituições que ofertam as modalidades da Educação Infantil indígena, quilombola e do campo para além do atendimento aos critérios e exigências das legislações específicas, devem garantir:

I - orientações para o funcionamento das instituições de Educação Infantil de maneira regular, com o calendário escolar ajustado às especificidades dos territórios e das culturas;

II - canais de comunicação adequados para promover a participação das famílias e comunidades e para superar dificuldades relativas às grandes distâncias e à dispersão espacial nesses territórios;

III - priorização de programas de alimentação escolar, nas instituições de Educação Infantil, que se baseiam em produtos de agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais;

IV - ações de acompanhamento e avaliação necessariamente contextualizadas a partir das referências locais das comunidades;

V - valorização e integração dos saberes e práticas das populações reconhecendo sua importância para a construção da identidade e da subjetividade dos bebês e crianças;

VI - incorporação de experiências e práticas ecológicas dos territórios e integração das potencialidades ambientais e socioculturais na mediação da relação de conhecimento bebê/criança-mundo, nos diferentes espaços educativos das instituições de Educação Infantil, do entorno e da comunidade;

VII - recorrência à memória coletiva, às línguas reminiscentes, às práticas culturais, às tecnologias e formas de produção do trabalho, aos acervos e repertórios orais, à territorialidade, aos festejos, usos, tradições e demais elementos que formam o patrimônio cultural das comunidades;

VIII - relação intrínseca com os modos de bem viver dos grupos étnicos em seus territórios, alicerçados nos princípios da interculturalidade, bilinguismo e multilinguismo, especificidade, organização comunitária e territorialidade e presentes nos tempos, espaços, atividades e materiais;

IX - organização da Educação Infantil dos povos originários indígenas, quando opção de cada comunidade, a partir de suas referências culturais e em territórios etnoeducacionais;

X - colaboração e atuação de pessoas e lideranças comunitárias que são especialistas locais nos saberes, práticas e outras funções próprias e necessárias do bem viver dos povos indígenas e outros povos tradicionais, tanto nos processos de formação de professor (es) quanto no atendimento da Educação Infantil indígena; e

XI - materiais didáticos e de apoio às práticas pedagógicas específicos, escritos na língua portuguesa, nas línguas indígenas e bilíngues, que reflitam a perspectiva intercultural da educação diferenciada.

Seção III

Do Espaço de Atendimento da Educação Infantil

Art. 19 - A Educação Infantil será ofertada em Instituições criadas e mantidas pelo poder público municipal ou pela iniciativa privada, oferecida em Centros de Educação Infantil, Unidade Escolar

ou outras Instituições equivalentes, devidamente credenciados e autorizados pelo órgão normatizador do Sistema Municipal de Ensino, respeitando-se o seguinte perfil de entrada:

I - Creches ou entidades equivalentes para bebês e crianças de 0 (zero) até 03 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano da matrícula.

II – pré-escola para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano da matrícula;

§ 1º - As crianças que completarem 06 (seis) anos de idade após o dia 31 de março devem permanecer matriculadas na Educação Infantil.

§ 2º - Para fins desta Resolução Normativa entidades equivalentes a Creches, às quais se refere o caput deste artigo, são todas as Unidades Escolares responsáveis pela educação e cuidado com bebês e crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, independentemente de denominação, regime e forma de funcionamento.

§ 3º - A Educação Infantil poderá ser ofertada em instituição específica ou em instituições que atuam em outras etapas e modalidades da educação, desde que resguardadas as especificidades da faixa etária, a organização dos tempos e espaços, respeitando a legislação em vigor e as normas dispostas nesta Resolução Normativa.

Art. 20 - A Educação Infantil, a partir dos eixos das interações e brincadeiras deve ampliar as experiências, o conhecimento, o desenvolvimento e as habilidades dos bebês e das crianças consolidando novas aprendizagens.

Art. 21 - São assegurados os direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento que asseguram as condições para que os bebês e as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em seus ambientes de aprendizagem, solucionando os desafios vivenciados e construindo significados sobre si próprios e sobre o mundo. São eles:

I. **Conviver,** com outros bebês e outras crianças e pessoas adultas, em um ambiente social diferente de seu lar, participando em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

II. **Brincar,** de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com bebês, crianças e adultos, ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade e suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

III. **Participar,** ativamente, com seus pares e adultos, no planejamento das atividades propostas pelo educador, na realização das atividades cotidianas, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

IV. **Explorar** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

V. **Expressar**, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

VI. **Conhecer-se** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na unidade escolar, em seu contexto familiar e comunitário.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA TRANSIÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 22 - A Educação Infantil tem como finalidade educar e cuidar dos bebês e crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, considerando-as como sujeito de direitos, escolhas, decisões e ações, contemplando as diversas dimensões humanas, oferecendo-lhes condições materiais, pedagógicas e culturais em complementação às ações familiares.

Art. 23 - Para garantir os direitos da criança, a Unidade Escolar de Educação Infantil poderá manter atividade ininterrupta ao longo do ano civil, respeitados os direitos trabalhistas ou estatutários dos servidores.

Art. 24 - A Unidade Escolar de Educação Infantil deverá acompanhar a trajetória educacional de cada bebê e ou criança e do grupo de bebês e crianças, e definir processos permanentes de avaliação por meio de observação e registro de suas conquistas, avanços, possibilidades e aprendizagens.

Parágrafo Único: No âmbito das Unidades Escolares Públicas de Educação Infantil, o registro oficial do desenvolvimento e da aprendizagem do bebê e da criança deverá ser conforme o Documento Referencial Curricular para a Educação Infantil de Várzea Grande, observado o que dispõe as diretrizes curriculares nacionais para esta etapa de ensino, as da Rede Privada deverá ocorrer conforme o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 25 - A jornada escolar observará o disposto na LDB, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

Art. 26 - O atendimento aos bebês e crianças deve ser, no mínimo, de 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral.

Art. 27 - O controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar é exigido à frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas anuais;

Parágrafo Único: A frequência, na Educação Infantil, não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 28 - No caso de transferência, a instituição deve expedir relatório descritivo que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem do bebê e da criança.

Art. 29 - É obrigatória a matrícula na Educação Infantil, pré-escola, de crianças que completam 4 (quatro) anos de idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo Único: A legislação vigente que dispõe sobre o corte etário deverá ser observada para efetivar a matrícula na Educação Infantil.

Art. 30 - Os bebês e crianças de até 03 anos e 11 meses de idade devem ser matriculadas na Educação Infantil - Creche.

Art. 31 - As vagas em creches e pré-escolas devem ser ofertadas próximas às residências das crianças, observadas as orientações do levantamento da demanda e do cadastramento escolar.

Art. 32 - Na transição da Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental, o atendimento a primeira infância deve:

I - O Sistema Municipal de Ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem desenvolver e implementar ações e programas visando à transição e organicida-

de do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, por meio de canais e instrumentos, de trocas de informações e saberes pedagógicos, compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e das crianças, considerando:

a) - as singularidades e especificidades associadas às modalidades da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação bilíngue de surdos, da educação do campo e da educação especial inclusiva;

b) - a necessidade de assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, a partir dos parâmetros estabelecidos na BNCC e no DRC do município nas propostas pedagógicas das instituições de ensino;

c) - a atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens do bebê e da criança e o compromisso com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura e da escrita e de desenvolvimento da oralidade, orientados para a garantia do direito humano à alfabetização e ao letramento; nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei Nº 9.394, de 1996;

d) - o reconhecimento das interações e da brincadeira como elementos estruturantes do trabalho educativo com os bebês e as crianças; e

e) - a necessidade de assegurar processos formativos nos quais estejam envolvidos profissionais que atuam na Educação Infantil e os professores que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com foco na compreensão dos desafios e das oportunidades inerentes aos processos de integração entre essas 2 (duas) etapas.

II - O Sistema Municipal de Ensino, deve implementar e fomentar políticas, programas, protocolos e orientações destinados à integralidade e a intersetorialidade das ações entre as Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde; Assistência Social; Meio Ambiente; Planejamento Urbano e outros setores ou órgãos de atenção à infância, visando:

I - a garantia do acesso equitativo aos serviços;

II - a universalidade das ações e a sua natureza preventiva;

III - a atenção rápida e conjunta aos bebês e às crianças em condições de vulnerabilidade e situação de negligência;

IV - o exercício dos bebês e das crianças aos direitos básicos de saúde e desenvolvimento integral;

V - a atenção aos bebês e crianças que requerem cuidados especiais em saúde;

VI - a corresponsabilização das instituições de Educação Infantil e sua inserção na rede de proteção dos bebês e crianças;

VIII - a aplicação da legislação que incorpora profissionais de psicologia e assistência social na atenção educacional integral aos bebês e crianças;

IX a qualificação dos profissionais das Educação Infantil para ações necessárias à promoção da saúde física e mental, na perspectiva integral, em articulação com profissionais das demais áreas; e

X - o acesso de bebês e crianças à alimentação equilibrada, saudável e natural e ao aleitamento materno exclusivo e complementado após o sexto mês de vida.

CAPITULO III

DA IDENTIDADE E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

.

Art. 33- A direção dos Centros Municipais de Educação Infantil ou demais Unidades Escolares será exercida por profissional formado em curso de graduação em Pedagogia, Normal Superior ou cursos de Licenciatura com especialização na área de Educação.

§ 1º - Em se tratando dos Centros Municipais de Educação Infantil, a escolha de seus dirigentes dar-se-á, conforme Lei que dispõe sobre a Gestão Democrática vigente na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

§ 2º - As classes de Educação Infantil que funcionam junto às Unidades Escolares de Ensino Fundamental ficarão sob a mesma direção, secretaria e supervisão/coordenação pedagógica.

Art. 34 - O (a) professor (a) de Educação Infantil deverá ser formado (a) em curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.

Art. 35 – O (a) Técnico (a) de Desenvolvimento Infantil - TDI e Técnico (a) de Desenvolvimento Educacional Especializado - TDEE, da rede pública e privada de ensino, deve possuir no mínimo formação de nível médio.

Art. 36 - A formação continuada dos docentes em exercício nas instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino é de responsabilidade da SMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único: É de responsabilidade das mantenedoras das unidades de ensino da iniciativa privada promover a formação continuada dos profissionais da educação que atuam nesta etapa de ensino.

Art. 37 - A gestão pública municipal deve conjugar esforços para o monitoramento e melhoria contínua das carreiras e condições de trabalho dos profissionais de que atuam na Educação Infantil.

Art. 38 - Deve ser garantida a presença permanente de professoras (es) habilitadas (os) na regência das turmas de Educação Infantil, inclusive coordenando o trabalho dos profissionais de apoio.

Art. 39 - A gestão municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deve estabelecer estratégias específicas para a atração, permanência e fortalecimento dos vínculos institucionais dos profissionais que atuam na Educação Infantil, com especial atenção às instituições que funcionam em territórios sociais mais vulneráveis, como educação do campo, quilombola e indígena.

CAPÍTULO IV

DA PROPOSTA CURRICULAR E PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 40 - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ouvindo as Instituições do Sistema Municipal de Ensino, formular, assessorar e garantir a execução da Política de Educação Infantil para o município de Várzea Grande, observando as legislações vigentes, em especial esta Resolução Normativa.

Art. 41- As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:

I. Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente, e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

II. Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito a ordem democrática.

III. Estéticos: da sensibilidade da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e

culturais.

Art. 42 - Nas propostas pedagógicas, parte integrante do Projeto Político Pedagógico – PPP, as Unidades Escolares de Educação Infantil devem implantar e implementar práticas pedagógicas de qualidade social que promovam e ampliem o exercício da cidadania dos bebês e das crianças, veiculando concepções sobre o educar, cuidar e brincar.

Art. 43 - Na elaboração e execução da Proposta Pedagógica será assegurado à Unidade Escolar de Educação Infantil elaborar o plano orientador das ações da instituição, que define os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e das crianças, orientação as práticas cotidianas organizadas em meio às relações sociais que ocorrem nos espaços institucionais e deverá:

I. considerar que o bebê e a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas, vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura;

II. considerar que a criança busca atribuir significados à sua experiência e, nesse processo, favorecido pela mediação do professor, volta-se para conhecer o mundo material e social, ampliando, gradativamente, o campo de sua curiosidade e inquietações;

III. fundamentar-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e no Documento Referencial Curricular - DRC do município, aprovado pelo CME/VG;

IV. promover a integração dos aspectos físicos, afetivos, cognitivos, linguístico, sociais e culturais dos bebês e das crianças, respeitando-se a expressão e as competências infantis e garantindo a identidade, a autonomia e a cidadania do bebê e da criança em desenvolvimento;

V. assegurar princípios para manter a dignidade do bebê e da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência e negligência, no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações às instâncias competentes;

VI. ser elaborado, desenvolvido e avaliado, de forma democrática, participativa e coletiva, pela equipe docente e demais profissionais da instituição, famílias e comunidade, incluindo, neste processo, o bebê e a criança, sempre que possível e à sua maneira;

VII. assegurar espaços e tempos para a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização das diferentes formas em que elas se organizam;

VIII. assegurar o respeito aos princípios da diversidade, do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas.

Art. 44 - O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas, efetivadas pelas relações sociais estabelecidas entre os professores dos bebês e das crianças, que buscam articular as experiências e os saberes dos bebês e das crianças e dos professores.

Art. 45 - As práticas, intencionalmente planejadas e permanentemente avaliadas, estruturam o cotidiano das instituições de Educação Infantil e devem considerar a integralidade e indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural dos bebês e das crianças, assegurando os objetivos educacionais expressos no Projeto Político Pedagógico - PPP.

Art. 46 - As instituições de Educação Infantil devem assegurar a educação em sua integralidade, entendendo o cuidar como algo indissociável do processo educativo.

Art. 47 - O racismo, a violência, o abuso sexual e as discriminações de gênero, socioeconômicas, étnico-raciais e religiosas devem ser objeto de constante reflexão, combate e intervenção, no cotidiano desta etapa de ensino.

Art. 48 - As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter, como eixos norteadores, as interações e brincadeiras, garantindo experiências que:

I. promovam o conhecimento de si e do mundo, por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas e corporais, que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos do bebê e da criança;

II. favoreçam a imersão dos bebês e das crianças, nas diferentes linguagens, e o progressivo domínio, por elas, de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

III. possibilitem, aos bebês e às crianças, experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

IV. recriem, em contextos significativos para os bebês e as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaços temporais;

V. ampliem a confiança e a participação dos bebês e das crianças nas atividades individuais e coletivas;

VI. possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia dos bebês e das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

VII. possibilitem vivências éticas e estéticas com outros bebês e crianças e grupos culturais, que ampliem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;

VIII. incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento dos bebês e das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

IX. promovam o relacionamento e a interação dos bebês e das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

X. promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

XI. propiciem a interação e o conhecimento, pelos bebês e crianças, das manifestações e tradições culturais brasileiras;

XII. possibilitem, quando for o caso, a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Art. 49 - As unidades de Educação Infantil – Creches e Pré-escolas, na elaboração da proposta curricular, poderão considerar as diferentes formas e arranjos de práticas pedagógicas, de acordo com suas características, a orientação do Projeto Político Pedagógico - PPP, suas escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecendo modos de integração dessas experiências, com atenção às singularidades individuais e coletivas dos bebês das crianças, promovendo:

I - diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos,

duplas, grande grupo, momentos individuais etc.;

II- diversas modalidades de organização do trabalho pedagógico, como atividades permanentes, eventuais e sequenciadas, projetos, oficinas, ateliês etc.;

III- organizações de tempo que respeitam os ritmos de bebês e crianças, minimizando os tempos de espera entre os momentos da jornada;

IV- ambientes organizados de forma a favorecer as interações de bebês e crianças com os adultos e com seus pares; e

V- momentos diários nos espaços externos, de forma a diversificar as experiências de bebês e crianças e a evitar práticas que concentrem as interações e a brincadeira apenas nos espaços internos.

Art. 50 - Para definir uma interlocução entre o direito do bebê e da criança a construir saberes e conhecimentos fundamentais associados às suas experiências e proporcionar o acesso aos conhecimentos já sistematizados, a organização Curricular da Educação Infantil está estruturada em 5 (cinco) Campos de Experiências, que se articulam:

I. O Eu, o Outro e o Nós;

II. Corpo, Gestos e Movimentos;

III. Traços, Sons, Cores e Formas;

IV. Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;

V. Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

§ 1º - São definidos os objetivos de aprendizagem a partir dos direitos de aprendizagem, no âmbito dos Campos de Experiências apresentados no caput deste artigo.

§ 2º - Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento devem considerar as especificidades dos diferentes grupos etários que constituem a etapa da Educação Infantil: Bebês, (0 a 1 ano e 6 meses de idade); Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses de idade); e Crianças pequenas (4 anos a 5 anos de idade).

Art. 51- A Unidade Escolar que atende a Educação Infantil é responsável pela elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico - PPP observando as legislações vigentes e o que consta nesta Resolução Normativa.

Art. 52 - O Projeto Político Pedagógico_ PPP deve ser revisado anualmente.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 53 - As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento e avaliação do processo pedagógico, do desenvolvimento e das conquistas dos bebês e das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

I. o respeito às especificidades de cada faixa etária e à individualidade de cada bebê e ou criança;

II. a observação e o registro crítico, criativo e sistemático das atividades, das brincadeiras e das interações dos bebês e das crianças, no cotidiano;

III. a utilização de múltiplos registros realizados por adultos, bebês e crianças, tais como: relatórios, fotografias, filmagens, desenhos, álbuns, portfólios, em diversos momentos, ao longo do período letivo;

IV. a continuidade dos processos de aprendizagem por meio de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos na instituição, pelo bebê e pela criança, tais como: transição da casa para a instituição de Educação Infantil, transição no interior da instituição, transição da creche para a pré-escola e transição da pré-escola para o Ensino Fundamental;

V. a documentação específica, de caráter qualitativo, de cada bebê e ou criança, que permita, às famílias e aos profissionais, conhecer e acompanhar o trabalho pedagógico da instituição e os processos de desenvolvimento e aprendizagem de cada bebê e ou criança, que deverá ser expedida:

a. no decorrer do ano letivo, em períodos preestabelecidos, junto à comunidade escolar;

b. nos casos de mudança do bebê ou da criança para outra instituição de Educação Infantil;

c. no final do último ano da pré-escola;

VI. a não retenção dos bebês ou das crianças na Educação Infantil.

Art. 54 - A instituição, sem perder de vista as especificidades da Educação Infantil, deve planejar a continuidade do processo de aprendizagem e de desenvolvimento das crianças, na transição para o Ensino Fundamental, promovendo atividades integradoras, como, por exemplo:

I. visitas para conhecer as prováveis escolas nas quais as crianças serão matriculadas, no próximo ano, roda de conversas, festas de despedida;

II. encontros, para relatos e trocas de informações, entre os profissionais que trabalham com as crianças, na Educação Infantil, e os profissionais que possivelmente atuarão com as mesmas, no Ensino Fundamental;

III. compartilhamento de informações, relatórios e registros sobre o processo educativo dessas crianças com os professores e gestores das escolas.

Art. 55 - A Unidade Escolar deverá, quando solicitada a transferência, expedir relatórios que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

CAPÍTULO VI

DOS ESPAÇOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 56 - Os espaços físicos serão projetados respeitando as necessidades e características para o atendimento dos bebês e das crianças de 0 (zero) até 05 (cinco) anos de idade, conforme legislação específica.

Parágrafo Único: Em se tratando de turmas de Educação Infantil, em Unidades Escolares de Ensino Fundamental, alguns desses espaços físicos deverão ser de uso exclusivo dos bebês e das crianças, podendo ser compartilhados com os demais níveis de ensino quando o uso ocorrer em horário diferenciado, respeitando o Projeto Político Pedagógico - PPP da referida Unidade.

Art. 57 - Os espaços internos e externos deverão atender às diferentes funções da Educação Infantil, contemplando ventilação, temperatura, iluminação, tamanho suficiente, mobiliário e equipamentos adequados, devendo conter uma estrutura básica que contemple:

I. espaços para recepção;

II. salas para professores e serviços administrativo-pedagógicos;

III. salas para atividades dos bebês e das crianças, com área recomendada de 1,50 m² por bebê e ou criança, boa ventilação e iluminação e visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados;

IV. refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;

V. instalações sanitárias completas, suficientes, adequadas e próprias para uso exclusivo dos bebês e das crianças e outras, para uso dos adultos;

VI. berçário, se for o caso, provido de lactário e solário, com área livre para movimentação dos bebês e circulação dos adultos;

VII. área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento da instituição, por turno;

VIII. área ao ar livre para atividades de expressão física, artísticas e de lazer, contemplando, também, área verde;

IX. acessibilidade às crianças com deficiência, eliminando-se as barreiras para o acesso aos espaços comuns de ensino, recreação, esportes, alimentação e higiene.

X. equipamentos de proteção contra sinistros.

Art. 58 - Fica determinado que a área coberta mínima para sala de atividade em Creches e Pré-Escolas deve ser de, no mínimo, 1,20 m² por bebê e ou criança, recomendando-se 1,50 m².

Art. 59 - A Instituição de Educação Infantil que adotar regime de tempo integral deverá ter sala de repouso para os bebês e crianças, contendo berços e/ou colchonetes de acordo com número de crianças, armários para guardar roupas, trocador e objetos de higiene pessoal.

Art. 60 - Compete à mantenedora dotar suas Unidades Escolares de mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, brinquedos, jogos, livros, e outros materiais lúdicos adequados à idade dos bebês e das crianças em número suficiente e em bom estado de conservação.

Art. 61 - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer implantar, implementar, assessorar, acompanhar e avaliar, bem como garantir a qualidade do atendimento junto às Unidades Escolares de Educação Infantil do Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII

DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E ENCERRAMENTO

Art. 62 - A Educação Infantil será oferecida em unidades de ensino credenciadas e autorizadas pelo órgão competente do Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Parágrafo Único: Os atos de Credenciamento e Autorização para funcionamento das Instituições de Educação Infantil serão concedidos após laudo técnico dos Órgãos Oficiais competentes, previstos em Resolução Normativa específica do CME/VG.

Art. 63 – Para efeito de Credenciamento, Autorização, Renovação de Autorização, suspensão temporária de funcionamento, encerramento das atividades, encerramento compulsório, e transferência de mantenedora, as Instituições de Educação Infantil deverão cumprir, além da presente norma, as estabelecidas pela Legislação Específica em vigor.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 - As Mantenedoras das Instituições de Educação Infantil poderão organizar equipes de multiprofissionais para atendimento específico aos bebês e as crianças sob sua responsabilidade, com pedagogo, psicopedagogo, psicólogo, pediatra, nutricionista, assistente social e outros.

Parágrafo único: Em se tratando de Instituições Públicas, deverá a mantenedora, buscar parcerias com as Secretarias de Saúde, Promoção e Assistência Social e outros Órgãos de proteção à Infância.

Art. 65 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer realizar anualmente o recenseamento para identificação das demandas de Educação Infantil nas regiões do Município, bem como elaborar o plano de ampliação da Rede Municipal para o atendimento desta etapa da Educação Básica.

Art. 66 - As Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, sediados no Município, deverão anualmente, até o dia 31 de março do ano em curso, encaminhar ao Conselho Municipal de Educação o número de bebês e crianças, por idade, em lista de espera.

§ 1º - Caberá à SMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a divulgação da lista contendo a ordem de espera para vagas nas Creches Municipais de Várzea Grande, nos termos da Lei Municipal Nº 4.407/2018 e demais Legislação vigente.

§ 2º - Conforme define o §2º do artigo 1º da Lei Municipal Nº 4.407/2018, a lista de espera mencionada no caput deste artigo deverá ser afixada em local visível em todas as creches públicas do Município e disponibilizada em site oficial da Prefeitura Municipal e na SMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 67 - A falta de atendimento aos padrões de qualidade e a ocorrência de irregularidades, de qualquer ordem, serão objeto de diligência e sindicância, instauradas pela autoridade competente, obedecidos os procedimentos estabelecidos em lei ou regulamento em vigor.

Art. 68 - Os casos omissos desta Resolução Normativa serão resolvidos em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação.

Art. 69 – Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução Normativa Nº 03/2023/CME/VG/MT.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Várzea Grande, 10 de julho de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 64 DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre substituição de membro do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade administrativa de substituição de membro do Conselho Municipal de Recursos Fiscais;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado da função de membro do Conselho Municipal de Recursos Fiscais o servidor ÁTILA ALVES COLI CARDOSO, matrícula nº 5.101, anteriormente nomeado por meio do Decreto Municipal nº 48, de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Re-

cursos Fiscais, em substituição ao servidor mencionado no artigo anterior, a servidora VANESSA A. COSTA MONTES, matrícula nº 96.323.

Parágrafo único. A conselheira nomeada exercerá o mandato pelo prazo restante em conformidade com o art. 14, I, da Lei nº 4.354/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 30 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01.2025

PROCESSO Nº 1048900/25/SMVO

Dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação de pessoa jurídica para a implantação de sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico por GPS/GPRS/GSM/LTE e comunicação SATELITAL e aplicativo mobile para checklist dos veículos pertencentes à frota do Município de Várzea Grande- Mt, conforme edital e anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.384,00 (sessenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 01/08/2025 às 10h00min Até 06/08/2025 às 18h00min.

PERÍODO DE LANCES: De 07/08/2025 às 09h30min Até 06/08/2025 às 15h30min.

O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis nos seguintes sites www.varzeagrande.mt.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br . As propostas deverão ser encaminhadas conforme exigências e condições do edital e anexos, **exclusivamente por meio do sistema**, no endereço www.bll.org.br, até a data e horário marcados. Outras informações: (65) 3688.8042.

Várzea Grande/Mt., 31 de julho de 2025

Assinado original

Landolfo L Vilela Garcia

Agente Contratação

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 162, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZINHA MARIA DE CAMPOS KALIX					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
14008	ELIZABETH PEREIRA BARBOSA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2024/2025**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
151868	PATRICIA FERNANDA DE ABREU	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**2023/2024**	04/08/2025 A 02/09/2025 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE PUBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
84693	MOACYR DE CAMPOS	EFETIVO	MÉDICO	**2021/2022**	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 30 de julho 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

EDITAL COMPLEMENTAR 01-25 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ELEIÇÃO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO 2025

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme a delegação de competências previstas na Portaria nº 149/2025, de 22 de maio de 2025, torna público os critérios que serão adotados para fins de desempate na apuração dos votos das eleições para o Conselho Previdenciário, a serem realizadas no dia 01 de agosto de 2025.

Art. 1º – Das Vagas

Para as vagas de Conselheiro Previdenciário representante dos segurados ativos, serão eleitos os três candidatos mais votados, sem hierarquia ou diferenciação entre as vagas.

Art. 2º – Critérios de Desempate

§1º - Em caso de empate na quantidade de votos entre dois ou mais candidatos da mesma categoria, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo de efetivo exercício no serviço público no Município de Várzea Grande; **II –** Maior idade.

§2º - Ocorrendo empate entre mais de dois candidatos, os critérios estabelecidos no §1º serão aplicados individualmente para definição dos eleitos, respeitando o número de vagas disponíveis.

Art. 3º – Disposição Final

Este edital complementar integra o processo eleitoral em curso e tem por finalidade garantir a clareza e a transparência no preen-

chimento das vagas de Conselheiro Previdenciário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de julho de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

PAULINA C. M. MEDEIROS MIRANDA

PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 053/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA,** a contar de 01 de agosto de 2025, para o cargo em comissão, o servidor abaixo nominado, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **DIÓGENES BATISTA DA SILVA,** Assistente Técnico-Comercial – DGA-7.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente – DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 054/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA,** a contar de 01 de agosto de 2025, para o cargo em comissão, a servidora abaixo nominada, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **ROSILEY NUNES DE PAULA DE FONSECA,** Coordenadora Comercial – DGA-4.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 231/2025

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 144/2025/JUR/DAE-VG;

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **LUIZ PHELLIPE GODOY**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Operador de Estação Tratamento, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de 01/08/2025 a 01/08/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 233/2025

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, resolve dispensa sem justa causa, considerando, a servidora abaixo, do referido cargo de Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa, a contar de 31/07/2025.

- **JACQUELINE SILVA ALMEIDA, Mat. 2582.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 467/2025

DETERMINA À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO Nº 100/2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora L.A.C.B., matrícula nº 249 solicitando informações e cópia do termo de cessão referente ao período em que exerceu a função de Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a notificação da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT) aponta para possível omissão do Município quanto aos trâmites administrativos exigidos no processo de cessão funcional, notadamente no que se refere à formalização e à eventual responsabilidade pelo repasse da remuneração da servidora ao órgão de origem;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 100/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, recomendando a instauração de sindicância para apuração dos fatos;

RESOLVE;

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 450/2025, que proceda à instauração de Sindicância Administrativa com a finalidade de esclarecer os fatos relacionados à ausência de formalização da cessão funcional da servidora L.A.C.B., bem como às eventuais omissões administrativas quanto às providências cabíveis à época, nos termos do Parecer Jurídico nº 100/2025.

Art. 2º. As atividades serão presididas pela presidente com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a abertura de Sindicância dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 468/2025, 30 DE JULHO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

1.1 Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 036/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **M.H.R PEREIRA,** CNPJ sob o n. **46.197.581/0001-02,** que tem por objeto a aquisição de uniformes padronizados destinados ao Projeto "Bombeiros do Futuro e Musicalizar"

I – Fiscal Titular: **ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS**, matricula n. 4001;

II – Fiscal Suplente: **ELIZETE BISPO DE OLIVEIR**, matricula n. 869;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 469/2025

***DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 466/2025, QUE* CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 466/2025, *que* concede licença-prêmio a servidora.

Onde se lê: **Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **15/03/2016 a 14/03/2021.** Tendo início **01/08/2025** e término em **29/11/2025.**

Leia-se: **Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **15/03/2016 a 14/03/2021.** Tendo início **01/08/2025** e término em **29/10/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14/08/2025, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASILIA).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 31 de julho de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025, do tipo “Menor Preço global”, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT.

Com início da sessão de disputa de preços anteriormente agendados para o dia 11 de agosto de 2025 foram **prorrogados**. A nova data para abertura será **15 de agosto de 2025**, **às 09h00** (horário de Brasília).

Ressaltamos que a prorrogação ocorre em razão de fatos supervenientes, sem qualquer alteração no edital.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de julho de 2025.

Sandrini Moraes Correa

Agente de Contração Oficial

CONVOCAÇÃO 21 - EDITAL 04/2025/SME

ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ

ENSINO MÉDIO

2°	GRAZIELLY SIQUEIRA XAVIER	1,0	07/10/1997

JUSTIFICATIVA: Esta contratação se faz necessária devido a desistência da professora JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO.

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 01 DE AGOSTO DE 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 531/2023

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA **04/08/2025** NO PERÍODO **MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.**

CONVOCAÇÃO - EDITAL 09/2025/SME

ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ

ZELADORE - ZONA RURAL

3°	JOICE DANIELY S. DOS SANTOS	1,0	17/08/2004

OBS: Esta contratação se faz necessária em virtude da desistência do zelador SANDRO DO CARMO VIANA.

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 01 DE AGOSTO DE 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA **04/08/2025** NO PERÍODO **MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.519.051,84	110.185.528,42	25.360.785,44	23,02	70.433.440,69	63,92	39.752.087,73
RECEITAS CORRENTES	108.274.837,74	109.791.314,32	25.210.785,44	22,96	70.283.440,69	64,02	39.507.873,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.031.198,87	13.031.198,87	3.999.455,89	30,69	9.502.660,87	72,92	3.528.538,00
Impostos	12.140.378,71	12.140.378,71	3.664.199,30	30,18	8.455.444,73	69,65	3.684.933,98
Taxas	884.599,19	884.599,19	333.179,24	37,66	1.023.458,69	115,70	-138.859,50
Contribuição de Melhoria	6.220,97	6.220,97	2.077,35	33,39	23.757,45	381,89	-17.536,48
CONTRIBUIÇÕES	3.430.168,98	3.430.168,98	997.472,58	29,08	2.665.750,79	77,71	764.418,19
Contribuições Sociais	2.030.613,14	2.030.613,14	665.695,89	32,78	1.677.841,59	82,63	352.771,55
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.399.555,84	1.399.555,84	331.776,69	23,71	987.909,20	70,59	411.646,64
RECEITA PATRIMONIAL	4.702.637,72	4.702.637,72	2.111.788,90	44,91	5.480.617,32	116,54	-777.979,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.455,72	6.455,72	19.863,68	307,69	65.201,92	1.009,99	-58.746,20
Valores Mobiliários	4.696.182,00	4.696.182,00	2.091.925,22	44,55	5.415.415,40	115,32	-719.233,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.347,53	2.347,53		0,00		0,00	2.347,53
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	911.400,18	911.400,18	228.379,38	25,06	644.964,34	70,77	266.435,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	911.400,18	911.400,18	228.379,38	25,06	644.964,34	70,77	266.435,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.070.549,67	87.428.296,25	17.853.595,46	20,42	51.490.617,44	58,89	35.937.678,81
Transferências da União e de suas Entidades	39.852.881,63	39.852.881,63	6.943.994,98	17,42	21.050.542,00	52,82	18.802.339,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.600.668,70	28.958.415,28	7.326.195,71	25,30	18.526.188,12	63,98	10.432.227,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.616.999,34	18.616.999,34	3.583.404,77	19,25	11.913.887,32	63,99	6.703.112,02
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.534,79	285.264,79	20.093,23	7,04	498.829,93	174,87	-213.565,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.173,76	1.173,76	7.098,43	604,76	17.964,41	1.530,50	-16.790,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.603,17	44.603,17		0,00	264.423,99	592,84	-219.820,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	80.757,86	239.487,86	12.994,80	5,43	216.441,53	90,38	23.046,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	244.214,10	394.214,10	150.000,00	38,05	150.000,00	38,05	244.214,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	244.214,10	244.214,10		0,00		0,00	244.214,10
Alienação de Bens Móveis	244.214,10	244.214,10		0,00		0,00	244.214,10
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		150.000,00	150.000,00	100,00	150.000,00	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		150.000,00	150.000,00	100,00	150.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.396.822,10	3.396.822,10	2.418.683,23	71,20	6.069.062,02	178,67	-2.672.239,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	111.915.873,94	113.582.350,52	27.779.468,67	24,46	76.502.502,71	67,35	37.079.847,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	111.915.873,94	113.582.350,52	27.779.468,67	24,46	76.502.502,71	67,35	37.079.847,81
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	111.915.873,94	113.582.350,52	27.779.468,67	24,46	76.502.502,71	67,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.778.464,93			1.778.464,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.778.464,93			1.778.464,93		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.727.949,18	108.658.477,02	23.461.869,70	72.314.361,46	36.344.115,56	21.983.074,39	61.919.695,81	46.738.781,21	59.485.099,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	93.130.499,82	95.999.488,48	19.275.707,92	65.405.028,27	30.594.460,21	19.885.629,92	57.798.152,77	38.201.335,71	55.542.298,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.893.228,55	45.119.107,81	9.659.446,40	27.713.633,66	17.405.474,15	9.653.897,99	27.522.305,51	17.596.802,30	27.350.998,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.418.830,96	1.339.830,96	-646.019,15		1.339.830,96	-646.019,15		1.339.830,96		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.818.440,31	49.540.549,71	10.262.280,67	37.691.394,61	11.849.155,10	10.877.751,08	30.275.847,26	19.264.702,45	28.191.300,68	
DESPESAS DE CAPITAL	9.255.459,27	11.316.998,45	4.186.161,78	6.909.333,19	4.407.665,26	2.097.444,47	4.121.543,04	7.195.455,41	3.942.800,37	
INVESTIMENTOS	9.232.426,77	9.964.965,95	3.081.252,38	5.569.375,40	4.395.590,55	992.535,07	2.781.585,25	7.183.380,70	2.602.842,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	1.352.032,50	1.104.909,40	1.339.957,79	12.074,71	1.104.909,40	1.339.957,79	12.074,71	1.339.957,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.341.990,09	1.341.990,09			1.341.990,09			1.341.990,09		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.187.924,76	8.979.245,43	2.422.859,92	7.189.345,72	1.789.899,71	2.423.243,28	7.189.345,72	1.789.899,71	6.022.251,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.915.873,94	117.637.722,45	25.884.729,62	79.503.707,18	38.134.015,27	24.406.317,67	69.109.041,53	48.528.680,92	65.507.351,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	111.915.873,94	117.637.722,45	25.884.729,62	79.503.707,18	38.134.015,27	24.406.317,67	69.109.041,53	48.528.680,92	65.507.351,03	
SUPERÁVIT (XIII)							7.393.461,18		10.995.151,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.915.873,94	117.637.722,45	25.884.729,62	79.503.707,18		24.406.317,67	76.502.502,71		76.502.502,71	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.396.822,10	3.396.822,10	2.418.683,23	71,20	6.069.062,02	178,67	-2.672.239,92
RECEITAS CORRENTES	3.396.822,10	3.396.822,10	2.418.683,23	71,20	6.069.062,02	178,67	-2.672.239,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.396.822,10	3.396.822,10	2.418.683,23	71,20	6.069.062,02	178,67	-2.672.239,92
Contribuições Sociais	3.396.822,10	3.396.822,10	2.418.683,23	71,20	6.069.062,02	178,67	-2.672.239,92
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.187.924,76	8.979.245,43	2.422.859,92	7.189.345,72	1.789.899,71	2.423.243,28	7.189.345,72	1.789.899,71	6.022.251,93	
DESPESAS CORRENTES	8.187.924,76	8.979.245,43	2.422.859,92	7.189.345,72	1.789.899,71	2.423.243,28	7.189.345,72	1.789.899,71	6.022.251,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.187.924,76	8.979.245,43	2.422.859,92	7.189.345,72	1.789.899,71	2.423.243,28	7.189.345,72	1.789.899,71	6.022.251,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.727.949,18	108.658.477,02	23.461.869,70	72.314.361,46	90,96	36.344.115,56	21.983.074,39	61.919.695,81	89,60	46.738.781,21	
Legislativa	4.469.260,27	4.469.260,27	666.236,77	2.198.151,88	2,76	2.271.108,39	704.487,37	2.080.815,40	3,01	2.388.444,87	
Ação Legislativa	4.469.260,27	4.469.260,27	666.236,77	2.198.151,88	2,76	2.271.108,39	704.487,37	2.080.815,40	3,01	2.388.444,87	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.112.977,04	10.363.643,27	1.928.204,36	8.070.731,99	10,15	2.292.911,28	2.485.317,98	6.254.124,55	9,05	4.109.518,72	
Planejamento e Orçamento	236.000,00	330.000,00	75.907,55	296.012,64	0,37	33.987,36	87.013,11	221.714,37	0,32	108.285,63	
FU04 - Administração Geral	6.216.544,81	6.468.810,94	1.412.735,59	4.778.554,16	6,01	1.690.256,78	1.630.644,83	3.943.306,11	5,71	2.525.504,83	
Administração Financeira	3.116.933,10	3.046.546,20	311.233,36	2.661.541,53	3,35	385.004,67	637.807,30	1.761.738,70	2,55	1.284.807,50	
Controle Interno	206.477,47	210.727,47	66.096,33	159.984,17	0,20	50.743,30	66.330,05	159.435,27	0,23	51.292,20	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	337.021,66	307.558,66	62.231,53	174.639,49	0,22	132.919,17	63.522,69	167.930,10	0,24	139.628,56	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.438.579,19	2.432.305,64	329.141,96	1.291.124,87	1,62	1.141.180,77	348.860,45	1.022.596,22	1,48	1.409.709,42	
Assistência ao Idoso	28.600,00	28.600,00				28.600,00				28.600,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	109.346,32	109.346,32	0,00	106.982,76	0,13	2.363,56	17.830,46	53.491,38	0,08	55.854,94	
Assistência à Criança e ao Adolescente	97.905,65	149.775,12	0,00	139.899,36	0,18	9.875,76	23.316,56	69.949,68	0,10	79.825,44	
Assistência Comunitária	1.748.500,98	1.369.791,64	283.984,31	886.388,43	1,11	483.403,21	259.834,03	749.491,40	1,08	620.300,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	454.226,24	774.792,56	45.157,65	157.854,32	0,20	616.938,24	47.879,40	149.663,76	0,22	625.128,80	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.477.369,97	8.477.369,97	1.778.287,96	5.310.851,34	6,68	3.166.518,63	1.811.421,12	5.235.130,86	7,58	3.242.239,11	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.477.369,97	8.477.369,97	1.778.287,96	5.310.851,34	6,68	3.166.518,63	1.811.421,12	5.235.130,86	7,58	3.242.239,11	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.278.889,46	26.707.614,37	7.259.328,65	18.288.679,75	23,00	8.418.934,62	4.956.125,17	14.011.335,85	20,27	12.696.278,52	
Atenção Básica	9.312.079,33	12.369.346,42	3.513.703,38	6.549.948,39	8,24	5.819.398,03	1.399.934,74	4.001.728,80	5,79	8.367.617,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.422.416,36	10.252.222,76	2.884.018,09	8.535.897,86	10,74	1.716.324,90	2.586.693,90	7.256.043,34	10,50	2.996.179,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	498.287,74	474.900,82	113.491,80	294.668,25	0,37	180.232,57	34.285,41	164.186,81	0,24	310.714,01	
Vigilância Sanitária	68.904,08	89.737,71	24.898,42	68.418,81	0,09	21.318,90	24.814,87	67.736,46	0,10	22.001,25	
Vigilância Epidemiológica	378.325,98	578.849,72	90.300,82	298.943,82	0,38	279.905,90	109.425,51	298.123,70	0,43	280.726,02	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.598.875,97	2.869.617,64	627.468,14	2.535.354,62	3,19	334.263,02	795.522,74	2.218.068,74	3,21	651.548,90	
FU10 - Demais Subfunções		72.939,30	5.448,00	5.448,00	0,01	67.491,30	5.448,00	5.448,00	0,01	67.491,30	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	26.136.623,40	26.695.136,42	6.080.027,89	17.563.288,41	22,09	9.131.848,01	6.044.807,13	15.785.037,63	22,84	10.910.098,79	
Ensino Fundamental	18.684.964,06	19.405.229,98	3.881.440,65	12.724.807,82	16,01	6.680.422,16	4.249.036,10	11.488.865,06	16,62	7.916.364,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	730.187,50	730.187,50	312.273,56	432.177,75	0,54	298.009,75	176.530,42	294.875,81	0,43	435.311,69	
Educação Infantil	3.088.983,44	3.632.985,55	985.845,64	2.553.286,58	3,21	1.079.698,97	984.756,97	2.528.977,41	3,66	1.104.008,14	
Educação de Jovens e Adultos	126.998,88	126.998,88				126.998,88				126.998,88	
Educação Especial	94.098,05	168.370,09	58.203,79	168.271,30	0,21	98,79	58.203,79	168.271,30	0,24	98,79	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.963.057,23	1.841.375,18	574.573,79	1.049.634,63	1,32	791.740,55	292.745,16	725.741,10	1,05	1.115.634,08	
FU12 - Demais Subfunções	448.334,24	789.989,24	267.890,46	635.110,33	0,80	154.878,91	283.534,69	578.306,95	0,84	211.682,29	
Cultura	2.266.100,00	3.007.151,85	1.065.951,82	2.900.617,03	3,65	106.534,82	1.861.536,89	2.865.177,39	4,15	141.974,46	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.266.100,00	3.007.151,85	1.065.951,82	2.900.617,03	3,65	106.534,82	1.861.536,89	2.865.177,39	4,15	141.974,46	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.955.417,98	5.991.922,31	1.285.086,23	4.443.281,99	5,59	1.548.640,32	958.910,78	3.819.908,70	5,53	2.172.013,61	
Infra-Estrutura Urbana	3.837.283,26	2.393.038,59	531.586,91	1.516.885,88	1,91	876.152,71	380.371,15	1.330.606,42	1,93	1.062.432,17	
Serviços Urbanos	3.118.134,72	3.598.883,72	753.499,32	2.926.396,11	3,68	672.487,61	578.539,63	2.489.302,28	3,60	1.109.581,44	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.388.518,53	2.359.128,86	315.157,88	1.577.225,63	1,98	781.903,23	377.164,31	1.384.631,91	2,00	974.496,95	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.388.518,53	2.359.128,86	315.157,88	1.577.225,63	1,98	781.903,23	377.164,31	1.384.631,91	2,00	974.496,95	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	192.900,00	282.900,00	90.000,00	106.479,88	0,13	176.420,12	10.365,31	16.172,08	0,02	266.727,92	
Preservação e Conservação Ambiental	192.900,00	282.900,00	90.000,00	106.479,88	0,13	176.420,12	10.365,31	16.172,08	0,02	266.727,92	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.900.178,00	3.507.767,01	482.653,07	2.874.987,38	3,62	632.779,63	476.638,44	2.478.638,78	3,59	1.029.128,23	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	1.138.000,00	47.229,33	1.137.000,34	1,43	999,66	58.586,45	1.059.684,47	1,53	78.315,53	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.500,00	5.500,00	236,60	3.510,60	0,00	1.989,40	464,60	3.510,60	0,01	1.989,40	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.494.678,00	2.364.267,01	435.187,14	1.734.476,44	2,18	629.790,57	417.587,39	1.415.443,71	2,05	948.823,30	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	14.000,00	631.000,00	84.299,52	236.924,40	0,30	394.075,60	82.745,31	217.945,66	0,32	413.054,34	
Promoção Industrial	14.000,00	631.000,00	84.299,52	236.924,40	0,30	394.075,60	82.745,31	217.945,66	0,32	413.054,34	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	4.570.094,53	4.387.351,53	741.182,64	2.083.982,30	2,62	2.303.369,23	692.634,64	2.012.459,80	2,91	2.374.891,73	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.151.263,57	3.047.520,57	1.387.201,79	2.083.982,30	2,62	963.538,27	1.338.653,79	2.012.459,80	2,91	1.035.060,77	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	1.418.830,96	1.339.830,96	-646.019,15			1.339.830,96	-646.019,15			1.339.830,96	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.327.050,72	7.196.696,72	1.199.069,79	4.718.001,14	5,93	2.478.695,58	1.034.331,27	4.144.650,61	6,00	3.052.046,11	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.287.006,66	3.047.652,66	624.466,18	1.401.850,28	1,76	1.645.802,38	643.772,79	1.243.553,49	1,80	1.804.099,17	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	4.040.044,06	4.149.044,06	574.603,61	3.316.150,86	4,17	832.893,20	390.558,48	2.901.097,12	4,20	1.247.946,94	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	858.000,00	807.238,71	157.241,16	650.033,47	0,82	157.205,24	137.728,22	591.070,37	0,86	216.168,34	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	478.000,00	478.998,15	96.544,40	417.202,73	0,52	61.795,42	84.538,69	382.615,96	0,55	96.382,19	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	380.000,00	328.240,56	60.696,76	232.830,74	0,29	95.409,82	53.189,53	208.454,41	0,30	119.786,15	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.341.990,09	1.341.990,09				1.341.990,09				1.341.990,09	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.187.924,76	8.979.245,43	2.422.859,92	7.189.345,72	9,04	1.789.899,71	2.423.243,28	7.189.345,72	10,40	1.789.899,71	
TOTAL (III) = (I + II)	111.915.873,94	117.637.722,45	25.884.729,62	79.503.707,18	100,00	38.134.015,27	24.406.317,67	69.109.041,53	100,00	48.528.680,92	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.187.924,76	8.979.245,43	2.422.859,92	7.189.345,72	9,04	1.789.899,71	2.423.243,28	7.189.345,72	10,40	1.789.899,71	
Legislativa	550.000,00	550.000,00	107.440,72	319.359,39	0,40	230.640,61	107.440,72	319.359,39	0,46	230.640,61	
Ação Legislativa	550.000,00	550.000,00	107.440,72	319.359,39	0,40	230.640,61	107.440,72	319.359,39	0,46	230.640,61	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	786.841,22	852.640,09	295.646,82	797.298,30	1,00	55.341,79	296.030,18	797.298,30	1,15	55.341,79	
Planejamento e Orçamento	44.000,00	44.000,00	18.867,08	43.359,77	0,05	640,23	18.867,08	43.359,77	0,06	640,23	
FU04 - Administração Geral	459.228,36	502.424,23	163.771,53	447.724,21	0,56	54.700,02	163.771,53	447.724,21	0,65	54.700,02	
Administração Financeira	226.000,00	232.798,00	80.511,41	232.797,18	0,29	0,82	80.894,77	232.797,18	0,34	0,82	
Controle Interno	57.612,86	73.417,86	32.496,80	73.417,14	0,09	0,72	32.496,80	73.417,14	0,11	0,72	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	17.200,00	17.200,00	3.750,69	10.178,16	0,01	7.021,84	3.750,69	10.178,16	0,01	7.021,84	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	17.100,00	17.100,00	3.750,69	10.178,16	0,01	6.921,84	3.750,69	10.178,16	0,01	6.921,84	
FU08 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	35.000,00	35.000,00	8.086,04	25.121,30	0,03	9.878,70	8.086,04	25.121,30	0,04	9.878,70	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	8.086,04	25.121,30	0,03	9.878,70	8.086,04	25.121,30	0,04	9.878,70	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.526.852,00	2.137.478,80	645.499,38	1.986.850,27	2,50	150.628,53	645.499,38	1.986.850,27	2,87	150.628,53	
Atenção Básica	681.752,00	1.152.880,00	346.035,31	1.073.925,48	1,35	78.954,52	346.035,31	1.073.925,48	1,55	78.954,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	506.000,00	642.085,80	194.636,08	593.759,87	0,75	48.325,93	194.636,08	593.759,87	0,86	48.325,93	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	19.100,00	19.983,00	6.604,82	19.882,24	0,03	100,76	6.604,82	19.882,24	0,03	100,76	
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	116.802,00	31.531,50	93.555,67	0,12	23.246,33	31.531,50	93.555,67	0,14	23.246,33	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	250.000,00	205.728,00	66.691,67	205.727,01	0,26	0,99	66.691,67	205.727,01	0,30	0,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.261.731,54	4.365.898,54	1.160.352,05	3.458.661,29	4,35	907.237,25	1.160.352,05	3.458.661,29	5,00	907.237,25	
Ensino Fundamental	2.930.431,54	2.835.943,54	873.436,57	2.623.214,16	3,30	212.729,38	873.436,57	2.623.214,16	3,80	212.729,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	157.000,00	157.000,00	20.193,08	60.383,33	0,08	96.616,67	20.193,08	60.383,33	0,09	96.616,67	
Educação Infantil	1.086.300,00	1.235.441,00	224.198,66	637.550,95	0,80	597.890,05	224.198,66	637.550,95	0,92	597.890,05	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	35.000,00	70.027,00	22.072,26	70.026,72	0,09	0,28	22.072,26	70.026,72	0,10	0,28	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	53.000,00	67.487,00	20.451,48	67.486,13	0,08	0,87	20.451,48	67.486,13	0,10	0,87	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	200,00	200,00				200,00				200,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	775.000,00	775.000,00	142.405,22	428.382,59	0,54	346.617,41	142.405,22	428.382,59	0,62	346.617,41	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	775.000,00	775.000,00	142.405,22	428.382,59	0,54	346.617,41	142.405,22	428.382,59	0,62	346.617,41	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	58.000,00	58.613,00	23.482,59	58.612,46	0,07	0,54	23.482,59	58.612,46	0,08	0,54	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	58.000,00	58.613,00	23.482,59	58.612,46	0,07	0,54	23.482,59	58.612,46	0,08	0,54	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Preservação e Conservação Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	147.000,00	147.000,00	28.170,12	82.901,48	0,10	64.098,52	28.170,12	82.901,48	0,12	64.098,52	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	147.000,00	147.000,00	28.170,12	82.901,48	0,10	64.098,52	28.170,12	82.901,48	0,12	64.098,52	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.000,00	11.115,00				11.115,00				11.115,00	
Promoção Industrial	1.000,00	11.115,00				11.115,00				11.115,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	29.000,00	29.000,00	8.026,29	21.980,48	0,03	7.019,52	8.026,29	21.980,48	0,03	7.019,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	28.000,00	26.700,00	8.026,29	19.707,98	0,02	6.992,02	8.026,29	19.707,98	0,03	6.992,02	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.000,00	2.300,00		2.272,50	0,00	27,50		2.272,50	0,00	27,50	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.369.862,72	11.067.468,05	10.654.796,29	15.503.479,72	11.398.899,07	13.760.239,87	12.042.418,94	12.041.447,33	11.810.726,55	13.999.677,20	13.891.778,54	13.597.525,75	154.138.360,03	121.183.062,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.156.500,60	1.345.736,46	1.566.105,62	1.246.495,84	892.645,53	1.679.976,68	750.922,15	1.286.280,47	1.564.475,70	1.887.526,66	2.139.832,49	1.859.823,40	17.390.121,60	13.031.198,87
IPTU	130.640,09	117.342,39	97.376,46	207.838,47	83.150,84	111.577,06	58.375,41	108.804,22	320.922,16	718.852,08	667.177,41	511.176,36	3.133.232,95	3.183.498,92
ISS	368.868,69	347.100,78	387.431,12	403.892,85	273.809,59	550.165,03	417.879,84	402.614,60	609.279,53	376.707,94	454.897,20	484.434,46	5.077.081,63	4.059.576,28
ITBI	216.458,40	417.523,69	618.406,97	170.392,43	146.435,22	80.654,11	105.405,21	81.310,29	53.077,20	115.063,64	279.003,89	195.405,05	2.480.136,10	1.760.651,69
IRRF	370.935,33	382.663,36	400.944,33	390.865,14	360.866,02	877.072,45	45.878,31	413.639,71	481.573,59	481.861,70	489.953,63	582.151,30	5.278.404,87	3.136.651,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.598,09	81.106,24	60.946,74	73.596,95	28.383,86	60.508,03	123.383,38	279.311,65	119.623,22	195.041,30	248.800,36	86.456,23	1.421.266,05	890.820,16
Contribuições	363.415,41	568.776,92	644.551,42	464.936,82	475.630,07	766.574,39	194.098,77	471.578,96	499.427,59	503.172,89	499.064,21	498.408,37	5.949.635,82	3.430.168,98
Receita Patrimonial	1.022.597,96	527.059,95	134.488,75	528.855,71	475.846,35	455.100,20	870.671,79	601.779,65	826.255,56	1.075.121,42	1.215.630,77	895.158,13	8.624.565,24	4.702.637,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.013.311,58	515.502,51	124.327,24	514.656,21	465.718,15	444.260,93	861.220,54	591.367,08	814.917,78	1.065.984,78	1.205.693,00	886.232,22	8.493.192,02	4.696.182,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.286,38	11.557,44	10.161,51	14.199,50	10.128,20	10.839,27	9.451,25	10.412,57	11.337,78	14.136,64	9.937,77	9.925,91	131.374,22	6.455,72
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.347,53
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	96.047,08	73.560,18	95.960,61	97.921,19	79.657,21	92.370,78	86.948,18	96.594,02	111.906,35	121.136,41	96.353,07	131.426,31	1.180.481,39	911.400,18
Transferências Correntes	11.533.166,23	8.535.516,45	8.149.356,30	12.579.391,86	9.435.144,18	10.755.570,47	9.862.744,36	9.570.239,83	8.703.340,64	10.322.311,92	9.801.876,01	10.330.238,30	119.578.896,55	98.820.064,82
Cota-Parte do FPM	3.031.566,59	2.371.512,28	2.469.598,12	2.065.780,90	2.644.293,10	4.265.593,90	2.590.883,13	3.476.665,99	2.289.544,52	2.326.567,90	2.967.867,24	3.048.407,40	33.548.280,47	26.195.914,88
Cota-Parte do ICMS	2.403.320,07	2.418.277,77	2.236.911,33	2.895.921,30	2.664.108,73	2.286.172,88	2.962.324,32	2.386.566,30	2.204.510,51	2.566.916,32	2.436.854,96	2.880.579,95	29.592.464,44	27.605.844,75
Cota-Parte do IPVA	354.476,73	215.117,54	171.137,15	177.227,08	105.278,17	108.373,69	183.273,68	239.817,44	456.544,86	500.418,87	509.138,24	427.188,74	3.451.992,19	1.666.750,27
Cota-Parte do ITR	126.861,37	36.957,23	138.186,48	3.773.715,25	743.605,86	612.336,11	470.948,68	294.597,87	105.640,77	852.855,05	79.130,79	43.428,21	7.278.263,67	2.802.370,62
Transferências da LC nº 61/1989	17.501,74	16.887,83	15.797,18	22.105,86	15.861,86	17.864,98	14.733,08	12.557,95	14.486,21	15.430,75	12.243,87	15.762,25	193.233,56	78.701,13
Transferências do FUNDEB	1.834.033,38	1.864.145,57	1.690.215,36	2.245.748,51	2.037.075,15	1.895.951,31	2.276.528,01	2.134.190,33	2.121.746,74	2.208.609,63	1.947.544,23	1.879.992,08	24.136.780,30	19.033.254,97
Outras Transferências Correntes	3.715.406,35	1.606.618,23	1.427.510,68	1.398.893,56	1.224.921,31	1.568.277,60	1.464.053,46	1.025.843,95	1.210.867,03	1.851.513,40	1.849.096,68	3.034.879,67	21.377.881,92	21.437.228,20
Outras Receitas Correntes	198.155,44	15.838,09	64.333,59	585.878,30	39.975,73	10.647,35	277.033,69	20.974,40	85.329,71	95.407,90	138.421,99	-118.328,76	1.414.658,43	285.264,79
DEDUÇÕES (II)	2.122.314,73	1.692.100,55	1.388.201,40	2.480.774,95	1.890.528,56	2.143.289,81	2.001.896,52	2.064.912,49	2.124.048,08	2.552.371,71	2.327.270,38	2.193.114,42	24.981.823,60	17.354.481,35
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	296.248,44	299.962,25	296.391,23	299.524,51	300.103,26	600.494,75	24.937,88	308.724,31	342.013,26	336.570,25	334.651,52	331.044,37	3.770.565,03	2.030.613,14
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	1.060,90	530,45	530,45	555,74	555,74	555,74	555,74	6.997,01	38.502,22
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	875.980,05	382.435,03	195.472,49	398.191,38	358.437,80	346.730,55	755.042,37	476.128,32	710.231,04	965.894,22	793.465,00	781.593,58	7.039.601,83	3.893.597,42
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	949.555,79	1.009.172,82	896.807,23	1.782.528,61	1.231.457,05	1.195.003,61	1.221.485,82	1.279.529,41	1.071.248,04	1.249.351,50	1.196.598,12	1.079.920,73	14.164.658,73	11.391.768,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	12.247.567,99	9.375.387,50	9.265.594,89	13.022.704,77	9.508.370,51	11.616.950,06	10.040.522,42	9.976.534,84	9.686.678,47	11.447.305,49	11.564.508,16	11.404.411,33	129.156.536,43	103.828.601,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 11, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.247.567,99	9.375.387,50	9.265.594,89	13.022.704,77	9.508.370,51	11.616.950,06	10.040.522,42	9.976.534,84	9.686.678,47	11.447.305,49	11.564.508,16	11.404.411,33	129.156.536,43	103.828.601,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	155.320,00	152.496,00	152.496,00	152.496,00	152.496,00	321.274,81	154.636,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	2.030.774,81	2.262.410,22
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.092.247,99	9.222.891,50	9.113.098,89	12.870.208,77	9.355.874,51	11.295.675,25	9.885.886,42	9.818.662,84	9.528.806,47	11.289.433,49	11.406.636,16	11.246.539,33	127.125.761,62	101.566.191,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.359.534,88	12.232.542,00
Receita de Contribuições dos Segurados	2.030.613,14	1.677.841,59
Ativo	1.880.613,14	1.572.693,20
Inativo	150.000,00	105.148,39
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.396.822,10	6.069.062,02
Ativo	3.396.822,10	6.069.062,02
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.893.597,42	4.482.354,53
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.893.597,42	4.482.354,53
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	38.502,22	3.283,86
Compensação Financeira entre os Regimes	38.502,22	3.283,86
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.359.534,88	12.232.542,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	7.997.450,92	4.994.574,59	4.994.574,59	4.994.574,59	
Aposentadorias	6.977.450,92	4.556.399,84	4.556.399,84	4.556.399,84	
Pensões por Morte	1.020.000,00	438.174,75	438.174,75	438.174,75	
Outras Despesas Previdenciárias	513.919,05	341.398,05	265.677,57	265.677,57	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	513.919,05	341.398,05	265.677,57	265.677,57	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.511.369,97	5.335.972,64	5.260.252,16	5.260.252,16	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	848.164,91	6.896.569,36	6.972.289,84	6.972.289,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	174.787.803,78

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	65.328.607,66
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	103.828.601,54	64.119.960,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.031.198,87	9.502.660,87
IPTU	3.183.498,92	2.385.307,64
ISS	4.059.576,28	2.745.813,57
ITBI	1.760.651,69	829.265,28
IRRF	3.136.651,82	2.495.058,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	890.820,16	1.047.216,14
Contribuições	1.399.555,84	987.909,20
Receita Patrimonial	809.040,30	998.262,79
Aplicações Financeiras (II)	802.584,58	933.060,87
Outras Receitas Patrimoniais	6.455,72	65.201,92
Transferências Correntes	87.428.296,25	51.490.617,44
Cota-Parte do FPM	21.219.139,43	13.359.949,08
Cota-Parte do ICMS	22.084.675,79	11.710.201,98
Cota-Parte do IPVA	1.333.400,22	1.853.105,93
Cota-Parte do ITR	2.241.896,51	1.477.281,13
Transferências da LC nº 61/1989	78.701,13	85.214,11
Transferências do FUNDEB	19.033.254,97	12.568.611,02
Outras Transferências Correntes	21.437.228,20	10.436.254,19
Demais Receitas Correntes	1.160.510,28	1.140.510,41
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.160.510,28	1.140.510,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	103.026.016,96	63.186.899,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.465.937,46	7.750.187,47
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.893.597,42	4.482.354,53
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	394.214,10	150.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	244.214,10	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	244.214,10	
Transferências de Capital	150.000,00	150.000,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	150.000,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	394.214,10	150.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	108.886.168,52	71.087.087,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.420.231,06	63.336.899,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	96.477.363,94	67.262.901,35	59.731.746,33	56.308.798,50	27.639,06	889.793,00	889.793,00
Pessoal e Encargos Sociais	45.817.902,32	29.739.079,15	29.549.900,01	28.211.498,76	4.346,47		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.339.830,96						
Outras Despesas Correntes	49.319.630,66	37.523.822,20	30.181.846,32	28.097.299,74	23.292,59	889.793,00	889.793,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	95.137.532,98	67.262.901,35	59.731.746,33	56.308.798,50	27.639,06	889.793,00	889.793,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.501.369,97	5.331.472,64	5.255.752,16	5.255.752,16		52.900,52	52.900,52
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.305.998,45	6.904.833,19	4.117.043,04	3.938.300,37		2.516.062,15	2.516.062,15
Investimentos	9.953.965,95	5.564.875,40	2.777.085,25	2.598.342,58		2.516.062,15	2.516.062,15
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.352.032,50	1.339.957,79	1.339.957,79	1.339.957,79			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.953.965,95	5.564.875,40	2.777.085,25	2.598.342,58		2.516.062,15	2.516.062,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.341.990,09						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	114.945.858,99	78.163.749,39	67.769.083,74	64.167.393,24	27.639,06	3.458.755,67	3.458.755,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.433.489,02	72.827.776,75	62.508.831,58	58.907.141,08	27.639,06	3.405.855,15	3.405.855,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.433.299,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	996.264,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	101.753.754,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	933.060,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.929.325,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.995.561,29	11.655.603,50
DEDUÇÕES (XL)	9.656.372,64	12.265.270,31
Disponibilidade de Caixa	9.656.372,64	12.265.270,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.685.767,05	12.962.089,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	27.640,06	1,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.754,35	696.818,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.339.188,65	-609.666,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.948.855,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-27.639,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-1.991.890,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.929.325,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	996.264,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.778.464,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.778.464,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		27.640,06	27.639,06		1,00	1.273.422,29	4.674.904,28	3.458.755,67	3.458.755,67	49.471,05	2.440.099,85	2.440.100,85
PODER EXECUTIVO		27.640,06	27.639,06		1,00	1.273.422,29	4.674.904,28	3.458.755,67	3.458.755,67	49.471,05	2.440.099,85	2.440.100,85
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		27.640,06	27.639,06		1,00	1.273.422,29	4.674.904,28	3.458.755,67	3.458.755,67	49.471,05	2.440.099,85	2.440.100,85

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	111.915.873,94
Previsão Atualizada	113.582.350,52
Receitas Realizadas	76.502.502,71
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.778.464,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	111.915.873,94
Dotação Atualizada	117.637.722,45
Despesas Empenhadas	79.503.707,18
Despesas Liquidadas	69.109.041,53
Despesas Pagas	65.507.351,03
Superávit Orçamentário	7.393.461,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	79.503.707,18
Despesas Liquidadas	69.109.041,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	129.156.536,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	129.156.536,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	127.125.761,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.232.542,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.335.972,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.260.252,16
Despesas Previdenciárias Pagas	5.260.252,16
Resultado Previdenciário	6.972.289,84
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	101.753.754,48	996.264,55	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.948.855,46	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	27.640,06	0,00	27.639,06	1,00
Poder Executivo	27.640,06	0,00	27.639,06	1,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.948.326,57	49.471,05	3.458.755,67	2.440.099,85
Poder Executivo	5.948.326,57	49.471,05	3.458.755,67	2.440.099,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.975.966,63	49.471,05	3.486.394,73	2.440.100,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROGERIO KEIBER:86488538187 Date: 2025.07.30 17:01:41 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191 Date: 2025.07.30 17:21:13 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 362/2025

De 31 de julho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 026/2025 que nomeia o Sr. º **ISRAEL MONTEIRO SILVA,** matricula 5033**,** portador do CPF nº ***.353.121-**, para o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2023

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2023

Processo Licitatório nº 020/2023

Concorrência 003/2023

Assunto*: Retificação de Publicação do 7º termo aditivo ao contrato original nº 020/2023.*

ONDE LE – SE :

· R$ 824.721,14 (Oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quatorze centavos)

LEIA - SE :

· R$ 824.721,24 (Oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)

Permanecem inalteradas as demais informações contidas na referida publicação.

Vila Rica, 31 de julho de 2025

SAMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2025

DE 31 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o decreto nº 076/2025 que "Dispõe sobre a redução temporária do horário de funcionamento da administração pública municipal e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas de otimização dos recursos públicos e de contenção de despesas;

CONSIDERANDO, os resultados positivos obtidos com a adoção da redução temporária do horário de funcionamento da administração pública municipal até a presente data;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia **22 de agosto de 2025**, a redução do horário de funcionamento da administração pública municipal, conforme disposto no Decreto nº 076, de 15 de julho de 2025.

Art. 2º O horário de funcionamento permanecerá das **7h:00min às 13h:00min**, no período compreendido entre os **dias 04 a 22 de agosto de 2025.**

Parágrafo Único. O horário normal de funcionamento será retomado no dia 25 de agosto de 2025.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sede do Conselho Tutelar e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**,** cujas atividades permanecerão com expediente normal, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 041/2021 ENTRE VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., INSCRITA NO CNPJ Nº 02.535.864/0001-33, SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA EMPRESA PONTOMAIS TECNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 041/2021 ENTRE VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., inscrita no CNPJ nº 02.535.864/0001-33, sucessora por incorporação da empresa PONTOMAIS TECNOLOGIA S.A

A prefeitura Municipal de Vila Rica MT, representada pelo Sr. João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal, resolve rescindir unilateralmente o CONTRATO N° 046/2023 firmado com a empresa VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., inscrita no CNPJ nº 02.535.864/0001-33, sucessora por incorporação da empresa PONTOMAIS TECNOLOGIA S.A., anteriormente contratada sob o CNPJ nº 23.863.463/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, representada por sua filial em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 02.535.864/0007-29, com sede na Rua Pasteur, nº 463, Conjunto 1201 – parte, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80250-104, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. HENDRIK FELLIPE SANTANA MACHADO, CPF nº 049.038.719-59, e Sr. MÁRCIO ALESSANDRO BICHIL, CPF nº 327.294.368-47.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, a RESCISÃO UNILATERAL do contrato 041/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1 Este Termo de Rescisão decorre por razões de interesse publico conforme prevê no artigo 79 inciso I da Lei 8.666/93 sem aplicação de penalidade por conveniência da administração.

3. CLAUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento nos jornais de grande circulação, na forma da Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

4.CLAUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÃO FINAL

4.1 E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral e disponibilizado o qual após lido e achado conforme, vai assinado digitalmente pela parte Contratante. Vila Rica / MT,31 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
Contratante

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-07-31T22:43:11+0000